



Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 2021-2022.

Presidente: Anteonar Pereira da Silva (Babá) - Prefeito de São Tomé
1º Vice-presidente: Júlio César Soares Câmara - Prefeito de Ceará-Mirim
2º Vice-presidente: Luciano Silva Santos - Prefeito de Lagoa Nova
3º Vice-presidente: Valdenício José da Costa - Prefeito de Tibau do Sul
4º Vice-presidente: Marina Dias Marinho - Prefeita de Jandaira
5º Vice-presidente: Kerles Jácome Sarmento - Prefeito de Marcelino Vieira
1º Secretário: Ivanildo Ferreira Lima Filho - Prefeito de Santa Cruz
2º Secretário: Jéssica Lourine de Assis Amorim - Prefeita de Almino Afonso
1º Tesoureiro: Clécio da Câmara Azevedo - Prefeito de Bom Jesus
2º Tesoureiro: José Renato Teixeira de Souza - Prefeito de São Miguel do Gostoso

CONSELHO FISCAL:

1 - Sérgio Fernandes de Medeiros - Prefeito de Serra Negra do Norte
2 - Francisca Shirley Ferreira Targino - Prefeita de Messias Targino
3 - Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha - Prefeita Caiçara do R do vento

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1 - Manoel dos Santos Bernardo - Prefeito de João Câmara
2 - Osivan Sávio Nascimento Queiroz - Prefeito de Lagoa Salgada
3 - Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira - Prefeita de Lagoa de Velhos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE DISPENSA Nº 082/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº4534/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 082/2021

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA OFICINA DE COSTURA DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE/LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI/RN, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, Nº 100, BAIRRO ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000, CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20.

LOCADOR: ALTAIR MEDEIROS DE MOURA, COM SEDE NA RUA MARIO GONÇALVES DE MEDEIROS, Nº 121, ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000 - CPF: 358.324.524-53.

VALOR GLOBAL: R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, DESPORTO E LAZER; **PROJETO/ATIVIDADE:** 2038 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, DESPORTO E LAZER; **NATUREZA DA DESPESA:** 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; **FONTE DE RECURSOS:** 1001000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.
BASE LEGAL: ART. 24, X DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

ACARI/RN, 25 de AGOSTO de 2021.

GIRLENE EDSON DE OLIVEIRA AMARO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador: 617FA106

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE DISPENSA Nº 083/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº4699/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 083/2021

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA OFICINA DE COSTURA DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE/LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI/RN, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, Nº 100, BAIRRO ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000, CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20.

LOCADOR: LENIEUDA GOES DELGADO DE MEDEIROS, COM SEDE NA RUA JOÃO SOLON DE MEDEIROS FILHO, Nº 205, ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000 - CPF: 074.258.994-34.

VALOR GLOBAL: R\$ 5.500,00 (CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, DESPORTO E LAZER; **PROJETO/ATIVIDADE:** 2038 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, DESPORTO E LAZER; **NATUREZA DA DESPESA:** 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; **FONTE DE RECURSOS:** 1001000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.
BASE LEGAL: ART. 24, X DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

ACARI/RN, 25 de AGOSTO de 2021.

GIRLENE EDSON DE OLIVEIRA AMARO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador: E16B649A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE CANCELAMENTO DE SESSÃO - PP Nº 042/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4327/2021**

**AVISO DE CANCELAMENTO DE SESSÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2021**

O **MUNICÍPIO DE ACARI**, com endereço na rua Napoleão Antônio, nº 100, no bairro Ari de Pinho, inscrito no CNPJ nº 08.097.008/0001-20, por intermédio da sua Pregoeira, designada pela Portaria nº 023/2021, de 05 de janeiro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados o **CANCELAMENTO** da sessão marcada para o dia **09 DE SETEMBRO DE 2021, ÀS 09:00 HORAS**, no Setor de Licitações, referente ao **Pregão Presencial nº 042/2021**, referente ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL E DE INFRAESTRUTURA (INCLUINDO OS INSUMOS), ASSIM COMO DE OUTROS PEQUENOS SERVIÇOS GERAIS DE ENGENHARIA, INCLUSIVE OS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO, CONSTANTES DA TABELA DO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL - SINAPI E, DE MODO SECUNDÁRIO, OS CONSTANTES EM TABELAS REFERENCIAIS DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, ADOTADOS POR ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**. Quaisquer esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal situado na Rua Professora Porfíria Pires, nº 64, bairro Ary de Pinho, Acari/RN, no horário das 07:00 às 13:00 horas ou através do e-mail: sempac@acari.rn.gov.br.

Acari/RN, 01 de setembro de 2021.

VIRGINIA LÉLIA CUNHA GALVÃO
Pregoeira

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador: EBB3B429

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 268/2021 – PMA - GP**

Dispõe sobre a exoneração de Servidor Público do Município de Acari/RN, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI/RN**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR**, a pedido, o Servidor Público Municipal **GENILSON DA ROCHA OLIVEIRA**, matrícula nº. 10.707, ocupante de cargo de Motorista, nomeado por meio da Portaria nº. 093, de 22 de março de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se
Dê-se Ciência ao Servidor.

Acari/RN, 01 de setembro de 2021.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador: 2DBABA63

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 005/2021 (DIÁRIAS)**

PORTARIA Nº 006, de 01 de Setembro de 2021

O Prefeito constitucional do Município de Afonso Bezerra/RN, por seu representante, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os dispositivos legais da Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a (s) diária (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem dos agentes políticos/servidores (as), durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber.

Agente Político/Servidor (a): Joana Darc Xavier da Silva
Cargo/Função: Conselheira Tutelar
Quantidade: 03 diárias
Destino: Natal/RN
Data: 15/09/2021 a 18/09/2021 (Valor integral com pernoite)
Valor Unitário: R\$ 180,00
Valor Total: R\$ 540,00

Agente Político/Servidor (a): José Luiz Leandro da Silva
Cargo/Função: Conselheiro Tutelar
Quantidade: 03 diárias
Destino: Natal/RN
Data: 15/09/2021 a 18/09/2021 (Valor integral com pernoite)
Valor Unitário: R\$ 180,00
Valor Total: R\$ 540,00

Agente Político/Servidor (a): Osiel Felipe Martins Faustino
Cargo/Função: Conselheiro Tutelar
Quantidade: 03 diárias
Destino: Natal/RN
Data: 15/09/2021 a 18/09/2021 (Valor integral com pernoite)
Valor Unitário: R\$ 180,00
Valor Total: R\$ 540,00

Descrição do objetivo/serviço do deslocamento: I Diálogo Interestadual do sistema de Garantia de Direitos. Para participação de uma capacitação para com conselheiros tutelares.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador: B8A88F95

**GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
071/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3053/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA-RN CNPJ nº 08.294.688/0001-71.

CONTRATADO: CIA PROMOÇÕES EVENTOS E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ nº 12.972.310/0001-57.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e conforme justificativas do setor responsável pelas pesquisas Acórdão 403/2013, e parecer jurídico, **Autorizo e Ratifico** o procedimento de que se cogita em favor da pessoa jurídica supracitada.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED E GRIDE TUBULAR, INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM E OPERAÇÃO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN.

VALOR GLABAL: R\$ 8.500,00 (Oito mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura de contrato até execução final dos serviços.

BASE LEGAL: Art. 24, II da Lei nº 8.666/93.

Reconhecimento em 01/09/2021, a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II, da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da pessoa jurídica com o objeto supracitado acima, em favor da empresa supramencionada.

FRANCISCO ERIVALDO DA SILVA MONTEIRO

CPF: 019.448.424-62

Secretária Municipal do Gabinete do Prefeito

Ratificação em 01/09/2021, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

CPF nº 737.178.944-04.

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:3EF29BB7

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 040/2021**

Abre Crédito Suplementar no valor R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para os fins que especifica e dar outras providências.

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica municipal e tendo em vista a autorização contida no artigo 08, da lei 639/2020 – LOA 2021.

DECRETA:

Art. 1º- Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sobe as seguintes rubricas:

ÓRGAO: 02 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.008 – SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIOAMB. E REC NATURAIS
FUNÇÃO: 20–AGRICULTURA
SUB-FUNÇÃO: 605 – ABASTECIMENTO
PROGRAMA: 0002 – MODERNIZACAO E GESTAO DE QUALIDADE
PROJ./ATIV: 2011 – MANUTENCAO DASATIVIDADES DA SECRETARIA
FONTE: 15300000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Valor a suplementar = R\$ 50.000,00 (cinquenta milreais)

ÓRGAO: 02 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.010 – SEC. MUN. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBA
FUNÇÃO: 15 - URBANISMO
SUB-FUNÇÃO: 452 – SERVIÇOS URBANOS
PROGRAMA: 0002 – MODERNIZACAO E GESTAO DE QUALIDADE
PROJ./ATIV: 2043 – MANUT. DASATIVIDADES DA SECRETARIA
FONTE: 15300000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
Valor a suplementar = R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO = R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

Art. 2º- Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sobe as rubricas abaixo especificadas.

ÓRGAO: 02 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.008 – SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIOAMB. E REC NATURAIS
FUNÇÃO: 20–AGRICULTURA
SUB-FUNÇÃO: 544 – RECURSOS HÍDRICOS
PROGRAMA: 0016 – APOIO AGRICULTURA FAMILIAR E AO DESENVOLVIMENTO RURAL
PROJ./ATIV: 1020 – CONSTRUCAO DE POCOS E CISTERNA
FONTE: 15300000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Valor a suplementar = R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

ÓRGAO: 02 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.010 – SEC. MUN. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBA
FUNÇÃO: 15 - URBANISMO
SUB-FUNÇÃO: 452 – SERVIÇOS URBANOS
PROGRAMA: 0002 – MODERNIZACAO E GESTAO DE QUALIDADE
PROJ./ATIV: 2043 – MANUT. DASATIVIDADES DA SECRETARIA
FONTE: 15300000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA
Valor a suplementar = R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

ÓRGAO: 02 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.010 – SEC. MUN. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBA
FUNÇÃO: 15 - URBANISMO
SUB-FUNÇÃO: 451 – INFRA-ESTRUTURA URBANA
PROGRAMA: 0015 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA PUBLICA MUNICIPAL
PROJ./ATIV: 1085 – CONSERVACAO, REPARACAO E RECUPERACAO DE RUAS
FONTE: 15300000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
Valor a suplementar = R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)

VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO = R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

Art.3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito – Afonso Bezerra/RN, 01 de setembro de 2021.

JOAO BATISTA DA CUNHA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:52D18111

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA(S) DE PREÇO Nº
0002/2021**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA(S) DE PREÇO nº
0002/2021

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Alexandria/RN, torna publico para conhecimento dos interessados, que abrirá o(s) envelope(s) de nº 2 com a(s) proposta(s) de preço da(s) empresa(s) habilitada(s) na licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO de nº 0002/2021, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA, COMPREENDENDO COLETA E TRANSPORTE DE LIXO DOMICILIAR; COLETA E TRANSPORTE DE VOLUMOSOS; COLETA E TRANSPORTE DE PODAS; VARRIÇÃO DE VIAS PÚBLICAS; CATAÇÃO DE CAPINAÇÃO MANUAL E PINTURA DE MEIO-FIO, OBEDECENDO RIGOROSAMENTE AOS TERMOS, ESPECIFICAÇÕES, INSTRUÇÕES E CONDIÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO DESTA MUNICÍPIO, Tendo sido publicado o resultado de habilitação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN. Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 05/08/2021. Edição 2582 - A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/> e publicado o resultado do julgamento dos recursos no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN. Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 23/08/2021. Edição 2594 - A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>. Que decorridos os prazos de recursal para interposição de recurso e passados 05(cinco) dias utei. Fica agendado a ABERTURA DA(S) PROPOSTA(S), da(s) licitante(s) habilitada(s) neste certame, conforme segue lista a seguir:

1 - AL SOLUCOES EIRELI, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 33.681.071/0001-56. Para o dia 03 de Setembro de 2021, as 07h30min, na sala da comissão de licitação, na Rua desembargador Ferreira Chaves, 305 – Centro – Alexandria/RN, no horário de expediente das 07h00min às 13h00min. Maiores informações poderão ser obtidas através do Fone (84)3381-2380 -

Alexandria/RN, 01 de Setembro de 2021

TIAGO ANDRÉ DE OLIVEIRA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:267E1139

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 600, DE 27 DE AGOSTO DE 2021.

PORTARIA Nº 600, DE 27 DE AGOSTO DE 2021.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **GENILSON ANACLETO DA SILVA**, portador do CPF nº 012.395.404-50, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista “D”, Matrícula nº 1.454, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Natal/RN, a importância de R\$ 181,00 (Cento e oitenta e um reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1246-7, Conta Corrente nº 105152-0, referente a diária no período do dia 30 de agosto de 2021, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (Cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 27 de agosto de 2021.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:4D2566A6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 601, DE 27 DE AGOSTO DE 2021.

PORTARIA Nº 601, DE 27 DE AGOSTO DE 2021.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a Servidora **MARIA ELIANA BEZERRA DE FARIAS**, portadora do CPF nº 051.415.684-82, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Diretor das Unidades de Saúde Municipais, Matrícula nº 1.447-2, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Natal/RN, a importância de R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 11.627-0, referente a diária no período dos dias 30 e 31 de agosto de 2021, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 02 (duas) diárias, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 27 de agosto de 2021.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:C23C7DF9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 602, DE 27 DE AGOSTO DE 2021.

PORTARIA Nº 602, DE 27 DE AGOSTO DE 2021.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao(a) Servidor(a) **MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração, ocupante do cargo de Secretária de Administração, Matrícula nº 1474, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Natal/RN, a importância de R\$ 241,34 (duzentos e quarenta e um reais e trinta e quatro centavos), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 29.225-7, referente a diária no período do dia 30 de agosto de 2021, quando irá tratar de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 241,34 (duzentos e quarenta e um reais e trinta e quatro centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 27 de agosto de 2021.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:B6EA1033

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 603, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 603, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO decisão proferida nos Autos de n.º 0800628-22.2020.8.20.5110;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao(a) servidor(a) **UBERLANDIO FERNANDES DA SILVA**, Matrícula n.º 261-1, ocupante do cargo de Vigilante, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, **MUDANÇA DE NÍVEL:** do Nível Ensino Fundamental para Nível Ensino Médio e **MUDANÇA DE PADRÃO:** do Padrão I para o Padrão V, conforme preceitua a Lei Municipal 932, de 09 de outubro de 2009, que Dispõe sobre o Plano de Carreira Classificação de cargos e Empregos, Quadro Pessoal, Evolução e Progressão Funcional da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 01 de setembro de 2021.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:6A59E8E5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 604, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 604, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, c/c os artigos 80 e 81 da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003;

CONSIDERANDO a necessidade de pleno funcionamento das unidades assistenciais e o cumprimento de metas administrativas;

CONSIDERANDO o respeito desta administração aos princípios constitucionais da supremacia do interesse público e da continuidade dos serviços essenciais;

R E S O L V E:

Art. 1º – **AUTORIZAR** os Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, a trabalharem em serviço extraordinário 40 (quarentas) horas, durante o mês de setembro de 2021.

Mat.	Servidor	Cargo	Lotação
207	Maria de Fátima Feitosa	A.S.G.	Gabinete Civil
106	Maria Kalliane da Silva Silvestre	Fiscal de Vig. Sanitária	Sec. de Saúde
97	Francisca Neilma Batista Vieira	Téc.de Enfermagem	Sec. de Saúde
1716	Luis Felipe Ananias de Sousa Oliveira	Leiturista	Sec. de Saúde
92	Francisco Marcos Dantas da Silva	Pedreiro	Sec. de Obras
691	Manoel Messias Batista Vital	Pintor	Sec. de Obras
64	Benedito Antonio de Lima	Vigilante	Sec. de Saúde
40	Marcondes Lobo da Silva	A.S.G.	Sec. de Obras

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 01 de setembro de 2021.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:5A0B9192

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 605, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 605, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 84, *caput*, da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003.

R E S O L V E:

Art. 1º – **CONCEDER** ao(a) Servidor(a) **MANOEL MESSIAS BATISTA VITAL**, Matrícula n.º 691-1, ocupante do cargo de Pintor Predial, lotado(a) na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, **FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS**, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 13 de maio de 2020 a 12 de maio de 2021, a serem gozadas de 1º a 30 de outubro de 2021.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 01 de setembro de 2021.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:2CE53D0A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO Nº 497, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021.

DECRETO EXECUTIVO Nº 497, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021.

“Decreta ponto facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Município, e dá outras providências”.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Município, no dia 06 de setembro de 2021 (segunda-feira), excetuando-se aquelas atividades que sejam consideradas essenciais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal, 01 de setembro de 2021, 199º da Independência e 132º da República.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador:93636950

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE
ALEXANDRIA - IPAMA**

PORTARIA Nº 065, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021

O Sr. FRANCISCO MARCOLINO NETO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Alexandria – IPAMA, consoante Portaria de Nomeação PMA/GP nº 19, de 04 de Janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 23, da Lei Ordinária Municipal nº 840, de 01 de junho de 2005 e;

CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta Autarquia Previdenciária requerendo a Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade pelo servidor público municipal, o Sr. Maria Costa da Silva, admitida no serviço público municipal em 01/03/1999, ocupando cargo de Professora PII G, lotada na Secretaria Municipal de Educação, inscrito na matrícula nº 348-1;

CONSIDERANDO que a Requerente preencherá os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuidos no art. 40, inciso III, alínea “a”, § 5º, da Constituição Federal de 1988, c/c do art. 6º da EC nº 41/2003, bem como do art. 31, inciso I, II, III, IV, §1º da Lei nº 840, de 01 de junho de 2005, consoante corrobora a Certidão de Tempo de Contribuição emitida pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Alexandria/RN;

CONSIDERANDO que a emissão do Parecer da Assessoria Jurídica do IPAMA pugna pelo deferimento do pleito;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a MARIA COSTA DA SILVA, brasileira, servidora pública municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, função Professor PII G, portador da carteira de Identidade nº 535.740 SSP/RN e do CPF/MF nº 314.139.864-04, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE**, cadastrada sob o número **101.2021.017-3**, nos termos do art. 6º incisos I a IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 40, § 5º da Constituição Federal, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e art. 31, incisos I a IV, § 1º da Lei 840, de 01 de junho de 2005, como sendo a forma mais vantajosa para a servidora, aposentando-se com proventos integrais, que corresponderão a título de provento inicial a última remuneração no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, adicionando ao provento básico, em rubricas próprias, o valor das verbas incorporadas, que correspondem a 04 (quatro) quinquênios, e gratificação por aperfeiçoamento no valor de 15% (quinze por cento), nos termos do inciso I e II do §4º do art. 57 da Lei Orgânica Municipal c/c a norma disposta no § 2º do art. 55 da Lei Municipal nº 819/2003.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Alexandria/RN, 01 de setembro de 2021.

FRANCISCO MARCOLINO NETO

Presidente do IPAMA

Portaria nº 019/2021

Publicado por:

Francisco Marcolino Neto

Código Identificador:5AC8E36C

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021.09.01-0001**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA E OU PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MONTAGEM DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS COM PROJETO PARA ETA, NAS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DOS SÍTIOS PULGAS E BANANEIRAS, AMBAS NESTE MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, PARA ATENDER DEMANDO DO SAAE – SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00010/2021. DOTAÇÃO: UNIDADE: 02.012 – SAAE – SERVIÇOS AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA: 022 – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO PROJETO/ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA UNIDADE: 02.012 – SAAE – SERVIÇOS AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA: 022 – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO PROJETO/ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA. VIGÊNCIA: até 15/10/2021. PARTES CONTRATANTES: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria e: FRANCISCO LEITE DE MELO, brasileiro, casado, portador do cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 312.042.794-20, residente e domiciliado a Rua Princesa Isabel, 63 – Centro – CEP 59910-000 – Dr. Severiano/RN. Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7. Valor: R\$ 10.480,00(dez mil quatrocentos e oitenta reais)

Alexandria - RN, 01 de Setembro de 2021

AROLD DE ALMEIDA BRAGA

Presidente do SAAE

Publicado por:

Alinauba Rodrigues Vieira

Código Identificador:9B13BE8B

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00010/2021. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA E OU PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MONTAGEM DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS COM PROJETO PARA ETA, NAS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DOS SÍTIOS PULGAS E BANANEIRAS, AMBAS NESTE MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, PARA ATENDER DEMANDO DO SAAE – SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: SAAE – Sistema Autônomo de Água e Esgoto. RATIFICAÇÃO: Presidente do SAAE, em 30/08/2021.

Publicado por:

Alinauba Rodrigues Vieira

Código Identificador:0705D674

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00010/2021**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00010/2021, que

objetiva: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA E OU PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MONTAGEM DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS COM PROJETO PARA ETA, NAS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DOS SÍTIOS PULGAS E BANANEIRAS, AMBAS NESTE MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, PARA ATENDER DEMANDO DO SAAE – SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: FRANCISCO LEITE DE MELO, brasileiro, casado, portador do cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 312.042.794-20, residente e domiciliado a Rua Princesa Isabel, 63 – Centro – CEP 59910-000 – Dr. Severiano/RN. Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7. Valor: R\$ 10.480,00(dez mil quatrocentos e oitenta reais)

Alexandria - RN, 30 de Agosto de 2021

AROLD DE ALMEIDA BRAGA

Presidente do SAAE

Publicado por:
Alinauba Rodrigues Vieira
Código Identificador:5CC2F893

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 153/2021 - GP**

Almino Afonso – RN, 30 de agosto de 2021.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ALMINO AFONSO-RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial as conferidas pelo Art. 65, inciso XI, da Lei Orgânica do Município,

Considerando a homologação do **CONCURSO PÚBLICO** realizado por esta Prefeitura Municipal em conformidade com o Edital nº 001/2014, com publicação no Diário Oficial na data de 03/12/2020, através deste ato de provimento:

RESOLVE:

I - NOMEAR, o (a) Sr. (a): **LUIZA LILIANE DA SILVA**, nascida em 23/02/1984, nº de inscrição 065, classificação 005, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de **PROFESSOR PEDAGOGO**, com **Carga Horária de 30 HORAS Semanais**, na Secretaria Municipal de Educação, onde ficará efetivamente lotada, regendo-se pelo Regime Jurídico Único deste Município e pelas Normas Administrativas em vigor.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM

Prefeita Municipal

Publicado por:
Antonio Matheus Silva Carlos
Código Identificador:9E24B8E3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**COMISSAO DE LICITAÇÕES
TERMO DE RESILIÇÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE
IMÓVEL RESIDENCIAL Nº 13/2019 - DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 23/2019**

TERMO DE RESILIÇÃO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN (LOCATÁRIO) E A SENHORA KETSIA MARIA MACEDO DA CUNHA (LOCADORA).

Pelo presente termo de resilição contratual, **Prefeitura Municipal de Angicos**, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Av. Sen. Georgino Avelino, nº 118 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 08.085.409/0001-60, representada neste ato pelo SR. MIGUEL PINHEIRO NETO, brasileiro, inscrito no CPF: 045.060.324-54 de agora em diante denominado **PRIMEIRO RESILENTE (LOCATÁRIO)** e a SRA. KETSIA MARIA MACEDO DA CUNHA, brasileira, inscrita no CPF: 904.270.414-49, residente e domiciliado (a), doravante denominada **SEGUNDA RESILENTE (LOCADORA)** têm justo e decidido o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a Resilição Unilateral do CONTRATO Nº 13/2019 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2021, cujo objeto é a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ABRIGAR OS PROFISSIONAIS MÉDICOS DA EQUIPE SAÚDE DA FAMÍLIA**, de propriedade da **SEGUNDA RESILENTE**, localizado na Rua Tenente Lopes Viegas, nº 135 – Alto do Triângulo – Angicos/RN – CEP: 59.515-000.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO MOTIVO DA RESILIÇÃO

A Administração Municipal dar por causa, a presente resilição, à requerimento escrito da **SEGUNDA RESILENTE** pedindo a extinção contratual, com base legal no artigo 79, inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO

Com o presente instrumento de RESILIÇÃO, respeitando-se as disposições expressas em suas cláusulas, as partes se dão plena, ampla, geral, irrevogável e irretirável quitação entre si, para nada mais virem a exigir, reclamar, receber ou pleitear, agora e em tempo algum, a qualquer título, em juízo ou fora dele, sobre o objeto do Contrato de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2019.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Angicos - Rio Grande do Norte.

Angicos/RN, 31 de maio de 2021.

MIGUEL PINHEIRO NETO	KETSIA MARIA MACEDO DA CUNHA
Prefeito Municipal	Locador
Locatário	Segundo Resilente
Primeiro Resilente	

Publicado por:
Manoel Eudes Junior
Código Identificador:2424ACE2

**COMISSAO DE LICITAÇÕES
RESULTADO DA SELEÇÃO DA PROPOSTA DE PLANO DE
TRABALHO E HABILITAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO
Nº. 002/2021 – SMS-FMS**

OBJETO: Seleção de Organização da Sociedade Civil para celebração de parceria com a Administração Pública Municipal, em regime de mútua cooperação, sob a égide da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, através de Termo de Colaboração, para a execução das ações, atividades, procedimentos e serviços em saúde do SUS elencadas no ANEXO I do Edital”

Em conformidade com o item 9.3 e 9.4 do Edital do **Chamamento Público Nº. 002/2021 – SMS/FMS** após a análise técnica em duas etapas (Proposta de Plano de Trabalho e Habilitação) foi selecionada e habilitada a seguinte entidade:

**ORGANIZAÇÃO CIVIL SELECIONADA:
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO – IDH
CNPJ: 10.443.512/0001-86**

Avenida Lions Club, 56 – Boa Vista – Garanhuns/PE – CEP: 55.292-059

**NOTAS FINAIS OBTIDAS:
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:** 50 (cinquenta) pontos
PLANO DE TRABALHO: 20 (vinte) pontos

PREÇO: 40 (quarenta) pontos (Inciso IV do Subitem 8.4.3. Preço)
PONTUAÇÃO TOTAL OBTIDA: 110 (cento) pontos

FUNDAMENTO LEGAL:

Lei Federal Nº. 13.019/2014 e Edital Chamamento Público nº. 002/2021-SMS-FMS

Angicos/RN, 01 de setembro de 2021.

IRACILDA GOMES DOS SANTOS

CPF: 046.638.504-44

Presidente da Comissão Especial de Chamamento Público

ALLAN FELIPE DE AZEVEDO PESSOA

CPF: 106.049.934-71

Membro

RAQUEL DO NASCIMENTO MARTINS

CPF: 024.543.224-80

Membro

Publicado por:

Manoel Eudes Junior

Código Identificador:79028E9D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS**

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 0089/2021-GC, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre as modificações ao Decreto Municipal Nº 0085/2021-GC acerca das medidas de enfrentamento e prevenção ao contágio pela COVID-19, prosseguindo com as flexibilizações quanto às ações restritivas, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas no *caput* do Art. 57, IX da Lei Orgânica Municipal e demais legislações em vigor;

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar e flexibilizar as medidas de proibição para enfrentamento do novo Coronavírus (COVID-19), em decorrência da diminuição do número de casos suspeitos e confirmados no município de Antônio Martins/RN;

CONSIDERANDO que a situação epidemiológica no município demonstra que as medidas de isolamento social adotadas tem sido eficazes e importantes no controle da disseminação da pandemia, levando-se em conta o número de casos descartados e, em especial, os casos de cura confirmados, bem como, os casos, no momento, ativos, devidamente controlados, indicando a possibilidade de flexibilização das medidas restritivas e das atividades econômicas;

CONSIDERANDO que a retoma das atividades que já veem sendo adotadas pelo município não ocasionaram aumento de casos suspeitos, notificados positivos e mortes no âmbito do território de Antônio Martins, RN;

CONSIDERANDO o avanço da vacinação no município de Antônio Martins/RN, que além de segmentos específicos como área de saúde, professores, pessoal da limpeza urbana, pessoas com morbidades, dentre outros, já passou a abranger as pessoas com 18 anos (dezoito) anos ou mais;

DECRETA:

Art. 1º As medidas restritivas temporárias para enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19) contidas neste Decreto, terão vigência no período de 01 de setembro a 30 de setembro de 2021, em todo o âmbito do município de Antônio Martins/RN, podendo, no entanto, a qualquer momento, ser publicado um novo Decretado, caso o número de casos positivos volte a subir significativamente.

Art. 2º No período de abrangência deste decreto poderão permanecer abertos, para atendimento presencial, todos os estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços, igrejas e templos religiosos, ginásios de esportes, estádio de futebol, dentre outros, obedecendo, na sua íntegra, às normas de prevenção a seguir relacionadas:

I - ÁLCOOL EM GEL:

Disponibilizar álcool em gel 70% na entrada do estabelecimento para a higienização das mãos;

II - USO DE MÁSCARAS:

Proibida, sob qualquer pretexto, a entrada e permanência de pessoas sem máscara dentro do estabelecimento, exceto, quando se tratar de pizzarias, restaurantes, lanchonetes, churrascarias, espetinhos, sorveterias, dentre outras atividades afins, ficando permitida a permanência de pessoas sem máscara no estabelecimento no momento em que estiver sendo servido;

III – DISTACIAMENTO SOCIAL:

Obedecer ao distanciamento entre uma pessoa e outra de no mínimo 1.5 metros.

Parágrafo único. O descumprimento acarretará aplicação de multa no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por infração para o proprietário e/ou responsável pelo estabelecimento e outras penalidades.

Art. 3º A fiscalização e a aplicação de multas ficarão na responsabilidade da Vigilância Sanitária, sendo comunicadas ao Destacamento de Polícia Militar de Antônio Martins para as providências quanto a eventuais delitos;

Art. 4º Em caso de descumprimento, quando pessoa física, a multa será acrescida de 100%, e, quando estabelecimento comercial, o infrator terá o estabelecimento imediatamente fechado por um período de sete dias, a contar da data da infração, bem como, comunicado a Polícia Militar para fins de apuração do delito previsto no artigo 268 do Código Penal Brasileiro.

Art. 5º Para manter sob controle, evitar aglomerações e, conseqüentemente, a um possível e eventual avanço dos casos de Covid-19 no município, continua proibido, shows; matinês; bailes; serestas; cantorias; encontro de paredões; forrós, bem como, qualquer outro evento festivo que reúna desordenadamente pessoas em quantidade e facilite a disseminação do vírus, inclusive, música ao vivo em bares e restaurantes.

Art. 6º O uso de máscara continua rigorosamente obrigatório nas vias públicas e nos estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços em geral, sob pena de multa pessoal no valor de R\$ 100,00 (cem reais) e, em caso de reincidência no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais).

Art. 7º O desrespeito às determinações deste Decreto poderá configurar o crime de infração à medida sanitária preventiva previsto no art. 268 do Código Penal, sem prejuízo da imposição de multa administrativa e das medidas judiciais pertinentes.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Antônio Martins/RN, 01 de Setembro de 2021.

JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Lucinaldo da Silva

Código Identificador:11DA972F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA Nº 204/2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. RESOLVE:

Art. 1º Acatar, o requerimento formulado pelo servidor Renato Galdino de Souza, matrícula 9654-7, concedendo licença prêmio pelo período de 90 dias de acordo com a Lei Complementar nº 003/97.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 01 de setembro de 2021.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal
CPF nº 379.417.984-68

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:C295B67B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 205/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, a Sra. **ANA CLEIDE DE ANDRADE SOUZA** portador do RG nº 1.785.846 – SSP/RN, para o cargo de Chefe de unidade, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 04.01.2021.

Arez/RN, 01 de setembro de 2021.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal
CPF nº 379.417.984-68

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:23C13D58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 081601/2021 -
PROCESSO Nº 132733/2021

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, e suas atualizações posteriores, para a contratação do proponente **A. CANDIDO DE OLIVEIRA - CNPJ/CPF nº 17.764.834/0001-76**, com o valor total de R\$15.782,85 (quinze mil, setecentos e oitenta e dois reais e oitenta e cinco centavos), referente à **Aquisição de fogos de artifícios para eventos que serão realizados no Município de Arez/RN durante o ano de 2021.**

Em razão disso reconheço ser dispensável, a licitação, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído. Para tanto, RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, determinando que se proceda à publicação do devido extrato no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal, em cumprimento ao disposto no a Lei nº 8.666/93.

Arez/RN, 01 de setembro de 2021.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane dos Santos
Código Identificador:36ED40EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 250801/2021 - CHAMADA
PÚBLICA Nº 001/2021 - PROCESSO Nº 131765/2021

Espécie: Contrato nº 250801/2021, firmado em 25/08/2021; **Contratante:** MUNICÍPIO DE AREZ/RN, inscrito no CNPJ nº 08.161.234/0001-22, **Contratado:** ASSOCIACAO DE PRODUTORES DA REGIAO AGRESTE E ADJACENCIAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 26.055.810/0001-92; **Objeto:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, para os alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o ano letivo de 2021; **Amparo:** Chamada Pública 001/2021; **Processo:** 131765/2021; **Fundamentação Legal:** Lei nº 11.947/09 e Resolução nº 26, 17/06/13-FNDE **Vigência:**

de 25/08/2021 a 31/12/2021; **Cobertura Orçamentária:** Unidade Orçamentária: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Ação: 2031 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR – FNDE/PNAE; Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL; Programa: 0018 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO; Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO; Fonte de Recurso: 11220000 – Transferência de Recursos do FNDE Referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE / 10010000 – Recursos Ordinários; Região: 0001 – Ares.; **Valor Total:** R\$ 124.049,10 (cento e vinte e quatro mil e quarenta e nove reais e dez centavos); **Signatários:** pelo **Contratante**, BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA e, pelo **Contratado**, EMMANUEL PEREIRA DE LIMA.

Arez/RN, 25 de agosto de 2021.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane dos Santos
Código Identificador:FF1EF74F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação, em parceria com a Secretaria Municipal do Esporte, do Lazer, do Turismo e da Cultura, torna público o processo seletivo para o PROJETO MÚSICA EDUCA no Município de Arez.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituído o processo seletivo para preenchimento de vagas para cursos de violão, no município de Arez-RN, como pode-se ler no cronograma em ANEXO I deste Edital.

Parágrafo Único. O processo Seletivo de que trata este Edital compõe um das Etapas do PROJETO MÚSICA EDUCA, desenvolvido pela Prefeitura Municipal de Arez-RN, através da Secretaria Municipal de Educação e a Secretaria Municipal do Esporte, do Lazer, do Turismo e da Cultura, que objetiva proporcionar aos alunos das Escolas Públicas de Arez a oportunidade de ter acesso à música e suas contribuições, como melhoramentos das dimensões relacionadas às expressões rítmicas, à audição, à criatividade, às dimensões sensoriais e às emotivas.

Art. 2º O Processo de Seleção de que trata este Edital prevê a entrada de estudantes para a turma de setembro de 2021.

Art. 3º O curso de que trata este Edital terá duração de um ano a partir da data de início das atividades educacionais.

DOS REQUISITOS PARA VINCULAÇÃO AO PROJETO

Art. 4º Estarão aptos a participar deste edital: Estudantes do Ensino Fundamental Regular (Anos Iniciais - do 4º e 5º anos e Anos Finais - do 6º aos 9º anos), desde que os horários das aulas do PROJETO MÚSICA EDUCA não sejam concomitantes aos do Ensino Regular dos inscritos.

DO PROCESSO DE SELEÇÃO

Art. 5º As vagas serão preenchidas de acordo com a ordem de realização das inscrições.

Art. 6º Caso o número de inscritos exceda os números de vagas propostos neste Edital, haverá um cadastro reserva, o qual servirá para direcionar o chamamento em caso de desistência dos selecionados dentro das vagas.

DA VIGÊNCIA DO EDITAL

Art. 7º Fica assegurado ao município de Arez o direito de cancelar, no todo ou em parte, este Edital de seleção, mediante justificativa. Sem que caiba assim, em decorrência dessa medida, qualquer indenização ou compensação aos inscritos.

Art. 8º – O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação, vigorando até 15 de setembro de 2022, período durante o qual os credenciados serão convocados de acordo com as vagas fixadas neste Edital e normas pertinentes.

DAS INSCRIÇÕES E HOMOLOGAÇÃO

Art. 9º As inscrições deverão ser realizadas apenas de forma presencial, do dia 30 de agosto até 3 de setembro de 2021. Os proponentes deverão realizar sua inscrição na sede da Secretaria Municipal do Esporte, do Lazer, do Turismo e da Cultura – Avenida Leônidas de Paula, nº 256, centro, Arez-RN, de 30 de agosto a 3 de agosto de 2021, na escola Ezilda Smith - Patané, no dia 2 de agosto de 2021, na Escola Antônio Felipe Ferreira - Urucará, em 3 de agosto de 2021, onde farão a entrega da documentação indicada abaixo (itens “a” ao “e”). Nestes locais funcionarão postos credenciados para realização da inscrição, com funcionamento nos dias úteis acima citados, das 7h às 13h, apresentando a seguinte documentação:

Ficha de Inscrição (ANEXO II);

Termo de Responsabilidade, assinado pelo responsável legal do estudante (ANEXO III);

Da Cópia RG (frente e verso) e CPF do proponente e do responsável legal;

Declaração da Escola, constando o turno de aulas do Estudante; e

Comprovante de residência do proponente.

Art. 10 Não serão consideradas as inscrições de proponentes que não cumpram rigorosamente todas as exigências previstas nos artigos 4º e 9º deste Edital.

Parágrafo Único – A não apresentação de algum dos documentos citados nas alíneas “a” a “e”, do art. 9º, no momento de inscrição, desabilita o estudante de concorrer ao curso.

Art. 11 A Comissão de Credenciamento e Seleção, designada pelo Secretário Municipal do Esporte, do Lazer, do Turismo e da Cultura, por meio de portaria, será composta por 03 (três) membros designados pela mesma Secretaria Municipal, lotados nesta instituição e/ou convidados, tendo as seguintes atribuições:

Homologação das inscrições;

Avaliação das propostas homologadas de acordo com critérios estabelecidos no art. 4º, 5º e 9º; Emissão do relatório do processo de avaliação com a homologação dos credenciados;

• Análise e emissão de parecer ou informações que, porventura, sejam solicitados pelos proponentes.

Art. 12 Cabe à Secretaria Municipal do Esporte, do Lazer, do Turismo e da Cultura:

• – Gerir todo o processo de Inscrição;

– Publicar a lista das inscrições homologadas (processos com documentação completa)

– Publicar a lista dos selecionados, de acordo com a ordem de colocação dos inscritos;

– Resolver os casos omissos.

Parágrafo Único – As listas a que se referem este artigo serão publicadas no sítio da Prefeitura Municipal de Arez: www.arez.rn.gov.br

Art. 13 O convocado poderá desistir da vaga por meio de comunicação escrita (e-mail) no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados a partir do recebimento da convocação. A desistência deverá ser enviada para o e-mail: sec.culturaturismo@arez.rn.gov.br ou entregue pessoalmente na sede da Secretaria Municipal do Esporte, do Lazer, do Turismo. Na falta da manifestação do selecionado, será convocado outro estudante do cadastro de reserva.

DAS VAGAS

Art. 14 As vagas serão discriminadas abaixo:

I – 60 vagas para o centro da cidade de Arez;

II – 30 vagas para Patané e adjacência; e

III – 30 vagas para Urucará e adjacência.

DO CURSO

Art. 15 O curso iniciará dia 15 de setembro de 2021, no turno matutino;

Art. 16 As turmas terão dias semanais, horários, vagas e localidades distintas, como especificadas a seguir:

LOCALIDADES	DIAS	HORÁRIOS	VAGAS
Arez	Segundas	8h às 9h30m	10 vagas
Arez	Segundas	9h45m às 11h15m	10 vagas
Arez	Segundas	11h 30m às 13h	10 vagas
Arez	Terças	8h às 9h30m	10 vagas
Arez	Terças	9h 45m às 11h 15m	10 vagas
Arez	Terças	11h 30m às 13h	10 vagas
Patané	Quintas	8h às 9h30m	10 vagas
Patané	Quintas	9h45m às 11h15m	10 vagas
Patané	Quintas	11h30m às 13h	10 vagas
Urucará	Sextas	8h às 9h 30m	10 vagas
Urucará	Sextas	9h45m às 11h15m	10 vagas
Urucá	Sextas	11h30m às 13h	10 vagas

DOS RESULTADOS

Art. 17 O resultado final será publicado, no dia 10 de setembro de 2021, no sítio da Prefeitura Municipal de Arez-RN: www.arez.rn.gov.br.

Art. 18 Na lista de resultado será especificada a localidade, dia e horário em que o selecionado fará o curso.

Art. 19 O selecionado terá dois dias úteis, após a divulgação do resultado, dia 13 e 14 de setembro de 2021, para comparecer a sede da Secretaria Municipal do Esporte, do Lazer, do Turismo e da Cultura para realizar a matrícula no curso.

Art. 20. O não comparecimento a matrícula será interpretada como desistência, abrindo espaço para o chamamento dos inscritos presentes no cadastro de reserva.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Art. 21 As despesas decorrentes do presente Edital ocorrerão por conta das dotações consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal do Esporte, do Lazer, do Turismo e da Cultura e da, explicitadas na LOA do município de Arez, ano 2021.

DOS IMPEDIMENTOS

Art. 22 Não será admitida a participação de estudantes de escolas privadas do município de Arez-RN.

Art. 23 É vedada a inscrição de estudantes de Ensino Médio, mesmo sendo estes de Escolas públicas, sediadas no município de Arez-RN.

Art. 24 É proibida a admissão de alunos de Escolas públicas, matriculados em outros municípios.

Art 25 É inaceitável a inscrição de pessoas que não estejam matriculadas nas escolas públicas municipais, nos níveis de Ensino especificados alínea a, do art. 4º deste edital.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 26 A inscrição do proponente implica em sua concordância com todos os termos deste edital.

Art.27 O selecionado que não comparecer as duas primeiras aulas do curso de violão será considerado desistente.

Art. 28 A vaga do estudante será preenchida por outro inscrito, cujo o nome encontra-se presente no cadastro reserva.

Art. 29 Os casos omissos relativos a este Edital serão decididos pela Comissão de Credenciamento e Seleção da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

Art. 30 O município de Arez-RN reserva-se o direito de alterar, suspender e/ou cancelar o presente edital, em partes ou em sua totalidade, podendo emitir novo edital para ampliar a lista de credenciados.

Art. 31 Dúvidas sobre o edital poderão ser esclarecidas pelo seguinte e-mail: sec.culturaturismo@arez.rn.gov.br.

Art. 32 Este Edital de Seleção entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Arez-RN, 01 de setembro de 2021. Retroagindo seus efeitos a 30 de agosto de 2021.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Arez-RN

ANEXO I**CRONOGRAMA**

EVENTO	DATA
Inscrições	De 30 de agosto até 3 de setembro
Homologação das Inscrições	8 de setembro de 2021
Resultado Final	10 de setembro de 2021
Matriculas	De 13 e 14 de setembro de 2021
Início do Curso	15 de setembro de 2021

ANEXO II
PROJETO “MUSICA EDUCA”
FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME: _____ IDADE: _____
 DATA DE NASCIMENTO ____/____/_____
 ENDEREÇO: _____
 TELEFONE: _____
 ENDEREÇO NAS REDES SOCIAIS: _____
 ESTUDANTE ENS. FUNDAMENTAL () ANOS INICIAIS ()
 ANOS FINAIS
 INSTITUIÇÃO DE ENSINO: _____
 TURNO QUE ESTUDA: _____ SÉRIE: _____

DATA DA INSCRIÇÃO ____/____/2021.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

ANEXO III
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RESPONSABILIDADE

Nome do Estudante: _____
 Data de Nascimento: ____/____/_____
 Endereço: _____
 Outras Informações: _____

Eu, _____, abaixo assinado, na qualidade de responsável pelo(a) menor acima qualificado(a), autorizo a sua participação no PROJETO MUSICA EDUCA, da Secretaria Municipal do Esporte, do Lazer, do Turismo e da Cultura e da Secretaria Municipal de Educação, assumindo inteira responsabilidade e isentando, que esteja vinculado, de qualquer acidente que venha a ocorrer, bem como concedemos direitos no uso de imagem.

_____ de _____ de 2021.

Assinatura do Responsável
 RG n°. _____
 CPF: _____

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:40DD4D43

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO AO PREGÃO Nº 029/2021

OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é o Registro de preços para locação de um (01) Trator de Esteira para atender a demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos do município de Baraúna, conforme especificação nas normas da legislação vigente, incluindo combustível, manutenção e operador por conta da contratada, para atender a demanda do município de Baraúna/RN, para realização do processo conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

CONTRATADO: 3D SERVIÇOS E MANUTENÇÕES LTDA - CNPJ: 20.615.345/0001-67.

VALOR:O valor do presente Termo de Contrato é de **RS 208.800,00** (Duzentos e oito mil e oitocentos reais).

PRAZO:O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com validade de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro 2019 suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 12 de agosto de 2021.

Publicado por:
Lenice Dantas da Silva
Código Identificador:32FFFA07

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE DIARIA Nº 019/2021-SEMASC, 01 DE
SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DE BARAÚNA- RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 009/2019.

RESOLVE:

CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **ALBERTO LUIZ ALVES DA SILVA**, matrícula nº **20419-1**, ocupante do cargo/função de **Subcoordenador de Documentos Públicos**, 01 (uma) diária para cobertura de despesas de viagem a NATAL/RN, para tratar de assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania-SEMASC, no dia 02/09/2021.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, 01 de setembro de 2021.

JOSÉ FLÁVIO MATIAS PEREIRA
Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania

Publicado por:
Lenice Dantas da Silva
Código Identificador:DA651F6E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE EDITAL - PE 025.2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021 – PE

O Município de Barcelona/RN, por meio de seu prefeito, torna público para conhecimento dos interessados o Pregão Eletrônico nº 025/2021, que tem como objeto **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS.** O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, licitafacil.tce.rn.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08h:00min às 12h:00min. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página www.portaldecompraspublicas.com.br. As propostas comerciais serão recebidas a partir das 10h00min do dia

02/09/2021 até as 08h59min do dia 17/09/2021, por meio do endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, onde se encontra o link “registro de proposta”, podendo os interessados cadastrar ou substituir propostas no sistema eletrônico. As propostas serão abertas às 09h00min do dia 17/09/2021 (horário de Brasília).

Barcelona/RN, em 01 de setembro de 2021.

FABIANO LOPES PEREIRA

Prefeito

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:C2BEEE54

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 147/2021 - GP**

Portaria nº 147/2021 - GP Bento Fernandes/RN, 01 de Setembro de 2021.

*NOMEIA OS MEMBROS PARA COMPOR A
COMISSÃO DO NÚCLEO MUNICIPAL DE
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – NMRF.*

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes/RN, o Sr. Paulo Marque de Oliveira Junior, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70 da Lei Orgânica do Município de Bento Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão do Núcleo Municipal de Regularização Fundiária – NMRF:

- I- ALEX VARELA DA CAMARA - CPF nº 700.640.504-16;
- II- EDIS RODRIGUES DA SILVA - CFP nº 061.001.654-73, e
- III- ANTONIO MARCOS PATRICIO DE LIMA – CPF nº 026.277.094-61.

Parágrafo único - A Comissão, sob a presidência do primeiro membro, tomará as providências que lhe competirem, visando ampliar a regularização e a titulação nos projetos de reforma agrária do INCRA.

Art. 2º A prestação de serviço da Comissão será prioritária, de relevante interesse público e não remunerada.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bento Fernandes/RN, 01 de Setembro 2021.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:7209101B

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 022/2021**

DECRETO Nº 022/2021

“**CRIA E REGULAMENTA O NÚCLEO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NO MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**”

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes/RN, nos usos de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 70 da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando o Acordo de **Cooperação Técnica nº 1680/2021 processo nº 54000.059040/2021-20**, celebrado entre o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA e o Município de Bento Fernandes/RN,

DECRETA:

Art. 1º Fica criado o Núcleo Municipal de Regularização Fundiária - NMRF no Município de Bento Fernandes/RN, o qual tem por objetivo:

- I - ampliar a regularização e a titulação nos projetos de reforma agrária do Incra ou terras públicas federais sob domínio da União ou do Incra passíveis de regularização fundiária;
- II - expandir a capacidade operacional da política pública de regularização fundiária e de titulação;
- III - agilizar processos, garantir segurança jurídica, reduzir custos operacionais e, ainda, gerar maior eficiência e celeridade aos procedimentos de regularização fundiária e titulação;
- IV - reduzir o acervo de processos de regularização fundiária e titulação pendentes de análise;
- V - auxiliar na supervisão dos ocupantes em projetos cooperativo de assentamento; e
- VI - fomentar boas práticas no federalismo cooperativo.

Art. 2º O Núcleo Municipal de Regularização Fundiária - NMRF será administrado por uma Comissão Municipal, a ser composta, preferencialmente, por servidores efetivos.

Parágrafo primeiro. Os membros da Comissão do Núcleo Municipal de Regularização Fundiária serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo através de Portaria.

Parágrafo segundo. A Comissão do Núcleo Municipal de Regularização Fundiária - NMRF desempenhará suas funções junto da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente.

Art. 3º Competem à Comissão do Núcleo Municipal de Regularização Fundiária as seguintes atribuições:

- I - atender os beneficiários da reforma agrária e da regularização fundiária, em relação aos objetivos desta Instrução;
- II - apoiar o INCRA na organização de ações de regularização e titulação no município;
- III - coletar requerimentos, declarações e documentos afetos aos procedimentos de regularização e de titulação, e inseridos nas soluções de Tecnologias da Informação e Comunicação - TIO do INCRA;
- IV - instruir processos de regularização fundiária e titulação de projetos de reforma agrária do INCRA ou terras públicas federais sob domínio da União ou do INCRA passíveis de regularização fundiária, até a etapa antecedente à fase decisória pelo INCRA;
- V - realizar vistorias indicadas pelo INCRA nas áreas passíveis de regularização, por meio de profissionais habilitados, conforme especificado no Manual de Planejamento e Fiscalização e no Regulamento Operacional; e
- VI - coletar as assinaturas dos beneficiários nos contratos e nos títulos de domínio e inserir nos processos do INCRA.

Parágrafo único. O NMRF poderá realizar georreferenciamento de glebas federais de ocupações incidentes em áreas rurais de propriedade da União e do INCRA e de projetos de assentamento criados pela autarquia agrária, nos termos da norma vigente.

Art. 4º A prestação de serviço da comissão instituída por este Decreto será prioritária, de relevante interesse público e não remunerada.

Art. 5º Compete ao INCRA, nos termos do Acordo de Cooperação Técnica nº 1680/2021 anexo a este Decreto, para a execução de atividades previstas no Programa Titula Brasil, as seguintes obrigações

- I - coordenar, orientar, supervisionar e avaliar os resultados dos serviços do NMRF;
- II - capacitar e habilitar os integrantes do NMRF;

III - fornecer aos integrantes capacitados do NMRF perfis adequados de acesso às soluções de Tecnologias da Informação e Comunicação - TIO do INCRA, mediante a assinatura de termos de responsabilidade;

IV - disponibilizar ao município, sem ônus, o material padronizado relativo às atividades executadas pelo NMRF no âmbito do Programa Titula Brasil;

V - indicar as áreas passíveis de regularização fundiária e titulação em projetos de reforma agrária ou terras públicas federais sob domínio da União ou do INCRA;

VI - disponibilizar e manter sistemas informatizados para a execução do Programa Titula Brasil; e

VII - emitir e expedir, com exclusividade, os documentos de titulação.

Art. 6º Os trabalhos do NMRF serão regidos pela Lei nº 11.952, de 25 de junho de 2009, Decreto nº 10.592, de 24 de dezembro de 2020, Lei nº 8.629, de 25 de fevereiro de 1993, Decreto nº 9.311, de 15 de março de 2018, e demais normativos regulamentadores.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bento Fernandes/RN, 01 de Setembro de 2021.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Batista do Nascimento Viana

Código Identificador: 16A40A75

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 526/2021.**

LEI MUNICIPAL Nº 526/2021.

DISPÕE SOBRE A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Paulo Marques de Oliveira Junior, Prefeito em exercício de Bento Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

L E I:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Bento Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, para o exercício de 2022, será elaborado conforme previsto no art. 165, inciso II, §º da Constituição Federal, art. 4º da LRF e será executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

- as Metas Fiscais;
- as Prioridades da Administração Municipal;
- III - a Estrutura dos Orçamentos;
- IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
- V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
- as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
- as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
- as Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2022, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com as portarias expedidas pela secretaria do Tesouro Nacional – STN, relativas as normas de contabilidade pública.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta e fundos municipais, que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º - O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, foi incluído nos moldes do Manual Técnico de Demonstrativos Fiscais da Portaria nº 091/2020-STN.

Art. 5º - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais referidos no Art. 2º e 4º desta Lei constituem-se dos seguintes:

I – Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo I - Metas Anuais;

Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;

Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS; Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e

Demonstrativo VIII- Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada unidade gestora e a sua consolidação constituirá nas metas fiscais do município.

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Art. 6º - Em cumprimento ao § 3º, do art. 4º, da LRF, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2022, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

METAS ANUAIS

Art. 7º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal

- LRF, o Demonstrativo I - metas anuais serão elaboradas em valores correntes e constantes, relativos às receitas, despesas, resultado primário e nominal e montante da dívida pública, para o exercício de referência 2022 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2022, 2023 e 2024 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro Índice Oficiais de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 091/2020 da STN.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB" serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 8º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de receitas, despesas, resultado primário e nominal, dívida pública consolidada e dívida consolidada líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 9º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores, de receitas, despesas, resultado primário e nominal, dívida pública consolidada e dívida consolidada líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que

justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo Único - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 10º - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o demonstrativo IV - evolução do patrimônio líquido, deve traduzir as variações do patrimônio de cada ente do município e sua consolidação.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 11º - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da evolução do patrimônio líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O demonstrativo V - origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos estabelecem de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 12º - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o anexo de metas fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas correspondentes ao aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO

Art. 13º - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O demonstrativo VIII - margem de expansão das despesas de caráter continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 14º - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de metas anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria nº 091/2020-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2021, 2022 e 2023.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 15º - A finalidade do conceito de resultado primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não financeiras são capazes de suportar as despesas não financeiras.

Parágrafo Único - O cálculo da meta de resultado primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, relativas às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL

Art. 16º - O cálculo do resultado nominal deverá obedecer à metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das metas anuais do resultado nominal deverá levar em conta a dívida consolidada, da qual deverá ser deduzido o ativo disponível, mais haveres financeiros, menos restos a pagar processados, que resultará na dívida consolidada líquida, que somada às receitas de privatizações e deduzidos os passivos reconhecidos, resultará na dívida fiscal líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

Art. 17º - Dívida pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de balanços e balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2022, 2023 e 2024.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 18º - As prioridades e metas da administração municipal para o exercício financeiro de 2022 foram definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2018 a 2021, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei e no art. 165, § 2º da Constituição Federal.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2022 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas no Anexo desta lei, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2022, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 19º - O orçamento para o exercício financeiro de 2022 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, que recebam recursos do Tesouro e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada entidade da administração municipal.

Art. 20º - A Lei Orçamentária para 2022 evidenciará as receitas e despesas de cada uma das unidades gestoras, especificando aqueles vínculos a, fundos, autarquias, e aos orçamentos fiscais e da seguridade social, desdobrada as despesas por função, sub função, programa, projeto, atividade ou operação especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as portarias

expedidas da Secretaria do Tesouro Nacional – STN, relativas a normas de contabilidade pública, conforme anexos próprios definidos.

Art. 21º - A mensagem de encaminhamento da proposta orçamentária será elaborada em conformidade com o que determina o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 22º - O Orçamento para exercício de 2022 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativos e Executivos, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e outras (art. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 23º - Os estudos para definição dos orçamentos da receita para 2022 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Art. 24º - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativos e Executivos, de forma proporcional as suas dotações e observadas à fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

- projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
- obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
- dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
- dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação, ou não, do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 25º - As despesas obrigatórias de caráter continuado em relação à receita corrente líquida, programadas para 2022, poderão ser expandidas, tomando-se por base as despesas obrigatórias de caráter continuado fixadas na lei orçamentária anual para 2021 (art. 4º, § 2º da LRF), conforme demonstrado em anexo desta lei.

Art. 26º - Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do anexo próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretize, serão atendidos com recursos da reserva de contingência e também, com a redução dos investimentos municipais.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o executivo municipal poderá elaborar decreto, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 27º - O Orçamento para o exercício de 2022 destinará o valor de R\$ 324.647,00 (trezentos e vinte e quatro mil e seiscentos e quarenta e sete reais), que representa 1,62 da Receita Corrente Líquida – RCL, para compor a dotação da Reserva de Contingência, que será utilizado no atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, visando à obtenção de resultado primário positivo, se for o caso, conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

Parágrafo Único - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretize, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para

abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 28º - Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da lei orçamentária anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 29º - O chefe do poder executivo municipal estabelecerá até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para as unidades gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 30º - Os projetos e atividades priorizados na lei orçamentária para 2022 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, serão executados prioritariamente com suas respectivas fontes, podendo receber complemento de fontes próprias para sua execução de acordo com o ingresso no fluxo de caixa. (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 31º - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2022, constante do anexo próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 32º - A transferência de recursos do tesouro municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 33º - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa e/ou inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, é considerado despesas irrelevantes, aqueles decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2022, em cada evento, não exceda ao valor limite fixado no item I, "a" e no item II, "a" do art. 23 da Lei nº 8.666/1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 34º - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 35º - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela administração municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 36º - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2022 a preços correntes.

Art. 37º - A execução do orçamento da despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Despesa / Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que tratam as portarias expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, relativas às normas de contabilidade pública.

§ 1º - O Poder Executivo e Legislativo poderão:

- mediante decreto, usando limites autorizados na Lei Orçamentária, suplementar as dotações orçamentárias e os créditos adicionais,

quando houver, em decorrência da insuficiência dessas, obedecidos os preceitos do art. 43 da Lei Federal 4.320/64;

– mediante portaria, sem exceder os valores totais da Lei Orçamentária, bem como de cada Categoria Econômica, aprovados pelo Legislativo, transpor, remanejar, transferir ou utilizar total ou parcialmente os valores das dotações aprovadas no orçamento corrente.

§ 2º - A autorização para suplementação constará da lei orçamentária de 2022, conforme inteligência do § 8º do artigo 165 da Constituição Federal, limitado ao percentual de 30% (trinta por cento) do valor fixado para as despesas do exercício.

§ 3º - Os créditos adicionais abertos para cobertura de despesas a serem financiados com recursos de convênios, auxílios, contribuições ou outra forma de captação, oriundos de outras esferas de governo ou entidade, não serão computados no limite de que trata o parágrafo segundo deste artigo.

§ 4º - Os Poderes Municipais, poderão alterar, por decreto, a classificação da natureza da despesa prevista para uma determinada fonte de recursos de um Programa constante do seu Quadro de Detalhamento de Despesas – QDD, inserindo novos elementos, desde que não seja alterado o valor deste programa aprovado pela Câmara Municipal.

Art. 38º - Durante a execução orçamentária de 2022, o Poder Executivo Municipal, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2022 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 39º - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 40º - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2022 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 41º - A Lei Orçamentária de 2022 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento às Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 42º - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, § 1º, I da LRF).

Art. 43º - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 44º - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2022 criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, concederem vantagens, realizar concurso público, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observado os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal). **(MODIFICADA PELA EMENDA MODIFICATIVA Nº01 DE 11 DE JUNHO DE 2021)**

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2022.

Art. 45º - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2022, Executivo e Legislativo, não excederá em percentual da receita corrente líquida, a despesa verificada no exercício de 2021, acrescida dos índices da inflação, obedecido o limite prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 46º - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a administração municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 47º - O orçamento do município para o exercício de 2022 conterá previsão para pagamento de precatórios expedidos pelos Tribunais do Trabalho e de Justiça, protocolados na Prefeitura Municipal até 30 (trinta) de maio de 2021.

Art. 48º - O Executivo municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;

II - eliminação das despesas com horas-extras;

III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão; IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 49º - Para efeito desta Lei e registros contábeis entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no plano de cargos da administração municipal, ou ainda, atividades próprias da administração pública municipal, devendo, nos casos em que haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, fazer as devidas deduções.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 50º - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 51º - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 52º - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do orçamento da receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 53º - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2022, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 54º - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 55º - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 56º - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal, Estadual, em todos os Poderes, através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município, bem como com entidades associativas, desportivas e culturais sem fins lucrativos que prestam serviços públicos de forma complementar.

Art. 57º - O orçamento para o exercício de 2022 conterá reserva específica para atendimento de programações decorrentes de emendas individuais e de bancada municipal, dispostas em lei municipal que disponha sobre as emendas parlamentares impositivas, cujo total corresponda ao percentual de 2% (dois inteiro) da Receita Corrente Líquida – RCL do ano anterior ao da elaboração, a serem executadas com recursos próprios da municipalidade, constantes da fonte (10010000 – Recursos Ordinários).

Art. 58º – Os valores das emendas, de que trata o artigo anterior, serão aplicados em obras de infraestrutura e ou reforma de prédios públicos, devidamente previstos no Plano Plurianual vigente, e que visem atender as necessidades da população local.

§ 1º. As emendas individuais serão acompanhadas de projetos e orçamentos prévios que comprovem a compatibilidade dos preços dessas com os valores limites para cada parlamentar.

§ 2º. As emendas de bancadas, quando houver, deverão observar a mesma sistemática previstas no parágrafo anterior.

Art. 59º – Fica o Executivo Municipal autorizado a atualizar suas metas fiscais, constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o ano de 2022, até o momento da elaboração da Lei Orçamentária para o mesmo ano, na hipótese de ocorrência de fatos novos decorrentes de calamidade pública, que impliquem na mudança da situação financeira vindoura.

Art. 60º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Bento Fernandes/RN, em 31 de agosto de 2021.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:30ABCA7E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 286, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021.**

Portaria nº 286, de 01 de setembro de 2021.

Dispõe Sobre Instauração de Procedimento Administrativo de Apuração de Infrações Administrativas Cometidas Por Licitante e Contratado da Administração Pública.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica instaurado o processo administrativo para apuração de infrações administrativas cometida pelo contratado: **CONSTRUTORA ASSU EIRELI**, inscrito no **CNPJ nº. 07.126.573/0001-05**, tudo em harmonia com as Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002.

Art. 2º - O prazo para a conclusão do Processo Administrativo não excederá 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da sua instauração, prorrogáveis por igual período, desde que devidamente fundamentado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 24 de agosto de 2021.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 01 de setembro de 2021.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:26A2D8CB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 282, DE 31 DE AGOSTO DE 2021.**

Portaria nº 282, de 31 de agosto de 2021.

Dispõe sobre a exoneração de ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos na Lei Complementar nº 299, de 04 de abril de 2017, que dispõe sobre organização administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a Srª. **ELIS REGINA MARIA DE MEDEIROS**, CPF nº 031.***.***-33, ocupante do Cargo Comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL – AE-CC2**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo aos seus efeitos ao dia 31 de agosto de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 31 de agosto de 2021.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:E7DCF691

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 283, DE 31 DE AGOSTO DE 2021.**

Portaria nº 283, de 31 de agosto de 2021.

Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos na Lei Complementar nº 299, de 04 de abril de 2017, que dispõe sobre organização administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Srª. **ELIS REGINA MARIA DE MEDEIROS**, CPF nº 031.***.***-33, para ocupar o Cargo Comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL – AE-CC2**, lotada na **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 31 de agosto de 2021.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:2A321AED

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 284, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021.**

Portaria nº 284, de 01 de setembro de 2021.

Altera a portaria de nº 155, de 24 de março de 2021, que dispõe sobre a constituição e nomeação da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, PARA O EXERCÍCIO DE 2021**, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 88 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, os termos do Inciso XXI do Art. 37 da CF/88; Artigo 6º. Inciso XVI; Artigo 51 *caput* da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica Alterada a Portaria de nº 155, de 24 de março de 2021, que **CONSTITUI** e **DESIGNA** os servidores para compor a Comissão Permanente de Licitação – CPL deste município para o exercício de 2021, no qual passará a ser composta pelos seguintes servidores:

PRESIDENTE:

ANDRÉ MOREIRA DA SILVA, CPF: 085.359.874-60.

MEMBROS:

LOWHAN GUSTAVO FAUSTINO DA SILVA, CPF: 113.394.454-09.

ELIS REGINA MARIA DE MEDEIROS, CPF: 031.253.094-33.

SUPLENTE:

PAULO IZAQUE BEZERRA, CPF: 082.344.154-76.

Art. 2º - Na falta ou na impossibilidade de comparecimento ou atuação do Presidente da CPL e ou algum de seus membros titulares,

estes serão substituído pelo SUPLENTE acima pela ordem da relação, de forma que a CPL seja sempre formada pelo número mínimo de TRÊS membros.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 01 de setembro de 2021.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:3C933C6A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 285, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021.**

Portaria nº 285, de 01 de setembro de 2021.

Altera a portaria de nº 156, de 24 de março de 2021, que designa servidores para o exercício das atribuições de **PREGOEIRO** e membros de sua **EQUIPE DE APOIO**, no âmbito do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto 10.024, 20 de setembro de 2019.

R E S O L V E:

Art. 1º - Altera a portaria de nº 156, de 24 de março de 2021, que designa servidores para o exercício das atribuições de **PREGOEIRO** e membros de sua **EQUIPE DE APOIO**, no âmbito do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN e dá outras providências.

Art. 2º - Fica designado no exercício das atribuições de **PREGOEIRO** o Servidor **ANDRÉ MOREIRA DA SILVA**, Assessor Especial, matrícula nº. 122.481-6, portador do CPF: 085.359.874-60; lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 3º - Ficam designados como membros da **EQUIPE DE APOIO** do Pregoeiro, os servidores abaixo relacionados:

I – LOWHAN GUSTAVO FAUSTINO DA SILVA, matrícula nº 121.914-6, portador do CPF nº 113.394.454-09, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;

II – ELIS REGINA MARIA DE MEDEIROS, matrícula nº 122.712-2, portador do CPF nº 031.253.094-33, lotado na Controladoria Geral do Município.

Art. 4º - São atribuições do Pregoeiro e Equipe de Apoio, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 01 de setembro de 2021.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:DE91229E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 287, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021.**

Portaria nº 287, de 01 de setembro de 2021.

Dispõe sobre a nomeação de membros para compor a Comissão de Processo Administrativo do Município de Boa Saúde/RN e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear os membros que constituirão a Comissão de Processo Administrativo – CPA do Município de Boa Saúde/RN:

- I – Elissandra dos Santos Oliveira, Matrícula nº 122.144-2;
II – Anne Kelly Teixeira de Lima, Matrícula nº 122.542-1;
III – Lowhan Gustavo Faustino da Silva, Matrícula nº 121.914-6;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 01 de setembro de 2021.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:0810AE25

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 16/2021-GP, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021.**

Decreta no âmbito da Administração Pública Municipal, ponto facultativo no dia 06 de setembro em decorrência do feriado do dia 07 de setembro.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODÓ, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo no dia 06 de setembro de 2021, em decorrência do feriado do dia 07 de setembro de 2021, em todos os órgãos e entidades componentes da Administração Pública Municipal, com exceção daqueles que oferecem serviços considerados essenciais.

Art. 2º - Fica reforçada a obrigatoriedade da observância de todas as medidas de prevenção e combate ao COVID-19.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Bodó/RN, 01 de setembro de 2021.

MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:6E78EDC6

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO –
CONISA – I 080001/2021**

A Comissão de Licitação, através do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Serra de Santana – CONISA, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. Marcelo Mário Porto Filho Presidente do CONISA, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

Processo Administrativo: Nº 08000002/21

Processo Licitatório: Nº I 080001/2021

Modalidade: INEXIGIBILIDADE

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestar serviços para implantação de projeto de adequação à Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Consultoria Multidisciplinar de *Compliance* em Proteção de Dados

Favorecido.....: GOMES & NASSER LGPD E GDPR CONSULTING LTDA, CNPJ: 43.201.234/0001-00

Valor.....: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Dotação Orçamentária: Exercício 2021 Atividade 0101.041220001.2.001 Manutenção do Consórcio, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.05

Fundamento Legal: art. 25, caput, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. Marcelo Mário Porto Filho, Presidente do CONISA.

Lagoa Nova/RN, 30 de agosto de 2021.

MARIA RITA DOS SANTOS
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:89AB170A

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210019 – CONISA - I
080001/2021**

CONTRATO Nº.....: 20210019

ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº I 080001/2021

CONTRATANTE.....: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA SERRA DE SANTANA – CONISA

CONTRATADA.....: GOMES & NASSER LGPD E GDPR CONSULTING LTDA, CNPJ: 43.201.234/0001-00

OBJETO.....: Contratação de empresa especializada para prestar serviços para implantação de projeto de adequação à Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Consultoria Multidisciplinar de *Compliance* em Proteção de Dados

VALOR TOTAL.....: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 0101.041220001.2.001 Manutenção do Consórcio, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.05.

VIGÊNCIA.....: 31 de agosto de 2021 a 31 de dezembro de 2022.

DATA DA ASSINATURA.....: 31 de agosto de 2021.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

Presidente do CONISA

Publicado por:
Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:2E733010

**GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 107/2021 TERMO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 107/2021
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

OPREFEITO MUNICIPAL DE BODÓ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, o qual determina que seja dispensável a licitação para outros serviços ou compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

RESOLVE:

- 1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para realização da presente despesa, cujo objeto é a **REALIZAÇÃO DE CONSULTA GINECOLÓGICA DE URGÊNCIA PARA AVALIAÇÃO DE NECESSIDADE DE REALIZAÇÃO DE HISTEROSCOPIA** com a empresa **MARÍLIA DE V. SÁ MOREIRA**(058.409.414-09), com valor total de **R\$ 300,00 (trezentos reais)**, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão;
- 2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2021;
- 3 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Bodó/RN, 01 de setembro de 2021.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:53267CCC

**GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 107/2021 EXTRATO DO
CONTRATO**

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20.**CONTRATADO:** MARÍLIA DE V. SÁ MOREIRA, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob nº 058.409.414-09.**OBJETO:**REALIZAÇÃO DE CONSULTA GINECOLÓGICA DE URGÊNCIA PARA AVALIAÇÃO DE NECESSIDADE DE REALIZAÇÃO DE HISTEROSCOPIA.**VALOR GLOBAL:**R\$ 300,00 (trezentos reais).**ORIGEM DOS RECURSOS:** Fundo Municipal de Saúde.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**art. 24, II, da Lei Federal nº.8.666/93.

Bodó/RN, 01 de setembro de 2021.

Município de Bodó

MARCELO MARIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:2D698CF3

**GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 135 - TERMO DE DISPENSA
DE LICITAÇÃO**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BODÓ/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 24, II, da Lei Federal nº. 8.666/93, o qual determina que seja dispensável a licitação para outros serviços ou compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

RESOLVE:

- 1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para realização desta despesa, (CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE AVALIAÇÃO DE NECESSIDADE DE PROCEDIMENTO DE HISTEROSCOPIA) haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão;
- 2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2021;
- 3 – O Município efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Dê ciência e cumpra-se.

Bodó/RN, 01 de setembro de 2021

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:7CF02E35

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 135 DE 01 DE SETEMBRO
DE 2021**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO:** MARÍLIA DE V. SÁ MOREIRA, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob nº 058.409.414-09. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE AVALIAÇÃO DE NECESSIDADE DE PROCEDIMENTO DE HISTEROSCOPIA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 300,00 (trezentos reais). **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Saúde. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 24,II, da Lei Federal nº.8.666/93.

Bodó/RN, 01 de setembro de 2021.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:C401A86F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 099/2021**

Processo nº 1.898/2021 – Carta Convite nº001/2021 - CPL

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN
Contratada: FOCUS SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI, CNPJ: 33.486.468/0001-97

Objeto: Contratação de empresa de Engenharia especializada para **Elaboração de projetos arquitetônicos e complementares para construção de uma unidade de saúde mista, projeto para capeamento asfáltico de diversas ruas e projeto para pavimentação a paralelepípedo de diversas ruas do município de Bom Jesus/RN.**

Vigência: 01/09/2021 à 31/12/2021.
Valor: R\$85.149,00 (Oitenta e cinco mil, cento e quarenta e nove reais).

Bom Jesus/RN, 01 de setembro de 2021.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal
Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:F6290206

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 094/2021**

Processo nº 1.953/2021 – Pregão Eletrônico nº 017/2021 - CPL

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Contratada: MARCOS JULIANO DA SILVA - EPP, CNPJ:
12.633.952/0001-21

Objeto: Aquisição de Equipamentos Eletrônicos, Informática e acessórios, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Bom Jesus/RN.

Item: 01, 02, 05 e 08

Valor: R\$276.800,00 (duzentos e setenta e seis mil e oitocentos reais).

Vigência: 01/09/2021 à 01/09/2022.

Bom Jesus/RN, 01 de setembro de 2021.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal
Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:39FAAFDC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 096/2021**

Processo nº 1.953/2021 – Pregão Eletrônico nº 017/2021 - CPL

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Contratada: ESCOLA & ESCRITÓRIO LIVRARIA E PAPELARIA
LTDA, CNPJ: 00.800.611/0001-14

Objeto: Aquisição de Equipamentos Eletrônicos, Informática e acessórios, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Bom Jesus/RN.

Item: 04

Valor: R\$2.940,00 (dois mil, novecentos e quarenta reais).

Vigência: 01/09/2021 à 01/09/2022.

Bom Jesus/RN, 01 de setembro de 2021.

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:28833087

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 097/2021**

Processo nº 1.953/2021 – Pregão Eletrônico nº 017/2021 - CPL

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

Contratada: ZIB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ:
32.932.000/0001-16

Objeto: Aquisição de Equipamentos Eletrônicos, Informática e acessórios, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Bom Jesus/RN.

Item: 06

Valor: R\$3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Vigência: 01/09/2021 à 01/09/2022.

Bom Jesus/RN, 01 de setembro de 2021.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal
Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:D8E47ED3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 098/2021**

Processo nº 1.953/2021 – Pregão Eletrônico nº 017/2021 - CPL

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Contratada: F F COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, CNPJ:
28.910.694/0001-13

Objeto: Aquisição de Equipamentos Eletrônicos, Informática e acessórios, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Bom Jesus/RN.

Item: 07

Valor: R\$8.600,00 (oito mil e seiscentos reais)

Vigência: 01/09/2021 à 01/09/2022.

Bom Jesus/RN, 01 de setembro de 2021.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal
Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:9C0FF291

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 095/2021**

Processo nº 1.953/2021 – Pregão Eletrônico nº 017/2021 - CPL

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Contratada: JOSÉLIO ROMEIRO DOS SANTOS, CNPJ:
07.869.398/0001-46

Objeto: Aquisição de Equipamentos Eletrônicos, Informática e acessórios, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Bom Jesus/RN.

Item: 03

Valor: R\$15.560,00 (quinze mil, quinhentos e seiscentos reais).

Vigência: 01/09/2021 à 01/09/2022.

Bom Jesus/RN, 01 de setembro de 2021.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal
Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:956452E9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 220/2021.

DECRETO Nº. 220/2021.

Decreto Ponto Facultativo nos órgãos e Entidades da administração Direta e Indireta do Município de Brejinho/RN e dá outras Providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO/RN**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado PUNTO FACULTATIVO nos órgãos e Entidades da Administração direta e Indireta do Município, no dia 06 de setembro de 2021 (segunda-feira), EXCETO necessariamente nos Órgãos e entidades de serviços essenciais e indispensáveis tais como: Limpeza e Vigilância Pública, bem como os que funcionem em regime de plantões como Hospitais e socorros urgentes.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, 01 de setembro de 2021.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito do Município de Brejinho/RN

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:0A940D99

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
018/2021-SRP

OBJETO: A presente licitação tem por objetivo **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de Pneus, Câmaras de ar e Protetor, para assistir toda a frota veicular Municipal de Caiçara do Norte/RN.

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN torna público o resultado do processo licitatório na modalidade pregão presencial Nº 018/2021-SRP, que tem como **OBJETO:** A presente licitação tem por objetivo **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de Pneus, Câmaras de ar e Protetor, para assistir toda a frota veicular Municipal de Caiçara do Norte/RN, em que foi declarada vencedora a empresa: **PNEU'S SHOP LTDA inscrita no CNPJ: 09.524.685/0001-40**, de todos os itens chegando ao seguinte resultado global de **R\$ 543.638,00 (quinhentos e quarenta e três mil seiscientos e trinta e oito reais)**, dessa forma sendo **ADJUDICADO** os itens da licitação aos licitantes acima mencionados, conforme consta em ata. A licitação foi realizada pelo critério de menor preço por item informamos que a Ata na íntegra, encontra-se na Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN, na Rua Irmã Aloízia, SN, Centro – Caiçara do Norte/RN.

Caiçara do Norte/RN, 01 de setembro de 2021

THALISSON EUGÊNIO ARRUDA CAVALCANTI

Pregoeiro

Publicado por:
Thalisson Eugenio Arruda Cavalcanti
Código Identificador:D00D7A8C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 103/2021-GP-PMC

Exonera do Cargo em Comissão de Supervisora Geral da Secretaria de Saúde Pública do município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte.

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 46 da Lei Orgânica Municipal 07 de novembro de 1997,

Resolve:

Art. 1º. Exonerar, Geovanna Mendes da Silva, CPF: 707.306.384-05, do cargo de Supervisora Geral da Secretaria de Saúde Pública do município de Caiçara do Norte/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caiçara do Norte/RN, em 01 de setembro de 2021.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA

Prefeito

Publicado por:
Edson Ramon de Freitas Tavares
Código Identificador:B52C407B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 029/2021

Dispõe sobre medidas restritivas, de caráter excepcional e temporário, destinadas ao enfrentamento da pandemia do novo coronavírus, no âmbito do Município de Caiçara do Norte/RN, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Federal nº 13.979/2020, e,

CONSIDERANDO a competência do Município para disciplinar, por meio de ato normativo, os assuntos de interesse local;

CONSIDERANDO a decretação da situação de Calamidade Pública, no âmbito do Município, em razão da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a diminuição dos casos da COVID-19 no Brasil e no Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia do novo coronavírus (COVID-19), com vistas a proteger de forma adequada a saúde e a vida da população do Município;

CONSIDERANDO a diminuição dos índices de transmissibilidade e da boa adesão da população na vacinação;

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto Estadual n.º 30.714, de 06 de julho de 2021;

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto Estadual n.º 30.795, de 04 de agosto de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º. Este Decreto tem por objetivo disciplinar as regras de abertura e funcionamento das atividades que refere, de forma a promover o equilíbrio entre as regras de prevenção de contágio e enfrentamento da pandemia da COVID-19 e a subsistência do comércio local.

Art. 2º. Ficam revogados todos os decretos municipais que disponham em contrário do Decreto Estadual n.º 30.714, de 06 de julho de 2021, do Decreto Estadual n.º 30.795, de 04 de agosto de 2021, e suas posteriores prorrogações.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em sentido contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Caiçara do Norte/RN, em 01 de setembro de 2021.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito Constitucional

MARIA VERÔNICA RIBEIRO BARBOSA
Secretária Municipal de Saúde Pública

Publicado por:
Edson Ramon de Freitas Tavares
Código Identificador:4E0EED85

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO
VENTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 008/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

A ordenadora de despesa do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Art. 26º da Lei Federal nº 8.666/93, e considerando o que consta no processo administrativo que trata da contratação empresa RACKEL DE FREITAS FRONIVAL MIRANDA - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, a declaração de Inexigibilidade de licitação para contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato

Publique-se e cumpra-se

Caiçara do Rio dos Ventos/RN, 01 de setembro de 2021.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Dionízio da Câmara Júnior
Código Identificador:E05D06B8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 008/2021

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 091/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 008/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ASSESSORAMENTO JURÍDICO E TÉCNICO NA ÁREA ADMINISTRATIVA, COM ENFOQUE

PARA LICITAÇÕES, COMPRAS, ELABORAÇÃO DE TERMOS DE REFERÊNCIA, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DOCUMENTOS TÉCNICOS INERENTES A PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS PARA O MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DOS VENTOS/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, inscrito no CNPJ 08.351.819/0001-05

CONTRATADA: RACKEL DE FREITAS FRONIVAL MIRANDA - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - CNPJ nº 43.000.998/0001-37.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: Art. 13º, I, II, III e IV e Art. 25º II, §1º, ambos Lei Federal 8.666/93.

VIGÊNCIA: 01 de setembro de 2021 a 30 de agosto de 2022.

Caiçara do Rio dos Ventos/RN, 01 de setembro de 2021.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Municipal
Contratante

RACKEL DE FREITAS FRONIVAL MIRANDA
Sócia Proprietária
Contratada

Publicado por:
José Dionízio da Câmara Júnior
Código Identificador:C5956932

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DECLARAÇÃO DE DISPENSA - 061/2021

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 93/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 61/2021

A Secretária de Saúde do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, no uso de suas atribuições legais e tudo que consta deste processo administrativo, vem emitir a presente **DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, fundamentada no Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, destinada à contratação de empresa especializada no serviço de exame de ultrassonografia, tudo em conformidade com a legislação vigente, cujo valor total é de R\$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais).

Assim, nos termos do Art. 26, caput, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, venho comunicar a Chefe do Poder Executivo a presente declaração, para que prolatada a devida **RATIFICAÇÃO DA DISPENSA**, caso esteja de acordo.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 01 de Setembro de 2021.

IONARA CELESTE LEOCÁDIO DE ARAÚJO NUNES
Secretária Municipal de Saúde
CPF: 028.702.704-02

Publicado por:
José Dionízio da Câmara Júnior
Código Identificador:B6D53438

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA - 061/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

A Prefeita Constitucional do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no Art. 4º da Lei

8.666/93, com fulcro no Art. 24, inciso II, do mesmo diploma legal, que fundamenta o processo de dispensa de licitação nº 61/2021, bem como, respaldada no Parecer da Procuradoria Jurídica do Município, **RATIFICO** a contratação direta, através de dispensa de licitação, visando à contratação de empresa especializada no serviço de exame de ultrassonografia, tudo em conformidade com a legislação vigente, cujo valor total é de R\$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais), a ser adquirido com a empresa **ENDOCLINICA LTDA inscrito no CNPJ 02.672.318/0001-44**

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93, **DETERMINO** a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se

Caiçara do Rio dos Ventos/RN, em 01 de setembro de 2021.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Dionízio da Câmara Júnior
Código Identificador:4DED285A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 061/2021

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 061/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2021

A Prefeita Constitucional do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO.....: Contratação de empresa especializada no serviço de exame de ultrassonografia.

FAVORECIDO.....: ENDOCLINICA LTDA inscrito no CNPJ 02.672.318/0001-44

VALOR GLOBAL ESTIMADO.....: R\$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Dispõe o artigo 24, II da Lei 8.666/93

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 01 de Setembro de 2021.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Dionízio da Câmara Júnior
Código Identificador:812A8F3B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DECLARAÇÃO DE DISPENSA - 060/2021

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 92/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 60/2021

A Secretária de Saúde do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, no uso de suas atribuições legais e tudo que consta deste processo administrativo, vem emitir a presente **DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, fundamentada no Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, destinada à Contratação de empresa especializada para aquisição de notebook para atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde tudo em conformidade com a legislação vigente, cujo valor total é de R\$ 17.340,00 (dezessete mil trezentos e quarenta reais).

Assim, nos termos do Art. 26, caput, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, venho comunicar a Chefe do Poder Executivo a presente declaração, para que prolatada a devida **RATIFICAÇÃO DA DISPENSA**, caso esteja de acordo.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 01 de Setembro de 2021.

IONARA CELESTE LEOCÁDIO DE ARAÚJO NUNES
Secretária Municipal de Saúde
CPF: 028.702.704-02

Publicado por:
José Dionízio da Câmara Júnior
Código Identificador:291E6FBE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA - 060/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

A Prefeita Constitucional do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no Art. 4º da Lei 8.666/93, com fulcro no Art. 24, inciso II, do mesmo diploma legal, que fundamenta o processo de dispensa de licitação nº 60/2021, bem como, respaldada no Parecer da Procuradoria Jurídica do Município, **RATIFICO** a contratação direta, através de dispensa de licitação, visando à Contratação de empresa especializada para aquisição de notebook para atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde, tudo em conformidade com a legislação vigente, cujo valor total é de R\$ 17.340,00 (dezessete mil trezentos e quarenta reais), a ser adquirido com a empresa **MCF – COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES**

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93, **DETERMINO** a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se

Caiçara do Rio dos Ventos/RN, em 01 de Setembro de 2021.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Dionízio da Câmara Júnior
Código Identificador:A1680F9D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 060/2021

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2021

A Prefeita Constitucional do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO.....: Contratação de empresa especializada para aquisição de notebook para atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde.

FAVORECIDO.....: MCF- COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES inscrito no CNPJ 01.070.693/0001-51

VALOR GLOBAL ESTIMADO.....: R\$ 17.340,00 (dezessete mil trezentos e quarenta reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Dispõe o artigo 24, II da Lei 8.666/93

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 01 de Setembro de 2021.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Municipal

Publicado por:
José Dionízio da Câmara Júnior
Código Identificador:4A7C4AEA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/2021.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/2021.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2021 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 2021.06.16.0052

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE ELETRODOMÉSTICOS; **DATA DA ASSINATURA:** 31 de Agosto de 2021; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** DT OFFICE - DISTRIBUIDOR DE ELETRONICOS EIRELL, inscrita no CNPJ nº 30.019.904/0001-20; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 108.732,64, (cento e oito mil setecentos e trinta e dois reais e sessenta e quatro centavos).

Caicó/RN, 31 de Agosto de 2021

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Caicó em Exercício
Representante Legal do órgão Gerenciador

Publicado por:
Tiago Douglas Cavalcante Carneiro
Código Identificador:931E761E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2021.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2021.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2021 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 2021.06.16.0052

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE ELETRODOMÉSTICOS; **DATA DA ASSINATURA:** 31 de Agosto de 2021; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.876.269/0001-50; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 3.795,00, (três mil setecentos e noventa e cinco reais).

Caicó/RN, 31 de Agosto de 2021

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Caicó em Exercício
Representante Legal do Órgão Gerenciador

Publicado por:
Tiago Douglas Cavalcante Carneiro
Código Identificador:7EE8B794

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/2021.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/2021.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2021 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 2021.04.15.0042

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL ESPORTIVO; **DATA DA ASSINATURA:** 30 DE AGOSTO DE 2021; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** O. E. PEREIRA BRINQUEDOS, inscrita no CNPJ nº 33.966.390/0001-08; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 6.600,00, (seis mil e seiscentos reais)

Caicó/RN, 30 de agosto de 2021

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Caicó em Exercício
Representante Legal do Órgão Gerenciador

Publicado por:
Tiago Douglas Cavalcante Carneiro
Código Identificador:562FB3B3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2021.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 2021.05.25.0060 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2021

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA MATERIAL DESCARTÁVEL; **DATA DA ASSINATURA:** 16 de Agosto de 2021; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** E V DE MEDEIROS AZEVEDO, inscrita no CNPJ nº 16.547.962/0001-03; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 787.996,21, (setecentos e oitenta e sete mil novecentos e noventa e seis reais e vinte e um centavos).

Caicó/RN, 16 de Agosto de 2021

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Caicó em Exercício
Representante Legal do Órgão Gerenciador

Publicado por:
Tiago Douglas Cavalcante Carneiro
Código Identificador:F424F757

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 004/2021

INEXIGIBILIDADE Nº 009/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.05.27.0143

ESPÉCIE: Termo de Fomento celebrado entre o **MUNICÍPIO DE CAICÓ**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.096.570/0001-39, representado por seu Prefeito, **JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS** e a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL AMIGOS DA CASA DE CULTURA SOBRADO PADRE GUERRA – UNIÃO DO SOBRADO**, inscrita sob o CNPJ nº 09.554.769/0001-26, representada pelo sua presidenta, Sra. **MARIA AUXILIADORA DE ARAÚJO MEDEIROS MOTA**; **OBJETO:** O presente Termo de Fomento, decorrente da hipótese de Inexigibilidade, tem por objeto estabelecer parceria entre as partes onde a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL AMIGOS DA CASA DE CULTURA SOBRADO PADRE GUERRA – UNIÃO DO SOBRADO** produzirá um Curta Metragem com história local - Corpo Seco, fazendo uso de audiovisual como recurso narrativo, experimentando as possibilidades que a película proporciona enquanto suporte, promovendo um diálogo e movimento imaginário, com filmagens na zona rural do Município de Caicó, com exibição pelo Youtube – Canal Arte e Vida Produção Cultural, no período de setembro/outubro de 2021, valorizando a linguagem de sinais promovendo maior inclusão do público e

proporcionando familiaridade com o registro de memórias dos contadores de histórias, apresentando como valor para execução das ações no montante de R\$ 7.000,00 (Sete mil reais), a ser repassados pelo Município de Caicó/RN em parcela única, tudo conforme detalhado no Plano de Trabalho em anexo, parte integrante e indissociável deste Instrumento; **RECURSOS FINANCEIROS:** O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de **R\$ 7.000,00 (Sete mil reais)**, sendo repassada para a OSC em parcela única; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2.8000.8008.13.391.13.2.261; Despesa:1514; Elemento de Despesa: 3.3.50.41.00, Fonte de Recursos: 1001 – Recursos Ordinários; **FUNDAMENTO LEGAL:** a Lei nº 13.019/2014 e alterações legais, no Decreto Municipal nº 603/2018, com as alterações posteriores, na Lei Complementar nº 101/2000, e nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual; **DATA DA ASSINATURA:** 31 de agosto de 2021; **VIGÊNCIA:** a partir da assinatura do Termo de Fomento até 04 (quatro) meses, conforme prazo previsto no Plano de Trabalho; **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo **MUNICÍPIO DE CAICÓ** e MARIA AUXILIADORA DE ARAÚJO MEDEIROS MOTA – pela ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL AMIGOS DA CASA DE CULTURA SOBRADO PADRE GUERRA – UNIÃO DO SOBRADO. Judas Tadeu Alves dos Santos – Prefeito Municipal.

Caicó/RN, 31 de agosto de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Raquel de Araújo Moraes
Código Identificador:38ABD441

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 597/ 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2021.06.24.0014;**

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária **ROSIDALVA EMILIA DO NASCIMENTO AZEVEDO**, Inscrita no CPF nº 042.360.304-38, Técnica em Enfermagem, matrícula nº 1.5378, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, de 01 de setembro 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:55AB9C90

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 598 / 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2021.07.14.0015;**

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses ao funcionário **DELMO COSTA SALDANHA**, Inscrito no CPF nº 702.442.604-78, Assistente Administrativo, matrícula nº 1.0155, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, de 01 de setembro 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:859BA5EE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 599 / 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 57, inciso V;

RESOLVE

Artigo 1º - **DESIGNAR** em conformidade com os preceitos da Lei Municipal nº 4.673, de 21 de maio de 2014, o servidor do quadro de efetivo permanente investido no cargo de Técnico em Enfermagem, **WESDEY CLEBIO DE MEDEIROS**, inscrito nº 011.835.494-90, matrícula nº 1.5635, para atuar no SAMU – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, Base Centralizadora em nosso Município.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 01 de setembro de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:0EFCB13C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 039, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021.

Decreta Ponto Facultativo nos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município de Campo Redondo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 49, V da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a ocorrência de feriado nacional em comemoração a INDEPENDÊNCIA DO BRASIL no dia 07 de setembro do corrente ano (terça-feira),

D E C R E T A:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo nos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, o expediente do dia **06 de setembro de 2021**.

Parágrafo Único. O “*caput*” deste artigo não se aplica às atividades essenciais e indispensáveis do setor público, tais como: hospital que atenderá em regime de plantão, limpeza pública, segurança e outras assim consideradas.

Art. 2º Fica reforçada a obrigatoriedade da observância de todas as medidas de prevenção e combate ao COVID-19 estabelecidas nos Decretos municipais.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 01 de setembro de 2021.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:71ED1DC0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO N.º 88/2021, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, cria o Sistema Municipal de Consignações, regulamenta e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º - Os procedimentos para consignação em folha de pagamento dos servidores públicos municipais, pertencentes ao quadro do pessoal do Poder Executivo Municipal de Baraúna/RN, deverão observar as normas contidas neste Decreto.

Art. 2º - Para fins deste Decreto consideram-se:

I – Consignante: o Poder Executivo Municipal, que procede ao desconto relativo às consignações;

II – Consignado: servidor público pertencente a quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal, admitidos há mais de 06 (seis) meses, que autorize o desconto de consignações em folha de pagamento de valores devidos a terceiros, com base nos convênios e credenciamentos autorizados;

III – Consignatária: a entidade credenciada na forma deste Decreto, destinatária dos créditos resultantes das consignações;

IV – Consignação compulsória: o desconto em folha de pagamento efetuado por força ou Lei ou determinação judicial;

V – Consignação facultativa: o desconto previamente autorizado pelo Servidor, em folha de pagamento, nas modalidades previstas neste Decreto e com anuência da administração municipal;

VI – Consignação voluntária representativa: é o desconto facultativo em folha de pagamento, de natureza contributiva, autorizado pelo servidor em razão de filiação às entidades sindicais ou às associações representativas dos servidores públicos municipais do âmbito do Poder Executivo;

VII – Sistema digital de consignações: aplicativo que suporta o processo de registro on-line de consignações, via internet.

Art. 3º - São consideradas consignações compulsórias:

I – Contribuição previdenciária obrigatória ao Regime Geral de Previdência Social ou ao regime próprio de previdência dos servidores públicos municipais;

II – Imposto de renda retido na fonte;

III – Pensão alimentícia judicial;

IV – Obrigações decorrentes de decisão judicial ou administrativa;

V – Outros descontos compulsórios instituídos por lei decorrentes de legislação estatutária.

Art. 4º - São consideradas consignações facultativas:

I – Pensão alimentícia voluntária, consignada em favor de dependente que conste nos assentamentos funcionais do consignado;

II – Contrapartida de bolsa de estudo e mensalidades escolares;

III – Contribuição para os planos de saúde e odontológicos contratados de entidades previamente credenciadas;

IV – Despesas com medicamentos;

V – Prestações referentes a empréstimos em dinheiro obtido em instituição bancárias ou financeiras conveniadas;

VI – Prestações e amortizações referentes a financiamento de imóvel residencial obtido junto a instituições bancárias ou financeiras conveniadas;

VII – Amortização de cartões de crédito para aquisição de bens e serviços, emitidos por instituições financeiras, administradora de cartões de crédito, legalmente autorizadas;

VIII – Outros descontos desde que legais e aprovados pelo consignante.

Art. 5º - Consideram-se consignações voluntárias representativas:

I – Contribuições destinadas à entidade sindical ou associação representativa de classe.

Art. 6º - O credenciamento ou convênio para operar com consignação deverá ocorrer para cada espécie prevista nos artigos 4º e 5º deste Decreto.

§1º - Somente será formalizado o convênio ou credenciamento quando as consignatárias estiverem autorizadas a operar por Lei ou estatuto, exigindo-se das entidades a comprovação da sua habilidade jurídica e de regularidade fiscal e contábil, nos termos da legislação federal, estadual e municipal aplicável.

§2º - No credenciamento ou convênio de espécies de consignações que depender de autorização de órgão regulador e fiscalizador, observar-se-á a legislação própria.

§3º - No convênio da espécie mensalidade associativa observar-se-á as disposições legais.

Art. 7º - A soma das consignações voluntárias representativas e demais facultativas de cada consignado, previstas nos artigos 4º e 5º deste Decreto, não poderá ultrapassar a 40% (quarenta por cento) do salário ou vencimento líquido do servidor após a dedução das consignações compulsórias, constituindo assim a margem consignável de remuneração.

§1º - O servidor poderá autorizar a reserva de até 30% (trinta por cento) de margem consignável de que trata o caput deste artigo para empréstimos junto às instituições bancárias e financeiras e demais descontos facultativos.

§2º - O servidor poderá autorizar a reserva de até 40% (quarenta por cento) de margem consignável de que trata o caput desse artigo para financiamento habitacional juntos as instituições financeiras bancárias.

§3º - O servidor poderá autorizar a reserva de até 10% (dez por cento) de margem de amortização de cartão de crédito. Esta margem consignável de 10% (dez por cento) da remuneração líquida do servidor é exclusiva para amortizações de cartão de crédito, porém poderá ser utilizada também para financiamento de casa própria, caso seja a opção. Estes descontos, devem estar contidos no limite de 40% (quarenta por cento) da somatória das consignações facultativa da margem consignável.

§4º - Ocorrendo excesso de limite estabelecido no caput deste artigo serão suspensas as consignações conforme a prioridade estabelecida no artigo 8º, suspendendo em ordem crescente da menor prioridade para a maior.

§5º - Caso não sejam efetivadas as consignações de que trata este Decreto, em função de limites, caberá ao Servidor (consignado) o recolhimento das importâncias por ele devidas diretamente à consignatária, não responsabilizando o Município, em nenhuma hipótese, por eventuais prejuízos daí decorrentes.

Art. 8º - As consignações compulsórias e as voluntárias concernentes às entidades representativas dos servidores terão prioridades de descontos sobre as demais facultativas, na seguinte ordem:

I – Compulsórias;

II – Voluntárias representativas;

III – Facultativas.

§1º - Dentre as consignações facultativas, haverá a seguinte ordem de prioridade da maior para a menor:

Prestações referentes a financiamento de imóvel residencial, obtidos junto a instituições financeiras.

Prestações referentes a empréstimos pessoal ou amortizações de cartão de crédito com instituições financeiras.

Contribuições para os planos de saúde, odontológicos e despesas com medicamentos.

Pensão alimentícia voluntária em favor do dependente. Prestações de previdência complementar.

Outras.

§2º - Havendo necessidade de aplicar prioridade dentro das consignações da mesma natureza, prevalecerão as contratadas há mais tempo.

§3º - As consignações facultativas para empréstimos financeiros não poderão ultrapassar o limite máximo de 120 (cento e vinte) meses, exceto o referente ao financiamento habitacional, para o qual serão observados os parâmetros da Lei Federal própria que regulamenta a matéria.

Art. 9º - O pedido para formalização de convênio entre o Município de Baraúna/RN e as consignatárias deverá ser dirigido à Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos na forma do requerimento, com a indicação das espécies de consignações pretendidas e acompanhado de cópia autenticada ou cópia simples, desde que, apresentada com os respectivos originais dos seguintes documentos:

- I – Inscrição no cadastro de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- II – Certidões negativas de tributos estaduais, federais e municipais;
- III – Certidões negativas de débitos para com o INSS e FGTS;
- IV – Autorização de funcionamento expedida pelo órgão regulador e fiscalizador, quando obrigatória;
- V – Contrato ou estatuto social vigente;
- VI – Atas de assembleias atuais e daquelas na qual constem as nomeações dos diretores;
- VII – Procuração com cláusula específica para assinatura do convênio;
- VIII – Documentos pessoais (CPF e RG) dos diretores ou procuradores, com autorização para assinar convênio.

Parágrafo único – Fica a Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos autorizada a solicitar novos documentos, sempre que julgar necessário.

Art. 10 - A margem consignável prevista no art. 7º deste Decreto será informada pelo Setor Pessoal do Poder Executivo Municipal, mediante solicitação do consignado ou da consignatária.

Art. 11 - O registro das consignações voluntárias e/ou facultativas será disponibilizado pela consignatária ao consignante, por meio digital (gerenciador financeiro), todo dia 15 (quinze) de cada mês.

§1º - Fica, sob responsabilidade da consignatária, na condição de fiel depositária, a guarda dos documentos mencionados no caput deste artigo, desde o início da consignação e pelo prazo de 7 (sete) anos, a contar da data do término da consignação, a prova do ajuste celebrado com o servidor (consignado).

§2º - O documento físico ou eletrônico mencionado no caput deste artigo, deve ser apresentado à Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos e/ou ao departamento gestor da folha de pagamento, sempre que requisitado, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação.

Art. 12 - As consignações facultativas poderão ser canceladas:

- I – Por interesse do órgão consignante observado os critérios de conveniência e oportunidade após comunicação às consignatárias não alcançando situações pretéritas, no caso de consignações provenientes de contrato financeiro;
- II – Por interesse das consignatárias expressa por meio de solicitação formal encaminhada ao órgão consignante;
- III – Por interesse do servidor (consignado) expresso por meio de solicitação formal encaminhada ao órgão consignante. A solicitação da exclusão da consignação por parte do servidor deverá ter a anuência da entidade consignatária no que se refere ao art. 4º, inciso V e VII. Contudo, independentemente de solicitação do servidor (consignado), uma vez quitado antecipadamente o compromisso assumido, fica a consignatária obrigada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do adimplemento das obrigações, a excluir a respectiva consignação do sistema eletrônico de consignações.

Art. 13 - Descumprindo quaisquer das obrigações previstas nos artigos 11 e 12 deste Decreto, será aplicada à consignatária a pena de advertência prevista no inciso I, do artigo 19 deste Decreto e, ocorrendo o desconto indevido, deverá restituir ao consignado, os valores correspondentes no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data do desconto.

Art. 14 - Sempre que solicitadas pelo consignado quaisquer informações de seu interesse, inclusive o saldo devedor para liquidação antecipada de empréstimo pessoal, a entidade consignatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para fornecê-las, sob pena de aplicação de advertência prevista no inciso I do artigo 19 deste Decreto.

Art. 15 - As consignatárias deverão ressarcir as despesas com o processamento da consignação em folha de pagamento.

§1º - Estão isentos do ressarcimento previsto no caput deste artigo os sindicatos e as associações de classe representativas de servidores públicos do âmbito do Poder Público Executivo Municipal de Baraúna/RN.

Art. 16 - Nos financiamentos e empréstimos pessoais, a entidade consignatária deverá, sem prejuízo de outras informações a serem prestadas na forma do artigo 52 da Lei Federal n.º 8.078/90, da ciência aos consignados das seguintes informações:

- I – Valor total financiado;
- II – Taxa efetiva mensal e anual de juros;
- III – todos os acréscimos remuneratórios, moratórios e tributários que incidam sobre o valor financiado;
- IV – Valor, número e periodicidade das prestações.

Art. 17 - A consignação em folha de pagamento não implicará, em hipótese alguma, na responsabilidade do Município de Baraúna/RN por compromisso assumido pelos consignados, junto às consignatárias. Em caso de revogação total ou parcial deste Decreto ou introdução de qualquer outro ato administrativo que impeça o lançamento de novas consignações, as consignações relativas a amortizações de empréstimos consignados serão mantidas pelo órgão consignante previsto no art. 1º deste Decreto até o vencimento das obrigações pactuadas entre consignatário e consignado.

Art. 18 - A consignatária que proceder ao desconto não autorizado pelo consignado, ficará responsável pelo imediato ressarcimento no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

§1º - Decorrido o prazo mencionado no caput deste artigo e não havendo o ressarcimento, a consignatária será suspensa em conformidade com o art. 19, inciso IV, alínea “a” deste Decreto.

§2º - O ressarcimento previsto no caput deste artigo não isenta a consignatária da aplicação de outras penalidades previstas neste Decreto, especialmente se houver reincidência.

Art. 19 - A inserção de consignação em folha de pagamento em desacordo com o disposto neste Decreto ou em instruções expedidas pelos gestores de folhas de pagamento importará na aplicação das seguintes sanções, sem prejuízo de outras previstas em leis específicas:

- I – Advertência escrita quando:
 - a) não forem atendidas as solicitações do consignado e do consignante, se do fato não resultar pena mais grave;
 - b) as consignações forem processadas em desacordo com as normas estabelecidas neste decreto, se do fato não resultar pena mais grave;
 - c) for infringido o disposto nos parágrafos do art. 11 e nos art. 12, 13 e 14 deste Decreto.

II – Suspensão temporária pelo prazo de 30 (trinta) dias do convênio para operar com consignação, na reincidência do descumprimento do disposto nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 11, e nos art. 12, 13 e 14 deste Decreto;

III – Suspensão preventiva do código de consignação, enquanto perdurar procedimento instaurado para verificação indevida da folha de pagamento em hipóteses do inciso IV deste artigo;

- IV – Suspensão do convênio para operar com consignação quando:
 - a) utilizar indevidamente as consignações em folha de pagamento ou processá-las em desacordo com o disposto neste Decreto, mediante simulação, fraude, culpa, dolo ou conluio;
 - b) ceder, a qualquer título, códigos de consignação a terceiros ou permitir que em seus códigos sejam efetuadas consignações por parte de terceiros;
 - c) utilizar códigos para descontos não previstos nos art. 4º e 5º deste Decreto.

Parágrafo único – a aplicação das penalidades descritas nos incisos II, III e IV do caput deste artigo, abrangerá as novas consignações. As consignações averbadas anteriormente a aplicação das respectivas penalidades continuarão sendo descontadas do servidor e repassadas às consignatária até o seu efetivo vencimento, com exceção dos casos de fraude ou comprovada ilegalidade.

Art. 20 – A aplicação das sanções previstas nos incisos II, III e IV do art. 19, será precedida de apuração dos fatos pela Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos e observará o seguinte procedimento:

I – A consignatária será notificada da infração a ela imputada para oferecimento de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

II – O indeferimento da defesa ou ausência desta no prazo previsto no inciso anterior deste artigo, importará na aplicação da penalidade cabível, que será comunicada diretamente à consignatária;

III – Da decisão que aplicar a penalidade caberá recurso único ao Prefeito (a) Municipal no prazo de 15 (quinze) dias;

IV – Quando aplicada a pena de suspensão prevista no inciso IV do art. 19 deste Decreto, a consignatária não poderá solicitar novo convênio pelo período de 06 (seis) meses.

Parágrafo único – Para a aplicação das penalidades previstas neste Decreto, é competente o Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos, cabendo recurso único, no prazo de 15 (quinze) dias, para o Prefeito (a) Municipal.

Art. 21 – Estará sujeita à denúncia do convênio a exclusão no sistema digital de consignações a consignatária que, no decurso de 1 (um) ano, for suspensa temporariamente por 3 (três) vezes, sendo-lhe vedada a solicitação de novo convênio pelo período de 2 (dois) anos.

Art. 22 – As consignatárias ficam obrigadas a promover no sistema digital de consignações os registros e as atualizações dos encargos financeiros de empréstimos praticados diariamente.

Parágrafo único – A vigência dos encargos financeiros de empréstimo terá efeito a partir do 1º dia útil após a data dos registros efetuados no sistema digital de consignações.

Art. 23 – As consignatárias deverão efetuar pedido de renovação do convênio no prazo de 90 (noventa) dias, antecedentes a data de seu vencimento, tendo como fundamento as normas contidas neste Decreto.

Art. 24 – A Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos editará atos complementares, necessários ao fiel cumprimento desde Decreto.

Art. 25 – Ficam os gestores de folha de pagamento autorizados, no âmbito de suas atribuições, a expedirem instruções necessárias à execução de procedimentos para inserção de consignações em folhas de pagamentos.

Art. 26 – Fica proibida a comercialização, publicidade, propaganda e distribuição de material de campanha das instituições financeiras dentro das repartições públicas municipais, devendo qualquer tipo de campanha ser realizada fora dos prédios públicos e em horários diversos da jornada de trabalho do funcionário municipal.

Art. 27 – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 28 – Revoga-se as disposições em contrário.

Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 01 de setembro de 2021.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:E89A16CE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS**

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 080/2021

Órgão Gerenciador: Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.088.254/0001-15, Fornecedor: EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFORMATICA E ELETRONICOS EIRELI, INSCRITO PELO CNPJ:

31.768.037/0001-98, saiu vencedora nos itens: 22; com valor total de R\$ 17.583,00 (dezesete mil, quinhentos e oitenta e três reais).

OBJETO: Registro de Preços para Contratação Futura de Empresa para aquisição de EQUIPAMENTOS/MATERIAIS PERMANENTES, destinados às Secretarias Municipais.

Da vigência: O presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN, 26 de agosto de 2021

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

P/ Órgão Gerenciador

E a Empresa

EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFORMATICA E ELETRONICOS EIRELI

P/ Fornecedor.

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:8973BC3D

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 081/2021

Órgão Gerenciador: Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.088.254/0001-15, Fornecedor: ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO EPP, INSCRITO PELO CNPJ nº 70.307.939/0001-89, saiu vencedora nos itens: 08, 09 e 11; com valor total de R\$ 6.861,00 (seis mil, oitocentos e sessenta e um reais).

OBJETO: Registro de Preços para Contratação Futura de Empresa para aquisição de EQUIPAMENTOS/MATERIAIS PERMANENTES, destinados às Secretarias Municipais.

Da vigência: O presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN, 26 de agosto de 2021

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

P/ Órgão Gerenciador

E a Empresa

ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO EPP

P/ Fornecedor.

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:41C6F69B

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 082/2021

Órgão Gerenciador: Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.088.254/0001-15, Fornecedor: MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS, INSCRITO PELO CNPJ: 21.062.777/0001-50, saiu vencedora nos itens: 15, 16, 18, 20 e 23; com valor total de R\$ 60.848,00 (sessenta mil, oitocentos e quarenta e oito reais).

OBJETO: Registro de Preços para Contratação Futura de Empresa para aquisição de EQUIPAMENTOS/MATERIAIS PERMANENTES, destinados às Secretarias Municipais.

Da vigência: O presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN, 26 de agosto de 2021

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

P/ Órgão Gerenciador e a Empresa

MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS

P/ Fornecedor.

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:14602A08**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2021**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 083/2021

Órgão Gerenciador: Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.088.254/0001-15, Fornecedor: SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI, INSCRITO PELO CNPJ: 29.843.035/0001-74, saiu vencedora nos itens: 17; com valor total de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

OBJETO: Registro de Preços para Contratação Futura de Empresa para aquisição de EQUIPAMENTOS/MATERIAIS PERMANENTES, destinados às Secretarias Municipais.

Da vigência: O presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN, 26 de agosto de 2021

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

P/ Órgão Gerenciador

E a empresa

SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI

P/ Fornecedor.

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:81AE5BDE**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2021**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 084/2021

Órgão Gerenciador: Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.088.254/0001-15, Fornecedor: ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, INSCRITO PELO CNPJ: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 10, 12, 13, 14 e 19, saiu vencedora nos itens: 17; com valor total de R\$21.104,00 (vinte e um mil, cento e quatro reais).

OBJETO: Registro de Preços para Contratação Futura de Empresa para aquisição de EQUIPAMENTOS/MATERIAIS PERMANENTES, destinados às Secretarias Municipais.

Da vigência: O presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN, 26 de agosto de 2021

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

P/ Órgão Gerenciador e a Empresa

ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

P/ Fornecedor.

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:AFECC87C**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 60/2021**

Contrato Administrativo nº 60/2021. Inexigibilidade de Licitação nº 18/2021. Processo Administrativo nº 3292/2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, CNPJ: 08.088.254/0001-15. CONTRATADA: JESSICA MEDEIROS DANTAS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ: 42.662.849/0001-70. OBJETO: Prestação de serviços de assessoria, consultoria e acompanhamento de usuários do CRAS. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, II, Lei nº 8.666/93. VALOR GLOBAL: R\$ 50.400,00. DATA DA ASSINATURA: 06/08/2021. ASSINAM: Gilson Dantas de Oliveira e Jessica Medeiros Dantas.

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:F2903913**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM****GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA N.º 1.611 DE 01 DE SETEMBRO DE 2021.****PORTARIA N.º 1.611 DE 01 DE SETEMBRO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013.

RESOLVE:

Exonerar **Arnaldo Cabral de Oliveira** do cargo em provimento de comissão de **Coordenador de Tratamento de Águas e Esgotos e Controle de Perdas (CAEP)**, junto ao **Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 01 de setembro de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:5BB54BBB**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA N.º 1.612 DE 01 DE SETEMBRO DE 2021.****PORTARIA N.º 1.612 DE 01 DE SETEMBRO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Luís Carlos Elizeu do Nascimento**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Coordenador de Tratamento de Águas e Esgotos e Controle de Perdas (CAEP)**, junto ao **Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 01 de setembro de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:227E202F

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA N.º 1.613 DE 01 DE SETEMBRO DE 2021.****PORTARIA N.º 1.613 DE 01 DE SETEMBRO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Gleice Mikaela Silva de Farias**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Coordenador de Automação e Manutenção Física, Elétrica e Mecânica (CFEM)**, junto ao **Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 01 de setembro de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:89502383

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA N.º 1.614 DE 01 DE SETEMBRO DE 2021.****PORTARIA N.º 1.614 DE 01 DE SETEMBRO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/ Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013.

RESOLVE:

Tornar sem efeitos a **Portaria nº 1.600/2021** e **Portaria nº 1.601/2021**, de 30 de agosto de 2021.

Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 01 de setembro de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:93B29386

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 022/2021
 PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE
 PREÇOS Nº 005/2020**

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM**Promitente:** A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI**Objeto:** REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO.

Fundamentação: O presente aditivo tem sua fundamentação amparada legalmente no art. 65, II, “d”, da Lei 8.666/93 que regula as licitações e contratos administrativos.

Assinaturas:**Pela Promitente:** Luis Henrique Gomes Marculino.**Pelo Órgão Gerenciador:** Júlio César Soares Câmara.**Pelo Fundo Municipal de Saúde - Órgão participante:** Cláudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti**Pelo Fundo Municipal de Assistência Social - Órgão participante:** Carlos Magnus Ribeiro Filho.

Publicado por:
 Thaisa Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:16D72E37

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
 ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2021**

Objetivo: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OUTSOURCING DE IMPRESSÃO DE DOCUMENTOS VIA ARQUIVO DIGITAL COM SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE CUSTO.

Homologo pelo presente termo para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro Oficial do Município, referente ao Edital do Pregão Eletrônico com Registro de Preços nº 012/2021 e da Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas posteriormente, onde escolheu a proposta da Licitante **LOCATECH SERVIÇOS E SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA – CNPJ Nº 11.075.071/0001-70**, vencedora do lote único, no valor global de **R\$ 358.996,92** (trezentos e cinquenta e oito mil, novecentos e noventa e seis reais e noventa e dois centavos), como a mais vantajosa para este Município.

Ceará-Mirim/RN, 31 de Agosto de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Thaisa Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:12B9109C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO
 ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2021**

Objetivo: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OUTSOURCING DE IMPRESSÃO DE DOCUMENTOS VIA ARQUIVO DIGITAL COM SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE CUSTO.

Aos 31 de agosto de 2021, o Pregoeiro do Município de Ceará-Mirim/RN, encarregado de promover a Licitação, de acordo com o Demonstrativo de Lances e as condições apresentadas, ADJUDICA o resultado do Pregão Eletrônico com Registro de Preços nº 012/2021, que teve como vencedora a Licitante **LOCATECH SERVIÇOS E SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA – CNPJ Nº 11.075.071/0001-70** do lote único, com proposta no valor global de R\$ 358.996,92 (trezentos e cinquenta e oito mil, novecentos e noventa e seis reais e noventa e dois centavos), por apresentar menor preço na presente Licitação, bem como se encontrar dentro dos valores estimados para contratação com este Município.

GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR

Pregoeiro

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Autoridade Competente

Publicado por:
Thaís Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:F9C6375A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 304/2021.

Cerro Corá/RN, em 01 de setembro de 2021.

“Decreta ponto facultativo nas repartições públicas municipais, em decorrência do feriado do 07 de Setembro, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN**, no uso das suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município

CONSIDERANDO a aproximação do feriado nacional do 07 de Setembro (terça-feira), onde se comemora a Independência do Brasil;

CONSIDERANDO a necessidade de se disciplinar o funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal nas datas em que se comemoram os feriados isolados e estendidos (feriado);

CONSIDERANDO, também, a necessária compatibilização desta data comemorativa com a atual realidade que estamos vivenciando em razão da pandemia do COVID-19;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica decretado PUNTO FACULTATIVO o expediente do dia 06 de setembro de 2021 (segunda-feira), em todos os órgãos e entidades componentes da Administração Pública Municipal, com exceção da Hospital Público Municipal e serviço de limpeza urbana.

Art. 2º - Ficam mantidas e reforçadas todas as medidas restritivas, de limitação e de prevenção à pandemia do COVID-19, estabelecidas pelos Decretos Estaduais.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN

Publicado por:
Ana Priscilla da Silva Santos
Código Identificador:4C284797

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA Nº 142/2021-GP

Portaria nº 142/2021 – GP.

O Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **EVANDRO SOUZA DE ALMEIDA**, portador do CPF/MF 076.287.674-35, ocupante do cargo comissionado de “Assessor de Controle de Atividade” símbolo CC6, junto a Secretaria Municipal de Transporte e Obras Públicas, cargo esse lotado na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, conforme legislação em vigor.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Cerro Corá/RN em, 01 de setembro de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

CPF: 220.546.505-87

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosalia Maria Macedo de Melo Lima
Código Identificador:E50E7100

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA Nº 143/2021 – GP.

Portaria nº 143/2021 – GP.

O Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **LIEDSON SOARES FELIX**, portador do CPF/MF 701.312.294-78, ocupante do cargo comissionado de “Assessor de Controle de Atividade”, símbolo CC6, junto ao Gabinete do Prefeito - Secretaria Municipal de Administração e Gabinete, cargo esse lotado na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, conforme legislação em vigor.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Cerro Corá/RN em, 01 de setembro de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

CPF: 220.546.505-87

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosalia Maria Macedo de Melo Lima
Código Identificador:E41A7EDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 524/2021/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Cloves Guedes de Araújo**, matrícula nº. 0003506 – Motorista – N4E, CPF: 465.820.614-53, a concessão de **1/2 (Meia) diária sem pernoite**, para se deslocar a cidade de Natal/RN, no dia **30 de agosto de 2021**, : Conduzindo o paciente **Genildo Freire da Silva**, para a realização de exames no Hospital da Liga Contra o Câncer em Natal/RN. Travessa Doutor Tenório, 2267, Quintas, Natal- RN, CEP: 59040-011.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00** (Trinta e cinco reais), correspondente a **1/2 (Meia)**, diária **sem pernoite**, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais à 10 de janeiro de 2013.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 01 de setembro de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:

Rosalia Maria Macedo de Melo Lima

Código Identificador:6EC60870

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE**

PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 525/2021/SEMAG

PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 525/2021/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Maria Elisandra Avelino**, matrícula nº. 0013838 – Motorista – N4C, CPF: 027.693.384-20, ½ (**meia**) diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Fortaleza-CE, no dia 30 de agosto de 2021, Conduzindo o paciente José Josivan Davi do Nascimento, sendo encaminhada para realização de procedimentos especiais (Consultas, exames e avaliações), no Hospital Sarah Kubitschek Fortaleza-CE, Avenida Pres. Juscelino Kubitschek, 4500, Siqueira, Fortaleza- CE

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00** (Trinta e cinco reais), correspondente a ½ (**meia**), diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais à 10 de janeiro de 2013.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 01 de setembro de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:

Rosalia Maria Macedo de Melo Lima

Código Identificador:0B2CE5EE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

**GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - PORTARIA Nº
077/2021-GP. “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS
MEMBROS QUE IRÃO COMPOR O CONSELHO
MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO 2021/2022”**

Portaria nº 077/2021-GP.

“Dispõe sobre a Nomeação dos membros que irão compor o Conselho Municipal de Saneamento Básico 2021/2022”

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a lei municipal nº 539/2020 de 01 de abril de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros, abaixo relacionados, para compor o Conselho Municipal de Saneamento Básico 2021/2022:

§ 1º Representante dos prestadores de serviço público de saneamento básico: Wilson Martins Araújo

§ 2º Representante dos segmentos de usuários dos serviços de saneamento básico: Yasmí Dailey Oliveira

§ 3º Representante de entidade técnicas relacionadas ao setor de saneamento básico e de organismos de defesa do consumidor com atuação no âmbito do município: Felipe Macedo de Araujo

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e, serão revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Coronel Ezequiel/RN, 31 de agosto de 2021.

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Talita Dias da Costa

Código Identificador:9FA9694B

GABINETE DO PREFEITO

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP
Nº 016/2021**

A Prefeitura de Coronel Ezequiel RN, torna público que foi homologado no dia 27/08/2021 pelo prefeito municipal o Sr. Claudio Marques de Macedo, o Pregão em epígrafe, Processo nº. 027/2021, cujo objeto é o sistema de registro de preços para aquisição de material de limpeza e higiene para as Secretarias e Programas desta Prefeitura, sendo os itens objeto do certame adjudicados as seguintes empresas: J.I.C. DE CARVALHO – itens 03, 05, 09, 11, 12, 16, 17, 20, 21, 22, 23, 24, 27, 28, 29, 30, 31, 33, 35, 50, 53, 54, 55, 56, 58, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70 e 71 no valor total de R\$ 63.860,00, JOSE GEORGE DE LIMA VAREJISTA – itens 01, 02, 04, 06, 07, 10, 13, 14, 15, 18, 19, 26, 34, 36, 37, 38, 39, 41, 49, 51 e 61 no valor total de R\$ 29.686,00, CAVALCANTE CIA LTDA EPP – itens 40 e 57 no valor total de R\$ 1.361,50, COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA – itens 08, 42 e 60 no valor total de R\$ 6.539,00, DAYANE RAFAELA DE MELO FRANCA DANTAS – itens 32, 43, 44 e 52 no valor total de R\$ 26.405,00, ESPAÇO SOLUÇÕES LTDA – item 45 no valor total de R\$ 7.000,00, INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA CAMPINENSE LTDA – itens 46, 47, 48 e 59 no valor total de R\$ 8.370,00, LUAZUL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI – item 25 no valor total de R\$ 445,00.

CLAUDIO MARQUES DE MACEDO

Prefeito

Publicado por:

Talita Dias da Costa

Código Identificador:6D6EB346

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP
Nº. 016/2021**

O Pregoeiro do município de Coronel Ezequiel/RN, torna público que foi adjudicado pelo pregoeiro, o Pregão em epígrafe, Processo nº 027/2021, cujo objeto é o sistema de registro de preços para aquisição de material de limpeza e higiene para as Secretarias e Programas desta Prefeitura, sendo os itens objeto do certame adjudicados as seguintes empresas: J.I.C. DE CARVALHO – itens 03, 05, 09, 11, 12, 16, 17, 20, 21, 22, 23, 24, 27, 28, 29, 30, 31, 33, 35, 50, 53, 54, 55, 56, 58, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70 e 71 no valor total de R\$ 63.860,00, JOSE GEORGE DE LIMA VAREJISTA – itens 01, 02, 04, 06, 07, 10, 13, 14, 15, 18, 19, 26, 34, 36, 37, 38, 39, 41, 49, 51 e 61 no valor total de R\$ 29.686,00, CAVALCANTE CIA LTDA EPP – itens 40 e 57 no valor total de R\$ 1.361,50, COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA – itens 08, 42 e 60 no valor total de R\$ 6.539,00, DAYANE RAFAELA DE MELO FRANCA DANTAS – itens 32, 43, 44 e 52 no valor total de R\$ 26.405,00, ESPAÇO

SOLUÇÕES LTDA – item 45 no valor total de R\$ 7.000,00, INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA CAMPINENSE LTDA – itens 46, 47, 48 e 59 no valor total de R\$ 8.370,00, LUAZUL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI – item 25 no valor total de R\$ 445,00.

CAIO VLADMIR SILVA DE SOUZA

Pregociro

Publicado por:

Talita Dias da Costa

Código Identificador:639DEC7E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
020/2021**

O Município de Coronel João Pessoa, comunica aos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, que tem por objeto a **contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços terceirizados para atender as demandas do ensino infantil e ensino fundamental anos iniciais e demais atividades da secretaria municipal de educação do município de Coronel João Pessoa/RN, conforme termo de referência.**

A sessão pública se dará a partir das **09h00min** (horário de Brasília-DF) do dia **17 de setembro de 2021**, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, conforme Processo Administrativo nº 00914/2021. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua São José, nº 05, Centro – Coronel João Pessoa/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário das 07h00min às 13h00min, como também no site www.coroneljoापessoa.rn.gov.br e no www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações pelo e-mail: licitacao@coroneljoापessoa.rn.gov.br e telefone: (84) 3357-0027.

Coronel João Pessoa – RN, 01 de setembro de 2021.

MIGUEL FERREIRA DE AQUINO

Pregociro

Publicado por:

Miguel Ferreira de Aquino

Código Identificador:5AB58523

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021 - AVISO DE
INTERPOSIÇÃO DE RECURSO - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 00562/2021**

O Município de Coronel João Pessoa/RN, através da C.P.L. Portaria n.º 022, de 04 de janeiro de 2021, conforme Lei nº 8.666/1993 e Edital, comunica aos licitantes e demais interessados, que se encontra à disposição em sua sede, o RECURSO ADMINISTRATIVO interposto pela empresa **PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI – CNPJ nº 40.141.083/0001-53.**

Participantes da licitação Tomada de Preço 002/2021, obterão cópia do recurso na sede da Prefeitura ou site www.coroneljoापessoa.rn.gov.br. Devido recurso interposto a Comissão de Licitação dará o prazo para as contrarrazões conforme Lei 8.666/93, prazo a contar a partir da publicação deste aviso.

Coronel João Pessoa/RN, 01 de setembro de 2021.

MIGUEL FERREIRA DE AQUINO

Presidente da CPL

Publicado por:

Miguel Ferreira de Aquino

Código Identificador:06F364EA

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 082/2021**

Dispõe sobre a responsabilidade decorrente de infrações de trânsito cometidas por servidor público municipal na condução de veículo oficial e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Coronel João Pessoa, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais, em especial pelos poderes conferidos pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDOa necessidade de estabelecer normas e os procedimentos relativos à responsabilidade dos condutores que dirigem a frota de veículo do Município de Coronel João Pessoa, objetivando uma gestão eficaz no controle e no cumprimento dos dispositivos da Lei Federal nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa) e Lei Federal nº 9.503/97 (Código de Trânsito Nacional);

CONSIDERANDOa responsabilidade do servidor público e do Administrador Público em proteger o patrimônio público contra o uso indevido da máquina pública, atendendo a Legislação no escopo de evitar Infrações de Trânsito;

CONSIDERANDOque é de responsabilidade do Condutor o pagamento de Multas de Infrações de Trânsito, cometidas por imprudência ou negligência, no exercício de sua função e na utilização de veículos da frota municipal;

CONSIDERANDOque o Gestor não pode ignorar o rol de condutores que dirigem a frota de veículo sob sua guarda, nem deixar de adotar as medidas administrativas necessárias para apurar as responsabilidades de quem deu causa às multas por infrações, resguardando os princípios que regem a Administração Pública;

D E C R E T A:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º.Fica, através deste Decreto, disciplinado o procedimento para a responsabilização no tocante às multas de trânsito decorrentes de infrações cometidas por servidor na condução de veículos oficiais.

Art. 2º. Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I –**Auto de Infração de Trânsito – AIT:** documento utilizado por agentes de trânsito, equipamentos eletrônicos ou fotográficos para registrar uma ou mais infrações a legislação de trânsito;

II –**Notificação de Infração de Trânsito - NIT:** documento expedido pela autoridade de trânsito ao órgão ou à entidade responsável pelo veículo, cientificando a imposição da penalidade de multa decorrente do Auto de Infração;

III –**Veículos Oficiais:** veículos automotores próprios ou locados, sob a responsabilidade de órgão ou entidade da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo Municipal;

IV –**Responsável pela Gestão de Frotas:** Secretário Municipal de Serviços Urbanos, Obras, Viação e Transporte.

**CAPÍTULO II
DOS RESPONSÁVEIS PELA PENALIDADE DE MULTA**

Art. 3º. São pessoalmente responsáveis pela observância aos procedimentos previstos neste Decreto, em conformidade às disposições legais, os seguintes agentes:

I – o condutor de veículo oficial, pelas infrações decorrentes de atos praticados na direção do veículo, tais como:

- a) Transitar em velocidade superior à máxima permitida para o local;
- b) Utilizar fones nos ouvidos conectados à aparelhagem sonora ou uso de telefone celular enquanto dirige;
- c) deixar o condutor ou passageiro de usar o cinto de segurança;
- d) conversão em locais proibidos pela sinalização;
- e) estacionamento e parada proibidos pela sinalização;
- f) outras infrações previstas no Código Nacional de Trânsito – CTN.

II – o responsável pela Gestão de Frotas, quando:

- a) a infração for referente à regularização e ao preenchimento das formalidades e condições exigidas para o trânsito do veículo na via terrestre, conservação e inalterabilidade de suas características, componentes e agregados, bem como habilitação legal e compatível de seus condutores;
- b) a penalidade for imposta por ausência de equipamentos de segurança, manutenção ou licenciamento do veículo;
- c) tratar-se de penalidade de multa prevista no §8º do art. 257 da Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, decorrente da não identificação do condutor infrator, no prazo e na forma fixada na Notificação da Autuação;
- d) referir-se à penalidade de multa prevista no art. 233 da Lei federal nº 9.503, de 1997, decorrente da omissão no registro e na transferência dos veículos.

§1º. A responsabilidade de que trata o inciso II, alíneas a, b e d, recairá sobre o Secretário da pasta em que esteja lotado o veículo desde que, comprovada a sua ciência de quaisquer das situações elencadas, ainda assim, tenha sido omissa em comunicá-la ao órgão competente.

§2º. A responsabilidade de que trata o inciso II, alínea c, recairá sobre o Secretário da pasta em que esteja lotado o veículo na hipótese de que dispõe o art. 14 deste Decreto.

CAPÍTULO III DAS MEDIDAS RELACIONADAS AO CONDUTOR

Art. 4º. É de inteira responsabilidade do condutor do veículo oficial informar ao Responsável pela Gestão de Frotas qualquer eventualidade relacionada à Carteira Nacional de Habilitação, em especial nos casos de extravio, roubo, furto, prazo de validade ou suspensão, assim como encaminhar cópia da CNH ao Departamento de Recursos Humanos quando da renovação ou alteração de categoria da mesma.

Art. 5º. O servidor condutor do veículo será formalmente notificado do fato, de acordo com o estabelecido no art. 3º, inciso I, deste Decreto, pelo responsável pela Gestão de Frotas.

§1º. Admitida a responsabilidade pela infração de trânsito pelo condutor e, após preenchido o formulário de identificação, será fornecida cópia da Carteira Nacional de Habilitação no prazo indicado na notificação, em observância à legislação de trânsito.

§2º. Fica a critério do condutor infrator a apresentação de Defesa ou o pagamento da multa diretamente ao órgão de trânsito competente, com posterior comprovação junto ao responsável pela Gestão de Frotas.

§3º. Quando o condutor negar-se a assumir a responsabilidade pela infração ou, assumindo-a, não queira utilizar-se da prerrogativa garantida no parágrafo anterior, o gestor responsável pela frota encaminhará o caso para a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Controle Interno para que sejam tomadas as providências cabíveis.

CAPÍTULO III

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 6º. Compete, de forma concomitante, ao responsável pela Gestão de Frotas, ou, na sua falta, ao Secretário da pasta na qual o veículo encontra-se vinculado, quando da ocorrência do disposto no §3º do art. 5º:

I – receber e encaminhar a AIT e NIT, em conjunto ou isoladamente, conforme o caso, à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Controle Interno, observado o prazo indicado na notificação;

II – receber e encaminhar o boleto para pagamento da multa junto a cópia da AIT e NIT, conforme o caso, para, sendo necessário, abertura do procedimento administrativo a fim de apurar a responsabilidade do infrator e determinar o desconto em folha, obedecido o direito ao contraditório e à ampla defesa na forma do capítulo V desta norma regulamentar.

Parágrafo único. Em caso de recebimento da multa após o desligamento do servidor, deverá ser encaminhado os comprovantes de quitação ao Departamento Jurídico para que adote as providências cabíveis.

Art. 7º. Compete à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Controle Interno:

I – receber os documentos de que trata o artigo anterior e, com o auxílio da Assessoria Jurídica, da Secretaria onde se encontre lotado o veículo e do Órgão responsável pela Gestão de Frotas:

a) encaminhar ao órgão notificante o formulário de identificação do condutor e o respectivo recurso, quando for o caso, observado o prazo indicado na notificação, atendendo assim ao disposto no Art. 4º, §1º, da Resolução nº 363/2010 do Conselho Nacional de Trânsito, que impõe o dever de se encaminhar ao DETRAN ofício identificando-o, acompanhado de cópia da Ordem de Tráfego ou de planilha com registro de uso do veículo, assinada pelo agente público usuário do serviço de transporte e pelo próprio condutor, determinando a imediata instauração de procedimento administrativo.

II – não sendo cabível ou improvido o recurso, instaurar o procedimento administrativo a fim de apurar a responsabilidade do infrator e determinar o desconto em folha, obedecido o direito ao contraditório e à ampla defesa;

III – notificar, com comprovante do processo administrativo instaurado e cópia da multa, o Departamento de Contabilidade, de modo que este efetue a liquidação do empenho e envie para a Secretaria de Finanças e Orçamento para o respectivo pagamento, dentro do prazo de vencimento do boleto, evitando assim danos ao Erário;

IV - finalizar o processo administrativo a fim de apurar as responsabilidades;

V – de posse do Relatório Final do Processo Administrativo comunicar ao Departamento de Recursos Humanos para que tome as providências cabíveis.

Art. 8º. Compete ao Departamento de Contabilidade:

I – receber o processo para pagamento das infrações de trânsito;

II – efetuar a liquidação do empenho e enviar para a Secretaria de Finanças e Orçamento, para pagamento.

Art. 9º. É de responsabilidade da Secretaria de Finanças e Orçamento efetuar o pagamento e encaminhar os comprovantes de quitação das multas para a Secretaria de Administração, Planejamento e Controle Interno para continuação das providências de apuração de responsabilidades, com vistas ao ressarcimento do Erário Público.

Art. 10. Compete ao Departamento de Recursos Humanos, na pessoa do responsável pela divisão de Recursos Humanos:

I – o desconto em folha, com o fito de ressarcir o erário, em razão da aplicação de multas resultantes de infração de trânsito, ao final do processo administrativo que assegurou o amplo direito de defesa;

II – notificar o Departamento Contábil do ressarcimento do erário.

§1º. Em caso de exoneração do servidor a pedido ou resultante de Processo Administrativo, o valor referente à multa deverá ser computado na rescisão.

§2º. Na impossibilidade de efetuar o desconto previsto neste Decreto, seja em que fase, comunicar ao responsável pela Gestão de Frotas.

CAPÍTULO V DA DEFESA

Art. 11. O servidor condutor do veículo será formalmente comunicado do fato e do prazo para, se quiser, providenciar a interposição de recurso junto a Secretaria de Administração, Planejamento e Controle Interno.

I - provido o recurso, a respectiva documentação será enviada ao responsável pela Gestão de Frotas para arquivamento;

II - não interposto ou não tendo sido provido o recurso a que se refere o inciso I deste artigo, o servidor assume as responsabilidades dispostas neste Decreto.

Art. 12. A notificação efetivar-se-á pelo comparecimento do servidor perante ao Órgão responsável pelo processamento da matéria para colheita de sua assinatura, em 03 (três) vias, na “Notificação para Desconto em Folha de Pagamento” de que trata o ANEXO I deste Decreto, devendo:

I - 01 (uma) via ser arquivada no Órgão responsável pela Gestão da Frota, para fins de controle;

II - 01 (uma) via ser entregue ao servidor;

III - 01 (uma) via ser juntada ao procedimento administrativo instaurado para, uma vez comprovada a responsabilidade, se proceder o processamento do desconto;

IV - Havendo recusa por parte do servidor em apor sua assinatura na “Notificação para Desconto em Folha de Pagamento” de que cuida este artigo, tal fato será registrado no próprio Termo e subscrito por 02 (duas) testemunhas devidamente identificadas que presenciaram o fato, tornando o termo apto a produzir os seus devidos efeitos legais.

Art. 13. O desconto na remuneração do servidor deverá atender o disposto no art. 15 e seguintes do presente decreto, após finalização do procedimento administrativo.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. É de responsabilidade dos Secretários Municipais exigir o cumprimento das normas disciplinadas neste Decreto, sob pena de serem responsáveis solidários por infrações de trânsito cometidas, se não indicar tempestivamente o motorista infrator.

§1º. A omissão descrita no caput deste artigo acarretará a abertura de sindicância para identificação do agente causador do dano ao erário.

§2º. Comprovada hipótese de irregularidade será determinada a instauração de processo administrativo disciplinar, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Art. 15. Findo o processo administrativo, mantendo-se a responsabilidade do servidor, haverá o desconto na remuneração para proceder à indenização ao erário, cujo processo deverá ser

encaminhado, devidamente instruído, ao Departamento de Recursos Humanos a fim de que seja efetuado o desconto na folha de pagamento do servidor, nos seguintes termos:

I – ser processado no mês seguinte à apuração do Processo Administrativo;

II – atender ao limite previsto no §1º do artigo 193 da Lei nº 254/93, de 29 de março de 1993, e suas alterações posteriores, sendo facultado ao servidor optar pelo desconto integral do valor da multa correspondente.

§1º. Haverá o desconto da importância integral ou o que dela restar, em caso de parcelamento anterior, sobre eventuais valores rescisórios decorrentes de qualquer das formas de desligamento do servidor desta Prefeitura Municipal.

§2º. No caso de saldo insuficiente para o desconto referido no inciso I, o servidor poderá efetuar o pagamento através da DAM – Documento de Arrecadação Municipal.

§3º. A falta de quitação do débito no prazo anotado na DAM implicará a sua inscrição em dívida ativa.

Art. 16. O não cumprimento dos termos deste Decreto pelos motoristas, condutores e servidores públicos em geral, implicará em sanções civis e administrativas, conforme dispositivos legais.

Art. 17. O procedimento de ressarcimento de que trata este Decreto não exclui a possibilidade de instauração de devido processo legal para apuração de eventual responsabilidade administrativa, civil ou criminal do servidor público.

Art. 18. Em caso de deficiência ou omissão na adoção das providências previstas neste Decreto, a Secretaria de Administração, Planejamento e Controle Interno, responsável pela frota como um todo, solicitará abertura de procedimento administrativo para apurar as responsabilidades, com o conseqüente ressarcimento ao erário e apontamento no registro funcional do servidor.

Art. 19. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Coronel João Pessoa, Estado do Rio Grande do Norte, em 31 de agosto de 2021.

MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA
Prefeita Municipal

ANEXO I NOTIFICAÇÃO DE DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO

1 – IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR

SERVIDOR: _____ ADMISSÃO: _____
CARGO/FUNÇÃO PÚBLICA: _____
SECRETARIA: _____ DEPTO/SEÇÃO: _____
HORÁRIO DE TRABALHO: _____ às _____ TURNO: _____
ENDEREÇO: _____
CPF: _____ RG: _____

2 – TIPO DE DESCONTO

MULTA DE TRÂNSITO: [] SIM; [] NÃO
AUTO DE INFRAÇÃO Nº _____ DATA: _____
VALOR R\$: _____
VEÍCULO: _____ MARCA: _____ PLACA: _____
ANO: _____ LOCAL DA INFRAÇÃO: _____
RECURSO À JARI: [] SIM; [] NÃO
DATA DA PUBLICAÇÃO DA DECISÃO: _____

3 – NOTIFICAÇÃO

Fica **NOTIFICADO**, para os devidos fins, o servidor acima identificado, que será descontado em sua remuneração a ser paga no mês posterior ao trânsito em julgado em procedimento administrativo, o valor equivalente a R\$ _____

_____, proveniente de aplicação de multa de trânsito, podendo optar pela seguinte forma de desconto:

Valor integral;

Parte da remuneração líquida, dividida em:

2 parcelas;

3 parcelas;

4 parcelas.

Fica, ainda, **NOTIFICADO** que haverá o desconto da importância integral ou o que dela restar, em caso de parcelamento anterior, sobre eventuais valores rescisórios decorrentes de qualquer forma de desligamento desta Prefeitura Municipal.

Coronel João Pessoa/RN, em _____.

Assinatura do Servidor/Condutor/Infrator

Testemunha

RG:

Testemunha

RG:

Coronel João Pessoa/RN, 01 de Setembro de 2021.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Maria Clara Alves Costa Silva

Código Identificador:9B4FAAA3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 074/2021 – PMCJP**

Referência: Pregão Eletrônico 015/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA
CNPJ nº 08.355.471/0001-24

CONTRATADA: BESCHE TECNOLOGIA LTDA
CNPJ nº 23.158.998/0001-60

OBJETO: contratação de software para gestão escolar, com hospedagem, manutenção, suporte e treinamento, conforme termo de referência.

VALOR TOTAL: R\$ 9.567,99 (nove mil e quinhentos e sessenta e sete reais e noventa e nove centavos).

Dotação orçamentária: 81 - 2 . 2004 . 12 . 361 . 42 . 2.10 . 0 . 339039
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Vigência: 20 de agosto de 2022.

Fundamentação legal da contratação: Lei 8.666/93, Resolução nº 028/2020 e Lei 123/06.

Publicado por:

Miguel Ferreira de Aquino

Código Identificador:34390D8D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 198/2021-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 71, da Lei Complementar nº 02, de 23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias por 30 (trinta) dias ao servidor **JOSE LEONIDAS DE AZEVEDO**, matrícula 90-1, Assistente Administrativo – 10A, lotado na Secretaria Municipal de Administração e de Tributação, no mês de setembro, no período de 01/09/2021 a 30/09/2021, desta portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta (RN), em 01 de setembro de 2021.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:

Rafaella Natály Azevedo Neves de Almeida

Código Identificador:94A0DC7C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 199/2021-GP**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRUZETA, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 65, inciso II, alínea “b” da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o artigo 32, inciso VI, da Lei Complementar nº 02, de 23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único dos Servidores Público do Município),

R E S O L V E:

Art. 1º- Declarar a vacância do cargo de Professor P2-A, ocupado pelo servidor **SÉRGIO GOMES SILVEIRA SOBRINHO**, matrícula 3553-1, por motivo de posse em outro cargo inacumulável, nos termos do artigo 32, inciso VI da Lei Complementar nº 02, de 23 de dezembro de 1992.

Art. 2º- A vacância de que trata o art. 1º, desta Portaria, será pelo prazo de 03 (três) anos ou antes, a partir do pedido do servidor, na data em que ele assumo o outro cargo.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta (RN), em 01 de setembro de 2021.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:

Rafaella Natály Azevedo Neves de Almeida

Código Identificador:3DFDF87A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 203/2021-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo

Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Luiz Roberto da Silva.

Cargo /Função: Motorista.

Quantidade: ½ (meia) diária.

Destino: Natal/RN.

Data do Afastamento: 27 de Agosto de 2021.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com a finalidade de transportar paciente.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 31 de Agosto de 2021.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:530CAF05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO PORTARIA Nº 204/2021-SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: José Felix de Medeiros Neto.

Cargo /Função: Motorista.

Quantidade: 2 (duas) ½ (meias) diárias.

Destino: Natal/RN.

Data do Afastamento: 25 e 27 de Agosto de 2021.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagens a Natal/RN, com a finalidade de transportar pacientes.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 31 de Agosto de 2021.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:D7CF2C82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO PORTARIA Nº 205/2021-SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Kerginaldo José de Medeiros.

Cargo /Função: Motorista.

Quantidade: 2 (duas) ½ (meias) diárias.

Destino: Natal/RN.

Data do Afastamento: 28 e 29 de Agosto de 2021.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagens a Natal/RN, com a finalidade de transportar paciente.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 31 de Agosto de 2021.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:7DB292D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO PORTARIA Nº 206/2021-SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Cicero Damião Felix Aciole.

Cargo /Função: Motorista.

Quantidade: 4(quatro) ½ (meias) diárias.

Destino: Natal/RN.

Data do Afastamento: 23, 24, 26 e 27 de Agosto de 2021.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagens a Natal/RN para entregas de Exames e transporte de pacientes.

- () Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 31 de Agosto de 2021.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:1E0BA72C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0607, DE 24 DE AGOSTO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II,

Considerando o teor do Ofício nº 0305/2021/PMCN/GP, de 24/08/2021, protocolizado sob o nº 9.839/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a partir desta data, o Sr. **Adaildo Ferreira de Macedo Silva**, matrícula nº 30392-2, para exercer a função gratificada de Subcoordenador de Fiscalização em Obras, símbolo FG-1, com atribuições na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMpra-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 24 de agosto de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

*Republicado por incorreção

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:68FE6A69

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0620, DE 31 DE AGOSTO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu art. 56, inciso V;

Considerando o princípio da autotutela da Administração de rever os seus atos e revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, e que a revogação pode perfazer-se por meio de outro ato administrativo auto executável;

Considerando o teor do requerimento de autoria da própria servidora, de 31/08/2021, protocolizado sob o nº 10.176/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 0595, de 19 de agosto de 2021, referente a interrupção da Licença de Interesse Particular, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, no dia 20/08/2021. Edição 2593.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMpra-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 31 de agosto de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:CC56FB9F

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.093, DE 31 DE AGOSTO DE 2021.**

Dispõe sobre o ponto facultativo nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, no dia 06 de setembro de 2021.

O **Prefeito Municipal de Currais Novos**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o art. 56, inciso V, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido ponto facultativo nos órgãos e entidades da Administração Pública do Município de Currais Novos/RN, no dia 06 de setembro de 2021, que antecede ao Feriado Nacional (07/09 – Dia da Independência do Brasil).

§ 1º Não se aplica ao presente Decreto, os serviços públicos considerados essenciais que, por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos.

§ 2º Fica o titular de cada secretaria ou órgão municipal, responsável a definir os serviços que deverão ser mantidos em funcionamento ou não, preservando o atendimento regular ao enfrentamento ao novo Coronavírus.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 31 de agosto de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:DCCE3EC1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº 086/2021 – SEMAD/GESTÃO DE
CONTRATOS - EM 01 DE SETEMBRO DE 2021.**

Á
EMANUEL DANTAS BRANDÃO
E DANTAS BRANDAO - EIRELI.
CNPJ: 14.222.220/0001-74.

Considerando os itens solicitados na ordem de compra 840/2021 referente à Ata de Registro de Preço 19/2021, Pregão Eletrônico 19/2020, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN e a empresa E DANTAS BRANDAO - EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 14.222.220/0001-74;

Considerando que a ordem de compra supracitada foi encaminhada em 19 de MAIO de 2021, com prazo de entrega de 15 (quinze) dias e

os itens solicitados não foram entregues, de acordo com o Ofício nº 43/2021.

RESOLVE:

NOTIFICAR a empresa E DANTAS BRANDAO - EIRELI para que em até 05 (cinco) dias entregue os produtos solicitados ou apresente justificativa plausível, sob pena de punição da mesma.

Atenciosamente,

JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO

Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:DE6F55B3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº 085/2021 – SEMAD/GESTÃO DE
CONTRATOS - EM 01 DE SETEMBRO DE 2021. Á**

Á

FELIPE ANDRADE DE OLIVEIRA
FRANTINS INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS
ODONTOLÓGICOS.
CNPJ: 10.708.841/0001-01.

Considerando os itens solicitados na ordem de compra 914/2021 referente à Ata de Registro de Preço 05.09/2020, Pregão Eletrônico 09/2020, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN e a empresa FRANTINS INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS, inscrita no CNPJ sob o nº 10.708.841/0001-01;

Considerando que a ordem de compra supracitada foi encaminhada em 09 de JUNHO de 2021, com prazo de entrega de 15 (quinze) dias e os itens solicitados não foram entregues, de acordo com o Ofício nº 228/2021/CG/SEMSA.

RESOLVE:

NOTIFICAR a empresa FRANTINS INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS para que em até 05 (cinco) dias entregue os produtos solicitados ou apresente justificativa plausível, sob pena de punição da mesma.

Atenciosamente,

JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO

Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:6C6B5BC0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 409/2021
PROCESSO PMCN/RN Nº 3.498/2021**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) MÁRCIA REJANE DA SILVA, CPF/MF nº 664.160.274-53, para prestação de serviços como PROFISSIONAL DE APOIO (CUIDADORA) no(a) REDE MUNICIPAL DE ENSINO – Escola Municipal Trindade Campelo, no período de 18 de agosto de 2021 a 31 de dezembro de 2021, com valor mensal de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 9.039/2021 pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Currais Novos, 11 de agosto de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:23B07D07

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 821/2021 - MÁRCIA REJANE
DA SILVA**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): MÁRCIA REJANE DA SILVA, CPF/MF nº 664.160.274-53
OBJETO: Prestação de Serviços como PROFISSIONAL DE APOIO (CUIDADORA) no (a) REDE MUNICIPAL DE ENSINO – Escola Municipal Trindade Campelo
VALOR MENSAL: R\$ 1.100,00 (mil e cem reais)
VIGÊNCIA: 18 de agosto de 2021 a 31 de dezembro de 2021
BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos, 11 de agosto de 2021

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:E9A1CA4D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 410/2021
PROCESSO PMCN/RN Nº 3.496/2021**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) CÍCERO VITAL ROBERTO FILHO, CPF/MF nº 012.138.944-84, para prestação de serviços como PROFISSIONAL DE APOIO (CUIDADOR) no(a) REDE MUNICIPAL DE ENSINO – Escola Municipal de Nossa Senhora e Creche “O Mundo da Criança”, no período de 19 de agosto de 2021 a 31 de dezembro de 2021, com valor mensal de R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 9.108/2021 pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Currais Novos, 11 de agosto de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:C2F42B90

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 822/2021 - CÍCERO VITAL
ROBERTO FILHO**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): CÍCERO VITAL ROBERTO FILHO, CPF/MF nº 012.138.944-84
OBJETO: Prestação de Serviços como PROFISSIONAL DE APOIO (CUIDADOR) no(a) REDE MUNICIPAL DE ENSINO – Escola Municipal de Nossa Senhora e Creche “O Mundo da Criança”
VALOR MENSAL: R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais)
VIGÊNCIA: 19 de agosto de 2021 a 31 de dezembro de 2021
BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos, 11 de agosto de 2021

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:C8B6F752

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 376/2021
PROCESSO PMCN/RN Nº 3.298/2021

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) DIEGO CARIEDOR DE ARAÚJO CAFÉ, CPF/MF nº 098.828.184-80, para prestação de serviços como MOTORISTA no(a) REDE MUNICIPAL DE ENSINO, no período de 05 de agosto de 2021 a 31 de dezembro de 2021, com valor mensal de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 8.448/2021 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Currais Novos, 05 de agosto de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:0DE2B9BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 777/2021 - DIEGO CARIEDOR DE ARAÚJO CAFÉ

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): DIEGO CARIEDOR DE ARAÚJO CAFÉ, CPF/MF nº 098.828.184-80
OBJETO: Prestação de Serviços como MOTORISTA no(a) REDE MUNICIPAL DE ENSINO
VALOR MENSAL: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)
VIGÊNCIA: 05 de agosto de 2021 a 31 de dezembro de 2021
BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos, 05 de agosto de 2021

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:DFA0FD6F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
042/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E ESPORTE.

A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, no uso das suas atribuições legais, considerando os preços exibidas, e a necessidade pretendida, relativas ao objeto acima identificado, bem como a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, autoriza DISPENSA DE LICITAÇÃO para atender objeto mencionado, conforme especificações contidas na solicitação de despesas, e determina a instauração do competente processo administrativo, o que faz com espeque no artigo. Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento, tendo em vista que atende as finalidades precípuas da administração e está dentro do limite estabelecido.

Doutor Severiano – RN, 31 de agosto de 2021.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:69507093

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
042/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

AUTORIZAR a dispensa de licitação, após acato do parecer jurídico desta entidade, e parecer da comissão de licitação em favor de MARILIA FERNANDA ARAUJO DE MEDEIROS 08022908410 - CNPJ: 32.757.729/0001-01, com sede Na Rua Coemaçu, Nº 1077, Quintas, Natal/RN, CEP nº 59.035-060, com o valor total de R\$ 17.575,00 (dezesete mil quinhentos e setenta e cinco reais), pago conforme necessidade, para aquisição de material esportivo para atender as demandas das secretarias municipais de educação e esporte. Verificamos que o mesmo se encontra revestido das exigências legais, com fundamento no art. Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, 21 de novembro de 1993, e suas atualizações.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Comissão de Licitação.

Doutor Severiano/RN, 01 de setembro de 2021.

JOSÉ AIRTON DA SILVA
Presidente da CPL

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:95A3A579

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 123/2021

Portaria nº 123/2021, Doutor Severiano, 01 de setembro de 2021.

O Prefeito Municipal de Doutor Severiano, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferido pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município;

Considerando o resultado final do concurso público regido pelo Edital Nº 001/2014, Homologado em 17/06/2014;

Considerando que a senhora **ALANA CYNTIA RODRIGUES DA SILVA** foi aprovada em 2º lugar no concurso público;

Considerando que quando da convocação a pessoa de **ALANA CYNTIA RODRIGUES DA SILVA** apresentou toda a documentação solicitada para a investidura no Cargo de **NUTRICIONISTA** no qual foi aprovada.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **ALANA CYNTIA RODRIGUES DA SILVA**, portadora do RG nº 002.501.831, para integrar o quadro de efetivo desta prefeitura ocupando o cargo de **NUTRICIONISTA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação neste Município, com carga horária de 40 horas semanal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se e**Cumpra-se.**

Doutor Severiano, 01 de setembro de 2021.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:FFAIED6D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
N.º 023/2021 PE**

**AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2021 PE**

O Governo do Município de Encanto, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às **09:00** do dia **17/09/2021**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 023/2021 PE**, tipo Menor preço, para **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e material médico hospitalar, para que possamos dar continuidade com as ações e serviços de saúde de enfrentamento ao COVID-19 e outras patologia que acometem nossos municipes.**, com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, LC 147 de 07 de agosto de 2014, e demais normas que regem a matéria.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Rua Afonso Rodrigues, nº 48, Centro, cidade de Encanto - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Encanto/RN, 01/09/2021.

-
FABIANO FERREIRA ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:33845C7D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO Nº 001/2021 – CONTROLADORIA GERAL DO
MUNICÍPIO DE EQUADOR/RN**

**NOTIFICAÇÃO nº 001/2021 – Controladoria Geral do Município
de Equador/RN**

Equador/RN, 31 de agosto de 2021.

Ao Ilustríssimo Senhor sócio - diretor da empresa Mais Estoque Comercio e Distribuidora - EIRELI,

Prezado Senhor,

Venho por meio desta, notificar vossa senhoria, sobre a inexecução parcial do contrato com esta prefeitura, ao passo que, no dia 23/06/2021, a empresa Mais Estoque Comercio e Distribuidora - EIRELI, atual contratada, vencedora do pregão presencial de número 033/2021 e processo administrativo nº 210209 PP00003, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, parceladamente, destinado a atender as escolas municipais, hospital, programas sociais, creches, manutenção de serviços e fortalecimento

de vínculos, unidades mista de saúde e demais programas e secretarias deste município de Equador/RN, deixou de cumprir o disposto no contrato nº 01PP3/2021-CPL realizado com este município, ao passo que, parte dos alimentos entregues, referidos na nota fiscal nº 000.000.681, está em desconformidade com as características previstas no mencionado pregão presencial e contrato.

São os alimentos entregues em desconformidade com o contratado:
1 - (item 14) Café, torrado, moído sem glúten, empacotado a vácuo, PCT.250g com selo de pureza ABIC.
2 - (item 23) Farinha de mandioca seca, fina, isenta de sujidades, parasitas e larvas; validade mínima de 07 meses a contar da entrega, acondicionado em saco plástico, atóxico, contendo CNPJ, pacote com 01 KG, embalagem íntegra e isenta de avarias.
Conforme observa-se, nas fotos juntadas a esta notificação, bem como declaração dos recebedores dos alimentos, o item 14(café) não possui o selo de pureza da ABIC, bem como não foi embalado à vácuo, ao passo que o café é extremamente fraco. Já o item 23, a

farinha de mandioca, é imprópria para o consumo humano, sendo extremamente grossa e cheia de bolas duras, podendo ser constatado facilmente nas fotos anexas.

Na lei de licitações (lei 8.666/93), em seus artigos 77 e 78 é previsto a rescisão contratual, caso haja a inexecução total ou parcial do contrato. Vejamos,

Art.77.A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Art.78.Constituem motivo para rescisão do contrato:

I-o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II-o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

Assim como, no contrato entre o município e a empresa Mais Estoque Comercio e Distribuidora – EIRELI, em sua cláusula nona, são expostas as obrigações do contratado e, na cláusula décima segunda, as penalidades pela recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas. Conforme ainda, a lei de licitações que em seus artigos 86 e 87 dispõem as seguintes penalidades ao contratado:

I-advertência;

II-multas, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III-suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois)anos;

IV-declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Desta forma, vossa senhoria **DEVE IMEDIATAMENTE RECOLHER OS ALIMENTOS EM DESCONFORMIDADE ENTREGUES A ESTE MUNICÍPIO, REALIZANDO A TROCA, POR PRODUTOS COM AS CARACTERÍSTICAS PREVISTAS NO CONTRATO, TER ATENÇÃO QUANTO ÀS QUALIDADES DE TODOS OS PRODUTOS ENTREGUES, PARA QUE SEJAM EM CONCORDÂNCIA COM O DISPOSTO CONTRATUALMENTE**, tendo em vista que não há falha de cumprimento em nenhuma das obrigações do contratante, estando a administração quite com suas obrigações, **caso a empresa na cumpra o determinado nesta notificação, deverá ressarcir todos os prejuízos causados a administração pública, bem como as multas previstas no edital.**

Atenciosamente,

MAYARA GOMES DANTAS
Advogada
OAB/RN 17.770

JOADY GOMES DE ARAÚJOControlador Geral
Matrícula 00423**Publicado por:**
Jeferson dos Santos Morais
Código Identificador:806BBDDF**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
DECRETO Nº. 017, DE 12 DE AGOSTO DE 2021.**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**
DECRETO Nº. 017, DE 12 DE AGOSTO DE 2021.*REGULAMENTA A LEI Nº. 14.133/2021, QUE DISPÕE SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, NO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO que alguns dispositivos da Lei nº. 14.133/2021 são normas de eficácia limitada e necessitam de regulamentação por meio de ato do Poder Executivo;

CONSIDERANDO que o Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942, que instituiu a Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro, com redação incluída pela Lei nº 13.655/2015, traz o poder regulamentar como um instrumento de segurança jurídica, conforme se observa da redação do “Art. 30. As autoridades públicas devem atuar para aumentar a segurança jurídica na aplicação das normas, inclusive por meio de regulamentos, súmulas administrativas e respostas a consultas”;

DECRETA:**CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º. Este Decreto regulamenta a Lei nº. 14.133/2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Município de Espírito Santo/RN.

Art. 2º. O disposto neste Decreto alcança todos os órgãos da administração direta, autárquica, fundacional, fundos especiais e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município.

Parágrafo Único. Não se aplicam estas disposições às licitações conduzidas pelas empresas estatais municipais e suas subsidiárias, cujas regras serão as da Lei nº. 13.303/2016 e do respectivo Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

Art. 3º. Na aplicação deste Decreto serão observados os princípios da Administração Pública previstos no art. 37, *caput*, da Constituição Federal e no art. 5º, da Lei nº. 14.133/2021, assim como as disposições do Decreto-Lei nº. 4.657/1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

CAPÍTULO II - DOS AGENTES QUE ATUAM NO PROCESSO DE LICITAÇÃO E NOS CONTRATOS

Art. 4º. Compete ao Agente de Contratação, ou conforme o caso, à Comissão de Contratação, a condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro classificado, o exame dos documentos, e ainda:

- I - conduzir a sessão pública;
- II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;
- V - verificar e julgar as condições de habilitação;
- VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los ao ordenador de despesas quando mantiver sua decisão;

VIII - indicar o vencedor do certame;

IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

XI - encaminhar o processo devidamente instruído ao ordenador de despesas e propor sua homologação.

§1º. Quando a licitação cuja modalidade escolhida for o Diálogo Competitivo, a Comissão de Contratação conduzirá o certame, cabendo-lhes as atribuições acima listadas, sem prejuízo de outras tarefas inerentes.

§2º. Compete ao Agente de Contratação a instrução dos processos de contratação direta na forma do art. 72, da Lei nº. 14.133/2021.

§3º. Compete ao Agente de Contratação a condução e instrução dos procedimentos auxiliares a que se refere a Lei nº. 14.133/2021.

§4º. O Agente de Contratação, assim como os membros que atuarão na Comissão de Contratação nos casos deverão ser designados por ato formal do Poder Executivo, devendo ser servidor ou empregado público cujas atribuições não sejam conflitantes com as previstas neste artigo.

§5º. No caso do §4º., ultrapassado o prazo previsto no art. 176, da Lei nº. 14.133/2021, devem ser observadas as regras previstas no art. 8º, da Lei nº. 14.133/2021.

§6º. O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação contarão, sempre que considerarem necessário, com o suporte de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções listadas acima.

§7º. O Agente e a Comissão de Contratação contarão com o auxílio permanente de Equipe de Apoio formada por, no mínimo, 3 (três) membros, dentre servidores efetivos ou ocupantes de cargos em comissão do Município ou, ainda, cedidos de outros órgãos ou entidades.

§8º. Na licitação cuja modalidade for o Pregão, o Agente de Contratação responsável pela condução do certame será designado Pregoeiro.

Art. 5º. Na designação de agente público para atuar como fiscal ou Gestor de Contratos que trata a Lei nº. 14.133/2021, o ordenador de despesas observará o seguinte:

I - a designação de agentes públicos deve considerar sua formação acadêmica ou técnica, ou seu conhecimento em relação ao objeto contratado;

II - a segregação entre as funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea naquelas mais suscetíveis a riscos durante o processo de contratação; e

III - previamente à designação, verificar-se-á o comprometimento concomitante do agente com outros serviços, além do quantitativo de contratos sob sua responsabilidade, com vistas a uma adequada fiscalização contratual.

CAPÍTULO III - DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Art. 6º. O Município poderá elaborar Plano de Contratações Anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

Parágrafo Único. Na elaboração do Plano de Contratações Anual do Município, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº. 1, de 10 de janeiro de 2019, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia, ou a que a substituir em decorrência de atualizações normativas.

CAPÍTULO IV - DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Art. 7º. Em âmbito municipal, a obrigação de elaborar Estudo Técnico Preliminar aplica-se à aquisição de bens e à contratação de serviços e obras, inclusive locação e contratações de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, e será opcional nos seguintes casos:

I - contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº. 14.133/2021, independentemente da forma de contratação;

II - dispensas de licitação previstas nos incisos VII, VIII, do art. 75, da Lei nº. 14.133/2021;

III - contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei nº. 14.133/2021;

IV - quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos.

Art. 8º. Na elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na

Instrução Normativa nº. 40, de 22 de maio de 2020, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia ou a que vier a substituí-la.

CAPÍTULO V - DO CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO DE COMPRAS

Art. 9º. O Município elaborará catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, o qual poderá ser utilizado em licitações cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto e conterà toda a instrução e os procedimentos próprios da fase interna de licitações, assim como as especificações dos respectivos objetos.

Parágrafo Único. Enquanto não for elaborado o catálogo eletrônico a que se refere o *caput*, será adotado, nos termos do art. 19, II, da Lei nº. 14.133/2021, os Catálogos CATMAT e CATSER, do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG, do Governo Federal, ou o que vier a substituí-los.

Art. 10. Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas do Município deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.

§1º. Na especificação de itens de consumo, a Administração buscará a escolha do produto que, atendendo de forma satisfatória à demanda a que se propõe, apresente o melhor preço.

§2º. Considera-se bem de consumo de luxo o que se revelar, sob os aspectos de qualidade e preço, superior ao necessário para a execução do objeto e satisfação das necessidades da Administração Pública Municipal.

CAPÍTULO VI - DA PESQUISA DE PREÇOS

Art. 11. No procedimento de pesquisa de preços realizado em âmbito municipal, os parâmetros previstos, aplica-se a Instrução Normativa SEGES/ME nº. 65, de 7 de julho de 2021.

Art. 12. Na pesquisa de preço relativa às contratações de prestação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº. 5, de 36 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

Art. 13. Na elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia a serem realizadas em âmbito municipal, quando se tratar de recursos próprios, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº. 7.983, de 8 de abril de 2013, e na Portaria Interministerial nº. 13.395, de 5 de junho de 2020.

CAPÍTULO VII - DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Art. 14. A Contratação Direta por Dispensa de Licitação realizada em âmbito municipal, será realizada preferencialmente na forma eletrônica e obedecerá aos parâmetros previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº. 67, de 8 de julho de 2021.

Parágrafo Único. Na Dispensa de Licitação Eletrônica, poderá utilizar a ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal - Comprasnet 4.0, disponibilizada pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia ou outra ferramenta informatizada que possa produzir os mesmos efeitos, podendo inclusive utilizar também o Portal de Compras Públicas, que é o portal que o Município já utiliza para realização dos Pregões Eletrônicos.

Art. 15. Permanecem regidos pela Instrução Normativa nº. 73, de 5 de agosto de 2020, todos os procedimentos administrativos autuados ou registrados sob a égide da Lei nº. 8.666/1993, da Lei nº. 10.520/2001, e da Lei nº. 12.462/2011, incluindo contratações e eventuais renovações ou prorrogações de vigências respectivas.

Art. 16. O procedimento da dispensa eletrônica será divulgado obrigatoriamente na ferramenta informalizada utilizada pelo Município de Espírito Santo/RN e o prazo fixado para abertura do procedimento e envio de lances, não será inferior a 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do aviso de contratação direta.

CAPÍTULO VIII - DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

Art. 17. Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o edital deverá prever a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, adotando-se como parâmetro normativo para a elaboração do programa e sua implementação, no que couber, o disposto no Capítulo IV do Decreto Federal nº 8.420, de 18 de março de 2015.

Parágrafo Único. Decorrido o prazo de 6 (seis) meses indicado no *caput* sem o início da implantação de programa de integridade, o

contrato será rescindido pela Administração, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas em função de inadimplemento de obrigação contratual, observado o contraditório e ampla defesa.

CAPÍTULO IX - DAS POLÍTICAS PÚBLICAS APLICADAS AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Art. 18. Nas licitações para obras, serviços de engenharia ou para a contratação de serviços terceirizados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o edital poderá, a critério da autoridade que o expedir, exigir que até 5% da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação seja constituído por mulheres vítimas de violência doméstica, ou oriundos ou egressos do sistema prisional, permitida a exigência cumulativa no mesmo instrumento convocatório.

CAPÍTULO X - DO LEILÃO

Art. 19. Nas licitações realizadas na modalidade Leilão, serão observados os seguintes procedimentos operacionais:

I – realização de avaliação prévia dos bens a serem leiloados, que deverá ser feita com base nos seus preços de mercado, a partir da qual serão fixados os valores mínimos para arrematação.

II – designação de um Agente de Contratação para atuar como leiloeiro, o qual contará com o auxílio de Equipe de Apoio conforme disposto no § 5º do art. 4º deste regulamento, ou, alternativamente, contratação de um leiloeiro oficial para conduzir o certame.

III – elaboração do edital de abertura da licitação contendo informações sobre descrição dos bens, seus valores mínimos, local e prazo para visitação, forma e prazo para pagamento dos bens arrematados, condição para participação, dentre outros.

IV – realização da sessão pública em que serão recebidos os lances e, ao final, declarados os vencedores dos lotes licitados.

§1º. O edital não deverá exigir a comprovação de requisitos de habilitação por parte dos licitantes.

§2º. A sessão pública poderá ser realizada eletronicamente, por meio de plataforma que assegure a integridade dos dados e informações e a confiabilidade dos atos nela praticados.

CAPÍTULO XI - DO CICLO DE VIDA DO OBJETO LICITADO

Art. 20. Desde que objetivamente mensuráveis, fatores vinculados ao ciclo de vida do objeto licitado, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio para a Administração Pública Municipal.

§1º. A modelagem de contratação mais vantajosa para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto, deve ser considerada ainda na fase de planejamento da contratação, a partir da elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência.

§2º. Na estimativa de despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, poderão ser utilizados parâmetros diversos, tais como históricos de contratos anteriores, séries estatísticas disponíveis, informações constantes de publicações especializadas, métodos de cálculo usualmente aceitos ou eventualmente previstos em legislação, trabalhos técnicos e acadêmicos, dentre outros.

CAPÍTULO XII - DO JULGAMENTO POR TÉCNICA E PREÇO

Art. 21. Para o julgamento por técnica e preço, o desempenho pretérito na execução de contratos com a Administração Pública deverá ser considerado na pontuação técnica, considerando-se autoaplicável o disposto nos §§ 3º e 4º do art. 88 da Lei nº. 14.133/2021, cabendo ao edital da licitação detalhar a forma de cálculo da pontuação técnica.

CAPÍTULO XIII - DA CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE DE USO DISSEMINADO

Art. 22. O processo de gestão estratégica das contratações de software de uso disseminado no Município deve ter em conta aspectos como adaptabilidade, reputação, suporte, confiança, a usabilidade e considerar ainda a relação custo-benefício, devendo a contratação de licenças ser alinhada às reais necessidades do Município com vistas a evitar gastos com produtos não utilizados. **Parágrafo único.** Em âmbito municipal, a programação estratégica de contratações de software de uso disseminado no Município deve observar, no que couber, o disposto no Capítulo II da Instrução Normativa nº 01, de 04 de abril de 2019, da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia, bem como, no que couber, a redação atual da Portaria nº

778, de 04 de abril de 2019, da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia.

CAPÍTULO XIV - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Art. 23. Como critério de desempate previsto no art. 60, III, da Lei nº. 14.133/2021, para efeito de comprovação de desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, poderão ser consideradas no edital de licitação, desde que comprovadamente implementadas, políticas internas tais como programas de liderança para mulheres, projetos para diminuir a desigualdade entre homens e mulheres e o preconceito dentro das empresas, inclusive ações educativas, distribuição equânime de gêneros por níveis hierárquicos, dentre outras.

CAPÍTULO XV - DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS MAIS VANTAJOSOS

Art. 24. Na negociação de preços mais vantajosos para a administração, o Agente de Contratação, o Pregoeiro ou a Comissão de Contratação, conforme for o caso, poderá oferecer contraproposta.

CAPÍTULO XVI - DA HABILITAÇÃO

Art. 25. Para efeito de verificação dos documentos de habilitação, será permitida, desde que prevista em edital, a sua realização por processo eletrônico de comunicação a distância, ainda que se trate de licitação realizada presencialmente nos termos do §5º. do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

Parágrafo Único. Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.

Art. 26. Para efeito de verificação da qualificação técnica, quando não se tratar de contratação de obras e serviços de engenharia, os atestados de capacidade técnico-profissional e técnico-operacional poderão ser substituídos por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, tais como, por exemplo, termo de contrato ou notas fiscais abrangendo a execução de objeto compatível com o licitado, desde que, em qualquer caso, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação realize diligência para confirmar tais informações.

Art. 27. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, comprovadamente, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº. 14.133/2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

CAPÍTULO XVII - PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS ESTRANGEIRAS

Art. 28. Para efeito de participação de empresas estrangeiras nas licitações municipais, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber e quando previsto em edital, o disposto na Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

CAPÍTULO XVIII - DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 29. É permitida a adoção do sistema de registro de preços para contratação de bens e serviços comuns, inclusive de engenharia, sendo vedada a adoção do sistema de registro de preços para contratação de obras, bem como nas hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Art. 30. As licitações municipais processadas pelo sistema de registro de preços poderão ser adotadas nas modalidades de licitação Pregão ou Concorrência.

§1º. Em âmbito municipal, na licitação para registro de preços, não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, sob pena de desclassificação.

§2º. O edital deverá informar o quantitativo mínimo previsto para cada contrato oriundo da ata de registro de preços, com vistas a reduzir o grau de incerteza do licitante na elaboração da sua proposta, sem que isso represente ou assegure ao fornecedor direito subjetivo à contratação.

Art. 31. Nos casos de licitação para registro de preços, o órgão ou entidade promotora da licitação deverá, na fase de planejamento da contratação, divulgar aviso de intenção de registro de preços - IRP, concedendo o prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis para que outros

órgãos ou entidades registrem eventual interesse em participar do processo licitatório.

§1º. O procedimento previsto no *caput* poderá ser dispensado mediante justificativa.

§2º. Cabe ao órgão ou entidade promotora da licitação analisar o pedido de participação e decidir, motivadamente, se aceitará ou recusará o pedido de participação.

§3º. Na hipótese de inclusão, na licitação, dos quantitativos indicados pelos participantes na fase da IRP, o edital deverá ser ajustado de acordo com o quantitativo total a ser licitado.

Art. 32. A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

Art. 33. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

Art. 34. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº. 14.133/2021.

Parágrafo Único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho fundamentado.

Art. 35. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

CAPÍTULO XIX - DO CREDENCIAMENTO

Art. 36. O credenciamento poderá ser utilizado quando a administração pública municipal pretender formar uma rede de prestadores de serviços, pessoas físicas ou jurídicas, e houver inviabilidade de competição em virtude da possibilidade da contratação de qualquer uma das empresas credenciadas.

§1º. O credenciamento será divulgado por meio de edital de chamamento público, que deverá conter as condições gerais para o ingresso de qualquer prestador interessado em integrar a lista de credenciados, desde que preenchidos os requisitos definidos no referido documento.

§2º. A administração fixará o preço a ser pago ao credenciado, bem como as respectivas condições de reajustamento.

§3º. A escolha do credenciado poderá ser feita por terceiros sempre que este for o beneficiário direto do serviço.

§4º. Quando a escolha do prestador for feita pela administração, o instrumento convocatório deverá fixar a maneira pela qual será feita a distribuição dos serviços, desde que tais critérios sejam aplicados de forma objetiva e impessoal.

§5º. O prazo mínimo para recebimento de documentação dos interessados não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias.

§6º. O prazo para credenciamento deverá ser reaberto, no mínimo, uma vez a cada 12 (doze) meses, para ingresso de novos interessados.

CAPÍTULO XX - DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Art. 37. Adotar-se-á, em âmbito municipal, o Procedimento de Manifestação de Interesse observando-se, como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº. 8.428, de 02 de abril de 2015.

CAPÍTULO XXI - DO REGISTRO CADASTRAL

Art. 38. Enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) previsto no art. 87 da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, o sistema de registro cadastral de fornecedores do Município será regido, no que couber, pelo disposto na Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

Parágrafo Único. Em nenhuma hipótese as licitações realizadas pelo Município serão restritas a fornecedores previamente cadastrados na forma do disposto no caput deste artigo, exceto se o cadastramento for

condição indispensável para autenticação na plataforma utilizada para realização do certame ou procedimento de contratação direta.

CAPÍTULO XXII - DO CONTRATO NA FORMA ELETRÔNICA

Art. 39. Os contratos e termos aditivos celebrados entre o Município e os particulares poderão adotar a forma eletrônica.

Parágrafo Único. Para assegurar a confiabilidade dos dados e informações, as assinaturas eletrônicas apostas no contrato deverão ser classificadas como qualificadas, por meio do uso de certificado digital pelas partes subscritoras, nos termos do art. 4º, inc. III, da Lei nº. 14.063/2020.

CAPÍTULO XXIII - DA SUBCONTRATAÇÃO

Art. 40. A possibilidade de subcontratação, se for o caso, deve ser expressamente prevista no edital ou no instrumento de contratação direta, ou alternativamente no contrato ou instrumento equivalente, o qual deve, ainda, informar o percentual máximo permitido para subcontratação.

§1º. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

§2º. É vedada cláusula que permita a subcontratação da parcela principal do objeto, entendida esta como o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida apresentação de atestados com o objetivo de comprovar a execução de serviço, pela licitante ou contratada, com características semelhantes.

§3º. No caso de fornecimento de bens, a indicação de produtos que não sejam de fabricação própria não deve ser considerada subcontratação.

CAPÍTULO XXIV - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Art. 41. O objeto do contrato será recebido:

I - em se tratando de obras e serviços:

- a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução;
- b) definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato.

II - em se tratando de compras:

- a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
- b) definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado.

§1º. O edital ou o instrumento de contratação direta, ou alternativamente o contrato ou instrumento equivalente, poderá prever apenas o recebimento definitivo, podendo ser dispensado o recebimento provisório de gêneros perecíveis e alimentação preparada, objetos de pequeno valor, ou demais contratações que não apresentem riscos consideráveis à Administração.

§2º. Para os fins do parágrafo anterior, consideram-se objetos de pequeno valor aqueles enquadráveis nos incisos I e II do art. 73 da Lei nº. 14.133/2021.

CAPÍTULO XXV - DAS SANÇÕES

Art. 42. Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, serão aplicadas pelo secretário municipal da pasta interessada, ou pela autoridade máxima da respectiva entidade, quando se tratar de autarquia ou fundação.

CAPÍTULO XXVI - DO CONTROLE DAS CONTRATAÇÕES

Art. 43. A Controladoria do Município ou o órgão responsável pelo Controle Interno regulamentará, por ato próprio, o disposto no art. 169 da Lei nº 14.133/2021, inclusive quanto à responsabilidade da alta administração para implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos dos procedimentos de contratação, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento

das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

CAPÍTULO XXVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 44. Em âmbito municipal, enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) a que se refere o art. 174. da Lei nº. 14.133/2021, a divulgação dos atos será promovida da seguinte forma:

I - publicação em diário oficial das informações que a Lei nº. 14.133/2021 exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato;

II - disponibilização da versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica.

Art. 45. A Secretaria Municipal de Administração poderá editar normas complementares ao disposto neste Decreto e disponibilizar informações adicionais em meio eletrônico, inclusive modelos de artefatos necessários à contratação.

Art. 46. Nas referências à utilização de atos normativos federais como parâmetro normativo municipal, considerar-se-á a redação em vigor na data de publicação deste Decreto.

Art. 47. Permanecem regidos pela Instrução Normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020, todos os procedimentos administrativos autuados ou registrados sob a égide da Lei nº. 8.666/1993, da Lei nº. 10.520/2001, e da Lei nº. 12.462/2011, incluindo contratações e eventuais renovações ou prorrogações de vigências respectivas.

Art. 48. Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Artur Felipe de Araújo Silva

Código Identificador:EE179B93

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 018, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021.

DECRETA PONTO FACULTATIVO NOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em consonância com o art. 30, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado ponto facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta do Município de Espírito Santo/RN, no dia 06 de setembro de 2021 (segunda-feira), excetuando-se as atividades ou serviços considerados essenciais.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Espírito Santo/RN, 01 de setembro de 2021.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Artur Felipe de Araújo Silva

Código Identificador:C802A7A3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 01072021/0021 - SEMTHAS

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratado: **LUZINEIDE DE LIMA SILVA**. Objeto: **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, prestando serviço inerente à função junto a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social. Carga horária de 40hrs semanais. Valor mensal: **R\$ 1.100,00 (UM MIL E CEM REAIS)**. Fundamento Legal: Lei Municipal nº. 437/2020. Vigência 06 (seis) meses.

Espírito Santo/RN, 01 de julho de 2021.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal**LUZINEIDE DE LIMA SILVA**
Auxiliar de Serviços Gerais**Publicado por:**
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:F6B0097A**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº.
01072021/0022 - SEMTHASContratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratado: **CELIA MARIA ALVES DA SILVA**. Objeto: **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, prestando serviço inerente à função junto a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social. Carga horária de 40hrs semanais. Valor mensal: **R\$ 1.100,00 (UM MIL E CEM REAIS)**. Fundamento Legal: Lei Municipal nº. 437/2020. Vigência 06 (seis) meses.

Espírito Santo/RN, 01 de julho de 2021.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal**CELIA MARIA ALVES DA SILVA**
Auxiliar de Serviços Gerais**Publicado por:**
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:C84F7971**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº.
02082021/006 - SEMUSContratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratado: **FRANCIELDER MARTINS DA SILVA**. Objeto: **AGENTE DE SAÚDE - ENDEMIAS**, prestando serviço inerente à função junto a Secretaria Municipal de Saúde. Carga horária de 40hrs semanais. Valor mensal: **R\$ 1.550,00 (UM MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS)**. Fundamento Legal: Lei Municipal nº. 437/2020. Vigência 05 (cinco) meses.

Espírito Santo/RN, 02 de agosto de 2021.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal**FRANCIELDER MARTINS DA SILVA**
Agente de Saúde - Endemias**Publicado por:**
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:9F9E8973**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº.
02082021/0023 - SEMTHASContratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratado: **JORGE LOUHÁ DA SILVA LIMA**. Objeto: **RECEPCIONISTA**, prestando serviço inerente à função junto a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social. Carga horária de 40hrs semanais. Valor mensal: **R\$ 1.100,00 (UM MIL E CEM REAIS)**. Fundamento Legal: Lei Municipal nº. 437/2020. Vigência 05 (cinco) meses.

Espírito Santo/RN, 02 de agosto de 2021.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal**JORGE LOUHÁ DA SILVA LIMA**
Recepcionista**Publicado por:**
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:69D50584**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº.
02082021/00122 - SEMECContratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratado: **FABIO JUNIOR DE VASCONCELOS**. Objeto: **PROFESSOR POLIVALENTE**, prestando serviço inerente à função junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Carga horária de 30hrs semanais. Valor mensal: **R\$ 1.200,00 (UM MIL E DUZENTOS REAIS)**. Fundamento Legal: Lei Municipal nº. 437/2020. Vigência 05 (cinco) meses.

Espírito Santo/RN, 02 de agosto de 2021.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal**FABIO JUNIOR DE VASCONCELOS**
Professor Polivalente**Publicado por:**
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:4736E928**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº. 04012021/0024 - SEMUS**RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**
POR TEMPO DETERMINADO Nº.04012021/0024- SEMUS.**O MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 08.362.287/0001-01, com sede na AV. Prefeito Manoel Correia, nº 35, Centro, Espírito Santo/RN, CEP: 59.180-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**, resolve **RESCINDIR** por meio do presente instrumento o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº. 04012021/0024- SEMUS**, firmado com o(a) sr.(a) **FABIO JUNIOR DE VASCONCELOS**, inscrito(a) no CPF sob o nº **045.900.164-78** conforme previsto na cláusula 14ª. do **CONTRATO Nº.04012021/0024- SEMUS**, ficando o mesmo extinto a partir da data 31 de julho de 2021.

Espírito Santo/RN, 31 de julho de 2021.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:616E6AD1**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº.
02082021/0097 - SEMUSContratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratado: **ROSANE SOUSA CARDOSO**. Objeto: **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, prestando serviço inerente à função junto a Secretaria Municipal de Saúde. Carga horária de 40hrs semanais. Valor mensal: **R\$ 1.100,00 (UM MIL E CEM REAIS)**. Fundamento Legal: Lei Municipal nº. 437/2020. Vigência 05 (cinco) meses.

Espírito Santo/RN, 02 de agosto de 2021.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

ROSANE SOUSA CARDOSO

Auxiliar de Serviços Gerais

Publicado por:

Artur Felipe de Araújo Silva

Código Identificador:7899753C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº.
05072021/00123 - SEMEC

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratado: **ANA PAULA DA SILVA DIAS**. Objeto: **RECEPCIONISTA**, prestando serviço inerente à função junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Carga horária de 40hrs semanais. Valor mensal: **R\$ 1.100,00 (UM MIL E CEM REAIS)**. Fundamento Legal: Lei Municipal nº. 437/2020. Vigência 06 (seis) meses.

Espírito Santo/RN, 05 de julho de 2021.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO

Prefeito Municipal

ANA PAULA DA SILVA DIAS

Recepcionista

Publicado por:

Artur Felipe de Araújo Silva

Código Identificador:B14CEAFC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº.
05072021/00124 - SEMEC

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratado: **MARIA GILVANIRA DA SILVA LIMA**. Objeto: **PROFESSOR POLIVALENTE**, prestando serviço inerente à função junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Carga horária de 30hrs semanais. Valor mensal: **R\$ 1.200,00 (UM MIL E DUZENTOS REAIS)**. Fundamento Legal: Lei Municipal nº. 437/2020. Vigência 06 (seis) meses.

Espírito Santo/RN, 05 de julho de 2021.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO

Prefeito Municipal

MARIA GILVANIRA DA SILVA LIMA

Professor Polivalente

Publicado por:

Artur Felipe de Araújo Silva

Código Identificador:66BBB938

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº.
12072021/00125 - SEMEC

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratado: **LUCIANA DA SILVA SANTOS**. Objeto: **PROFESSORA AUXILIAR**, prestando serviço inerente à função junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Carga horária de 40hrs semanais. Valor mensal: **R\$ 1.100,00 (UM MIL E CEM REAIS)**. Fundamento Legal: Lei Municipal nº. 437/2020. Vigência 06 (seis) meses.

Espírito Santo/RN, 12 de julho de 2021.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO

Prefeito Municipal

LUCIANA DA SILVA SANTOS

Professora Auxiliar

Publicado por:

Artur Felipe de Araújo Silva

Código Identificador:CA31690F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº.
12072021/00126 - SEMEC

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratado: **FABIANA DA SILVA PRAZERES**. Objeto: **PROFESSOR POLIVALENTE**, prestando serviço inerente à função junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Carga horária de 30hrs semanais. Valor mensal: **R\$ 1.200,00 (UM MIL E DUZENTOS REAIS)**. Fundamento Legal: Lei Municipal nº. 437/2020. Vigência 06 (seis) meses.

Espírito Santo/RN, 12 de julho de 2021.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO

Prefeito Municipal

FABIANA DA SILVA PRAZERES

Professor Polivalente

Publicado por:

Artur Felipe de Araújo Silva

Código Identificador:CE7041B4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº.
12072021/00127 - SEMEC

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratado: **TECIA CRISTINA DA SILVA**. Objeto: **PROFESSOR POLIVALENTE**, prestando serviço inerente à função junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Carga horária de 30hrs semanais. Valor mensal: **R\$ 1.200,00 (UM MIL E DUZENTOS REAIS)**. Fundamento Legal: Lei Municipal nº. 437/2020. Vigência 06 (seis) meses.

Espírito Santo/RN, 12 de julho de 2021.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO

Prefeito Municipal

TECIA CRISTINA DA SILVA

Professor Polivalente

Publicado por:

Artur Felipe de Araújo Silva

Código Identificador:527FF5DB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº.
05072021/00128 - SEMEC

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratado: **MARIA EDINETE DE OLIVEIRA SILVA**. Objeto: **PROFESSORA AUXILIAR**, prestando serviço inerente à função junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Carga horária de 40hrs semanais. Valor mensal: **R\$ 1.100,00 (UM MIL E CEM REAIS)**. Fundamento Legal: Lei Municipal nº. 437/2020. Vigência 06 (seis) meses.

Espírito Santo/RN, 05 de julho de 2021.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO

Prefeito Municipal

MARIA EDINETE DE OLIVEIRA SILVA

Professora Auxiliar

Publicado por:

Artur Felipe de Araújo Silva

Código Identificador:E3465137

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº.
05072021/00129 - SEMEC

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratado: **ELENIEUDA FLORÊNCIO OLIVEIRA SANTOS**. Objeto:

PROFESSORA AUXILIAR, prestando serviço inerente à função junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Carga horária de 40hrs semanais. Valor mensal: **R\$ 1.100,00 (UM MIL E CEM REAIS)**. Fundamento Legal: Lei Municipal nº. 437/2020. Vigência 06 (seis) meses.

Espírito Santo/RN, 05 de julho de 2021.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

ELENIEUDA FLORÊNCIO OLIVEIRA SANTOS
Professora Auxiliar

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:9497A3BC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº.
06072021/00130 - SEMEC

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratado: **MARINALVA DA SILVA FRANÇA COSTA**. Objeto: **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, prestando serviço inerente à função junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Carga horária de 40hrs semanais. Valor mensal: **R\$ 1.100,00 (UM MIL E CEM REAIS)**. Fundamento Legal: Lei Municipal nº. 437/2020. Vigência 06 (seis) meses.

Espírito Santo/RN, 06 de julho de 2021.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

MARINALVA DA SILVA FRANÇA COSTA
Auxiliar de Serviços Gerais

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:434EE562

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº.
07072021/00131 - SEMEC

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratado: **MARIA DA PIEDADE COSTA DUARTE DA SILVA**. Objeto: **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, prestando serviço inerente à função junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Carga horária de 40hrs semanais. Valor mensal: **R\$ 1.100,00 (UM MIL E CEM REAIS)**. Fundamento Legal: Lei Municipal nº. 437/2020. Vigência 06 (seis) meses.

Espírito Santo/RN, 07 de julho de 2021.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

MARIA DA PIEDADE COSTA DUARTE DA SILVA
Auxiliar de Serviços Gerais

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:8DF30020

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº.
06072021/00132 - SEMEC

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratado: **VALDEIR FRANCISCO DA SILVA**. Objeto: **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, prestando serviço inerente à função junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Carga horária de 40hrs semanais.

Valor mensal: **R\$ 1.100,00 (UM MIL E CEM REAIS)**. Fundamento Legal: Lei Municipal nº. 437/2020. Vigência 06 (seis) meses.

Espírito Santo/RN, 06 de julho de 2021.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

VALDEIR FRANCISCO DA SILVA
Auxiliar de Serviços Gerais

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:88BB6E41

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº.
06072021/00133 - SEMEC

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratado: **DAMIÃO GALDINO DO NASCIMENTO**. Objeto: **VIGIA**, prestando serviço inerente à função junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Carga horária de 40hrs semanais. Valor mensal: **R\$ 1.100,00 (UM MIL E CEM REAIS)**. Fundamento Legal: Lei Municipal nº. 437/2020. Vigência 06 (seis) meses.

Espírito Santo/RN, 06 de julho de 2021.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

DAMIÃO GALDINO DO NASCIMENTO
Vigia

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:29618B64

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº.
07072021/00134 - SEMEC

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratado: **HELAINÉ FAUSTINO DA SILVA**. Objeto: **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, prestando serviço inerente à função junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Carga horária de 40hrs semanais. Valor mensal: **R\$ 1.100,00 (UM MIL E CEM REAIS)**. Fundamento Legal: Lei Municipal nº. 437/2020. Vigência 06 (seis) meses.

Espírito Santo/RN, 07 de julho de 2021.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

HELAINÉ FAUSTINO DA SILVA
Auxiliar de Serviços Gerais

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:6CCC161B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº293/2021-SMARH EM, 1º DE SETEMBRO DE
2021.

Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor Sr. Sandro Nilson da Silva Cavalcante na função de Motorista e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor **Sr. Sandro Nilson da Silva Cavalcante** na função de **Motorista** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/09/2021 a 30/09/2021.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 1º de Setembro de 2021.

MAGNO ELITON VALENTIM DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:5F3C34B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 294 /2021-SMARH EM, 1º DE SETEMBRO DE 2021.

Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio ao servidor Sr. Francisco Adailton de Abreu do cargo de Agente Administrativo e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1998.

RESOLVE:

Art. Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio ao servidor **Sr. Francisco Adailton de Abreu** do cargo de **Agente Administrativo** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/09/2021 a 30/11/2021.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 1º de Setembro de 2021.

MAGNO ELITON VALENTIM DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:0759417D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 295/2021-SMARH EM, 1º DE SETEMBRO DE 2021.

Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora Sra. Rita de Cássia Menezes na função de Técnica de Enfermagem e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **Sra. Rita de Cássia Menezes** na função de **Técnica de Enfermagem** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/09/2021 a 30/09/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 1º de Setembro de 2021.

MAGNO ELITON VALENTIM DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:74D2E695

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 296/2021-SMARH EM, 1º DE SETEMBRO DE 2021.

Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor Sr. Izaías Benevides de Góis na função de ASG (auxiliar de serviços Gerais) e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor **Sr. Izaías Benevides de Góis** na função de **ASG (auxiliar de serviços Gerais)** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/09/2021 a 30/09/2021. Férias referente ao período aquisitivo de 2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 1º de Setembro de 2021.

MAGNO ELITON VALENTIM DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:A91A675D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 299/2021-SMARH EM, 1º DE SETEMBRO DE 2021

Concede férias ao servidor Sr. Antonio Luciano da Costa, Coveiro e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Concede férias ao servidor **Sr. Antonio Luciano da Costa, Coveiro** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal no decorrer do mês de Setembro referente ao período aquisitivo de 2020.
Art. 2º- Fica autorizada a conversão em pecúnia de 10(dez) dias referente ao seu período de férias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRE-SE.

Felipe Guerra - RN, 1º de Setembro de 2021.

MAGNO ELITON VALENTIM DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:F2E890B0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 300/2021-SMARH EM, 1º DE SETEMBRO DE
2021.**

Concede férias ao servidor Sr. Antonio Jeilson de Moraes, Gari e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Concede férias ao servidor Sr. Antonio Jeilson de Moraes, Gari pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal no decorrer do mês de Setembro referente ao período aquisitivo de 2020.

Art. 2º - Fica autorizada a conversão em pecúnia de 10(dez) dias referente ao seu período de férias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRE-SE.

Felipe Guerra - RN, 1º de Setembro de 2021.

MAGNO ELITON VALENTIM DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:8D5A604E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL Nº 109/2021, DE 01 DE SETEMBRO
DE 2021**

ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NAS
REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E
ADOTA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FERNANDO PEDROZA/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o art. nº 74, XII da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Decreto Estadual do Rio Grande do Norte nº 30.849, de 23 de agosto de 2021,

DECRETA:

Art. 1º – Fica decretado **PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS**, no dia 06 de setembro do corrente ano (segunda-feira).

Parágrafo Único – O “caput” deste artigo, não será aplicado para as repartições que estão enquadradas legalmente como serviços essenciais (saúde e limpeza urbana).

Art 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Palácio Governador Sylvio Pedroza, Gabinete da Prefeita do município de Fernando Pedroza/RN, em 01 de setembro de 2021

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:FFBD6E2D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010090001/2021**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010090001/2021

Objeto: Contratação de prestador de serviços de viagens com pessoas carentes para tratamento de saúde em Pau dos Ferros/RN

Contratado: José Maria da Costa (156.708.994-15)

Valor Total Julgado: R\$ 4.210,53

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:03CA3247

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010080106/2021**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010080106/2021

Objeto: Serviços de retirada de entulhos do Sítio Mumbaça de Cima.

Contratado: Manoel Euzebio de Albuquerque Neto e outros (011.704.284-60)

Valor Total Julgado: R\$ 1.052,63

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:2A5B7A63

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DA SESSÃO - TOMADA DE PREÇOS 004/2021 - TP**

ATA DA SESSÃO – TOMADA DE PREÇOS 004/2021

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 094/2021**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS PÚBLICOS NO ESTACIONAMENTO DE GALINHOS/RN (PRATAGIL).

Às 09:00 do dia 01 de Setembro de 2021, na sala do setor de licitações da prefeitura municipal de Galinhos/RN, reuniram-se a Comissão Permanente de Licitação constituída pela portaria 254/2021, composta pelo Sr Diogo Siqueira Tavares – Presidente da Comissão Permanente de Licitações e o membro Josean Freire Maciel, o outro membro ausente, acompanhado da Assessoria de Licitações na pessoa do Pregoeiro Oficial do Município Sr Anderson Bruno Teixeira Damasceno, para o recebimento dos envelopes de Habilitação e Proposta do certame supramencionado.

A Presente tomada de preços teve sua veiculação do diário oficial da FEMURN na edição 2588 de 13 de Agosto de 2021, em seu ultimo ato publicado. No endereço, prazo e horário estabelecido no edital a Comissão de Licitação iniciou a sessão esclarecendo aos presentes como funciona a Tomada de Preços e os aspectos legais. Compareceu a sede do centro administrativo no dia da sessão compareceu a empresa **ÁGIL CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI – ME**, através do seu portador Sr Wharton Nascimento da Silva, inscrito no CPF: 050.878.714-96 o qual não apresentou credenciamento por tanto será tratado na sessão apenas como ouvinte.

Ato continuo o representante presente juntamente com a comissão permanente de licitação rubricaram os invólucros com a finalidade de atestar que todos os envelopes estão lacrados e inviolados só então deu inicio a abertura dos envelopes das empresas credenciada no certame.

Ato continuo a comissão permanente de licitação procedeu com a abertura do envelope de habilitação e foi constatado que a empresa supramencionada atende todos os requisitos de habilitação conforme o edital, considerando que não houve nenhum envelope protocolado antes da sessão pública a comissão passou analisar o envelope de proposta de preços.

Ato continuo a comissão permanente de licitação procedeu com a abertura do envelope de proposta de preço a qual a empresa apresentou na sua proposta o seguinte valor global:

ÁGIL CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME, inscrito no CNPJ: 19.657.875/0001-99 – Valor: R\$ 135.300,15 (cento e trinta e cinco mil e trezentos reais e quinze centavos)

Após análise declaramos as empresas **ÁGIL CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME, inscrita no CNPJ 19.657.875/0001-99** que atenderam os requisitos do edital e sua proposta está válida dentro do estimado para esta contratações.

A sessão foi acompanhada pelo portador da empresa **ÁGIL CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME**

Nada mais a tratar lavrou-se a presente ata que vai assinado pelos membros que compõe a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Galinhos/RN

Comissão Permanente de Licitação – CPL

DIOGO SIQUEIRA TAVARES

Presidente da Comissão Permanente de Licitação PMG/RN

JOSEAN FREIRE MACIEL

Membro da Comissão Permanente de Licitação

ANDERSON BRUNO TEIXEIRA DAMASCENO

Pregoeiro Oficial do Município

WHARTON NASCIMENTO DA SILVA

(Ouvinte não credenciado)

Ágil Construções Comércio e Serviços EIRELI – ME

CNPJ 19.657.875/0001-9

Publicado por:

Gildazio de Oliveira Vidal

Código Identificador:A692FB8A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - TOMADA
DE PREÇOS 002/2021 - TP**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DO ASSENTAMENTO PIRANGI.

Circunstanciado nas atas das sessões de análise de habilitação e propostas, respectivamente, venho **HOMOLOGAR** o processo licitatório **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021**, e **ADJUDICAR** o objeto à MFA CONSTRUÇÕES LTDA - ME inscrita no CNPJ: 24.575.584/0001-91, vencedora com valor total R\$ 163.213,15 (cento e sessenta e três mil duzentos e treze reais e quinze centavos), haja vista que foi a proposta mais vantajosa apresentada ao Poder Público Municipal, estando de acordo com os preços e especificações estipulados no Edital.

Publique-se!

Galinhos/RN, 01 de Setembro de 2021.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito

Publicado por:

Gildazio de Oliveira Vidal

Código Identificador:6D3960A9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO - TOMADA DE PREÇOS 002/2021
- TP**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 065/2021
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DO ASSENTAMENTO PIRANGI

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS/RN

CONTRATADA: MFA CONSTRUÇÕES LTDA - ME inscrita no CNPJ: 24.575.584/0001-91

VALOR TOTAL: R\$ 163.213,15 (cento e sessenta e três mil duzentos e treze reais e quinze centavos)

UNID. ADM.: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E INFRAESTRUTURA

PROJ/ATIV.: MANUT. DAS ATIVI. DA SEC. MUNIC. DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51.00

FONTE: 1.001.000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 15.451.0013.2023

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666/93

VIGÊNCIA: 01 de Setembro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Signatários

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito

PEDRO PAULO FREITAS DA SILVA

Sócio Administrador

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:38BEBFDA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - TOMADA
DE PREÇOS 004/2021 - TP**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS PÚBLICOS NO ESTACIONAMENTO DE GALINHOS/RN (PRATAGIL)

Circunstanciado na ata da sessão de análise de habilitação e propostas, respectivamente, este feito pela Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Galinhos/RN, venho **HOMOLOGAR** o processo licitatório **TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021**, e **ADJUDICAR** o objeto à **ÁGIL CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME** inscrita no CNPJ: 19.657.875/0001-99, vencedora com valor total R\$ 135.300,15 (cento e trinta e cinco mil e trezentos reais e quinze centavos), haja vista que foi a proposta mais vantajosa apresentada ao Poder Público Municipal, estando de acordo com os preços e especificações estipulados no Edital.

Publique-se!

Galinhos/RN, 01 de Setembro de 2021.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:48DE154D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO - TOMADA DE PREÇOS 004/2021
- TP**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 094/2021
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS PÚBLICOS NO ESTACIONAMENTO DE GALINHOS/RN (PRATAGIL),

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS/RN

CONTRATADA: ÁGIL CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME inscrita no CNPJ: 19.657.875/0001-99

VALOR TOTAL: 135.300,15 (cento e trinta e cinco mil e trezentos reais e quinze centavos)

UNID. ADM.: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E INFRAESTRUTURA
PROJ/ATIV.: AMPLIAÇÃO DO ESTACIONAMENTO DO PRATAGIL

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51.00
FONTE: 1.001.000 - RECURSOS ORDINÁRIOS
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 15.452.0013.1059

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666/93

VIGÊNCIA: 01 de Setembro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Signatários

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito

BRUNO RODRIGO FERREIRA DA ROCHA
Sócio Administrador

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:EB5B23CE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 019/2021 -
PE - SRP**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021 – PE – SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO 105/2021**

O Município de Galinhos/RN, por meio de seu prefeito, torna público para conhecimento público dos interessados o Pregão Eletrônico nº 019/2021 – PE – SRP com critério de julgamento pelo menor preço por ITEM, que tem como objeto a **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PODA E REMOÇÃO DE ÁRVORES COM RECOLHIMENTO E DESCARTE DE MATERIAL**. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, licitafacil.tce.rn.gov.br ou na sede do centro administrativo municipal, no horário das 08h:00min às 14h:00min. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página www.portaldecompraspublicas.com.br. As propostas comerciais serão recebidas a partir das 08h:00m do dia 02/09/2021 até as 08h:59m do dia 16/09/2021, por meio do sistema eletrônico. A sessão pública eletrônica será aberta às 09h:00min (horário de Brasília) do dia 16 de Setembro de 2021.

Galinhos/RN, em 01 de Setembro de 2021.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:9676F288

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 284/2021/PMG-GP**

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A CONSELHEIRA TUTELAR, SUELY RAIMUNDO DA SILVA SIMÃO.

O Prefeito do Município de Galinhos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, Lei Federal nº 8.069/90 e na Lei Municipal nº 462/2020 de 19 de fevereiro de 2020.

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares a Conselheira Tutelar, **SUELY RAIMUNDO DA SILVA SIMÃO**, inscrita no CPF/MF sob o número: 049.899.174-13.

Art. 2º - As férias referem-se ao ano de 2020, com direito ao gozo no período de **01 a 30 de setembro de 2021**, tudo em conformidade com acordo realizado junto ao Ministério Público do Rio Grande do Norte.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos/RN, 01 de setembro de 2021.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Felipe Ferreira da Silva
Código Identificador:49435046

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 285/2021/PMG-GP

NOMEIA A SRA KALINE SIQUEIRA DA COSTA, CONSELHEIRA TUTELAR SUPLENTE EM SUBSTITUIÇÃO AO PERÍODO DE FÉRIAS DA CONSELHEIRA TUTELAR SUELY RAIMUNDO DA SILVA SIMÃO

O **Prefeito do Município de Galinhos**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, Lei Federal nº 8.069/90 e na Lei Municipal nº 462/2020 de 19 de fevereiro de 2020.

Considerando que a Conselheira Tutelar, **SUELY RAIMUNDO DA SILVA SIMÃO**, se encontra em período de férias, e sendo necessária a ocupação da vaga temporária até que a titular volte a assumir o cargo de Conselheira.

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica nomeada para compor o Conselho Tutelar que integra o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, a seguinte conselheira: **KALINE SIQUEIRA DA COSTA**, inscrita no CPF/MF sob o número: **101.770.384-11**.

Art. 2º - A nomeação de que trata o Art. 1º será pelo período de **01/09/2021 a 30/09/2021**, em substituição à servidora: **SUELY RAIMUNDO DA SILVA**, que estará em gozo das férias, referente ao ano 2020.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos/RN, 01 de setembro de 2021.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Felipe Ferreira da Silva
Código Identificador:A87D42F6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Secretaria Municipal de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, visando obter propostas de preços valor global de eventuais interessados e selecionar a proposta mais vantajosa, torna público que realizará a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE DRENAGEM FLUVIAL NO BAIRRO NOVO HORIZONTE**, conforme o projeto básico em anexo disposição dos interessados no site <http://goianinha.rn.gov.br/transparência-municipal/> no link "AVISO DE PROPOSTAS DE PREÇOS", em respeito ao art. 75, §3º, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e o art. 4º, § 2º, do Decreto Municipal n.º 1.289/2021.

Informamos que as propostas de preços deverão ser enviadas até o dia 08/09/2021 às 17h, através do e-mail **cplpmg2021@gmail.com**.

Goianinha/RN, 01 de setembro de 2021.

MANOEL MARTINS DA CRUZ

A COMISSÃO

Publicado por:
Manoel Martins da Cruz
Código Identificador:86A003B6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP - N.º 027/2021

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, através da sua comissão oficial, torna público que realizará a licitação, acima epigrafada conforme OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de curativos, visando o atendimento da população do município de Goianinha/RN. – início de acolhimento das propostas: 09:00 horas do dia 03/09/2021 – término: 09:00 horas do dia 16/09/2021. E Abertura das propostas: às 09:00 horas do dia 16/09/2021, início da sessão de disputa de preços: às 09:01 horas do dia 16/09/2021 **HORÁRIO DE BRASÍLIA**. Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, 84 3243-3926 – pelo e-mail: **cplpmg2021@gmail.com** ou pelo site **www.portaldecompraspublicas.com.br**.

Goianinha/RN, 01 de setembro de 2021

À COMISSÃO

Publicado por:
Manoel Martins da Cruz
Código Identificador:B1BAD9A1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 681/2021 - GP

LEI Nº. 681/2021 - GP GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, EM 01 DE SETEMBRO DE 2021.

Institui a “SEMANA DE INCENTIVO AO ALEITAMENTO MATERNO”, no âmbito do Município de Gov. Dix-Sept Rosado/RN e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 28 da Lei Orgânica Municipal, e, com a sanção do Prefeito Municipal, apresenta o presente Projeto de Lei, nos termos que segue:

Art.1º. Fica instituída no Município de Governador Dix-Sept Rosado, a “Semana de Incentivo ao Aleitamento Materno”, a ser realizada anualmente, na primeira semana do mês de agosto, período em que se comemora a “Semana Mundial de Incentivo ao Aleitamento Materno”, passando a integrar o calendário oficial de eventos do Município.

Art. 2º. A campanha terá como símbolo um laço na cor dourada, em alusão ao padrão ouro de qualidade do leite materno.

Art. 3º. A semana deverá conter os seguintes objetivos:

- I. Incentivar a prática de amamentação exclusiva até 06 meses e continuada após 02 anos ou mais.
- II. Estimular o interesse da sociedade na promoção, prática e apoio ao aleitamento materno e a mãe lactante, principalmente nos primeiros meses de vida da criança.
- III. Disseminar informações sobre benefícios do aleitamento materno para as mães, os pais e as crianças.
- IV. Sensibilizar os diversos segmentos da sociedade para que compreendam e prestem apoio à mulher que amamenta.
- V. Divulgar a importância da doação do leite materno.

Art. 4º. A Semana de Incentivo ao Aleitamento materno poderá ser realizada através de ações de conscientização e esclarecimento sobre a importância do aleitamento materno, tais como a realização de palestras e eventos, divulgação nas diversas mídias, reuniões com a comunidade e ações de divulgação em espaços públicos.

Art. 5º. A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo, no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 6º. Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 01 de setembro de 2021.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cosme Abraão Silva Freitas

Código Identificador:91243DE1

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 682/2021 - GP**

LEI Nº. 682/2021 - GP GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, EM 01 DE SETEMBRO DE 2021.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALOCAR RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS ENTRE UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS E ÓRGÃOS, UTILIZANDO COMO FONTE DE RECURSO AS DISPONIBILIDADES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a transposição, remanejamento ou transferência de recursos orçamentários de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro, e a realizar a consequente anulação total ou parcial das dotações orçamentárias constantes no Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social do Exercício de 2021, no valor de R\$ 3.340.000,00 (Três milhões, trezentos e quarenta mil reais), com a finalidade de atender insuficiência nas dotações orçamentárias consignadas, conforme discriminação abaixo:

02.004 – Secretaria Municipal de Finanças

04.271.2005.2008 – Contribuição a Previdência Social (INSS/FGTS)

3190.13 10010000 Obrigações Patronais.....RS	600.000,00
--	------------

02.009 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.1008.2034 – Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde

3190.13 12110000 Obrigações Patronais.....RS	800.000,00
--	------------

02.012 – Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo

15.451.1012.1073 – Construção e Recuperação de Pavimentação

4490.51 15300000 Obras e Instalações.....RS	1.940.000,00
---	--------------

Art. 2º Serão utilizados como fonte de recursos as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, inciso III, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais consignados no orçamento vigente, no valor de R\$ 3.340.000,00 (Três milhões, trezentos e quarenta mil reais), discriminadas a seguir:

02.003 – Secretaria Municipal de Administração

04.122.1003.1006 – Construção e Equipamento do Centro Administrativo

4490.52 15300000 Equipamentos e Material PermanenteRS	50.000,00
4490.52 19100000 Equipamentos e Material PermanenteRS	30.000,00
4490.52 19200000 Equipamentos e Material PermanenteRS	20.000,00

02.006 – Fundo Municipal de Educação- FME

12.365.1005.1012 – Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Escolares da Educação Infantil.

4490.51 11250000 Obras e InstalaçõesRS	400.000,00
4490.51 15300000 Obras e InstalaçõesRS	200.000,00

12.361.1005.1013 – Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Escolares da Educação Fundamental

4490.51 11250000 Obras e InstalaçõesRS	800.000,00
4490.51 15300000 Obras e InstalaçõesRS	500.000,00

02.008 – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

17.511.1009.1046 – Construção e Ampliação de Sistema de Abastecimento de Água / Zona Rural

4490.52 15100000 Equipamentos e Material PermanenteRS	150.000,00
4490.52 15200000 Equipamentos e Material PermanenteRS	120.000,00

02.012 – Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo

17.512.1009.1069 – Construção e Implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário

4490.51 15100000 Obras e InstalaçõesRS	200.000,00
4490.51 15300000 Obras e InstalaçõesRS	400.000,00

17.512.1009.1070 – Construção, Ampliação E/ou Recuperação do Sistema de Drenagem Urbana

4490.51 15100000 Obras e InstalaçõesRS	100.000,00
--	------------

15.451.1012.1079 – Modernização das Vias de Acesso a Zona Urbana

4490.51 15100000 Obras e InstalaçõesRS	50.000,00
4490.51 15300000 Obras e InstalaçõesRS	120.000,00

17.512.1009.2049 – Ampliação e Manutenção das Atividades de Limpeza e Coleta dos Resíduos Sólidos

3390.39 10010000 Outros Serviços de Terceiros- P. Jurídica...RS	50.000,00
---	-----------

15.452.2013.2050 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo

3190.13 10010000 Obrigações Patronais.....RS	130.000,00
3390.92 10010000 Despesas de Exercícios Anteriores.....RS	20.000,00

Parágrafo único. A fonte de recursos para cobertura dos créditos abertos na forma definida no caput deste artigo é o remanejamento autorizado nos termos do artigo 1º desta Lei.

Art. 3º A transposição, remanejamento ou transferência de recursos de que trata a presente Lei fica restrito exclusivamente a realocação de dotações orçamentárias consignadas no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social alocadas nos seguintes grupos de natureza de despesa:

- I – “31” – Pessoal e Encargos Sociais;
- II – “32” – Juros e Encargos da Dívida;
- III – “33” – Outros Despesas Correntes;
- IV – “44” – Investimentos;
- V – “46” – Amortização da Dívida.

Art. 4º O remanejamento autorizado far-se-a até o limite dos saldos das respectivas dotações vinculadas;

- I – no órgão a programas diferentes;
- II – no programa a órgão diferentes;
- III – a órgãos e programas diferentes.

Parágrafo único. O Decreto que autorizar o remanejamento e/ou a transferência de recursos nos limites específicos nesta Lei discriminará os valores remanejados agregados segundo as categorias definidas nos artigo 3º desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 01 de setembro de 2021.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:3032B0E0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 187/2021 – GP

PORTARIA Nº 187/2021 – GP GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN,
Em 01 de setembro de 2021.

Dispõe sobre a nomeação de suplente de conselheiro tutelar e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Governador Dix-Sept Rosado-RN**, no uso de suas atribuições legais e nas disposições da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a eleição realizada para o mandato de Conselheiro Tutelar;

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar do Município é um órgão colegiado, formado por 05 (cinco) membros titulares e 05 (cinco) membros suplentes;

CONSIDERANDO que se faz necessário a convocação do suplente em casos de afastamento do Titular do cargo, por motivo de férias, exoneração ou algum outro motivo previsto em Lei;

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar o suplente **ANDREY LUCAS DE MORAIS SOUZA**, como Conselheiro do Conselho Tutelar suplente dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Governador Dix-Sept Rosado, para substituir o conselheiro **JONATHAN HALYSON COSTA DE OLIVEIRA**, no período de 01/09/2021 a 30/09/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

PALÁCIO DIX SEPT ROSADO
Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 01 de setembro de 2021.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:86C279F4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 188/2021 – GP

PORTARIA Nº 188/2021 – GP GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN,
Em 01 de setembro de 2021.

O **Prefeito Municipal de Governador Dix-Sept Rosado-RN**, no uso de suas atribuições legais e nas disposições da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos convênios firmados pela Administração Municipal e tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência, e;

CONSIDERANDO a Resolução nº 1048/2013 do CREA – Conselho Estadual de Engenharia e Agronomia onde se verifica que as atribuições da Fiscalização da Obra complementam as do Gestor do Contrato;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **KLEBSON DA COSTA SOUZA**, ocupante do cargo em Comissão de Coordenadoria de Obras, com lotação na Secretaria de Obras Transportes e Urbanismo do Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo, inscrito no CPF sob o n.º 053.655.794-29 e no CREA/RN 2106746547, para exercer a atribuição de **Fiscal de Contratos** visando o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato referente ao **Pregão Presencial nº 017/2021**, cujo objeto é a execução dos serviços de reparos, concertos, revisões e adaptações de bens imóveis dos prédios públicos da Secretaria de Educação do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

PALÁCIO DIX SEPT ROSADO
Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 01 de setembro de 2021.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:BE2C6854

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 189/2021-GP

PORTARIA Nº 189/2021-GP GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO-RN, EM 01 DE SETEMBRO DE 2021.

O **Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º Colocar o Servidor, **MARCOS ANTONIO DA COSTA**, ocupante do Cargo de Auxiliar Operacional V, Função de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde do quadro geral de Pessoal do Poder Executivo deste Município, à **DISPOSIÇÃO** do Gabinete Civil do Governo do Rio Grande do Norte, exercendo suas funções junto a Secretaria de Estado da Saúde Pública (SESAP).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo ao termo de prorrogação de cessão de Pessoal, revogada as disposições em contrário.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 01 de setembro de 2021.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:62600CFF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA CONTINUIDADE DA SESSÃO
PÚBLICA – CONCORRÊNCIA Nº 2/2021**

Tendo em vista a suspensão da Sessão Pública do dia 16 de agosto de 2021, a Presidente da CPL convoca as licitantes para a continuidade da sessão pública no dia 03 de setembro de 2021 [sexta-feira], às 09h00min, na sede da Prefeitura municipal, localizada na Travessa Souza Machado, nº 146, centro, CEP: 59.675-000, Grossos/RN.

Neste sentido, ficam convocadas as seguintes empresas:

**B K L CONSTRUÇÕES LTDA – EPP
MS ENGENHARIA, PROJETOS E CONSULTORIA EIRELI
FGTECH INSTALAÇÕES E MANUTENÇÃO ELETRICA
LTDA
DIVISA PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA
ROTA DO SOL ILUMINAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
CASTRO & ROCHA LTDA
TAVARES E SALES ENGENHARIA LTDA**

Ressaltamos por fim que, será disponibilizado a presente convocação no Diário Oficial do Município (FEMURN), para que todos os interessados tomem conhecimento a respeito.

Grossos/RN, 02 de setembro de 2021.

ALCIVÂNDIA FERREIRA DE MENDONÇA

Presidente da CPL

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:8C0A7961

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 176/2021**

*Dispõe sobre a nomeação para o Cargo
Comissionado de Gerente de Tributação vinculado à
Secretaria de Administração e Finanças de
Grossos/RN, e dá outras providências.*

A Prefeita Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto nas leis municipais 449, de 04 de setembro de 2009, 558, de 02 de janeiro de 2014 e 622 de 17 de março de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR para o cargo comissionado de Gerente de Tributação a pessoa de **GERUZA PINHEIRO DE ARAUJO**, brasileira, divorciada, inscrito no CPF nº 876.979.804-44.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE,
CUMPRASE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Grossos/RN, ao 1º de setembro de 2021.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:BA13F2C1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 177/2021**

PORTARIA Nº 177/2021

*Dispõe sobre a exoneração do Cargo Comissionado
de Chefe de Departamento de Políticas para
Juventude vinculado à Secretaria do Trabalho e
Assistência Social de Grossos/RN, e dá outras
providências.*

A Prefeita Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto nas leis municipais 449, de 04 de setembro de 2009, 558, de 02 de janeiro de 2014 e 622 de 17 de março de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a pedido a pessoa de **PEDRO HENRIQUE SOARES DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, Universitário, inscrito no CPF nº 706.454.664-76 do Cargo comissionado de Chefe de Departamento de Políticas para Juventude.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário, em especial a Portaria 085/2021

Grossos/RN 1º de setembro de 2021.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:AD634790

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 178/2021**

PORTARIA Nº 178/2021

*Dispõe sobre a nomeação para o Cargo
Comissionado de Chefe de Departamento de
Divulgação, Marketing e Mobilização vinculado à
Secretaria de Cultura de Grossos/RN, e dá outras
providências.*

A Prefeita Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto nas leis municipais 449, de 04 de setembro de 2009, 558, de 02 de janeiro de 2014 e 622 de 17 de março de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR para o cargo comissionado de Chefe de Departamento de Divulgação, Marketing e Mobilização a pessoa de **PEDRO HENRIQUE SOARES DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, Universitário, inscrito no CPF nº 706.454.664-76

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário.

Grossos/RN 1º de setembro de 2021.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:FD4CB284

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3.896/2021

PREGÃO PRESENCIAL: 007/2021

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS. OBJETO: Recuperação e manutenção da pavimentação asfáltica do município.

O Prefeito do município de Guimarães-RN, no uso de sua competência e tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei Federal nº 8.666/93, bem como:

Considerando a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios que tramitam em sua instância, com fundamento no teor do art. 49, caput, da Lei Federal 8.666/93 e nos termos da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal.

Considerando o arrazoado contido no despacho 32 proferido pelo Sr. Secretário municipal, que pugna pela revogação do processo, bem como manifestação do pregoeiro oficial no despacho 28 constante dos autos;

DECIDE.

Tendo como princípio o interesse da Administração, bem como a conveniência e oportunidade administrativa, revogar o certame licitatório objeto do Processo Administrativo em epígrafe.

PUBLIQUE-SE.

Guimarães-RN, em 31 de agosto de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Kleuton Ferreira Martins

Código Identificador:D27B6E91

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
032/2021**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. EUDES MIRANDA DA FONSECA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão nº 00032/2021, referente ao Processo nº 2347/2021.

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Gêneros Alimentícios para Formação de Kit Escolar da Rede Municipal de Ensino de Guimarães/RN.

Resultado da Homologação

- SILVA COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 20.997.600/0001-83, quanto ao item 09.

Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas abertas, à disposição dos interessados, dos interessados através de solicitação no protocolo digital do Município.

EUDES MIRANDA DA FONSECA

Prefeito(a) Municipal

Publicado por:

Kleuton Ferreira Martins

Código Identificador:0BB8F354

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
058/2021**

O Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração pública, torna público que estará realizando a(s) licitação(ões) abaixo descrita(s), a saber:

- Pregão Eletrônico Nº 0582021 - Processo Administrativo nº 3.653/2021 - Secretaria Municipal de Saúde que objetiva o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Medicamentos Não Padronizados Injetáveis, visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde Guimarães/RN, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, cuja sessão inicial está marcada para o DIA 16 DE SETEMBRO DE 2021, ÀS 10h:00:00 (DEZ HORAS) - (HORÁRIO DE BRASÍLIA).A(s) referida(s) sessão(ões) será(ão) realizada(s) em: no **Setor de Licitações**, localizado no térreo do prédio sede da **Prefeitura Municipal de Guimarães/RN**, situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, 116, Centro, Guimarães/RN, CEP: 59.598-000.**O(s) Edital(is) e seus anexos, com as condições e especificações, encontra(m)-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações, no endereço acima indicado, segunda a sexta-feira das 07:00h às 13:00h, em dias de expediente. O(s) Edital(is) e anexo(s) estão disponíveis no site do comprasnet (<https://www.comprasnet.gov.br/>), no Portal da Transparência do Município (<http://topdown.servehttp.com:8080/Transparencia/pmguamare/licitacoes.aspx>) e ainda pode ser solicitados pelo e-mail – cpl.guamare@gmail.com.

Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 99982-3647.

GUAMARÉ / RN, 01 de Setembro de 2021.**KLEUTON FERREIRA MARTINS**

Pregoeiro

Publicado por:

Kleuton Ferreira Martins

Código Identificador:DD592DDC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
059/2021**

O Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração pública, torna público que estará realizando a(s) licitação(ões) abaixo descrita(s), a saber:

- Pregão Eletrônico Nº 059/2021 - Processo Administrativo nº 3.480/2021 - Secretaria Municipal de Administração que objetiva o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de GÁS GLP, destinados a todas as unidades vinculadas a Prefeitura Municipal de Guimarães, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, cuja sessão inicial está marcada para o DIA 16 DE SETEMBRO DE 2021, ÀS 08h:30:00 (OITO HORAS E TRINTA MINUTOS) - (HORÁRIO DE BRASÍLIA).A(s) referida(s) sessão(ões) será(ão) realizada(s) em: no **Setor de Licitações**, localizado no térreo do prédio sede da **Prefeitura Municipal de Guimarães/RN**, situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, 116, Centro, Guimarães/RN, CEP: 59.598-000.**O(s) Edital(is) e seus anexos, com as condições e especificações, encontra(m)-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações, no endereço acima indicado, segunda a sexta-feira das 07:00h às 13:00h, em dias de expediente. O(s) Edital(is) e anexo(s) estão disponíveis no site do comprasnet (<https://www.comprasnet.gov.br/>), no Portal da Transparência do Município

(<http://topdown.servehttp.com:8080/Transparencia/pmguamare/licitacoes.aspx>) e ainda pode ser solicitados pelo e-mail – cpl.guamare@gmail.com.

Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 99982-3647.

GUAMARE / RN, 01 de Setembro de 2021.

KLEUTON FERREIRA MARTINS

Pregoeiro

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:624C50D7

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2021

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 25, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: 4611/2021

Nome do credor: DETRAN – Departamento Estadual de Trânsito/RN.

CNPJ: 08.285.769/0001-05

Endereço: Av. Perimetral Leste, 113, Cidade da Esperança, Ribeira, Natal/RN

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2044 – APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE

NATUREZA: 3.3.90.39 – OUTROS SERV. TERC. P. JURÍDICA

FONTE: 12110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

REGIÃO: 0001 – GUAMARÉ

VALOR: R\$ 1.647,90 (Mil, seiscentos e quarenta e sete reais e noventa centavos).

Objeto: Pagamento do Licenciamento Anual dos veículos de propriedade da Prefeitura Municipal de Guamaré/RN.

Guamaré/RN, 26 de agosto de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal de Guamaré

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:67D56686

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.338/2021

Nomear, FERNANDA CAROLINE CAMARA DA COSTA, no cargo de Diretoria de Vigilância em Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **FERNANDA CAROLINE CAMARA DA COSTA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Diretoria de Vigilância em Saúde, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de setembro de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Enio Allyson Soares do Nascimento
Código Identificador:54D53905

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 003/2021 - CMDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS
CONSELHO E FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO – CMDI

RESOLUÇÃO Nº 003/2021

Aprova o cadastro do “Espaço Viver Melhor – Escola Manhã” da Secretaria Municipal de Assistência Social no Conselho Municipal de Direitos do Idoso de Guamaré/RN.

O CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO, no uso legal de suas atribuições, criado pela Lei Municipal Nº 648, de 08 de janeiro de 2015, resolve:

Considerando a deliberação obtida por unanimidade na Sessão Plenária ocorrida na 42ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Direitos do Idoso, no dia 21 de julho de 2021;

Considerando a Lei Nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso, destinado a regular os direitos assegurados à pessoa idosa;

Considerando o Parágrafo Único do Art. 48 da Lei Nº 10.741/2003, que estabelece a inscrição dos programas de assistência à pessoa idosa às entidades governamentais e não-governamentais junto ao órgão competente da Vigilância Sanitária e Conselho Municipal da Pessoa Idosa, especificando os regimes de atendimento;

Considerando a Lei Municipal Nº 648, de 08 de janeiro de 2015, que dispõe sobre a Criação do Conselho Municipal de Direitos do Idoso e do Fundo Municipal de Direitos do Idoso de Guamaré/RN e dá outras providências;

Considerando o parágrafo VII da Lei Municipal Nº 648/2015, que estabelece a competência do Conselho de inscrever os programas das entidades governamentais e não-governamentais de assistência ao idoso no município;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o cadastro do “Espaço Viver Melhor – Escola Manhã” da Secretaria Municipal de Assistência Social no Conselho Municipal de Direitos do Idoso de Guamaré/RN;

Art. 2º. O cadastro terá validade de dois anos, a contar da data de publicação desta Resolução, e deverá ser atualizado a qualquer tempo em vista de mudança de gestão, endereço, ou demais atualizações, ou ao final da data de vencimento desta normativa;

Art. 3º. A entidade se compromete a realizar o procedimento de renovação de registro, no prazo mínimo de 60 dias anterior a data de vencimento desta Resolução;

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Guamaré/RN, 21 de julho de 2021.

JOANA D'ARC VARELA JÁCOME

Presidente do CMDI

Publicado por:
Monna Lisa de Oliveira Pinto
Código Identificador:A5F256C4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 004/2021 - CMDI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS
CONSELHO E FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO – CMDI**

RESOLUÇÃO Nº 004/2021

Aprova o cadastro do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Secretaria Municipal de Assistência Social no Conselho Municipal de Direitos do Idoso de Guamaré/RN.

O CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO, no uso legal de suas atribuições, criado pela Lei Municipal Nº 648, de 08 de janeiro de 2015, resolve:

Considerando a deliberação obtida por unanimidade na Sessão Plenária ocorrida na 42ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Direitos do Idoso, no dia 21 de julho de 2021;

Considerando a Lei Nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso, destinado a regular os direitos assegurados à pessoa idosa;

Considerando o Parágrafo Único do Art. 48 da Lei Nº 10.741/2003, que estabelece a inscrição dos programas de assistência à pessoa idosa às entidades governamentais e não-governamentais junto ao órgão competente da Vigilância Sanitária e Conselho Municipal da Pessoa Idosa, especificando os regimes de atendimento;

Considerando a Lei Municipal Nº 648, de 08 de janeiro de 2015, que dispõe sobre a Criação do Conselho Municipal de Direitos do Idoso e do Fundo Municipal de Direitos do Idoso de Guamaré/RN e dá outras providências;

Considerando o parágrafo VII da Lei Municipal Nº 648/2015, que estabelece a competência do Conselho de inscrever os programas das entidades governamentais e não-governamentais de assistência ao idoso no município;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o cadastro do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Secretaria Municipal de Assistência Social no Conselho Municipal de Direitos do Idoso de Guamaré/RN;

Art. 2º. O cadastro terá validade de dois anos, a contar da data de publicação desta Resolução, e deverá ser atualizado a qualquer tempo em vista de mudança de gestão, endereço, ou demais atualizações, ou ao final da data de vencimento desta normativa;

Art. 3º. A entidade se compromete a realizar o procedimento de renovação de registro, no prazo mínimo de 60 dias anterior a data de vencimento desta Resolução;

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Guamaré/RN, 21 de julho de 2021.

JOANA D'ARC VARELA JÁCOME

Presidente do CMDI

Publicado por:
Monna Lisa de Oliveira Pinto
Código Identificador:F28EA5ED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 008/2021 – COMISSÃO PARA CONDUÇÃO DO
PROCESSO ELEITORAL DO CONSELHO MUNICIPAL DE
ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO
DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA
EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO-CACS-FUNDEB.**

A Comissão para condução do Processo Eleitoral do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-CACS-Fundeb, para o mandato 2021 a 31 de dezembro de 2022, Portaria nº 1.250/2021, através do seu presidente, a Srª Jacqueline Fonseca de Queiroz, CONVOCA, por meio do presente edital, todos os representantes de organizações da sociedade civil, para Assembleia Geral, que será realizada na sala de reuniões do Polo UAB, no dia 09/09/2021, às 16hs, com a seguinte pauta:

Eleição de 02 (dois) representantes de organizações da sociedade civil, acompanhado dos seus suplentes para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-CACS-Fundeb, em cumprimento ao disposto no artigo 3º, Inciso I da Lei Municipal nº 781/2021.

Em razão da crise de saúde pública decorrente da pandemia do Coronavírus todos deverão comparecer ao local designado, utilizando máscaras.

Guamaré/RN, 01 de setembro de 2021.

JACQUELINE FONSECA DE QUEIROZ
Presidente da Comissão

Publicado por:
Taiane Miranda dos Santos Morais
Código Identificador:AF073619

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO DISPENSA Nº 05/2021**

A Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN AVISA a todos os interessados que no período de 02 de setembro de 2021 à 08 de setembro de 2021, estará recebendo proposta para **contratação de empresa especializada e licenciada para o fornecimento de material de construção para a Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN.**

As especificações do objeto estão descritas no Termo de Referência/Projeto Básico e anexos I, II que está disponível no sítio da prefeitura através do link

<https://sispublic.com/transparencia/painel.php?usu=B6Vo06xIEAzTD4PABkm7uWeK7z+9+S0q+2GViC3R06XSCmjrdnQA11kzHpD5sXvq&id=R3upS+iOlblSjjFmrB1yRnIF1JdBU4Q4cAjTvke8dw=>

As propostas devem ser enviadas até às 23h59min do último dia do prazo para o e-mail setordecompraspmim@gmail.com

Publicado por:
Fagner da Silva Oliveira
Código Identificador:D37688B8

**GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO Nº
001/2021 (4ª CONVOCAÇÃO)**

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura de Ielmo Marinho tornam público o Edital de convocação dos candidatos

selecionados no **Processo Seletivo Nº 001/2021**, vinculados à Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município para provimento de cargos em caráter temporário.

Os candidatos abaixo deverão se apresentarem na Secretaria Municipal de Educação e Cultura localizada na sede da sede da prefeitura, Rua José Camilo Bezerra, S/N, Centro – CEP.:59490-000, **no dia 03 de setembro de 2021**, às 09 horas.

RELAÇÃO DO CANDIDATO:

CARGO: AUXILIAR DE SALA

VANESSA MELLO PEREIRA

JOSILENE INACIO DA SILVA

FRANCISCA ADRIANA ULISSES DE SOUZA

Orientações:

Os candidatos deverão apresentarem cópias acompanhadas dos originais da seguinte documentação:

- Cópia do diploma ou de declaração de conclusão do Curso para o cargo pretendido;
- 02 (duas) fotografias 3 x 4 (iguais). Não serão aceitas fotografias reproduzidas por scanners ou qualquer meio eletrônico semelhante;
- Cópia da carteira do respectivo Conselho/órgão de classe atualizada
- Comprovante de regularidade junto ao Conselho Regional de sua categoria (declaração) expedida em no máximo 30 dias, contato a partir da homologação do resultado do certame;
- Carteira de identidade;
- CPF;
- Título de Eleitor com declaração de quitação eleitoral;
- PIS;
- Carteira de Trabalho (CTPS);
- Certificado Militar (para candidatos do sexo masculino);
- Comprovante de Residência;
- Ficha cadastral do servidor, declaração de bens, declaração de relação de parentesco e declaração de não acumulação de cargos;
- Exame médico admissional a ser expedido por médico do trabalho.
- Conta bancária (cópia do cartão da Caixa Econômica Federal);

Mais informações podem ser obtidas diretamente no Departamento de Recursos Humanos e/ou Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

GUSTAVO DOS SANTOS FERNANDES

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:

Ronercio Luiz Marques Lima

Código Identificador:288067A6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO
*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

SEGUNDO TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO ao objeto referente a convênio visando o atendimento a pessoas submetidas à prevenção, diagnóstico e tratamento de neoplasias (exames a diagnoses de média e alta complexidade e consultas ambulatoriais), onde a Prefeitura Municipal de Ipanguaçu, localizada na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, Centro Ipanguaçu/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO, brasileiro, casado, residente nesta cidade, como CONTRATANTE, e do outro LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CANCER, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 08.428.765/0001-39, vêm, por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo, proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Décima Primeira do Contrato nº 505001/2021, com prazo de vigência até 31/08/2021, celebrado entre as partes, passa a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Contratual celebrado por tempo determinado terá vigência prorrogada até o dia 31 de dezembro de 2021”.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçu/RN, 30 de agosto de 2021.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal – Contratante

LIGA NORTE RIO GRANDENSE CONTRA O CANCER

CNPJ nº 08.428.765/0001-39 – Contratado

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos

Código Identificador:C66F3886

**GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 1.346/2021- PMI**

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, com o objetivo de suprir as necessidades dos alunos das Escolas Municipais de Ipanguaçu/RN.

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos

Código Identificador:4F340CA6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 402/2021-GC, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003, de 30 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 31/03/2020.

RESOLVE:

CONSIDERANDO o requerimento do Servidor **ANDERSON NUNES SILVA**, datado de 01 de setembro de 2021, brasileiro, solteiro, servidor público municipal contratado através do contrato nº 053/2020, **Engenheiro Civil**, lotado na Secretaria Municipal do Gabinete Civil, CPF: 087.680.884-42, matrícula nº 6450.

Art. 1º - **EXONERAR** a pedido nos termos do Processo Administrativo nº 7.449/2021, em caráter definitivo e irrevogável o Sr. **ANDERSON NUNES SILVA**, acima qualificado, do cargo de **ENGENHEIRO CIVIL**, da Secretaria Municipal do Gabinete Civil do Município de Ipanguaçu/RN.

Art. 2º- Determino a Secretaria de Planejamento, Administração e Transportes, ao Setor de Recursos Humanos, que sejam tomadas as providências necessárias a formalização do ato exoneratório, inclusive com a exclusão do nome do servidor, **ANDERSON NUNES SILVA** da folha de pagamento a partir desta data.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Transportes, em 01 de setembro de 2021.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

ROSA MARIA GONZAGA DE SOUZA

Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Transportes

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:93325906

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 403/2021-GC, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003, de 30 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 31/03/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **ANDERSON NUNES SILVA**, CPF: 087.680.884-42, para exercer o cargo de provimento político em comissão de Assessor de Engenharia, pertencente à Secretaria Municipal do Gabinete Civil, criado pela Lei Complementar Municipal nº 003/2020, que dispõe sobre a nova Estrutura Organizacional da Administração Municipal.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil – SEMGAC, Ipanguaçu/RN, 01 de setembro de 2021.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

ROSA MARIA GONZAGA DE SOUZA

Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Transportes

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:C187AFED

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 404/2021-GC, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003, de 30 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 31/03/2020.

CONSIDERANDO, o Processo Administrativo nº 7.469/2021 da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração;

CONSIDERANDO, ademais, que o servidor público não goza de inamovibilidade;

RESOLVE:

Art. 1º- REMOVER, de ofício, o Sr. **FRANCISCO TEDYS ALVES PRAXEDES**, servidor efetivo, ocupante do cargo de A.S.G., matrícula nº 2477, do local atual de lotação, qual seja, a Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Transportes, para o cumprimento de sua jornada de trabalho regular junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º- O Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Transportes, providenciará a atualização dos dados funcionais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 01 de setembro de 2021.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

ROSA MARIA GONZAGA DE SOUZA

Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Transportes.

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:29981832

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 405/2021-GC, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003, de 30 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 31/03/2020.

CONSIDERANDO, o Processo Administrativo nº 7.469/2021 da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração;

CONSIDERANDO, ademais, que o servidor público não goza de inamovibilidade;

RESOLVE:

Art. 1º- REMOVER, de ofício, o Sr. **CLEDEAN CARVALHO LOURENÇO**, servidor efetivo, matrícula nº 2598, do local atual de lotação, qual seja, a Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Transportes, para o cumprimento de sua jornada de trabalho regular junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º- O Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Transportes, providenciará a atualização dos dados funcionais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 01 de setembro de 2021.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

ROSA MARIA GONZAGA DE SOUZA

Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Transportes.

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:F040A461

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021
Sistema de Registro de Preços

O Município de Ipueira/RN torna público para conhecimento dos interessados, que no próximo dia **15 de setembro de 2021, às 08h00min**, fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço, tendo por objeto o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FORMA GRADATIVA DE MATERIAL ELÉTRICO E DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN, COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E MICRO EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS - MEI, DE ACORDO COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 016/2021, conforme as especificações constantes do termo de referência do Edital. Os interessados em

adquirir cópia integral do respectivo Edital e seus anexos poderão dirigir-se a sede do Centro Administrativo “Enock Pereira das Neves”, 1º Andar, sala de licitações, localizada na Av Fundador Francisco Quinino de Medeiros, Centro, Ipueira/RN, no horário de 07h00min as 12h00min ou enviar solicitação para o e-mail: licitação.ipueira@gmail.com. Dúvidas pelo telefone (84) 3424-0149.

DATA/HORÁRIO: 15 de setembro de 2021, 08h00min.

LOCAL: Sala de licitações, 1º Andar, Centro Administrativo “Enock Pereira das Neves”, localização na Av Fundador Francisco Quinino de Medeiros, Centro, Ipueira/RN

ANA PAULA MEDEIROS COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Ana Paula Medeiros Costa
Código Identificador:3D449E9E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE
ITAÚ
PORTARIA N.º 004/2021 – RPPS/ITAÚ/RN

CONCEDE FÉRIAS E ABONO PECUNIÁRIO À SERVIDORA THALIA CRISTINA DA SILVA FIGUEIREDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o período de efetivo exercício da servidora e a constatação de cumprimento do período aquisitivo para gozo de férias;

CONSIDERANDO a solicitação de férias da referida servidora, bem como o pedido de abono pecuniário respectivo às férias solicitadas, através do memorando n.º 005/2021 da Secretaria-Executiva do RPPS/Itaú/RN;

CONSIDERANDO o Ofício Resposta n.º 001/2021 do Controlador-Geral do Município opinando pela regular concessão das férias e abono pecuniário;

CONSIDERANDO a limitação de pessoal, além da importância e necessidade das atividades funcionais da Secretaria-Executiva do RPPS/Itaú/RN,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias à servidora THALIA CRISTINA DA SILVA FIGUEIREDO, lotada no Regime Próprio de Previdência Social do Município de Itaú/RN no cargo de Secretária-Executiva, entre os dias 01 a 30 de setembro de 2021, referente ao período aquisitivo de 27/02/2020 a 26/02/2021.

Art. 2º Conceder abono pecuniário referente a 10 (dez) dias de férias da servidora, compreendido entre os dias 01-10/09/2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de setembro de 2021.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Itaú/RN, 01 de setembro de 2021.

RILLEN ROSSY ROCHA REGES

Presidente do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Itaú/RN
Portaria n.º 012/2021

Publicado por:
Rillen Rossey Rocha Reges
Código Identificador:FBC8E4B4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 35/2021 FIRMADO ENTRE A
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ/RN E ADELSON
GOMES DA SILVA JÚNIOR.

Por este instrumento, a Prefeitura Municipal de Jaçaná/RN, com sede na Rua João Fernandes da Silva, 122, Centro, Jaçaná/RN, CEP 59.225-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.158.800/0001-47, representada pelo Prefeito, Sr. UADY ANTÔNIO DE FARIAS, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste município, doravante denominado CONTRATANTE ou simplesmente Prefeitura, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Município, resolve **RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO** nº 35/2021, firmado com ADELSON GOMES DA SILVA JÚNIOR, RG nº 003.416.281, CPF nº 704.597.754-99, residente na Rua Manoel Barbosa dos Santos, nº 52, Centro, Jaçaná/RN, contratado para exercer a função no cargo de AGENTE DE ENDEMIAS, denominado simplesmente CONTRATADO, conforme a seguir estipulado.

CLÁUSULA PRIMEIRA –Fica rescindido, a partir de 31 de agosto de 2021, o contrato nº 35/2021, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ – RN e o Sr. ADELSON GOMES DA SILVA JÚNIOR, CPF: 704.597.754-99.

CLÁUSULA SEGUNDA –A presente rescisão se dá por ato unilateral da Prefeitura Municipal de Jaçaná - RN, nos termos do art. 5º da Lei Municipal nº 323/2021 e da Cláusula 10 do contrato nº 35/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA –É assegurado o CONTRATADO o direito de percepção dos valores referentes à prestação de serviços realizados até 31/08/2021.

O presente termo vai lavrado em duas vias de igual teor e forma.

Jaçaná/RN, 01 de setembro de 2021.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito Municipal de Jaçaná/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:4C595723

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 45/2021 FIRMADO ENTRE A
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ/RN E MARIA DAS
VITÓRIAS BARBOSA SILVA.

Por este instrumento, a Prefeitura Municipal de Jaçaná/RN, com sede na Rua João Fernandes da Silva, 122, Centro, Jaçaná/RN, CEP 59.225-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.158.800/0001-47, representada pelo Prefeito, Sr. UADY ANTÔNIO DE FARIAS, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste município, doravante denominado CONTRATANTE ou simplesmente Prefeitura, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Município, resolve **RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO** nº 45/2021, firmado com MARIA DAS VITÓRIAS BARBOSA SILVA, RG nº 001.994.298, CPF nº 084.484.404-71, residente na Rua Francisco de Paula, nº 745, Centro, Jaçaná/RN, contratada para exercer a função no cargo de GARI, denominado simplesmente CONTRATADA, conforme a seguir estipulado.

CLÁUSULA PRIMEIRA –Fica rescindido, a partir de 31 de agosto de 2021, o contrato nº 45/2021, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ – RN e o Sr.ª MARIA DAS VITÓRIAS BARBOSA SILVA, CPF: 084.484.404-71.

CLÁUSULA SEGUNDA –A presente rescisão se dá por ato unilateral da Prefeitura Municipal de Jaçanã - RN, nos termos do art. 5º da Lei Municipal nº 323/2021 e da Cláusula 10 do contrato nº 45/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA –É assegurado a CONTRATADA o direito de percepção dos valores referentes à prestação de serviços realizados até 31/08/2021.

O presente termo vai lavrado em duas vias de igual teor e forma.

Jaçanã/RN, 01 de setembro de 2021.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:254CCF36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 55/2021 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ/RN E ANDREZA DA SILVA SANTOS.

Por este instrumento, a Prefeitura Municipal de Jaçanã/RN, com sede na Rua João Fernandes da Silva, 122, Centro, Jaçanã/RN, CEP 59.225-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.158.800/0001-47, representada pelo Prefeito, Sr. UADY ANTÔNIO DE FARIAS, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste município, doravante denominado CONTRATANTE ou simplesmente Prefeitura, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Município, resolve **RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO nº 55/2021**, firmado com ANDREZA DA SILVA SANTOS, RG nº 003.056.593, CPF nº 119.056.834-99, residente na Rua Edmundo Azevedo Dantas, nº 129, Centro, Jaçanã/RN, contratada para exercer as funções no cargo de GARI, denominada simplesmente CONTRATADA, conforme a seguir estipulado.

CLÁUSULA PRIMEIRA –Fica rescindido, a partir de 31 de agosto de 2021, o contrato nº 55/2021, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ – RN e a Sra ANDREZA DA SILVA SANTOS., CPF: 119.056.834-99.

CLÁUSULA SEGUNDA –A presente rescisão se dá por ato unilateral da Prefeitura Municipal de Jaçanã - RN, nos termos do art. 5º da Lei Municipal nº 323/2021 e da Cláusula 10 do contrato nº 55/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA –É assegurado a CONTRATADA o direito de percepção dos valores referentes à prestação de serviços realizados até 31/08/2021.

O presente termo vai lavrado em duas vias de igual teor e forma.

Jaçanã/RN, 01 de setembro de 2021.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:C179CDE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 56/2021 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ/RN E JOSÉ XAVIER DA SILVA.

Por este instrumento, a Prefeitura Municipal de Jaçanã/RN, com sede na Rua João Fernandes da Silva, 122, Centro, Jaçanã/RN, CEP 59.225-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.158.800/0001-47, representada pelo Prefeito, Sr. UADY ANTÔNIO DE FARIAS, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste município, doravante

denominado CONTRATANTE ou simplesmente Prefeitura, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Município, resolve **RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO nº 56/2021**, firmado com JOSÉ XAVIER DA SILVA, RG nº 003.543.688, CPF nº 708.143.754-05, residente na Rua Urbano Freire, 48, Centro, Jaçanã/RN, contratado para exercer a função no cargo de GARI, denominado simplesmente CONTRATADO, conforme a seguir estipulado.

CLÁUSULA PRIMEIRA –Fica rescindido, a partir de 31 de agosto de 2021, o contrato nº 56/2021, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ – RN e o Sr. JOSÉ XAVIER DA SILVA, CPF: 708.143.754-05.

CLÁUSULA SEGUNDA –A presente rescisão se dá por ato unilateral da Prefeitura Municipal de Jaçanã - RN, nos termos do art. 5º da Lei Municipal nº 323/2021 e da Cláusula 10 do contrato nº 56/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA –É assegurado o CONTRATADO o direito de percepção dos valores referentes à prestação de serviços realizados até 31/08/2021.

O presente termo vai lavrado em duas vias de igual teor e forma.

Jaçanã/RN, 01 de setembro de 2021.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:7A274DFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 60/2021 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ/RN E DAVID BRITO DE SOUZA.

Por este instrumento, a Prefeitura Municipal de Jaçanã/RN, com sede na Rua João Fernandes da Silva, 122, Centro, Jaçanã/RN, CEP 59.225-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.158.800/0001-47, representada pelo Prefeito, Sr. UADY ANTÔNIO DE FARIAS, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste município, doravante denominado CONTRATANTE ou simplesmente Prefeitura, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Município, resolve **RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO nº 60/2021**, firmado com DAVID BRITO DE SOUZA, RG nº 003.464.499, CPF nº 120.749.794-01, residente no Sitio Serra da Lagoa, 10, Zona Rural, Jaçanã/RN, contratado para exercer a função no cargo de VIGILANTE, denominado simplesmente CONTRATADO, conforme a seguir estipulado.

CLÁUSULA PRIMEIRA –Fica rescindido, a partir de 31 de agosto de 2021, o contrato nº 60/2021, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ – RN e o Sr. DAVID BRITO DE SOUZA, CPF: 120.749.794-01.

CLÁUSULA SEGUNDA –A presente rescisão se dá por ato unilateral da Prefeitura Municipal de Jaçanã - RN, nos termos do art. 5º da Lei Municipal nº 323/2021 e da Cláusula 10 do contrato nº 60/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA –É assegurado o CONTRATADO o direito de percepção dos valores referentes à prestação de serviços realizados até 31/08/2021.

O presente termo vai lavrado em duas vias de igual teor e forma.

Jaçanã/RN, 01 de setembro de 2021.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:F129CF05

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 65/2021 FIRMADO ENTRE A
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ/RN E SARA
RAFAELLA ALVES BERNARDINO.**

Por este instrumento, a Prefeitura Municipal de Jaçanã/RN, com sede na Rua João Fernandes da Silva, 122, Centro, Jaçanã/RN, CEP 59.225-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.158.800/0001-47, representada pelo Prefeito, Sr. UADY ANTÔNIO DE FARIAS, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste município, doravante denominado CONTRATANTE ou simplesmente Prefeitura, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Município, resolve **RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO nº 65/2021**, firmado com SARA RAFAELLA ALVES BERNARDINO, RG nº 3.398.172, CPF nº 060.580.641-12, residente na Rua Maria Justina, nº 197, Centro, Jaçanã/RN, contratada para exercer a função no cargo de PROFESSORA, denominado simplesmente CONTRATADA, conforme a seguir estipulado.

CLÁUSULA PRIMEIRA –Fica rescindido, a partir de 31 de agosto de 2021, o contrato nº 65/2021, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ – RN e o Srª SARA RAFAELLA ALVES BERNARDINO, CPF: 060.580.641-12

CLÁUSULA SEGUNDA –A presente rescisão se dá por ato unilateral da Prefeitura Municipal de Jaçanã - RN, nos termos do art. 5º da Lei Municipal nº 323/2021 e da Cláusula 10 do contrato nº 65/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA –É assegurado a CONTRATADA o direito de percepção dos valores referentes à prestação de serviços realizados até 31/08/2021.

O presente termo vai lavrado em duas vias de igual teor e forma.

Jaçanã/RN, 01 de setembro de 2021.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:197A9180

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 66/2021 FIRMADO ENTRE A
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ/RN E ELANIA DAS
NEVES SILVA.**

Por este instrumento, a Prefeitura Municipal de Jaçanã/RN, com sede na Rua João Fernandes da Silva, 122, Centro, Jaçanã/RN, CEP 59.225-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.158.800/0001-47, representada pelo Prefeito, Sr. UADY ANTÔNIO DE FARIAS, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste município, doravante denominado CONTRATANTE ou simplesmente Prefeitura, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Município, resolve **RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO nº 66/2021**, firmado com ELANIA DAS NEVES SILVA, RG nº 003.103.049, CPF nº 097.051334-84, residente no Sítio São Domingos, nº 7001, Zona Rural, Jaçanã/RN, contratada para exercer a função no cargo de PROFESSORA, denominado simplesmente CONTRATADA, conforme a seguir estipulado.

CLÁUSULA PRIMEIRA –Fica rescindido, a partir de 31 de agosto de 2021, o contrato nº 66/2021, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ – RN e o Srª. ELANIA DAS NEVES SILVA, CPF: 097.051.334-84.

CLÁUSULA SEGUNDA –A presente rescisão se dá por ato unilateral da Prefeitura Municipal de Jaçanã - RN, nos termos do art.

5º da Lei Municipal nº 323/2021 e da Cláusula 10 do contrato nº 66/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA –É assegurado a CONTRATADA o direito de percepção dos valores referentes à prestação de serviços realizados até 31/08/2021.

O presente termo vai lavrado em duas vias de igual teor e forma.

Jaçanã/RN, 01 de setembro de 2021.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:09EF8B31

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 67/2021 FIRMADO ENTRE A
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ/RN E MARIA
BETÂNIA DOS SANTOS.**

Por este instrumento, a Prefeitura Municipal de Jaçanã/RN, com sede na Rua João Fernandes da Silva, 122, Centro, Jaçanã/RN, CEP 59.225-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.158.800/0001-47, representada pelo Prefeito, Sr. UADY ANTÔNIO DE FARIAS, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste município, doravante denominado CONTRATANTE ou simplesmente Prefeitura, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Município, resolve **RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO nº 67/2021**, firmado com MARIA BETÂNIA DOS SANTOS, RG nº 001.177.846, CPF nº 978.325.964-49, residente na Vila Nossa Senhora de Fátima, nº 80, Centro, Jaçanã/RN, contratada para exercer a função no cargo de SECRETÁRIA ESCOLAR, denominado simplesmente CONTRATADA, conforme a seguir estipulado.

CLÁUSULA PRIMEIRA –Fica rescindido, a partir de 31 de agosto de 2021, o contrato nº 67/2021, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ – RN e o Srª. MARIA BETÂNIA DOS SANTOS, CPF: 978.325.964-49.

CLÁUSULA SEGUNDA –A presente rescisão se dá por ato unilateral da Prefeitura Municipal de Jaçanã - RN, nos termos do art. 5º da Lei Municipal nº 323/2021 e da Cláusula 10 do contrato nº 67/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA –É assegurado a CONTRATADA o direito de percepção dos valores referentes à prestação de serviços realizados até 31/08/2021.

O presente termo vai lavrado em duas vias de igual teor e forma.

Jaçanã/RN, 01 de setembro de 2021.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:0A68D625

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 68/2021 FIRMADO ENTRE A
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ/RN E DAMIÃO DE
SALES DANTAS.**

Por este instrumento, a Prefeitura Municipal de Jaçanã/RN, com sede na Rua João Fernandes da Silva, 122, Centro, Jaçanã/RN, CEP 59.225-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.158.800/0001-47, representada pelo Prefeito, Sr. UADY ANTÔNIO DE FARIAS, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste município, doravante denominado CONTRATANTE ou simplesmente Prefeitura, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Município, resolve **RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO nº**

68/2021, firmado com DAMIÃO DE SALES DANTAS, RG nº 003.256.915, CPF nº 134.901.554-75, residente na Rua José Ferreira de Lima, nº 53, Centro, Jaçanã/RN, contratado para exercer a função no cargo de GARI, denominado simplesmente CONTRATADO, conforme a seguir estipulado.

CLÁUSULA PRIMEIRA –Fica rescindido, a partir de 31 de agosto de 2021, o contrato nº 68/2021, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ – RN e o Sr. DAMIÃO DE SALES DANTAS, CPF: 134.901.554-75.

CLÁUSULA SEGUNDA –A presente rescisão se dá por ato unilateral da Prefeitura Municipal de Jaçanã - RN, nos termos do art. 5º da Lei Municipal nº 323/2021 e da Cláusula 10 do contrato nº 68/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA –É assegurado o CONTRATADO o direito de percepção dos valores referentes à prestação de serviços realizados até 31/08/2021.

O presente termo vai lavrado em duas vias de igual teor e forma.

Jaçanã/RN, 01 de setembro de 2021.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:1A2388AD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 69/2021 FIRMADO ENTRE A
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ/RN E JOSEFA
IRANILDA PENHA BERNARDO.**

Por este instrumento, a Prefeitura Municipal de Jaçanã/RN, com sede na Rua João Fernandes da Silva, 122, Centro, Jaçanã/RN, CEP 59.225-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.158.800/0001-47, representada pelo Prefeito, Sr. UADY ANTÔNIO DE FARIAS, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste município, doravante denominado CONTRATANTE ou simplesmente Prefeitura, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Município, resolve **RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO** nº 69/2021, firmado com JOSEFA IRANILDA PENHA BERNARDO, RG nº 1940885, CPF nº 034.519.814-08, residente na Rua João Pereira da Silva, nº 421, Centro, Jaçanã/RN, contratada para exercer a função no cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, denominado simplesmente CONTRATADA, conforme a seguir estipulado.

CLÁUSULA PRIMEIRA –Fica rescindido, a partir de 31 de agosto de 2021, o contrato nº 69/2021, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ – RN e o Sr^a. JOSEFA IRANILDA PENHA BERNARDO, CPF: 034.519.814-08

CLÁUSULA SEGUNDA –A presente rescisão se dá por ato unilateral da Prefeitura Municipal de Jaçanã - RN, nos termos do art. 5º da Lei Municipal nº 323/2021 e da Cláusula 10 do contrato nº 69/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA –É assegurado a CONTRATADA o direito de percepção dos valores referentes à prestação de serviços realizados até 31/08/2021.

O presente termo vai lavrado em duas vias de igual teor e forma.

Jaçanã/RN, 01 de setembro de 2021.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:166E52A8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 64/2021 FIRMADO ENTRE A
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ/RN E FRANCISCA
PATRICIA DE BULHÕES.**

Por este instrumento, a Prefeitura Municipal de Jaçanã/RN, com sede na Rua João Fernandes da Silva, 122, Centro, Jaçanã/RN, CEP 59.225-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.158.800/0001-47, representada pelo Prefeito, Sr. UADY ANTÔNIO DE FARIAS, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste município, doravante denominado CONTRATANTE ou simplesmente Prefeitura, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Município, resolve **RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO** nº 64/2021, firmado com FRANCISCA PATRICIA DE BULHÕES, RG nº 001.769.324, CPF nº 038.147.014-88, residente na Rua José Salustino da Silva, nº 1-A, Centro, Jaçanã/RN, contratada para exercer a função no cargo de ASG, denominado simplesmente CONTRATADA, conforme a seguir estipulado.

CLÁUSULA PRIMEIRA –Fica rescindido, a partir de 31 de agosto de 2021, o contrato nº 64/2021, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ – RN e o Sr^a FRANCISCA PATRICIA DE BULHÕES. CPF: 038.147.014-88.

CLÁUSULA SEGUNDA –A presente rescisão se dá por ato unilateral da Prefeitura Municipal de Jaçanã - RN, nos termos do art. 5º da Lei Municipal nº 323/2021 e da Cláusula 10 do contrato nº 64/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA –É assegurado a CONTRATADA o direito de percepção dos valores referentes à prestação de serviços realizados até 31/08/2021.

O presente termo vai lavrado em duas vias de igual teor e forma.

Jaçanã/RN, 01 de setembro de 2021.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:5D2F5D6C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 70/2021 FIRMADO ENTRE A
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ/RN E ERISON
KEMUEL PEREIRA PAULO.**

Por este instrumento, a Prefeitura Municipal de Jaçanã/RN, com sede na Rua João Fernandes da Silva, 122, Centro, Jaçanã/RN, CEP 59.225-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.158.800/0001-47, representada pelo Prefeito, Sr. UADY ANTÔNIO DE FARIAS, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste município, doravante denominado CONTRATANTE ou simplesmente Prefeitura, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Município, resolve **RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO** nº 70/2021, firmado com ERISON KEMUEL PEREIRA PAULO, RG nº 002.838.130, CPF nº 082.628.414-09, residente na Rua Manoel Fortunato de Medeiros, nº 52, Centro, Jaçanã/RN, contratado para exercer a função no cargo de ASG, denominado simplesmente CONTRATADO, conforme a seguir estipulado.

CLÁUSULA PRIMEIRA –Fica rescindido, a partir de 31 de agosto de 2021, o contrato nº 70/2021, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ – RN e o Sr. ERISON KEMUEL PEREIRA PAULO, CPF: 082.628.414-09

CLÁUSULA SEGUNDA –A presente rescisão se dá por ato unilateral da Prefeitura Municipal de Jaçanã - RN, nos termos do art. 5º da Lei Municipal nº 323/2021 e da Cláusula 10 do contrato nº 70/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA –É assegurado o CONTRATADO o direito de percepção dos valores referentes à prestação de serviços realizados até 31/08/2021.

O presente termo vai lavrado em duas vias de igual teor e forma.

Jaçaná/RN, 01 de setembro de 2021.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal de Jaçaná/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:EBD764EC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 62/2021 FIRMADO ENTRE A
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÁ/RN E MARIA JOSÉ
DOS SANTOS SILVA.**

Por este instrumento, a Prefeitura Municipal de Jaçaná/RN, com sede na Rua João Fernandes da Silva, 122, Centro, Jaçaná/RN, CEP 59.225-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.158.800/0001-47, representada pelo Prefeito, Sr. UADY ANTÔNIO DE FARIAS, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste município, doravante denominado CONTRATANTE ou simplesmente Prefeitura, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Município, resolve **RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO nº 62/2021**, firmado com MARIA JOSÉ DOS SANTOS SILVA, RG nº 002.874.946, CPF nº 094.577.144-40, residente na Rua Urbano Freire, nº 09, Centrol, Jaçaná/RN, contratada para exercer a função no cargo de MERENDEIRA, denominado simplesmente CONTRATADA, conforme a seguir estipulado.

CLÁUSULA PRIMEIRA –Fica rescindido, a partir de 31 de agosto de 2021, o contrato nº 62/2021, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÁ – RN e o Srª MARIA JOSÉ DOS SANTOS SILVA. CPF: 094.577.144-40.

CLÁUSULA SEGUNDA –A presente rescisão se dá por ato unilateral da Prefeitura Municipal de Jaçaná - RN, nos termos do art. 5º da Lei Municipal nº 323/2021 e da Cláusula 10 do contrato nº 62/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA –É assegurado a CONTRATADA o direito de percepção dos valores referentes à prestação de serviços realizados até 31/08/2021.

O presente termo vai lavrado em duas vias de igual teor e forma.

Jaçaná/RN, 01 de setembro de 2021.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal de Jaçaná/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:CA6CDC1E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 47/2021 FIRMADO ENTRE A
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÁ/RN E JOSEFA
ELIENE DOS SANTOS SILVA LOPES.**

Por este instrumento, a Prefeitura Municipal de Jaçaná/RN, com sede na Rua João Fernandes da Silva, 122, Centro, Jaçaná/RN, CEP 59.225-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.158.800/0001-47, representada pelo Prefeito, Sr. UADY ANTÔNIO DE FARIAS, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste município, doravante denominado CONTRATANTE ou simplesmente Prefeitura, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Município, resolve **RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO nº 47/2021**, firmado com JOSEFA ELIENE DOS SANTOS SILVA LOPES, RG nº 001.686.231, CPF nº 038.446.524-26, residente na

Rua João Pereira da Silva, nº 122, Centro, Jaçaná/RN, contratada para exercer a função no cargo de PROFESSORA DE ENSINO INFANTIL, denominado simplesmente CONTRATADA, conforme a seguir estipulado.

CLÁUSULA PRIMEIRA –Fica rescindido, a partir de 31 de agosto de 2021, o contrato nº 47/2021, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÁ – RN e o Srª. JOSEFA ELIENE DOS SANTOS SILVA LOPES, CPF: 038.446.524-26.

CLÁUSULA SEGUNDA –A presente rescisão se dá por ato unilateral da Prefeitura Municipal de Jaçaná - RN, nos termos do art. 5º da Lei Municipal nº 323/2021 e da Cláusula 10 do contrato nº 47/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA –É assegurado a CONTRATADA o direito de percepção dos valores referentes à prestação de serviços realizados até 31/08/2021.

O presente termo vai lavrado em duas vias de igual teor e forma.

Jaçaná/RN, 01 de setembro de 2021.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal de Jaçaná/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:59BADA86

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 71/2021 FIRMADO ENTRE A
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÁ/RN E FÁBIO DOS
SANTOS FERREIRA.**

Por este instrumento, a Prefeitura Municipal de Jaçaná/RN, com sede na Rua João Fernandes da Silva, 122, Centro, Jaçaná/RN, CEP 59.225-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.158.800/0001-47, representada pelo Prefeito, Sr. UADY ANTÔNIO DE FARIAS, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste município, doravante denominado CONTRATANTE ou simplesmente Prefeitura, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Município, resolve **RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO nº 71/2021**, firmado com FÁBIO DOS SANTOS FERREIRA, RG nº 2400570, CPF nº 059.911.424-08, residente no Sitio Caiongo, 26, Zona Rural, Jaçaná/RN, contratado para exercer a função no cargo de MOTORISTA, denominado simplesmente CONTRATADO, conforme a seguir estipulado.

CLÁUSULA PRIMEIRA –Fica rescindido, a partir de 31 de agosto de 2021, o contrato nº 71/2021, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÁ – RN e o Sr. FÁBIO DOS SANTOS FERREIRA, CPF: 059.911.424-08.

CLÁUSULA SEGUNDA –A presente rescisão se dá por ato unilateral da Prefeitura Municipal de Jaçaná - RN, nos termos do art. 5º da Lei Municipal nº 323/2021 e da Cláusula 10 do contrato nº 71/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA –É assegurado o CONTRATADO o direito de percepção dos valores referentes à prestação de serviços realizados até 31/08/2021.

O presente termo vai lavrado em duas vias de igual teor e forma.

Jaçaná/RN, 01 de setembro de 2021.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal de Jaçaná/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:648F14D5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 08/2021 FIRMADO ENTRE A
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ/RN E JOSE
ERINALDO ALVES.**

Por este instrumento, a Prefeitura Municipal de Jaçanã/RN, com sede na Rua João Fernandes da Silva, 122, Centro, Jaçanã/RN, CEP 59.225-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.158.800/0001-47, representada pelo Prefeito, Sr. UADY ANTÔNIO DE FARIAS, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste município, doravante denominado CONTRATANTE ou simplesmente Prefeitura, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Município, resolve **RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO nº 08/2021**, firmado com JOSÉ ERINALDO ALVES, RG nº 865.909, CPF nº 796.276.256-04, residente na PC João Fortunato, nº 419, Centro, Jaçanã/RN, contratado para exercer a função no cargo de VIGILANTE NOTURNO, denominado simplesmente CONTRATADO, conforme a seguir estipulado.

CLÁUSULA PRIMEIRA –Fica rescindido, a partir de 31 de agosto de 2021, o contrato nº 08/2021, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ – RN e o Sr. José Erinaldo Alves, CPF: 796.276.256-04.

CLÁUSULA SEGUNDA –A presente rescisão se dá por ato unilateral da Prefeitura Municipal de Jaçanã - RN, nos termos do art. 5º da Lei Municipal nº 323/2021 e da Cláusula 10 do contrato nº 08/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA –É assegurado o CONTRATADO o direito de percepção dos valores referentes à prestação de serviços realizados até 31/08/2021.

O presente termo vai lavrado em duas vias de igual teor e forma.

Jaçanã/RN, 01 de setembro de 2021.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:AD14FB55

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 10/2021 FIRMADO ENTRE A
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ/RN E RENATO DO
NASCIMENTO SILVA.**

Por este instrumento, a Prefeitura Municipal de Jaçanã/RN, com sede na Rua João Fernandes da Silva, 122, Centro, Jaçanã/RN, CEP 59.225-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.158.800/0001-47, representada pelo Prefeito, Sr. UADY ANTÔNIO DE FARIAS, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste município, doravante denominado CONTRATANTE ou simplesmente Prefeitura, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Município, resolve **RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO nº 08/2021**, firmado com RENATO DO NASCIMENTO SILVA, RG nº 2271691, CPF nº 090.756.884-07, residente na Rua José Gregório, 197, Centro, Jaçanã/RN, contratado para exercer a função no cargo de VIGILANTE NOTURNO, denominado simplesmente CONTRATADO, conforme a seguir estipulado.

CLÁUSULA PRIMEIRA –Fica rescindido, a partir de 31 de agosto de 2021, o contrato nº 10/2021, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ – RN e o Sr. RENATO DO NASCIMENTO SILVA, CPF: 090.756.884-07.

CLÁUSULA SEGUNDA –A presente rescisão se dá por ato unilateral da Prefeitura Municipal de Jaçanã - RN, nos termos do art. 5º da Lei Municipal nº 323/2021 e da Cláusula 10 do contrato nº 10/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA –É assegurado o CONTRATADO o direito de percepção dos valores referentes à prestação de serviços realizados até 31/08/2021.

O presente termo vai lavrado em duas vias de igual teor e forma.

Jaçanã/RN, 01 de setembro de 2021.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:19A5422C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 52/2021 FIRMADO ENTRE A
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ/RN E IVAIRIS DE
ARAÚJO MALAQUIAS.**

Por este instrumento, a Prefeitura Municipal de Jaçanã/RN, com sede na Rua João Fernandes da Silva, 122, Centro, Jaçanã/RN, CEP 59.225-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.158.800/0001-47, representada pelo Prefeito, Sr. UADY ANTÔNIO DE FARIAS, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste município, doravante denominado CONTRATANTE ou simplesmente Prefeitura, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Município, resolve **RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO nº 52/2021**, firmado com IVAIRIS DE ARAÚJO MALAQUIAS, RG nº 002.029.583, CPF nº 043.660.824-38, residente no Sítio Serra da Lagoa, nº s/n, Zona Rural, Jaçanã/RN, contratada para exercer a função no cargo de MERENDEIRA, denominado simplesmente CONTRATADA, conforme a seguir estipulado.

CLÁUSULA PRIMEIRA –Fica rescindido, a partir de 31 de agosto de 2021, o contrato nº 52/2021, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ – RN e o Sr. IVAIRIS DE ARAÚJO MALAQUIAS. CPF: 043.660.824-38.

CLÁUSULA SEGUNDA –A presente rescisão se dá por ato unilateral da Prefeitura Municipal de Jaçanã - RN, nos termos do art. 5º da Lei Municipal nº 323/2021 e da Cláusula 10 do contrato nº 52/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA –É assegurado a CONTRATADA o direito de percepção dos valores referentes à prestação de serviços realizados até 31/08/2021.

O presente termo vai lavrado em duas vias de igual teor e forma.

Jaçanã/RN, 01 de setembro de 2021.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:1A23F01C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 59/2021 FIRMADO ENTRE A
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ/RN E MARIA DA
GUIA MEDEIROS SILVA.**

Por este instrumento, a Prefeitura Municipal de Jaçanã/RN, com sede na Rua João Fernandes da Silva, 122, Centro, Jaçanã/RN, CEP 59.225-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.158.800/0001-47, representada pelo Prefeito, Sr. UADY ANTÔNIO DE FARIAS, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste município, doravante denominado CONTRATANTE ou simplesmente Prefeitura, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Município, resolve **RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO nº 59/2021**, firmado com MARIA DA GUIA MEDEIROS SILVA, RG nº 002.470.224, CPF nº 062.986.174-93, residente na Rua Firmino Cavalcante Rodrigues, nº 07, Centro, Jaçanã/RN, contratada para

exercer a função no cargo de ASG, denominado simplesmente CONTRATADA, conforme a seguir estipulado.

CLÁUSULA PRIMEIRA –Fica rescindido, a partir de 31 de agosto de 2021, o contrato nº 59/2021, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ – RN e o Srª MARIA DA GUIA MEDEIROS SILVA. CPF: 062.986.174-93.

CLÁUSULA SEGUNDA –A presente rescisão se dá por ato unilateral da Prefeitura Municipal de Jaçanã - RN, nos termos do art. 5º da Lei Municipal nº 323/2021 e da Cláusula 10 do contrato nº 59/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA –É assegurado a CONTRATADA o direito de percepção dos valores referentes à prestação de serviços realizados até 31/08/2021.

O presente termo vai lavrado em duas vias de igual teor e forma.

Jaçanã/RN, 01 de setembro de 2021.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:CCDEA401

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 63/2021 FIRMADO ENTRE A
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ/RN E BÁRBARA
SAMARA DA ROCHA SILVA.**

Por este instrumento, a Prefeitura Municipal de Jaçanã/RN, com sede na Rua João Fernandes da Silva, 122, Centro, Jaçanã/RN, CEP 59.225-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.158.800/0001-47, representada pelo Prefeito, Sr. UADY ANTÔNIO DE FARIAS, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste município, doravante denominado CONTRATANTE ou simplesmente Prefeitura, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Município, resolve **RESCINDIR UNILATERALMENTE** O CONTRATO nº 63/2021, firmado com BARBARA SAMARA DA ROCHA SILVA, RG nº 003.375.164, CPF nº 107.249.384-51, residente no Sítio São Domingos, nº 6995, Zona Rural, Jaçanã/RN, contratada para exercer a função no cargo de ENFERMEIRA, denominado simplesmente CONTRATADA, conforme a seguir estipulado.

CLÁUSULA PRIMEIRA –Fica rescindido, a partir de 31 de agosto de 2021, o contrato nº 63/2021, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ – RN e o Srª BARBARA SAMARA DA ROCHA SILVA. CPF: 107.249.384-51.

CLÁUSULA SEGUNDA –A presente rescisão se dá por ato unilateral da Prefeitura Municipal de Jaçanã - RN, nos termos do art. 5º da Lei Municipal nº 323/2021 e da Cláusula 10 do contrato nº 63/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA –É assegurado a CONTRATADA o direito de percepção dos valores referentes à prestação de serviços realizados até 31/08/2021.

O presente termo vai lavrado em duas vias de igual teor e forma.

Jaçanã/RN, 01 de setembro de 2021.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:3A38BC44

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 240/2021 – GABINETE DO PREFEITO**

Em, 01 de setembro de 2021.

O Prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto na Lei Complementar nº 009/2013;

Resolve:

Art. 1º - Nomear a Senhora JUCIELEN THALIA DA COSTA AZEVEDO, portadora do CPF/MF: 703.155.134-03, para ocupar o cargo comissionado de “Coordenadora de Políticas de Cultura e Turismo”, cargo este que compõe a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Jaçanã/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Jaçanã-RN, 01 de setembro de 2021.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:4164F2EB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 02/2021 FIRMADO ENTRE A
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ/RN E ARI JUNIO
SILVA.**

Por este instrumento, a Prefeitura Municipal de Jaçanã/RN, com sede na Rua João Fernandes da Silva, 122, Centro, Jaçanã/RN, CEP 59.225-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.158.800/0001-47, representada pelo Prefeito, Sr. UADY ANTÔNIO DE FARIAS, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste município, doravante denominado CONTRATANTE ou simplesmente Prefeitura, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Município, resolve **RESCINDIR UNILATERALMENTE** O CONTRATO nº 02/2021, firmado com ARI JUNIO SILVA, RG nº 002876226, CPF nº 017.459.194-22, residente na Rua Senador Dinarte de Mariz, nº 267, Centro, Jaçanã/RN, contratado para exercer as funções no cargo de Técnico em Vigilância Sanitária, denominada simplesmente CONTRATADO, conforme a seguir estipulado.

CLÁUSULA PRIMEIRA –Fica rescindido, a partir de 31 de agosto de 2021, o contrato nº 02/2021, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ – RN e o Sr. ARI JUNIO SILVA, CPF: 017.459.194-22.

CLÁUSULA SEGUNDA –A presente rescisão se dá por ato unilateral da Prefeitura Municipal de Jaçanã - RN, nos termos do art. 5º da Lei Municipal nº 323/2021 e da Cláusula 10 do contrato nº 02/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA –É assegurado a CONTRATADO o direito de percepção dos valores referentes à prestação de serviços realizados até 30/08/2021.

O presente termo vai lavrado em duas vias de igual teor e forma.

Jaçanã/RN, 01 de setembro de 2021.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:92E00B27

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 05/2021 FIRMADO ENTRE A
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ/RN E ANA ISABEL
SILVA LIMA.**

Por este instrumento, a Prefeitura Municipal de Jaçaná/RN, com sede na Rua João Fernandes da Silva, 122, Centro, Jaçaná/RN, CEP 59.225-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.158.800/0001-47, representada pelo Prefeito, Sr. UADY ANTÔNIO DE FARIAS, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste município, doravante denominado CONTRATANTE ou simplesmente Prefeitura, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Município, resolve **RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO** nº 05/2021, firmado com ANA ISABEL SILVA LIMA, RG nº 002451235, CPF nº 073.694.014-64, residente na Rua Maximina Salustina, nº 32, Centro, Jaçaná/RN, contratada para exercer as funções no cargo de ODONTÓLOGA, denominada simplesmente CONTRATADA, conforme a seguir estipulado.

CLÁUSULA PRIMEIRA –Fica rescindido, a partir de 31 de agosto de 2021, o contrato nº 05/2021, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ – RN e a Sra, ANA ISABEL SILVA LIMA CPF: 073.694.014-64.

CLÁUSULA SEGUNDA –A presente rescisão se dá por ato unilateral da Prefeitura Municipal de Jaçaná - RN, nos termos do art. 5º da Lei Municipal nº 323/2021 e da Cláusula 10 do contrato nº 05/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA –É assegurado a CONTRATADA o direito de percepção dos valores referentes à prestação de serviços realizados até 30/08/2021.

O presente termo vai lavrado em duas vias de igual teor e forma.

Jaçaná/RN, 01 de setembro de 2021.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito Municipal de Jaçaná/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:D00F661B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 06/2021 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ/RN E LEIDIANE DE ARAÚJO SILVA.

Por este instrumento, a Prefeitura Municipal de Jaçaná/RN, com sede na Rua João Fernandes da Silva, 122, Centro, Jaçaná/RN, CEP 59.225-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.158.800/0001-47, representada pelo Prefeito, Sr. UADY ANTÔNIO DE FARIAS, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste município, doravante denominado CONTRATANTE ou simplesmente Prefeitura, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Município, resolve **RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO** nº 06/2021, firmado com LEIDIANE DE ARAÚJO SILVA, RG nº 2874823, CPF nº 082.313.144-07, residente na Rua José da Silva, nº 558, Centro, Jaçaná/RN, contratada para exercer as funções no cargo de TÉCNICA EM ENFERMAGEM, denominada simplesmente CONTRATADA, conforme a seguir estipulado.

CLÁUSULA PRIMEIRA –Fica rescindido, a partir de 31 de agosto de 2021, o contrato nº 06/2021, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ – RN e a Sra, LEIDIANE DE ARAÚJO SILVA, CPF: 082.313.144-07.

CLÁUSULA SEGUNDA –A presente rescisão se dá por ato unilateral da Prefeitura Municipal de Jaçaná - RN, nos termos do art. 5º da Lei Municipal nº 323/2021 e da Cláusula 10 do contrato nº 06/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA –É assegurado a CONTRATADA o direito de percepção dos valores referentes à prestação de serviços realizados até 31/08/2021.

O presente termo vai lavrado em duas vias de igual teor e forma.

Jaçaná/RN, 01 de setembro de 2021.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito Municipal de Jaçaná/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:055494F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 07/2021 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ/RN E MARIA DA GUIA DA SILVA.

Por este instrumento, a Prefeitura Municipal de Jaçaná/RN, com sede na Rua João Fernandes da Silva, 122, Centro, Jaçaná/RN, CEP 59.225-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.158.800/0001-47, representada pelo Prefeito, Sr. UADY ANTÔNIO DE FARIAS, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste município, doravante denominado CONTRATANTE ou simplesmente Prefeitura, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Município, resolve **RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO** nº 07/2021, firmado com MARIA DA GUIA DA SILVA, RG nº 003196198, CPF nº 017.455.744-25, residente na PC João Fortunato, nº 404, Centro, Jaçaná/RN, contratada para exercer as funções no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, denominada simplesmente CONTRATADA, conforme a seguir estipulado.

CLÁUSULA PRIMEIRA –Fica rescindido, a partir de 31 de agosto de 2021, o contrato nº 07/2021, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ – RN e a Sra, MARIA DA GUIA DA SILVA, CPF: 017.455.744-25.

CLÁUSULA SEGUNDA –A presente rescisão se dá por ato unilateral da Prefeitura Municipal de Jaçaná - RN, nos termos do art. 5º da Lei Municipal nº 323/2021 e da Cláusula 10 do contrato nº 07/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA –É assegurado a CONTRATADA o direito de percepção dos valores referentes à prestação de serviços realizados até 31/08/2021.

O presente termo vai lavrado em duas vias de igual teor e forma.

Jaçaná/RN, 01 de setembro de 2021.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito Municipal de Jaçaná/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:F8E3894E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 13/2021 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ/RN E JOSIANE PEREIRA DA SILVA.

Por este instrumento, a Prefeitura Municipal de Jaçaná/RN, com sede na Rua João Fernandes da Silva, 122, Centro, Jaçaná/RN, CEP 59.225-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.158.800/0001-47, representada pelo Prefeito, Sr. UADY ANTÔNIO DE FARIAS, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste município, doravante denominado CONTRATANTE ou simplesmente Prefeitura, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Município, resolve **RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO** nº 13/2021, firmado com JOSIANE PEREIRA DA SILVA, RG nº 2343615, CPF nº 052.261.264-41, residente na Rua Ana Medeiros de Farias, nº 682, Centro, Jaçaná/RN, contratada para exercer as funções no cargo de PROFESSORA, denominada simplesmente CONTRATADA, conforme a seguir estipulado.

CLÁUSULA PRIMEIRA –Fica rescindido, a partir de 31 de agosto de 2021, o contrato nº 13/2021, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ – RN e a Sra, JOSIANE PEREIRA DA SILVA, CPF: 052.261.264-41.

CLÁUSULA SEGUNDA –A presente rescisão se dá por ato unilateral da Prefeitura Municipal de Jaçanã - RN, nos termos do art. 5º da Lei Municipal nº 323/2021 e da Cláusula 10 do contrato nº 13/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA –É assegurado a CONTRATADA o direito de percepção dos valores referentes à prestação de serviços realizados até 31/08/2021.

O presente termo vai lavrado em duas vias de igual teor e forma.

Jaçanã/RN, 01 de setembro de 2021.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:367CCE83

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 14/2021 FIRMADO ENTRE A
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ/RN E ANA MARIA
DO NASCIMENTO OLIVEIRA.**

Por este instrumento, a Prefeitura Municipal de Jaçanã/RN, com sede na Rua João Fernandes da Silva, 122, Centro, Jaçanã/RN, CEP 59.225-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.158.800/0001-47, representada pelo Prefeito, Sr. UADY ANTÔNIO DE FARIAS, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste município, doravante denominado CONTRATANTE ou simplesmente Prefeitura, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Município, resolve **RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO nº 14/2021**, firmado com ANA MARIA DO NASCIMENTO OLIVEIRA, RG nº 1685846, CPF nº 045.357.794-65, residente na Rua Abdias Sabino da Silva, nº 341, Centro, Jaçanã/RN, contratada para exercer as funções no cargo de PROFESSORA, denominada simplesmente CONTRATADA, conforme a seguir estipulado.

CLÁUSULA PRIMEIRA –Fica rescindido, a partir de 31 de agosto de 2021, o contrato nº 14/2021, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ – RN e a Sra, ANA MARIA DO NASCIMENTO OLIVEIRA, CPF: 045.357.794-65.

CLÁUSULA SEGUNDA –A presente rescisão se dá por ato unilateral da Prefeitura Municipal de Jaçanã - RN, nos termos do art. 5º da Lei Municipal nº 323/2021 e da Cláusula 10 do contrato nº 14/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA –É assegurado a CONTRATADA o direito de percepção dos valores referentes à prestação de serviços realizados até 31/08/2021.

O presente termo vai lavrado em duas vias de igual teor e forma.

Jaçanã/RN, 01 de setembro de 2021.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:6C4AC8B9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 15/2021 FIRMADO ENTRE A
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ/RN E DILMA
CARLA DOS SANTOS ALMEIDA.**

Por este instrumento, a Prefeitura Municipal de Jaçanã/RN, com sede na Rua João Fernandes da Silva, 122, Centro, Jaçanã/RN, CEP 59.225-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.158.800/0001-47, representada pelo Prefeito, Sr. UADY ANTÔNIO DE FARIAS, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste município, doravante

denominado CONTRATANTE ou simplesmente Prefeitura, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Município, resolve **RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO nº 15/2021**, firmado com DILMA CARLA DOS SANTOS ALMEIDA, RG nº 002340898, CPF nº 039.748.144-69, residente na Rua Maria Justino, Jaçanã/RN, contratada para exercer as funções no cargo de PROFESSORA, denominada simplesmente CONTRATADA, conforme a seguir estipulado.

CLÁUSULA PRIMEIRA –Fica rescindido, a partir de 31 de agosto de 2021, o contrato nº 15/2021, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ – RN e a Sra, DILMA CARLA DOS SANTOS ALMEIDA, CPF: 039.748.144-69.

CLÁUSULA SEGUNDA –A presente rescisão se dá por ato unilateral da Prefeitura Municipal de Jaçanã - RN, nos termos do art. 5º da Lei Municipal nº 323/2021 e da Cláusula 10 do contrato nº 15/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA –É assegurado a CONTRATADA o direito de percepção dos valores referentes à prestação de serviços realizados até 31/08/2021.

O presente termo vai lavrado em duas vias de igual teor e forma.

Jaçanã/RN, 01 de setembro de 2021.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:9E414BAD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 16/2021 FIRMADO ENTRE A
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ/RN E ALCIENE
CAROLINO CASADO DE SOUZA.**

Por este instrumento, a Prefeitura Municipal de Jaçanã/RN, com sede na Rua João Fernandes da Silva, 122, Centro, Jaçanã/RN, CEP 59.225-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.158.800/0001-47, representada pelo Prefeito, Sr. UADY ANTÔNIO DE FARIAS, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste município, doravante denominado CONTRATANTE ou simplesmente Prefeitura, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Município, resolve **RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO nº 16/2021**, firmado com ALCIENE CAROLINO CASADO DE SOUZA, RG nº 002340898, CPF nº 055.147.694-02, residente na Rua João Estevam P. de Lima, Jaçanã/RN, contratada para exercer as funções no cargo de PROFESSORA, denominada simplesmente CONTRATADA, conforme a seguir estipulado.

CLÁUSULA PRIMEIRA –Fica rescindido, a partir de 31 de agosto de 2021, o contrato nº 16/2021, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ – RN e a Sra, ALCIENE CAROLINO CASADO DE SOUZA, CPF: 055.147.694-02.

CLÁUSULA SEGUNDA –A presente rescisão se dá por ato unilateral da Prefeitura Municipal de Jaçanã - RN, nos termos do art. 5º da Lei Municipal nº 323/2021 e da Cláusula 10 do contrato nº 16/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA –É assegurado a CONTRATADA o direito de percepção dos valores referentes à prestação de serviços realizados até 31/08/2021.

O presente termo vai lavrado em duas vias de igual teor e forma.

Jaçanã/RN, 01 de setembro de 2021.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:9955C56C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 17/2021 FIRMADO ENTRE A
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ/RN E LUCIENE
FELIX DE OLIVEIRA.**

Por este instrumento, a Prefeitura Municipal de Jaçanã/RN, com sede na Rua João Fernandes da Silva, 122, Centro, Jaçanã/RN, CEP 59.225-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.158.800/0001-47, representada pelo Prefeito, Sr. UADY ANTÔNIO DE FARIAS, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste município, doravante denominado CONTRATANTE ou simplesmente Prefeitura, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Município, resolve **RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO nº 17/2021**, firmado com LUCIENE FELIX DE OLIVEIRA, RG nº 002885230, CPF nº 062.703.484-55, residente na Rua Francisco de Paula, 339, Jaçanã/RN, contratada para exercer as funções no cargo de PROFESSORA, denominada simplesmente CONTRATADA, conforme a seguir estipulado.

CLÁUSULA PRIMEIRA –Fica rescindido, a partir de 31 de agosto de 2021, o contrato nº 17/2021, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ – RN e a Sra, LUCIENE FELIX DE OLIVEIRA, CPF: 062.703.484-55.

CLÁUSULA SEGUNDA –A presente rescisão se dá por ato unilateral da Prefeitura Municipal de Jaçanã - RN, nos termos do art. 5º da Lei Municipal nº 323/2021 e da Cláusula 10 do contrato nº 17/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA –É assegurado a CONTRATADA o direito de percepção dos valores referentes à prestação de serviços realizados até 31/08/2021.

O presente termo vai lavrado em duas vias de igual teor e forma.

Jaçanã/RN, 01 de setembro de 2021.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:DA745142

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 18/2021 FIRMADO ENTRE A
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ/RN E MARIA DAS
GRAÇAS BARBOSA DA SILVA.**

Por este instrumento, a Prefeitura Municipal de Jaçanã/RN, com sede na Rua João Fernandes da Silva, 122, Centro, Jaçanã/RN, CEP 59.225-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.158.800/0001-47, representada pelo Prefeito, Sr. UADY ANTÔNIO DE FARIAS, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste município, doravante denominado CONTRATANTE ou simplesmente Prefeitura, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Município, resolve **RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO nº 18/2021**, firmado com MARIA DAS GRAÇAS BARBOSA DA SILVA, RG nº 1674983, CPF nº 049.972.434-85, residente na Rua Abdias Sabino da Silva, 263, Jaçanã/RN, contratada para exercer as funções no cargo de PROFESSORA, denominada simplesmente CONTRATADA, conforme a seguir estipulado.

CLÁUSULA PRIMEIRA –Fica rescindido, a partir de 31 de agosto de 2021, o contrato nº 18/2021, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ – RN e a Sra, MARIA DAS GRAÇAS BARBOSA DA SILVA, CPF: 049.972.434-85.

CLÁUSULA SEGUNDA –A presente rescisão se dá por ato unilateral da Prefeitura Municipal de Jaçanã - RN, nos termos do art.

5º da Lei Municipal nº 323/2021 e da Cláusula 10 do contrato nº 18/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA –É assegurado a CONTRATADA o direito de percepção dos valores referentes à prestação de serviços realizados até 31/08/2021.

O presente termo vai lavrado em duas vias de igual teor e forma.

Jaçanã/RN, 01 de setembro de 2021.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:7BF85046

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 19/2021 FIRMADO ENTRE A
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ/RN E MARILUCE
CARDOSO DE OLIVEIRA SANTOS.**

Por este instrumento, a Prefeitura Municipal de Jaçanã/RN, com sede na Rua João Fernandes da Silva, 122, Centro, Jaçanã/RN, CEP 59.225-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.158.800/0001-47, representada pelo Prefeito, Sr. UADY ANTÔNIO DE FARIAS, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste município, doravante denominado CONTRATANTE ou simplesmente Prefeitura, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Município, resolve **RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO nº 19/2021**, firmado com MARILUCE CARDOSO DE OLIVEIRA SANTOS, RG nº 3003284, CPF nº 060.103.384-17, residente na Rua João Pereira da Silva, 490, Jaçanã/RN, contratada para exercer as funções no cargo de PROFESSORA, denominada simplesmente CONTRATADA, conforme a seguir estipulado.

CLÁUSULA PRIMEIRA –Fica rescindido, a partir de 31 de agosto de 2021, o contrato nº 19/2021, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ – RN e a Sra, MARILUCE CARDOSO DE OLIVEIRA SANTOS, CPF: 060.103.384-17.

CLÁUSULA SEGUNDA –A presente rescisão se dá por ato unilateral da Prefeitura Municipal de Jaçanã - RN, nos termos do art. 5º da Lei Municipal nº 323/2021 e da Cláusula 10 do contrato nº 19/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA –É assegurado a CONTRATADA o direito de percepção dos valores referentes à prestação de serviços realizados até 31/08/2021.

O presente termo vai lavrado em duas vias de igual teor e forma.

Jaçanã/RN, 01 de setembro de 2021.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:6B4AFF59

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 21/2021 FIRMADO ENTRE A
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ/RN E RONALDO
RIAN COSTA FERNANDES.**

Por este instrumento, a Prefeitura Municipal de Jaçanã/RN, com sede na Rua João Fernandes da Silva, 122, Centro, Jaçanã/RN, CEP 59.225-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.158.800/0001-47, representada pelo Prefeito, Sr. UADY ANTÔNIO DE FARIAS, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste município, doravante denominado CONTRATANTE ou simplesmente Prefeitura, no uso

das atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Município, resolve **RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO** nº 21/2021, firmado com RONALDO RIAN COSTA FERNANDES, RG nº 395507820, CPF nº 426.669.278-14, residente na Rua Luiz Bertoldo da Costa, 665, Jaçanã/RN, contratada para exercer as funções no cargo de PROFESSOR, denominada simplesmente CONTRATADO, conforme a seguir estipulado.

CLÁUSULA PRIMEIRA –Fica rescindido, a partir de 31 de agosto de 2021, o contrato nº 21/2021, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ – RN e o Sr, RONALDO RIAN COSTA FERNANDES, CPF: 426.669.278-14.

CLÁUSULA SEGUNDA –A presente rescisão se dá por ato unilateral da Prefeitura Municipal de Jaçanã - RN, nos termos do art. 5º da Lei Municipal nº 323/2021 e da Cláusula 10 do contrato nº 21/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA –É assegurado a CONTRATADA o direito de percepção dos valores referentes à prestação de serviços realizados até 31/08/2021.

O presente termo vai lavrado em duas vias de igual teor e forma.

Jaçanã/RN, 01 de setembro de 2021.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:8E39EEF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 22/2021 FIRMADO ENTRE A
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ/RN E AMANDA
FERNANDES DA SILVA.

Por este instrumento, a Prefeitura Municipal de Jaçanã/RN, com sede na Rua João Fernandes da Silva, 122, Centro, Jaçanã/RN, CEP 59.225-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.158.800/0001-47, representada pelo Prefeito, Sr. UADY ANTÔNIO DE FARIAS, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste município, doravante denominado CONTRATANTE ou simplesmente Prefeitura, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Município, resolve **RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO** nº 22/2021, firmado com AMANDA FERNANDES DA SILVA, RG nº 002874612, CPF nº 088.232.474-89, residente na Rua Senador Dinarte de Mariz, 101, Bairro São José, Jaçanã/RN, contratada para exercer as funções no cargo de Técnica em Enfermagem, denominada simplesmente CONTRATADA, conforme a seguir estipulado.

CLÁUSULA PRIMEIRA –Fica rescindido, a partir de 31 de agosto de 2021, o contrato nº 22/2021, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ – RN e a Sra, AMANDA FERNANDES DA SILVA, CPF: 088.232.474-89.

CLÁUSULA SEGUNDA –A presente rescisão se dá por ato unilateral da Prefeitura Municipal de Jaçanã - RN, nos termos do art. 5º da Lei Municipal nº 323/2021 e da Cláusula 10 do contrato nº 22/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA –É assegurado a CONTRATADA o direito de percepção dos valores referentes à prestação de serviços realizados até 31/08/2021.

O presente termo vai lavrado em duas vias de igual teor e forma.

Jaçanã/RN, 01 de setembro de 2021.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:A8450BA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 36/2021 FIRMADO ENTRE A
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ/RN E MICAELA
SANTOS DE SOUZA.

Por este instrumento, a Prefeitura Municipal de Jaçanã/RN, com sede na Rua João Fernandes da Silva, 122, Centro, Jaçanã/RN, CEP 59.225-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.158.800/0001-47, representada pelo Prefeito, Sr. UADY ANTÔNIO DE FARIAS, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste município, doravante denominado CONTRATANTE ou simplesmente Prefeitura, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Município, resolve **RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO** nº 36/2021, firmado com MICAELA SANTOS DE SOUZA, RG nº 003906514, CPF nº 130.082.814-51, residente no Sítio Chã do Jardim, 18, Zona Rural, Jaçanã/RN, contratada para exercer as funções no cargo de AGENTE DE ENDEMIAS, denominada simplesmente CONTRATADA, conforme a seguir estipulado.

CLÁUSULA PRIMEIRA –Fica rescindido, a partir de 31 de agosto de 2021, o contrato nº 36/2021, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ – RN e a Sra, MICAELA SANTOS DE SOUZA, CPF: 130.082.814-51.

CLÁUSULA SEGUNDA –A presente rescisão se dá por ato unilateral da Prefeitura Municipal de Jaçanã - RN, nos termos do art. 5º da Lei Municipal nº 323/2021 e da Cláusula 10 do contrato nº 36/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA –É assegurado a CONTRATADA o direito de percepção dos valores referentes à prestação de serviços realizados até 31/08/2021.

O presente termo vai lavrado em duas vias de igual teor e forma.

Jaçanã/RN, 01 de setembro de 2021.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:0CA01CA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 37/2021 FIRMADO ENTRE A
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ/RN E CARLOS
TAVARES DANTAS.

Por este instrumento, a Prefeitura Municipal de Jaçanã/RN, com sede na Rua João Fernandes da Silva, 122, Centro, Jaçanã/RN, CEP 59.225-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.158.800/0001-47, representada pelo Prefeito, Sr. UADY ANTÔNIO DE FARIAS, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste município, doravante denominado CONTRATANTE ou simplesmente Prefeitura, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Município, resolve **RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO** nº 37/2021, firmado com CARLOS TAVARES DANTAS, RG nº 1578562, CPF nº 215.727.551-72, residente na Rua Manoel Fernandes da Silva, 441, Jaçanã/RN, contratado para exercer as funções no cargo de MOTORISTA, denominada simplesmente CONTRATADO, conforme a seguir estipulado.

CLÁUSULA PRIMEIRA –Fica rescindido, a partir de 31 de agosto de 2021, o contrato nº 37/2021, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ – RN e o Sr, CARLOS TAVARES DANTAS, CPF: 215.727.551-72.

CLÁUSULA SEGUNDA –A presente rescisão se dá por ato unilateral da Prefeitura Municipal de Jaçanã - RN, nos termos do art. 5º da Lei Municipal nº 323/2021 e da Cláusula 10 do contrato nº 37/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA –É assegurado a CONTRATADA o direito de percepção dos valores referentes à prestação de serviços realizados até 31/08/2021.

O presente termo vai lavrado em duas vias de igual teor e forma.

Jaçaná/RN, 01 de setembro de 2021.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal de Jaçaná/RN

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:5A9B4CD1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 38/2021 FIRMADO ENTRE A
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ/RN E EDNÍZIO
CIPRIANO DE LIMA.**

Por este instrumento, a Prefeitura Municipal de Jaçaná/RN, com sede na Rua João Fernandes da Silva, 122, Centro, Jaçaná/RN, CEP 59.225-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.158.800/0001-47, representada pelo Prefeito, Sr. UADY ANTÔNIO DE FARIAS, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste município, doravante denominado CONTRATANTE ou simplesmente Prefeitura, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Município, resolve **RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO nº 38/2021**, firmado com EDNÍZIO CIPRIANO DE LIMA, RG nº 003256236, CPF nº 017.841.184-19, residente na Rua João Fernandes da Silva, 410, Jaçaná/RN, contratado para exercer as funções no cargo de Agente Comunitário de Saúde, denominada simplesmente CONTRATADO, conforme a seguir estipulado.

CLÁUSULA PRIMEIRA –Fica rescindido, a partir de 31 de agosto de 2021, o contrato nº 38/2021, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ – RN e o Sr. EDNÍZIO CIPRIANO DE LIMA, CPF: 017.841.184-19.

CLÁUSULA SEGUNDA –A presente rescisão se dá por ato unilateral da Prefeitura Municipal de Jaçaná - RN, nos termos do art. 5º da Lei Municipal nº 323/2021 e da Cláusula 10 do contrato nº 38/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA –É assegurado a CONTRATADA o direito de percepção dos valores referentes à prestação de serviços realizados até 31/08/2021.

O presente termo vai lavrado em duas vias de igual teor e forma.

Jaçaná/RN, 01 de setembro de 2021.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal de Jaçaná/RN

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:27B15FCF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 30/2021 FIRMADO ENTRE A
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ/RN E JOÃO
CONSTANTINO DANTAS NETO.**

Por este instrumento, a Prefeitura Municipal de Jaçaná/RN, com sede na Rua João Fernandes da Silva, 122, Centro, Jaçaná/RN, CEP 59.225-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.158.800/0001-47, representada pelo Prefeito, Sr. UADY ANTÔNIO DE FARIAS, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste município, doravante denominado CONTRATANTE ou simplesmente Prefeitura, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Município, resolve **RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO nº 30/2021**, firmado com JOÃO CONSTANTINO DANTAS NETO, RG nº 004.171.061, CPF nº 130.752.534-21, residente na Rua Manoel Fortunato de Medeiros, nº 205, Centro, Jaçaná/RN, contratado para

exercer as funções no cargo de VIGILANTE, denominado simplesmente CONTRATADO, conforme a seguir estipulado.

CLÁUSULA PRIMEIRA –Fica rescindido, a partir de 31 de agosto de 2021, o contrato nº 30/2021, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ – RN e o Sr. JOÃO CONSTANTINO DANTAS NETO, CPF: 130.752.534-21.

CLÁUSULA SEGUNDA –A presente rescisão se dá por ato unilateral da Prefeitura Municipal de Jaçaná - RN, nos termos do art. 5º da Lei Municipal nº 323/2021 e da Cláusula 10 do contrato nº 30/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA –É assegurado a CONTRATADO o direito de percepção dos valores referentes à prestação de serviços realizados até 31/08/2021.

O presente termo vai lavrado em duas vias de igual teor e forma.

Jaçaná/RN, 01 de setembro de 2021.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal de Jaçaná/RN

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:798E5992

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 41/2021 FIRMADO ENTRE A
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ/RN E SARA DAYSE
SOUTO PORFIRIO.**

Por este instrumento, a Prefeitura Municipal de Jaçaná/RN, com sede na Rua João Fernandes da Silva, 122, Centro, Jaçaná/RN, CEP 59.225-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.158.800/0001-47, representada pelo Prefeito, Sr. UADY ANTÔNIO DE FARIAS, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste município, doravante denominado CONTRATANTE ou simplesmente Prefeitura, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Município, resolve **RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO nº 41/2021**, firmado com SARA DAYSE SOUTO PORFIRIO, RG nº 002.441.047, CPF nº 073.829.004-10, residente na Rua Manoel Barbosa dos Santos, nº 667, centro, Jaçaná/RN, contratada para exercer as funções no cargo de PROFESSORA, denominada simplesmente CONTRATADA, conforme a seguir estipulado.

CLÁUSULA PRIMEIRA –Fica rescindido, a partir de 31 de agosto de 2021, o contrato nº 41/2021, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ – RN e a Sra. SARA DAYSE SOUTO PORFIRIO, CPF: 073.829.004-10.

CLÁUSULA SEGUNDA –A presente rescisão se dá por ato unilateral da Prefeitura Municipal de Jaçaná - RN, nos termos do art. 5º da Lei Municipal nº 323/2021 e da Cláusula 10 do contrato nº 41/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA –É assegurado a CONTRATADA o direito de percepção dos valores referentes à prestação de serviços realizados até 31/08/2021.

O presente termo vai lavrado em duas vias de igual teor e forma.

Jaçaná/RN, 01 de setembro de 2021.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal de Jaçaná/RN

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:04A0F89F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 40/2021 FIRMADO ENTRE A
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ/RN E MARIA
JORDÂNIA DE OLIVEIRA SANTOS.**

Por este instrumento, a Prefeitura Municipal de Jaçanã/RN, com sede na Rua João Fernandes da Silva, 122, Centro, Jaçanã/RN, CEP 59.225-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.158.800/0001-47, representada pelo Prefeito, Sr. UADY ANTÔNIO DE FARIAS, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste município, doravante denominado CONTRATANTE ou simplesmente Prefeitura, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Município, resolve **RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO** nº 40/2021, firmado com MARIA JORDÂNIA DE OLIVEIRA SANTOS, RG nº 2.736.867, CPF nº 082.249.084-61, residente na Rua Prof. José Pereira da Silva, nº 041, São José, Jaçanã/RN, contratada para exercer as funções no cargo de PROFESSORA, denominada simplesmente CONTRATADA, conforme a seguir estipulado.

CLÁUSULA PRIMEIRA –Fica rescindido, a partir de 31 de agosto de 2021, o contrato nº 40/2021, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ – RN e a Sra, MARIA JORDÂNIA DE OLIVEIRA SANTOS, CPF: 082.249.084-61.

CLÁUSULA SEGUNDA –A presente rescisão se dá por ato unilateral da Prefeitura Municipal de Jaçanã - RN, nos termos do art. 5º da Lei Municipal nº 323/2021 e da Cláusula 10 do contrato nº 40/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA –É assegurado a CONTRATADA o direito de percepção dos valores referentes à prestação de serviços realizados até 31/08/2021.

O presente termo vai lavrado em duas vias de igual teor e forma.

Jaçanã/RN, 01 de setembro de 2021.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:B6387157

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 39/2021 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ/RN E JOÃO ELDER LAURENTINO DA SILVA.

Por este instrumento, a Prefeitura Municipal de Jaçanã/RN, com sede na Rua João Fernandes da Silva, 122, Centro, Jaçanã/RN, CEP 59.225-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.158.800/0001-47, representada pelo Prefeito, Sr. UADY ANTÔNIO DE FARIAS, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste município, doravante denominado CONTRATANTE ou simplesmente Prefeitura, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Município, resolve **RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO** nº 39/2021, firmado com JOÃO ELDER LAURENTINO DA SILVA, RG nº 003.103.479, CPF nº 098.648.434-27, residente na Rua Maria Justino, nº 603, centro, Jaçanã/RN, contratado para exercer as funções no cargo de PROFESSOR, denominada simplesmente CONTRATADO, conforme a seguir estipulado.

CLÁUSULA PRIMEIRA –Fica rescindido, a partir de 31 de agosto de 2021, o contrato nº 39/2021, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ – RN e a Sr, JOÃO ELDER LAURENTINO DA SILVA, CPF: 098.648.434-27.

CLÁUSULA SEGUNDA –A presente rescisão se dá por ato unilateral da Prefeitura Municipal de Jaçanã - RN, nos termos do art. 5º da Lei Municipal nº 323/2021 e da Cláusula 10 do contrato nº 39/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA –É assegurado a CONTRATADO o direito de percepção dos valores referentes à prestação de serviços realizados até 31/08/2021.

O presente termo vai lavrado em duas vias de igual teor e forma.

Jaçanã/RN, 01 de setembro de 2021.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:20A65C7C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 157/2021-PMJ

PORTARIA Nº 157/2021-PMJ

A Prefeita Constitucional do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Tornar sem efeito a Portaria 152/2021-PMJ que se tratava da Exoneração da Senhora Rosa Maria Freire da Costa - CPF Nº 030.985.064-90, do cargo de Coordenadora Escolar do Município de Jandaíra/RN, de 31 de agosto de 2021, publicada no Diário Oficial da FEMURN.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 01 de setembro de 2021.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kenio Jose da Silva Fernandes
Código Identificador:E3087496

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO 58 TORNA PONTO FACULTATIVO PARA AS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO 58

Torna Ponto Facultativo para as repartições públicas do Município de Jandaíra/RN, e dá outras providências.

A prefeita Constitucional do Município de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO o feriado do dia 07 de setembro de 2021;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado Ponto facultativo oficial por este dia 06 de setembro de 2021 no Município de Jandaíra e nas repartições municipais;

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Jandaíra/RN, 01 de Setembro de 2021.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Constitucional do Município de Jandaíra

Publicado por:

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:D41DD22C

GABINETE DA PREFEITA

**DECRETO Nº 57 DE 10 DE AGOSTO DE 2021. DISPÕE
 SOBRE A REGULAMENTAÇÃO E APLICAÇÃO DA LEI
 FEDERAL Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018, LEI
 GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD), NO
 ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE
 JANDAÍRA/RN, E DÁ OUTRA**

DECRETO Nº 57 DE 10 DE AGOSTO DE 2021.

Dispõe sobre a regulamentação e aplicação da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no âmbito do Poder Executivo do Município de Jandaíra/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JANDAÍRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são concedidas pelo artigo 55, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e ainda;

Considerando que a Lei Federal nº 13.709/2018, disciplina as normas gerais de interesse nacional a serem observadas pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em matéria de proteção de dados;

Considerando a necessidade de regulamentação das normas específicas e procedimentos da Lei Federal nº 13.709/2018, e a necessidade de disciplinar os procedimentos de proteção de dados no âmbito do Município de Jandaíra:

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei Federal nº 13.709/2018, Lei de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, no âmbito do Poder Executivo Municipal, estabelecendo competências, procedimentos e providências correlatas a serem observados por seus órgãos e entidades, visando garantir a proteção de dados pessoais.

Art. 2º Para os fins deste Decreto, considera-se:

I - dado pessoal: informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável;

II - dado pessoal sensível: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;

III - dado anonimizado: dado relativo a titular que não possa ser identificado, considerando a utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis na ocasião de seu tratamento;

IV - banco de dados: conjunto estruturado de dados pessoais, estabelecido em um ou em vários locais em suporte eletrônico ou físico;

V - titular: pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento;

VI - controlador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem compete as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais;

VII - operador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador;

VIII - encarregado: pessoa indicada pelo controlador e operador como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

IX - agentes de tratamento: o controlador e o operador;

X - tratamento: toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;

XI - anonimização: utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis no momento do tratamento, por meio dos quais um dado

perde a possibilidade de associação, direta ou indireta, a um indivíduo;

XII - consentimento: manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o titular dos dados concorda com o tratamento de seus dados pessoais para uma finalidade determinada;

XIII - plano de adequação: conjunto das regras de boas práticas e de governança de dados pessoais que estabeleçam as condições de organização, o regime de funcionamento, os procedimentos, as normas de segurança, os padrões técnicos, as obrigações específicas para os diversos agentes envolvidos no tratamento, as ações educativas, os mecanismos internos de supervisão e de mitigação de riscos, o plano de respostas a incidentes de segurança e outros aspectos relacionados ao tratamento de dados pessoais.

Art. 3º As atividades de tratamento de dados pessoais pelos órgãos e entidades municipais deverão observar a boa-fé e os seguintes princípios:

I - finalidade: realização do tratamento para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, sem possibilidade de tratamento posterior de forma incompatível com essas finalidades;

II - adequação: compatibilidade do tratamento com as finalidades informadas ao titular, de acordo com o contexto do tratamento;

III - necessidade: limitação do tratamento ao mínimo necessário para a realização de suas finalidades, com abrangência dos dados pertinentes, proporcionais e não excessivos em relação às finalidades do tratamento de dados;

IV - livre acesso: garantia, aos titulares, de consulta facilitada e gratuita sobre a forma e a duração do tratamento, bem como sobre a integralidade de seus dados pessoais;

V - qualidade dos dados: garantia, aos titulares, de exatidão, clareza, relevância e atualização dos dados, de acordo com a necessidade e para o cumprimento da finalidade de seu tratamento;

VI - transparência: garantia aos titulares, de informações claras, precisas e facilmente acessíveis sobre a realização do tratamento e os respectivos agentes de tratamento, observados os segredos comercial e industrial;

VII - segurança: utilização de medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;

VIII - prevenção: adoção de medidas para prevenir a ocorrência de dados em virtude do tratamento de dados pessoais;

IX - não discriminação: impossibilidade de realização do tratamento para fins discriminatórios ilícitos ou abusivos;

X - responsabilização e prestação de contas: demonstração, pelo agente, da adoção de medidas eficazes e capazes de comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados pessoais e, inclusive, da eficácia dessas medidas.

Art. 4º O tratamento de dados pessoais e sensíveis, incluindo os dados sobre saúde e os dados sobre crianças e adolescentes, somente poderão ocorrer nas hipóteses definidas pela Lei Federal nº 13.709/2018, ou posterior legislação que, eventualmente, possa vir a alterá-la ou substituí-la.

Art. 5º Será designado, através de portaria, o encarregado da proteção de dados pessoais, para os fins do art. 41 da Lei Federal nº 13.709/2018.

Parágrafo único: A identidade e as informações de contato do encarregado devem ser divulgadas publicamente, de forma clara e objetiva, no Portal da Transparência, em seção específica sobre tratamento de dados pessoais.

Art. 6º São atribuições do encarregado da proteção de dados pessoais:

I - aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências;

II - receber comunicações da autoridade nacional e adotar providências;

III - orientar os servidores e os terceiros contratados da Administração Pública a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais;

IV - editar diretrizes para a elaboração dos planos de adequação;

V - determinar a órgãos da Prefeitura a realização de estudos técnicos para elaboração das diretrizes previstas no inciso IV deste artigo;

VI - submeter ao Grupo de Trabalho de Implementação da Lei Geral de Proteção de Dados, sempre que julgar necessário, matérias atinentes a este decreto;

VII – decidir sobre as sugestões formuladas pela autoridade nacional a respeito da adoção de padrões e de boas práticas para o tratamento de dados pessoais, nos termos do art. 32 da Lei Federal nº 13.709/2018;

VIII – providenciar a publicação dos relatórios de impacto à proteção de dados pessoais previstos pelo art. 32 da Lei Federal nº 13.709/2018;

IX - recomendar a elaboração de planos de adequação relativos à proteção de dados pessoais ao encarregado das entidades integrantes da Administração indireta informando eventual ausência à Secretaria responsável pelo controle da entidade, para as providências pertinentes;

X - providenciar, em caso de recebimento de informe da autoridade nacional com medidas cabíveis para fazer cessar uma afirmada violação à Lei Federal nº 13.709/2018, nos termos do art. 31 daquela lei, o encaminhamento ao órgão municipal responsável pelo tratamento de dados pessoais, fixando prazo para atendimento à solicitação ou apresentação das justificativas pertinentes;

XI - avaliar as justificativas apresentadas nos termos do inciso X deste artigo, para o fim de:

a) caso avalie ter havido a violação, determinar a adoção das medidas solicitadas pela autoridade nacional;

b) caso avalie não ter havido a violação, apresentar as justificativas pertinentes à autoridade nacional, segundo o procedimento cabível;

XII - requisitar das Secretarias responsáveis as informações pertinentes, para sua compilação em um único relatório, caso solicitada pela autoridade nacional a publicação de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, nos termos do artigo 32 da Lei Federal nº 13.709/2018;

XIII - executar as demais atribuições estabelecidas em normas complementares.

§ 1º O encarregado terá os recursos operacionais e financeiros necessários ao desempenho dessas funções e à manutenção dos seus conhecimentos, bem como acesso motivado a todas as operações de tratamento.

§ 2º Na qualidade de encarregado da proteção de dados, o encarregado está vinculado à obrigação de sigilo ou de confidencialidade no exercício das suas funções, em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018.

Art. 7º Cabe ao Chefe de Gabinete e aos Secretários Municipais:

I – dar cumprimento, no âmbito dos respectivos órgãos, às ordens e recomendações do encarregado na qualidade de encarregado de proteção de dados pessoais;

II - atender às solicitações encaminhadas pelo encarregado no sentido de cessar uma afirmada violação à Lei Federal nº 13.709, de 2018, ou apresentar as justificativas pertinentes;

III – encaminhar ao encarregado, no prazo por este fixado:

a) informações sobre o tratamento de dados pessoais que venham a ser solicitadas pela autoridade nacional, nos termos do art. 29 da Lei Federal nº 13.709/2018;

b) relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, ou informações necessárias à elaboração de tais relatórios, nos termos do art. 32 da Lei Federal nº 13.709/2018.

IV - assegurar que o encarregado seja informado, de forma adequada e em tempo útil, de todas as questões relacionadas com a proteção de dados pessoais no âmbito do Poder Executivo municipal.

Art. 8º O tratamento de dados pessoais pelo Poder Executivo Municipal deve:

I - objetivar o exercício de suas competências legais ou o cumprimento das atribuições legais do serviço público, para o atendimento de sua finalidade pública e a persecução do interesse público;

II - observar o dever de conferir publicidade às hipóteses de sua realização, com o fornecimento de informações claras e atualizadas sobre a previsão legal, finalidade, os procedimentos e as práticas utilizadas para a sua execução.

Art. 9º O Poder Executivo Municipal pode efetuar o uso compartilhado de dados pessoais com outros órgãos e entidades públicas para atender a finalidades específicas de execução de políticas públicas, no âmbito de suas atribuições legais, respeitados os princípios de proteção de dados pessoais elencados no art. 6º da Lei Federal nº 13.709/2018.

Art. 10 É vedado aos órgãos e entidades da Poder Executivo Municipal transferir a entidades privadas dados pessoais constantes de bases de dados a que tenha acesso, exceto:

I - em casos de execução descentralizada de atividade pública que exija a transferência, exclusivamente para esse fim específico e determinado, observado o disposto na Lei Federal nº 12.527/2011;

II - nos casos em que os dados forem acessíveis publicamente, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018;

III - quando houver previsão legal ou a transferência for respaldada, por meio de cláusula específica, em contratos, convênios ou instrumentos congêneres, cuja celebração deverá ser informada pelo responsável ao encarregado para comunicação à autoridade nacional de proteção de dados;

IV - na hipótese de a transferência dos dados objetivar exclusivamente a prevenção de fraudes e irregularidades, ou proteger e resguardar a segurança e a integridade do titular dos dados, desde que vedado o tratamento para outras finalidades.

Parágrafo único- Em quaisquer das hipóteses previstas neste artigo.

I - a transferência de dados dependerá de autorização específica conferida pelo órgão municipal à entidade privada;

II - as entidades privadas deverão assegurar que não haverá comprometimento do nível de proteção dos dados garantido pelo órgão ou entidade municipal.

Art. 11 Os órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal podem efetuar a comunicação ou o uso compartilhado de dados pessoais a pessoa de direito privado, desde que:

I - o encarregado informe a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, na forma do regulamento federal correspondente;

II - seja obtido o consentimento do titular, salvo nas hipóteses de dispensa de consentimento previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

Parágrafo único - Sempre que necessário o consentimento, a comunicação dos dados pessoais a entidades privadas e o uso compartilhado entre estas e o órgãos e entidades municipais poderão ocorrer somente nos termos e para as finalidades indicadas no ato do consentimento.

Art. 12 Os Encarregados pelo Tratamento dos Dados Pessoais, as direções dos órgãos e das entidades da administração pública municipal e os agentes de tratamento de dados deverão ser treinados e sensibilizados sobre as normas e as políticas públicas sobre proteção de dados pessoais.

Art.13 As Secretarias deverão comprovar ao encarregado estar em conformidade com o disposto no art. 4º, quando solicitado.

Art. 14 É obrigatório o atendimento aos deveres estabelecidos nos documentos elaborados e editados posteriormente a este Decreto pela Administração Pública Municipal, desde que façam menção expressa ao cumprimento da Lei Federal nº 13.709, de 2018 e sua regulamentação no Município.

Art. 15 Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de agosto de 2021.

Jandaíra, 10 de agosto de 2021.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal de RN

Publicado por:

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante

Código Identificador:C4F8B48C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº195/2021-GP.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e do Art. 72 da Lei Municipal nº 280/2006.

RESOLVE:

Art.1º - **DECLARAR A VAGÂNCIA** do Cargo efetivo de **PROFESSOR PM2** exercido pela servidora **MARTA MARIA DE ARAÚJO BRITO** – matrícula 155, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Escola Municipal Antônia Eurli de Brito em decorrência do cumprimento da Lei Municipal nº. 280/2006 em seu Art. 70, inciso V, que dispõe sobre a Organização do Poder Executivo.

Art. 2º - Em decorrência da concessão da **APOSENTADORIA DOS PROFESSORES (ESPECIE 57)**, através do benefício nº 202.451.511-2 a citada servidora pública.

Art. 3º - Fica a servidora pública dispensada de suas atribuições.

Art. 4º - Em decorrência da aposentadoria da servidora pública fica exonerada do quadro permanente dos servidores efetivos do município.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís. Em, 24 de agosto de 2021.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:3AFB0796

**GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADO POR INCORREÇÕES - PORTARIA
Nº192/2021-GP.**

Alterar a Portaria nº112/2021-GP que reestrutura o Comitê Executivo para condução do processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico PMSB do Município de Janduís/RN e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso e gozo das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei e de acordo com as orientações gerais da Fundação Nacional de Saúde - FUNASA,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria nº112/2021-GP, datada de 31/03/2021, que reestrutura Comitê Executivo que é a instância responsável pela operacionalização do processo de elaboração do plano municipal de saneamento básico com as atribuições de realizar as atividades referentes ao escopo dos Serviços constantes no Termo de Referência (FUNASA), submeter os produtos ao Comitê de Coordenação e observar os prazos de execução.

Art. 2º Nomear para compor o Comitê Executivo previsto no artigo 1º, os seguintes membros:

· Edinete Katiuscia Bezerra de Sousa - **Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico;**

· Adriana Gomes dos Santos - **Secretária Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e do Turismo;**
· Adriano Araújo de Oliveira – **Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto;**
· Ana Itala Gurgel de Brito - **Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social;**
· Antônio Marcelino da Silva - **Agente de Combate as Endemias;**
· Antônio Rogério Ferreira da Silva – **Diretor Presidente da FUNCULT**
· Djnan Charley Ferreira de Oliveira - **Coordenador de Postura;**
· Elvisney Soares Gurgel - **Vice Prefeito;**
· Francisco Romulo Alves Gurgel - **Secretário Municipal de Governo;**
· George Lima de Carvalho - **Engenheiro Civil;**
· Jane Cleide de Araújo - **Agente Comunitária de Saúde;**
· José Daniel Vieira de Arruda – **Secretário Municipal de Planejamento;**
· Maria Jarlene Braga - **Agente Comunitária de Saúde;**
· Maria Lidiane Arruda Duarte - **Agente Comunitária de Saúde;**
· Severino Vieira Filho - **Agente Comunitário de Saúde;**
· Smith Jardel Fernandes de Lira - **Controlador Geral.**

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís
Em 18 de agosto de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:533B2C78

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 24/2021**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 910/2021.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS
Contratada: A A DUARTE EMPREENDIMENTOS EIRELI.

Objeto: Pregão Presencial, Registro de Preços, inerente à contratação de pessoa jurídica, objetivando o fornecimento de materiais elétricos, para atender as demandas de todas as unidades administrativas do município de Janduís/RN.

Base legal: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e Lei Federal nº 10.520/02.

Vigência: O prazo de vigência deste Contrato será da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2021.

Valor global do contrato: R\$ 198.385,00 (cento e noventa e oito mil, trezentos e oitenta e cinco reais).

Dotação orçamentária: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

Janduís, 03 de junho de 2021.

Prefeitura Municipal de Janduís
CNPJ: 08.349.003/0001-47

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal
Contratante

A A Duarte Empreendimentos EIRELI
CNPJ: 28.897.241/0001-02
ANTONIO ALDIMAR DUARTE DA SILVA
Representante legal
Contratado

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

Publicado por:
Francisco Cleber Torres
Código Identificador:F39E2A63

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 25/2021**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 910/2021.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS
Contratada: ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS
ELETRICO EIRELI.

Objeto: Pregão Presencial, Registro de Preços, inerente à contratação de pessoa jurídica, objetivando o fornecimento de materiais elétricos, para atender as demandas de todas as unidades administrativas do município de Janduí/RN.

Base legal: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e Lei Federal nº 10.520/02.

Vigência: O prazo de vigência deste Contrato será da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2021.

Valor global do contrato: R\$ 97.837,00 (noventa e sete mil, oitocentos e trinta e sete reais)..

Dotação orçamentária: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

Janduí, 03 de junho de 2021.

Prefeitura Municipal de Janduí
CNPJ: 08.349.003/0001-47
SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal
Contratante

Eletrica Luz Comercial de Materiais Eletrico EIRELI
CNPJ: 00.226.24/0001-42
MARAJA SERAFIM DE SOUSA
Representante legal
Contratada

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

Publicado por:
Francisco Cleber Torres
Código Identificador:080572B8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 26/2021**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 910/2021.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS
Contratada: J P MATERIAL ELÉTRICO E DE CONSTRUÇÃO
EIRELI - EPP.

Objeto: Pregão Presencial, Registro de Preços, inerente à contratação de pessoa jurídica, objetivando o fornecimento de materiais elétricos, para atender as demandas de todas as unidades administrativas do município de Janduí/RN.

Base legal: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e Lei Federal nº 10.520/02.

Vigência: O prazo de vigência deste Contrato será da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2021.

Valor global do contrato: R\$ 239.169,00 (duzentos e trinta e nove mil, cento e sessenta e nove reais).

Dotação orçamentária: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

Janduí, 03 de junho de 2021.

Prefeitura Municipal de Janduí
CNPJ: 08.349.003/0001-47
SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal
Contratante

J P Material Elétrico e de Construção EIRELI - EPP
CNPJ: 18.334.420/0001 70
CESAR MEDEIROS SAMPAIO
Representante Legal
Contratado

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

Publicado por:
Francisco Cleber Torres
Código Identificador:C16D3BB9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 27/2021**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 910/2021.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS
Contratada: LUMIART COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

Objeto: Pregão Presencial, Registro de Preços, inerente à contratação de pessoa jurídica, objetivando o fornecimento de materiais elétricos, para atender as demandas de todas as unidades administrativas do município de Janduí/RN.

Base legal: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e Lei Federal nº 10.520/02.

Vigência: O prazo de vigência deste Contrato será da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2021.

Valor global do contrato: R\$ 195.090,00 (cento e noventa e cinco mil e noventa reais).

Dotação orçamentária: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

Janduí, 03 de junho de 2021.

Prefeitura Municipal de Janduí
CNPJ: 08.349.003/0001-47
SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal
Contratante

Lumiart Comercio e Serviços LTDA
 CNPJ: 40.351.078/0001-75
VALDEMARIO PINHEIRO DE ARAUJO
 Representante legal
 Contratado

Testemunhas:

Nome: _____
 CPF: _____

Nome: _____
 CPF: _____

Publicado por:
 Francisco Cleber Torres
Código Identificador:3F621609

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 EXTRATO DO CONTRATO 28/2021**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 910/2021.
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS
 Contratada: LUMINOZA COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO
 HIDRAULICO E TELEFONIA LTDA.

Objeto: Pregão Presencial, Registro de Preços, inerente à contratação de pessoa jurídica, objetivando o fornecimento de materiais elétricos, para atender as demandas de todas as unidades administrativas do município de Janduís/RN.

Base legal: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e Lei Federal nº 10.520/02.

Vigência: O prazo de vigência deste Contrato será da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2021.

Valor global do contrato: R\$ 24.345,56 (vinte e quatro mil trezentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos).

Dotação orçamentária: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

Janduís, 03 de junho de 2021.

Prefeitura Municipal de Janduís
 CNPJ: 08.349.003/0001-47
SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
 Prefeito Municipal
 Contratante

Luminoza Comercio de Material Eletrico Hidraulico e Telefonia
 LTDA
 CNPJ: 70.047.329/0001-93
ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA
 Representante legal
 Contratada

Testemunhas:

Nome: _____
 CPF: _____

Nome: _____
 CPF: _____

Publicado por:
 Francisco Cleber Torres
Código Identificador:5AA37A00

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
 HUMANOS
 PORTARIA Nº051/2021 – GS.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006 e,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora **ADECLEIDE FERNANDES HOLANDA**, pleiteando a concessão de férias;

CONSIDERANDO os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

R E S O L V E:

Artigo 1º.Conceder férias a servidora **ADECLEIDE FERNANDES HOLANDA**, ocupante do cargo público de **CONSELHEIRO TUTELAR**, matrícula nº 912, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social por um período de 30 (trinta) dias, com vigência a partir de 1º a 30 de setembro de 2021, período aquisitivo de 10 de janeiro de 2020 a 10 de janeiro de 2021.

Artigo 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos. Em, 31 de agosto de 2021.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
 Portaria nº 004/2021 - GP

Publicado por:
 Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:25639EEE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
 HUMANOS
 PORTARIA Nº052/2021 – GS.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006 e,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor **MARCOS ANTONIO BRILHANTE DE MORAIS**, pleiteando a concessão de férias;

CONSIDERANDO os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

R E S O L V E:

Artigo 1º.Conceder férias ao servidor **MARCOS ANTONIO BRILHANTE DE MORAIS**, ocupante do cargo público de **AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS**, matrícula nº812, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, por um período de 30 (trinta) dias, com vigência a partir de 1º a 30 de setembro de 2021, período aquisitivo de 2020/2021.

Artigo 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos. Em, 31 de agosto de 2021.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
 Portaria nº 004/2021 – GP

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:3361775B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
PORTARIA Nº053/2021 – GS.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006, e,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor **MARCOS ANTONIO SABINO**, pleiteando a concessão de férias;

CONSIDERANDO os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

R E S O L V E:

Artigo 1º. Conceder férias ao servidor **MARCOS ANTONIO SABINO**, ocupante do cargo público de **GUARDA MUNICIPAL**, matrícula nº 447, lotado na Secretaria Municipal de Governo, logradouro público, por um período de 30 (trinta) dias, com vigência a partir de 1º a 30 de setembro de 2021, período aquisitivo de 2019/2020.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos. Em, 31 de agosto de 2021.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Portaria nº 004/2021 - GP

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:DBF11785

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 312/2021 - GP**

PORTARIA Nº 312/2021 - GP

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas por lei;

R E S O L V E:

Art. 1º. – NOMEAR o Senhor **ANTONIO DA SILVA ARRUDA**, portador do CPF: **092.248.834-78**, para o cargo efetivo de Professor de Língua Portuguesa, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e dos Esportes, desta prefeitura, por ter sido aprovado em Concurso Público, homologado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN, conforme Relação devidamente divulgada e publicada no dia 10 de fevereiro de 2020.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, 01 de Setembro de 2021.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Cristina Camara da Silva Oliveira
Código Identificador:6EA5EA95

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 313/2021 - GP**

PORTARIA Nº 313/2021 - GP

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas por lei;

R E S O L V E:

Art. 1º. – NOMEAR o Senhor **FRANCISCO CANINDÉ NASCIMENTO DE LIMA**, portador do CPF: **025.189.484-30**, para o cargo efetivo de Professor de Língua Portuguesa, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e dos Esportes, desta prefeitura, por ter sido aprovado em Concurso Público, homologado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN, conforme Relação devidamente divulgada e publicada no dia 10 de fevereiro de 2020.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, 01 de Setembro de 2021.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Cristina Camara da Silva Oliveira
Código Identificador:A84CA454

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 081/2021**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.238/2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, verbis:

“Art. 24 – É dispensável a Licitação:

[...]

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

CONSIDERANDO que a escolha da proposta vencedora se deu após a realização de pesquisa mercadológica de mercado;

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2021), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2021) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE

DISPENSAR de licitação, Com fundamento no **Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93**, o seguinte objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO E CORRELATOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS QUE COMPÕEM O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL POSSIBILITANDO PRÁTICAS ESPORTIVAS COM UTILIZAÇÃO DE MATERIAIS ADEQUADOS QUE MOTIVEM A PARTICIPAÇÃO DOS CIDADÃOS DESTA MUNICÍPIO**, em favor da empresa: **FERNANDA THAÍS SILVA DO VALE SOARES**, inscrita no CNPJ sob nº **17.644.369/0001-30**, estabelecida a Rua Cícero Varela, nº 158, centro, **JOÃO CÂMARA/RN** – CEP: 59550-000, que

apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, no valor global de R\$ 14.337,00 (quatorze mil trezentos e trinta e sete reais).

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 1.238/2021, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 081/2021**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Jardim de Angicos/RN, em 01 de Setembro de 2021.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

CÉLIA MARIA BRITO LOPES

Secretária Adjunta de Educação, Cultura e dos Esportes

Publicado por:

Carisa Cássia Câmara

Código Identificador:57FAE137

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 081/2021**

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 081/2021

De acordo com os atos da Comissão Permanente de Licitação e o que fundamenta a Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Prefeito Municipal de Jardim de Angicos/RN, através das Secretarias Municipais, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o procedimento licitatório vinculado ao processo administrativo nº 1.238/2021, na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO E CORRELATOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS QUE COMPÕEM O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL POSSIBILITANDO PRÁTICAS ESPORTIVAS COM UTILIZAÇÃO DE MATERIAIS ADEQUADOS QUE MOTIVEM A PARTICIPAÇÃO DOS CIDADÃOS DESTA MUNICÍPIO**. De acordo com a Lei 8.666/93, Art. 24, inciso II, foi declarada a proposta mais vantajosa da empresa: **FERNANDA THAÍS SILVA DO VALE SOARES**, inscrita no CNPJ sob nº **17.644.369/0001-30**, estabelecida a Rua Cícero Varela, nº 158, centro, JOÃO CÂMARA/RN – CEP; 59550-000, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, no valor global de R\$ 14.337,00 (quatorze mil trezentos e trinta e sete reais).

Jardim de Angicos/RN, em 01 de Setembro de 2021.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

CÉLIA MARIA BRITO LOPES

Secretária Adjunta de Educação, Cultura e dos Esportes

Publicado por:

Carisa Cássia Câmara

Código Identificador:18954EBB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 314/2021 - GP**

PORTARIA Nº 314/2021 – GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

Art. 1º. – DELIGAR o Senhor **Denilson da Silva**, Portador do CPF: **017.585.334-71**, do Programa de Fomento e Incentivo ao Trabalho e Educação - PROFITE.

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, 01 de Setembro de 2021.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Debora Cristina Camara da Silva Oliveira

Código Identificador:C1423E64

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 315/2021 - GP**

PORTARIA Nº 315/2021 – GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

Art. 1º– Convocar e nomear o (a) Conselheiro (a) Tutelar Suplente, o Sr. **Denilson da Silva** para que substituir o Conselheiro Tutelar o Sr. **Theógenes Jefferson Jacinto de Souza**, no período de férias (30 dias) a contar do dia 01/09/2021 até 30/09/2021.

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, 01 de Setembro de 2021.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Debora Cristina Camara da Silva Oliveira

Código Identificador:3BE6A52A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 285/2021 – CPL [REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO]**

PORTARIA Nº 285/2021 – CPL [REPUBLICADO POR INCORREÇÃO] DE 15 DE JULHO DE 2021.

NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, PREGOEIRO(A) MUNICIPAL E EQUIPE DE APOIO PARA O EXERCÍCIO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, em vista o disposto no art. 51 da Lei 8.666 de 21.01.1993 e no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º. - Ficam nomeados para a Comissão Permanente de Licitações (CPL) os seguintes membros:

Presidente:

CARISA CASSIA CÂMARA– inscrito no CPF sob nº 071.501.774-84.

Membros:

ADYLLA MARIA NEVES LISBOA- inscrito no CPF sob o nº 111.001.774-00.

AUGUSTO CÉZAR MELO DA SILVA -inscrito no CPF sob o nº 062.881.964-10.

Suplente:

IZADORA NOBRE DE MELO-inscrito no CPF sob o nº 016.513.094-69.

Art. 2º. - Fica nomeada Pregoeira Municipal a senhora **CARISA CASSIA CÂMARA** portadora do CPF: **071.501.774-84**, Matrícula: 02461, ocupante do cargo comissionado DIRETOR DE LICITAÇÕES, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, deste município. Na portaria n.º 284/2021, que contará com o auxílio da seguinte equipe de apoio:

Equipe de Apoio:

ADYLLA MARIA NEVES LISBOA– inscrito no CPF sob o nº 111.001.774-00.

AUGUSTO CÉZAR MELO DA SILVA -inscrito no CPF sob o nº 062.881.964-10.

Art. 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Debora Cristina Camara da Silva Oliveira

Código Identificador:147F34F1

GABINETE DO PREFEITO

**TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
NA MODALIDADE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
071/2021**

O Município de Jardim de Angicos/RN, através de seu Prefeito Municipal, em respeito aos princípios gerais de direito público, no uso das atribuições que lhe são conferidas, bem como o contido nas prescrições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, através do presente ato administrativo em defesa do interesse público, determina a **REVOGAÇÃO** da Dispensa de Licitação nº 071/2021 e todos os atos dela provenientes.

Inicialmente, registra-se, a revogação da licitação encontra fundamentação legal no artigo 49 da Lei 8.666/93, na Súmula do Superior Tribunal Federal nº 473.

Considerando que a Dispensa de Licitação nº 071/2021 objetivando a AQUISIÇÃO DE VASILHAMES VAZIOS DE 20L, CARGAS DE ÁGUA MINERAL DE 20L, PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E ESCOLAS MUNICIPAIS, foi concluído que carece de reformulação, visto que esta Administração Pública Municipal busca um planejamento para o período de 12 (doze) meses através, e, não obstante, uma aquisição dos produtos objeto do certame eficaz que atenda suas necessidades visando o atendimento das demandas diárias no período mencionado, assim, optou-se pela realização de um novo procedimento.

Desta forma, em outro momento a administração pública providenciará outro procedimento administrativo do objeto pretendido através da abertura de novo processo licitatório.

Referida decisão está sendo tomada tendo em vista que no processo se encontra transparente os itens abaixo:

Não houve prejuízo ao erário público;

Não há prejuízo a interesses pessoais de terceiros;

Não há e nem haverá prejuízo para o interesse público;

Conforme os apontamentos acima, em juízo de discricionariedade, levando em consideração a conveniência do órgão licitante em relação ao interesse público, é cabível a revogação do certame, conforme ensina Marçal Justen Filho, in verbis:

“A revogação do ato administrativo funda-se em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público. No exercício de competência discricionária, a Administração desfaz seu ato anterior para reputá-lo incompatível com o interesse público. (...). Após praticar o ato, a Administração verifica que o interesse público poderia ser melhor satisfeito por outra via. Promoverá, então, o desfazimento do ato anterior”. In Comentários à Lei das Licitações e Contratos Administrativos, 9ª ed., São Paulo, Dialética, 2002, p. 438.

Assim, verificado que o interesse público, entende-se ser desnecessário oportunizar o direito ao exercício da ampla defesa e do contraditório aos licitantes, na forma do § 3º do artigo 49 da Lei nº 8.666/93, consoante com o entendimento jurisprudencial, tendo em vista que o processo sequer chegou ao seu curso final, veja-se:

“A revogação de licitação em andamento com base em interesse público devidamente justificado não exige o cumprimento do parágrafo terceiro, do artigo 49, da Lei nº 8.666/93. (...) Só há aplicabilidade do parágrafo terceiro, do artigo 49, da Lei nº 8.666/93, quando o procedimento licitatório, por ter sido concluído, gerou direitos subjetivos ao licitante vencedor (adjudicação e contrato) ou em casos de revogação ou de anulação onde o licitante seja apontado, de modo direto ou indireto, como tendo dado causa ao proceder o desfazimento do certame” (TJSP, Apelação Cível nº 175.932-5/4-00, Rel. Scarance Fernandes, j. em 16.03.2004).

Por fim, com fulcro no inciso II do art. 48 da Lei 8.666/93 da Lei 8.666/93, decido pela revogação da presente licitação.

Determino a **REVOGAÇÃO** da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 071/2021**.

Jardim de Angicos/RN, em 16 de agosto de 2021.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carisa Cássia Câmara

Código Identificador:B7B9A566

GABINETE DO PREFEITO

**TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
NA MODALIDADE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
073/2021**

O Município de Jardim de Angicos/RN, através de seu Prefeito Municipal, em respeito aos princípios gerais de direito público, no uso das atribuições que lhe são conferidas, bem como o contido nas prescrições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, através do presente ato administrativo em defesa do interesse público, determina a **REVOGAÇÃO** da Dispensa de Licitação nº 073/2021 e todos os atos dela provenientes.

Inicialmente, registra-se, a revogação da licitação encontra fundamentação legal no artigo 49 da Lei 8.666/93, na Súmula do Superior Tribunal Federal nº 473.

Considerando que a Dispensa de Licitação nº 073/2021 objetivando a AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA POR RECARGAS DE GÁS DE BOTIÕES DE 13 KG (GLP) PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E ESCOLAS MUNICIPAIS, foi concluído que carece de reformulação, visto que esta Administração Pública Municipal busca um planejamento para o período de 12 (doze) meses através, e, não

obstante, uma aquisição dos produtos objeto do certame eficaz que atenda suas necessidades visando o atendimento das demandas diárias no período mencionado, assim, optou-se pela realização de um novo procedimento.

Desta forma, em outro momento a administração pública providenciará outro procedimento administrativo do objeto pretendido através da abertura de novo processo licitatório.

Referida decisão está sendo tomada tendo em vista que no processo se encontra transparente os itens abaixo:

Não houve prejuízo ao erário público;

Não há prejuízo a interesses pessoais de terceiros;

Não há e nem haverá prejuízo para o interesse público;

Conforme os apontamentos acima, em juízo de discricionariedade, levando em consideração a conveniência do órgão licitante em relação ao interesse público, é cabível a revogação do certame, conforme ensina Marçal Justen Filho, in verbis:

“A revogação do ato administrativo funda-se em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público. No exercício de competência discricionária, a Administração desfaz seu ato anterior para reputá-lo incompatível com o interesse público. (...) Após praticar o ato, a Administração verifica que o interesse público poderia ser melhor satisfeito por outra via. Promoverá, então, o desfazimento do ato anterior”. In Comentários à Lei das Licitações e Contratos Administrativos, 9ª ed., São Paulo, Dialética, 2002, p. 438.

Assim, verificado que o interesse público, entende-se ser desnecessário oportunizar o direito ao exercício da ampla defesa e do contraditório aos licitantes, na forma do § 3º do artigo 49 da Lei nº 8.666/93, consoante com o entendimento jurisprudencial, tendo em vista que o processo sequer chegou ao seu curso final, veja-se:

“A revogação de licitação em andamento com base em interesse público devidamente justificado não exige o cumprimento do parágrafo terceiro, do artigo 49, da Lei nº 8.666/93. (...) Só há aplicabilidade do parágrafo terceiro, do artigo 49, da Lei nº 8.666/93, quando o procedimento licitatório, por ter sido concluído, gerou direitos subjetivos ao licitante vencedor (adjucação e contrato) ou em casos de revogação ou de anulação onde o licitante seja apontado, de modo direto ou indireto, como tendo dado causa ao proceder o desfazimento do certame” (TJSP, Apelação Cível nº 175.932-5/4-00, Rel. Scarance Fernandes, j. em 16.03.2004).

Por fim, com fulcro no inciso II do art. 48 da Lei 8.666/93 da Lei 8.666/93, decido pela revogação da presente licitação.

Determino a REVOGAÇÃO da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 073/2021.

Jardim de Angicos/RN, em 16 de agosto de 2021.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carisa Cássia Câmara

Código Identificador:FB693D15

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1607015.1/2021

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2021 - SRP

Aos 27 dias do mês de agosto de 2021, O MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS - PMJA/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 08.111.338/0001-22, com a sede à Rua Pe. Saturnino de Jesus Bezerra, nº 68, Centro, Jardim de Angicos/RN, CEP: 59.544-000,

neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Carlos André Câmara Bezerra, brasileiro, funcionário público, solteiro, inscrito no CPF sob o nº. 011.211.444-03, residente e domiciliado neste Município, nos termos da Lei nº. 10.520/02; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/93 com suas posteriores alterações; a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, com as devidas alterações, e às condições e exigências estabelecidas no Edital, a seguir denominado ÓRGÃO GESTOR, **RESOLVE**, cancelar o registro dos preços contidos na Ata de Registro de Preços nº 1607015.1/2021, firmado com a empresa **FRANCISCO IVAN DE FRANCA DIAS**, inscrita no CNPJ: **29.048.853/0001-85**, estabelecida na Rua Padre Félix, nº 115, sala 02, centro, Angicos/RN – CEP: 59.515-000, sendo representada pelo Senhor **Francisco Ivan de França Dias**, portador do CPF sob nº 062.237.354-48, conforme normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O presente TERMO tem por objeto o cancelamento total do registro de preços da Ata de Registro de Preços nº 1607015.1/2021, oriunda do Pregão Presencial nº 015/2020, cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, SEM CONDUTOR, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DESTA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.**

2. DO CANCELAMENTO

2.1. Por força do presente cancelamento, o qual ocorreu através da homologação de novo processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 002/2021, considerando a aplicação de recursos de transferências voluntárias, bem como de programas federais, em atendimento ao Art.1º do Decreto nº 10.024/2019, como segue, recomendo que seja realizada a modalidade pregão na forma eletrônica.

Art. 1º §3º: 3º. Para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns pelos entes federativos, com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, a utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, ou da dispensa eletrônica será obrigatória, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse.

Deste modo, as partes dão por terminada a Ata de Registro de Preços que trata as cláusulas do registro, bem como a décima terceira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste, ora cancelado.

2.2. O presente instrumento tem seu efeito a partir da sua assinatura e é firmado em caráter de expressa irrevogabilidade e irratificabilidade não cabendo as partes o direito de arrependimento ou desistência.

3. DO FORO

3.1. Ficamos eleitos o foro, da Comarca de João Câmara/RN, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

3.2. E, para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinada pelas partes.

Jardim de Angicos/RN, 27 de agosto de 2021.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos

CNPJ: 08.111.338/0001-22

FRANCISCO IVAN DE FRANCA DIAS

CNPJ: 29.048.853/0001-85

Publicado por:
Carisa Cássia Câmara
Código Identificador:FF452173

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 1607015.2/2021

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº
015/2021 - SRP

Aos 27 dias do mês de agosto de 2021, O MUNICIPIO DE JARDIM DE ANGICOS - PMJA/RN, inscrito no CNPJ/MF n.º 08.111.338/0001-22, com a sede à Rua Pe. Saturnino de Jesus Bezerra, nº 68, Centro, Jardim de Angicos/RN, CEP: 59.544-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Carlos André Câmara Bezerra, brasileiro, funcionário público, solteiro, inscrito no CPF sob o nº. 011.211.444-03, residente e domiciliado neste Município, nos termos da Lei nº. 10.520/02; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/93 com suas posteriores alterações; a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, com as devidas alterações, e às condições e exigências estabelecidas no Edital, a seguir denominado ÓRGÃO GESTOR, **RESOLVE**, cancelar o registro dos preços contidos na Ata de Registro de Preços nº 1607015.2/2021, firmado com a empresa **TAC TRANSPORTE E ALUGUEL DE CARROS EIRELI**, inscrita no CNPJ: **05.097.586/0001-78**, estabelecida na Rua Aracati, nº 8797, Ponta Negra, Natal/RN – CEP: 59.090-030, sendo representada pelo Senhor **Alexandre Veras Brito**, portador do CPF sob nº 778.510.994-04, conforme normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O presente TERMO tem por objeto o cancelamento total do registro de preços da Ata de Registro de Preços nº 1607015.2/2021, oriunda do Pregão Presencial nº 015/2020, cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, SEM CONDUTOR, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DESTA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.**

2. DO CANCELAMENTO

2.1. Por força do presente cancelamento, o qual ocorreu através da homologação de novo processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 002/2021, considerando a aplicação de recursos de transferências voluntárias, bem como de programas federais, em atendimento ao Art.1º do Decreto nº 10.024/2019, como segue, recomendo que seja realizada a modalidade pregão na forma eletrônica.

Art. 1º §3º: 3º. Para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns pelos entes federativos, com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, a utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, ou da dispensa eletrônica será obrigatória, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse.

Deste modo, as partes dão por terminada a Ata de Registro de Preços que trata as cláusulas do registro, bem como a décima terceira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste, ora cancelado.

2.2. O presente instrumento tem seu efeito a partir da sua assinatura e é firmado em caráter de expressa irrevogabilidade e irretratabilidade não cabendo as partes o direito de arrependimento ou desistência.

3. DO FORO

3.1. Ficamos eleitos o foro, da Comarca de João Câmara/RN, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.
3.2. E, para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinada pelas partes.

Jardim de Angicos/RN, 27 de agosto de 2021.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos
CNPJ: 08.111.338/0001-22

TAC TRANSPORTE E ALUGUEL DE CARROS EIRELI
CNPJ: 05.097.586/0001-78

Publicado por:
Carisa Cássia Câmara
Código Identificador:D191235C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 1607015.3/2021

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº
015/2021 - SRP

Aos 27 dias do mês de agosto de 2021, O MUNICIPIO DE JARDIM DE ANGICOS - PMJA/RN, inscrito no CNPJ/MF n.º 08.111.338/0001-22, com a sede à Rua Pe. Saturnino de Jesus Bezerra, nº 68, Centro, Jardim de Angicos/RN, CEP: 59.544-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Carlos André Câmara Bezerra, brasileiro, funcionário público, solteiro, inscrito no CPF sob o nº. 011.211.444-03, residente e domiciliado neste Município, nos termos da Lei nº. 10.520/02; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/93 com suas posteriores alterações; a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, com as devidas alterações, e às condições e exigências estabelecidas no Edital, a seguir denominado ÓRGÃO GESTOR, **RESOLVE**, cancelar o registro dos preços contidos na Ata de Registro de Preços nº 1607015.3/2021, firmado com a empresa **SAULO VARELA CALDAS EIRELI**, inscrita no CNPJ: **21.268.253/0001-10**, estabelecida na Avenida Manoel Rocha de Oliveira, nº 87, centro, Ipanguaçu/RN., sendo representada pelo Senhor **SAULO VARELA CALDAS**, portador do CPF sob nº 086.781.914-65, conforme normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O presente TERMO tem por objeto o cancelamento total do registro de preços da Ata de Registro de Preços nº 1607015.3/2021, oriunda do Pregão Presencial nº 015/2020, cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, SEM CONDUTOR, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DESTA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.**

2. DO CANCELAMENTO

2.1. Por força do presente cancelamento, o qual ocorreu através da homologação de novo processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 002/2021, considerando a aplicação de recursos de transferências voluntárias, bem como de programas federais, em atendimento ao Art.1º do Decreto nº 10.024/2019, como segue, recomendo que seja realizada a modalidade pregão na forma eletrônica.

Art. 1º §3º: 3º. Para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns pelos entes federativos, com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, a utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, ou da dispensa eletrônica será obrigatória, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a

modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse.

Deste modo, as partes dão por terminada a Ata de Registro de Preços que trata as cláusulas do registro, bem como a décima terceira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste, ora cancelado.

2.2. O presente instrumento tem seu efeito a partir da sua assinatura e é firmado em caráter de expressa irrevogabilidade e irretratabilidade não cabendo as partes o direito de arrependimento ou desistência.

3. DO FORO

3.1. Ficamos eleitos o foro, da Comarca de João Câmara/RN, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

3.2. E, para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinada pelas partes.

Jardim de Angicos/RN, 27 de agosto de 2021.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos

CNPJ: 08.111.338/0001-22

SAULO VARELA CALDAS EIRELI

CNPJ: 21.268.253/0001-10

Publicado por:

Carisa Cássia Câmara

Código Identificador:3FA093D1

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1607015.4/2021

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2021 - SRP

Aos 27 dias do mês de agosto de 2021, O MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS - PMJA/RN, inscrito no CNPJ/MF n.º 08.111.338/0001-22, com a sede à Rua Pe. Saturnino de Jesus Bezerra, nº 68, Centro, Jardim de Angicos/RN, CEP: 59.544-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Carlos André Câmara Bezerra, brasileiro, funcionário público, solteiro, inscrito no CPF sob o nº. 011.211.444-03, residente e domiciliado neste Município, nos termos da Lei nº. 10.520/02; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/93 com suas posteriores alterações; a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, com as devidas alterações, e às condições e exigências estabelecidas no Edital, a seguir denominado ÓRGÃO GESTOR, **RESOLVE**, cancelar o registro dos preços contidos na Ata de Registro de Preços nº 1607015.4/2021, firmado com a empresa **SANTOS & FERNANDES EIRELI**, inscrita no CNPJ: **02.909.308/0001-80**, estabelecida na Rua Dr. Poty Nobrega, nº 1946, empresarial Internacional Trade center, loja 306, Lagoa Nova, Natal/RN – CEP 59.056-180, sendo representada pelo Senhor **EDEUZA MARIA SANTOS FERNANDES**, portador do CPF sob nº 623.367.034-91, conforme normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O presente TERMO tem por objeto o cancelamento total do registro de preços da Ata de Registro de Preços nº 1607015.4/2021, oriunda do Pregão Presencial nº 015/2020, cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, SEM CONDUTOR, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DESTA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.**

2. DO CANCELAMENTO

2.1. Por força do presente cancelamento, o qual ocorreu através da homologação de novo processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 002/2021, considerando a aplicação de recursos de transferências voluntárias, bem como de programas federais, em atendimento ao Art.1º do Decreto nº 10.024/2019, como segue, recomendo que seja realizada a modalidade pregão na forma eletrônica.

Art. 1º §3º: 3º. Para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns pelos entes federativos, com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, a utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, ou da dispensa eletrônica será obrigatória, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse.

Deste modo, as partes dão por terminada a Ata de Registro de Preços que trata as cláusulas do registro, bem como a décima terceira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste, ora cancelado.

2.2. O presente instrumento tem seu efeito a partir da sua assinatura e é firmado em caráter de expressa irrevogabilidade e irretratabilidade não cabendo as partes o direito de arrependimento ou desistência.

3. DO FORO

3.1. Ficamos eleitos o foro, da Comarca de João Câmara/RN, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

3.2. E, para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinada pelas partes.

Jardim de Angicos/RN, 27 de agosto de 2021.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos

CNPJ: 08.111.338/0001-22

SANTOS & FERNANDES EIRELI

CNPJ: 02.909.308/0001-80

Publicado por:

Carisa Cássia Câmara

Código Identificador:9DBA660C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE ADITIVO - TP 005/2019

ADITIVO: Segundo Termo Aditivo do contrato nº 00062/2020-CPL. **OBJETO:** **CONSTRUÇÃO DE 37 UNIDADES SANITÁRIAS COM ELEVATÓRIOS ELEVADOS NO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. CONTRATADA: TANTOBRAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI. CNPJ 28.090.938/0001-69. MOTIVO:** Prorrogação de prazo. **VIGÊNCIA DO ADITIVO:** 19 de julho de 2021 a 19 de Janeiro de 2022. **FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:** art. 57, II da Lei 8.666/93.

Jardim de Piranhas-PB, 19 de julho de 2021

ROGÉRIO SOARES

Prefeito / Contratante

Publicado por:

Gefersson Calado de Sousa

Código Identificador:289695F0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE ADITIVO - TP 006/2019

ADITIVO: Segundo Termo Aditivo do contrato nº 00063/2020-CPL. **OBJETO:** **CONSTRUÇÃO DE 18 UNIDADES SANITÁRIAS COM ELEVATÓRIOS ELEVADOS NO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. CONTRATADA:** TANTOBRAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI CNPJ 28.090.938/0001-69. **MOTIVO:** Prorrogação de prazo. **VIGÊNCIA DO ADITIVO:** 25 de julho de 2021 a 25 de Janeiro de 2022. **FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:** art. 57, II da Lei 8.666/93.

Jardim de Piranhas-RN, 25 de julho de 2021

ROGÉRIO SOARES
Prefeito / Contratante

Publicado por:
Gefersson Calado de Sousa
Código Identificador:782DF253

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00068/2021**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00068/2021, que objetiva: AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA FESTA DE NOSSA SENHORA DOS AFLITOS 2021, NESTE MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ADEILSON BEZERRA DE MEDEIROS - R\$ 16.850,00.

Jardim de Piranhas - RN, 01 de Setembro de 2021.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Gefersson Calado de Sousa
Código Identificador:AFB1DCAC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00068/2021. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA FESTA DE NOSSA SENHORA DOS AFLITOS 2021, NESTE MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 01/09/2021.

Jardim de Piranhas - RN, 01 de Setembro de 2021.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Gefersson Calado de Sousa
Código Identificador:2136A120

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA FESTA DE NOSSA SENHORA DOS AFLITOS 2021, NESTE MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00068/2021. DOTAÇÃO: 14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO 14.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO 392 – DIFUSÃO CULTURAL 0107 – CULTURA: PRESERVAÇÃO, PROMOÇÃO E ACESSO 2084 – APOIO AOS EVENTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO 10010000 – Recursos Ordinários. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro

de 2021. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00086/2021 - 02.09.2021 - ADEILSON BEZERRA DE MEDEIROS - R\$ 16.850,00.

Jardim de Piranhas - RN, 02 de Setembro de 2021.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Gefersson Calado de Sousa
Código Identificador:2459D00F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Contratação dos serviços de recuperação de pavimentação (tapa buraco) em diversas ruas no Município de Jardim de Piranhas/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00005/2021. DOTAÇÃO: · Dotação Orçamentária: 11.11.001.15.122.0021.2038 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS; · Elemento de despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros (PJ); · Fonte: 10010000– Recursos Ordinários. VIGÊNCIA: até 28/02/2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00076/2021 - 31.08.21 - ARTHUR FELIPE LOPES PEREIRA - R\$ 99.792,00.

Publicado por:
Gefersson Calado de Sousa
Código Identificador:E0DF3A77

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 355/2021 - GP**

PORTARIA Nº 355/2021 - GP

Dispõe sobre a nomeação de Servidor Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar nos artigos 65, II, VII e X e 68, I, §1º, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a senhora **MARIA JOSÉ DUTRA DA SILVA,** inscrito no CPF sob nº 067.719.744-90, para o Cargo de Provedor em Comissão de Coordenador de Ensino Especial – CC2.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 01 de setembro de 2021.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:871D36E1

**PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 1.673, PONTO FACULTATIVO 06 DE
SETEMBRO**

DECRETO Nº 1.673, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021.

Estabelece ponto facultativo no âmbito da Administração Pública Municipal de Jardim de Piranhas/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, ROGÉRIO SOARES, no uso das atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, resolve,

D E C R E T A R:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo no âmbito da Administração Pública Municipal, no dia 6 de setembro de 2021.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo não se estende às unidades e aos serviços considerados essenciais que, por sua natureza, não possam ser paralisados ou interrompidos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Amaro Cavalcanti em 01 de Setembro de 2021, Jardim de Piranhas/RN.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Siderley Nogueira de Medeiros
Código Identificador:121D83CC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 736/2021-GP**

Denomina rua da cidade de João Câmara, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN, no uso das suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica oficializada a denominação de “Rua José Carlos da Silva” a via pública conhecida como ‘Travessa Adelino Fernandes’ localizada no Bairro Centro, neste município.

Art. 2º. A Prefeitura providenciará a colocação de placa indicativa no local com o seu devido nome.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, 31 de agosto de 2021.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Márcia Andresia da Costa
Código Identificador:B5F70F7D

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 737/2021-GP**

Denomina via pública, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN, no uso das suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. É denominada “VIA TURÍSTICA DEPUTADO ANTÔNIO CÂMARA” a estrada que dá acesso à Serra do Torreão, iniciando-se no final da Rua Joaquim Câmara, passando pela Comunidade do Corte até a Capela de São Sebastião.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, 31 de agosto de 2021.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Márcia Andresia da Costa
Código Identificador:B7E99AE5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 234/2021- GP**

NOMEIA OS MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DO NÚCLEO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN – NMRF.

O Prefeito do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão do Núcleo Municipal de Regularização Fundiária – NMRF

I- Josenildo Teixeira da Silva- CPF.: 070.878.264-76

II- Lenivan Luã Galdino de Oliveira-CPF.: 037.549.574-79

III-Saulo de Tarso Correia-CPF.: 200.327.734-04

IV- Helton Diogo Vale da Silva-CPF.: 067.742.194-03

Parágrafo Único - A Comissão, sob a presidência do primeiro membro, tomará as providências que lhe competirem, visando ampliar a regularização e a titulação nos projetos de reforma agrária do INCRA.

Art. 2º A prestação de serviço da Comissão será prioritária, de relevante interesse público e não remunerada.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 01 de setembro de 2021.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Márcia Andresia da Costa
Código Identificador:D26C897C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 51474582/2021.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura municipal de João Câmara

Setor de Licitação

Registro de Preços Eletrônico - 017.2021

Resultado da Adjudicação

Item:	0001
Descrição:	CARTEIRA UNIVERSITÁRIA EM FÓRMICA - PRANCHETA FRONTAL - CARTEIRA UNIVERSITARIA ASSENTO E ENCOSTO EM COMPENSADO MULTILAMINADO REVESTIDO EM FÓRMICA LISA BRILHANTE, ESTRUTURA EM TUBO 7/8, PORTA LIVROS EM BARRA DE AÇO 5.0 COM 12 HASTES, SOLDAGEM MIG, PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	285,76
Valor Final:	140,00
Valor Total:	140.000,00
Adjudicado em:	01/09/2021 - 11:22:58
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	JORGE LUIZ DE GUSMAO BUARQUE EIRELI (31.157.789/0001-12)
Modelo:	ME01

ANDERSON VICTOR DA SILVA COSTA

Pregoeiro

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:69350929

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 51474582/2021.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Setor de Licitação
Registro de Preços Eletrônico - 017.2021

Resultado da Homologação	
Item:	0001
Descrição:	CARTEIRA UNIVERSITÁRIA EM FÓRMICA - PRANCHETA FRONTAL - CARTEIRA UNIVERSITÁRIA ASSENTO E ENCOSTO EM COMPENSADO MULTILAMINADO REVESTIDO EM FÓRMICA LISA BRILHANTE, ESTRUTURA EM TUBO 7/8, PORTA LIVROS EM BARRA DE AÇO 5.0 COM 12 HASTES, SOLDAGEM MIG, PINTURA ELETROSTÁTICA À PÓ
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	285,76
Valor Final:	140,00
Valor Total:	140.000,00
Situação:	Homologado em 01/09/2021 11:49:45 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	JORGE LUIZ DE GUSMAO BUARQUE EIRELI
Modelo:	ME01

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Autoridade Competente

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:A2DB587B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: ANDRE BRUNO CAMELO E SOUZA.CNPJ: 32.911.658/0001-41.

N LIQUIDAÇÃO	N EMPENHO	VALOR R\$	N NOTA FISCAL
629/2021	803.001/2021	2.550,00	176
804/2021	817.001/2021	2348,00	193

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de material de informática. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 01 de setembro de 2021.

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Emiliane Cristina de França
Código Identificador:390A76BE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA NO 160701/2021**

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA NO 160701/2021-CPL

(LN NO 8.666/93, art. 26, c/c a Resolução no 028/2020-TCE'RN)
A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando a imperiosa necessidade de efetuar a locação de 02 (dois) veículos automotivos, tipo Caminhão Pipa, com condutor destinados ao transporte de água potável dos cacimbões, localizados no Sítio Saco do Frade e Sítio Rosário para atender ao Sistema de Abastecimento D'Água das Comunidades Rurais e do Conjunto São Geral do Município de João Dias/RN, em face da escassez de água provocada pela estiagem prolongada que afeta nossa região.

Considerando fundamentalmente, a "**Situação de Emergência por Estiagem**", do Município de João Dias, efetuada através do Decreto Municipal no 014, de 14 de maio de 2021, em função da situação de emergência provocada por desastre natural climatológica, caracterizando uma estiagem prolongada, provocando a redução sustentada das reservas hídricas existentes no Município de João Dias/RN, tomando-se necessária a locação dos veículos acima solicitados, mediante a utilização desse procedimento emergencial, a fim de que não haja paralisação do Sistema de Abastecimento D'Água da Zona Rural, matéria que se situa em um quadro inofismavelmente de caráter emergencial;

Reconhece e autoriza a Dispensa de Licitação, pelo período de 05 (cinco) meses, no valor total de R\$ 82.500,00 (oitenta e dois mil e quinhentos reais), correspondentes à locação de dois veículos automotivos, tipo Caminhão Pipa, conforme especificações constantes do Termo de Referência e da Proposta de Preços anexa aos autos.

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso IV, da Lei Federal no. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, que permite tal procedimento, tendo em vista o quadro emergencial que se encontra o Município de João Dias e região do Alto Oeste Potiguar.

Art. 24 — É dispensável a licitação:

1- OMISSIS

IV— "nos casos de emergência ou calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídos no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos".

Face ao exposto, permite-nos inferir que a locação dos veículos automotivos solicitados deve ser processada diretamente à pessoa física **MANOEL ERINALDO DE LIMA**, portador da Cédula de Identidade no 2.920.413-ITEP/RN, inscrito no CPL no 100.266.834-40, por ter apresentado a Proposta de Preço mais vantajosa para esta Administração Pública Municipal, em função dos preços ofertados estarem compatíveis com o valor de mercado, conforme Pesquisa Mercadológica apensa aos presentes autos

João Dias/RN, 16 de julho de 2021.

DAMÁRIA JÁCOME DE OLIVEIRA

Prefeita em Exercício

TERMO DE RA TIFICAÇÃO

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso IV, da Lei Federal n. 0 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas, visando à contratação da pessoa física **MANOEL ERINADO DE LIMA**, portador da Cédula de Identidade no 2.920.412-ITEP/RN, inscrito no CPF no 100.266.934-40, no valor total de R\$ 82.500,00 (oitenta e dois mil e quinhentos reais), relativos à locação de veículos automotivos, tipo Caminhão Pipa, mediante Dispensa de Licitação, em caráter emergencial, pelo período de 05 (cinco) meses destinado ao transporte de água potável dos Cacimbões localizados no Sítio Saco do Frade e Vila Rosário, para abastecimento das Comunidades Rurais e Conjunto

São Geraldo deste Município, conforme especificações constantes do Termo de Referência e Proposta de Preços anexa aos autos.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26, do Estatuto Nacional de Licitações e Contratos da Administração Pública, o Despacho do Ilmo. Sr. **NILDEMARCO BEZERRA**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato no Diário Oficial dos Municípios — FEMIJRN.

João Dias/RN, 16 de julho de 2021.

DAMÁRIA JÁCOME DE OLIVEIRA
Prefeita em Exercício

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO NO 160701/2021-CPL

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de João Dias/RN, em cumprimento à ratificação procedida pela Exma. Sra. Damária Jácome de Oliveira, Prefeita em Exercício, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: Contratação de serviços relativos à locação de veículos automotivos, tipo Caminhão Pipa, mediante Dispensa de Licitação, em caráter emergencial, pelo período de 05 (cinco) meses destinado ao transporte de água potável dos Cacimbões localizados no Sítio Saco do Frade e Vila Rosário, para abastecimento das Comunidades Rurais e Conjunto São Geraldo deste Município, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência e Proposta de Preços anexa aos autos.

CONTRATADO: MANOEL ERINALDO DE LIMA

VALOR TOTAL: R\$ 82.500,00 (oitenta e dois mil e quinhentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal no 8.666/93, c/c o Decreto Municipal 014, de 14 de maio de 2021.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitação e ratificada pela Excelentíssima Senhora **DAMÁRIA JÁCOME DE OLIVEIRA**, Prefeita em Exercício do Município de João Dias/RN.

João Dias/RN, 16 de julho de 2021.

NILDEMARCO BEZERRA
Presidente da CPL

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO NO. 1607001/2021

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO NO 160701/2021-CPL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN

CONTRATADO: MANOEL ERINALDO DE LIMA

OBJETO: Contratação de serviços relativos à locação de veículos automotivos, tipo Caminhão Pipa, mediante Dispensa de Licitação, em caráter emergencial, destinado ao transporte de água potável dos Cacimbões localizados no Sítio Saco do Frade e Vila Rosário, para abastecimento das Comunidades Rurais e Conjunto São Geraldo neste Município, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência e Proposta de Preços apresentada pelo **CONTRATADO**.

VALOR TOTAL: R\$ 82.500,00 (Oitenta e dois mil e quinhentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2021, Unidade Orçamentária 0206 — Secretaria Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos, Atividade 0206.20.122.0006.2006.0000 — Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos, Classificação Económica 3.3.90.36.00 — Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Física, Subelemento 33.90.36.99 — Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Física, Fonte 100100 — Recursos Ordinários.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso IV, da Lei Federal no 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, c/c o Decreto Municipal no 014, de 14 de maio de 2021.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato vigorará por 05 (cinco) meses, contados a partir da data de sua assinatura até 31/12/2021, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, desde que haja anuência das partes, conforme permissibilidade legal prevista no art.

57, inciso II, da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

DATA DA ASSINATURA: 16 de julho de 2021.

ASSINANTES:

DAMÁRIA JÁCOME DE OLIVEIRA - PREFEITA EM EXERCÍCIO

MANOEL ERINALDO DE LIMA – CONTRATADO

Publicado por:

José Deliano Duarte Camilo

Código Identificador:68D7CAC3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO*.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO*.

Resumo do Termo de Aditamento em atendimento ao Artigo 61, Parágrafo Único da Lei Federal nº 8666/1993. **Aditivo nº 06 - Processo nº 012016. Contrato original nº 807469/2014. Objeto do contrato original Contrato de repasse nº: 1016.980-17/2014 Execução de obras contratação de empresa especializada para construção de um centro de eventos e cultura neste município de João Dias, sob o regime de empreitada por preço unitário.** Contratada: S & L Empreendimentos LTDA - ME. Objeto do aditivo: Acréscimo de serviços já contratados e o acréscimo de serviços novos, sem alteração do valor contratual em R\$ 498.000,00 (Quatrocentos e Noventa e Oito Mil Reais). Aditivo de prazo prorrogado por 120 (dias). Data de assinatura: 15/06/2021.

**Republicado por incorreção*

Publicado por:

José Deliano Duarte Camilo

Código Identificador:C7400EB3

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 176 /2021, 01 DE SETEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº176 /2021.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN**, no uso das competências constitucionais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal; **CONSIDERANDO:** O disposto o art.64 e seguintes, e a regulamentação pelo decreto 015-2021, de 14 de maio de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER 5

Diárias, 1 (uma) diária perfazendo-se a quantia de R\$ **45,00** (quarenta e cinco reais) ao servidor Claudio Roberto Alves a título de custeio de estadia e alimentação na cidade de Mossoró - RN e outras para deslocamento a serviço da fazenda municipal.

I – Finalidades das viagens: Condução de pacientes para a realizações de exames e consultas, tudo conforme os termos da autorização.

Art. 2º Determinar a secretaria de finanças, que tomem ciência e proceda com as providencias legais a espécie

Art. 3º - Revogada as disposições em contrários.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Sede da Prefeitura Municipal de João Dias/RN, em 01de setembro de 2021.

DAMÁRIA JACOME DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Damaria Jacome de Oliveira

Código Identificador:4B9AA98C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 177 /2021, 01 DE SETEMBRO DE ///2021**

PORTARIA Nº 177/2021.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN**, no uso das competências constitucionais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal; **CONSIDERANDO:** O disposto o art.64 e seguintes, e a regulamentação pelo decreto 015-2021, de 14 de maio de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER 5

1 (uma) diária perfazendo-se a quantia de R\$ **70,00** (setenta reais) ao servidor Francisco José de Oliveira a título de custeio de estadia e alimentação na cidade de Natal- RN e outras para deslocamento a serviço da fazenda municipal.

I – Finalidades das viagens: Condução de pacientes para a realizações de exames e consultas, tudo conforme os termos da autorização.

Art. 2º Determinar a secretaria de finanças, que tomem ciência e proceda com as providencias legais a espécie

Art. 3º - Revogada as disposições em contrários.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Sede da Prefeitura Municipal de João Dias/RN, EM 01 de setembro de 2021

DAMÁRIA JACOME DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Damaria Jacome de Oliveira
Código Identificador:8FA94EE9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 01090001/2021**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 01090001/2021

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 01090001/2021

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADA: UNIVERSAL TRATORES COMERCIO DE PECAS & SERVICOS EIRELI

PROCESSO DE ORIGEM: 024/2021

OBJETO: Registro de Preços Para Futura e Eventual Aquisição Parcelada de Peças para manutenção de veículos pesados do Município de José da Penha/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 60.288,30 (sessenta mil e duzentos e oitenta e oito reais e trinta centavos).

DOTAÇÃO: 96 - 2 . 2007 . 15 . 452 . 15 . 2.12 . 0 . 339030 - Material de Consumo

VIGÊNCIA: 01/09/2021 à 31/12/2021.

DATA DA ASSINATURA: 1 de setembro de 2021

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:4156B789

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN PREGOEIRA
E EQUIPE DE APOIO ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO Nº
037/2021**

A Pregoeira do Município Jucurutu/RN no uso de suas atribuições legais, adjudica o resultado da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico SRP Nº 037/2021**, que tem como objeto o **REGISTO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE BRINQUEDOS DIVERSOS** Realizado no dia **27 de Agosto, às 08:00 (oito) horas**, para a empresa licitante **Astor Staudt Me-** CNPJ: 91.824.383/0001-78 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 6, 18, 23, 54, 69, 71, 76, 77, 78, 79, 80, 91, 115, 123, 129, 132, 142, 145, 149, 154, 155, 159 ; totalizando o valor de **R\$ 19.307,69 (dezenove mil, trezentos e sete reais e sessenta e nove centavos)**.**IGUATEMI COMERCIO ATACADISTA EIRELI-** CNPJ: 14.420.347/0001-06 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 3, 4, 8, 12, 14, 17, 19, 32, 38, 39, 40, 44, 49, 50, 52, 55, 57, 58, 60, 61, 83, 92, 97, 103, 104, 105, 106, 108, 109, 110, 111, 116, 117, 118, 119, 121, 122, 131, 133 ; totalizando o valor de **R\$ 42.394,78 (quarenta e dois mil, trezentos e noventa e quatro reais e setenta e oito centavos)**.**L MARIA DE ARAUJO PAPELARIA E LIVRARIA-** CNPJ: 19.210.207/0001-19 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 11, 26, 28, 29, 31, 35, 45, 90, 120, 126, 127, 134, 135, 148, 152 ; totalizando o valor de **R\$ 12.531,90 (doze mil, quinhentos e trinta e um reais e noventa centavos)**.**Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda-** CNPJ: 01.763.210/0001-02 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 5, 15, 25, 27, 34, 37, 41, 42, 43, 51, 63, 66, 67, 72, 81, 84, 88, 93, 95, 107, 124, 125, 128, 130, 136, 140, 143, 144, 146, 150, 151, 156, 158, 160, 162, 163, 164, 165 ; totalizando o valor de **R\$ 27.623,62 (vinte e sete mil, seiscentos e vinte e três reais e sessenta e dois centavos)**.**T Nava Comércio de Eletrodomésticos-** CNPJ: 18.912.500/0001-65 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 16, 30, 46, 68, 73, 85, 112 ; totalizando o valor de **R\$ 10.146,98 (dez mil, cento e quarenta e seis reais e noventa e oito centavos)**.Totalizando o valor global desta licitação em de **R\$ 112.004,97 (cento e doze mil, quatro reais e noventa e sete centavos)**,

Jucurutu/RN, em 01 de Setembro de 2021.

JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Pregoeira.

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:8625BB37

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
TERMO DE DISPENSA Nº 071/2021**

Ref. Processo Administrativo MJ/RN nº 01090001/2021

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.

Assunto: **Contratação de exame de análise genômica por hibridização comparativa.**

TERMO DE DISPENSA Nº 071/2021

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. **DE ACORDO.**

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo a licitante **PLENNO SERVICOS MEDICOS E DIAGNOSTICOS EIRELI (CNPJ: 27.251.502/0001-41)**, perfazendo a importância global de **R\$ 4.000,00** (quatro mil reais).

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, **Contratação de exame de análise genômica por hibridização comparativa**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Jucurutu/ RN**.

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Jucurutu/ RN, 01 de Setembro de 2021.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:1580DE0F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
REF. PROC. ADM. MJ/RN Nº 06040001/2021 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 002/2021 OBJETO: REGISTRO DE PREÇO
PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE GÊNEROS
ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA
REDE MUNICIPAL DE ENSINO PELO PNAE.**

CONSIDERANDO, o pedido de Reequilíbrio Econômico-Financeiro em um dos itens cujos preços estão registrados na Ata de Registro de Preços nº 033/2021 pela empresa promitente contratada **H & G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA** (CNPJ nº 22.772.312/0001-56);

CONSIDERANDO, ainda, que o compromisso existente entre o Município de Jucurutu/RN e a empresa **H & G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA** – CNPJ: 22.772.312/0001-56 para o fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PELO PNAE é Registro de Preços e NÃO Contrato Administrativo; O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN**, no uso de suas atribuições legais, especialmente o que preceitua a Lei das Licitações Públicas.

R E S O L V E:

NÃO CONCEDER o REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO do item cujo preço está registrado na Ata de Registro de Preço nº 033/2021 pela empresa promitente contratada **H & G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA** (CNPJ nº 22.772.312/0001-56), sendo dever da mesma dar continuidade ao fornecimento do produto solicitado pela Administração Municipal.

Publique-se.

Jucurutu/RN, 19 de agosto de 2021.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:996EFA01

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
REF. PROC. ADM. MJ/RN Nº 06040001/2021 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 002/2021 OBJETO: REGISTRO DE PREÇO
PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE GÊNEROS
ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA
REDE MUNICIPAL DE ENSINO PELO PNAE.**

CONSIDERANDO, o pedido de Reequilíbrio Econômico-Financeiro em um dos itens cujos preços estão registrados na Ata de Registro de Preços nº 029/2021 pela empresa promitente contratada **A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI** - CNPJ nº 27.008.156/0001-75;

CONSIDERANDO, ainda, que o compromisso existente entre o Município de Jucurutu/RN e a empresa **A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI** - CNPJ nº 27.008.156/0001-75 para o fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PELO PNAE é Registro de Preços e NÃO Contrato Administrativo;

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN**, no uso de suas atribuições legais, especialmente o que preceitua a Lei das Licitações Públicas.

R E S O L V E:

NÃO CONCEDER o REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO do item cujo preço está registrado na Ata de Registro de Preço nº 029/2021 pela empresa promitente contratada **A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI** - CNPJ nº 27.008.156/0001-75, sendo dever da mesma dar continuidade ao fornecimento do produto solicitado pela Administração Municipal.

Publique-se.

Jucurutu/RN, 19 de agosto de 2021.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:D638D9FD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
REF. PROC. ADM. MJ/RN Nº 06040002/2021 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 008/2021 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS
PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE GÊNEROS
ALIMENTÍCIOS.**

CONSIDERANDO, o pedido de Reequilíbrio Econômico-Financeiro em um dos itens cujos preços estão registrados na Ata de Registro de Preços nº 058/2021 pela empresa promitente contratada **BRENA VIEIRA LIRA CAVALCANTE EIRELI** - CNPJ nº 18.695.347/0001-61;

CONSIDERANDO, ainda, que o compromisso existente entre o Município de Jucurutu/RN e a empresa **BRENA VIEIRA LIRA CAVALCANTE EIRELI** - CNPJ nº 18.695.347/0001-61 para o fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS é Registro de Preços e NÃO Contrato Administrativo;

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN**, no uso de suas atribuições legais, especialmente o que preceitua a Lei das Licitações Públicas.

R E S O L V E:

NÃO CONCEDER o REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO do item cujo preço está registrado na Ata de Registro de Preço nº 058/2021 pela empresa promitente contratada **BRENA VIEIRA LIRA CAVALCANTE EIRELI** - CNPJ nº 18.695.347/0001-61, sendo dever da mesma dar continuidade ao fornecimento do produto solicitado pela Administração Municipal.

Publique-se.

Jucurutu/RN, 19 de agosto de 2021.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:153717AB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
LEI MUNICIPAL Nº 1.034, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021**

LEI MUNICIPAL Nº 1.034, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021

Denomina de “Francisca Diniz de Brito” a UBS do Sítio Angicos.

O **Prefeito do Município de Jucurutu** Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada “FRANCISCA DINIZ DE BRITO” a Unidade Básica de Saúde do Sítio Angicos, neste Município.

Art. 2º. A Administração Pública municipal providenciará a confecção de placa de identificação a ser fixada no local.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Jucurutu/RN, 01 de Setembro de 2021.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldo Fernandes de Oliveira
Código Identificador:D2019A83

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2021**

O Prefeito do Município Jucurutu/RN no uso de suas atribuições legais, homologa o resultado da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico SRP Nº 037/2021**, que tem como objeto o **REGISTO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE BRINQUEDOS DIVERSOS** Realizado no dia **27 de Agosto, às 08:00 (oito) horas**, para a empresa licitante **Astor Staudt Me-** CNPJ: 91.824.383/0001-78, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 6, 18, 23, 54, 69, 71, 76, 77, 78, 79, 80, 91, 115, 123, 129, 132, 142, 145, 149, 154, 155, 159 ; totalizando o valor de **R\$ 19.307,69 (dezenove mil, trezentos e sete reais e sessenta e nove centavos)**. **IGUATEMI COMERCIO ATACADISTA EIRELI-** CNPJ: 14.420.347/0001-06, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 3, 4, 8, 12, 14, 17, 19, 32, 38, 39, 40, 44, 49, 50, 52, 55, 57, 58, 60, 61, 83, 92, 97, 103, 104, 105, 106, 108, 109, 110, 111, 116, 117, 118, 119, 121, 122, 131, 133 ; totalizando o valor de **R\$ 42.394,78 (quarenta e dois mil, trezentos e noventa e quatro reais e setenta e oito centavos)**. **L MARIA DE ARAUJO PAPELARIA E LIVRARIA-** CNPJ: 19.210.207/0001-19, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 11, 26, 28, 29, 31, 35, 45, 90, 120, 126, 127, 134, 135, 148, 152 ; totalizando o valor de **R\$ 12.531,90 (doze mil, quinhentos e trinta e um reais e noventa centavos)**. **Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda-** CNPJ: 01.763.210/0001-02, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 5, 15, 25, 27, 34, 37, 41, 42, 43, 51, 63, 66, 67, 72, 81, 84, 88, 93, 95, 107, 124, 125, 128, 130, 136, 140, 143, 144, 146, 150, 151, 156, 158, 160, 162, 163, 164, 165 ; totalizando o valor de **R\$ 27.623,62 (vinte e sete mil, seiscentos e vinte e três reais e sessenta e dois centavos)**. **T Nava Comércio de Eletrodomésticos-** CNPJ: 18.912.500/0001-65, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 16, 30, 46, 68, 73, 85, 112 ; totalizando o valor de **R\$ 10.146,98 (dez mil, cento e quarenta e seis reais e noventa e oito centavos)**. Totalizando o valor global desta licitação em de **R\$ 112.004,97 (cento e doze mil, quatro reais e noventa e sete centavos)**,

Jucurutu/RN, em 01 de Setembro de 2021.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:92EE4246

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 195, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021**

PORTARIA Nº 195, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021.

Constitui o Comitê Municipal Intersetorial do Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz, e dá Outras Providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o memorando nº 201/2021, de 26 de agosto de 2021, expedido pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituído o Comitê Municipal Intersetorial do Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz com atribuições de planejar e articular as ações do referido programa bem como das ações relacionadas ao selo Unicef.

Art. 2º - O Comitê será composto pelos seguintes membros:

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social
Joyce Mayara de Araújo Lima
Cledjane Batista de Medeiros

Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Cláudia Ferreira da Silva
Maria do Socorro Soares Teixeira

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde
Gisleane Bezerra Lopes
Maria Amélia Câmara Pereira

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE CIVIL, Município de Jucurutu/RN, 01 de setembro de 2021.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldo Fernandes de Oliveira
Código Identificador:8C5D71F1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 196, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021**

PORTARIA Nº 196, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021.

Termo de Cooperação Mútua, que entre si celebram o Municipal de Jucurutu/RN e o Município de Assú/RN, objetivando a cessão de servidores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o Ofício nº 269/2021 – GP, datado de 12 de agosto de 2021, solicitando a cessão da servidora;

CONSIDERANDO o Termo de Cooperação Mútua nº 013/2021 do Município de Assú/RN, tem por objetivo formalizar a cooperação e o intercâmbio de pessoal especializado e de apoio técnico administrativo.

RESOLVE:

Art. 1º - CEDER a servidora **SELLYANNE CRISTINA SILVA DE SOUZA**, matrícula nº 86525-1, PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para desempenhar suas atividades profissionais na Prefeitura Municipal de Assú/RN, com ônus para o Município de Assú/RN.

Art. 2º - A cessão terá a vigência de 02 (dois) anos, com início a partir de 01 de setembro de 2021 e término em 31 de agosto de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE CIVIL, Município de Jucurutu/RN, 01 de setembro de 2021.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldo Fernandes de Oliveira
Código Identificador:CC0E1A53

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 043/2021****PROCESSO Nº 111/2021****LOCATÁRIO:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 15.033.017/0001-12**LOCADOR:** JOSÉ ELOI DO NASCIMENTO**CPF:** 032.284.784-63**ENDEREÇO:** RUA ANITA ALVES BARROS, Nº S/N, SANTA FÉ - JUNDIÁ/RN, CEP: 59.188-000.**OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO À RUA ANTÔNIO ALVES DA SILVA, Nº 40, SANTA FÉ - JUNDIÁ/RN, PARA BENEFICIÁRIO DE ALUGUEL SOCIAL.**DESCRIÇÃO DO ITEM:** Ajuda Financeira – Aluguel Social.**VALOR UNITÁRIO:** R\$ 120,00 (Cento e vinte reais).**VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 480,00 (Quatrocentos e oitenta reais).**MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº 000078/2021.**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 24, Inciso X da Lei Federal nº 8.666/93.**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 01 de setembro à 31 de dezembro de 2021.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 08.002 – Fundo Municipal de assistência Social; **FUNÇÃO:** 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; **SUB-FUNÇÃO:** 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; **AÇÃO:** 2082 – Prog. de Benef. Eventuais da Assis. Social; **NATUREZA:** 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; **FONTE DE RECURSO:** 10010000 – Recursos Ordinários; **REGIÃO:** 0001 – Jundiá.

Jundiá/RN, 01 de setembro de 2021.

Assinam pelas partes:

PELO LOCATÁRIO: Tatiane Maria do Nascimento**PELO LOCADOR:** José Eloi do Nascimento**Publicado por:**

Luiz Eduardo Fernandes

Código Identificador:66682B2C**GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2021**

O MUNICÍPIO DE JUNDIÁ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, na publicação do **EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2021**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, no dia 01/09/2021, edição de nº 2601, **Onde LÊ-SE "PELA CONTRATADA:** Gleydson de Azevedo Ferreira Lima". **LEIA-SE " PELA CONTRATADA:** Raphaela Galhardo Fernandes Lima".

Jundiá/RN, 01 de setembro de 2021.

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Eduardo Fernandes

Código Identificador:E5BC7C04**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 034/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que o dia 07 de setembro, na terça-feira, será realizado as comemorações do Dia da Independência.

CONSIDERANDO por fim que o ato próprio para se estabelecer ponto facultativo é o decreto,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo nos Órgãos da Administração Municipal, no dia 06 de setembro de 2021, somente excetuando-se aquelas atividades que sejam consideradas essenciais.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data,

Jundiá/RN, em 01 de setembro de 2021.

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

João André Ferreira Filho

Código Identificador:E9A4F3D9**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA****GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO
FINANCEIRO AO CONTRATO ORIUNDO DA TOMADA DE
PREÇOS Nº. 002/2019.**

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO AO CONTRATO ORIUNDO DA TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2019.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN**CNPJ:** 08.142.887/0001-64**CONTRATADA:** MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES
CNPJ nº 29.646.397/0001-75**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA ACADEMIA DA SAÚDE.**OBJETO ADITIVO:** O presente termo aditivo tem como objeto o reequilíbrio econômico financeiro ao contrato oriundo da Tomada de Preços nº. 002/2019.**Valor:** Fica aditivado ao contrato o valor de R\$ 21.897,88 (vinte e um mil, oitocentos e noventa e sete mil e oitenta e oito centavos) correspondente a 21,12% (vinte e um, virgula doze por cento) do valor inicial contratado.**Motivação:** Aumento nos valores de insumos praticados no mercado. Permanecem inalteradas as demais cláusulas estipuladas no instrumento de contrato original.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal 8.666/93, art. 65. II.**DATA DA ASSINATURA:** 01 de setembro de 2021.**Signatários:****JOSE ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE**

PREFEITO MUNICIPAL

PELA CONTRATANTE

MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES

CNPJ nº 29.646.397/0001-75

Danilo Moreira Lisboa

CPF nº 056.937.504-50

CONTRATADA

Publicado por:

Samuel Duarte de Souza

Código Identificador:F8C7C2FE**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO. CHAMADA PÚBLICA Nº
003/2021.PROCESSO Nº 615005/2021**

Aviso de Suspensão. Chamada Pública nº 003/2021.Processo nº 615005/2021.

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE.

O Município de Lagoa D'Anta/RN, torna público que fica suspenso o processo da Chamada Pública para o credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços na área de saúde em virtude de

solicitação da secretaria municipal de saúde visando alteração do termo de referência do certame. Informamos aos interessados, que em momento oportuno, será publicado novo Edital com as devidas alterações e novas datas para entrega dos envelopes de habilitação. Esclarecimentos, podem ser solicitados de segunda a sexta, das 08h:00min às 13h:00min, através do e-mail: pmlid.cpl2021@gmail.com. ou na sala da CPL na Prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta-RN.

Lagoa D'Anta/RN, 01 de setembro de 2021.

WYLLER PACIFICO BATISTA DA COSTA

Presidente

Publicado por:
Samuel Duarte de Souza
Código Identificador:97E36D9C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO DE LICITANTES
REMANESCENTES - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 09/2021**

AVISO DE CONVOCAÇÃO DE LICITANTES
REMANESCENTES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 322002/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 09/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA PARA MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN.

A Prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta-RN, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, em virtude do distrato unilateral do contrato administrativo nº. 048/2021, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta - RN e a empresa Pedro Cardoso Da Silva Junior 07478427448, inscrita no CNPJ nº. 31.578.656/0001-10, conforme inciso XI do art. 24, da Lei Federal nº. 8.666/93, CONVOCA, os licitantes remanescentes segundo colocados nos itens distratados, para querendo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, manifestar interesse na contratação para fornecimento de materiais de expediente nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado.

Remanescentes:

Elias Avelino dos Santos, inscrita no CNPJ nº. 24.208.480/0001-49.
Itens: 1, 2, 3, 5, 6, 7, 14, 16, 19, 20, 36, 41, 45, 46, 49, 78, 170 e 171.

RADIANY F MALHEIRO ME, inscrita no CNPJ nº. 21.565.342/0001-29.

Item: 36.

COMERCIAL J.A LTDA, inscrita no CNPJ nº. 01.653.918/0001-00.
Item: 49.

Lagoa D'Anta/RN, 01 de setembro de 2021.

WYLLER PACÍFICO BATISTA DA COSTA

Presidente da CPL

Publicado por:
Samuel Duarte de Souza
Código Identificador:CC068053

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS**

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2021**

PROCESSO Nº 1308202102/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN

CNPJ: 08.159.162/0001-89

CONTRATADO: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO RN - COOPEDU

CNPJ: 35.537.126/0001-84

ENDEREÇO: Rua Luiza Alves Carneiro, nº 2475, Centro, Monte Alegre/RN, CEP: 59182-000.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de assessoramento técnico à Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Lagoa de Velhos/RN.

DESCRIÇÃO DO ITEM: Serviço de assessoramento técnico à Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Lagoa de Velhos/RN.

VALOR UNITÁRIO: R\$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais)

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 8.400,00 (Oito mil e quatrocentos reais).

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 075/2021

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01/09/2021 à 31/12/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: EXERCÍCIO: 2021; **UNIDADE:**

0501 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura; **ATIVIDADE:**

12.361.0038.2012.0000 – Manutenção das Ações da Secretaria

Municipal de Educação e Cultura; **CLASSIFICAÇÃO**

ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros PJ;

FONTE: 10010000 - Recursos Ordinários.

Lagoa de Velhos/RN, 01 de Setembro de 2021.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira

PELA CONTRATADA: Alexandre Soares Gomes

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:B3911808

**GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº
002/2021**

PROCESSO Nº 2004202101/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para a pavimentação de trechos da Rua Antônio Soares de Oliveira com Drenagem Superficial no Município de Lagoa de Velhos/RN.

Na qualidade de **Prefeita do Município de Lagoa de Velhos/RN**, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, o resultado da Comissão Permanente de Licitação.

Considerando, finalmente que preconizado no incisoVII, do artigo 38º, da Lei Federal nº 8.666/93.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da empresa:

ÁGIL CONSTRUCOES COMERCIO E SERVICOS EIRELI ME - CNPJ: 19.657.875/0001-99, com valor global de **R\$ 246.440,63 (Duzentos e quarenta e seis mil quatrocentos e quarenta reais e sessenta e três centavos)**.

Lagoa de Velhos/RN, 01 de setembro de 2021.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:8B3F9C9C

**GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº
002/2021**

**PROCESSO Nº 2004202101/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021**

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para a pavimentação de trechos da Rua Antônio Soares de Oliveira com Drenagem Superficial no Município de Lagoa de Velhos/RN.

Na qualidade de **Prefeita do Município de Lagoa de Velhos/RN**, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, os atos praticados pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, conjuntamente com os Membros, inclusive a expedição do ato do resultado de licitação.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso VII, do artigo 38º, da Lei Federal nº 8.666/93.

HOMOLOGO o presente procedimento em favor da empresa:

ÁGIL CONSTRUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME - CNPJ: 19.657.875/0001-99, com valor global de **R\$ 246.440,63 (Duzentos e quarenta e seis mil quatrocentos e quarenta reais e sessenta e três centavos)**.

Lagoa de Velhos/RN, 01 de setembro de 2021.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:166AD8A7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO - DL Nº 045/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2974/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2021**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN - CNPJ: 08.182.313/0001-10, COM SEDE AV. DR. SILVIO DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, ATRAVÉS DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**.

CONTRATADA: VALOREM – PROJETOS, ESTRATÉGIA E GESTÃO LTDA - CNPJ:03.433.298/0001-11, COM SEDE NA RUA POTY NÓBREGA Nº 1946, LAGOA NOVA, NATAL/RN, CEP: 59.056-180.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA TRIBUTÁRIA E TECNOLÓGICA AO MUNICÍPIO COM UTILIZAÇÃO DE PLATAFORMA DE TRATAMENTO INTELIGENTE DE DADOS (BUSINESS INTELLIGENCE) PARA ANÁLISE, DIAGNÓSTICO E AFERIÇÃO DO VALOR ADICIONAL FISCAL – VAF DAS EMPRESAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

VIGÊNCIA: DA ASSINATURA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

DATA DE ASSINATURA: 01 DE SETEMBRO DE 2021.

VALOR GLOBAL: R\$ 16.950,00 (DEZESSEIS MIL NOVECIENTOS E CINQUENTA REAIS).

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS; **AÇÃO:** 2008 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS; **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSOS:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

BASE LEGAL: ART. 24, II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

LAGOA NOVA/RN, 01 DE SETEMBRO DE 2021.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:C0D860C8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA DISPENSA - DE Nº 008/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3058/2021
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/2021**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REALIZAR A REFORMA DO PISO DA PRAÇA DE EVENTOS GERALDO DANTAS, NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, ATRAVÉS SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 - CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10.

VENCEDORA: CONSTRUTORA J V A LTDA - ME – CNPJ: 07.062.694/0001-30, COM SEDE NA RUA DONA ALEXANDRINA, 52, BERNARDINO DE SENA, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000.

VALOR GLOBAL: R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA; **AÇÃO:** 1016 – CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU RECUPERAÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS; **ELEMENTO DE DESPESA:** 44.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES; **FONTE DE RECURSOS:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

BASE LEGAL: ART. 24, I DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

LAGOA NOVA/RN, 01 DE SETEMBRO DE 2021.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:B450F92B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
047/2021 - SRP. GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS QUE OPREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2021 - SRP, CUJO OBJETO É AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, O EDITAL COM SEUS ANEXOS ENCONTRAM-SE A DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NO SITE: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR, WWW.LAGOANOVA.RN.GOV.BR E-MAIL: PREGAO@LAGOANOVA.RN.GOV.BR OU NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, NO HORÁRIO DAS 08H:00 ÀS 12H:00 DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA. A SESSÃO ELETRÔNICA SERÁ ABERTA ÀS 08H01M (HORÁRIO DE BRASÍLIA) DO DIA 15/09/2021. ESCLARECIMENTOS SOBRE O CERTAME PODERÃO SER SOLICITADOS PELO TELEFONE: (084) 3437-

2223 OU ATRAVÉS DO E-MAIL:
PREGAO@LAGOANOVA.RN.GOV.BR.

LAGOA NOVA/RN, 31 DE AGOSTO DE 2021

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS

Pregoeiro

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:663AD5E4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 355/2021 - GP ERRO
FORMAL**

Portaria nº 355/2021 - GP Lagoa Nova / RN, 31 de agosto de 2021.

“Instituí o Comitê de Investigação, Controle e Combate dos Casos de Transmissão Vertical de Sífilis e outras doenças sexualmente transmissíveis no âmbito do Município de Lagoa Nova/RN e dá outras providências”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de se empenhar uma maior fiscalização quanto às medidas de prevenção e controle da transmissão vertical dessas doenças neste Município.

RESOLVE:

Art. 1º – Fica instituído o Comitê de Investigação, Controle e Combate dos Casos de Transmissão Vertical de Sífilis e outras doenças sexualmente transmissíveis, no âmbito do Município de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - O Comitê de Investigação, Controle e Combate dos Casos de Transmissão Vertical de Sífilis e outras doenças sexualmente transmissíveis, será composta pelos profissionais da Secretaria Municipal de Saúde, atenção primária, vigilância em saúde e Conselho Municipal de Saúde. Deste modo, segue abaixo os seguintes membros:

- MARÍLIA RUTE DE SOUTO MEDEIROS – Coordenadora de Atenção Básica;
- REGINA CÉLIA GUIMARÃES – Subcoordenadora da Atenção Básica;
- NELIMAR PEREIRA DA SILVA – Fiscal de Vigilância Sanitária e Representante do Conselho Municipal de Saúde;
- MARIA KAROLINY ALVES SOARES – Enfermeira da Atenção Básica;
- FRANCISCA EDINETE DE ARAÚJO – Auxiliar do Setor de Epidemiologia;
- FABIOLA PALMEIRA PINTO – Coordenadora de Epidemiologia.

Art. 3º - O Comitê de Investigação, Controle e Combate dos Casos de Transmissão Vertical de Sífilis e outras doenças sexualmente transmissíveis, terá como objetivo a elaboração e discussão de políticas públicas de prevenção e controle da transmissão vertical dessas doenças no município.

Art. 4º - Os trabalhos realizados pelo Comitê de Investigação, Controle e Combate dos Casos de Transmissão Vertical de Sífilis e outras doenças sexualmente transmissíveis, serão considerados como serviço de relevância para a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, porém sem ônus para o Erário Público.

Art. 5º - Esta Portaria em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cientifique-se;
Publique-se;

Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:612E5D42

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0357/2021-GP**

Portaria nº 0357/2021-GP Lagoa Nova / RN, 01 de setembro de 2021.

“Nomeia a Senhora Elisiane Beatriz da Silva, ao Cargo Comissionado de Subcoordenadora de Nutrição da Secretaria Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 221/07.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **Elisiane Beatriz da Silva**, Nutricionista, CRN-6 nº 31976/P ao Cargo Comissionado de **Subcoordenadora de Nutrição**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:48D4E7FD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 87/2021 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, CNPJ Nº 08.182.313/0001-10, SITUADO NA AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO Nº 363, CENTRO, CEP: 59.390-000, LAGOA NOVA/RN.

CONTRATADA: DROGAFONTE LTDA, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 08.778.201/0001-26, SEDIADO(A) NA RUA BARÇO DE BONITO, 408, VÁRZEA, CEP: 50740-080 – RECIFE/PE.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E HOSPITAL MATERNIDADE GARIBALDI ALVES FILHO, DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 10.0001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE 1067 – ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA, CALAMIDADES PÚBLICAS E/OU PANDEMIAS;

FONTE 12140000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

ATIVIDADE 2054 - MANUTENÇÃO DO TETO FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH

FONTE DE RECURSO 12140000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
 ATIVIDADE 2061 - MANUTENÇÃO DO BLOCO ATENÇÃO BÁSICA - PAB-FIXO
 FONTE DE RECURSO 12140000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
 ATIVIDADE 2035 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
 FONTE DE RECURSO 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS;
 NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.30- MATERIAL DE CONSUMO.

VALOR: R\$ 51.261,74 (CINQUENTA E UM MIL, DUZENTOS E SESENTA E UM REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS).

VIGÊNCIA: 13 DE AGOSTO DE 2021 A 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

LAGOA NOVA/RN, 13 DE AGOSTO DE 2021.

LUCIANO SILVA SANTOS
 Prefeito Municipal
 Contratante

Publicado por:
 José Heitor Matias
Código Identificador:50AD56DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 001 DO CONTRATO Nº 091/2021 DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2020

01º TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO CONTRATO QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VEICULAR, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN E A EMPRESA AUTO PEÇAS RM LTDA - ME, CNPJ Nº 13.318.135/0001-41.

PRIMEIRO Termo aditivo que fazem entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com endereço administrativo à Av. Drº. Silvio Bezerra de Melo nº 363, Centro, CEP: 59.390-000 – Lagoa Nova/RN, inscrita no CNPJ: 08.182.313/0001-10; neste ato representado por seu Prefeito LUCIANO SILVA SANTOS, brasileiro, casado, portador do RG nº. 2.283.014 SSP/RN e do CPF: 854.431.154-72, residente e domiciliado a Rua Tomaz Silveira, 703 – Centro – LAGOA NOVA/RN, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado a empresa AUTO PEÇAS RM LTDA - ME inscrito(a) no CNPJ/MF sob o Nº 13.318.135/0001-41, sediado(a) no Sítio Clavinote, 11, Zona Rural, em Lagoa Nova/RN, CEP: 59390-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) SR.(A) ROSIELHE GADELHA VIEIRA, portador(a) do CPF Nº 263.767.368-07, doravante denominada CONTRATADA, amparados na Lei Federal Nº 8.666/93, art. 65, I, “b”, § 1º, nos termos seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo Aditivo tem por objetivo aplicar o art. 65, I, “b”, § 1º da Lei Federal Nº 8.666/93, “quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei; § 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial

atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.”, ficando neste ato as quantidades conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD CONTRATADA (RS)	PERCENTUAL % REAJUSTE	QTD REAJUSTADA (RS)
01	MÃO DE OBRA (RS/H) - VEICULOS DE PORTE PEQUENO	RS 13.254,45	25 %	RS 16.568,06
02	PEÇA - VEICULOS DE PORTE PEQUENO	RS 1.920,26	25 %	RS 2.400,32
03	MÃO DE OBRA (RS / H) - VEICULOS DE MÉDIO PORTE	RS 26.662,57	25 %	RS 33.328,21
04	PEÇA - VEICULOS DE MÉDIO PORTE	RS 2.931,50	25 %	RS 3.664,37

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais cláusulas do contrato do processo a epígrafe permanecerão inalteradas.

E, por estarem assim justos e contratados firmam o presente termo, em duas (02) vias de igual teor e forma, sem emendas e rasuras para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

LAGOA NOVA/RN, 1º DE SETEMBRO DE 2021.

LUCIANO SILVA SANTOS	AUTOPEÇAS RM LTDA - ME
Prefeito Municipal	CNPJ: 13.318.135/0001-41
Contratante	Contratada

Publicado por:
 José Heitor Matias
Código Identificador:12880AA4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP Nº 008/2021

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Eletrônico nº 008/2021, realizada em 31/08/2021, a saber:
 Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO AMBULÂNCIA 0 (ZERO) KM

PONTANEGRA AUTOMÓVEIS LTDA/ CNPJ: 40.757.908/0001-69, saiu vencedor no item: 0001 totalizando o valor de R\$ 330.000,00 (Trezentos e trinta mil reais).

Lagoa Salgada/RN, em 31 de agosto de 2021.

RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU
 Pregoeiro

Publicado por:
 Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:AA5C9B9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP Nº 008/2021

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 008/2021, realizada em 31 de agosto de 2021, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e a Lei Federal nº. 10.520/2002, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa relacionada a seguir:

PONTANEGRA AUTOMÓVEIS LTDA/ CNPJ: 40.757.908/0001-69, saiu vencedor no item: 0001 totalizando o valor de R\$ 330.000,00 (Trezentos e trinta mil reais).

Lagoa Salgada/RN, em 31 de agosto de 2021.

OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:59DFE861

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP Nº 006/2021

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial nº 006/2021, realizada em 25/08/2021, a saber:

Objeto: **AQUISIÇÃO DE TONER E CILINDRO**

JOSE RONYERDD FERREIRA RAMIRO / CNPJ: 22.361.150/0001-63, saiu vencedor nos itens: 01, 02, 03, 04, 05, totalizando o valor de R\$ 5.170,00 (Cinco mil cento e setenta reais).

EBARA TECNOLOGIA LTDA / CNPJ: 04.471.402/0001-25, saiu vencedor nos itens: 06, 07, 08, 09, totalizando o valor de R\$ 5.250,00 (Cinco mil duzentos e cinquenta reais).

Lagoa Salgada/RN, em 30 de agosto de 2021.

RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU

Pregoeiro

Publicado por:

Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:5224B738

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP Nº 006/2021

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 006/2021, realizada em 25 de agosto de 2021, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, o que preconiza o inciso XXII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor das empresas relacionadas a seguir:

JOSE RONYERDD FERREIRA RAMIRO / CNPJ: 22.361.150/0001-63, saiu vencedor nos itens: 01, 02, 03, 04, 05, totalizando o valor de R\$ 5.170,00 (Cinco mil cento e setenta reais).

EBARA TECNOLOGIA LTDA / CNPJ: 04.471.402/0001-25, saiu vencedor nos itens: 06, 07, 08, 09, totalizando o valor de R\$ 5.250,00 (Cinco mil duzentos e cinquenta reais).

Lagoa Salgada/RN, em 30 de agosto de 2021.

OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:B96B2285

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP Nº 007/2021

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial nº 007/2021, realizada em 31/08/2021, a saber:

Objeto: **AQUISIÇÃO DE PEDRA PARALELEPÍPEDO E MEIO FIO**

M CARLOS NETO MTRIAL DE CONSTRUÇÃO ME / CNPJ: 17.850.845/0001-79, saiu vencedor nos itens: 01 e 02 totalizando o valor de R\$ 405.750,00 (Quatrocentos e cinco mil setecentos e cinquenta reais).

Lagoa Salgada/RN, em 31 de agosto de 2021.

RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU

Pregoeiro

Publicado por:

Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:DB523AD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP Nº 007/2021

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 007/2021, realizada em 31 de agosto de 2021, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, o que preconiza o inciso XXII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor das empresas relacionadas a seguir:

M CARLOS NETO MTRIAL DE CONSTRUÇÃO ME / CNPJ: 17.850.845/0001-79, saiu vencedor nos itens: 01 e 02 totalizando o valor de R\$ 405.750,00 (Quatrocentos e cinco mil setecentos e cinquenta reais).

Lagoa Salgada/RN, em 31 de agosto de 2021.

OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:C464C16B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

APAMI - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE LAJES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/21 - PHOSPODONT LTDA - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 035/2021 – Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e a Infância de Lajes, CNPJ: 08.202.459/0001-80, Rua Alzira Soriano, 18.

CONTRATADA: **PHOSPODONT LTDA**, DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CNPJ. 04.451.626/0001-75

VALOR R\$: 3.118,00 (Três Mil, Cento e Dezoito Reais).

OBJETIVO: Aquisição emergencial, de Medicamentos Controlados Injetáveis, destinados ao atendimento das necessidades desta Associação, para não haver paralização no atendimento dos pacientes internos e atendidos pelo Hospital Maternidade Aluizio Alves.

ORIGEM DOS RECURSOS: Convênio: Emenda Parlamentar nº 197 e 271, Dotação Orçamentária: 33.90.30.00.

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso IV.

LAJES/RN, 06/09/2021

ALUÍZIO PEDRO DA SILVA
Presidente da Apami em Exercício.

Publicado por:
Cristina Kaline Lopes da Silva
Código Identificador:776B142D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº. 015/2021 – PML/RN

A Prefeitura Municipal de Lajes/RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público que realizará licitação, modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. VISANDO OFERTAR CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA A REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTOS A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO**. Data e horário do recebimento das propostas: até às 07h59min do dia 15/09/2021. Data e horário do início da disputa: **08h00min do dia 15/09/2021**, através do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br. Outros esclarecimentos necessários deverão se dirigir na Sede da PML, no horário das 08h00min às 12h00min, em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitado, bem como através do telefone/fax (84) 3532-2627. **A Retirada do Edital e seus anexos deverá ser através Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br e através do site institucional www.lajes.rn.gov.br.**

Lajes/RN, 01 de setembro de 2021.

RUDSON PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:01109FF9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 177/2021 – GP

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros abaixo relacionados para compor o CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Lajes/RN, com vigência até 03 de setembro de 2021;

REPRESENTANTES DE ENTIDADES DE USUÁRIOS:

- MARIA JOSÉ MACEDO NASCIMENTO - TITULAR
- MARIA GORETE DOS SANTOS - SUPLENTE

REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS RURAIS DE LAJES:

- THIAGO BRUNO LIMA SANTOS - TITULAR
- WILTON DAVYD LOPES AVELINO DE LIMA - SUPLENTE

REPRESENTANTES DA ASSEMBLÉIA DE DEUS:

- JÚLIO CÉSAR SILQUEIRA BRITO - TITULAR
- JOSÉ JÚNIOR DE FRANÇA - SUPLENTE

REPRESENTANTES DAS ASSOCIAÇÕES:

- ZUELDA SALES DE FIGUEIREDO - TITULAR

- IRIS SOARES DE ALMEIDA - SUPLENTE

REPRESENTANTES DE ENTIDADES DOS TRABALHADORES DE SAÚDE

REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DE SAÚDE:

- AILTON AMORIM DE SOUZA - TITULAR
- JUCIENE FERNANDES DA SILVA - TITULAR
- MARIA TELMA DA SILVA - SUPLENTE

REPRESENTANTES DE ENTIDADES DO GOVERNO/PRESTADORES DE SERVIÇO:

- LILLYANE AMÁLIA FERREIRA DE MENESES CRUZ - TITULAR
- MARIA DA CONCEIÇÃO MOREIRA SILVA - SUPLENTE
- ALUÍZIO PEDRO DA SILVA - TITULAR
- MARIA JOSÉ DE PAIVA SILVA - SUPLENTE

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 21 de julho de 2021.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 31 de agosto de 2021.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesley Thiago Martins Fernandes
Código Identificador:82AA07E3

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 083/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 640/2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto no inciso XIII, artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, verbis:

“Art. 24 – É dispensável a Licitação:

[...]

XIII - na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos;

CONSIDERANDO que a escolha da proposta vencedora se deu após a realização de pesquisa mercadológica de mercado;

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2021), bem como, compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2021) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE

DISPENSAR de licitação, Com fundamento no **Art. 24, Inciso XIII da Lei Federal 8.666/93**, o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL, POR MEIO DO PROJETO CIDADE EMPREENDEDORA – CATEGORIA ULTIMATE, NOS EIXOS ESTRATÉGICOS DA GESTÃO MUNICIPAL, REALIZADOS PELO SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO RIO GRANDE DO NORTE - SEBRAE/RN**, em favor de **SERVICO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO RN**, CNPJ/CPF nº **08.060.774/0001-10**, estabelecida à Avenida Lima e Silva, nº 76, Lagoa Nova, Natal – CEP: 59.062-300 que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, no valor global de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**.

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 640/2021, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 083/2021**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Lajes/RN, em 01/09/2021

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

VITÓRIA MARIA AVELINO DA SILVA PAIVA

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:27CE5885

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO – TOMADA DE
PREÇOS Nº 003/2021**

**AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO – TOMADA DE
PREÇOS Nº 003/2021**

O Município de Lajes Pintadas/RN, através da CPL – Comissão Permanente de Licitações, torna público que a empresa **R D CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO LTDA – ME**, sagrou-se vencedora da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021. Os documentos pertinentes ao evidenciado processo estão com vistas franqueadas aos interessados.

Lajes Pintadas/RN, em 26 de agosto de 2021.

A COMISSÃO.

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:65FF5B63

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – TOMADA DE
PREÇOS Nº 003/2021**

**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – TOMADA DE
PREÇOS Nº 003/2021**

HOMOLOGAMOS o resultado obtido da licitação abaixo em epígrafe, para que surta os seus efeitos legais segundo o julgamento exarado no referido processo licitatório, em favor do(s) licitante(s) a seguir elencado(s): Licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021. Objeto: Contratação de empresa do ramo pertinente para execução das obras de reforma e modernização do campo de futebol “Francisco Gomes de Sena”, nesta cidade de Lajes Pintadas/RN. Licitante Vencedor: R D CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO LTDA - ME. Valor Ofertado: R\$ 278.967,53 (duzentos e setenta e oito mil, novecentos e sessenta e sete reais e cinquenta e três centavos)

Lajes Pintadas/RN, em 26 de agosto de 2021.

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:98E7F0BD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – TOMADA DE
PREÇOS Nº 003/2021**

**EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – TOMADA DE
PREÇOS Nº 003/2021**

ADJUDICAMOS o resultado obtido da licitação abaixo em epígrafe, para que surta os seus efeitos legais segundo o julgamento exarado no referido processo licitatório, em favor do(s) licitante(s) a seguir elencado(s): Licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021. Objeto: Contratação de empresa do ramo pertinente para execução das obras de reforma e modernização do campo de futebol “Francisco Gomes de Sena”, nesta cidade de Lajes Pintadas/RN. Licitante Vencedor: R D CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO LTDA - ME. Valor Ofertado: R\$ 278.967,53 (duzentos e setenta e oito mil, novecentos e sessenta e sete reais e cinquenta e três centavos).

Lajes Pintadas/RN, em 26 de agosto de 2021.

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:5E887928

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DA “FASE DE HABILITAÇÃO E
CLASSIFICAÇÃO” – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021**

**AVISO DE JULGAMENTO DA “FASE DE HABILITAÇÃO E
CLASSIFICAÇÃO” – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021**

O Município de Lajes Pintadas, através da CPL – Comissão Permanente de Licitações, torna público o resultado do julgamento da “Fase de Habilitação e Classificação” da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021 e, consubstanciado com o Parecer Técnico emitido pelo Setor de Engenharia do Município, bem como as justificativas apenas ao evidenciado processo, sendo a empresa: R D CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO LTDA, declarada “HABILITADA e CLASSIFICADA”, de forma que fica definido o resultado abaixo delineado do referido certame:

Empresa(s)	Valor Ofertado	Global	Classificação
R D CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO LTDA	R\$ 278.967,53		1ª Colocada

Desta feita, a empresa **R D CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO LTDA** é então declarada “vencedora” da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021, tendo apresentado o melhor valor ofertado, importando em R\$ 278.967,53 (Duzentos e setenta e oito mil, novecentos e sessenta e sete reais e cinquenta e três centavos). Os documentos pertinentes ao evidenciado processo estão com vistas franqueadas aos interessados.

Lajes Pintadas/RN, em 25 de agosto de 2021.

A COMISSÃO

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:F0FD2F57

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 064/2021.**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 064/2021.
Tomada de Preço nº 003/2021 – Processo Administrativo nº
124/2021.**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LAJES PINTADAS, representada pelo(a) Prefeito o (a) Senhor(a) LUCIANO DA CUNHA GOMES, inscrito no CPF sob nº 024.459.864-94, brasileiro, casado, Servidor Público, residente e domiciliado neste município de Lajes Pintadas/RN. **CONTRATADO:** R D CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 13.385.475/0001-95, com sede à Rua Dr. Doutor Abelardo Calafange, 1886, Nova Descoberta, Natal/RN. **OBJETO:** Contratação de empresa do ramo pertinente para execução das obras de reforma e modernização do campo de futebol “Francisco Gomes de Sena”, nesta cidade de Lajes Pintadas/RN. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária:14.001 -

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER
 Ação: 1023 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DO ESTÁDIO DE FÚTEBOL E CAMPO DE FÚTEBOL FRANCISCO DE SENA
 Função: 27 - DESPORTO E LAZER Sub - Função: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO Programa: 0112 - ESPORTE E LAZER Natureza: 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES Fonte de Recurso: 15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União Região: 0001 - LAJES PINTADAS.
VALOR TOTAL: R\$ 278.967,53 (duzentos e setenta e oito mil, novecentos e sessenta e sete reais e cinquenta e três centavos).

Lajes Pintadas/RN, 26 de agosto de 2021.

LUCIANO DA CUNHA GOMES.

Prefeito
 Contratante

RODRIGO GASPAS DIAS
 P/Contratada.

Publicado por:
 José Edson Gomes
Código Identificador:BB2DAD9C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 TERMO DE DISPENSA**

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 31080121

NOME DO CREDOR: RAIMUNDO RODRIGUES DE MORAIS

CPF: 876.194.154-91

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTIVO CARACTERIZADO COMO TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES E DEMANDAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL DA COMUNIDADE DE CACHOEIRINHA E VILA EPERANÇA NESTE EXERCÍCIO DE 2021

VALOR TOTAL: R\$ 8.500,00 (Oito mil e quinhentos reais)

Lucrécia/RN, 01 de setembro de 2021

Publicado por:
 Maria ada Costa da Cunha
Código Identificador:59C53157

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº.....: 2021074

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31080121

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA/RN

CONTRATADA(O).....: RAIMUNDO RODRIGUES DE MORAIS

CPF.....: 876.194.154-91

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTIVO CARACTERIZADO COMO TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER AS

NECESSIDADES E DEMANDAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL DA COMUNIDADE DE CACHOEIRINHA E VILA EPERANÇA NESTE EXERCÍCIO DE 2021

VALOR TOTAL.....: R\$ 8.500,00 (OITO MIL E QUINHENTOS REAIS)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Dotação Orçamentária 2.92 Programa Transporte Escolar Classificação Econômica 3.3.90.36.00 OUTROS SERV. TERC. P. FÍSICA no valor de R\$ 8.500,00 (OITO MIL E QUINHENTOS REAIS)

VIGÊNCIA.....: 01 DE SETEMBRO DE 2021 À 31 DE DEZEMBRO DE 2021

DATA DA ASSINATURA.....01 DE SETEMBRO DE 2021

Publicado por:
 Maria ada Costa da Cunha
Código Identificador:AF966319

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 TERMO DE DISPENSA**

Dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 31080221

NOME DO CREDOR: WELSON PERECLES DE MORAIS

CPF: 248.263.278-11

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTIVO CARACTERIZADO COMO TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES E DEMANDAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL DA COMUNIDADE DE CABORÉ SERROTA DOS LEITES E VILA RENASCER NESTE EXERCÍCIO DE 2021

VALOR TOTAL: R\$ 8.500,00 (Oito mil e quinhentos reais)

Lucrécia/RN, 01 de setembro de 2021

Publicado por:
 Maria ada Costa da Cunha
Código Identificador:75FD087C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº.....: 2021075

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31080221

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA/RN

CONTRATADA(O).....: WELSON PERECLES DE MORAIS

CPF.....: 248.263.278-11

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTIVO CARACTERIZADO COMO TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES E DEMANDAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL DA COMUNIDADE DE CABORÉ SERROTA DOS LEITES E VILA RENASCER NESTE EXERCÍCIO DE 2021

VALOR TOTAL.....: R\$ 8.500,00 (OITO MIL E QUINHENTOS REAIS)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Dotação Orçamentária 2.92 Programa Transporte Escolar Classificação Econômica 3.3.90.36.00 OUTROS SERV. TERC. P. FÍSICA no valor de R\$ 8.500,00 (OITO MIL E QUINHENTOS REAIS)
VIGÊNCIA.....: 01 DE SETEMBRO DE 2021 À 31 DE DEZEMBRO DE 2021

DATA DA ASSINATURA.....01 DE SETEMBRO DE 2021

Publicado por:
 Maria ada Costa da Cunha
Código Identificador:F4489314

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
024/2021

A Prefeitura Municipal de LUCRÉCIA, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, c/c a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, que fará realizar **Procedimento Licitatório** - Sistema de Registro de Preços - **Modalidade:** Pregão - **Tipo:** Menor preço-
Objeto: Registro de Preços para a realização de serviços em exames laboratoriais de análises clínicas, destinadas a subsidiar as ações e medidas de controle - **Sessão Pública e Início da Abertura dos Envelopes:** 09:00 do dia 15/09/2021, Local: **www.bbmetlicitacoes.com.br**. O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados nesse mesmo local, ou na sala da Comissão Permanente de Licitações situada na Rua dos Poderes, 256,1º andar, Centro, Lucrécia – RN, Cep. nº 59.805 - 000, nos dias de segunda a sexta-feira.

LUCRÉCIA/RN, 01/09/2021

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
 Pregoeiro(a)

Publicado por:
 Maria ada Costa da Cunha
Código Identificador:084B9576

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 266/2021 – PML

Nomeia Membros Titulares e Suplentes para Composição do Conselho Municipal de Educação – CME do Município de Lucrécia/RN.

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros, titulares e suplentes, abaixo relacionados, indicados pelos seus respectivos segmentos, para comporem o Conselho Municipal de Educação – CME do Município de Lucrécia/RN, nos termos da Lei Municipal nº 228/98, alterada pela Lei Municipal nº 341/2006.

1 – Representantes da Secretaria Municipal de Educação

Francisco Lidiano da Cunha – Titular
 Paula Hiandra Dias Oliveira Costa – Suplente
 Maximiliano Paulo da Silva – Titular
 Maria José Duarte Leite – Suplente

2 – Representantes da Secretaria Municipal da Assistência Social e Habitação

Damiana Bezerra de Lima – Titular
 Maria do Socorro da Costa – Suplente

3 – Representantes do Magistério Público Municipal com atuação na Pré-Escola

Adriana Patrício de Queiroz – Titular
 Izabel Dantas de Oliveira – Suplente

4 – Representantes do Magistério Público Municipal com atuação no Ensino Fundamental

Elison Alves Leite – Titular
 Maria da Conceição Queiroz – Suplente

Jessilma Maria Silva – Titular

Meirelle Alves da Costa – Suplente

5 – Representantes do Magistério Público Municipal com atuação na Rede Estadual

Francisca Leila Maia Torres – Titular
 Maria Wellitania Alves Dias – Suplente

6 – Representantes das Entidades Representativas da Comunidade

Juscelino Eduardo de Carvalho e Silva – Titular

Márcia Maria Leite – Suplente

Vera Lúcia Leite – Titular

Rita Maria Dias Filha Duarte – Suplente

Art. 2º O mandato de cada conselheiro terá duração de três anos a partir da data de posse.

Parágrafo Único – Dezoito meses após a posse dos novos conselheiros, o Conselho se renovará em 1/3 (um terço) havendo substituição dos membros referidos nos itens “5” e “6” desta portaria conforme o § 3º do Art. 3º da Lei Municipal nº 228/98.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 31 de agosto de 2021.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita

Publicado por:
 Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:818A6983

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 267/2021 - PML

A Prefeita Municipal de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder **01 (uma) diária** no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), com **valor total de R\$ 80,00 (oitenta reais)** a ser pago ao Senhor **Francisco Edmilson Soares**, CPF nº 538.353.794-53, RG 1.328.577, Matrícula 120487-4, ocupante do cargo de **Secretário Municipal**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e da Pesca, para custear despesas decorrentes de sua viagem a **Pau Dos Ferros/RN**, com propósito de participar da apresentação do Projeto Algodão Agroecológico Potiguar da entidade de ATER Agroecologia, neste dia 30 de agosto de 2021, realizada na Universidade Estadual do Rio Grande do Norte - UERN.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 31 de agosto de 2021.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita

Publicado por:
 Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:2EFBA362

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

GABINETE DO PREFEITA
PMLG - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
2021.08.30.018

O Município de Luís Gomes/RN, por intermédio do Pregoeiro oficial assessorado por sua equipe de apoio, ambos designados pela Portaria nº 094 de 25 de março de 2021, torna público que às 9h00min do dia

16 de setembro de 2021, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2021.08.30.018 – Registro de Preço, tipo “menor preço por item”. A presente licitação tem por finalidade a escolha de empresa especializada para locação e montagem de equipamentos e estrutura para eventos, a fim de atender demanda da administração municipal de Luís Gomes/RN, por ocasião das festividades alusivas as festas tradicionais e culturais programados para o ano em curso, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2021, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência. O qual será realizado na sala da Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Decreto Federal Nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto Nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e subsidiariamente pela a Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas e Lei Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas e demais legislação aplicáveis a espécie.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, localizada a Rua Prefeito Francisco Fontes, nº 134, CEP nº 59.940-000, Centro, Luís Gomes/RN, a partir do dia 03 de setembro de 2021, no horário de expediente, das 07h00min às 13h00min, o qual poderá ser solicitado através do e-mail: cpl.lgomes@gmail.com.

Luís Gomes/RN, 01 de setembro de 2021

LINDONJONHSON DA SILVEIRA BATISTA

Pregoeiro - Portaria nº 094/2021

Publicado por:

Feliciano Neto de Oliveira

Código Identificador:6DE72C59

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO**

4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 2017.09.01-0001

Termo de Aditivo ao Contrato nº 2017.09.01-0001, que entre si celebram o Município de Marcelino Vieira-RN e a empresa Luciano Alexandre da Silva – ME

Em 31/08/2021, nesta cidade de Marcelino Vieira–RN, na sede da Prefeitura Municipal, presentes de um lado o Município de Marcelino Vieira-RN, com sede administrativa localizada na Rua Coronel José Marcelino, 109, Centro, Marcelino Vieira R/N - CEP nº 59.970-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.357.618/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Constitucional *Kerles Jácome Sarmiento*, brasileiro, comerciante, casado, portador da Cédula de Identidade nº. 826.966-SSP/RN, inscrito no CPF/MF nº. 490.620.264-00, residente e domiciliado na Rua Manoel Raimundo, nº 05, Centro, neste Município, aqui denominado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado a empresa denominada LUCIANO ALEXANDRE DA SILVA–ME(LN RENT A CAR), inscrita no CNPJ nº 07.776.199/0001-93, Rua Capitão Silveira Barreto, Nº 1020, Alecrim, Locadora de Veículos, CEP 59.040-010, Natal/RN, representada neste ato pelo Sr. Luciano Alexandre da Silva, inscrito no CPF nº 791.177.594-04, aqui denominado simplesmente CONTRATADO, tendo em vista a necessidade de continuidade da prestação do serviço de locação de veículo, resolvem acordar o que segue nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Aditivo tem o escopo de prorrogar o prazo de vigência do contrato nº. 2017.09.01-0001, bem como reequilibrar o preço do objeto contratado(Veículo Gol/Volkswagen);

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

As partes, de comum acordo e, diante da imprescindibilidade da continuidade do serviço de notório interesse público, alteram a vigência do contrato de n.º 2017.09.01-0001, que passará a vigor entre 04/09/2021 a 04/09/2022;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

As partes, de comum acordo, reajustam os preços nos valores expostos na tabela abaixo:

Objeto: **Veículo Gol/Volkswagen**

Valor Originário: R\$ 2.400,00

Reajuste: 25%

Valor Final: R\$ 3.000,00

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas na peça orçamentária em vigor e nas correspondentes aos exercícios seguintes;

CLÁUSULA QUINTA – DOS MOTIVOS DA ALTERAÇÃO

O presente aditivo foi celebrado em razão da ininterruptão da locação de veículos, face a inexistência de veículos próprios para atendimento da demanda, agregando a isso a qualidade do serviço prestado e desenvolvido no Município, destacando a adequação ao parâmetro de mercado do valor contratado, vantagem na prorrogação, o que constituem atendimento ao interesse público;

Além do que, o veículo ora locado será substituído por outro de igual características e com quilometragem zerada, o que implica em economia para o município com combustível, peças e lubrificantes, além de oferecer conforto e segurança aos munícipes usuários;

De igual modo, o reajuste é justificado pela alteração substancial dos preços de locação em decorrência da pandemia covid-19, face ao aumento de preços de peças e manutenção de veículo;

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato que não foram objeto deste aditivo.

Assim contratados, firmam este instrumento de alteração contratual em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas também abaixo assinadas.

Marcelino Vieira-RN, em 31/08/2021.

KERLES JÁCOME SARMENTO

Representante do Contratante

LUCIANO ALEXANDRE DA SILVA–ME(LN RENT A CAR)

Representante do Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2ª _____

Publicado por:

Junho Aldaelio Alves de Oliveira

Código Identificador:F29514F5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 098/2021**

PORTARIA Nº 098/2021

Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30(Trinta) dias de Férias ao servidor **Antonio Neto Fernandes**, Matrícula nº 100002, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, referente ao período aquisitivo 2019/2020, no período de 01 a 30 de setembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 01 de setembro de 2021.

KERLES JÁCOME SARMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:22C688F8

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 099/2021

PORTARIA Nº 099/2021

Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30(Trinta) dias de Férias a servidora **Ritânia Cássia Honório Medeiros**, Matrícula nº 100089, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Conselheira do Conselho do Tutelar, referente ao período aquisitivo 2020/2021, no período de 01 a 30 de setembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 01 de setembro de 2021.

KERLES JÁCOME SARMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:2A4E2988

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 100/2021

PORTARIA Nº 100/2021

Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30(Trinta) dias de Férias ao servidor **José Benedito da Costa**, Matrícula nº 99742, lotado na Secretaria Municipal da Fazenda, ocupante do cargo de Contador, referente ao período aquisitivo 2020/2021, no período de 01 a 30 de setembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 01 de setembro de 2021.

KERLES JÁCOME SARMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:E6DB5F29

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 101/2021

PORTARIA Nº 101/2021

Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30(Trinta) dias de Férias a servidora **Patriana Lins da Silva**, Matrícula nº 99772, lotada na Secretaria Municipal de Obras, ocupante do cargo de Gari, referente ao período aquisitivo 2020/2021, no período de 01 a 30 de setembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 01 de setembro de 2021.

KERLES JÁCOME SARMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:4E3B8F68

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 102/2021

PORTARIA Nº 102/2021

Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30(Trinta) dias de Férias ao servidor **José Gilson da Silva**, Matrícula nº 99752, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, ocupante do cargo de Técnico Agrícola, referente ao período aquisitivo 2020/2021, no período de 01 a 30 de setembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 01 de setembro de 2021.

KERLES JÁCOME SARMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:EC3DF37F

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 103/2021

PORTARIA Nº 103/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30(Trinta) dias de férias ao servidor **José Aldaene Alves de Oliveira**, Matrícula nº 99733, lotado na Secretaria Municipal de Administração, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, referente ao período aquisitivo 2020/2021, no período de 01 a 30 de setembro de 2021;

Art. 2º - Fica facultado o Município a interromper as férias a partir do 11º dia por interesse público, devidamente justificado, devendo indenizar o servidor os dias de férias trabalhados no valor proporcional;

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 01 de agosto de 2021.

KERLES JÁCOME SARMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:29482040

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 104/2021

PORTARIA Nº 104/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 03(três) meses de Licença Prêmio a servidora **Maria Filomena Fernandes Alves**, matrícula nº 99865, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, referente ao período aquisitivo 05/1998 a 05/2003, a servidora gozará a licença nos meses de setembro, outubro e novembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 01 de setembro de 2021.

KERLES JÁCOME SARMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:467ECC56

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO

Decisão

Referência: Pregão Eletrônico n. 19/2021

Objeto: Contratação de empresa para locação de máquinas pesadas

O Controle Interno deste município, bem como sua Procuradoria, opinaram favoravelmente à revogação do presente pleito licitatório que tem como objeto a contratação de empresa para fins de locação de máquinas pesadas para atendimento da demanda junto a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;

Pelo que se observa, o valor previsto para tal empreitada, encontra-se na cifra de R\$ 3.275.000,00;

Em análise, assiste razão ao Controle Interno e à Procuradoria, vez que o valor acima encontra-se elevado frente às necessidades que o município requer;

Acerca do assunto, prevê o Art. 49 “caput” da Lei 8.666/93, in verbis:

“Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.”

Assim, em consonância com os Pareceres das lavras do Controle Interno bem como da Procuradoria Geral deste município, decido pela REVOGAÇÃO do Pregão Eletrônico n. 19/2021;

Determino aos órgãos correlatos a procederem com abertura de novo processo, dada a necessidade do serviço, frente a ausência de máquinas desta natureza sob o domínio do município;

Marcelino Vieira-RN, em 01/09/2021;

KERLES JÁCOME SARMENTO
Prefeito

Publicado por:
Junho Aldaelio Alves de Oliveira
Código Identificador:DCCE613B

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 05/2021

PORTARIA Nº 05/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a servidora **Josileide Eliane de Queiroz**, matrícula nº 100274, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Assessora, referente ao período aquisitivo de 2020/2021 no período de 01 a 30 de setembro de 2021.

Art. - 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se

Marcelino Vieira- RN, 01 de setembro de 2021.

NORMA LUCIA DIÓGENES ALVARENGA
Secretária Municipal de Educação
Portaria 0032017

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:419530B7

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 06/2021

PORTARIA Nº 06/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a servidora **Ana Lúcia Costa Cesário**, matrícula nº 99959, lotada na Secretaria Municipal de

Educação, ocupante do cargo de Professora, referente ao período aquisitivo de 2020/2021 no período de 01 a 30 de setembro de 2021.

Art. - 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se

Marcelino Vieira- RN, 01 de setembro de 2021.

NORMA LUCIA DIÓGENES ALVARENGA

Secretária Municipal de Educação

Portaria 0032017

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:128CEE7E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 20002/2021**

O Município de Martins, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, torna público que a fara a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº. 20002/2021**, tipo menor preço, que tem como objeto Escolha de Empresa Especializada para execução da Pavimentação a Paralelepípedo com Drenagem Superficial de Ruas (Rua Projetada 02 e Rua Projetada 03), de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Projeto Básico, de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Projeto Básico. Fica marcada o início da sessão pública de Recebimento e Abertura de Envelopes para as 10:00 do dia 21/09/2021. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e subsidiariamente, e do disposto no presente edital e seus anexos.O Edital encontram-se à disposição dos interessados no site <https://martins.rn.gov.br/> e o projeto deverá ser solicitado no e-mail: cpl@martins.rn.gov.br. As vistas estão franqueadas a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, das 08h00min às 13h00min, na Sala da Comissão de Licitações situada a Rua Dr. Joaquim Inácio, nº 102, Centro, Martins/RN.

Martins – RN, 01 de setembro de 2021.

CLÉCIDA NATALINA FERNANDES

Presidente

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:05478828

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 20003/2021**

O Município de Martins, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, torna público que a fara a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº. 20003/2021**, tipo menor preço, que tem como objeto Escolha de Empresa Especializada para execução da Pavimentação a Paralelepípedo com Drenagem Superficial da Rua João da Costa Melo (Maestro Janjão) e Rua Projetada - Centro - Martins/RN, de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Projeto Básico. Fica marcada o início da sessão pública de Recebimento e Abertura de Envelopes para as 09:00 do dia 21/09/2021. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e subsidiariamente, e do disposto no presente edital e seus anexos.O Edital encontram-se à disposição dos interessados no site <https://martins.rn.gov.br/> e o projeto deverá ser solicitado no e-mail: cpl@martins.rn.gov.br.

As vistas estão franqueadas a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, das 08h00min às 13h00min, na Sala da Comissão de Licitações situada a Rua Dr. Joaquim Inácio, nº 102, Centro, Martins/RN.

Martins – RN, 01 de setembro de 2021.

CLÉCIDA NATALINA FERNANDES

Presidente

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:4A2AC059

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 20004/2021**

O Município de Martins, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, torna público que a fara a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº. 20004/2021**, tipo menor preço, que tem como objeto Escolha de Empresa Especializada para execução da REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL RITA BALIZA – CERBA, de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Projeto Básico. Fica marcada o início da sessão pública de Recebimento e Abertura de Envelopes para as 09:00 do dia 28/09/2021. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e subsidiariamente, e do disposto no presente edital e seus anexos.O Edital encontram-se à disposição dos interessados no site <https://martins.rn.gov.br/> e o projeto deverá ser solicitado no e-mail: cpl@martins.rn.gov.br. As vistas estão franqueadas a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, das 08h00min às 13h00min, na Sala da Comissão de Licitações situada a Rua Dr. Joaquim Inácio, nº 102, Centro, Martins/RN.

Martins – RN, 01 de setembro de 2021.

CLÉCIDA NATALINA FERNANDES

Presidente

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:35E49DE0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 017/2021**

Dispõe sobre o Ponto Facultativo nas repartições públicas da administração direta e indireta do Município de Maxaranguape e dá outras providências.

O Senhor **LUIZ EDUARDO BENTO DA SILVA**, Prefeito do Município de Maxaranguape, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela art. 101, I, i, Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído Ponto Facultativo nos Órgãos da Administração Pública Municipal de Maxaranguape - RN no dia 06 de setembro de 2021, segunda-feira.

Art. 2º. O disposto no caput do artigo não se aplica às atividades consideradas como essenciais ao funcionamento do serviço público municipal principalmente as relacionadas ao enfrentamento ao COVID19.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Maxaranguape, 01 de agosto de 2021.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

LUIZ EDUARDO BENTO DA SILVA

Prefeito Municipal de Maxaranguape – RN

Publicado por:
Sanclair Solon de Medeiros
Código Identificador:BF84F4B6

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 051/2021.**

Contratante: MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN, CNPJ: 08.170.540/0001-25.

Contratada: DALL AGNOL & DALL AGNOL LTDA, CNPJ: 12.095.355/0001-90.

Objeto: O presente contrato tem como objetivo a contratação de empresa especializada visando a capacitação do pregoeiro e equipe de apoio ao pregão eletrônico e demonstração na prática ao sistema do Comprasnet 4.0 atualizado com a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Federal nº 14.133/2021).

Dotação:

0209 – Sec. Mun. de Relações Institucionais

Atividade: 2.101 – Manutenção da Sec. Mun. de Relações Institucionais

Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros de Pessoa Jurídica

Fontes: 10010000 – Recursos Ordinários

Valor: O valor deste Contrato, à base dos preços propostos e aprovados é de R\$ 3.068,00 (três mil, sessenta e oito reais).

Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura do contrato, tendo eficácia com a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial do Município, podendo haver prorrogação nos casos do inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93 com pedido devidamente justificado. Data de assinatura do contrato: 01 de setembro de 2021.

Fundamentação: O presente contrato fundamenta-se na Lei Federal nº 8.666/1993 e vincula-se ao processo administrativo nº. 20210826001, bem como à proposta da CONTRATADA.

Assinaturas:

Contratante LUIS EDUARDO BENTO DA SILVA, CPF nº 242.663.532-00 – Prefeito Municipal.

Contratada NADIA APARECIDA DALL AGNOL, CPF nº 060.021.899-63 – Sócio Administrador.

Publicado por:
Joelson da Silva
Código Identificador:0350618E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000114/2021**

PROCESSO Nº 160/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000114/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

CNPJ: 08.354.383/0001-08

CONTRATADO: NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 04.770.238/0001-57

OBJETO: Aquisição de peças destinado ao veículo Gol de placa QGT-7371, para revisão obrigatória para cobertura do período de garantia.

VALOR GLOBAL: R\$ 5.829,78 (Cinco mil oitocentos e vinte e nove reais e setenta e oito centavos).

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2021.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.002 – Fundo Municipal de Saúde; **FUNÇÃO:** 10 – SAÚDE; **SUB-FUNÇÃO:** 301 – ATENÇÃO BÁSICA; **AÇÃO:** 2036 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde - FMS; **NATUREZA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO;

FONTE DE RECURSO: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso XVII da Lei 8.666/93.

Montanhas/RN, 01 de setembro de 2021.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:3268BA77

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 000114/2021**

PROCESSO Nº 160/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000114/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

CNPJ: 08.354.383/0001-08

CONTRATADO: NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 04.770.238/0001-57

OBJETO: Aquisição de peças destinado ao veículo Gol de placa QGT-7371, para revisão obrigatória para cobertura do período de garantia.

VALOR GLOBAL: R\$ 5.829,78 (Cinco mil oitocentos e vinte e nove reais e setenta e oito centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso XVII da Lei 8.666/93.

Montanhas/RN, 01 de setembro de 2021.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:5FCD21CF

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 000023/2021**

PROCESSO Nº 161/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

CNPJ: 08.354.383/0001-08

CONTRATADO: NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 04.770.238/0001-57

OBJETO: Serviço de revisão/manutenção do veículo Gol de placa QGT-7371, para revisão obrigatória na cobertura do período de garantia.

VALOR GLOBAL: R\$ 3.325,00 (Três mil trezentos e vinte e cinco reais).

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2021.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.002 – Fundo Municipal de Saúde; **FUNÇÃO:** 10 – SAÚDE; **SUB-FUNÇÃO:** 301 – ATENÇÃO BÁSICA; **AÇÃO:** 2036 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde - FMS; **NATUREZA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSO:** 12110000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, Caput da Lei Federal nº 8.666/93.

Montanhas/RN, 01 de setembro de 2021.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:59F7D429**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
000023/2021****PROCESSO Nº 161/2021****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**CNPJ:** 08.354.383/0001-08**CONTRATADO:** NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA**CNPJ:** 04.770.238/0001-57**OBJETO:** Serviço de revisão/manutenção do veículo Gol de placa QGT-7371, para revisão obrigatória na cobertura do período de garantia.**VALOR GLOBAL:** R\$ 3.325,00 (Três mil trezentos e vinte e cinco reais).**ORIGEM DOS RECURSOS:** Orçamento Geral do Município 2021.**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, Caput da Lei Federal nº 8.666/93.

Montanhas/RN, 01 de setembro de 2021.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:4F93BFF3**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
DECRETO 190/2021**

Dispõe sobre a abertura do Ginásio Poliesportivo Pilãozão do Município de Montanhas e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTANHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Municipal.

Considerando a melhora no quadro de infecção do novo coronavírus (COVID-19) no Município de Montanhas/RN;

Considerando a possibilidade de flexibilização nas medidas restritivas impostas para combater o vírus;

DECRETA:**Art. 1º** Fica autorizada a reabertura do Ginásio Poliesportivo Pilãozão, para sua utilização pelos esportistas do município.**Art. 2º** Terão preferência na reserva as equipes que estão participando de competições locais, regionais e/ou nacionais.**Art. 3º** A utilização e funcionamento do local está condicionado ao respeito e cumprimento às normas e protocolos sanitários, principalmente distanciamento social e utilização de máscaras para aqueles que não estejam praticando a atividade esportiva, bem como a disponibilização de álcool em gel, quando no acesso ao local.**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Montanhas/RN, em 01 de setembro de 2021.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal de Montanhas

Publicado por:Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:F02E8081**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
DECRETO 191/2021**

Dispõe sobre Ponto Facultativo no Âmbito da Administração Pública Municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso VI do art. 65 da Lei Orgânica do Município, dentro da contextualização da razoabilidade administrativa, da sensibilidade com a cultura da população e da cidadania, efetua as seguintes considerações:

Considerando os princípios da publicidade e da universalidade das ações públicas;

Considerando os princípios da supremacia do interesse público e da finalidade;

Considerando os postulados da legalidade, eficiência e da transparência;

Considerando a satisfação dos servidores públicos municipais, no exercício de suas obrigações com a família e com a sociedade e na formação do capital humano e social;

Considerando ainda, que o feriado do 07 de setembro, será na terça-feira,

DECRETA:**Art. 1º** - Ponto Facultativo no âmbito da Administração Municipal do Município de Montanhas, Estado do Rio Grande do Norte, no dia 06 de setembro de 2021 (Segunda-feira).**Art. 2º** - O disposto no artigo anterior não se aplica aos órgãos e entidades públicas municipais que, por natureza, exijam plantão permanente.

Parágrafo Único – Os titulares dos órgãos e entidades abrangidas por este artigo deverão manter os serviços funcionando normalmente, no dia 06 de setembro de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.**Art. 4º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, Palácio Cícero Firmino de Lima, Montanhas, RN, em 01 de setembro de 2021.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:6F354DB8**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 408/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei Municipal 483/2019, de 04 de fevereiro de 2019;

R E S O L V E:**ART. 1º** – NOMEAR o Senhor, **WAGNER ARAÚJO OLIVEIRA**, portador do CPF/MF sob o número 405.153.798-67, para exercer o cargo comissionado de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E CULTURA**, do município de Montanhas/RN, por tempo indeterminado.**ART. 2º** – Revogam-se as disposições em contrário.**ART. 3º** – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 01 de setembro de 2021.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:E14DBC8A

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 407/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

ART. 1º. – Tonar sem efeito a Portaria 008/2021, que nomeou o senhor **UBIRATAN DE MELO GONÇALVES**, para responder pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E CULTURA**, do município de Montanhas/RN.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições em contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 01 de setembro de 2021.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:7EC71879

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 188/2021**

Modalidade: Tomada de Preços n.º 001/2021.

Tipo: A de menor preço global.

Objeto: Contratação de empresa do ramo pertinente para execução das obras de Pavimentação asfáltica de diversas ruas no município de Monte Alegre/RN.

A Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, através da Comissão Permanente de Licitações torna público que em face do Parecer emitido pela Assessoria Jurídica e em conformidade com o art. 24, XI, da Lei n.º 8.666/93, CONVOCA o licitante remanescente, na ordem de classificação, TCPAV-TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ: 12.924.624/0001-84 classificada em 2º lugar no certame, para a assinatura do contrato. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, conforme art. 64, § 2.º da Lei de Contratos e Licitações. Caso não aceite, será convocado o terceiro classificado, até que seja efetivada a contratação, ou seja, decidida pela revogação da licitação.

Monte Alegre/RN, 01 de setembro de 2021.

A COMISSÃO

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:7068A49F

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 035/2021**

Decreta Ponto Facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Direta, Indireta, Autárquica e

Fundacional do Município de Monte Alegre/RN e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e,

CONSIDERANDO que o dia 07 de setembro de 2021, terça-feira, se comemorará o Feriado em alusão à Independência do Brasil (Lei Federal nº 10.607/2002);

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado Ponto Facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Município, nos dias 06 de setembro de 2021 (segunda-feira), excetuando-se aquelas atividades que sejam consideradas essenciais.

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 01 de Setembro de 2021.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:A8D9ADBE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 1.º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE 44/2021 – INEXIGIBILIDADE N.º 96/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. CONTRATADO(A): FEROLI CLUBE DE TIRO LTDA, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 10.969.605/0001-49. OBJETO: Contratação dos serviços especializados na ministração de Curso de Formação Profissional, para preenchimento de cargos efetivos, via concurso público, de 08 (oito) guardas municipais do município de Monte Alegre-RN.. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Monte Alegre/RN, em 30 de agosto de 2021.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito – Contratante E

JORGE FERREIRA DE OLIVEIRA FILHO,

P/ Contratada.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:151DFB76

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA N.º 008/2021, 01 DE SETEMBRO DE
2021**

PORTARIA CONJUNTA N.º 008/2021, 01 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL de MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que

estabelece a Lei Orgânica Municipal e Decreto Municipal nº 005/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas com alimentação do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: DJAILSON DE MOURA LINDOLFO

CPF 063.113.234-19

Cargo/Emprego/Função: Assessor Técnico da SMS

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
½ diária	Monte Alegre	02.09.2021	100,00	50,00

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem com o objetivo de participar da **REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO INTERGESTORA REGIONAL/CIR/SESAP/ I URSAP-SMS, REFERENTE A SETEMBRO DE 2021.**

Local: Sindicato dos trabalhadores Rurais de Monte Alegre/RN

Hora: 13:30h

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 01 de setembro de 2021.

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marliete Maria de Moraes

Código Identificador:8C9C89F1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 237/2021 – GP/PMNF

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar a cessão da servidora ERYDAN CAVALCANTI DE OLIVEIRA, inscrita no CPF nº 039.915.034-09, pelo período de dois anos, com efeitos retroativos a 28 de agosto de 2021 e término no dia 27 de agosto de 2023, sem ônus, para ter exercício perante a Vara Única Da Comarca de Nísia Floresta/RN, vinculada ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, nos termos do Convênio nº 42/2016.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 01 de setembro de 2021.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:FEDF42FB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 238/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR**, do Cargo de Coordenador de Fiscalização Ambiental, o senhor, **IZAM BEZERRA DA SILVA**, inscrito no CPF nº 058.896.414-09, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 31 de agosto de 2021.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:B7EE1808

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 239/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, ao Cargo de Coordenador de Fiscalização Ambiental, o senhor, **FLÁVIO JOSÉ DOS SANTOS FILHO**, inscrito no CPF nº 085.569.554-44, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 01 de setembro de 2021.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:CF29E47B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021

O Município de Olho D'água do Borges/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às **09:00 horas do dia 16 de setembro de 2021**, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR VALOR POR ITEM**, destinado ao REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PÃES, BOLOS E SALGADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS FESTAS E EVENTOS REALIZADOS PELAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação, na Rua Etelvino Sales, SN, Centro,

Olho D'Água do Borges/RN, podendo ser solicitado através do e-mail: licitacaopmodb@outlook.com, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, nos dias úteis no horário das 08:00 às 12:00 e das 14 às 18:00horas.

Olho D'água do Borges - RN, 01 de setembro de 2021.

CARLOS ALBERTO DE LIMA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:9BDF0378

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021

O Município de Olho D'água do Borges/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às **09:00 horas do dia 15 de setembro de 2021**, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR VALOR POR ITEM**, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA AQUISIÇÃO DE PÃES TIPO HOT DOG (PÃO PARA CACHORRO QUENTE), DE PRIMEIRA QUALIDADE, PARA O SETOR DE MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE OLHO DAGUA DO BORGES-RN.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação, na Rua Etelvino Sales, SN, Centro, Olho D'Água do Borges/RN, podendo ser solicitado através do e-mail: licitacaopmodb@outlook.com, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, nos dias úteis no horário das 08:00 às 12:00 e das 14 às 18:00horas.

Olho D'água do Borges - RN, 01 de setembro de 2021.

CARLOS ALBERTO DE LIMA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:6EC30EC5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 222/2021.

PORTARIA Nº 222/2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, a Lei Municipal de nº 603, de 07 de junho de 2019, alterada pela Lei Municipal nº 618, de 19 de dezembro de 2019, e a Lei Complementar Estadual nº 624, de 23 de fevereiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 26 (vinte e seis) diárias operacionais a 08 (oito) Policiais Militares pertencentes ao efetivo do Destacamento da Polícia Militar, no valor unitário de R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando R\$ 2.792,40 (dois mil setecentos e noventa e dois reais e quarenta centavos), referente aos dias de serviço extra, conforme ofício nº. 011/2021 de 31 de agosto de 2021/DPM-ODB.

Art. 2º- Oficie-se comandante de Destacamento de Polícia Militar responsável pela Circunscrição do Município de Olho D'água do Borges- RN, para informar uma conta para depósito das Diárias referentes ao ofício nº. 011/2021 de 31 de agosto de 2021/DPM-ODB.

Art. 3º- Oficie-se o Comandante do Destacamento da Polícia Militar responsável pela Circunscrição do Município de Olho D'água do Borges- RN, para proceder a abertura e informar uma conta para crédito de Diária Operacional dos agentes de segurança, conforme

estabelecido na Lei Municipal nº 603/2019, alterada pela Lei Municipal nº 618, de 19 de dezembro de 2019, juntando cópia da referida lei.

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Cumpra-se.

Palácio Mário Solano de Moura, em Olho D'Água do Borges/RN, em 01 de setembro de 2021.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita

CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:157EB676

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO – TOMADA DE
PREÇO Nº 003/2021

Trata-se de recurso administrativo interposto pelas empresas: LPR Construções e Serviços LTDA - CNPJ: 17.707.527/0001-53 e Alves e Aquino Serviços Especializados LTDA - CNPJ: 16.882.115/0001-97.

O recurso foi apresentado tempestivamente. As empresas: Alves e Aquino Serviços Especializados LTDA, motivou recurso solicitando a análise de sua proposta que foi desclassificada e a empresa LPR Construções e Serviços LTDA, motivou recurso para análise da proposta de preço da empresa vencedora WM Construções - CNPJ: 09.612.952/0001-30.

A CPL em concordância com o setor de engenharia em seu parecer onde a manteve a decisão inicial da Tomada de Preço.

CONCLUSÃO

Pelo exposto, entendemos que o recurso deve ser conhecido por tempestivo, para, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO as empresas, mantendo assim a decisão inicial do processo.

Encaminho para o Gabinete do Prefeito para Adjudicação e Homologação.

Comissão Permanente de Licitação – Parazinho/RN, 01 de setembro de 2021.

ROBSON SCIPIÃO DE BRITO

Presidente

Publicado por:
Robson Scipião de Brito
Código Identificador:7BE5D9AA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO DA
CARTA CONVITE Nº 002/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Parazinho/RN – CNPJ: 08.113.631/0001-29

Contratada: 3 A Serviços e Comércio Eireli - EPP – CNPJ: 29.834.638/000-00

Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto prorrogar por mais 90 (noventa) dias o prazo de execução na contratação de empresa para locação de veículos para transporte escolar dos alunos da rede municipal de ensino do município de Parazinho/RN.

Base Legal: Cláusula IIª do Contrato, amparado no art. 57, II da Lei nº 8.666/93 e o art. 65 da Lei 8.666/93, ficando mantidas as demais condições contidas no contrato inicial.

Data: 13/08/2021.

Assinaturas: Carlos Veriano de Lima – Pela Contratante –3 A Serviços e Comércio Eireli - EPP – CNPJ: 29.834.638/000-00- EPP– Pela Contratada.

Publicado por:
Robson Scipião de Brito
Código Identificador:E0FD0225

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2021 -
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Parazinho/RN - CNPJ: 08.113.631/0001-29
Órgão Credor: Jonata F Silva Nascimento - ME – CNPJ: 29.573.192/0001-07
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para os serviços de fornecimento de refeições (coffe break, café da manhã, almoço e jantar), para atender as demandas das diversas secretarias e órgãos da administração pública.
Valor Total Registrado: R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).
Vigência da Ata: Início: 25/08/2021 a 25/08/2022.
Fundamentação: Pregão Presencial nº 010/2021 – Lei 8.666/93; e Lei 10.520/2002.

Prefeitura Municipal de Parazinho
CARLOS VERIANO DE LIMA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Jonata f Silva Nascimento ME
Órgão Credor
JONATA FELIPE SILVA NASCIMENTO

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:B8E22006

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2021 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Parazinho/RN - CNPJ: 08.113.631/0001-29
Órgão Credor: Odontomed Medicamentos e Material Médico Hospitalar Ltda EPP – CNPJ: 37.029.855/0001-55
Objeto: Registro de preços para contratação eventual e futura de empresa especializado para o fornecimento de material odontológico, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.
Valor Total Registrado: R\$ 124.281,70 (cento e vinte e quatro mil duzentos e oitenta e um reais e setenta centavos).
Vigência da Ata: Início: 30/08/2021 a 30/08/2022.
Fundamentação: Pregão Eletrônico nº 006/2021 – Lei 8.666/93; e Lei 10.520/2002.

Prefeitura Municipal de Parazinho
CARLOS VERIANO DE LIMA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Odontomed Medicamentos e Material Médico Hospitalar Ltda EPP
Órgão Credor
JOÃO MARIA REINALDO

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:D34890F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2021 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Parazinho/RN - CNPJ: 08.113.631/0001-29
Órgão Credor: Máxima Dental Importação, Exportação e Comércio de Produtos Odontológicos Eireli ME – CNPJ: 28.857.335/0001-40

Objeto: Registro de preços para contratação eventual e futura de empresa especializado para o fornecimento de material odontológico, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.
Valor Total Registrado: R\$ 55.703,36 (cinquenta e cinco mil setecentos e três reais e trinta e seis centavos).
Vigência da Ata: Início: 30/08/2021 a 30/08/2022.
Fundamentação: Pregão Eletrônico nº 006/2021 – Lei 8.666/93; e Lei 10.520/2002.

Prefeitura Municipal de Parazinho
CARLOS VERIANO DE LIMA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Máxima Dental Importação, Exportação e Comércio de Produtos Odontológicos EIRELI ME
Órgão Credor
LUIDY DE MORAIS LADEIRA

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:B67CD7F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2021 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Parazinho/RN - CNPJ: 08.113.631/0001-29
Órgão Credor: Dental Higix Produtos Odontológicos, Médicos Hospitalares Eireli EPP – CNPJ: 26.240.632/0001-16
Objeto: Registro de preços para contratação eventual e futura de empresa especializado para o fornecimento de material odontológico, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.
Valor Total Registrado: R\$ 20.763,78 (vinte mil setecentos e sessenta e três reais e setenta e oito centavos).
Vigência da Ata: Início: 30/08/2021 a 30/08/2022.
Fundamentação: Pregão Eletrônico nº 006/2021 – Lei 8.666/93; e Lei 10.520/2002.

Prefeitura Municipal de Parazinho
CARLOS VERIANO DE LIMA
Prefeito Municipal – Órgão Gerenciador

Dental Higix Produtos Odontológicos, Médicos Hospitalares EIRELI EPP - Órgão Credor
FRANCISCO FEITOSA DE MATOS

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:265C0F2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2021 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Parazinho/RN - CNPJ: 08.113.631/0001-29
Órgão Credor: Odontomed T/A Ltda ME – CNPJ: 27.205.945/0001-04
Objeto: Registro de preços para contratação eventual e futura de empresa especializado para o fornecimento de material odontológico, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.
Valor Total Registrado: R\$ 5.740,56 (cinco mil setecentos e quarenta reais e cinquenta e seis centavos).
Vigência da Ata: Início: 30/08/2021 a 30/08/2022.
Fundamentação: Pregão Eletrônico nº 006/2021 – Lei 8.666/93; e Lei 10.520/2002.

Prefeitura Municipal de Parazinho
CARLOS VERIANO DE LIMA
Prefeito Municipal – Órgão Gerenciador

Odontomed T/A LTDA ME - Órgão Credor
TAINÁ RODRIGUES MONTEIRO DE BARROS

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:8179E1D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2021 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Parazinho/RN - CNPJ: 08.113.631/0001-29

Órgão Credor: ALG Brasil Comércio e Indústria de Produtos Eireli EPP – CNPJ: 11.495.858/0001-90

Objeto: Registro de preços para contratação eventual e futura de empresa especializado para o fornecimento de material odontológico, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

Valor Total Registrado: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

Vigência da Ata: Início: 30/08/2021 a 30/08/2022.

Fundamentação: Pregão Eletrônico nº 006/2021 – Lei 8.666/93; e Lei 10.520/2002.

Prefeitura Municipal de Parazinho
CARLOS VERIANO DE LIMA
Prefeito Municipal – Órgão Gerenciador

ALG Brasil Comércio e Indústria de Produtos Eireli EPP
Órgão Credor
GABRIEL DE CARVALHO ALVES

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:5F043EF1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CONTRATO Nº 015/2021 3º TERMO ADITIVO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN E A EMPRESA R L DA SILVA ROSAS .

De um lado o MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN, inscrito no CNPJ/MF sob nº 08.087.561/0001-81, com sede social a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, Parelhas/RN, CEP nº 59.360-000, aqui denominada de CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Prefeito o Senhor Tiago de Medeiros Almeida, brasileiro, casado, médico, DI nº 1.614.915-SSP/RN, CPF nº 030.335.144-64, residente e domiciliado a Rua São Cristóvão, nº 42, Bairro Ivan Bezerra, Parelhas/RN, CEP nº 59.360-000 e do outro a empresa R L DA SILVA ROSAS , inscrita no CNPJ/CPF sob nº 19.434.565/0001-05, com endereço à Rua Vicente Mesquita, nº 858 - Bairro – Lagoa Nova - Natal/RN, CEP: 59.063-650, aqui denominada de **CONTRATADA**, neste ato representada por ROGÉRIO LOURENÇO DA SILVA ROSAS, brasileiro, solteiro, natural da cidade de Paulista/PE, nascido em 23/02/1989, RG n 003.219.664, n do CPF: 077.748.144-85, residente e domiciliado na Rua Rio Taquari-61 -Residencial Trairi - Emaus, Parnamirim -RN, CEP: 59.148-676, tem justo e acordado, no presente termo aditivo o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto alterar a Cláusula que trata da vigência do contrato nº015/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

2.1 - Prorrogar a vigência do contrato nº 015/2021, que passa aos seguintes termos: vigência de 06/09/2021 a 06/10/2021;

CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA

3.1 – A prorrogação se faz necessário em decorrência do serviço público a que se refere o objeto, visto a sua natureza essencial em tempos de pandemia, sendo de grande relevância para a preservação da qualidade dos atendimentos no CENTRO COVID PARELHAS, que é porta de entrada para o paciente suspeito COVID, o qual, não pode ser interrompido, visto a necessidade constante desse tipo de atendimento, a fim de favorecer o controle do vírus.

CLÁUSULA QUARTA – DA BASE LEGAL

4.1 - O presente termo aditivo tem por base legal o disposto no art 57, §2º e artigo 65, inciso I, alínea “b” da Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - O presente termo aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura.

5.2 - Em vigor permanecem as demais cláusulas até então estipuladas e não expressamente alteradas por este aditivo.

Por estarem assim acordados, firmam este documento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, justamente com as testemunhas a tudo presente.

Parelhas/RN, 01 de Setembro de 2021.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal
Contratante

R L DA SILVA ROSAS
Contratada

Testemunhas:

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:75D9A2BA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CONTRATO N.º 014/2021 4º TERMO ADITIVO

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN E A EMPRESA LEANDRO J DA SILVA SANTOS ME.

De um lado o MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN, inscrito no CNPJ/MF sob nº 08.087.561/0001-81, com sede social a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, Parelhas/RN, CEP nº 59.360-000, aqui denominada de CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Prefeito o Senhor Tiago de Medeiros Almeida, brasileiro, casado, médico, DI nº 1.614.915-SSP/RN, CPF nº 030.335.144-64, residente e domiciliado a Rua São Cristóvão, nº 42, Bairro Ivan Bezerra, Parelhas/RN, CEP nº 59.360-000 e do outro a empresa EMPRESA LEANDRO J DA SILVA SANTOS ME, inscrita no CNPJ/CPF sob nº 26.915.808/0001-92, com endereço à Rua Ageu de Castro, nº 80 - Bairro – Maria Terceira - Parelhas/RN, CEP: 59.360-000, aqui denominada de **CONTRATADA**, neste ato representada por LEANDRO JOSE DA SILVA SANTOS, brasileiro, CPF: 049.976.104-96, residente e domiciliado na Rua Ageu de Castro, nº 80 - Bairro – Maria Terceira - Parelhas/RN, CEP: 59.360-000, tem justo e acordado, no presente termo aditivo o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto alterar a Cláusula que trata da vigência do contrato nº014/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

2.1 - Prorrogar a vigência do contrato nº 014/2021, que passa aos seguintes termos: vigência de 06/09/2021 a 06/10/2021;

CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA

3.1 – A prorrogação se faz necessário em decorrência do serviço público a que se refere o objeto, visto a sua natureza essencial em tempos de pandemia, sendo de grande relevância para a preservação da qualidade dos atendimentos no CENTRO COVID PARELHAS, que é porta de entrada para o paciente suspeito COVID, o qual, não pode ser interrompido, visto a necessidade constante desse tipo de atendimento, a fim de favorecer o controle do vírus.

CLÁUSULA QUARTA – DA BASE LEGAL

4.1 - O presente termo aditivo tem por base legal o disposto no art 57, §2º e artigo 65, inciso I, alínea “b” da Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - O presente termo aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura.

5.2 - Em vigor permanecem as demais cláusulas até então estipuladas e não expressamente alteradas por este aditivo.

Por estarem assim acordados, firmam este documento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, justamente com as testemunhas a tudo presente.

Parelhas/RN, 01 de Setembro de 2021.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal
Contratante

LEANDRO JOSE DA SILVA SANTOS ME

Contratada

Testemunhas:

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:C93BC662

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 470/2021**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): JOSÉ ALVES DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120567-6			
DI: 997021			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar atendimento médico em Caicó-RN.			
DESTINO: CAICÓ/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 23/08/2021			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 23 de Agosto de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ZENILDA MARIA DE AZEVEDO LIMA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Rendrig Moura Guimarães
Código Identificador:376CB63C

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 471/2021**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): EVALDO FERNANDES DINIZ			
MATRÍCULA: 120579-0			
DI: 2.675.701			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar sessão de hemodiálise na clínica do rim em Caicó-RN.			
DESTINO: CAICÓ/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 23/08/2021			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 23 de Agosto de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ZENILDA MARIA DE AZEVEDO LIMA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Rendrig Moura Guimarães
Código Identificador:9EAE8EB7

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 472/2021**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): NEILSON OLIVEIRA DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120635-4			
DI: 2.348.953 SSP/RN			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar sessão de Hemodiálise na Clínica do Rim em CAICÓ/RN			
DESTINO: CAICÓ/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 24/08/2021			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 24 de Agosto de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ZENILDA MARIA DE AZEVEDO LIMA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Rendrig Moura Guimarães
Código Identificador:5EF849C0

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 473/2021**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): EVALDO FERNANDES DINIZ			
MATRÍCULA: 120579-0			
DI: 2.675.701			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar atendimento médico em Caicó-RN.			
DESTINO: CAICÓ/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 24/08/2021			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 24 de Agosto de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ZENILDA MARIA DE AZEVEDO LIMA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Rendrig Moura Guimarães

Código Identificador:612CF6BC**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 474/2021**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.**RESOLVE:**

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): JOSÉ ALVES DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120567-6			
DI: 997021			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar sessão de Hemodiálise na Clínica do Rim em CAICÓ/RN			
DESTINO: CAICÓ/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 25/08/2021			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 25 de Agosto de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ZENILDA MARIA DE AZEVEDO LIMA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Rendrig Moura Guimarães

Código Identificador:501149E8**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 475/2021**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.**RESOLVE:**

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): EVALDO FERNANDES DINIZ			
MATRÍCULA: 120579-0			
DI: 2.675.701			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar sessão de hemodiálise na clínica			

do rim em Caicó-RN.			
DESTINO: CAICÓ/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 26/08/2021			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 26 de Agosto de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ZENILDA MARIA DE AZEVEDO LIMA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Rendrig Moura Guimarães

Código Identificador:BE0B7DC5**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 476/2021**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.**RESOLVE:**

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): JOSÉ ALVES DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120567-6			
DI: 997021			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar atendimento médico em Caicó-RN.			
DESTINO: CAICÓ/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 26/08/2021			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 26 de Agosto de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ZENILDA MARIA DE AZEVEDO LIMA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Rendrig Moura Guimarães

Código Identificador:82BDE2E4**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 318/2021****PORTARIA DE Nº 318/2021- GAB/PREFEITO**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):**

SERVIDOR (A): Humberto Alves Gondim			
MATRÍCULA: 1213954			
D.L.: 447.035.894.00			
CARGO: Vice-Prefeito			
LOTAÇÃO: Gabinete civil e ouvidoria			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Reunião com o deputado Rafael Motta para discutir a emenda para aquisição de uma perfuratriz.			
DESTINO: Natal/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 30/08/2021			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	150,00	150,00
Total a pagar			150,00

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), de 27 de agosto de 2021.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:Ulisses Eduardo Salústio da Costa Montenegro Bezer
Código Identificador:A3D27826**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 319/2021****PORTARIA DE Nº 319/2021- GAB/PREFEITO**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;
Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:**FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):**

SERVIDOR (A): Alexandre Silva Machado Júnior			
MATRÍCULA: 1214918			
D.I.: 096.115.464-08			
CARGO: Gerente de Gabinete do Vice-Prefeito			
LOTAÇÃO: Gabinete civil e ouvidoria			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Assessorando o Vice-Prefeito na reunião com o deputado Rafael Motta para discutir a emenda para aquisição de uma perfuratriz.			
DESTINO: Natal/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 30/08/2021			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	125,00	125,00
Total a pagar			125,00

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), de 27 de agosto de 2021.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:Ulisses Eduardo Salústio da Costa Montenegro Bezer
Código Identificador:FDAA6634**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM****GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA
PLANO PLURIANUAL - PPA 2022-2025**

Dispõe sobre a convocação de todos os municípios de Passagem – RN, para participarem de audiência pública, para fins do art. 48º, § único da Lei Complementar n.º 101 de 2000 e no art. 44 da Lei Federal 10.157/2001.

Prefeito do Município de Passagem, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar todos os municípios de Passagem para a realização de audiência pública onde se dará a discussão do Plano Plurianual (PPA) para quadriênio de 2022 -2025, como determina o § único do art. 48º da Lei Complementar n.º 101 de 2000 e no art. 44 da Lei Federal 10.157/2001.

Art. 2º - A referida audiência pública será realizada na Câmara Municipal de Passagem, localizado na rua Senador Dinarte Mariz, Centro, nesta cidade, às 09:00 hs, do dia 09/09/2021.

Art. 3º - O presente edital deverá ser exposto em todos os lugares de acesso público dentro do município, sendo obrigatória sua fixação na sede da Prefeitura e na Câmara do Município até a data do evento.

Art. 4º - O conteúdo deste deverá ser propagado por todos os meios possíveis, visando atingir o maior número de municípios, preservando

então o princípio da publicidade, nos exatos termos do art. 37, caput da Constituição Federal de 1.988.

Art. 5º - Registre-se, publique-se e afixe-se.

Passagem/RN, 01 de setembro de 2021

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:Ana Karina de Albuquerque Lima
Código Identificador:E5CDB570**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº
015/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Patu/RN **TORNA PÚBLICO** o resultado do julgamento das propostas referente a Tomada de Preços nº 002/2021, que teve como vencedora a proposta da empresa **DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME**, cadastrada no CNPJ Nº 30.706.798/0001-52, no valor de **R\$ 956.167,61 (Novecentos e Cinquenta e Seis Mil Cento e Sessenta e Sete Reais e Sessenta e Um Centavos)**.

Fica aberto o prazo para apresentar Recurso nos termos do art. 109, I, "a" da Lei nº 8.666/93.

Patu RN, 01 Setembro de 2021

LUAN MARCOS LEITE BEZERRA

Presidente da Comissão

Publicado por:Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:66DF15E4**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA****CPL****TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2021**

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRA PRETA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 24. Inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, *verbis*:

Art. 24 – É dispensável a Licitação

II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

CONSIDERANDO ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado, conforme pesquisa mercadológica constante no auto do processo;

RESOLVE:

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para contratação de serviços especializados na realização de exames de mamografias bilateral e unilateral, através de unidade móvel para atendimentos a usuários do SUS, através da Secretaria Municipal de Saúde, deste município.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2021, **recursos consignados no orçamento de 2021 – 03 – Fundo de Saúde; 001 – Fundo Municipal de Saúde; 10 – Saúde; 301 – Atenção Básica; 0006 – Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde; 2030 – Manutenção do Fundo Saúde; Elemento de Despesa:**

3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica. Demais documentos em anexo ao processo físico.

3 – Contratar a empresa CITO MAMA SERVIÇOS DE DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA, CNPJ: 30.431.360/0001-09, Rua Isabel Barbosa de Araújo, S/N, Sala 06 – Posto GS, Sandra Cavalcante, Campina Grande/PB – CEP: 58.410-720.

4 – Valor global da contratação R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

5 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento, após o trâmite normal do processo da despesa.

Pedra Preta - RN, 01 de setembro de 2021.

VENCERLAU ROMULO FERREIRA FERNANDES

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:5E6B125C

CPL

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO
051/2021**

PROCESSO Nº: 1794/2021

ASSUNTO: Contratação de serviços especializados na realização de exames de mamografias bilateral e unilateral, através de unidade móvel para atendimentos a usuários do SUS, através da Secretaria Municipal de Saúde.

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 051/2021

RECONHEÇO a dispensa de licitação, amparada no **art. 24, inciso II**, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, **para contratação de serviços especializados na realização de exames de mamografias bilateral e unilateral, através de unidade móvel para atendimentos a usuários do SUS, através da Secretaria Municipal de Saúde, deste município**, conforme condições e exigências estabelecidas neste termo, pelo valor de **R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)**.

RATIFICO, conforme prescreve o Art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Pedra Preta-RN, 01 de setembro de 2021.

VENCERLAU ROMULO FERREIRA FERNANDES

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:58CD845B

CPL

EXTRATO DE DISPENSA Nº 051/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRA PRETA CNPJ: 10.343.901/0001-30.

CONTRATADO: CITO MAMA SERVIÇOS DE DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA, CNPJ: 30.431.360/0001-09

OBJETO: Contratação de serviços especializados na realização de exames de mamografias bilateral e unilateral, através de unidade móvel para atendimentos a usuários do SUS, através da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as justificativas anexas ao processo.

ELEMENTO DE DESPESA: **33.90.39** – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

RECURSOS FINANCEIROS: receitas de impostos e de transferência de impostos – saúde.

VALOR GLOBAL: R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

RATIFICAÇÃO: Vencerlau Romulo Ferreira Fernandes, Secretário Municipal de Saúde, Pedra Preta, RN, em 01 de setembro de 2021.

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:007A7BBD

CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 1453/2021

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2021

O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA/RN, através do Pregoeiro Municipal, designado através da Portaria nº. 36/2021 de 06/01/2021, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS do tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”, para aquisição futura de forma parcelada, de materiais de construção destinados as secretarias municipais, com abertura marcada para o dia **16/09/2021, às 10h**, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Coronel José da Costa Alecrim, nº 164, Centro, Pedra Preta/RN. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no horário das 8hs às 13hs, em dias úteis, no endereço supracitado, podendo ainda ser encontrado no portal licitafacil.tce.rn.gov.br ou solicitados via e-mail em cplpedrapreta@gmail.com. Maiores informações pelo Fone/Fax: 84 3536.0041 ou no e-mail cplpedrapreta@gmail.com.

Pedra Preta/RN, 01 de agosto de 2021.

GILVAN CACHINA BEZERRA JÚNIOR

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:2DA95990

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.696/2021**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.696/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 061/2021

Circunstanciado pelo Parecer da Procuradoria Geral do município, datado de 31.08.2021, Autorizo e RATIFICO a despesa, emissão de empenho e a dispensa de licitação, em favor da empresa **MAXIMA CONSULTORIA E ASSOCIADOS LTDA**, inscrito no CNPJ. 24.498.029/0001-03, para contratação de profissional especializado em Atividade de Assessoria e formação permanente na área de Assistência Social relacionada a Política de Proteção Básica e Especial, além do Sistema de Garantia, PBF (Programa Bolsa Família), Controle Social e dinamização da metodologia do Selo Unicef- edição 2021-2024, com base no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, no valor total de **R\$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS)**.

Determino que seja dada a publicidade prevista no caput do artigo 26 da Lei 8.666/93.

PEDRO AVELINO-RN, 01 de setembro de 2021.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

- Prefeito Municipal -

Parágrafo Único do Art. 38, da Lei 8.666/93

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:D2EE5070

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.696/2021**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.696/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 061/2021**

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino/RN, no uso das atribuições legais, tendo em vista que o procedimento em epígrafe, conduzido pela Comissão Permanente de Licitação desta edilidade, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93, sendo a hipótese de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com base no Art. 24, Inciso II, como consta no parecer jurídico acostado aos autos, determina a contratação dos serviços junto a Empresa **MÁXIMA CONSULTORIA E ASSOCIADOS LTDA**, inscrito no CNPJ. 24.498.029/0001-03, residente na Rua Euclides Delfino Barros, nº 75, Novos Tempos, Ceará-Mirim - RN, CEP: 59.570-000, com valor total de **R\$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS)**, referente à contratação de profissional especializado em Atividade de Assessoria e formação permanente na área de Assistência Social relacionada a Política de Proteção Básica e Especial, além do Sistema de Garantia, PBF (Programa Bolsa Família), Controle Social e dinamização da metodologia do Selo Unicef- edição 2021-2024, pelo período de 04 (quatro) meses, com mensalidades de 2.000,00 (dois mil reais).

Publique-se o extrato da presente despesa por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com vistas ao conhecimento geral.

Pedro Avelino/RN, 01 de setembro de 2021.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:8A231EE7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO
Contratada (O): MAXIMA CONSULTORIA E ASSOCIADOS LTDA

Objeto: Contratação de profissional especializado em Atividade de Assessoria e formação permanente na área de Assistência Social relacionada a Política de Proteção Básica e Especial, além do Sistema de Garantia, PBF (Programa Bolsa Família), Controle Social e dinamização da metodologia do Selo Unicef- edição 2021-2024.

Valor Total: R\$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS), a ser pago em 04 (quatro) parcelas iguais de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Programa de Trabalho: Exercício 2021
Unidade Orçamentária: 04.001 – Fundo Municipal de Assistência Social

Projeto Atividade: 2073 – Capacitação dos Servidores e 1079 – Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único – IGD-PBF
Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fontes: 10010000

Base legal DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DISP. 061/2021

Fundamentação: Lei 8.666/93, artigo 24, inciso II
Vigência: 01/09/2021 a 31/12/2021
Data da assinatura: 01 de setembro de 2021

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:D2017099

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.733/2021**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.733/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 063/2021**

Circunstanciado pelo Parecer da Procuradoria Geral do município, datado de 31/08/2021, Autorizo e RATIFICO a despesa, emissão de empenho e a dispensa de licitação, em favor da Empresa **LINDEMBERG DA SILVA BEZERRA 00999068482**, inscrito no CNPJ: **14.935.157/0001-13**, para contratação de uma empresa especializada na prestação de serviço de assessoria técnica, apoio administrativo na área cultural referente a Lei Aldir Blanc, LEI Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, com base no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, no valor de **R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS)**.

Determino que seja dada a publicidade prevista no caput do artigo 26 da Lei 8.666/93.

PEDRO AVELINO -RN, 01 de setembro de 2021.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

- Prefeito Municipal -

Parágrafo Único do art. 38, da Lei 8.666/93

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:146F2D83

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.733/2021**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.733/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 063/2021**

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino/RN, no uso das atribuições legais, tendo em vista que o procedimento em epígrafe, conduzido pela Comissão Permanente de Licitação desta edilidade, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93, sendo a hipótese de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com base no Art. 24, Inciso II, como consta no parecer jurídico acostado aos autos, determina a contratação dos serviços junto a Empresa: **LINDEMBERG DA SILVA BEZERRA 00999068482**, inscrito no CNPJ: **14.935.157/0001-13**, sediada na Rua Miguel Veras Saldanha, nº 28, 12 de Junho, Janduis-RN, CEP: 59.690-000, com valor global de **R\$ 6.000,00 MIL REAIS**, referente à contratação de uma empresa especializada na prestação de serviço de assessoria técnica, apoio administrativo na área cultural referente a Lei Aldir Blanc, LEI Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, pelo período de 04 (quatro) meses, com mensalidades de 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).

Publique-se o extrato da presente despesa por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com vistas ao conhecimento geral.

Pedro Avelino/RN, 01 de setembro de 2021.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:6CD844B7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO
Contratada (O): LINDEMBERG DA SILVA BEZERRA
00999068482

Objeto: Contratação de uma empresa especializada na prestação de serviço de assessoria técnica, apoio administrativo na área cultural referente a Lei Aldir Blanc, LEI Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

Valor Total: R\$ 6.000,00 MIL REAIS, a ser pago em 04 (quatro) parcelas iguais de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Programa de Trabalho: Exercício 2021

Unidade Orçamentária: 02.008– Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Projeto Atividade: 2015– Manut. das Atividades da Sec. Educação e Cultura

Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

Fonte: 10010000

Base legal DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DISP. 063/2021

Fundamentação: Lei 8.666/93, artigo 24, inciso II

Vigência: 01/09/20019 a 31/12/2021

Data da assinatura: 01 de setembro de 2021

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:C75313B9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO AVISO DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2021

AVISO DE LICITAÇÃO Chamada Pública Nº 02/2021

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pedro Avelino - RN, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de “documentos de Habilitação” e “Projeto de venda”, através da Licitação – **Chamada Pública Nº 02/2021, no dia 06 de OUTUBRO de 2021 as 10:00 horas**, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Pedro Avelino/RN, sediada à Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266 – Centro, Pedro Avelino/RN, visando aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural, conforme especificações contidas no Edital.

Maiores informações pessoalmente no endereço Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266 – Centro, Pedro Avelino/RN ou pelo e-mail: pmpacpl@hotmail.com

Pedro Avelino/RN, em 31 de agosto de 2021.

CLÉCIO VALDEVINO MOREIRA

Presidente da CPL

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:B9361D86

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2021

Ao primeiro dia do mês de setembro de 2021 (01/09/2021), de um lado o Município de Pedro Avelino/RN, sediada na Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266 – Centro, inscrita no CNPJ sob Nº 08.294.654/0001-87 doravante denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representada por seu Exmo. Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO, portador do CPF Nº 596.825.744-04, residente e domiciliado à Fazenda Recanto dos Bezerra, Zona Rural, na cidade de Pedro Avelino/RN e, de outro, a empresa SEBASTIÃO ANTÃO DA SILVA SOUZA MEI, inscrita no CNPJ nº 23.165.036/0001-20, com sede na Av. Batista Montenegro no Município de Afonso Bezerra/RN, denominada ÓRGÃO DETENTOR, neste ato representada pelo Senhor Sebastião Antão Da Silva Souza, portador do RG nº 2.855.189 e CPF nº 097.560.364-78, residente e domiciliado à Av. Batista Montenegro, nº 312, Bairro Centro, na cidade de Afonso Bezerra/RN, tendo em vista o que consta no PROCESSO Nº 1.337/2021, e o resultado final do PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2021, SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002, na Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/1993, bem como na legislação correlata, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DOS FORNECEDORES

1.1 - O objeto desta licitação é o Registro de Preços em Ata na modalidade de Pregão Presencial, para Contratação de empresa do ramo para serviços de manutenção e reparo de equipamentos de informática: computadores, impressoras, estabilizadores, nobreaks, notebooks, netbooks, bem como na rede de computadores, incluindo revisão geral, limpeza e substituição de componentes (mão de obra), para atender a demanda das Secretarias municipais de Assistência Social, Saúde e Administração do Município de Pedro Avelino/RN, para atender as necessidades do Município de Pedro Avelino/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO 1) e seus Anexos que fazem parte integrante da presente licitação.

1.2 - Integram a presente Ata de Registro, independentemente de transcrição, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2021 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

DADOS DOS FORNECEDORES VENCEDORES:

EMPRESA: SEBASTIÃO ANTÃO DA SILVA SOUZA MEI					
CNPJ: 23.165.036/0001-20		Telefone: (84) 98717-7016		E-mail: multisecinfor@gmail.com	
Endereço: Av. Batista Montenegro, nº 312, Bairro Centro, na cidade de Afonso Bezerra/RN					
Item	Especificação/ descrição	Unid. Medida	Quant. Total	Valor máximo mensal R\$	Desconto %
01	Serviço de manutenção corretiva e preventiva de computadores e portáteis. Obs.: O valor será fixo e mensal, devendo contemplar a substituição de peças ilimitado.	Mês	12	2.500,00	-
02	Material de reposição de peças para manutenção corretiva de computadores e portáteis.	%	-	-	10%
VALOR TOTAL					30.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade por 12 (doze) meses a partir da Assinatura da Ata de Registro.

2.2 - Durante a vigência desta ata, o Município não será obrigado a adquirir os produtos referidos na cláusula anterior exclusivamente

pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3. - Acréscimos, supressões ou modificações da Ata de Registro de Preços, bem como a prorrogação de prazo, poderão ser determinados pelo Município de Pedro Avelino/RN através de aditamento, respeitadas as disposições previstas no Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Fica autorizado e permitida a adesão (carona) à Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação.

3.2. A Ata de Registro de Preços (ARP), durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer Órgão ou entidade da Administração Pública, ainda que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.3. Caberá ao Fornecedor Beneficiário da Ata de Registro de Preços (ARP), observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, no caso da hipótese prevista na condição anterior, sem prejuízo dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.4. Caso haja anuência do Fornecedor Beneficiário, cada órgão usuário poderá adquirir até 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos máximos registrados na Ata de Registro de Preço, por órgão.

3.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços (ARP) não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na respectiva Ata para o Órgão Gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Parágrafo Único: No sistema de registro de preços, é permitido a adesão à ata por órgão ou entidade que não participou da licitação ("carona"), excetuadas as hipóteses admitidas em Lei Federal.

CLÁUSULA QUARTA - RECEBIMENTO, PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

4.1 - O recebimento e aceitação do objeto da licitação obedecerão ao disposto no Art. 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/1993, e também ao disposto neste Edital.

4.2 - A simples assinatura do Gestor/Servidor em canhoto de NF-e/Fatura ou Conhecimento de Transporte IMPLICA APENAS como Recebimento Provisório.

4.3 - O Recebimento Provisório ocorrerá na ocasião da entrega do objeto desta licitação no local indicado no Termo de Referência (ANEXO 1) deste Edital.

4.4 - O Recebimento Definitivo do objeto desta licitação se dará apenas após a verificação da conformidade com a especificação constante neste Edital e seus Anexos, verificando-se também a MARCA e FABRICANTE indicado na Proposta do Licitante.

4.5 - Será feita verificação física da integridade do objeto desta licitação e de seu prazo de validade.

4.6 - Caso sejam satisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recebimento Definitivo, que poderá ser substituído pelo atesto de servidor competente no verso da Nota Fiscal/Fatura emitida pela CONTRATADA.

4.6.1 - Somente o(s) objeto(s) reprovados deverão ser substituídos pela CONTRATADA de imediato ou até o prazo máximo definido pela Administração Pública, contados da comunicação formal da rejeição.

4.7 - Caso as verificações sejam Insatisfatórias, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se registrará as desconformidades do Recebimento.

4.8 - Caso a substituição não ocorra no prazo definido pela Administração a partir da notificação, ou caso o(s) novo(s) objeto(s) também seja(m) rejeitado(s), estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega, estando sujeita à aplicação das sanções previstas no item 25 deste Edital.

4.9 - Os custos da substituição do(s) novo(s) objeto(s) rejeitado(s), correrão exclusivamente à conta da CONTRATADA.

4.10 - O recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelas perfeitas condições do(s) novo(s) objeto(s) fornecido(s), cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo no período de validade/garantia.

4.11 - A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) entregar os objetos licitados, de segunda a sexta-feira em horário comercial (das 07h às 11h30 e das 14h às 16h), na Secretaria Municipal de Obras, sito na cidade de Pedro Avelino.

4.11.1 - O prazo para fornecimento do objeto desta licitação deverá ser de até 03 (três) dias corridos.

4.11.2 - As marcas do objeto desta licitação deverão estar indicada no próprio produto ou em sua embalagem. Peças e acessórios sem identificação serão rejeitados quando da sua entrega.

4.11.3 - O aceite/aprovação do objeto desta licitação pelo órgão Licitante não exclui a responsabilidade civil do(s) fornecedor(es) por vícios de quantidade ou qualidade do objeto verificadas posteriormente, garantindo-se ao órgão Licitante as faculdades previstas no Art. 18 da Lei nº 8.078/90.

4.11.4 - O prazo de execução do CONTRATO terá início a partir da data de emissão da Ordem de Solicitação.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO/FORNECEDOR

5.1 - O CONTRATADO/ FORNECEDOR, além da entrega do material no prazo acima pactuado e em conformidade com descritivo do Termo de Referência (ANEXO 1), se responsabiliza por realizar todos os atos para a perfeita execução do objeto, obrigando-se ainda a:

5.1.1 - Fornecer os produtos em estrita conformidade com as especificações exigidas no Edital e seus anexos, dentro do prazo proposto, com descarga dos produtos por sua conta;

5.1.2 - Comunicar ao Fiscal da Ata de Registro de Preços, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou irregularidade;

5.1.3 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Município de Pedro Avelino/RN ou por seus prepostos;

5.1.4 - Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata de Registro de Preços.

5.1.5 - Responder pelo pagamento dos salários devidos aos seus empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução do objeto ora contratado.

5.1.6 - Arcar com todos os tributos incidentes sobre esta Ata de Registro de Preços, bem como sobre a sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por Lei.

5.1.7 - Regularizar, quando notificada pelo Município de Pedro Avelino/RN, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas na Ata de Registro de Preços, as eventuais falhas dos produtos entregues;

5.1.8 - Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente ao Município de Pedro Avelino/RN ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

5.1.9 - Comunicar ao Município de Pedro Avelino quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução do objeto, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer à integridade do patrimônio público;

5.1.10 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

5.1.11 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.1.12 - Manter, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições que ensejaram a sua Habilitação e qualificação no certame licitatório;

5.1.13 - Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Município de Pedro Avelino/RN;

CLÁUSULA SEXTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1 - É vedada a subcontratação do objeto do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO/RN

7.1 - O MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO/RN obriga-se a:

7.1.1 - Cumprir fielmente as disposições da Ata de Registro de Preços;

7.1.2 - Exercer a fiscalização por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei Federal nº 8.666/1993.

7.1.3 - Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução da Ata de Registro de Preços;

7.1.4 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados na Ata de Registro de Preços;

7.1.5 - Notificar a CONTRATADA/FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

7.1.6 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA/FORNECEDOR, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.1.7 - Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução da Ata de Registro de Preços e permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA/FORNECEDOR, devidamente identificados, ao local de armazenamento/entrega dos produtos;

7.1.8 - Zelar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA/FORNECEDOR, todas as condições de Habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - O valor total da Ata de Registro de Preços é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

8.1.1 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1 - O prazo para pagamento será em 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada.

9.2 - O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

9.2.1 - O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

9.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.4 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.5 - O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada/Fornecedor, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

9.6 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.7 - O Município de Pedro Avelino/RN não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada/Fornecedor, que porventura não tenha sido acordada na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS PREÇOS

10.1 - Os preços decorrentes das contratações da Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, e somente poderão ser revistos em

decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

10.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

10.3 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

10.4 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

10.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

10.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - Cancelamento automático da Ata de Registro de Preços:

a) por decurso de prazo de vigência;

b) quando não restarem fornecedores registrados; ou

c) pelo Município de Pedro Avelino/RN, quando caracterizado o interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR:

a) o fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

b) a pedido, quando:

I - comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

II - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto.

c) pela Administração, unilateralmente, quando:

I - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

II - perder qualquer condição de Habilitação e qualificação técnica exigida no procedimento licitatório;

III - por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado.

IV - o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

V - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de compra decorrentes da Ata de Registro de Preços;

VI - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes.

VII - persistência de infrações após a aplicação das multas previstas no edital e nesta ata;

VIII - liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da Contratada;

IX - inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos;

X - demais hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, com suas posteriores alterações, bem como desta ata;

12.1 - A rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, bem como desta Ata;

12.2 - Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado;

12.3 - Responsabilização por prejuízos causados à Administração;
12.3.1 - O fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO, na dotação orçamentária:

A dotação orçamentária tem a seguinte Rubrica: Exercício 2021:

04.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

03.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

02.002 – SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO.

05.001 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

14.1 - Durante a vigência da ata, a fiscalização será exercida por um servidor nomeado pelo Exmo. Sr. Prefeito, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, inclusive para efeito de aplicação de penalidades e em atendimento ao disposto no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, de tudo dando ciência ao Município de Pedro Avelino/RN.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

15.1.1 - Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

15.1.2 - Apresentar documentação falsa;

15.1.3 - Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

15.1.4 - Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

15.1.5 - Comportar-se de modo inidôneo;

15.1.6 - Cometer fraude fiscal;

15.1.7 - Fizer declaração falsa;

15.1.8 - Ensejar o retardamento da execução do certame.

15.1.9 - A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato.

15.1.10 - A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura, equivale à inexecução total da Ata de Registro de Preços, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas

15.2 - A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do Licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Pedro Avelino, pelo prazo de até cinco anos;

15.2.1 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.3 - Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão da Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação:

15.3.1 - tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

15.3.2 - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.3.3 - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/1993.

15.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Prefeitura, observado o princípio da proporcionalidade.

15.6 - As multas serão recolhidas em favor do Município de PEDRO AVELINO/RN, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

15.7- As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

16.1 - A CONTRATANTE poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

17.1 - Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas desta Ata de Registro de Preços serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

18.1 - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1 - Fica eleito o foro da Comarca do município de Lajes, estado do Rio Grande do Norte, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA COMUNICAÇÃO COM A EMPRESA

20.1 - Após o término do Certame, toda comunicação entre o Município de Pedro Avelino/RN e a Licitante vencedora será feito através de e-mail/telefone. Favor manter os dados atualizados.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.

Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, 01 de setembro de 2021.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Empresa:

Sebastião Antão Da Silva Souza MEI

CNPJ: 23.165.036/0001-20

Endereço: Av. Batista Montenegro, nº 312, Centro, Afonso Bezerra/RN

Responsável:

SEBASTIÃO ANTÃO DA SILVA SOUZA

CPF. 097.560.364-78 RG 2.855.189-ITEP/RN

Publicado por:

Clecio Valdevino Moreira

Código Identificador:6B787F9E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

CONTRATADA(O): A. M. F. CARVALHO CONSTRUÇÕES E PROJETOS EIRELI

OBJETO: Contratação serviços técnicos, na área de engenharia, no que tange a serviços de assessoria, acompanhamento e fiscalização de obras públicas, alimentação de sistemas governamentais tais como SINCONV, SIMEC e SISMOB e demais relativos a obras públicas que venha a ser realizadas através da parceria de convênios estaduais e federais no atendimento das necessidades da administração pública municipal de Pedro Avelino/RN.

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 47.280,00 (quarenta e sete mil, duzentos e oitenta reais), a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R\$ 3.940,00 (três mil, novecentos e quarenta reais), na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2021

Unidade Orçamentária: 02.007– Sec. Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos

Projeto Atividade: 2014 – Manutenção das Atividades da Sec. Municipal de Obras Transportes e Serviços Urbanos

Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ

Fonte: 10010000

ORIGEM LEGAL: PRESENCIAL Nº 034/2021, Lei 10.520/2002

VIGÊNCIA: 01 de setembro de 2021 a 01 de setembro de 2022

DATA DA ASSINATURA: 01 de setembro de 2021

P/ Contratante

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

P/ Contratado (a) (s)

ANNE MICHELLE FRANCO CARVALHO

Publicado por:

Clecio Valdevino Moreira

Código Identificador:FF9143F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL 020/2021 CONVOCA MANOEL CLAUDINO NETO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 020/2021

A Prefeitura Municipal de Pedro Avelino – RN através da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração no uso de suas atribuições legais e conforme Processo nº 0000100001/2018-06, convoca os candidatos relacionados no anexo I deste edital, aprovados no Concurso Público de que trata o Edital Nº 001/2019, a **PROVIDENCIAR DOCUMENTAÇÃO** abaixo relacionada e **AGUARDAR DECRETO DE NOMEAÇÃO** que será publicado no Portal do Município e Diário Oficial da FEMURN, para então comparecer no horário de 8 às 13hs, na Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, situada à Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266, Centro, Pedro Avelino-RN, para apresentação da documentação e atendimento dos requisitos para provimento nos seus respectivos cargos.

I - Para tomar posse o candidato deverá:

- Ter sido aprovado e classificado, na forma estabelecida neste edital;
- Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos no ato da posse;
- Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão Português que tenha adquirido igualdade de direitos e obrigações e gozo dos direitos políticos;
- Estar em dia com as obrigações militares se do sexo masculino;
- Ter a escolaridade completa ou habilitação exigida como pré-requisito, conforme consta no Anexo I para provimento do cargo pretendido, adquirida em instituição de ensino legalmente reconhecida pelo MEC;
- f. Comprovar regularidade perante o Órgão fiscalizador do exercício profissional (Conselho ou Órgão de Classe, se houver) através de certidão para o exercício da profissão.

II – O candidato deverá entregar, em até 30 (trinta) dias, sob pena de desclassificação, cópias autenticadas dos seguintes documentos:

- Comprovante de Quitação Eleitoral1
- Comprovante de Situação Cadastral do CPF2;
- PIS/PASEP;
- Foto 3 x4
- Documento de identidade de reconhecimento nacional, que contenha fotografia;
- Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;
- Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- Certidão de Nascimento e comprovante de frequência escolar dos filhos menores de 14 anos e respectivo caderno de vacinação para os menores de 05 anos;
- Comprovante de endereço no último mês, em nome do candidato, de acordo com a Lei Federal nº 6.629 de 16 de Abril de 1979;
- Certidão de Antecedentes Criminais, Federal e Estadual;
- Declaração de Bens e valores que compõem o seu patrimônio, feito no momento da posse ou xerox da declaração do imposto de renda;
- Atestado de Saúde Admissional emitido pelo médico do trabalho, considerando o candidato apto física e mentalmente para o exercício do cargo;
- Apresentar declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo (acúmulo de cargo), emprego ou função pública, nos termos do Inciso XVI, alíneas “a”, “b” e “c” e inciso XVII do artigo 37 da Constituição Federal, emitido no momento de posse;
- Xerox do documento que conste o número da conta no Bradesco;
- Xerox do comprovante da escolaridade ou habilitação exigida como pré-requisito para provimento do cargo pretendido, adquirida em instituição de ensino legalmente reconhecida pelo MEC;
- Comprovante de inscrição junto Órgão fiscalizador do exercício profissional (Conselho ou Órgão de Classe, se houver) através de certidão para o exercício da profissão.

III – Estando a documentação devidamente regular, será lavrado Termo de Posse e Editado ato de nomeação com a respectiva lotação para cumprir estágio probatório de 03 (três) anos.

Pedro Avelino (RN), 01 DE SETEMBRO DE 2021.

MEIREANE ALVES MIRANDA

Secretária Municipal de Planejamento e Administração

ANEXO I

Professor de Geografia		
Clas.	NOME	INSCRIÇÃO
2	MANOEL CLAUDINO NETO	222040-0

Publicado por:

Meireane Alves Miranda

Código Identificador:F47CD662

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INSTRUÇÃO NORMATIVA 001/2021 REPUBLICADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2021, DE 25 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre a base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN e suas deduções.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º A comprovação das deduções da base de cálculo do ISSQN será efetuada em conformidade com o disposto nesta Instrução Normativa.

I. A alíquota do ISSQN no município de Pedro Avelino/RN é de 5% (cinco por cento) incidente sobre a base de cálculo específica aos serviços prestados, vide o artigo 139 Lei nº 726/2015, de 21 de dezembro de 2015.

II. A dedução de que trata o artigo 122 da Lei nº 726/2015, de 21 de dezembro de 2015, §5º, alínea a), sobre os serviços previstos nos itens

7.2 a 7.5 da lista de serviços contidos no artigo 114 da referida Lei Complementar, exige a apresentação das respectivas Notas Fiscais de comprovação da compra dos materiais, que deve conter o endereço de entrega dos materiais no corpo da Nota Fiscal e o Recebido, que deve trazer a data de recebimento, o nome e a assinatura do responsável pelo recebimento;

III* - A dedução de que trata o artigo 122 da Lei nº 726/2015, de 21 de dezembro de 2015, §5º, alínea b), sobre os serviços previstos nos itens 7.2 a 7.5 da lista de serviços contidos no artigo 114 da referida Lei Complementar, será possível apenas em situações nas quais não haja possibilidade da empresa de comprovar o uso de materiais e o município não tenha condições de fazer a fiscalização, utilizando assim esse método aferição indireta.

Art. 2º. O ISSQN de que trata esta Instrução Normativa será pago até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao de ocorrência dos fatos geradores de acordo com o artigo 7º da Lei Complementar nº 175, de 23 de setembro de 2020 da Presidência da República.

Parágrafo Único. Quando não houver expediente bancário no 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao de ocorrência dos fatos geradores, o vencimento do ISSQN será antecipado para o 1º (primeiro) dia anterior com expediente bancário.

Art. 3º. Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 27 de agosto de 2021.

GUSTAVO HENRIQUE FRANÇA DE SENA

Secretário Municipal de Finanças, Tributação e Desenvolvimento Econômico

*Republicado: onde lê-se " II" leia-se "III"

Publicado por:

Meireane Alves Miranda

Código Identificador:F6BCA30D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO 168/2021 PONTO FACULTATIVO

Decreto nº 168, de 01 de Setembro de 2021.

Institui ponto facultativo nas repartições públicas e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO** usando de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, :

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo em todas as repartições públicas municipais no dia **06 de Setembro de 2021**, salvo os serviços de urgência e essenciais, como tal classificados por lei.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

- Prefeito Municipal -

Publicado por:

Meireane Alves Miranda

Código Identificador:E535BE74

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL ERRATA PREGÃO PRESENCIAL Nº 20210831001

ONDE SE LE: Pregão Eletrônico Nº 20210831001, LEIA-SE: Pregão Presencial Nº 20210831001

Pilões-RN, 01 de Setembro de 2021.

PAULO GUEDES DA COSTA

Pregoeiro

Publicado por:
Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:A42F4E7D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL ERRATA PREGÃO PRESENCIAL Nº 20210831002

ONDE SE LÊ: do tipo Menor Preço Por Item, LEIA-SE: do tipo Menor Preço Por Item Lote.

ONDE SE LE: Pregão Eletrônico Nº 20210831002, LEIA-SE: Pregão Presencial Nº 20210831002.

Pilões-RN, 01 de Setembro de 2021.

PAULO GUEDES DA COSTA

Pregoeiro

Publicado por:
Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:10D8FA71

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PUBLICAÇÃO EXTRATO RATIFICAÇÃO DISPENÇA MAESTRO

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 2021080501
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2021080501

OBJETO:

- Contratação de serviços de maestro para banda marcial do município de Pilões/RN.

CONTRATANTE:

- Prefeitura Municipal de Pilões/RN;
- CNPJ nº 08.148.488/0001-00;
- Rua Maria Delfina, nº 22, Centro, Pilões/RN.

CONTRADADA:

- Édney Sander Aquino Leite
- CPF nº 844.385.093-00
- Rua Alexandre Fernandes da Silveira Neto, 335, Bela Vista, Pau dos Ferros/RN, CEP nº 59900-000.

VALOR TOTAL:

-R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais)

VIGÊNCIA DA DISPENSA:

-05 de Agosto de 2021 a 05 de fevereiro de 2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 283 - 2 . 2009 . 13 . 392 . 10 . 2.139 . 0 . 339036 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

BASE LEGAL:

- Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Pilões/RN, em 05 de agosto de 2021.

CÍCERO SABINO NETO

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:525FB0B7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO MAESTRO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2021080501
TERMO DE CONTRATO 2021080501

OBJETO:

- O presente contrato tem como objeto a contratação de profissional para realização de oficinas de aulas de música para crianças, adolescentes, jovens e adultos. As aulas deverão ser ministradas na sede da ADECUP - Associação Desportiva, Educativa e Cultural de

Pilões/RN nas quartas-feiras das 09h30 às 11h30 e das 13h30 e às 19h, totalizando 30 horas mensais, iniciando no mês de agosto e encerrando no mês de fevereiro de 2022. O conteúdo das aulas será composto de teoria musical para crianças, adolescentes, jovens e adultos.

CONTRATANTE:

- Prefeitura Municipal de Pilões/RN;
- CNPJ nº 08.148.488/0001-00;
- Rua Maria Delfina, nº 22, Centro, Pilões/RN.

CONTRADADA:

- Édney Sander Aquino Leite
- CPF nº 844.385.093-00
- Rua Alexandre Fernandes da Silveira Neto, 335, Bela Vista, Pau dos Ferros/RN, CEP nº 59900-000.

VALOR TOTAL:

-R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais)

VIGÊNCIA DA DISPENSA:

-05 de Agosto de 2021 a 07 de fevereiro de 2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 283 - 2 . 2009 . 13 . 392 . 10 . 2.139 . 0 . 339036 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

BASE LEGAL:

- O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e a Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e demais alterações posteriores vigentes e pelos preceitos do Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

Pilões/RN, em 06 de agosto de 2021.

CÍCERO SABINO NETO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Geraldo de Oliveira Silva

Código Identificador:3A7BB358

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE ADESÃO Nº. 006/2021**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 011/2021.

MODALIDADE: ADESÃO Nº. 006/2021

ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU/RN;

CNPJ Nº. 08.114.753/0001-30.

ORGÃO PARTICIPANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO/RN, CNPJ N.º 08.311.904/0001-40.

CONTRATADA: NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 28.091.295/0001-78.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIO: ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – (Material de Consumo).

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 111.270,70 (cento e onze mil e duzentos e setenta reais e setenta centavos)

VIGÊNCIA: 01/09/2021 à 31/12/2021

DATA DA ASSINATURA: 01/09/2021.

Poço Branco/RN, 01 de setembro de 2021.

Pela Contratante

EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Pela Contratada

JÚLIO CESAR DO NASCIMENTO MIRANDA

Natal Hospitalar e Medicamentos LTDA

Publicado por:

Valério Sampaio Carneiro

Código Identificador:8FB9CA5E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE ADESÃO Nº. 007/2021**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 010/2021.

MODALIDADE: ADESÃO Nº. 007/2021

ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU/RN;

CNPJ Nº. 08.114.753/0001-30.

ORGÃO PARTICIPANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO/RN, CNPJ N.º 08.311.904/0001-40.

CONTRATADA: NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA;

CNPJ: 28.091.295/0001-78.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS, INJETÁVEIS, ATENÇÃO BÁSICA E ÉTICOS;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIO: ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – (Material de Consumo).

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 844.449,50 (oitocentos e quarenta e quatro mil e quatrocentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos)

VIGÊNCIA: 01/09/2021 à 31/12/2021

DATA DA ASSINATURA: 01/09/2021.

Poço Branco/RN, 01 de setembro de 2021.

Pela Contratante

EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Pela Contratada

JÚLIO CESAR DO NASCIMENTO MIRANDA

Natal Hospitalar e Medicamentos LTDA

Publicado por:

Valério Sampaio Carneiro

Código Identificador:FB507FEF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº
001/2021**

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, DE ACORDO COM A LEI Nº. 11.947/2009, RESOLUÇÃO/FNDE/CD Nº 6, DE 08 DE MAIO DE 2020 E RESOLUÇÃO Nº 20, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2020, QUE ALTERA A RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 6, DE 08 DE MAIO DE 2020, NO ÂMBITO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE).

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Aos 03 de agosto de 2021, na sala da Comissão Permanente de Licitação, por despacho do Senhor Presidente, encarregado de promover a Licitação, de acordo com o Demonstrativo e as condições apresentadas, opino favoravelmente pelas propostas das Licitantes: **ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS DA AGROVILA NOVA ESPERANCA P.A. ROSARIO - CNPJ 03.364.553/0001-11**, saiu vencedora no certame dos itens 01, 03, 06, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 16, 17, 19, 21, 22, 23, 25, e 26, totalizando o valor total de R\$ 84.712,46 (oitenta e quatro mil e setecentos e doze reais e quarenta e seis centavos), **ASSOCIAÇÃO DE MULHERES L. DE LILAS DO BOQUEIRÃO - CNPJ 08.345.105/0001-94**, saiu vencedora no certame dos itens 27 e 28, totalizando o valor total de R\$ 23.859,00 (vinte três mil e oitocentos e cinquenta e nove reais), **MARIA CRISTINA GALDINO DE SOUZA - CPF 046.902.994-**

39, saiu vencedora no certame dos itens 07 e 15, totalizando o valor total de R\$ 19.817,54 (dezenove mil e oitocentos e dezessete reais e cinquenta e quatro centavos), **MARIA EUNUCE GALDINO DE SOUZA – CPF 054.887.034-97**, saiu vencedora no certame dos itens 20 e 21, totalizando o valor total de R\$ 19.818,00 (dezenove mil e oitocentos e dezoito reais), **FRANCISCO EMANUEL GUEDES DE PAULA – CPF 055.622.904-56**, saiu vencedora no certame dos itens 04, 05, 14, 18, e 24, totalizando o valor de R\$ 18.699,00 (dezoito mil e seiscentos e noventa e nove reais), **FABIO JULHO JANUARIO DE ARAUJO – CPF 069.725.454-20**, saiu vencedora no certame dos itens 02 e 24, totalizando o valor de R\$ 18.525,52 (dezoito mil e quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos), por apresentar menor preço na presente Licitação, bem como por se encontrar dentro do valor estimado para contratação com este Município.

VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO

Presidente da CPL

Publicado por:

Valério Sampaio Carneiro

Código Identificador:3849E0B4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021

Objeto: AQUISIÇÃO DE FUTURA E PACELADA DE PRODUTOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN.

DESPACHO HOMOLOGATÓRIO

Homologo pelo presente termo para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação, referente ao **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021** e da Lei nº 10.520/2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas posteriormente, de acordo com o parecer daquela Equipe que escolheu as propostas da Licitantes: **ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS DA AGROVILA NOVA ESPERANCA P.A. ROSARIO - CNPJ 03.364.553/0001-11**, saiu vencedora no certame dos itens 01, 03, 06, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 16, 17, 19, 21, 22, 23, 25, e 26, totalizando o valor total de R\$ 84.712,46 (oitenta e quatro mil e setecentos e doze reais e quarenta e seis centavos), **ASSOCIAÇÃO DE MULHERES L. DE LILAS DO BOQUEIRÃO – CNPJ 08.345.105/0001-94**, saiu vencedora no certame dos itens 27 e 28, totalizando o valor total de R\$ 23.859,00 (vinte três mil e oitocentos e cinquenta e nove reais), **MARIA CRISTINA GALDINO DE SOUZA – CPF 046.902.994-39**, saiu vencedora no certame dos itens 07 e 15, totalizando o valor total de R\$ 19.817,54 (dezenove mil e oitocentos e dezessete reais e cinquenta e quatro centavos), **MARIA EUNUCE GALDINO DE SOUZA – CPF 054.887.034-97**, saiu vencedora no certame dos itens 20 e 21, totalizando o valor total de R\$ 19.818,00 (dezenove mil e oitocentos e dezoito reais), **FRANCISCO EMANUEL GUEDES DE PAULA – CPF 055.622.904-56**, saiu vencedora no certame dos itens 04, 05, 14, 18, e 24, totalizando o valor de R\$ 18.699,00 (dezoito mil e seiscentos e noventa e nove reais), **FABIO JULHO JANUARIO DE ARAUJO – CPF 069.725.454-20**, saiu vencedora no certame dos itens 02 e 24, totalizando o valor de R\$ 18.525,52 (dezoito mil e quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos), como a mais vantajosa para este Município.

Poço Branco/RN, 03 de agosto de 2021.

EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Valério Sampaio Carneiro

Código Identificador:152D816A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE PORTARIA Nº 343/2021- SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 343/2021- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Marcio Marcolino Pinto**, CPF Nº **806.704.744-87**, matrícula nº 343, ocupante do cargo de **Motorista, 1,0 (uma) diária (s)**, ao preço unitário de **R\$ 120,00(cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **30/08 e 31/08**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, a paciente Giovanna Fernandes de Paiva Melo para realizar consulta médica na GastroPracto**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Portalegre/RN, 30 de agosto de 2021.

TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 027/2021

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena

Código Identificador:692595FF

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE PORTARIA Nº 342/2021- SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 342/2021- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor **José Idegarde Dias Junior**, CPF Nº **011.843.284-20**, matrícula nº **318**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia) diária (s)**, ao preço unitário de **R\$ 60,00(sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Alexandria/RN**, no(s) dia(s) **30/08**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, o paciente Francisco Gildivan Tavares Vieira para realizar perícia médica no INSS**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Portalegre/RN, 30 de agosto de 2021.

TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 027/2021

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:ABB9EFB6

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 341/2021- SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 341/2021- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Gessildo Menezes da Silva**, CPF nº **011.591.565-65**, matrícula nº 613, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5(meia)** diária (s), ao preço unitário de **R\$60,00(sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **30/08** do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, a paciente Maria Ciriaco para realizar tratamento oncológico no Hospital Santa Luzia**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Portalegre/RN, 30 de agosto de 2021.

TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:9E39A9B9

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 338/2021- SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 338/2021- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Mikael Anderson Anselmo de Oliveira** CPF nº **070.865.404-55**, matrícula nº **492**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de **R\$ 60,00(sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **29/08**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, a paciente Magna Carolina Pereira de Sousa para realizar consulta médica no Hospital Tarcisio Maia**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Portalegre/RN, 29 de agosto de 2021.

TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:9956F56C

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 340/2021- SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 340/2021- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Paulo de Albuquerque Rego Neto**, CPF nº 046.284.334-37, matrícula nº 551-1, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5(meia)** diária (s), ao preço unitário de **R\$60,00(sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no dia **30/08**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, o paciente Francisco Canindé para realizar tratamento oncológico no Hospital da Solidariedade**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Portalegre/RN, 30 de agosto de 2021

TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:3DDC045C

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 339/2021- SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 339/2021- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Francisco Charles de Sousa Oliveira**, CPF nº **077.343.184-52**, matrícula nº **408**, ocupante do cargo de **Motorista, 1,0 (uma)** diária (s), ao preço unitário de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **30/08**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, o paciente Francisco Antonio da Silva para realizar consulta médica com infectologista no Hospital Giselda Trigueiro**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 30 de agosto de 2021.

TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:FBBC3891

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 403/2018

Lei Nº 403/2018

Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da constituição federal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a presente Lei:

Capítulo I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, o Poder Executivo Municipal, bem como suas fundações e autarquias, poderão efetuar contratação de pessoal por tempo determinado, nos termos do inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República e nas condições e prazos previstos nesta Lei.

Parágrafo único. Para efeito desta Lei, entende-se como excepcional interesse público a situação transitória que demande urgência ou emergência na realização de serviço público essencial e situações em que a transitoriedade e a excepcionalidade não justifiquem a criação ou ampliação do quadro efetivo.

Art. 2º São casos de contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público:

- I - Emergência de atividades em saúde pública;
- II - Situações de emergência e calamidade pública, assim declaradas por Decreto do Poder Executivo Municipal;
- III - combate a surtos endêmicos e epidêmicos;
- IV - Garantir a segurança do patrimônio público em situações emergenciais, quando não houver tempo hábil para a realização de concurso;
- V - Situações emergenciais de vigilância, inspeção e força tarefa para evitar danos ao meio ambiente, de iminente risco à saúde animal, vegetal ou humana;
- VI - Vacância de cargos públicos no período de até 12 (doze) meses após o término do prazo de validade do concurso público realizado para provê-los;
- VII - admissão de profissionais do magistério público municipal para suprir demandas emergenciais e transitórias decorrentes da expansão das unidades de ensino ou abertura de turmas, projetos específicos e/ou disciplinas experimentais;
- VIII - quando não existirem candidatos em número suficiente para preenchimento de vagas oferecidas em concurso público ou, ainda, na hipótese de não haverem candidatos interessados no provimento dos respectivos cargos para os quais tenham sido aprovados em concurso público válido, desde que tenha sido suprida integralmente a respectiva lista de classificação dos aprovados;
- IX - Admissão de profissionais para cumprimento de convênios e/ou para atender programas celebrados com o Governo Federal ou outros entes da Federação, cujas verbas sejam repassadas total ou parcialmente por estes;
- X - Substituir servidor nos casos abaixo elencados, desde que não haja substituto no quadro funcional:

- a) afastamento por auxílio doença, licença à gestante e à adotante;
- b) afastamento temporário de cargo em decorrência de licença prevista na Lei 181/2007 de 02 de julho de 2007, por período superior a 30 (trinta) dias, com exceção das licenças para participação em curso, congressos e competição esportiva oficial, bem como para tratar de interesses particulares, as quais não justificam a contratação temporária;
- c) remanejamento ou readaptação;
- d) aposentadoria, exoneração ou demissão;
- e) nomeação para ocupar cargo comissionado.

XI - suprir o aumento transitório e inesperado de serviços públicos.

Capítulo II
DA CONTRATAÇÃO

Art. 3º As contratações deverão ser propostas por despacho motivado e fundamentado do Secretário Municipal justificando o interesse público e a necessidade da contratação, nos termos da presente Lei.

Art. 4º O recrutamento de novos servidores temporários será realizado mediante processo seletivo público simplificado, sujeito à ampla divulgação, com prazo de validade até 02 (dois) anos, de acordo com as disposições desta Lei e observados os critérios e condições estabelecidas no respectivo Edital.

~~Parágrafo único. A contratação para atender às necessidades decorrentes de emergência e calamidade pública, declaradas por Decreto do Poder Executivo Municipal, prescindirá de processo seletivo, observadas a qualificação e a competência técnica do contratado para realização de suas funções.~~

§1º A contratação para atender às necessidades decorrentes de emergência e calamidade pública, declaradas por Decreto do Poder Executivo Municipal, prescindirá de processo seletivo, podendo ser dispensada nas hipóteses de contratação urgente para que não haja descontinuidade dos serviços públicos de natureza relevante, observadas a qualificação e a competência técnica do contratado para realização de suas funções. *(acrescido pela Lei nº.484/2021)*

§2º As contratações que tratam as alíneas "a" e "b" do inciso X do art.2º da presente lei, dar-se-á de forma direta, por meio de análise curricular, e pelo período previstos nos incisos II e III do art. 5º da presente Lei, para que não haja descontinuidade dos serviços públicos. *(acrescido pela Lei nº.484/2021)*

Art. 5º As contratações serão realizadas por tempo determinado, por até 01 (um) ano, prorrogável por no máximo mais 01 (um) ano, mediante despacho motivado e justificado e observando-se, ainda, os seguintes prazos:

- I - nos casos dos incisos I a V do art. 2º, somente enquanto perdurar a situação que deu ensejo à contratação temporária e/ou seus efeitos;
- II - nos casos do inciso X, alínea "a", do art. 2º, somente enquanto perdurar o afastamento do servidor efetivo;
- III - nos casos do inciso X, alínea "b", do art. 2º, somente enquanto perdurar o afastamento decorrente da licença legal concedida ao servidor efetivo.

§ 1º Em qualquer caso, o prazo total da contratação, incluídas possíveis prorrogações, não excederá 02 (dois) anos.

§ 2º Nos casos do inciso IX do art. 2º, admitir-se-á a contratação, nos termos desta Lei, pelo prazo total do acordo, ajuste ou convênio firmado com outros entes públicos, ainda que exceda o prazo previsto no "caput" deste artigo.

Art. 6º A contratação por prazo determinado de que trata esta Lei se aplica o regime jurídico administrativo.

Capítulo III
DAS VEDAÇÕES

Art. 7º As contratações temporárias dar-se-ão por excepcional interesse público, nas situações dispostas no artigo 2º desta Lei, vedado o aproveitamento dos contratados em qualquer outra área da Administração Pública.

Art. 8º É proibida a contratação, nos termos desta Lei, de servidores da administração direta e indireta da União, Estados e Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas.

Parágrafo único. Excetuam-se do disposto no caput deste artigo os casos previstos no inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 9º. O pessoal contratado nos termos desta Lei, não poderá:

I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos em Lei, regulamento ou no respectivo contrato;

II - ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

III - ser novamente contratado com base no mesmo processo seletivo que originou a sua contratação.

Parágrafo único. A inobservância do disposto neste artigo importará na rescisão ou na nulidade do contrato, sem prejuízo da responsabilidade administrativa as autoridades envolvidas na transgressão.

Capítulo IV DO PROCESSO SELETIVO

Art. 10. O recrutamento de pessoal será realizado por meio de processo seletivo público simplificado, mediante edital com ampla divulgação, o qual deverá conter as seguintes informações:

I - a quantidade de vagas, carga horária, remuneração e atribuições;

II - prazo para inscrições;

III - requisitos, títulos e critérios de pontuação a serem utilizados na análise dos currículos e entrevista;

IV - os critérios de desempate;

V - prazo para recursos;

VI - prazo de validade do processo de seleção;

VII - documentação necessária para contratação.

Capítulo V DA REMUNERAÇÃO E DAS VANTAGENS

Art. 11. O vencimento do pessoal contratado na forma desta Lei será idêntico ao vencimento inicial atribuído ao cargo efetivo em início de carreira da mesma categoria ou, inexistindo, de categoria equivalente.

Parágrafo único. Para efeitos deste artigo, não serão consideradas as vantagens de natureza individual dos servidores ocupantes de cargos substituídos ou tomados como paradigma.

Art. 12. A contratação de pessoal para jornada semanal inferior à fixada em lei para o cargo efetivo do servidor substituído dar-se-á com a devida redução proporcional de remuneração, observada a conveniência da administração.

Art. 13. Serão assegurados aos servidores contratados temporariamente, sob o regime especial de que trata esta Lei, as seguintes vantagens:

I - adicional pela prestação de serviços extraordinários;

II - adicional pelo trabalho noturno;

III - férias e adicional de férias;

IV - adicionais de insalubridade e periculosidade na forma prevista na legislação municipal.

V - gratificação natalina;

VI - salário-família conforme legislação federal;

Parágrafo único. Para aplicação das vantagens enumeradas neste artigo, deve ser utilizado como parâmetro e forma de aplicação o disposto sobre cada uma delas na Lei Lei 181/2007 de 02 de julho de 2007.

Art. 14. Os servidores contratados temporariamente podem usufruir somente as seguintes licenças, conforme o regramento disposto na Lei 181/2007 de 02 de julho de 2007:

I - Para tratamento de saúde;

II - À gestante e à adotante de 120 (cento e vinte) dias consecutivos;

III - Paternidade de 08 (oito) dias;

IV - Por 3 (três) dias consecutivos, na data ou a partir do evento considerado, em razão de casamento, bem como falecimento do cônjuge, companheiro (a), pais e descendentes até 2º grau, enteados, menor sob guarda ou tutela, madrasta ou padrasto e irmãos.

Capítulo VI DO REGIME DISCIPLINAR

Art. 15. Estende-se aos servidores regidos por esta Lei os mesmos deveres e obrigações, as mesmas proibições e responsabilidades e, no que couber, as disposições disciplinares aplicáveis aos servidores efetivos, todas previstas na Lei 181/2007 de 02 de julho de 2007

Capítulo VII DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Art. 16. O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á:

I - Pelo término do prazo contratual;

II - Por iniciativa do contratado, desde que ocorra aviso prévio com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

III - imediatamente, quando o contratado incorrer em infração aos deveres e proibições previstas na Lei 181/2007 de 02 de julho de 2007;

IV - Imediatamente, pelo término da causa que originou a contratação temporária;

V - Por interesse público do Poder Executivo Municipal;

VI - Em virtude da nomeação e posse dos aprovados em concurso público de provas e de títulos a ser deflagrado pelo Poder Executivo Municipal, com exceção as licenças superiores a 30(trinta) dias, as quais deve perdurar até o limite do término da licença.

§ 1º O término do contrato em razão do disposto no inciso III deste artigo implicará na proibição do contratado de participar de novo processo seletivo público pelo período de 02 (dois) anos, contados da data de encerramento do contrato.

§ 2º O contratado que descumprir o aviso prévio com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, previsto nos incisos II deste artigo, deverá indenizar a administração com uma multa equivalente a um mês do vencimento do servidor contratado, conforme estabelecido no respectivo contrato.

Art. 17. Quando da rescisão do contrato, o contratado receberá férias proporcionais acrescidas de 1/3 (um terço), saldo de salários com as

respectivas vantagens previstas nesta lei e gratificação natalina proporcional.

Capítulo VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 18. Ato do Poder Executivo disporá, para efeitos desta Lei, sobre a decretação de urgência, emergência e calamidade em saúde pública.

Art. 19. A extinção do contrato, por iniciativa da Administração Pública, antes do prazo contratual, não enseja o direito a quaisquer tipos de indenização, ressalvadas a percepção dos direitos previstos no art. 17 desta Lei.

Art. 20. O pessoal contratado por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público será filiado ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, conforme disposto no § 13 do artigo 40 da Constituição Federal.

~~Art. 21. A administração poderá contratar, em caráter urgência, de forma direta, por meio de análise curricular, profissionais na área da saúde, limpeza ou segurança, para o preenchimento das vagas objeto da presente Lei, para que não haja descontinuidade dos serviços públicos, por um prazo máximo de 60 (sessenta) dias, improrrogáveis. Parágrafo único. A administração deverá no prazo máximo de 30 (trinta) dias, deflagrar processo seletivo simplificado para os cargos temporários preenchidos na forma do caput do presente artigo.~~

Art. 21. A administração poderá contratar, em caráter de urgência, de forma direta, por meio de análise curricular, profissionais na área da saúde, educação limpeza ou segurança, para o preenchimento das vagas objeto da presente Lei, para que não haja descontinuidade dos serviços públicos, por um prazo máximo de 90 (noventa) dias, improrrogáveis. (alterado pela Lei nº. 484/2021)

Parágrafo único. A administração deverá no prazo máximo de até 45(quarenta e cinco) dias, deflagrar processo seletivo simplificado para os cargos temporários preenchidos na forma do caput do presente artigo. (alterado pela Lei nº.484/2021)

Art. 21-A. Durante a vigência do Decreto Municipal que declarar estado de calamidade em decorrência da pandemia da COVID-19, a administração poderá contratar, em caráter urgência, de forma temporária e direta, por meio de análise curricular, profissionais na área da saúde e educação, para que não haja descontinuidade dos serviços públicos, por um prazo máximo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por igual período. (acrescido pela Lei nº.484/2021)

Art. 22. Ficam revogadas as Leis Municipal nº 367/2017.

Art. 23. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 24. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Portalegre (RN), 05 de março de 2018.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito

Republicação em razão de alteração pela Lei nº.484 de 31 de agosto de 2021

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:70C7310E

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº. 247/2021-GP/PMP

Decreto nº. 247/2021-GP/PMP
Portalegre/RN, 01 de setembro de 2021.

DISPÕE SOBRE O PONTO FACULTATIVO DOS
ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO
PÚBLICA MUNICIPAL DE PORTALEGRE NA

SEGUNDA FEIRA QUE ANTECEDE O FERIADO
DE 7 DE SETEMBRO, INDEPENDÊNCIA DO
BRASIL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E

Art. 1º - Fica decretado **Ponto Facultativo**, nas repartições da Administração Pública Municipal no dia 06 de setembro de 2021, (segunda -feira), que antecede o feriado de 07 de setembro, Independência do Brasil.

Parágrafo Único – Os efeitos deste artigo não se aplica às repartições cuja as atividades são classificadas como essenciais ao funcionamento do serviço público municipal, e ininterruptas que funcionam em regime de plantão permanente nas unidades gestoras de saúde, infraestrutura e Conselhos Tutelares.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Portalegre/RN, 01 de setembro de 2021.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:F7B075FA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 359/2021-GP/PMP

PORTARIA Nº 359/2021-GP/PMP
Portalegre/RN, 01 de setembro de 2021

*DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR
PÚBLICO PARA ATUAR COMO FISCAL DE
CONTRATOS.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o poder executivo,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 166/2021:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para atuar como Fiscal de Contratos no âmbito da Prefeitura de Portalegre, o senhor Dannylo Soares Paiva, Gerente de Obras e Urbanismo, matrícula 614, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos para aquisição de matérias, bens de consumo, permanentes e material elétrico e de construção, celebrados, representando a Secretaria Municipal de Infraestrutura SEMINF.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:A1DD8BBB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 106/2021- SEMARH/PMP**

Portaria nº. 106/2021- SEMARH/PMP
Portalegre/RN, 30 de agosto de 2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A
SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder FÉRIAS a servidora **Sueli Tertulino de Freitas**, admitida em **29/09/1997**, **matrícula nº 187** ocupante do cargo de **Auxiliar de Enfermagem**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, gozo de férias por 30 (trinta) dias, no período de **08/09/2021 a 07/10/2021**, correspondente ao **período aquisitivo de 29/09/2020 à 29/09/2021**, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES
Secretária de Administração e Recursos Humanos
Portaria 002/2021

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:C38A6D23

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 107/2021- SEMARH/PMP**

Portaria nº. 107/2021- SEMARH/PMP
Portalegre/RN, 01 de setembro de 2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A
SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder FÉRIAS ao servidor **Davi Leal Landim Cruz**, admitido em **20/12/2018**, **matrícula nº 519** ocupante do cargo de **Médico**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, gozo de férias por 30 (trinta) dias, divididos em dois períodos, sendo o primeiro de **27/09/2021 a 11/10/2021**, e o segundo de **16/11/2021 a 30/11/2021**, correspondente ao **período aquisitivo de 20/12/2019 à 20/12/2020**, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES
Secretária de Administração e Recursos Humanos
Portaria 002/2021

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:9B5B6797

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 108/2021- SEMARH/PMP**

Portaria nº. 108/2021- SEMARH/PMP
Portalegre/RN, 01 de setembro de 2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A
SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder FÉRIAS ao servidor **Francisco Teixeira Gomes**, admitido em **02/09/1985**, **matrícula nº 38** ocupante do cargo de **Gari**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, gozo de férias por 30 (trinta) dias, no período de **01/09/2021 a 30/09/2021**, correspondente ao **período aquisitivo de 02/09/2020 à 02/09/2021**, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES
Secretária de Administração e Recursos Humanos
Portaria 002/2021

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:64E12EF6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 109/2021- SEMARH/PMP**

Portaria nº. 109/2021- SEMARH/PMP
Portalegre/RN, 01 de setembro de 2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A
SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder FÉRIAS ao servidor **Marcio Francisco de Souza Paiva**, admitido em **05/09/2018**, **matrícula nº 513** ocupante do cargo de **Médico**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, gozo de férias por 30 (trinta) dias, divididos em dois períodos, sendo o primeiro de **13/09/2021 a 27/09/2021**, e o segundo de **01/04/2022 a 15/04/2022**, correspondente ao **período aquisitivo de 05/09/2020 à 05/09/2021**, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES
Secretária de Administração e Recursos Humanos
Portaria 002/2021

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:217C4F42

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA****GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01090001/21**

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Pureza/RN, CNPJ: 14.918.665/0001-93.

CONTRATADA: Francknylton Carvalho do Nascimento – CPF: 071.243.734-76

Valor Global: R\$ 1.000,00 (Um mil reais);

OBJETIVO: Locação de imóvel localizado na Rua das Flores, nº 12, casa A, Bebida Velha, Pureza/RN, destinado à moradia da família da Sra. Paula Dayane Bezerra Pereira, inscrita no CPF nº 118.629.444-23, conforme Relatório Psicossocial e Lei Municipal de Benefícios Eventuais nº 290/2013.

ORIGEM DOS RECURSOS: Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - PF

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 24, Inciso X.

PUREZA/RN, 01 de setembro de 2021.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal.

LARISSA IGNEZILA GOMES FONSECA MOURA BEZERRA

Secretaria Municipal de Assistência Social
Contratante

FRANCKNYLTON CARVALHO DO NASCIMENTO

CPF: 071.243.734-76

Contratado

Publicado por:
Elinaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:27110A17

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01090002/21**

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Pureza/RN, CNPJ: 14.918.665/0001-93.

CONTRATADA: Raimundo Câmara de Oliveira – CPF: 031.979.054-15

Valor Global: R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais);

OBJETIVO: Locação de imóvel localizado na Rua Nova Descoberta, nº 08, Pureza/RN, destinado à moradia da Sra. Creusa Pereira da Silva, inscrita no CPF nº 056.435.814-26, conforme Relatório Psicossocial e Lei de Benefícios Eventuais nº 290/2013 de 22/08/2013.

ORIGEM DOS RECURSOS: Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - PF

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 24, Inciso X.

PUREZA/RN, 01 de setembro de 2021.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal.

LARISSA IGNEZILA GOMES FONSECA MOURA BEZERRA

Secretaria Municipal de Assistência Social
Contratante

RAIMUNDO CÂMARA DE OLIVEIRA

CPF: 031.979.054-15

Contratado

Publicado por:
Elinaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:3B452A89

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES****GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – DISPENSA Nº
DV00037/2021**

Nos termos dos elementos constantes de respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de licitação nº DV00037/2021, que objetiva: Aquisição de equipamentos para equipe de apoio a saúde da família, destinado a Secretaria Municipal de Saúde neste Município de Rafael Fernandes-RN. RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMÉDICOS LTDA - CNPJ: 35.662.667/0001-34, com valor total de R\$ 3.282,00.

Rafael Fernandes - RN, 27 de Agosto de 2021.

FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA

Prefeito

Publicado por:
Anderson Diogo da Costa Ferreira
Código Identificador:442BE37B

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00037/2021. Objeto: Aquisição de equipamentos para equipe de apoio a saúde da família, destinado a Secretaria Municipal de Saúde neste Município de Rafael Fernandes-RN. Fundamento Legal: *art. 24, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.* AUTORIZAÇÃO: Secretária Municipal de Saúde. RATIFICAÇÃO: Prefeito em 27/08/2021.

Publicado por:
Anderson Diogo da Costa Ferreira
Código Identificador:1274224A

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos, Destinação Final dos Resíduos Sólidos em Aterro Controlado sobre valas e Coletas Seletivas porta a porta na zona Urbana e Rural deste Município de Rafael Fernandes/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00022/2021. DOTAÇÃO: Recursos da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Rafael Fernandes: 2047 – Manut. Ativ. Sec. Mun. de Meio Ambiente - 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - 001 – Recursos Ordinários - 0000 – Genérico - 1.001.0000 - Recursos Ordinários. VIGÊNCIA: 27.05.2021 – 27.08.2021. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes e: CT Nº 17050/2021-CPL - 27.05.21 - IMPACTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - R\$ R\$ 132.331,34.

Publicado por:
Anderson Diogo da Costa Ferreira
Código Identificador:1611C67C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO**

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
PORTARIA 095.2021 - (NOMEAÇÃO - ABEL BELARMINO DE AMORIM FILHO)

PORTARIA Nº. 095/2021 – Gabinete da Prefeita

Rafael Godeiro – RN, em 01 de setembro de 2021.

A **Prefeita Municipal de Rafael Godeiro / RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando a Lei Municipal nº 360, de 27 de janeiro de 2017, que dispõe sobre a **Reorganização da Estrutura Administrativa** da Prefeitura Municipal de Rafael Godeiro-RN.

R E S O L V E:

Art. 1º – DESIGNAR o Servidor Público Municipal: **ABEL BELARMINO DE AMORIM FILHO**, médico, portador do CRM/RN nº 2344, CPF nº 307.329.214-49 e RG nº 526896, para assumir o Cargo Comissionado de **RESPONSÁVEL TÉCNICO DO HOSPITAL MATERNIDADE MÃE MARIA SERIDÓ**, neste Município.

Art. 2º – Essa portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita de Rafael Godeiro/RN, em 01/09/2021.

CLEVLÂNDIA SAMARA DE VASCONCELOS BELARMINO
 Prefeita Municipal
 CPF nº 089.519.024-98

Publicado por:
 Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:443E6CAD

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
PORTARIA 096.2021 - (NOMEAÇÃO - KELLY JEANE HOLANDA BELARMINO)

PORTARIA Nº. 096/2021 – Gabinete da Prefeita

Rafael Godeiro – RN, em 01 de setembro de 2021.

A **Prefeita Municipal de Rafael Godeiro / RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando a Lei Municipal nº 360, de 27 de janeiro de 2017, que dispõe sobre a **Reorganização da Estrutura Administrativa** da Prefeitura Municipal de Rafael Godeiro-RN.

R E S O L V E:

Art. 1º – DESIGNAR a Servidora Pública Municipal: **KELLY JEANE HOLANDA BELARMINO**, Enfermeira, portadora do COREN-RN nº 243.329, CPF nº 074.172.534-74 e RG nº 002.640.042, para assumir o Cargo Comissionado de **RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EQUIPE DE ENFERMAGEM DO HOSPITAL MATERNIDADE MÃE MARIA SERIDÓ**, neste Município.

Art. 2º – Essa portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita de Rafael Godeiro/RN, em 01/09/2021.

CLEVLÂNDIA SAMARA DE VASCONCELOS BELARMINO
 Prefeita Municipal
 CPF nº 089.519.024-98

Publicado por:
 Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:036336E5

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
PORTARIA 097.2021 - (NOMEAÇÃO - MÁDJA SHELLEY LEITE COSTA)

PORTARIA Nº. 097/2021 – Gabinete da Prefeita

Rafael Godeiro – RN, em 01 de setembro de 2021.

A **Prefeita Municipal de Rafael Godeiro / RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando a Lei Municipal nº 360, de 27 de janeiro de 2017, que dispõe sobre a **Reorganização da Estrutura Administrativa** da Prefeitura Municipal de Rafael Godeiro-RN.

R E S O L V E:

Art. 1º – DESIGNAR a Servidora Pública Municipal: **MÁDJA SHELLEY LEITE COSTA**, Enfermeira, portadora do COREN-RN nº 001473, CPF nº 035.930.524-58 e RG nº 1972440, para assumir o Cargo Comissionado de **RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EQUIPE DE ENFERMAGEM DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) JOANA PAULA DE OLIVEIRA**, neste Município.

Art. 2º – Essa portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita de Rafael Godeiro/RN, em 01/09/2021.

CLEVLÂNDIA SAMARA DE VASCONCELOS BELARMINO
 Prefeita Municipal
 CPF nº 089.519.024-98

Publicado por:
 Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:9B996139

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
PORTARIA 098.2021 - (LICENÇA ESPECIAL - CILENE CORTEZ DA SILVA NOGUEIRA)

PORTARIA Nº. 098/2021 – Gabinete da Prefeita

Rafael Godeiro/RN, 01 de setembro de 2021.

A **Prefeita Municipal de Rafael Godeiro / RN**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, considerando o que dispõe o **Art. 103 da Lei nº. 221/1996 - Código dos Servidores Públicos** do Município de Rafael Godeiro/RN.

R E S O L V E:

Art. 1º – CONCEDER licença ESPECIAL POR ASSIDUIDADE no período de **01/09/2021 a 01/12/2021**, conforme REQUERIMENTO emitido pela servidora pública municipal: **CILENE CORTEZ DA SILVA NOGUEIRA**, Professora, portadora do CPF nº 538.363.164-04, RG nº 501407/ITEP/RN, integrante do **Quadro de Servidores Efetivos da Secretaria de Educação** desse Município.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se!

Gabinete da Prefeita de Rafael Godeiro/RN, em 01 de setembro de 2021.

CLEVLÂNDIA SAMARA DE VASCONCELOS BELARMINO
 Prefeita Municipal
 CPF nº 089.519.024-98

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:11C09C7E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA Nº 157/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Constitucionais e das que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear os Membros que compõem o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB, para o Período de 31 de Março de 2021 a 31 de Dezembro de 2022.

Artigo 2º - O referido Conselho é composto pelos seguintes membros:

Representantes do Poder Executivo:

Davi Evaristo de Paiva (titular)

Francisca Ercília Guedes Rego Santos (suplente)

2. Representantes do Poder Executivo – Secretaria Municipal de Educação.

Veronica Maria de Melo Sá (titular)

Antonia Janaina Nobre de Albuquerque Ramos (suplente)

3. Representante dos Professores da Educação Básica Pública:

Francisco Iranildo de Oliveira (titular) – PRESIDENTE DO CONSELHO

Zenilda Andrade Arruda (suplente)

4. Representante dos Diretores das Escolas Básicas Públicas:

José Lázaro Inácio de Melo (titular) - VICE PRESIDENTE DO CONSELHO

Alixandrina Rodrigues da Fonseca Neta Souza (suplente)

5. Representantes dos Servidores Técnicos Administrativos da Educação Básica das Escolas Públicas Municipais:

Ivo Melo da Silva (titular)

Thiago Kênio Pereira da Silva (suplente)

6. Representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública:

Luiz Carlos de Lucena Andrade (Titular)

Izabelly Fernanda Soares (suplente)

Francisco Giordano de Paiva Freitas (titular)

Renata Thays Ribeiro Borges (suplente)

7. Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública:

Clícia Maria Ferreira da Silva (titular)

Carlos Victor Medeiros Lucena Costa (suplente)

Representantes dos Estudantes de Entidade de Secundaristas

Gustavo Eduardo Arruda de Medeiros (titular)

Vilciana da Silva Gomes (suplente)

Representantes do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente:

Francisca Itamara Soares Rego (titular)

Maria da Conceição de Paiva (suplente)

Representantes do Conselho Municipal de Educação:

Policarpo Gomes de Paiva (titular)

Revelucia de Paiva Freitas (suplente)

Representantes de organizações da Sociedade Civil

José Evaristo de Paiva Neto (Titular) – Secretário do Conselho

Priscilla Rayanne de Souza Silva (suplente)

Manoel do Nascimento Lima (Titular)

Maria Perpétua Simplicio Ribeiro (suplente)

Artigo 3º O mandato dos membros dos conselhos será de 1 (um) ano e 9 (nove) meses, sendo permitido uma recondução para o próximo mandato.

Artigo 4º - As funções dos Membros do Conselho serão exercidas gratuitamente.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE - CUMpra – SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Riacho da Cruz-RN, em 30 de agosto de 2021.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

*Republicado por incorreção

Publicado por:

Caroline Melo de Paiva Rego

Código Identificador:04C17494

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo nº:	006/2021			
b) Licitação nº:	006/2021			
c) Modalidade:	Pregão Presencial			
d) Data de Homologação:	23/08/2021			
e) Data da Adjucação:	20/08/2021			
f) Objeto da Licitação:	Registro de Preços visando a possível contratação de empresa para execução dos Serviços de locação de carro de som e equipamento de sonorização de pequeno porte destinado a efetuar a divulgação de eventos, programações e demais ações da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz, que compõem a frota deste Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.			
g) Fornecedores e Itens Vencedores:				
CNPJ	Fornecedor	Qtd. de Itens	Média Desconto(%)	Total
21.749.982/0001-99	MARIA DAS GRAÇAS COSTA LOPES 05372032499	1	-	49.000,00
Total Geral				49.000,00

Publicado por:

Anderson Raphael Silva de Oliveira

Código Identificador:F9D1E156

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 029/2021

“Concede Ajuda de Custo a pessoa carente do Município”.

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando o disposto na Lei Municipal n.º 324/2013, de 09 de setembro de 2013, que **Autoriza o Executivo Municipal a fazer doação dos itens que menciona, e dá outras providências**, Art. 1º, alínea “b”.

Considerando o Requerimento expedido pela Sr. Francisco Canindé Dias e analisado pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento,

Resolve:

Art. 1º Conceder ajuda de custo no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) em favor da Senhor: Francisco Canindé Dias, CPF:150.623.841-68, residente e domiciliado Conjunto Projeto Crescer, nº 05 - Riacho da Cruz/RN, para custear despesas com a realização de exame médico de videonasofaringolaringoscopia, na cidade de Mossoró/RN, por não ter condições financeiras de arcar com as despesas.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 01 de setembro de 2021.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caroline Melo de Paiva Rego

Código Identificador:5BEF8505

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 100801/2021**

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 100801/2021

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 c/ caput. Decreto Municipal de nº 523/2021, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 100801/2021 vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, visando à **Prestação de serviços na ministração de aulas de músicas.**, pelo valor de R\$ 26.400,00 (VINTE E SEIS MIL E QUATROCENTOS REAIS), em favor de LÚCIO ANDRADE DUARTE, CNPJ/MF Nº 31.050.965/0001-12.

Assim, nos termos do art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133/2021, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 01 de setembro de 2021.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anderson Raphael Silva de Oliveira

Código Identificador:F2A0B16B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
100801/2021;**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 100801/2021;

Objeto: Prestação de serviços na ministração de aulas de músicas.

Contratado: LÚCIO ANDRADE DUARTE, CNPJ/MF Nº 31.050.965/0001-12, com Valor Total Julgado: R\$ R\$ 26.400,00 (VINTE E SEIS MIL E QUATROCENTOS REAIS);

Base legal: Inciso II do Artigo 75 da Lei nº 14.133/2021;

Riacho da Cruz/RN, 01 de setembro de 2021.

Publicado por:

Anderson Raphael Silva de Oliveira

Código Identificador:354F653B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº
240801/2021**

**EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº
240801/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN

CONTRATADA: MARQ TECH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA .E

OBJETO O presente contrato tem por objeto: Aquisição de materiais de laboratório destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato rege-se, ainda, pelo Pregão Presencial de nº. 012/2020, vinculado ao Processo Administrativo de nº. 00000.14070001/2020, de acordo com Lei 8.666/93 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo

VALOR: Pelo fornecimento do Contrato original, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor total de **R\$ 44.140,60 (quarenta e quatro mil, cento e quarenta reais e sessenta centavos)**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos destinados às despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto do presente Termo de contrato se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício 2021, através da Unidade Orçamentária: 2107 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, elemento 3.3.9.0.30 – Material de Consumo, Fonte de Recursos 1211 – Saúde.

VIGÊNCIA: O Contrato vigorará a contar de sua assinatura pelas partes até o dia 31/12/2021. O prazo constante nesta cláusula poderá ser prorrogado, havendo acordo entre ambas as partes, depois de observado o Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

LOCAL DE DATA: RIACHO DA CRUZ/RN, 24 de agosto de 2021.

ASSINANTES:

MARCOS AURELIO DE PAIVA REGO - PREFEITO MUNICIPAL

MARQ TECH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CONTRATADO

Publicado por:

Anderson Raphael Silva de Oliveira

Código Identificador:94B7E39B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 09010/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Riacho de Santana/RN

CONTRATADA: Francisco Vandí Duarte

PROCESSO DE ORIGEM: DV00092/2021

OBJETO: Prestação de Serviços de Assessoria Técnica junto a Controladoria Geral deste Município de Riacho de Santana/RN

VALOR TOTAL.....: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

DOTAÇÃO: 655 - 2 . 2002 . 4 . 122 . 1 . 2.4 . 0 . 339036 - Outros

Serviços de Terceiros – Pessoa Física

VIGÊNCIA.....: 01/09/2021 à 31/12/2021

DATA DA ASSINATURA.....: 1 de setembro de 2021

Publicado por:

Samuel Ferreira Fernandes

Código Identificador:16F3C22A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO****EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO****Processo:** 210826DP00163**Número:** DP00096/2021**Objeto:** Realização de Procedimento Cirúrgico, em caráter de urgência: Tenoplastia de Biceps Braquial para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste Município.**Contratado:** ORTOCLINICA ALTO OESTE LTDA – EPP**Valor Total Julgado:** R\$ 7.500,00**Base legal:** Art. 24, inc. II e IV da Lei 8.666/93

Riacho de Santana/RN, 31/08/2021,

DAVI CÁSSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:1FCDC66B**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO****EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO****Processo:** 210824DV00160**Número:** DV00093/2021**Objeto:** Locação de um imóvel Comercial destinado ao funcionamento da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo deste Município de Riacho de Santana - RN**Contratado:** MIGUEL NERES DA COSTA**Valor Total Julgado:** R\$ 7.080,00**Base legal:** Art. 24, inc. X da Lei 8.666/93

Riacho de Santana/RN, 01/09/2021,

DAVI CÁSSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:38F4C95D**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO****EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO****Processo:** 210824DV00161**Número:** DV00094/2021**Objeto:** Locação de imóvel residencial destinado a benefício eventual da Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município de Riacho de Santana - RN.**Contratado:** JOSÉ ALMEIDA NETO**Valor Total Julgado:** R\$ 900,00**Base legal:** Art. 24, inc. X da Lei 8.666/93

Riacho de Santana/RN, 01/09/2021,

DAVI CÁSSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:DDD16A88**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 256/2021 RIACHO DE SANTANA/RN, 01 DE
SETEMBRO DE 2021.****Portaria N.º 256/2021** Riacho de Santana/RN, 01 de setembro de 2021.O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.**RESOLVE.****Art. 1º** - Conceder ao Senhor **FRANCISCO JOSE DE AQUINO ANDRE**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 01 de setembro de 2021.**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 01 de setembro de 2021.****DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Beatriz Ferreira Costa
Código Identificador:33ED08B3**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 257/2021 RIACHO DE SANTANA/RN, 01 DE
SETEMBRO DE 2021.****Portaria N.º 257/2021** Riacho de Santana/RN, 01 de setembro de 2021.O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.**RESOLVE.****Art. 1º** - Conceder o Senhor **OSVALDO ALFREDO DE CARVALHO**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 01 de setembro de 2021.**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 01 de setembro de 2021.****DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Beatriz Ferreira Costa
Código Identificador:116E3874

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RESCISÃO CONTRATUAL**

EXTRATO RESCISÃO CONTRATUAL

RESCISÃO Nº: 00000005/2021

EMPREGADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA-RN

CONTRATADO: ALLAN DIEGO COSTA REGO

CPF/CNPJ CONTRATADO: 068.266.614-97

AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

OBJETO: Contratação de Profissional Assessor Técnico Administrativo destinado a Secretaria Municipal de Administração do Município.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 25.200,00 (Vinte Mil e Duzentos Reais).

DOTAÇÃO: Unidade Gestora: 2 – Prefeitura **Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo, **Unidade Orçamentária:** 2002 – Sec. Municipal de Administração **Função:** 04 – Administração, **Subfunção:** 122 – Administração Geral, **Programa:** 01 – Administração Geral, **Ação:** 2.04 – MANUT. ATIV. SEMAD - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, **Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:** 100 – Recursos Ordinários.

DATA DA RESCISÃO: 31 de agosto 2021.

Publicado por:

Ana Beatriz Ferreira Costa

Código Identificador:22F0D783

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 00000320/2021**

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 00000320/2021

CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN

CONTRATADO: BELIZA LARISSA MAIA FEITOSA

CPF/CNPJ CONTRATADO: 098.907.744-61

AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

OBJETO: Contratação de Profissional Médico Plantonista junto a Unidade Básica de Saúde Alexandrina Cajê.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 38.000,00 (Trinta e Oito Mil Reais)

DOTAÇÃO: Unidade Gestora: 3 – Fundo Municipal de Saúde, **Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo, **Unidade Orçamentária:** 2004 – Fundo Municipal de Saúde **Função:** 10 – Saúde **Subfunção:** 301 – Atenção Básica, **Programa:** 01 – Administração Geral, **Ação:** 2.8 – MAN. ATI. FUNDO M. SAÚDE - FUS/ SAÚDE, **Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,

Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários.

VIGÊNCIA: 01/08/2021 à 31/12/2021.

DATA DA ASSINATURA: 01 de agosto de 2021

Publicado por:

Ana Beatriz Ferreira Costa

Código Identificador:3B3CBA8B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021

AVISO DE ABERTURA

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021 – PMR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2021

A Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN, por meio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL, torna público que fará realizar a licitação a seguir especificada:

Tomada de Preços, Menor Preço.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO DE RUAS EM DISTRITOS RURAIS NO MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN ATRAVÉS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 908587/2020/MDR/CAIXA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Data/hora/local: **21 de setembro de 2021, às 09h**, na Sala da CPL, Sede da Prefeitura de Riachuelo, Av. Luiz de Gonzaga Cavalcanti, 346, Centro – CEP 59.470-000 – Riachuelo/RN. O Presidente informa ainda que o Edital e seus anexos estão disponíveis na sala da Comissão Permanente de Licitação, diariamente, no horário das 08h às 13h ou através do e-mail: pregaopmriachuelo@gmail.com.

COMUNICAMOS AOS INTERESSADOS em participarem da Tomada de Preços nº 003/2021, que em virtude da Pandemia do Coronavírus (COVID-19) e seguindo as orientações dos órgãos de Saúde para evitar aglomeração de pessoas em um mesmo ambiente, solicitamos aos licitantes que protocolem seus envelopes de HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS diretamente na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN, localizado na Av. Luiz de Gonzaga Cavalcanti, 346, Centro, Riachuelo/RN, de segunda à sexta-feira das 08h:00 às 13h:00.

Riachuelo/RN, 01 de setembro de 2021.

NAILTON MACIEL LEITE DA FONSECA

Presidente da CPL-PMR/RN

Portaria 117/2021

Publicado por:

Francisco Caetano de Sena Neto

Código Identificador:CF388D54

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2021**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2021 - PMR

Contratante: O MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde.

Contratada: MABELLE COMERCIO DE VEICULOS EIRELI, CNPJ/MF Nº 35.457.127/0001-19.

Objeto: AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE DO TIPO VAN COM ACESSIBILIDADE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN ATRAVÉS DA PROPOSTA DE EMENDA PARLAMENTAR Nº 12148.443000/1210-01.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Gestão/Unidade: 05 – Secretaria Municipal de Saúde e 0501 – Fundo Municipal de Saúde

Fonte: 12110000

Programa de Trabalho: 1030100072.045 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Saúde

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente

VIGÊNCIA: 01/09/2021 à 01/09/2022.

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 009/2021

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei Federal 8.666/93, com suas alterações posteriores.

ASSINATURAS:

Pela Contratante, JOÃO BASÍLIO NETO (Prefeito Municipal).

Pela Contratada, CAMILE VIANNA FREITAS.

Publicado por:
Francisco Caetano de Sena Neto
Código Identificador:48414902

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18080001/21 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO DE DISPENSA**

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, nomeada através da Portaria n.º 15, de 04 de janeiro de 2021, consoante autorização do Sr. FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para Locação em caráter emergencial de caminhão pipa tipo toco, carga mínima 8.000lts, sem condutor, para suprir as necessidades de abastecimento das comunidades rurais do município de Ruy Barbosa/RN.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, consubstanciada no que couber pelo Decreto Municipal nº 035/2021, de 1º de julho de 2021, que declarou Situação de Emergência no Município de Ruy Barbosa/RN, por desastre natural climatológico por estiagem prolongada.

Art. 24. É dispensável a licitação:

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente processo administrativo tem por objetivo a locação em caráter emergencial de caminhão pipa. Tal contratação justifica-se pela falta de chuvas, onde os moradores das localidades rurais estão sofrendo com a falta de água para suprir suas necessidades básicas de abastecimento. O veículo ora locado ficará a disposição da Secretaria Municipal de Saúde, para fazer o transporte de água potável para o abastecimento da zona rural do município de Ruy Barbosa/RN.

RAZÃO DA ESCOLHA

A escolha recaiu em favor da empresa F J CIRIACO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, CNPJ nº 14.650.895/0001-14, em virtude de a mesma ter apresentado a documentação necessária a este procedimento licitatório e por apresentar os menores preços, com base na pesquisa de preços encaminhada a esta Comissão pela secretaria requisitante.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor total para a execução do objeto é de R\$ 47.601,30 (quarenta e sete mil, seiscentos e um reais e trinta centavos), conforme proposta de preços anexa ao presente processo. Justifica-se a aquisição através da empresa F J CIRIACO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, CNPJ nº 14.650.895/0001-14, por apresentar os menores preços com base na pesquisa de preços encaminhada a esta Comissão, demonstrando a razoabilidade dos valores propostos pela empresa ao

Município de Ruy Barbosa/RN, estando os mesmos coniventes com os praticados no mercado.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para o referido pagamento serão provenientes de acordo com a seguinte dotação orçamentária: Exercício 2021 Atividade 0601.101220075.2.028 Manutenção da Secretaria Mun.de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica.

Diante do exposto, solicitamos à Assessoria Jurídica Municipal, parecer a respeito do procedimento então realizado.

RUY BARBOSA/RN, 30 de Agosto de 2021.

ALCIDES MOURA BARBOSA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:0E53F635

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18080001/21 - EXTRATO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, em cumprimento à Ratificação procedida pelo Sr. FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação a seguir:

Objeto: Locação em caráter emergencial de caminhão pipa tipo toco, carga mínima 8.000lts, sem condutor, para suprir as necessidades de abastecimento das comunidades rurais do município de Ruy Barbosa/RN.

Favorecido: F J CIRIACO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, CNPJ nº 14.650.895/0001-14.

Valor Total: R\$ 47.601,30 (quarenta e sete mil, seiscentos e um reais e trinta centavos).

Fundamento Legal: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, consubstanciada no que couber pelo Decreto Municipal nº 035/2021, de 1º de julho de 2021, que declarou Situação de Emergência no Município de Ruy Barbosa/RN, por desastre natural climatológico por estiagem prolongada.

Programa de Trabalho: Exercício 2021 Atividade 0601.101220075.2.028 Manutenção da Secretaria Mun.de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitações e Ratificada pelo Senhor FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal.

RUY BARBOSA/RN, 01 de Setembro de 2021.

ALCIDES MOURA BARBOSA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:BB5B4A26

**GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18080001/21 - TERMO DE
RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas

alterações posteriores, consubstanciada no que couber pelo Decreto Municipal nº 035/2021, de 1º de julho de 2021, que declarou Situação de Emergência no Município de Ruy Barbosa/RN, por desastre natural climatológico por estiagem prolongada, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para contratação da empresa F J CIRIACO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, CNPJ nº 14.650.895/0001-14, referente à locação em caráter emergencial de caminhão pipa tipo toco, carga mínima 8.000lts, sem condutor, para suprir as necessidades de abastecimento das comunidades rurais do município de Ruy Barbosa/RN, pelo valor total de R\$ 47.601,30 (quarenta e sete mil, seiscentos e um reais e trinta centavos).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. ALCIDES MOURA BARBOSA, Presidente da Comissão Permanente de Licitações, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RUY BARBOSA/RN, 01 de Setembro de 2021.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:44E08611

GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL Nº 045/2021

Declara Situação de Emergência no Município de Ruy Barbosa/RN, afetados por desastre natural climatológico por estiagem prolongada que provoca a redução sustentada das reservas hídricas existentes (COBRADE/1.4.1.2.0 – Seca), e dá outras providências.

O MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei

Considerando o disposto no art. 7º, VII, da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (PNPDEC) – MDR;

Considerando que o Município tem vivenciado um regime de escassez hídrica desde 2012, sendo interrompido no primeiro semestre de 2021, mesmo assim as irregularidades pluviométricas permanecem neste município.

Considerando que o impacto socioeconômico dos anos de secas para Setor Agropecuário do Rio Grande do Norte foi excepcional, complexo e diferenciado, não só refletindo negativamente na infraestrutura física das propriedades rurais dos diversos municípios afetados, mas também com prejuízos de monta para o contingente populacional, prejudicando todos os segmentos da sociedade civil, com especial destaque para os subsetores pecuário e agrícola, fortemente atingidos, experimentando restrições drásticas nos níveis da produção e produtividade, além de severa redução no número de animais das diferentes rebanhos;

Considerando que o MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA/RN encontra-se com a totalidade do município em situação de emergência desde o ano de 2020, as irregularidades pluviométricas determinaram um quadro de baixo volume de acumulação d'água nos reservatórios públicos e privados do município, bem como nos diversos lençóis freáticos deste município, apesar das chuvas ocorridas no primeiro semestre de 2021;

Considerando que os efeitos danosos da seca são sentidos inicialmente nas unidades produtivas rurais. Sendo no campo onde se acentua os reflexos deletérios da escassez hídrica, conduzindo o agricultor ruybarbosense a um cenário catastrófico agonizado a cada ano de estiagem;

Considerando que a escassez hídrica também vem repercutindo negativamente em cultivos irrigados, em razão da redução na disponibilidade da oferta d'água, quer originada de poços subterrâneos, quer oriunda de reservatórios superficiais, hoje fortemente racionada, monitorados pela Agência Nacional de Águas (ANA), quando se trata de corpos d'água de domínio da União, e pelo Instituto de Gestão das Águas do Rio Grande do Norte (IGARN), quando a fonte for de domínio do Estado;

Considerando que no primeiro semestre do ano de 2021, ocorreu um regime chuvoso considerado abaixo da normalidade, entretanto, as precipitações pluviométricas não foram suficientes para recompor a capacidade de armazenamento hídrico dos reservatórios neste município;

Considerando as informações do Instituto de Gestão das Águas do Estado do Rio Grande do Norte (IGARN), dos 47 (quarenta e sete) reservatórios monitorados nenhum se localiza no município de Ruy Barbosa/RN, ficando este município e situação de emergência.

Considerando que os dados do Monitor de Seca, como também do escritório da Emater Local, foram utilizados para a definição dos municípios contemplados pela presente declaração de Situação de Emergência, vez que a metodologia adotada se consubstancia num processo de acompanhamento regular e periódico da situação da seca, cujos resultados consolidados são divulgados por meio do Mapa do Monitor e Secas e por fichas técnicas

Considerando que o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC) classifica o desastre climatológico em “Nível II- Desastre de Média Intensidade”, a incidir a decretação de “Situação de Emergência”, conforme disposto no art. 2º, “b” e §§ 2º e 4º, e no art. 3º, ambos da Instrução Normativa nº 36, de 04 de dezembro de 2020, do Ministério da Integração Nacional/MDR;

Considerando o Parecer Técnico nº 02/2021, de 01 de setembro de 2021, expedido pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC), que atestou a continuidade do quadro característico de Situação de Emergência, provocada por desastre natural climatológico, caracterizado por estiagem prolongada, reduzindo os níveis das principais reservas hídricas do Município de Ruy Barbosa/RN;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada “Situação de Emergência por Seca”, no município, em virtude do desastre classificado e codificado como Situação de Emergência provocada por desastre natural climatológico caracterizado por estiagem prolongada, que provocou a redução sustentada das reservas hídricas existentes no Município de Ruy Barbosa/RN.

Art. 2º Durante o período em que persistir a Situação de Emergência, pelos motivos declinados no artigo anterior, o Município de Ruy Barbosa/RN poderá contratar mediante dispensa de licitação, desde que observado o processo previsto no art. 26, **caput**, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as obras e os serviços que se mostrarem aptos a mitigar as consequências provocadas pela estiagem.

Art. 3º O Gabinete Civil do Município emitirá o modelo de requerimento para fins de Reconhecimento de Situação de Emergência incidente sobre os municípios relacionados no Anexo Único, que será instruído na forma estabelecida pelo art. 6º, §§ 1º e 2º, II, da Instrução Normativa nº 36, de 04 de dezembro de 2020, do Ministério da Integração Nacional, e apresentado no prazo de 20 (vinte) dias contados da publicação deste Decreto.

Art.4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, por um prazo de **180 (cento e oitenta) dias**.

Ruy Barbosa/RN, em 01 de setembro de 2021.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:F04E0CF5**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 046 DE 01 DE SETEMBRO DE 2021**

Dispõe sobre a continuidade de medidas de prevenção e enfrentamento ao COVID-19 no Município de Ruy Barbosa/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção de medidas restritivas visando a diminuição das aglomerações e do fluxo de pessoas em espaços coletivos e o aumento de casos nos municípios circunvizinhos;

CONSIDERANDO a importância de um planejamento responsável nas ações de combate à pandemia, definindo parâmetros e protocolos de saúde que permitam resgatar a atividade econômica, fundamental para a preservação dos empregos e da renda da população, afetados pelas necessárias restrições de funcionamento;

CONSIDERANDO a competência local para estabelecer medidas restritivas voltadas ao enfrentamento do COVID-19, como também medidas preventivas adequadas no âmbito desta municipalidade

CONSIDERANDO a necessidade de reduzir as chances de contágio no município de Ruy Barbosa;

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto dispõe sobre a adoção de medidas de enfrentamento e as medidas preventivas no âmbito do município de Ruy Barbosa/RN

Art. 2º Fica determinado o USO OBRIGATÓRIO de máscara de proteção por todos aqueles que ingressarem no território municipal, bem como por aqueles que precisarem sair de suas residências, especialmente quando do uso de transporte público, individual ou coletivo, ou no interior de estabelecimentos abertos ao público, ficando excepcionado(a)s dessa vedação:

I - As pessoas com transtorno do espectro autista, com deficiência intelectual, com deficiências sensoriais ou com quaisquer outras deficiências que as impeçam de fazer o uso adequado de máscara de proteção facial, conforme declaração médica;

II - As crianças com menos de 3 (três) anos de idade;

III - aqueles que, utilizando máscara de proteção, estiver sentado à mesa de estabelecimento para alimentação fora do lar e tiver de retirá-la exclusivamente durante a consumação.

Art. 3º. Em atendimento as medidas de recomendadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Ruy Barbosa/RN, fica determinado em todo o município, pelo período de 20 (vinte) dias, contando do dia 02 a 22 de setembro de 2021, a reorganização das seguintes atividades:

I – Eventos Públicos ou Privados;

II – Ginásio de Esportes, Campo de Futebol, Quadras de Esportes;

III – Bares, Restaurantes, Quiosques, Super Mercados, Mercadinho e demais estabelecimentos comerciais;

Art 4º. Estão vedados eventos públicos ou privados, com a presença de público que envolvam aglomeração de pessoas, como: Festas patrocinadas por iniciativa pública ou privada;

Art 5º. Fica Suspensa a prática esportiva em espaços público ou privado e a suspensão de Treinos e competições;

Art 6º. Os Bares, Restaurantes, Quiosques e demais estabelecimentos comerciais poderão atender de segunda a quinta-feira de forma presencial respeitando todas as medidas sanitárias de prevenção, tais como, aferição de

temperatura, uso obrigatório de máscaras de proteção, higienização das mãos, sendo disponibilizado álcool em gel (70%) e distanciamento social;

Art 7º Fica suspensa para consumo no local a venda/comercialização de bebidas alcoólicas, em qualquer estabelecimento comercial, bem como seu consumo em ambientes públicos e privados, independente do horário, durante o período de vigência deste decreto.

Ruy Barbosa/RN, Gabinete do Prefeito, em de 01 de setembro de 2021.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:8EFF847E**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 047/2021 - GP**

Dispõe sobre ponto facultativo no dia 06 de setembro de 2021.

O Prefeito Municipal de Ruy Barbosa/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que o calendário anual prevê a terça-feira 07 (sete) de setembro, como feriado nacional pela Independência do Brasil.

Decreta:

Art. 1º - Ponto Facultativo nas repartições públicas do Município de Ruy Barbosa no dia 06/09/2021, segunda-feira.

Art. 2º - As repartições públicas que prestam serviços essenciais e de interesse público, cujo funcionamento é ininterrupto, terão expediente normal no dia mencionado no artigo 1º deste decreto.

Art. 3º - Ao funcionalismo público e repartições municipais, com exceção da matéria do Art. 2º, retornarão ao seu funcionamento normal no dia 08 de setembro de 2021.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ruy Barbosa em, 01 de setembro de 2021.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:A23DFDF2**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ****GABINETE CIVIL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº
169/2017**

**DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 169/2017 –
CONCORRÊNCIA Nº 001/2017**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ.
CONTRATDO(A): CONSTRUTORA NOVA DIMENSÃO LTDA-
EPP, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 04.951.948/0001-83. OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem como objetivo prorrogar a vigência e prazo de execução contratual, conforme Contrato celebrado em 03 de julho de 2017 entre as partes acima mencionadas, oriundo da Licitação – CONCORRÊNCIA Nº 001/2017, passando a vigorar de 09 de setembro de 2021 a 08 de dezembro de 2021. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado, inclusive no tocante ao preço, pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II e § 1º, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Santa Cruz/RN, em, 01 de setembro de 2021.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito Municipal
Contratante

JOSÉ ALVES FILHO,
P/Contratada.

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:F382A1B2

GABINETE CIVIL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº
113/2018

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE 113/2018 –
CONCORRÊNCIA Nº 003/2017

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ.
CONTRATADO(A): EMPROTEC - EMPRESA DE PROJ TECNICOS E CONST. CIVIL, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 10.465.480/0001-10. OBJETO: O Presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência/execução passando a vigorar de 26 de agosto de 2021 a 25 de dezembro de 2021, do Contrato celebrado em 30 de agosto de 2018, entre as partes acima mencionadas, oriundo da Licitação – Concorrência Nº 003/2017. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II, §, II, da Lei federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Santa Cruz/RN, em, 25 de agosto de 2021.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito Municipal
Contratante e

FRANCISCO MARCILIO DE P.
Confessor, p/Contratada.

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:23BD3993

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 120/2021- DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A
PEDIDO DO SERVIDOR PÚBLICO

PORTARIA 120/2021

Dispõe sobre exoneração de Servidor Efetivo a pedido do mesmo.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Servidor Público Municipal, o Sr. RAINERAM DE MELO DIAS, CPF: 010.620.784-97, do cargo de PROFESSOR- PNIIC, a partir do dia 01 de Setembro de 2021;

Parágrafo Único- A exoneração de que trata este artigo se dar a pedido do próprio servidor, conforme solicitação de exoneração, parte integrante desta portaria;

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Santa Maria-RN, 01 de Setembro de 2021.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

RANIERY SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alenuska Maiara Martins Bezerra
Código Identificador:FEC38F31

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO 638/2021

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 638/2021

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

A Senhora Maria Alice Silva, Prefeita Municipal de Santana Do Matos-RN, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 908/2020, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 2º - Para efetivação através de Realocação de Valores entre Fontes de Recursos, a que se refere o artigo anterior, serão reduzidos os créditos nas seguintes Dotações e Fontes de Recursos:

02.006-SEC MUN DE OBRAS, SERVICOS URBANOS E MEIO A	
02.006.15.452.0007.2028.3.3.9.0.30.00.00.00 10010000 MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 50.000,00
Sub-Total:	R\$ 50.000,00
03.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
03.001.10.301.0009.2259.3.3.9.0.30.00.00.00 12140000 MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 18.000,00
Sub-Total:	R\$ 18.000,00
Total Parcial Reduzido:	R\$ 68.000,00

Art. 2º - Para efetivação através de Realocação de Valores entre Fontes de Recursos, a que se refere o artigo anterior, serão reduzidos os créditos nas seguintes Dotações e Fontes de Recursos:

02.006-SEC MUN DE OBRAS, SERVICOS URBANOS E MEIO A	
02.006.15.451.0007.1085.4.4.9.0.51.00.00.00 15100000 OBRAS E INSTALACOES	R\$ 50.000,00
Sub-Total:	R\$ 50.000,00
03.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
03.001.10.301.0009.2250.3.3.9.0.33.00.00.00 12110000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	R\$ 5.000,00
03.001.10.122.0009.2277.3.3.9.0.36.00.00.00 12110000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R\$ 8.000,00
03.001.10.301.0009.2250.3.1.9.0.94.00.00.00 12140000 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	R\$ 5.000,00
Sub-Total:	R\$ 18.000,00
Total Parcial Reduzido:	R\$ 68.000,00

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santana Do Matos, 01 de Setembro de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeito(a) Municipal

Publicado por:
Zenilma Cavalcante de Souza
Código Identificador:5E09B5DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE FOMENTO N.º 001/2021 DE 30 DE AGOSTO DE 2021

TERMO DE FOMENTO N.º 001/2021 DE 30 DE AGOSTO DE 2021.

Termo de fomento entre município de Santana do Matos/RN e a Associação Desportiva Santanense

Pelo presente instrumento, de um lado o município de **Santana do Matos**, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº. 08.110.439/0001-89, com sua sede à Rua Manoel Américo Carvalho, 56 - Centro, Neste ato representado pela Prefeita Srª Maria Alice Silva, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA SANTANENSE - ADS**, Organização da Sociedade Civil, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com fins esportivos, culturais e educacionais, inscrita no CNPJ/MF sob nº 28.857.422/0001-05, com sede na Avenida 27 de Outubro, 502, Centro, do Município de Santana do Matos - RN, neste ato representada por seu Presidente Sro. José Joseilton Ribeiro de Almeida, brasileiro, solteiro, agricultor, residente e domiciliado cito a Rua João Braz Cavalcante Sobrinho, **Bairro Santa Luzia, Cep-59.520-000**, no Município de Santana do Matos, Estado do Rio Grande do Norte, portadora do CPF 025.255.534-11 e RG 001.539.464, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente termo, consoante previsão contida no artigo 30, inciso VI da Lei nº 13.019/2014, em conformidade com os demais dispositivos da referida legislação, Decreto Federal nº 8.726/2016 e Lei 8.742/1993, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Fomento tem por objeto a transferência de recursos financeiros à **ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA SANTANENSE - ADS**, com a finalidade de custear as despesas do Projeto **ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA SANTANENSE - ADS**.

1.1.1. O Projeto busca a prática do Futebol de campo, Futsal, voleibol, jiu-jitsu e atletismo entre outras atividades com crianças, adolescentes e jovens, com participação das modalidades nas nas competições e ligas municipais, regionais e estaduais, contribuindo com formação cidadã.

1.1.2. A Entidade terá por finalidades:

- a) Participar dos eventos;
- b) Ofertar treinamento para adolescentes e jovens do Município de Santana do Matos, propiciando a participação nas competições indicadas.

1.2. Para a execução do objeto estão autorizadas despesas da entidade com o custeio, especialmente no que diz respeito aos itens que agregam para existência da associação e permanência dos jovens na entidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 São compromissos da **CONTRATADA**:

2.1.1 Atender todos os adolescentes e jovens interessados em participar do Projeto;

2.1.2 Não cobrar mensalidades dos participantes do Projeto;

2.1.3. Permitir o livre acesso dos servidores da **CONTRATANTE**, facilitando a obtenção de informações junto à **CONTRATADA**.

2.1.4. Assumir as responsabilidades por eventuais danos materiais ou morais causados ao Município e a terceiros, em decorrência de sua ação ou omissão no desenvolvimento do Serviço, sem nenhuma responsabilidade do **CONTRATANTE**.

2.1.5 Ceder a **CONTRATANTE** um profissional para recreação em escola específica em apoio a secretaria Municipal em calendário previamente apresentado pela Contratante.

2.1.6 Não transferir ou subcontratar, ceder ou sub empreitar, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação do fornecimento, ressalvada, se necessária e plenamente justificável a intervenção de fornecedores ou serviços técnicos especiais, desde que devidamente autorizados pelo **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão deste Termo;

2.1.7. Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pelo **CONTRATANTE**, bem como pelo Tribunal de Contas do Estado, por escrito, garantindo-se o livre acesso dos mesmos nas dependências da instituição;

2.1.8. Manter registros contábeis, atualizados e em boa ordem a disposição dos servidores da **CONTRATANTE**; em como fazer a prestação de contas ao final do prazo estipulado pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

2.1.9. Guardar, zelar, responsabilizar-se pela conservação e manutenção do patrimônio público municipal (bens móveis, equipamentos), Em caso de terem sido cedidos para execução do Serviço e recebidos pela **CONTRATADA**;

2.1.10. Prestar contas, perante a administração Municipal de **SANTANA DO MATOS/RN**, mais precisamente à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

2.1.11. Obedecer, para fins de prestações de contas, as normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

2.1.12. Utilizar a verba a ser repassada pelo **CONTRATANTE** exclusivamente para cobertura de despesas relativas ao objeto deste Termo de Fomento e nos itens apresentados no plano de trabalho apresentado e aprovado.

Sendo:

- a) despesas na aquisição de equipamentos para realização dos treinos;
- b) despesas com aluguel predial,
- c) despesas com contas de água, luz as empresas (Caern e Cosern)
- d) despesas com água potável de qualidade para os usuários do projeto.
- e) despesas com material de expediente, limpeza e eventuais despesas de manutenção.

2.1.12. Restituir o Município, por ocasião da apresentação do relatório e da prestação de contas anual consolidada, os valores repassados para consecução da parceria, quando os mesmos não forem utilizados e ou reprovados pela secretaria Municipal de esportes e lazer.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. São compromissos do **CONTRATANTE**:

3.1.1. Transferir os recursos à **CONTRATADA**, conforme Cláusula Quarta;

3.1.2. Designar a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo Esportes e Lazer, que será o órgão responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização, incluindo:

3.1.3. Apreciar a prestação de contas apresentada pela **CONTRATADA**;

3.1.4. Fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

3.1.5. Comunicar formalmente à **CONTRATADA** qualquer irregularidade encontrada na execução do presente Termo e ou em sua fiscalização.

3.1.6. Dar publicidade as ações da **ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA SANTANENSE – ADS** em suas páginas de mídia social.

3.1.7. Bloquear, suspender ou cancelar o pagamento das transferências financeiras à **CONTRATADA** quando houver descumprimento das exigências contidas no presente **Termo, tais como:**

- a) Atrasos e irregularidades na prestação de contas.

b) Aplicação indevida dos recursos financeiros, transferidos pelo MUNICÍPIO, não prevista no Plano de Trabalho.

c) Não cumprimento do Plano de Trabalho.

d) Falta de clareza, lisura ou boa fé na aplicação dos recursos públicos.

3.1.8. Para fins de interpretação do item 3.7 entende-se por:

a) **Bloqueio:** A determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, ficando, todavia acumulada para pagamento posterior em caso de resolvido o itens inadequados.

b) **Suspensão:** A determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, perdendo, a CONTRATADA, o direito à percepção da transferência financeira relativa ao período de suspensão e de renovação posterior ao término de vigência do presente termo.

c) **Cancelamento:** A determinação para que a transferência financeira não seja repassada a partir da constatação de determinada situação irregular.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 O CONTRATANTE repassará à CONTRATADA, o montante máximo de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) cujo pagamento ocorrerá em até 04 (quatro) parcelas, a serem transferidas conforme cronograma da CONTRATANTE.

4.2. A CONTRATADA movimentará os recursos em conta bancária específica, de sua titularidade mantida junto ao Banco do Brasil e apontada em documento oficial.

CLÁUSULA QUINTA– DA GESTÃO DO TERMO DE FOMENTO

5.1. O acompanhamento e fiscalização do cumprimento do objeto e condições do presente instrumento serão exercidos pelo CONTRATANTE a quem também incumbirá à análise dos relatórios de atividades dos serviços desenvolvidos e dos demais documentos apresentados pela CONTRATADA;

5.2. O responsável pela gestão do convênio poderá, de acordo com a necessidade e para fins de análise do relatório, solicitar informações adicionais, examinar documentos e praticar demais atos pertinentes ao exato cumprimento das finalidades do presente termo.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência do presente Termo de Fomento terá início de 01 de setembro a 31 de Dezembro de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1. O presente instrumento pode ser rescindido, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA OITAVA– DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1. A CONTRATADA deverá apresentar a prestação de contas ao final da 4ª parcela creditada.

8.2. A Prestação de contas dos recursos recebidos deverá ser apresentada com os seguintes documentos a) Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal;

b) Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da entidade;

c) Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 30 (trinta) dias após o término da vigência deste Termo;

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

9.1. O presente Termo deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

9.2. Pela execução da parceria em desacordo com o projeto, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas com a execução da presente parceria correrão por conta da rubrica de dotação Orçamentária.

Órgão: 02- Programa: 0023 Programa Esporte e lazer da cidade

Função: 27- desporto e lazer **Natureza da Despesa:** 33.90.39.00.00.00

Unidade: 005- Sec. Mun. de Educ., Cult., Turismo, Esporte e Lazer

Fonte: 10010000 recursos Ordinários

Sub-função: 812- Desporto Comunitário

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

12.1 Para a realização do presente Termo de Fomento fica dispensada a realização de Chamamento Público, conforme previsão do art. 30, VI da Lei 13.019/2014: “Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público: [...] VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil

Previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.”

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1. Tanto quanto possível os partícipes se esforçarão para resolver amistosamente as questões que surgirem no presente termo e, no caso de eventuais omissões, deverão observar as disposições contidas na Lei Federal Nº 13.019/14 e Decreto Federal nº 8.726/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO DE ELEIÇÃO

13.1. Os partícipes elegem o Foro da comarca de Santana do Matos - RN, com renúncia de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo. E, por estarem assim de comum acordo, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produzam os devidos efeitos legais.

Santana do Matos – RN, 30 de Agosto de 2021.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

JOSÉ JOSEILTON RIBEIRO DE ALMEIDA

Presidente da Associação - ADS

Testemunhas:

Publicado por:

Ana do Carmo Aquino de Carvalho

Código Identificador:8D7AA0C7

SETOR DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº. 236/2021 – GP

Santana do Matos/RN, 01 de setembro de 2021.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a servidora municipal, a sra. **LUCIA MARIA DE SOUZA**, matrícula nº 416, para exercer o cargo de Coordenador Pedagógico, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, junto a Escola Municipal Professor Luiz Pereira, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal
CPF: 597.533.074-20

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:C5EF37E6

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 237/2021 – GP

Santana do Matos/RN, 01 de setembro de 2021.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a servidora municipal, a sra. **ELISSANDRA FERNANDES DE FARIAS**, matrícula nº. 563, para exercer o cargo de Vice-Diretora da Escola Municipal Professora Maria Dagmar Delmiro, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal
CPF: 597.533.074-20

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:9A6B7E97

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 238/2021 – GP

Santana do Matos/RN, 01 de setembro de 2021.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a servidora municipal, a sra. **MARIA DAS GRACAS LADYJANE DA SILVA**, matrícula nº. 404, para exercer o cargo de Coordenador Pedagógico, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, junto a Escola Municipal Professor Osvágrio Rodrigues de Carvalho, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal
CPF: 597.533.074-20

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:DAD86C6A

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 239/2021 – GP

Santana do Matos/RN, 01 de setembro de 2021.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

CONSIDERANDO as concordâncias dos (as) secretários (as) das pastas e o Despacho da Prefeita.

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** 30 (trinta) dias de férias aos servidores municipais relacionados abaixo, durante o período de 01/09/2021 a 30/09/2021, reassumindo suas funções a partir do dia 01 de outubro de 2021:

Nº	Servidor (a):	Matrícula	Período aquisitivo
01	DAMIÃO DA SILVA	677	2019/2020
02	ELIEUMA FELIX DE SOUSA	364	2019/2020
03	GILBERTO MEDEIROS DA CUNHA	564	2019/2020
04	GYSSELLE RANAISE DA SILVA	2280	2019/2020
05	JENIFFER RAYANE PONTES GOMES	2261	2019/2020
06	JOCIELE FERNANDES DE ARAUJO	2271	2019/2020
07	JOSÉ AUGUSTO DE ARAUJO SOBRINHO	370	2019/2020
08	MANOEL FRANCISCO DA SILVA ARAUJO	534	2019/2020
09	MARIA DAS GRACAS SILVA LOPES	205	2019/2020
10	MARIA DE FATIMA N. DA SILVEIRA DE ARAUJO	301	2020/2021
11	MARIA GENILDA SILVA	338	2019/2020
12	MICHELLE PORFIRIO NUNES	2259	2019/2020
13	MÔNICA MARIA DAMASCENO	318	2019/2020
14	NEILMA MARIA DE OLIVEIRA	454	2019/2020
15	PAULO LIBANIO DE MELO	2140	2020/2021
16	RAIMUNDA POSSIDONIA DA SILVA ALMEIDA	2114	2019/2020
17	RANILDO LOPES FERREIRA	193	2019/2020
18	VERONICA FÉLIX DE LIMA	450	2018/2019

Art. 2º-Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal
CPF n.º: 597.533.074-20

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:9D6D6D52

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 240/2021 – GP

Santana do Matos/RN, 01 de setembro de 2021.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a legislação em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º. Remover a servidora pública municipal, sra. **MARIA CLARA BATISTA DE OLIVEIRA MEDEIROS**, matrícula nº. 2484, ocupante do cargo de **MÉDICO**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, junto a ESF do Bairro Santa Luzia, para exercer suas atividades junto ao Hospital Dr. Clovis Avelino, a partir desta data.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal
CPF: 597.533.074-20

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:3A614768

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 241/2021 – GP

Santana do Matos/RN, 01 de setembro de 2021.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a Sra. MARIA VANUSIA MACEDO DA SILVA, CPF nº 089.295.204-05, do cargo comissionado de Diretora do Centro de Educação Infantil Almira Melo, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal
CPF: 597.533.074-20

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:73609027

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 242/2021 – GP

Santana do Matos/RN, 01 de setembro de 2021.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a Sra. LENILSA KIVIA IDALINO, CPF nº 897.641.964.20, para exercer o cargo comissionado de Diretora do Centro de Educação Infantil Almira Melo, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal
CPF: 597.533.074-20

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:70E80BF2

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 243/2021 – GP

Santana do Matos/RN, 01 de setembro de 2021.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sra. MARIA VANUSIA MACEDO DA SILVA, CPF nº 089.295.204-05, para exercer o cargo comissionado de Vice-Diretora do Centro de Educação Infantil Almira Melo, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal
CPF: 597.533.074-20

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:45EDB03B

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 244/2021 – GP

Santana do Matos/RN, 01 de setembro de 2021.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, Estado do Rio grande do Norte, no uso e gozo das atribuições de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o sr. **WDSOON LUIZ PEREIRA DA SILVA**, portador do CPF nº 702.039.334.94, ocupante do cargo comissionado de Subcoordenador Financeiro, para responder interinamente e cumulativamente, sem prejuízo de suas funções, pela Secretaria Municipal de Saúde, durante o período 11/09/2021 a 30/09/2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal
CPF: 597.533.074-20

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:19A2C8EF

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 245/2021 – GP

Santana do Matos/RN, 01 de setembro de 2021.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a Licença Prêmio de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 16/01/2010 a 16/01/2015;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor, a concordância da Secretária da pasta e o Despacho da Prefeita.

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** 03 (três) meses de Licença Prêmio ao servidor municipal sr. **FRANCISCO CANINDÉ DE SOUSA DE ARAUJO**, cargo de **VIGILANTE**, matrícula nº 539 e CPF nº 059.093.734-04, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no Hospital Dr. Clóvis Avelino, no período de 01/09/2021 a 01/12/2021, reassumindo suas funções no dia 02 de dezembro do corrente ano.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal
CPF: 597.533.074-20

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:41B7D8CB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º EXTRATO DA REVISÃO DO PREÇO REGISTRADO**

Prefeitura Municipal de Santana de Seridó/RN - CNPJ: 08.088.247/0001-13. Fornecedor: Auto Posto Macedo LTDA EPP, CNPJ sob nº08.399.054/0001-83. Objeto: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE COMBUSTÍVEIS (Gasolina comum, Óleo Diesel, B S500, Diesel S-10), destinados a frota de veículos desta Prefeitura, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Educação, bem como a manutenção das atividades das secretarias municipais. Base legal: Lei 8.666/93 ART. 65, inciso II, alínea "d", PROCESSO nº 07040011/2021 – PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 014/2021. REVISÃO DO PREÇO REGISTRADO:

O item Diesel S-500 que custava R\$ 4,21 passa a ser R\$ 4,67 por litro; O item Gasolina Comum que custava R\$ 4,88 passa a ser R\$ 5,51 por litro;

Prefeitura Municipal de Santana de Seridó/RN - CNPJ: 08.088.247/0001-13

Fornecedor: Auto Posto Macedo LTDA EPP, CNPJ sob nº08.399.054/0001-83

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Santana do Seridó/RN, 06 de Agosto de 2021.

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:EA67BF31

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0241/2021 DE 01 DE SETEMBRO DE 2021**

PORTARIA Nº 0241/2021 DE 01 DE SETEMBRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: BRUNA DO NASCIMENTO PALMEIRA, para o cargo Comissionado de CHEFE DE SERVIÇOS - Símbolo CC-4, do anexo III, de acordo com a Lei Complementar nº. 005/2009 de Reestruturação da Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó (RN), 01 de setembro de 2021.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:A1137857

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000027/2021 EXTRATO DE
PUBLICAÇÃO- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000027/2021
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO- ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS**

PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – CONTRATANTE: Município de Santo Antônio /RN – **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E GRADUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO – **EMPRESA REGISTRADA:** J P MATERIAL ELÉTRICO E DE CONSTRUÇÃO EIRELI (CNPJ: 18.334.420/0001-70) – **VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ R\$ 1.083.551,95 (um milhão, oitenta e três mil, quinhentos e cinquenta e um reais e noventa e cinco centavos) – **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses - **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666/93 c/c Lei Federal nº 10.520/2002.

Santo Antônio/RN, 01 de setembro de 2021

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jalmir Amador da Silva
Código Identificador:051589F2

**GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO FINAL DO PROCESSO ADMINISTRATIVO
DISCIPLINAR REFERENTE À PORTARIA INTERNA Nº
01/2021, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO
E EVENTOS**

Ao Senhor Secretário Municipal de Comunicação e Eventos de Santo Antônio – RN.

A Comissão Processante, designada nos termos da Portaria Interna nº 01/2021, da Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos, em cumprimento ao honroso mister que lhe foi confiado, vem, respeitosamente apresentar seu

RELATÓRIO FINAL

DOS FATOS

Consoante se infere do presente, foi designado a presente Comissão com fins de apurar abandono de cargo do servidor Daniel Camilo Fortunato dos Santos Oliveira, conforme descrito na página 01 deste processo.

DA INSTALAÇÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO PROCESSANTE

Dando cumprimento às determinações contidas na Portaria Interna nº 01, do Sr. Secretário Municipal de Comunicação e Eventos, foram instalados os trabalhos da Comissão Processante às 13h, do dia 08 de julho de 2021 (página 14).

DOS ATOS E DOCUMENTOS JUNTADOS AOS AUTOS.

Objetivando a perfeita instrução do processo, inicialmente, foi solicitado a Secretaria de Administração, cópias do livro de ponto e ficha financeira, onde foi atendido e incorporado ao processo das páginas 17 a 69. Em seguida, em reunião, a comissão processante após avaliar os documentos incorporados, decidiu abrir prazo de 10 dias para defesa prévia (página 70). De maneira tempestiva, o servidor, apresentou defesa que foram incorporadas ao processo nas páginas 83 a 110. A Comissão Processante acatou pedido da defesa e solicitou cópias dos requerimentos administrativos, como também das principais peças do processo 0800412-70.2021.8.20.5128, que estão neste processo, as páginas 115 a 158.

DA CONCLUSÃO

Diante do quanto foi exposto, resta amplamente demonstrado a veracidade das informações contidas na portaria 01/2021.

O Servidor Daniel Camilo Fortunato dos Santos Oliveira, iniciou curso de Doutorado, conforme certificado (página 101), na data de 17

de março de 2021, só requerendo administrativamente o seu afastamento na data de 25 de março de 2021, após o início de suas atividades, sendo indeferido conforme decisão administrativa que se encontra na página 07 deste processo. Foi dado publicidade a decisão conforme demonstra a publicação do ato no diário oficial da FEMURN edição nº2500 de 09 de abril de 2021, na mesma decisão que indeferiu o pedido de afastamento foi determinado o imediato retorno do servidor ao quadro funcional para exercer suas atividades. Não retornando as atividades, após a decisão administrativa, o Secretário Municipal faz uma convocação de retorno ao trabalho (página 04), tonando pública conforme publicação em diário oficial (página 03).

O servidor, mesmo tendo seu pedido indeferido e acabado sua licença prêmio, permaneceu ausente em outro país, sem a autorização do Chefe do Poder Executivo, por isso, resta caracterizado a ausência do serviço desde o dia 08 de abril, data do indeferimento administrativo, conforme art. 130, I, b da lei municipal 999/01.

A ausência intencional, sem autorização legal, após o trigésimo dia que findou sua licença prêmio, configura abandono de cargo público, conforme expressa o artigo 149 da lei municipal 999/01.

Por ocasião de seu requerimento para afastamento sem remuneração, datado de 8 de junho de 2021 (páginas 124 a 132), já faziam 70 dias desde o fim do gozo de sua licença, configurando o abandono, na forma dos dispositivos já mencionados.

Com fulcro no artigo 158 e artigo 161, II da Lei Municipal 999/01, concluímos que a conduta do servidor Daniel Camilo Fortunato dos Santos Oliveira configura abandono de cargo, conforme o artigo 149 da lei municipal 999/01.

Desta forma, enviamos o devido relatório para o julgamento, conforme o artigo 161, III da lei municipal 999/01, com os entendimentos já ressaltados.

Santo Antônio – RN, 29 de julho de 2021.

Eu, (Marcia Walquíria Rodrigues da Silva Lima) _____, secretariei, digitei e subscrevi.

MARCELO FIRMINO DA SILVA
Presidente

VÂNIA ALVES FREITAS CHACON
Membro

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:CA2012E0

GABINETE DO PREFEITO
JULGAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO
DISCIPLINAR REFERENTE À PORTARIA INTERNA Nº
01/2021, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO
E EVENTOS

JULGAMENTO

Aprovo o relatório final da comissão processante de páginas 160 a 162, por conseguinte, acato seus fundamentos para aplicar a penalidade de demissão ao servidor Daniel Camilo Fortunato dos Santos Oliveira, CPF: 071.958.214-80, lotado na Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos, com amparo no artigo 138, III combinado com o artigo 143, II, da Lei Municipal 999/01.

Restitua-se o processo ao órgão instaurador, para dar ciência ao servidor do presente julgamento.

Após a ciência, retorne os autos para confecção da portaria de demissão, e posterior arquivamento.

Santo Antônio – RN, 12 de agosto de 2021.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito do Município de Santo Antônio

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:074475C4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 130801/2021.

Processo nº 270899/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN. CNPJ:08.114.514/0001-80.

Contratada: PROSERN COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ: 04.500.540/0001-95.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza urbana, apoio administrativo e de atividades auxiliares, de natureza acessória, instrumental e complementar para atender as necessidades do Município, conforme orçamentos e Projetos Técnicos de Engenharia, conforme as condições e especificações técnicas constantes neste edital e seus anexos, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente.

Valor: R\$ 205.934,24 (duzentos e cinco reais, novecentos e trinta e quatro reais e vinte e quatro centavos).

Dotação Orçamentária:

Órgão: 02 - Prefeitura de São Bento do Norte – 02.008 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Função: 15 – Urbanismo, Sub Função: 451 – Infra Estrutura Urbana, Programa: 2019 – Manutenção da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Recursos Ordinários: 10010000.

Vigência: 13/08/2021 a 31/12/2021.

São Bento do Norte/RN, 13 de agosto de 2021.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito
Pela Contratante

PROSERN Comércio e Empreendimentos EIRELI
CNPJ: 04.500.540/0001-95.

JOSÉ EDILSON FERREIRA DE SOUZA
Pela Contratada.

Publicado por:
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:8FB46A10

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 069/2021.

PROCESSO Nº 073/2021.

CONTRATANTE:PREFEITURA DE SÃO BENTO DO NORTE/RN
CNPJ: 08.114.514/0001-80.

CONTRATADO: JOÃO OLIVEIRA DA SILVA JÚNIOR
CPF: 098.718.594-22.

OBJETO: PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS TÉCNICOS RELATIVOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DESTA MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN

VALOR GLOBAL: R\$ 24.500,00 (Vinte e quatro mil e quinhentos reais).

Órgão: 02- PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE, **Unidade Orçamentária:** 02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, **Função:** 12 – EDUCAÇÃO, **Sub Função:** 361 – ENSINO FUNDAMENTAL, **Projeto Atividade** 2013 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – REC.PRÓPRIOS, **Elemento de Despesa:** 33.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA, **Fonte de Recurso:** 10010000 – Recursos Ordinários.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 17/06/2021 até 31/12/2021.

São Bento do Norte/RN, 17 de junho de 2021.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito de São Bento do Norte/RN.

**Republicado por incorreção.*

Publicado por:

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:4F8AEFC5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2021

Em respeito ao disposto no inciso XX, do art. 4.º, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e no exercício dos poderes conferidos através Portaria n.º 105-GPMSF/2021, **ADJUDICO** o objeto do procedimento licitatório em epígrafe à S M DANTAS SANTOS-ME, CNPJ Nº 22.842.879/0001-51 E OLIVEIRA E OLIVEIRA LTDA, CNPJ Nº 07.777.441/0001-43, na conformidade com o exarado na Ata de sessão pública retro.

Encaminho o presente procedimento a Sua Excelência – o Prefeito Municipal para a devida homologação, nos termos do inciso XXII, do art. 4.º, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

São Fernando/RN, 18 de Agosto de 2021.

CIRO DANTAS DE MEDEIROS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:500069F2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
031/2021

De acordo.

HOMOLOGO o objeto do Pregão Presencial n.º 031/2021, na forma consubstanciada na Ata de Registro de Preços retro as empresas S M DANTAS SANTOS-ME, CNPJ Nº 22.842.879/0001-51 E OLIVEIRA E OLIVEIRA LTDA, CNPJ Nº 07.777.441/0001-43 Encaminho os presentes autos à Secretaria Municipal de Planejamento e Administração para os procedimentos de praxe para as deliberações administrativas decorrente ao Pregão em epígrafe.

São Fernando/RN, 18 de Agosto de 2021.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:81C5E6D2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE APURAÇÃO DE
RESPONSABILIDADE PELA INADIMPLÊNCIA
CONTRATUAL E PREJUÍZO À ADMINISTRAÇÃO
PÚBLICA. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 001/2021-
SMAMA

Em face da notificação acerca da instauração do Procedimento Administrativo aduzido, encaminhada via e-mail pela Comissão Especial de Apuração de Responsabilidade pela Inadimplência Contratual, em 24/08/2021, a Empresa Aquate Tecnologia em Tratamento de Água e Efluentes Ltda, CNPJ 21.793.305/0001-78, resolveu manifestar-se, não acerca do descumprimento do compromisso firmado através de Ata de Registro de Preços resultante do Pregão Presencial n.º 011/2021 e de seu consequente prejuízo à Administração Pública, mas numa linha diversa como se nada houvesse sido desrespeitado até aquela data, pedindo reequilíbrio econômico-financeiro de 32,30% (trinta e dois inteiros e trinta por cento).

Interessante destacar que grande parte da linha argumentativa para justificar o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro está fundada em pesquisas realizadas pela FIESP e CIESP, com dados fora do contexto das negociações que resultaram na assinatura da Ata de Registro de Preços, senão vejamos:

- 1) Percepção da Indústria: Disponibilidade de Matérias Primas – pesquisa Fiesp abrangendo o período de set/20, out/20 e jan/21 bem antes da data em que se deu a licitação;
- 2) Valorização nominal do dólar em relação ao real de jan/20 a fev/21 – fora do contexto de negociação;
- 3) Produção Física Industrial – Indústrias de Transformação de jan/20 a jan/21 – fora do contexto de negociação;
- 4) Produção Física: Resina e Elastômeros e Fibras Artificiais e Sintéticas, jan/20 a jan/21 – fora do contexto de negociação;
- 5) Produção Local de Resina referente aos anos de 2015 a 2020 – muito fora do contexto de negociação;
- 6) Importações de Resinas abrangendo o período de fev/20 a fev/21 – fora do contexto de negociação.

Noutro viés argumentativo a defendente arguiu a variação do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas, visando justificar o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro. Aqui cabe destacar que de acordo com o art. 40, inciso XI e art. 55, inciso III da Lei Federal n.º 8.666/93, a previsão de um índice no instrumento contratual para restabelecimento do valor contratual, diz respeito ao que o texto legal trata como reajuste, que precisa estar previsto no contrato e, ainda assim, somente pode ser efetivamente aplicado depois de um período de doze meses da data da apresentação da proposta comercial. Definitivamente, não vem ao caso, nem forçosamente.

Frise-se que para o reequilíbrio econômico-financeiro, preciso estar bem evidente no documento requisitante o motivo do desequilíbrio, e que ele se deu depois das negociações e consequente assinatura de avenças comerciais; decorrentes de fatos imprevisíveis ou de difícil previsibilidade. Ora, a defendente apresentou quatro motivos para o desequilíbrio: 1) elevação extraordinária do valor dos insumos; 2) alta extraordinária do IGP-M; 3) alta extraordinária dos fretes e combustíveis; e 4) calamidade pública da Pandemia Covid-19.

Numa análise perfunctória desses motivos vê-se claramente não se tratarem de questões imprevisíveis, posto que: elevação extraordinária dos insumos – pelos dados apresentados na defesa, à época da realização do certame, a empresa licitante tinha conhecimento de toda problemática mercadológica; alta extraordinária do IGP-M não é admissível para o reequilíbrio econômico-financeiro por se tratar de algo absolutamente previsível, inclusive no contrato administrativo; alta extraordinária dos fretes e combustíveis, mesmo reconhecendo que houve no período vincendo da Ata de Registro de Preços, não consta no documento defendente a caracterização singular do impacto no valor final dos bens negociados, do tipo: ter que acrescentar “X” porque na composição do preço final negociado o frete e o combustível representavam “Y”; e calamidade pública da pandemia Covid-19; ora, a licitação se deu em março de 2021 e a pandemia teve início em março de 2020, tinha um ano de mazelas de mercado e sacrifícios humanos no mundo inteiro; sendo assim, não é possível que agora isso venha ser acolhido como uma variante de desequilíbrio por ser de difícil previsibilidade.

É importante que fique claro que o reequilíbrio econômico-financeiro exige a caracterização da imprevisibilidade de um lado e o tamanho do desequilíbrio do fato concreto de outro. Infelizmente, a peça defensoria não atendeu nenhuma das variantes, até mesmo a situação dos combustíveis que indiscutivelmente tem os preços nas alturas, não foi parametrizada.

A literatura pátria a respeito do reequilíbrio econômico-financeiro previsto no art. 65, § 5.º da Lei Federal n.º 8.666/93, especialmente tratada no artigo intitulado “O equilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos, a Lei n.º 8.666/93 e o Plano Real”, da lavra de Marçal Justen Filho, publicado na seção Doutrina – Outubro/1994 do ILC – Informativo de Licitações e Contratos da Editora Zênite, citado por Marcelo Moreira Medeiros em Monografia apresentada ao II Curso de Pós-graduação em Administração Judiciária, diz:

“Logo, a configuração da equação econômico-financeira inicia-se quando a Administração edita o ato convocatório, definindo quantitativa e qualitativamente os encargos que recairão sobre o particular que vier a ser contratado. A definição das retribuições se faz com a apresentação das propostas. Portanto, aperfeiçoa-se a equação econômico-financeira quando, após a Administração selecionar uma proposta como vencedora, o contrato é firmado.”

Portanto, grande parte da argumentação apresentada pela empresa defendente não se sustenta por apoiar-se em dados já conhecidos à época da formulação da proposta, como já frisado alhures.

O direito de esperneio está assegurado no ordenamento jurídico nacional, porém é preciso reconhecer que a peça ora sob análise não tratou de defender o objeto do procedimento administrativo, que trata sobre descumprimento de obrigações pactuadas através da Ata de Registro de Preços e bem como no conjunto normativo que regeu a licitação – Pregão Presencial n.º 11/2021. Vê-se pelos autos que a empresa ora defendente não assinou o contrato administrativo, não acolheu a ordem de compra sob a alegação de que os quantitativos eram pequenos, etc., sem, contudo, instar o reequilíbrio econômico-financeiro de plano. Somente agora, depois da notificação de instauração de um procedimento administrativo para apurar o descumprimento e aplicação de possíveis penalidades é que foi realizada a solicitação do reequilíbrio, com os equívocos já destacados.

Não é razoável que se trate o interesse público subjugado pelo particular com parcimônia, porque não se tem como atender ao cidadão que agoniza frente a determinadas situações que a Administração Pública precisa dar respostas rápidas.

Diante do exposto, sugere-se a aplicação da penalidade de que trata o art. 81 combinado com o art. 87, inciso III da Lei Federal n.º 8.666/93, ou seja, a “suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos”, tudo em consonância com o transcrito na Cláusula 11.ª, alínea “c” da minuta do Contrato Administrativo, anexo III do edital de convocação. E orienta-se seja facultado ao notificado o direito ao contraditório conferindo-lhe o prazo de dez dias úteis a contar da publicação deste relatório para a apresentação de recurso à autoridade superior.

Sala das Reuniões da Comissão Especial de Apuração de Responsabilidade pela Inadimplência Contratual e Prejuízo à Administração Pública, em São Fernando/RN, 01 de setembro de 2021.

Relator

CIRO DANTAS DE MEDEIROS

Presidente da Comissão Especial

SUBSCRITORES

JUSSIER JONATHAN MEDEIROS DOS SANTOS

ANA SANTANA DOS SANTOS

Publicado por:
Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:038503EE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 035/2021

Em respeito ao disposto no inciso XX, do art. 4.º, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e no exercício dos poderes conferidos através Portaria n.º 105-GPMSF/2021, ADJUDICO o objeto do procedimento licitatório em epígrafe à licitante C&L SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o número 18.182.780/0001-01, na conformidade com o exarado na Ata de sessão pública retro.

Encaminho o presente procedimento a Sua Excelência – o Prefeito Municipal para a devida homologação, nos termos do inciso XXII, do art. 4.º, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

São Fernando/RN, 31 de Agosto de 2021.

CIRO DANTAS DE MEDEIROS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:D8B9E58F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 035/2021

De acordo.

HOMOLOGO o objeto do Pregão Presencial n.º 035/2021, na forma consubstanciada na Ata de Registro de Preços retro à licitante C&L SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o número 18.182.780/0001-01.

Encaminho os presentes autos à Secretaria Municipal de Planejamento e Administração para os procedimentos de praxe para as deliberações administrativas decorrente ao Pregão em epígrafe.

São Fernando/RN, 31 de Agosto de 2021.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:EA9C9D32

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 037/2021 PROCESSO/PMSF/RN N.º 2021.08.0351, DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL-N.º 035/2021

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN – Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, CNPJ (MF) n.º 08.096.612/0001-31. CONTRATADA: C&L SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o número 18.182.780/0001-01 OBJETO: contratação de pessoa jurídica com capacidade de realizar os seguintes serviços técnicos: prestação de serviços de assessoria ambiental, elaboração projetos de engenharia, planos e estudos ambientais para obtenção de Renovações das Licenças Simplificadas (LS) para o sistema de esgotamento sanitário público municipal (Bacias 01, 02 e 03), junto ao IDEMA, com destaque para as etapas: elaboração de projeto de reuso/irrigação; dimensionamento de leito de secagem; plantas georreferenciadas; plano de operação e manutenção; plano de monitoramento da qualidade dos efluentes; obtenção de outorga de lançamento de efluentes junto ao IGARN; dimensionamento de tratamento preliminar (bacia 03) e acompanhamento junto ao IDEMA VALOR GLOBAL de R\$ 27.300,00 MODALIDADE LICITATÓRIA: PREGÃO PRESENCIAL (Processo/PMSF/RN n.º 2021.08.0351) DATA DA ASSINATURA: 31 de Agosto de 2021.VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará até 31/12/2021, a contar da data da assinatura e publicação do instrumento contratual na

imprensa oficial. SIGNATÁRIOS: Genilson Medeiros Maia – pelo Contratante, e Daniel Lima de Lyra pela Contratada.

São Fernando/RN, 31 de Agosto de 2021.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ciro Dantas de Medeiros

Código Identificador:F7C86B74

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2021**

A Prefeitura Municipal de São Fernando - RN, através de seu Pregoeiro, torna público para o conhecimento dos interessados que fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA A POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADUAL DE MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA BÁSICA (RENAME) conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, com a finalidade de atender as necessidades e demandas da Rede Municipal de Saúde deste Município originárias das unidades de saúde municipais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. o sistema estará aberto para os registros de propostas a partir das 10h00 do dia 03/09/2021; A sessão eletrônica será aberta às 10h01min (horário de Brasília) do dia 16/09/2021 o edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br www.saofernando.rn.gov.br e-mail: licitacaoocpls@ gmail.com ou na sede da prefeitura municipal de São Fernando/RN, no horário das 08h00 às 12h00 de segunda sexta feira. Esclarecimentos sobre o certame poderá ser solicitados pelo telefone (84) 3428-0001.

São Fernando/RN 01/09/2021.

CIRO DANTAS DE MEDEIROS

Pregoeiro Oficial PMSF/RN.

Publicado por:

Ciro Dantas de Medeiros

Código Identificador:D81EAD54

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2021**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de São Fernando/RN vem a público comunicar que no dia 03 de Setembro de 2021, estará disponível no site: www.saofernando.rn.gov.br o Edital desta Licitação cujo objeto é o Registro de Preços Para possível Aquisição gradativa de medicamentos constantes na tabela da lista de preço de medicamentos - preço fábrica e preço máximo ao consumidor, emitida pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamento - CMED/Secretaria Executiva/Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, edição ABRIL/2021 ,tipo MENOR PREÇO (maior desconto percentual), adjudicação POR ITEM. A sessão pública de recebimento de envelopes referentes à: Declarações Prévias, Proposta e Documentos de Habilitação, será realizada no dia 14 de Setembro de 2021, às 09:00 h. na sede da prefeitura municipal, onde Maiores informações serão prestadas pelo e-mail:licitacaoocpls@ gmail.com.

São Fernando/RN, 01 de Setembro de 2021.

CIRO DANTAS DE MEDEIROS

Pregoeiro

Publicado por:

Ciro Dantas de Medeiros

Código Identificador:3BD6D9A3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2021**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de São Fernando/RN vem a público comunicar que no dia 14 de Setembro de 2021, às 14h00, na sede da prefeitura municipal, fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, Visando a Contratação de Profissional formado em medicina veterinária para prestar assessoria profissional ao Programa de Controle de Natalidade Animal instituído pela Lei Municipal nº 030/2021, assim como acompanhar e orientar as ações do Programa de Melhoria Genética com atendimento ambulatorial, os interessados em adquirir cópia completa do respectivo edital e seus anexos, deverá acessar o site www.saofernando.rn.gov.br, solicitar através do e-mail licitacaoocpls@ gmail.com, ou comparecer a sede da Prefeitura localizada na Rua Capitão João Florêncio 45 Centro São Fernando/RN no horário das 08h00 às 12h00 de segunda a sexta feira.

São Fernando/RN, 01 de Setembro de 2021.

CIRO DANTAS DE MEDEIROS

Pregoeiro

Publicado por:

Ciro Dantas de Medeiros

Código Identificador:130C8DEC

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 065/2021 – PMSF/RN**

ABRE CREDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 51.220,00 (CINQUENTA E UM MIL, DUZENTOS E VINTE REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal.

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito suplementar para reforço das dotações orçamentária, conforme anexo.

Art. 2º. - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito suplementar de que trata o artigo anterior a anulação parcial de dotação Orçamentária, conforme anexo, de conformidade com o disposto no artigo 43 da lei 4.320/64.

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO FERNANDO, 01 de setembro de 2021.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caio César de Medeiros

Código Identificador:A861ABD2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMUNICADO**

A Prefeitura de São Francisco do Oeste/RN, vem através da Presidente da CPL, tornar público para conhecimento dos interessados que foi protocolado no dia 31/08/2021, da empresa **MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI, C.N.P.J. nº 29.646.397/0001-75**, um pedido de desistência da assinatura de contrato, referente a Tomada de Preços Nº 003/2021, que tem como objeto a *Escolha de empresa especializada em construção civil, visando a conclusão da Creche pró infância tipo 2, no município de São Francisco do Oeste/RN, de acordo com as condições apresentadas no projeto básico.* E CONVOCA o licitante

remanescente na ordem de classificação, a empresa **MFA CONSTRUÇÕES LTDA – ME**, C.N.P.J. 24.575.584/0001-91, classificada em 2º lugar no certame, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, compareça a partir desta publicação para a assinatura do contrato. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, conforme o art. 64, §2º da Lei de Contratos e Licitações. Caso não aceite, a licitação será considerada fracassada.

São Francisco do Oeste/ RN, 01 de setembro de 2021.

EMANUELA CRISTINA ESTEVÃO LEITE
Presidente da CPL

Publicado por:
Emanuela Cristina Estevao Leite
Código Identificador:A4E91147

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 349/2021

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 31 de agosto de 2021.

RESOLVE

Designar PEDRO ADÉSIO FERNANDES FILHO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 31 de agosto de 2021.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 30 de agosto de 2021.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:4E756818

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 350/2021

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 01 de setembro de 2021.

RESOLVE

Designar GILMAR NOGUEIRA DE LUCENA (Motorista), funcionário público municipal lotado na Secretaria Municipal de Educação, ao qual encontra-se à disposição da Secretaria Municipal de Saúde mediante remanejamento temporário decorrente da crise da Covid-19, fato este determinado pela Portaria nº 089/2021, para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 01 de setembro de 2021.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 01 de setembro de 2021.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:2E44D9CE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 351/2021

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de João Pessoa/PB, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 01 de setembro de 2021.

RESOLVE

Designar JOSÉ GLEIDSON ARAÚJO DE MEDEIROS (Motorista), funcionário público municipal lotado na Secretaria Municipal de Educação, ao qual encontra-se à disposição da Secretaria Municipal de Saúde mediante remanejamento temporário decorrente da crise da Covid-19, fato este determinado pela Portaria nº 089/2021, para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), para viagem a se realizar no dia 01 de setembro de 2021.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 01 de setembro de 2021.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:037D62FB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.513 - PRORROGA AS MEDIDAS QUE DISCIPLINA A RETOMADA GRADUAL DAS ATIVIDADES E ADOTA MEDIDAS DESTINADAS AO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DA COVID-19 PREVISTAS NO DECRETO Nº 6.507, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam prorrogadas, por mais 15 (quinze) dias, compreendendo o período de 02 a 16 de setembro de 2021, as medidas que disciplina a retomada gradual das atividades e adota medidas destinadas ao enfrentamento da pandemia da COVID-19 previstas no Decreto nº 6.507, de 03 de agosto de 2021.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

São João do Sabugi/RN, 01 de setembro de 2021.

ANIBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Medeiros dos Santos
Código Identificador:4D6EB199

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO - PROCESSO/PMSJS/RN Nº 118/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 083/2021

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a contratação dos serviços de realização de oficinas de

decoreação e confeitaria para os grupos dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculo, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município de São João do Sabugi/RN, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

NOME DO CREDOR: **KADIDJA ANDREIA DE ARAÚJO MEDEIROS**, inscrita no CPF sob o nº ***.946.024-**, perfazendo o valor mensal de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais) e valor global de R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais).

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Monaíza Soares de Souza
Código Identificador:9E49D148

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO - PROCESSO/PMSJS/RN Nº 119/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 084/2021

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a locação de galpão para armazenar equipamentos e máquinas da Secretaria Municipal de Obras Públicas, Infraestrutura e Trânsito do Município de São João do Sabugi/RN, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

NOME DO CREDOR: **DHAYANA CARLA MORAIS FIGUEIREDO**, inscrita no CPF sob o nº ***.439.014-**, perfazendo o valor mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) e valor global de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Monaíza Soares de Souza
Código Identificador:42F5B541

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 179, ART. 24, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 179, ART. 24, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi dispensado de licitação, consoante art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 com alterações da Lei 9.648/98.

CONTRATADO	OBJETO
T. K. DE LUCENA BRITO	SERVIÇOS DE CADEIRAS E LONGARINAS.

São José de Mipibu/RN, 26 de agosto de 2021.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

Publicado por:
Adriana Bento de Oliveira Andrade
Código Identificador:DC81B451

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 04/2021-SMAD

São José do Campestre/RN, 31 de agosto de 2021.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e de acordo com a Lei Municipal nº 791 de 01 de junho de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária sem pernoite, ao valor unitário de R\$ 50,00 (cinquenta reais), para a Senhora **Joelma Erika dos Santos**, ocupante do cargo de Nutricionista do Município, no dia 03 de setembro de 2021, para se deslocar a cidade de Serra de São Bento/RN, quando a mesma participará da Formação Sobre a Execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Publique-se e Cumpra-se.

MARIA NALDIR PAULINO SOARES

Secretária de Administração do Município de São José do Campestre/RN

* Republicada por incorreção.

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:2780884D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 05/2021-SMAD

São José do Campestre/RN, 31 de agosto de 2021.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e de acordo com a Lei Municipal nº 791 de 01 de junho de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária sem pernoite, ao valor unitário de R\$ 70,00 (setenta reais), para a Senhora **Emília do Nascimento Paiva**, ocupante do cargo de Coordenadora da Alimentação Escolar do Município, no dia 03 de setembro de 2021, para se deslocar a cidade de Serra de São Bento/RN, quando a mesma participará da Formação Sobre a Execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Publique-se e Cumpra-se.

MARIA NALDIR PAULINO SOARES

Secretária de Administração do Município de São José do Campestre/RN

* Republicada por incorreção.

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:704D1FAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 06/2021-SMAD

São José do Campestre/RN, 31 de agosto de 2021.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e de acordo com a Lei Municipal nº 791 de 01 de junho de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária sem pernoite, ao valor unitário de R\$ 50,00 (cinquenta reais), para a Senhora **Camila Gonçalves Chaves**, ocupante do cargo de Presidente do CAE do Município, no dia 03 de setembro de 2021, para se deslocar a cidade de Serra de São

Bento/RN, quando a mesma participará da Formação Sobre a Execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Publique-se e Cumpra-se.

MARIA NALDIR PAULINO SOARES

Secretária de Administração do Município de São José do Campestre/RN

* Republicada por incorreção.

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:C7C6B4BF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 191/2021, 31 DE AGOSTO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ALCYR MATIOLLY PEREIRA BEZERRA**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	31 de agosto de 2021	125,00	62,50

TOTAL

R\$ 62,50

() 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 31 de agosto de 2021, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 31 de agosto de 2021.

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:0BDC72D1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 192/2021, 31 DE AGOSTO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **RITA DE CASSIA SANTOS DA SILVA**

Cargo/Função: Chefe de Setor

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Natal/RN	31 de agosto de 2021	R\$150,00	R\$ 75,00

TOTAL

R\$ 75,00

() 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 31 de agosto de 2021, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 31 de agosto de 2021.

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:BBAA76CD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 224, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre nomeação para cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **ALINE DAIANE DE MEDEIROS** para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe de Setor, sigla CS, da Secretaria Municipal de Saúde – SESAD, em conformidade com a Lei Complementar nº 03, de 30 de setembro de 2009.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 01 de setembro de 2021.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:6F39E0DD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 223, DE 31 DE AGOSTO DE 2021.

Dispõe sobre gozo de férias e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a solicitação de mudança do gozo de férias por meio do requerimento protocolado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SEAGEP, e processo administrativo nº 109/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o período de gozo de férias do servidor **MANOEL JOSÉ CIRNE NETO**, do período de 01 a 30 de setembro de 2021 para o período de 01 a 30 de dezembro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 31 de agosto de 2021.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Filipe Campos Tolentino
Código Identificador:11219348

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 225, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021.

Autoriza o cancelamento do termo de cooperação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o Ofício nº 167/2021-GP, do Gabinete do Prefeito do Município de Cruzeta, Estado do Rio Grande do Norte,

RESOLVE:

Art. 1º. **FAZER CESSAR** Termo de Cooperação entre o Município de São José do Seridó/RN e o Município de Cruzeta/RN, que autoriza a permuta da servidora pública municipal **KATHYWSY LOHANNA DA COSTA COUTINHO** com o servidor **MANOEL ALVES**, conforme Processo Administrativo nº 051/2021

Art. 2º. A servidora deverá apresentar-se à Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SEAGEP.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 01 de setembro de 2021.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:8595B1E1

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESILICIAÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 029/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ E A SRA. MARIA ELIZETE SALES.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, através da Secretaria Municipal de Saúde-SESAD, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora **NARA REGINA DE MEDEIROS MARTINS**, Secretária Municipal de Saúde, portador da cédula de identidade nº 1266301-SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 018.824.404-20, conforme autorização do

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 454.698 -SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243.113.404-00, e a Senhora **MARIA ELIZETE SALES**, brasileira, solteira, Técnico em Enfermagem, portadora da cédula de identidade nº 2.089.470 -SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 041.016.214-03, domiciliada na Rua Benedito Vale, 21, Centro, Cruzeta/RN, têm justo e firmado entre si este Termo de Resilição Contratual, em conformidade com os despachos e demais elementos constantes no Contrato celebrado entre as partes aos 16 de agosto de 2021, resolvem rescindir o referido Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado, na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2019, que Institui o Processo Seletivo Simplificado, mediante as Clausulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto da Resilição Contratual, tendo em vista o pedido de desligamento do contratado e a anuência do contratante em relação ao pacto celebrado em 16 de agosto de 2021

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente resilição, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente a Justiça Estadual da Comarca de Cruzeta/RN.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas.

São José do Seridó/RN, 01 de setembro de 2021.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN
Prefeito Constitucional
SR. JACKSON DANTAS
Contratante

NARA REGINA DE MEDEIROS MARTINS
Secretária Municipal da SESAD

MARIA ELIZETE SALES
Contratada

Testemunha
RG.:

Testemunha
RG.:

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:929A6084

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003/2021 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 048/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021 – PROC. LICITATÓRIO MSJS/RN Nº 041/2021

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó/ RN;
CONTRATADA: CONSTRUTORA, SERVIÇOS URBANOS E LOCAÇÕES SF EIRELI ME (CNPJ Nº 28.178.818/0001-18);
OBJETO: redução do período vigencial do Termo Aditivo nº 002/2021 destinado a execução dos serviços terceirizados de limpeza urbana; **VALOR DE REDUÇÃO DO ADITIVO:** R\$ 5.631,30 (cinco mil seiscentos e trinta e um reais e trinta centavos); **VALOR GLOBAL DO CONTRATO ADITIVADO:** R\$ 180.197,20 (cento e oitenta mil cento e noventa e sete reais e vinte centavos); **TERMO**

FINAL DO PERÍODO VIGENCIAL: 20 de junho de 2022;
SUBSCRITORES: Jackson Dantas – pelo Contratante e Florenildo
Maia – pela Contratada.

São José do Seridó/ RN, 01 de setembro de 2021.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozielma Thaisa Costa de Medeiros
Código Identificador:50B0F97C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
REF. PROCESSO LICITATÓRIO MSJS/ RN Nº 109/2021
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE
URBANISMO E MEIO AMBIENTE. ASSUNTO:
CONTRATAÇÃO DIRETA DOS SERVIÇOS DE
ILUMINAÇÃO DECORATIVA PARA PONTOS TURÍSTICOS
DA CIDADE.**

TERMO DE DISPENSA nº 032/2021

Analisando, minuciosamente, as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos aos princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. **DE ACORDO.**

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à empresa **DANIEL FÉLIX RANGEL ME** (CNPJ nº 08.096.083/0001-73).

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento na **Lei nº 8.666/1993, art. 24, II**, a **Contratação dos serviços de iluminação decorativa para pontos turísticos da cidade**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da **Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente**.

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

São José do Seridó/ RN, 01 de setembro de 2021.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozielma Thaisa Costa de Medeiros
Código Identificador:D28F2C55

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DE ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS
DISPENSA Nº 032/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO MSJS/
RN Nº 109/2021**

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó/ RN;
CONTRATADA: DANIEL FÉLIX RANGEL ME (CNPJ nº 28.101.902/0001-33); OBJETO: contratação dos serviços de iluminação decorativa para pontos turísticos da cidade; PRAZO DE EXECUÇÃO: quinze (15) dias após o recebimento da OES; VALOR GLOBAL: R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais); Dotação Orçamentária: 11.18.542.0016.0122.2055– Manutenção da Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente; Elemento de despesa: 33.90.39.0000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte: 1001000 – Recurso Ordinário; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, art. 24, II.

São José do Seridó/ RN, 01 de setembro de 2021.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozielma Thaisa Costa de Medeiros
Código Identificador:FEB4BB66

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
020/2021**

O Município de São Miguel comunica aos interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **Menor preço POR ITEM**, pelo modo de disputa **ABERTO**, que tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual aquisição fracionada de material esportivo para utilização nas atividades esportivas e educacionais do município**.

A sessão pública se dará a partir das **08:30** (horário de Brasília-DF) do dia **15/09/2021**, através do site www.bbmetlicitacoes.com.br, conforme Processo Administrativo nº 03519/2021. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024/19, Decreto nº 8.538/20, da Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº 46, Centro – São Miguel/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário das 07h00min às 13h00min, como também no site www.saomiguel.rn.gov.br e no www.bbmetlicitacoes.com.br. Maiores informações pelo e-mail: licitacao@saomiguel.rn.gov.br e telefone: (84) 3353-3294.

São Miguel/RN, 01 de setembro de 2021.

ANTONIO MARCOS DE FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:4560A991

**COMISSÃO DE PREGÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO NO 014/2021**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Miguel, Sr. Nascelho Bezerra da Costa, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo administrativo nº 02997/2021, que institui o pregão em epígrafe, resolve Adjudicar.

RESULTADO:

Lote 1: Locação de 2 (duas) Patrol (motoniveladora).
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: F E C CONSTRUCOES LTDA.
CNPJ: 06.269.447/0001-47.
Valor Global: 666.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Locação de 2 (duas) Patrol (motoniveladora)		166,500000	4.000,00

Lote 2: Locação de 2 (dois) Trator Agrícola.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: F E C CONSTRUCOES LTDA.
CNPJ: 06.269.447/0001-47.
Valor Global: 700.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Locação de 2 (dois) Trator Agrícola		175,000000	4.000,00

Lote 3: Locação de 1 (um) Rolo Compactador.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: F E C CONSTRUCOES LTDA.
CNPJ: 06.269.447/0001-47.
Valor Global: 277.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Locação de 1 (um) Rolo Compactador		138,500000	2.000,00

Lote 4: Locação de 2 (duas) Caçambas.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: B N DE FREITAS EIRELI.
CNPJ: 17.274.179/0001-78.
Valor Global: 267.840,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Locação de 2 (duas) Caçambas		372,000000	720,00

Lote 5: Locação de 2 (duas) Caminhonete tipo Pick up.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: D G A DIOGENES LOCACAO E TRANSPORTE EIRELI.
CNPJ: 11.140.080/0001-05.
Valor Global: 107.868,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Locação de 2 (duas) Caminhonete tipo Pick up		8.989,000000	12,00

Lote 7: Locação de 1 (um) Caminhão tipo Bau.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: F E C CONSTRUCOES LTDA.
CNPJ: 06.269.447/0001-47.
Valor Global: 89.600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Locação de 1 (um) Caminhão tipo Bau		320,000000	280,00

Lote 8: Locação de 02 escavadeira Hidráulica.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: F E C CONSTRUCOES LTDA.
CNPJ: 06.269.447/0001-47.
Valor Global: 81.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Locação de 02 escavadeira Hidráulica		135,000000	600,00

O(A) Autoridade Competente da(o) Prefeitura Municipal de São Miguel, Sr.(a) Celio Goncalves de Queiroz, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo administrativo Nº 02997/2021, que institui o pregão em epígrafe, resolve Adjudicar.

RESULTADO:

Lote 6: Locação de 4 (quatro) Carros de Passeio.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: D G A DIOGENES LOCACAO E TRANSPORTE EIRELI.
CNPJ: 11.140.080/0001-05.
Valor Global: 208.080,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Locação de 4 (quatro) Carros de Passeio		17.340,000000	12,00

SAO MIGUEL, 1 de setembro de 2021

NASCELHO BEZERRA DA COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:91B202C2

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO NO 014/2021

A Autoridade Competente da(o) Prefeitura Municipal de São Miguel, Sr. Celio Goncalves de Queiroz, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após constatar a legitimidade dos atos procedimentos e correção jurídica das fases internas e externas do procedimento, resolve HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico nº 014/2021, cujo objeto trata da aquisição Contratação por ata de registro de preço com validade de 12 meses para locação quando e se necessário de veículos, maquinas e equipamentos para prestar serviço ao Município de São Miguel, mediante necessidade conforme seguem descritos no termo de referência.

RESULTADO:

Lote 1: Locação de 2 (duas) Patrol (motoniveladora).
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: F E C CONSTRUCOES LTDA.
CNPJ: 06.269.447/0001-47.
Valor Global: 666.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Locação de 2 (duas) Patrol (motoniveladora)		166,500000	4.000,00

Lote 2: Locação de 2 (dois) Trator Agricola.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: F E C CONSTRUCOES LTDA.
CNPJ: 06.269.447/0001-47.
Valor Global: 700.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Locação de 2 (dois) Trator Agricola		175,000000	4.000,00

Lote 3: Locação de 1 (um) Rolo Compactador.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: F E C CONSTRUCOES LTDA.
CNPJ: 06.269.447/0001-47.
Valor Global: 277.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Locação de 1 (um) Rolo Compactador		138,500000	2.000,00

Lote 4: Locação de 2 (duas) Caçambas.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: B N DE FREITAS EIRELI.
CNPJ: 17.274.179/0001-78.
Valor Global: 267.840,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Locação de 2 (duas) Caçambas		372,000000	720,00

Lote 5: Locação de 2 (duas) Caminhonete tipo Pick up.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: D G A DIOGENES LOCACAO E TRANSPORTE EIRELI.
CNPJ: 11.140.080/0001-05.
Valor Global: 107.868,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Locação de 2 (duas) Caminhonete tipo Pick up		8.989,000000	12,00

Lote 6: Locação de 4 (quatro) Carros de Passeio.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: D G A DIOGENES LOCAÇÃO E TRANSPORTE EIRELI.
CNPJ: 11.140.080/0001-05.
Valor Global: 208.080,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Locação de 4 (quatro) Carros de Passeio		17.340,000000	12,00

Lote 7: Locação de 1 (um) Caminhão tipo Bau.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: F E C CONSTRUCOES LTDA.
CNPJ: 06.269.447/0001-47.
Valor Global: 89.600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Locação de 1 (um) Caminhão tipo Bau		320,000000	280,00

Lote 8: Locação de 02 escavadeira Hidráulica.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: F E C CONSTRUCOES LTDA.
CNPJ: 06.269.447/0001-47.
Valor Global: 81.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Locação de 02 escavadeira Hidráulica		135,000000	600,00

SAO MIGUEL, 1 de setembro de 2021

CELIO GONCALVES DE QUEIROZ
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador: E9488FA6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 053 2021

DECRETO Nº 053/2021

Declara ponto facultativo nas repartições públicas, na data 06 de setembro de 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo nas repartições municipais no dia 06 de setembro (segunda-feira). Data que antecede o dia 07 de setembro, comemora a Independência do Brasil.

Art. 2º - Ficam excluídos da declaração do Artigo 1º deste Decreto os serviços essenciais que não podem sofrer solução de continuidade, cujas chefias responsáveis deverão adotar as providências cabíveis.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Miguel do Gostoso/RN, 01 de setembro de 2021

JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF 009.524.474-36

Publicado por:
Agostinho Fagundes Júnior
Código Identificador: F5E4EBB8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 336/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros do Comitê Municipal de Educação Ambiental, do Município de São Paulo do Potengi/RN.

Representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente

- 1 - Maria Geysiane de Lima Nascimento (Coordenadora);
- 2 - Leticia Gabriella da Cruz Alves Lobato (Relatora);
- 3 - Maria Taciana Silva de Souza Dias;
- 4 - Camilla Figueredo de Lima;
- 5 - Rodrigo Amaro dos Santos;

Representantes da Secretaria Municipal de Educação

- 6 - Valfran Braz Diniz;
- 7 - Ataize Mota da Silva;
- 8 - Karina Marques Cardoso;
- 9 - Isabelle Larine Figueredo de Moura;
- 10 - Janilza Maria de Sales.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 05 de agosto de 2021.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 31 de agosto de 2021.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adeylton Emersom de Farias Lira
Código Identificador: E9FCB4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – CONVOCAÇÃO Nº 036/2021 – SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

Pelo presente fica convocado a comparecer na Secretaria Municipal da Administração e dos Recursos Humanos o(s) candidato(s) classificados(s) no Processo Seletivo Simplificado – EDITAL Nº 001/2021, munido de documentação descrita nos Itens 12.4 e 12.5 do Edital, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas a partir da data desta publicação.

MOTORISTA CATEGORIA B	
CREAS – CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Nº	CANDIDATO (A)
1	Edson Gomes da Silva

São Paulo do Potengi/RN, 2 de setembro de 2021.

BRUNO GOMES DE ANDRADE

Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Euler de Macedo Gomes Mota
Código Identificador: 5F0C99B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO – CONVOCAÇÃO Nº 037/2021 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Pelo presente fica convocado a comparecer na Secretaria Municipal da Administração e dos Recursos Humanos o(s) candidato(s) classificado(s) no Processo Seletivo Simplificado – EDITAL Nº 001/2021, munido de documentação descrita nos Itens 12.4 e 12.5 do Edital, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas a partir da data desta publicação.

AUXILIAR OPERACIONAL	
Nº	CANDIDATO(A)
69	Marilene Pereira de Farias

São Paulo do Potengi/RN, 2 de setembro de 2021.

BRUNO GOMES DE ANDRADE

Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Euller de Macedo Gomes Mota
Código Identificador:5164BB65

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 19080006**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor I L DE AGUIAR SANTOS -ME (CNPJ: 28.802.384/0001-85) referente ao empenho de nº. 19080006, datado em 19/08/2021, no valor de R\$ 10.030,00 (dez Mil e trinta reais), correspondente a nota fiscal nº 1276, valor de R\$ 10.030,00 (dez Mil e trinta reais)). No caso em apreço, o não pagamento das despesas com Aquisição de Peças destinados ao Veículo Tipo Caminhão Basculante OJZ 7730, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Infraestrutura e recurso hídricos, poderá ocasionar a suspensão por parte da empresa contratada do fornecimento de Peças, ocasionando prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais, nos quais podemos destacar; Transporte de Insumos para os Agricultores Familiares e Manutenção das estradas vicinais do nosso município e demais atividades pertinentes a utilização do referido Veículo.

Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supracitado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 01 de Setembro de 2021

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:85816567

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 20080013**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor CJ COMERCIO DE PNEUS, PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ: 07.865.242/0001-97) referente ao empenho de nº. 20080013, datado em 20/08/2021, no valor de R\$ 4.460,00 (Quatro Mil quatrocentos e sessenta reais), correspondente a nota fiscal nº 3352, valor de R\$ 4.460,00 (Quatro Mil quatrocentos e sessenta reais)). No caso em apreço, o não pagamento das despesas com Aquisição de Pneus destinados ao Veículo Tipo Caminhão Pipa OWE 6650, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Infraestrutura e recurso hídricos, poderá ocasionar a suspensão por parte da empresa contratada do fornecimento de Pneus, ocasionando prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais, nos quais podemos destacar; Transporte de Água para os Prédios Público e Agricultores Familiares do nosso município e demais atividades pertinentes a utilização do referido Veículo.

Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supracitado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 01 de setembro de 2021

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:B8AAFF27

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 28070007**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor HGA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 34.706.708/0001-84) referente ao empenho nº 28070007, datado em 28/07/2021, estimado no valor de R\$ 3.036,00 (TRÊS MIL E TRINTA E SEIS REAIS), referente a nota fiscal nº 247, no valor de R\$ 3.036,00 (TRÊS MIL E TRINTA E SEIS REAIS). No caso sob análise, verifica-se que em virtude da implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à Aquisição de PEÇAS. Com intuito de evitar a suspensão do fornecimento de peças e serviços, tendo em vista que ocasionará graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos na área da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, o veículo Tipo Motoniveladora New Holland RG 140B, está sendo frequentemente usado para Melhoramento das Estradas Vicinais, para atender melhor do homem do campo, essas ações vem buscando amenizar os impactos dessa problemática em diversas localidades do município. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supracitado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 01 de Setembro de 2021.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:349E1DCA

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 082/2021, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021**

DECRETA PONTO FACULTATIVO NO DIA 06 DE SETEMBRO DE 2021 NOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E AUTÁRQUICA DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64, VI, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado Ponto Facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Direta, Indireta e Autárquica, do Município, no dia 06 de setembro de 2021, excetuando-se aquelas atividades que sejam consideradas essenciais, nos termos da Lei 7.783/89 e do Decreto Federal nº 10.329/20.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Luiza em São Vicente/RN, 01 de setembro de 2021.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:6C1F2A2A

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 02080024**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento à empresa prestadora de serviços contábeis J. M. A. ASSUNÇÃO - ME (CNPJ: 04.966.751/0001-18) referente ao empenho nº. 02080024 datado em 02.08.2021, no valor de R\$ 4.750,00 (QUATRO MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS), referente a nota fiscal nº 00000241. No caso sob análise, verifica-se que o não pagamento do serviço, acarretará no atraso dos serviços contábeis, financeiro, fiscal da contabilidade e apoio no RH. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do prestador de serviços acima identificado.

Tendo em vista a justificação, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 01 de Setembro de 2021.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:C26AD2A0

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 08010008**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do prestador de serviços M. GUEDES DUARTE EPP (CNPJ: 16.888.577/0001-11) referente ao **empenho global nº 08010008**, datado em 08/01/2021, conforme nota fiscal nº 2008 no valor de R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais). No caso sob análise, verifica-se que com o atraso do pagamento ao prestador de serviço de assessoria e consultoria técnica no acompanhamento e operacionalização dos contratos de repasses e convênios estaduais e federais, como também operacionalização dos sistemas de processamento de dados, o Município terá prejuízos com a paralização desses serviços, tais como: inadimplência junto aos Ministérios gestores dos Contratos de Repasses no âmbito do Governo Federal, por falta de acompanhamento e prestação de contas; multas por desobediência de prazos e novas prorrogações. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 01 de setembro de 2021.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:317B2A01

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 083/2021, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021**

DECRETO Nº 083/2021, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64, VI, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica estabelecido que a coleta dos resíduos sólidos urbanos, no âmbito do município será coletado, no mínimo, 03 (três) vezes por semana, em regra nas Segundas-feiras, Quartas-feiras e Sextas-feiras.

Parágrafo único: A coleta dos resíduos sólidos urbanos será promovida pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, que deverá observar as normas legais que disciplinam a atividade.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Luiza em São Vicente/RN, 01 de setembro de 2021.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:CB3A4BF2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 26070001**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor CJ COMERCIO DE PNEUS PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ:07.865.242/0001-97) referente empenho nº. 26070001, datado em 26/07/2021, no valor de R\$ 3.560,00 (TRÊS MIL, QUINHENTOS E SESENTA REAIS), referente nota fiscal nº. 3301. No caso sob análise, verifica-se que, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à aquisição de pneus destinado ao veículo de placa RGG-7E76. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da SAÚDE. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 01/09/2021.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Matrícula 992

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:898517C2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 04080003**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor ADRIANO BRITO CHAGAS - ME, (CNPJ ; 13.278.864/0001-11), referente empenho nº. **04080003**, datado em 04/08/2021, no valor de R\$ 240,00

(DUZENTOS E QUARENTA REAIS), referente nota fiscal nº. 60. No caso sob análise, verifica-se que, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes prestação de serviços de borracharia, a veículos da secretaria de saúde. Com efeito, o serviço foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da SAÚDE. Tal serviço é de suma importância para o transporte de pacientes do município para hospitais da região, para realizarem consultas e exames. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 01/09/2021.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Matrícula 992

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:566984DA

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 452/2021-ADM/RH**

Exonera o cargo comissionado de
SUBCOORDENADOR DE RECURSOS
HUMANOS

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que estabelece o Art. 71 Parágrafo Único DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN;

CONSIDERANDO o teor do Art. 79 Inciso I Alínea "a" da Lei nº 258/98 – ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **EMERSON MATHEUS FERREIRA BARROS**, portador do CPF Nº 701.321.114-11, nomeado através da portaria nº 419/2021-ADM/RH, em 02 de agosto de 2021, do cargo comissionado de SUBCOORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições contidas na portaria Nº 419/2021-ADM/RH, de 02 de agosto de 2021, declarando-se a vacância do cargo comissionado.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 31 de agosto de 2021.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:ECC88BA4

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 453/2021-ADM/RH**

Nomeia o cargo comissionado de
SUBCOORDENADOR ADMINISTRATIVA,
FINANCEIRA E DE INFORMÁTICA, adiante
nominada.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais;

CONSIDERANDO o Art. 71, Parágrafo Único da Lei Orgânica do Município de São Vicente/RN;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 002/2009 de 06 de abril de 2009 - Que Disciplina a Organização Administrativa e a competência geral dos órgãos da administração pública municipal.

RESOLVE:

Art. 1.º - Nomear a Sra. **MARIA JOSÉ DE MEDEIROS DANTAS**, portadora do RG Nº 001.663.090 SSP/RN, e inscrita no CPF Nº 030.880.584-44, para exercer o cargo comissionado de **SUBCOORDENADOR ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E DE INFORMÁTICA**.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente (RN), 01 de setembro de 2021.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:1E169FE1

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE E COMPROMISSO - PORTARIA Nº
453/2021**

Que presta **MARIA JOSÉ DE MEDEIROS DANTAS**, na forma abaixo:

Ao primeiro dia do mês de setembro de 2021, compareceu o (a) Sr (a): **MARIA JOSÉ DE MEDEIROS DANTAS**, portadora do RG Nº 001.663.090 SSP/RN, e inscrita no CPF Nº 030.880.584-44, por ter sido nomeada para o cargo de SUBCOORDENADOR ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E DE INFORMÁTICA, através da PORTARIA nº 453/2021, de 01 de setembro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, vindo prestar o devido compromisso de bem e fielmente desempenhar as atribuições, sendo conhecedor da Legislação que define os direitos, deveres e responsabilidades inerentes ao referido cargo.

Prefeitura Municipal de São Vicente/RN, 01 de setembro de 2021.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS DANTAS

Empossado

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:C8263343

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 454/2021-ADM/RH**

Nomeia o cargo comissionado de
SUBCOORDENADOR DE INSUMOS
HOSPITALARES, adiante nominado.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais;

CONSIDERANDO o Art. 71, Parágrafo Único da Lei Orgânica do Município de São Vicente/RN;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 002/2009 de 06 de abril de 2009 - Que Disciplina a Organização Administrativa e a competência geral dos órgãos da administração pública municipal.

RESOLVE:

Art. 1.º - Nomear o Sr. **EMERSON MATHEUS FERREIRA BARROS**, para exercer o cargo comissionado de **SUBCOORDENADOR DE INSUMOS HOSPITALARES**.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 01 de Setembro de 2021.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:1E2DB003

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE E COMPROMISSO - PORTARIA Nº
454/2021-ADM/RH

Que presta **EMERSON MATHEUS FERREIRA BARROS**, na forma abaixo:

Ao primeiro dia do mês de setembro de 2021, compareceu o (a) Sr (a): **EMERSON MATHEUS FERREIRA BARROS**, por ter sido nomeado para o cargo de **SUBCOORDENADOR DE INSUMOS HOSPITALARES**, através da PORTARIA Nº 454/2021-ADM/RH, de 01 de setembro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, vindo prestar o devido compromisso de bem e fielmente desempenhar as atribuições, sendo conhecedor da Legislação que define os direitos, deveres e responsabilidades inerentes ao referido cargo.

Prefeitura Municipal de São Vicente/RN, 01 de setembro de 2021.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

EMERSON MATHEUS FERREIRA BARROS
Empossado

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:DCA62E3E

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 455/2021-ADM/RH

Nomeia o cargo comissionado de **SUBCOORDENADOR DE TRIBUTAÇÃO E CONTABILIDADE**, adiante nominada.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais;

CONSIDERANDO o Art. 71, Parágrafo Único da Lei Orgânica do Município de São Vicente/RN;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 002/2009 de 06 de abril de 2009 - Que Disciplina a Organização Administrativa e a competência geral dos órgãos da administração pública municipal.

RESOLVE:

Art. 1.º - Nomear a Sra. **MARIA EDUARDA FERNANDES MEDEIROS**, para exercer o cargo comissionado de

SUBCOORDENADOR DE TRIBUTAÇÃO E CONTABILIDADE.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente (RN), 01 de setembro de 2021.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:FB99FFA5

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE E COMPROMISSO - PORTARIA Nº
455/2021

Que presta **MARIA EDUARDA FERNANDES MEDEIROS**, na forma abaixo:

Ao primeiro dia do mês de setembro de 2021, compareceu o (a) Sr (a): **MARIA EDUARDA FERNANDES MEDEIROS**, por ter sido nomeada para o cargo de **SUBCOORDENADOR DE TRIBUTAÇÃO E CONTABILIDADE**, através da PORTARIA Nº 455/2021, de 01 de setembro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, vindo prestar o devido compromisso de bem e fielmente desempenhar as atribuições, sendo conhecedor da Legislação que define os direitos, deveres e responsabilidades inerentes ao referido cargo.

Prefeitura Municipal de São Vicente/RN, 01 de setembro de 2021.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

MARIA EDUARDA FERNANDES MEDEIROS
Empossado

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:74A32903

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 457/2021 - ADM/RH

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE EM GRAU MÉDIO (20%) A SERVIDOR ABAIXO NOMINADO.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 007/2015 que homologou o laudo técnico das condições de trabalho – LTCAT da administração pública do município;

CONSIDERANDO a existência de legislação nacional (NR 15) disciplinando as atividades insalubres e seus respectivos grau;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecimento de legislação mínima acerca do pagamento de adicional de insalubridade aos servidores públicos do Município de São Vicente;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder adicional de insalubridade em grau médio (20%), a Servidor contratado, Sra. **MICARLA KAROLINE DO NASCIMENTO DANTAS**, portadora do RG Nº 003.149.462-SSP/RN, inscrita no CPF Nº 087.769.284-03 exercente do cargo de Técnica de Enfermagem, lotada na Unidade Mista de Saúde, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 01 de setembro de 2021.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:C918A0B8

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 458/2021-ADM/RH**

Concede Licença Maternidade à ocupante de cargo efetivo de auxiliar de consultório dentário.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o teor do Art. 1º da Lei nº 399/2009, que dispõe sobre a ampliação da Licença Gestante das Servidoras Públicas Municipais;

CONSIDERANDO o atestado médico concedendo licença maternidade à servidora adiante nominada.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias à Sra. **FLORIZA FABIANA DE ARAÚJO**, ocupante de cargo efetivo de **AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO**, Mat. Nº 0000742, lotada na Estratégia de Saúde da Família I (ESF), no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, durante o período de 28 de Agosto de 2021 de 2021 à 23 de fevereiro de 2022.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de agosto de 2021.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 01 de setembro de 2021.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:3C9F5B74

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO
AVELINO**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 26 DE 01 SETEMBRO 2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município/01 de 2004,

CONSIDERANDO que o calendário anual prevê a terça-feira 07 (sete) de setembro, como feriado nacional, pela Independência do Brasil;

CONSIDERANDO que a decretação do ponto facultativo causará economia aos cofres públicos e evitará transtornos aos serviços públicos municipais;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 06 (seis) de setembro, segunda-feira, em razão do feriado da Independência do Brasil.

Art. 2º. Excetuam-se do disposto neste Decreto as atividades consideradas essenciais.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Senador Georgino Avelino/RN, 01 de setembro de 2021.

ANTONIO MARCOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cassia Suelem do Vale Oliveira

Código Identificador:AE4AF273

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADESÃO Nº 011/2021**

A Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino /RN, através do seu Prefeito Municipal, torna público a adesão à Ata de Registro de Preços nº 019/2021, relativa ao Pregão Presencial nº 019/2021-SRP, realizado pela Prefeitura Municipal de São José de Mipibu /RN, Contratação de empresa especializada para prestação de serviços manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado, com o fornecimento de peças e acessórios originais ou genuínos, incluindo a desinstalação e instalação dos aparelhos, para atender as necessidades das unidades Administrativas do Município de Senador Georgino Avelino/RN, de acordo com a demanda, firmada com a Empresa: RVS CLIMATIZACAO E SERVICOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 23.675.681/0001-93.

Senador Georgino Avelino/RN, 01.09.2021.

ANTONIO MARCOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cassia Suelem do Vale Oliveira

Código Identificador:2CA3B750

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ITENS DESERTOS/ FRACASSADO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº. 525.003/2021 PREGÃO ELETRÔNICO
Nº. 033/2021**

TIPO: Menor preço por item.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS, ELETRODOMÉSTICOS, MOBILIÁRIO E UMA PICK UP 4x4 DIESEL, NOS TERMOS DA PROPOSTA DE AQUISIÇÃO Nº 11597.116000/1200-01 (EMENDA PARLAMENTAR 24090006 E EMENDA PARLAMENTAR 41420015); DESTINADOS AS DIVERSAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.

ITENS 043 e 063 FRACASSADOS por não haver propostas em condições de aceitabilidade.

Serra Caiada/RN, em 24 de agosto de 2021.

JOÃO MARIA DE OLIVEIRA JUNIOR

Pregoeiro

Publicado por:

João Maria de Oliveira Junior

Código Identificador:8BCC92D1

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 103/2021– GP, DE 31 DE AGOSTO DE 2021.**

Decreta ponto facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Município de Serra Caiada/RN, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Serra Caiada/RN, Sr. **JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 33, inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o DECRETO Nº 30.849, de 23 de Agosto de 2021 do Estado do RN, que estabelece ponto facultativo no dia 6 de setembro, nos Órgãos e Entidades da Administração Pública Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Estadual.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado ponto facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Municipal de Serra Caiada/RN, no dia 6 de setembro de 2021.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo não se estende às unidades e aos serviços considerados essenciais que, por sua natureza, não possam ser paralisados ou interrompidos.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Serra Caiada/RN, 31 de agosto de 2021.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:BE61F9AC

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 035/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 330.005/2021

TIPO: Menor preço por item

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MEDICAMENTOS HIPERDIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES PORTADORES DE HIPERTENSÃO ARTERIAL E DIABETES MELLINTUS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA/RN.

FUNTE DE RECURSO:Recurso próprio e Federal.

BASE LEGAL:Decreto 10.024/2019; Lei nº 10.520/2002 subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações

LICITANTE VENCEDORA, ITENS HOMOLOGADOS E VALOR TOTAL:

Vencedor - CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA- CNPJ: 40.788.766/0001-05, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço dos itens: 01, 02, 06, 12 E 19 totalizando o valor de R\$ 19.480,00 (dezenove mil quatrocentos e oitenta reais);

Vencedor - LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI - CNPJ: 27.600.270/0001-90, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço dos itens: 08, 10, 11, 16 e 17, totalizando o valor de R\$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais);

Vencedor - NOVA MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 41.365.113/0001-78, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço do item: 14, totalizando o valor de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais);

Vencedor - NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 14.595.725/0001-84, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço dos itens: 07, 20 e 21 totalizando o valor de R\$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais);

Vencedor - ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - CNPJ: 27.029.083/0001-06, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço dos itens: 03, 05, 15 e 22 totalizando o valor de R\$ 10.130,00 (dez mil cento e trinta reais);

Vencedor - RJ3 DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 33.379.154/0001-95, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço dos itens: 04, 09 e 18 totalizando o valor de R\$ 7.920,00 (sete mil novecentos e vinte reais);

Vencedor - SUPERFIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 05.675.713/0001-79, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço do item: 13 totalizando o valor de R\$ 5.880,00 (cinco mil oitocentos e oitenta reais);

HOMOLOGAÇÃO:Tendo sido o prazo recursal abdicado pelos licitantes presentes conforme consta da ata da sessão, e proferida a adjudicação do objeto da licitação aos licitantes vencedores, o Prefeito Municipal homologou o procedimento licitatório, com base legal no Art. 13, Inc. VI, c/c Art. 45, do Decreto 10.024/2019; e no item 13.2 do edital em tela, ficando convocada a licitante acima citada, para formalizar a assinatura no respectivo contrato/autorização de compra ou Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 48 e §§, do mesmo diploma legal no prazo de estipulado no Item 15.1 e 15.2 do edital, no horário de 08:00 às 12:00 horas de Segunda a Sexta – Feira.

Serra Caiada/RN, em 01 de setembro de 2021.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Maria de Oliveira Junior
Código Identificador:5357F78C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 028/2021 – ADM, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Municipal n.º 0937/2015, art. 11, inciso II, letra “g”, e,

Considerando a conclusão da Junta Médica n.º 042/2021, que afirma que o servidor abaixo identificado, está apto a retornar ao trabalho, e precisa desenvolver suas atividades no horário diurno, o que é incompatível com a lotação no Hospital e Maternidade Dona Teca.

RESOLVE:

Art. 1º – **RELOTAR temporariamente** por motivos de saúde o servidor **JILVALDO LUIZ DO NASCIMENTO**, matrícula nº 51191-9, ocupante do cargo de Motorista, atualmente lotado no Hospital Maternidade Dona Teca para desenvolver suas funções na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3ºI – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada/RN, 01 de setembro de 2021.

DÉBORA DANIELA SILVA DA CRUZ

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos
Matrícula nº 1419-2

Publicado por:

Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:BDCB81E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA 004/2021 – SEMEC

Institui o Plano Estratégico de Retomada Gradativa das Aulas Presenciais na Rede Municipal de Ensino de Serra Caiada (RN), e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA DE SERRA CAIADA/RN, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 0937/2015, que trata da Organização Administrativa do Município, e de acordo com a Lei nº 820/2010, que trata da Organização do Sistema de Ensino de Serra Caiada,

Considerando a Resolução CNE/CP nº 2, de 10 de dezembro de 2020, que institui Diretrizes Nacionais a serem adotadas pelos sistemas de ensino;

Considerando a Portaria nº 001/2021 – SEMEC, que trata da retomada gradual das atividades escolares presenciais na Rede Municipal de Ensino, da efetivação do *continuum* curricular 2020/2021 e dos Ciclos de Aprendizagem;

Considerando o Parecer 002/2021 – CME, emitido pelo Conselho Municipal de Educação de Serra Caiada (RN).

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir o Plano Estratégico de Retomada Gradativa das Aulas Presenciais nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Serra Caiada (RN).

Art. 2º. O referido plano é constituído de Apresentação, Procedimentos Sanitários, Atos Administrativos, Estratégias Pedagógicas e Considerações Finais, e será disponibilizado em seu inteiro teor no Portal da Transparência de Serra Caiada (RN), no endereço eletrônico <https://www.serracaiada.rn.gov.br>.

Art. 3º. A retomada das aulas presenciais nas escolas da Rede Municipal de Ensino tem como data de referência o dia 01 de setembro de 2021, estando condicionada aos seguintes aspectos:

I – Adequada infraestrutura das unidades escolares, com análise e aprovação das autoridades sanitárias.

II – Adoção, pelas escolas da rede municipal, de protocolo de biossegurança e bio prevenção ao contágio e proliferação do novo coronavírus nos ambientes escolares.

III – Observação da Taxa de Transmissibilidade do novo coronavírus no município, bem como dos boletins epidemiológicos.

IV – Verificar se as condições sanitárias locais oferecem risco à saúde ou à vida dos estudantes e profissionais da área da educação, caso haja atividades escolares na forma presencial.

V – Adoção de protocolo sanitário adequado e orientações aos estudantes no uso do transporte escolar.

VI – Retornar as aulas presenciais de forma gradual, por escalas e em grupos, no percentual de 20% a 30%, a depender do número de alunos de cada turma.

VII – Iniciar o atendimento presencial com os alunos do Ensino Fundamental I, seguido pelo Ensino Fundamental II e, por fim, com a Educação Infantil, a depender dos resultados dos atendimentos anteriores.

VIII – Garantir aos pais ou responsáveis, a alternativa dos estudantes permanecerem realizando atividades remotas, mediante assinatura de termo de compromisso e responsabilidade.

IX – Imediata interrupção das atividades presenciais, caso ocorra suspeita de contágio da Covid-19 em algum estudante, funcionário ou pessoa que frequente o ambiente escolar.

X – Atendimento imediato às determinações dos decretos municipais ou estadual, no que tange à suspensão das aulas presenciais, para fins de cumprimento de medidas de enfrentamento à pandemia da Covid-19.

XI – Garantia de atuação efetiva dos diversos setores públicos municipais, na agilidade do processo de vacinação dos profissionais da área da educação, assegurando-lhes a imunidade vacinal contra a Covid-19.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 31 de agosto de 2021.

FRANCISCO EDSON DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:34A5E215

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO

ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇO nº 004/2014

Processo nº 093004/2014

Extrato Publicado	Dia	12/12/2014	Código
Identificador:4FID94FE			
Edição 1305			

A Prefeitura Municipal de Serra do Mel, por intermédio do Setor de Licitações, tendo em vista o que consta no Extrato do Contrato da Tomada de Preços nº 004/2014 nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, tendo em vista a escrita erroneamente do nome "construção" o que na verdade deve-se ler "**ampliação**" pois a realização da despesa pública, foi para a ampliação de uma UBS na vila Alagoas no Município de Serra do Mel. Vem a presente Comissão Permanente de Licitação publicar a presente ERRATA para que aponte o nome certo, pois não há contratação no referido processo, Construção para a presente contratação e assim sendo, onde se lê "construção" na verdade a descrição correto é "**Ampliação**". Permanecem inalteradas os demais termos do extrato do edital.

Setor de Licitações da Prefeitura de Municipal de Serra do Mel/RN, aos 31 dias do mês de Agosto de 2021.

FRANCISCO NILDO DA SILVA

Presidente da CPL

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:B527AB67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
JULGAMENTO DO RECURSO TP 003/2021

JULGAMENTO DO RECURSO TP 003/2021

PROCESSO DE LICITAÇÃO nº 0807032021

RECORRENTES: MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI,

RECORRIDA: MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL RN.

Trata-se de procedimento licitatório, modalidade Tomada de Preço, cujo objeto é a **Contratação de Empresa de Engenharia para executar obra de Recuperação de Estradas Vicinais e Construção de Caixas D'água Elevadas no Município de Serra do Mel/RN.** Conforme especificações dispostas no Edital.

DO RECURSO

A empresa **MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI**, Impetrou recurso administrativo, contra a decisão da Comissão Permanente de Licitações – CPL, do Município de Serra do Mel que declarou a mesma INABILITADA, o recurso foi interposto **tempestivamente**, conforme legislação vigente. Abaixo seguem os fatos, as razões de justificação e a decisão da CPL do município de Serra do Mel RN.

DOS FATOS

No dia 12 de Agosto do corrente ano, a CPL do município de Serra do Mel/RN, declarou a empresa **MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI**, inabilitada do processo em epígrafe,

concedendo o prazo para manifestação de recurso conforme preceitua a legislação vigente. A empresa **MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI**, impetrou recurso administrativo as quais passaremos a explicitá-la, resumidamente, uma a uma.

Recurso da empresa MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI

A empresa **MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI**, que foi “INABILITADA” por apresentar Atestado de Capacidade Técnica com Certidão de Acervo Técnico incompatível com parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto, como consta na planilha orçamentaria de referência, são alguns itens relevantes, no entanto o setor de engenharia relacionou apenas o itens 5.3 da referida planilha: **Compactação Mecânica c/ controle de GC = 95% do PN (áreas) c/motoniveladora) e rolo compressor vibratório**, no item 7.8.3 do edital já traz essa exigência de forma mais abrangente.

A licitante alega que, essa decisão da CPL, do Município de Serra do Mel/RN, ao **INABILITAR** a empresa recorrente, o setor de engenharia deste Município de Serra do Mel/RN quer garantir a execução de uma obra de maneira inexecuível e sem garantir a livre concorrência e que fere o caráter competitivo dos participantes.

A licitante discorda da decisão desta comissão e reque ainda que aceite todas considerações do presente recurso para tornar a licitante recorrente, habilitada no presente certame. Vejam que não há em se falar que o setor de engenharia quer garantir a execução de uma obra de maneira inexecuível e sem garantir a livre concorrência para ferir o caráter competitivo dos participantes, até por que, não estar se julgando proposta e sim o processo licitatório se encontra ainda na fase de habilitação.

Requer por fim que CPL reconsidere sua decisão que inabilitou a empresa **MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI**, e admita-se sua continuidade na presente licitação. Requer ainda que esta Comissão de Licitação considere seu **RECURSO**, e em caso negativo do presente, que se encaminhe para o endereço eletrônico empresamorlis@gmail.com, toda documentação pertinente e está Tomada de Preços para a adoção de medidas legais cabíveis.

Das Razões de Justificação

Diante dos argumentos aduzidos no recurso, a Comissão Permanente de Licitação apresenta as conclusões obtidas a partir da análise das alegações apresentada pela recorrente e documentação anexada.

A Empresa **MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI**, foi inabilitada por apresentar Atestado de Capacidade Técnica com Certidão de Acervo Técnico incompatível com parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto, como consta na planilha orçamentaria de referência, “há alguns itens relevantes”, no entanto o setor de engenharia relacionou apenas o itens 5.3 da referida planilha: **Compactação Mecânica c/ controle de GC = 95% do PN (áreas) c/motoniveladora) e rolo compressor vibratório**, é notório que a recorrente desobedeceu 7.8.3 do edital, não apresentando capacidade técnica compatível com o objeto ora licitado.

A CPL em seu julgamento, em nenhum momento, deixou de aplicar o que está disposto no edital, a Comissão aplicou no julgamento da habilitação, o que a lei de licitação estabelece e com relação “Atestado de Capacidade Técnica com Certidão de Acervo Técnico”, o qual foi apresentado é incompatível com o objeto, no entanto o atestado que nos foi apresentado, não apresenta compatibilidade com o objeto a ser licitado.

Se a recorrente entendeu que alguns dos itens ou documentos exigidos no edital apresentados pelo município eram contrárias a alguma norma, poderia e deveria ter solicitado informações ou sugestões de alteração ou retirada de itens do edital do referido processo licitatório, no edital, havia tempo hábil para questionamentos e foi concedido, no entanto, não houve por parte da recorrente qualquer tipo de questionamento, no sentido de alterar ou modificar algum desses itens apresentados pela municipalidade, o que consta no edital apresentado pelo município, deve ser respeitado por todas as partes envolvidas.

Não podendo ferir um princípio basilar que é o princípio da vinculação ao instrumento convocatório e se tratando do Atestado de Capacidade Técnica com Certidão de Acervo Técnico é notório que não atende a exigência editalícia, qualquer questionamento contrário a exigência exposta no instrumento convocatório, é ir na contramão do edital que rege as regras do processo licitatório.

Diante dos argumentos citados, a CPL mantém inabilitada a empresa MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI, por apresentar Atestado de Capacidade Técnica com Certidão de Acervo Técnico incompatível com o objeto licitado, de acordo com o item 7.8.3do edital e

-aexpressamente no Edital, entaçã comprovaç os ue eu xistido, daa vez que presa Sepres Engenharia Ltda. DECISÃO

Por todo o exposto, entende-se pela improcedência das alegações da empresa **MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI**, no recurso impetrado. Decide, portanto, a CPL pela manutenção da inabilitação da recorrente acima citada, conforme decisão proferida em 12 de Agosto de 2021 e publicada no diário oficial dos municípios do Rio Grande do Norte.

Encaminhado esse Julgamento proferido pela CPL, para a Procuradoria Geral do Município, para que a mesma possa emitir parecer sobre a matéria e posteriormente, será publicada no site da FEMURN e o processo se encontra com vistas abertas a disposição dos interessados no endereço, Av. Antônio Ferreira de Oliveira, vila Brasília nº 53, Centro Administrativo, Serra do Mel/RN, das 07:30 as 13:30h de segunda a sexta feira, em dias de expediente.

A CPL do município de Serra do Mel **ratifica** sua decisão, mantendo como inabilitada a empresas **MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI**, no presente certame por considerar que esta não atendeu a todas as condições exigidas no edital, de acordo com o item 7.8.3, por apresentar Atestado de Capacidade Técnica com Certidão de Acervo Técnico incompatível com o objeto licitado.

Esta licitação cujo objeto é a **Contratação de Empresa de Engenharia para executar obra de Recuperação de Estradas Vicinais e Construção de Caixas D’águas Elevadas no Município de Serra do Mel/RN.**

Serra do Mel RN 30 de Agosto de 2021

FRANCISCO NILDO DA SILVA

Presidente da CPL

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:555367D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

JULGAMENTO DO RECURSO TP 003/2021

JULGAMENTO DO RECURSO TP 003/2021

PROCESSO DE LICITAÇÃO nº 0807032021
RECORRENTES: EMPREENDIMENTOS CONTRUÇÕES E COMERCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA

RECORRIDA: MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL RN.

Trata-se de procedimento licitatório, modalidade Tomada de Preço, cujo objeto é a **Contratação de Empresa de Engenharia para executar obra de Recuperação de Estradas Vicinais e Construção de Caixas D’águas Elevadas no Município de Serra do Mel/RN.** Conforme especificações dispostas no Edital.

DO RECURSO DA EMPRESA: EMPREENDIMENTOS CONTRUÇÕES E COMERCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA

A empresa **EMPREENDIMENTOS CONTRUÇÕES E COMERCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA**, Impetrou recurso administrativo, contra a

decisão da Comissão Permanente de Licitações – CPL, do Município de Serra do Mel que declarou a mesma INABILITADA, o recurso foi interposto *tempestivamente*, conforme legislação vigente. Abaixo seguem os fatos, as razões de justificação e a decisão da CPL do município de Serra do Mel RN.

DOS FATOS

No dia 12 de Agosto do corrente ano, a CPL do município de Serra do Mel/RN, declarou a empresa **EMPREENDEMENTOS CONTRUÇÕES E COMERCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA**, inabilitada do processo em epígrafe, concedendo o prazo para manifestação de recurso conforme preceitua a legislação vigente. A empresa **EMPREENDEMENTOS CONTRUÇÕES E COMERCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA**, impetrou recurso administrativo as quais passaremos a explicitá-la, resumidamente, uma a uma.

Recurso da empresa **EMPREENDEMENTOS CONTRUÇÕES E COMERCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA**.

A empresa **EMPREENDEMENTOS CONTRUÇÕES E COMERCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA**, que foi “INABILITADA” por apresentar o CRC – certificado de Registro Cadastral, com data de 07/08/2020, como o referido CRC, tem validade de um ano a partir da dada de sua expedição, sua validade expirou em, 07/08/2021, como se trata de um documento necessário às empresas licitantes em participação de processos licitatórios, de acordo com redação trazida pela Lei 8.666/93 no seu parágrafo §2º (Tomada de preços é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação).

A licitante alega que, essa decisão da CPL, do Município de Serra do Mel/RN, ao *INABILITAR* uma empresa comprovadamente habilitada, afronta todos os princípios fundamentais da licitação e que maximiza o excesso de formalismo, em decorrência de mero erro material

A licitante discorda da decisão desta comissão e assegura que houve excesso de formalismo por parte da CPL. Vejam que não há em se falar de excesso de **formalismo**, uma vez que o CRC – Certificado de Registro Cadastral, do Município de Serra do Mel/RN, está com data de emissão do dia 07/08/2020, esse documento tem data de validade de um ano, conseqüentemente o referido documento teve sua validade expirada em 07/08/2021, tendo em vista que a data da realização do certame ocorreu em 09/08/2021. Por conseguinte, a recorrente inferiu no erro de não cumprir com todas as exigências editalícias, descumprindo o item 7.4 do presente edital, como também, a Lei 8.666/93.

Requer por fim que CPL reconsidere sua decisão que a inabilitou a empresa **EMPREENDEMENTOS CONTRUÇÕES E COMERCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA**, e admita-se a participação da recorrida na fase da Licitação. Requer ainda que esta Comissão de Licitação considere seu **RECURSO** e, na hipótese não esperada disso não ocorrer, faça subir, devidamente informado à autoridade superior, em conformidade com o § 4º, do art. 109 da lei nº 8666/93.

Das Razões de Justificação

Diante dos argumentos aduzidos no recurso, a Comissão Permanente de Licitação apresenta as conclusões obtidas a partir da análise das alegações apresentada pela recorrente e documentação anexada.

A Empresa **EMPREENDEMENTOS CONTRUÇÕES E COMERCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA**, foi inabilitada por apresentar o CRC – certificado de Registro Cadastral, com data de 07/08/2020, como o referido CRC, tem validade de um ano a partir da dada de sua expedição, sua validade expirou em, 07/08/2021, como se trata de um documento necessário, pois a Lei 8.666/93 traz essa exigência no seu artigo 22 § 2º, como também o edital apresenta essa exigência no item 7.4, a recorrente mostra claramente que, descumpriu não só o presente edital mais, também descumpriu a lei de licitações.

A CPL em seu julgamento, em nenhum momento, deixou de aplicar o que está disposto no edital, a Comissão aplicou no julgamento da habilitação, o que a lei de licitação estabelece e com relação ao “CRC – certificado de Registro Cadastral”, quando o mesmo nos foi apresentado com sua validade expirada.

Se a recorrente entendeu que alguns dos itens ou documentos exigidos no edital apresentados pelo município eram contrárias a alguma norma, poderia e deveria ter solicitado informações ou sugestões de alteração ou retirada de itens do edital do referido processo licitatório, no edital, havia tempo hábil para questionamentos e foi concedido, no entanto, não houve por parte da recorrente qualquer tipo de questionamento, no sentido de alterar ou modificar algum desses itens apresentados pela municipalidade, o que consta no edital apresentados pelo município, devem ser respeitados por todas as partes envolvidas. Não podendo ferir um princípio basilar que é o princípio da vinculação ao instrumento convocatório e se tratando do CRC – certificado de Registro Cadastral é notório sua exigência na Lei 8.666/93, qualquer questionamento contrário a apresentação de forma regular ao documento em comento é ir na contramão da lei que rege a licitação.

Diante dos argumentos citados, a CPL mantém inabilitada a empresa **EMPREENDEMENTOS CONTRUÇÕES E COMERCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA**, por apresentar o CRC – certificado de Registro Cadastral, com data de validade vencida, de acordo com o item 7.4 letra do edital e Artº 22 § 2º da Lei 8.666/93 -aexpressamente no Edital, entaça comprovaç os ue eu xistido, daa vez que presa Sepres Engenharia Ltda. DECISÃO

Por todo o exposto, entende-se pela improcedência das alegações da empresa **EMPREENDEMENTOS CONTRUÇÕES E COMERCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA**, no recurso impetrado. Decide, portanto, a CPL pela manutenção da inabilitação da recorrente acima citada, conforme decisão proferida em 12 de Agosto de 2021 e publicada no diário oficial dos municípios do Rio Grande do Norte.

Encaminhado esse Julgamento proferido pela CPL para a Procuradoria Geral do Município, para que a mesma possa emitir parecer sobre a matéria.

A CPL do município de Serra do Mel **ratifica** sua decisão, mantendo como inabilitada a empresas **EMPREENDEMENTOS CONTRUÇÕES E COMERCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA**, no presente certame por considerar que esta não atendeu a todas as condições exigidas no edital, de acordo com o item 7.4, apresentando CRC – certificado de Registro Cadastral, com data de validade vencida.

Esta licitação cujo objeto é a **Contratação de Empresa de Engenharia para executar obra de Recuperação de Estradas Vicinais e Construção de Caixas D’água Elevadas no Município de Serra do Mel/RN**.

Serra do Mel RN 30 de Agosto de 2021

FRANCISCO NILDO DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:0DA91BC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
JULGAMENTO DO RECURSO TP 003/2021

JULGAMENTO DO RECURSO TP 003/2021

PROCESSO DE LICITAÇÃO nº 0807032021
RECORRENTES: DANTAS CONTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

RECORRIDA: MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL RN.

Trata-se de procedimento licitatório, modalidade Tomada de Preço, cujo objeto é a **Contratação de Empresa de Engenharia para executar obra de Recuperação de Estradas Vicinais e Construção de Caixas D'água Elevadas no Município de Serra do Mel/RN**. Conforme especificações dispostas no Edital.

DO RECURSO

A empresa **DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, Impetrou recurso administrativo, contra a decisão da Comissão Permanente de Licitações – CPL, do Município de Serra do Mel que declarou a mesma **INABILITADA**, o recurso foi interposto **tempestivamente**, conforme legislação vigente. Abaixo seguem os fatos, as razões de justificação e a decisão da CPL do município de Serra do Mel RN.

DOS FATOS

No dia 12 de Agosto do corrente ano, a CPL do município de Serra do Mel/RN, declarou a empresa **DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, inabilitada do processo em epígrafe, concedendo o prazo para manifestação de recurso conforme preceitua a legislação vigente. A empresa **DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, impetrou recurso administrativo as quais passaremos a explicitá-la, resumidamente, uma a uma.

Recurso da empresa **DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**

A empresa **DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, que foi “**INABILITADA**” por apresentar Atestado de Capacidade Técnica com Certidão de Acervo Técnico incompatível com parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto, como consta na planilha orçamentaria de referência, são alguns itens relevantes, no entanto o setor de engenharia relacionou apenas o item 5.3 da referida planilha: **Compactação Mecânica c/ controle de GC = 95% do PN (áreas) c/motoniveladora) e rolo compressor vibratório**, no item 7.8.5 do edital já traz essa exigência de forma mais abrangente.

A licitante alega que, essa decisão da CPL, do Município de Serra do Mel/RN, ao **INABILITAR** a empresa recorrente, foi de forma equivocada e que o edital é fãlho por não fazer menção a parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, e que se fosse para cobrar, exigir ou solicitar que as empresas apresentassem o item de maior relevância e valor significativo do objeto, que seria aquisição de piçarra de jazida e questiona que o edital não menciona diretamente o item 5.3, considerado item relevante e que cobrança posterior tende restringir ou frustrar o caráter competitivo da licitação.

A licitante discorda da decisão desta comissão e reque ainda que aceite todas considerações do presente recurso para tornar a licitante recorrente, habilitada no presente certame. Vejam que não há em se falar em falha editalícia, uma vez que no item 7.8.5 do presente edital deixa claro que, a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica Profissional e demais atestados, deve ser relativo a execução dos serviços que compõe as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto licitado e que o item, **Compactação Mecânica c/ controle de GC = 95% do PN (áreas) c/motoniveladora) e rolo compressor vibratório** e esse item se encontra na planilha de orçamento de referência e é um item de relevante para a execução do objeto licitado.

Requer por fim que CPL reconsidere sua decisão que inabilitou a empresa **DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, e admita-se sua continuidade na presente licitação. Requer ainda que esta Comissão de Licitação considere seu **RECURSO** e que não há qualquer motivo para a inabilitação da empresa **DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** e que quanto a esse quesito a empresa apresentou documentos comprobatórios, relata ainda que o edital é a Lei na licitação e que o mesmo não fala, não exige, não cita o item do Acervo Técnico compatível com parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto.

Das Razões de Justificação

Diante dos argumentos aduzidos no recurso, a Comissão Permanente de Licitação apresenta as conclusões obtidas a partir da análise das alegações apresentada pela recorrente e documentação anexada.

A empresa **DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, foi inabilitada por apresentar Atestado de Capacidade Técnica com Certidão de Acervo Técnico incompatível com parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto, como consta na planilha orçamentaria de referência, “há alguns itens relevantes”, no entanto o setor de engenharia relacionou apenas o item 5.3 da referida planilha: **Compactação Mecânica c/ controle de GC = 95% do PN (áreas) c/motoniveladora) e rolo compressor vibratório**, é notório que a recorrente desobedeceu 7.8.5 do edital, não apresentando capacidade técnica compatível com o objeto ora licitado, a recorrente em seu recurso, questionou que o edital é a Lei na licitação e que o mesmo não fala, não exige, não cita o item do Acervo Técnico compatível com parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto, mais um **equivoco** por parte da licitante, é notório essa exigência no item 7.8.5, vejamos o que diz o edital no item 7.8.5.

Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Atestado de Capacidade Técnica e Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, de acordo com o objeto licitado nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à **execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância e valor significativo do OBJETO da licitação**:

A CPL em seu julgamento, em nenhum momento, deixou de aplicar o que está disposto no edital, a Comissão aplicou no julgamento da habilitação, o que a lei de licitação estabelece e com relação “Atestado de Capacidade Técnica com Certidão de Acervo Técnico”, o qual foi apresentado é incompatível com o objeto, no entanto o atestado que nos foi apresentado, não apresenta compatibilidade com o objeto a ser licitado.

Se a recorrente entendeu que alguns dos itens ou documentos exigidos no edital apresentados pelo município eram contrárias a alguma norma, poderia e deveria ter solicitado informações ou sugestões de alteração ou retirada de itens do edital do referido processo licitatório, no edital, havia tempo hábil para questionamentos e foi concedido, no entanto, não houve por parte da recorrente qualquer tipo de questionamento, no sentido de alterar ou modificar algum desses itens apresentados pela municipalidade, o que consta no edital apresentado pelo município, deve ser respeitado por todas as partes envolvidas. Não podendo ferir um princípio basilar que é o princípio da vinculação ao instrumento convocatório e se tratando do Atestado de Capacidade Técnica com Certidão de Acervo Técnico é notório que não atende a exigência editalícia, qualquer questionamento contrário a exigência exposta no instrumento convocatório, é ir na contramão do edital que rege as regras do processo licitatório.

Diante dos argumentos citados, a CPL reconsidera sua decisão e **habilitada a empresa DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, após reanalisas seu Acervo e constatar que a mesma apresentou Atestado de Capacidade Técnica com Certidão de Acervo Técnico compatível/semelhante com o objeto licitado, de acordo com o item 7.8.5 do edital.

-asexpressamente no Edital, entaçã comprovaç os ue eu xistido, daa vez que presa Sepres Engenharia Ltda. DECISÃO

Por todo o exposto, entende-se pela procedência das alegações da empresa **DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, no recurso impetrado. Decide, portanto, a CPL pela habilitação da recorrente acima citada, conforme decisão contrária proferida em 12 de Agosto de 2021 e publicada no diário oficial dos municípios do Rio Grande do Norte.

Encaminhado esse Julgamento proferido pela CPL, para a Procuradoria Geral do Município, para que a mesma possa emitir parecer sobre a matéria e posteriormente, será publicada no site da FEMURN e o processo se encontra com vistas abertas a disposição

dos interessados no endereço, Av. Antônio Ferreira de Oliveira, vila Brasília nº 53, Centro Administrativo, Serra do Mel/RN, das 07:30 as 13:30h de segunda a sexta feira, em dias de expediente.

A CPL do município de Serra do Mel **retifica** sua decisão, e considera habilitada a empresas **DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, no presente certame por considerar que esta atendeu a todas as condições exigidas no edital, de acordo com o item 7.8.3, por apresentar Atestado de Capacidade Técnica com Certidão de Acervo Técnico compatível/semelhante com o objeto licitado.

Portanto, encontram-se habilitadas as empresas: **DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** - ENGSERV SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA - CLPT CONSTRUTORA EIRELI - AMV PROJETOS & CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP - NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS EIRELI - R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E SERVIÇOS LTDA-ME - ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI - SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS EIRELI-ME - LA ENGENHARIA E LOCAÇÕES EIRELI - MFA CONSTRUÇÕES LTDA-ME - CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO - RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS LTDA-ME e GIRASSOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS

Esta licitação cujo objeto é a **Contratação de Empresa de Engenharia para executar obra de Recuperação de Estradas Vicinais e Construção de Caixas D'água Elevadas no Município de Serra do Mel/RN.**

Serra do Mel RN 31 de Agosto de 2021

FRANCISCO NILDO DA SILVA

Presidente da CPL

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:33B5EC53

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
JULGAMENTO DO RECURSO TP 003/2021**

JULGAMENTO DO RECURSO TP 003/2021

PROCESSO DE LICITAÇÃO nº 0807032021

RECORRENTES: NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME

RECORRIDA: MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL RN.

Trata-se de procedimento licitatório, modalidade Tomada de Preço, cujo objeto é a **Contratação de Empresa de Engenharia para executar obra de Recuperação de Estradas Vicinais e Construção de Caixas D'água Elevadas no Município de Serra do Mel/RN.** Conforme especificações dispostas no Edital.

DO RECURSO

A empresa **NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME**, Impetrou recurso administrativo, contra a decisão da Comissão Permanente de Licitações – CPL, do Município de Serra do Mel que declarou a mesma **INABILITADA**, o recurso foi interposto **tempestivamente**, conforme legislação vigente. Abaixo seguem os fatos, as razões de justificação e a decisão da CPL do município de Serra do Mel RN.

DOS FATOS

No dia 12 de Agosto do corrente ano, a CPL do município de Serra do Mel/RN, declarou a empresa **NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME**, inabilitada do processo em epígrafe, concedendo o prazo para manifestação de recurso conforme preceitua a legislação vigente. A empresa **NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME**, impetrou recurso administrativo as quais passaremos a explicitá-la, resumidamente, uma a uma.

Recurso da empresa NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME

A empresa **NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME**, que foi “**INABILITADA**” por apresentar Atestado de Capacidade Técnica com Certidão de Acervo Técnico incompatível com parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto, como consta na planilha orçamentaria de referência, são alguns itens relevantes, no entanto o setor de engenharia relacionou apenas o itens 5.3 da referida planilha: **Compactação Mecânica c/ controle de GC = 95% do PN (áreas) c/motoniveladora) e rolo compressor vibratório**, no item 7.8.5 do edital já traz essa exigência de forma mais abrangente.

A licitante alega que, essa decisão da CPL, do Município de Serra do Mel/RN, ao **INABILITAR** a empresa recorrente, foi de forma equivocada e que o edital e falho por não fazer menção a parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, e que se fosse para cobrar, exigir ou solicitar que as empresas apresentassem o item de maior relevância e valor significativo do objeto, que seria aquisição de picarra de jazida e questiona que o edital não menciona diretamente o item 5.3, considerado item relevante e que cobrança posterior tende restringir ou frustrar o caráter competitivo da licitação.

A licitante discorda da decisão desta comissão e reque ainda que aceite todas considerações do presente recurso para tornar a licitante recorrente, habilitada no presente certame. Vejam que não há em se falar em falha editalícia, uma vez que no item 7.8.5 do presente edital deixa claro que, a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica Profissional e demais atestados, deve ser relativo a execução dos serviços que compõe as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto licitado e que o item, **Compactação Mecânica c/ controle de GC = 95% do PN (áreas) c/motoniveladora) e rolo compressor vibratório** e esse item se encontra na planilha de orçamento de referência e é um item de relevante para a execução do objeto licitado.

Requer por fim que CPL reconsidere sua decisão que inabilitou a empresa **NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME**, e admita-se sua continuidade na presente licitação. Requer ainda que esta Comissão de Licitação considere seu **RECURSO** e que não há qualquer motivo para a inabilitação da empresa **NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME** e quanto a esse quesito a empresa apresentou documentos comprobatórios, relata ainda que o edital é a Lei na licitação e que o mesmo não fala, não exige, não cita o item do Acervo Técnico compatível com parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto.

Das Razões de Justificação

Diante dos argumentos aduzidos no recurso, a Comissão Permanente de Licitação apresenta as conclusões obtidas a partir da análise das alegações apresentada pela recorrente e documentação anexada.

A Empresa **NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME**, foi inabilitada por apresentar Atestado de Capacidade Técnica com Certidão de Acervo Técnico incompatível com parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto, como consta na planilha orçamentaria de referência, “há alguns itens relevantes”, no entanto o setor de engenharia relacionou apenas o itens 5.3 da referida planilha: **Compactação Mecânica c/ controle de GC = 95% do PN (áreas) c/motoniveladora) e rolo compressor vibratório**, é notório que a recorrente desobedeceu 7.8.5 do edital, não apresentando capacidade técnica compatível com o objeto ora licitado, a recorrente em seu recurso, questionou que o edital é a Lei na licitação e que o mesmo não fala, não exige, não cita o item do Acervo Técnico compatível com parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto, mais um **equivoco** por parte da licitante, é notório essa exigência no item 7.8.5, vejamos o que diz o edital no item 7.8.5.

Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Atestado de Capacidade Técnica e Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, de acordo com o objeto licitado nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à **execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância e valor significativo do OBJETO da licitação:**

A CPL em seu julgamento, em nenhum momento, deixou de aplicar o que está disposto no edital, a Comissão aplicou no julgamento da habilitação, o que a lei de licitação estabelece e com relação “Atestado de Capacidade Técnica com Certidão de Acervo Técnico”, o qual foi apresentado é incompatível com o objeto, no entanto o atestado que nos foi apresentado, não apresenta compatibilidade com o objeto a ser licitado.

Se a recorrente entendeu que alguns dos itens ou documentos exigidos no edital apresentados pelo município eram contrárias a alguma norma, poderia e deveria ter solicitado informações ou sugestões de alteração ou retirada de itens do edital do referido processo licitatório, no edital, havia tempo hábil para questionamentos e foi concedido, no entanto, não houve por parte da recorrente qualquer tipo de questionamento, no sentido de alterar ou modificar algum desses itens apresentados pela municipalidade, o que consta no edital apresentado pelo município, deve ser respeitado por todas as partes envolvidas. Não podendo ferir um princípio basilar que é o princípio da vinculação ao instrumento convocatório e se tratando do Atestado de Capacidade Técnica com Certidão de Acervo Técnico é notório que não atende a exigência editalícia, qualquer questionamento contrário a exigência exposta no instrumento convocatório, é ir na contramão do edital que rege as regras do processo licitatório.

Diante dos argumentos citados, a CPL ratifica sua decisão e mantém inabilitada a empresa NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME, pois a mesma apresentou Atestado de Capacidade Técnica com Certidão de Acervo Técnico incompatível com o objeto licitado, de acordo com o item 7.8.5 do edital.

-aexpressamente no Edital, entaça comprovaç os ue eu xistido, daa vez que presa Sepres Engenharia Ltda. DECISÃO

Por todo o exposto, entende-se pela improcedência das alegações da empresa *NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME*, no recurso impetrado. Decide, portanto, a CPL pela inabilitação da recorrente acima citada, conforme decisão proferida em 12 de Agosto de 2021 e publicada no diário oficial dos municípios do Rio Grande do Norte.

Encaminhado esse Julgamento proferido pela CPL, para a Procuradoria Geral do Município, para que a mesma possa emitir parecer sobre a matéria e posteriormente, será publicada no site da FEMURN e o processo se encontra com vistas abertas a disposição dos interessados no endereço, Av. Antônio Ferreira de Oliveira, vila Brasília nº 53, Centro Administrativo, Serra do Mel/RN, das 07:30 as 13:30h de segunda a sexta feira, em dias de expediente.

A CPL do município de Serra do Mel **ratifica** sua decisão, e considera inabilitada a empresas *NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME*, no presente certame por considerar que esta não atendeu a todas as condições exigidas no edital, de acordo com o item 7.8.3, por apresentar Atestado de Capacidade Técnica com Certidão de Acervo Técnico incompatível com o objeto licitado.

Esta licitação cujo objeto é a **Contratação de Empresa de Engenharia para executar obra de Recuperação de Estradas Vicinais e Construção de Caixas D'água Elevadas no Município de Serra do Mel/RN.**

Serra do Mel RN 31 de Agosto de 2021

FRANCISCO NILDO DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:2935CA66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESULTADO DEFINITIVO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 01.2021

RESULTADO DEFINITIVO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01.2021

Professor de Geografia Ensino Fundamental II			
Classif.	NOMES	Data de Nasc.	Nota
1º	Manoel Vieira Sobrinho	12/04/1961	10,0
2º	Maria Francinaide Gomes de Oliveira	17/04/1978	10,0
3º	Tayline Cordeiro Pereira	02/06/1994	10,0
4º	Euclides Flor da Silva Neto	27/06/1986	9,0
5º	Daiane de Almeida Santos Soares	25/11/1988	9,0
6º	Magnólia Erivanira Moura Jacinto	04/08/1994	7,1
7º	Areilley Ronney Rocha Reges	28/04/1991	5,6
8º	Alex de Lima Silva	10/05/1982	5,5
9º	Ananias Cordeiro Pereira	30/08/1992	5,1
10º	Angela Aparecida de Almeida Lima	11/03/1982	2,4
11º	Marina Cintya Alves da Silva	16/09/1994	2,3
12º	Antônia Marinho dos Santos	09/07/1972	2,1
13º	Maria Rosivânia Pereira Feitosa Duarte	26/04/1983	0,0

Serra do Mel/RN, 01 de setembro de 2021.

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:F4544EBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01.2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo Seletivo Simplificado 01.2021

A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, depois de ouvido o Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, e no uso de suas prerrogativas legais de acordo com a Lei Orgânica do Município, tendo em vista a apresentação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado edital nº 01/2021, para Contratação por tempo determinado;

RESOLVE:

- – Homologar o resultado final do Processo Seletivo Simplificado edital nº. 01/2021, com apresentação do resultado preliminar em 30 de agosto de 2021 e apresentação do resultado final em 02 de setembro de 2021.
- – Para os efeitos legais este termo vai ser publicado na Imprensa Oficial do Município-FEMURN ou em mural dos órgãos da Administração Pública; após 24 horas da publicação desta homologação poderá ser realizada a primeira convocação.
- – Este termo entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte na data de 01 de setembro de 2021.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
CPF: 079.635.594-07

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
CPF: 913.468.274-00
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:D3864E05

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
REF. AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2108060001
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2021 COMUNICADO

Vimos através deste, comunicar as empresas vencedoras e habilitadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2108060001**, cujo objeto é o Registro de preços para possível contratação gradativa dos serviços de transporte

de escolares e universitários: **COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA – ME; J ALCANTARA SILVA – ME; LR COMERCIO, SERVICOS E TRANSPORTES EIRELI e VILMAR MARQUES DA SILVA EIRELI**, que Excelentíssimo Prefeito Municipal, Senhor **Sérgio Fernandes de Medeiros** requereu a assinatura das **Atas de Registro de Preços**.

Assim, comunicamos aos representantes credenciados das empresas licitantes acima supracitadas do requerimento apresentado, ao tempo em que concedemos o prazo de cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta e com prazo final a data: **13 de setembro de 2021**, haja vista que, os dias 06 de setembro de 2021 foi decretado ponto facultativo e o dia 07 de setembro de 2021 é feriado nacional, para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura das referidas **Atas de Registro de Preços**, munidos das documentações necessárias para a celebração dos Contratos constantes no ANEXO I – termo de referência item 5 - **CONDIÇÕES PARA A SUBSCRIÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**, que assim prevê:

5 - CONDIÇÕES PARA A SUBSCRIÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO:

I - QUE O CONDUTOR DO VEÍCULO:

a) tem idade superior a vinte e um anos;
b) é habilitado na categoria D;
c) não cometeu nenhuma infração grave ou gravíssima, ou é reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses (mediante Nada consta emitido pelo DETRAN);
d) é titular de curso especializado de transporte de escolares;
e) possui vínculo de emprego (através da Carteira Nacional de Trabalho e Previdência Social – CTPS) ou de prestação de serviços (através de contrato de prestação de serviços) com a licitante vencedora.

II - Certificados de Registro e Licenciamento dos Veículos (placa de aluguel – cor vermelha), com os tributos devidamente quitados, e como veículo de passageiros, em nome da licitante, ou recibo de compra e venda (com firma reconhecida do subscritor) ou contrato de locação do veículo (neste caso com vigência mínima até 31 de dezembro de 2021 e firma reconhecida dos subscritores);

III - Laudo de Vistoria emitido pelo DETRAN atestando que os veículos relacionados no item anterior se encontram aptos ao transporte de pessoas, em verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;

IV - Autorização para transporte escolar emitido pelo DETRAN, na forma do Art. 136 (caput) e 137 do CTB;

V - Certidão Negativa do Registro de Distribuição Criminal dos Condutores dos Veículos, na forma do Art. 329 do CTB;

VI - Os veículos do Transporte escolar deverão apresentar tempo máximo de vinte (20) anos de uso, além de boas condições de uso e com todos os seus itens de segurança em perfeito estado de uso, condições que serão vistoriadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e/ou pelo órgão de trânsito competente de seis (06) em seis (06) meses, ou em prazo menor, a critério da Secretaria Municipal de Educação e Cultura durante a vigência do Contrato.

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais (**artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002**).

Atenciosamente,

Serra Negra do Norte/ RN, 01 de setembro de 2021.

JÉSSICA KAREN GOMES DE LIMA

Secretária Municipal de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:1D8E3AE1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2021 – PROC. ADMINIST. MSNN/RN Nº 2107280005

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: PHOSPODONT LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.451.626/0001-75; OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de medicamentos; VALIDADE: 31 de agosto de 2021 a 30 de agosto de 2022; VALOR GLOBAL: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Ana Maria Pinheiro Ferreira - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 31 de agosto de 2021.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:FA245046

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/ RN Nº 2106290004 TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021 FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666/1993

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Serra Negra do Norte/ RN vem a público comunicar que, no dia **02 de setembro de 2021**, no site: www.serranegra.rn.gov.br, estará disponível o Edital desta Licitação. A sessão pública para recebimento dos documentos para credenciamento do licitante, Certificado de Registro Cadastral e dos envelopes referentes aos Documentos de Habilitação e Propostas, visando a **Contratação dos serviços de execução da obra de implantação de infraestrutura produtiva – construção de galpões industriais na zona urbana do Município de Serra Negra do Norte/RN**, será realizada no dia **23 de setembro de 2021, às 08:30 horas (horário local)**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Rua Senador José Bernardo, nº 110, centro, Serra Negra do Norte/ RN.

CONSIDERANDO as determinações contidas no Decreto Nº. 29.512, de 13 de março de 2020, e alterações posteriores; e

CONSIDERANDO que essa modalidade de licitação é notadamente PRESENCIAL;

RESOLVEMOS:

1 - No dia, horário e local da sessão pública, informados no preâmbulo deste EDITAL, faremos o recebimento dos envelopes 01 - Documentação e 02 - Proposta;

2 – Que será realizada nesta primeira sessão pública, somente a análise da DOCUMENTAÇÃO apresentada (Envelope 01); sendo o resultado publicado na imprensa oficial e enviado por E-mail para as empresas participantes a documentação digitalizada no mesmo dia da abertura para conhecimento de todos, obedecendo aos termos da alínea “a” do Inc. I e § 1º do art. 109, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

3 - Caso o licitante OPTE em se fazer presente nesta primeira sessão pública de abertura envelopes 01 - documentação, **DEVERÁ:**

a) Estar portando máscaras, luvas e caneta esferográficas (preferencialmente a caneta na cor azul) para seu uso pessoal;

b) **NÃO** estar em isolamento determinado pelos órgãos de saúde estadual e municipal (modelo de declaração em anexo ao instrumento convocatório);

c) Obedecer ao distanciamento recomendado, de no mínimo um metro e meio de distância das demais pessoas presentes à sessão pública;

c1) Caso haja uma quantidade de licitantes interessados em participar desta 1ª sessão pública de abertura dos envelopes 01 - Documentação, superior a capacidade da sala de reuniões da CPL, após atendidas as normas de distanciamento, os mesmos deverão se reunir e decidir quem irá participar da sessão; não havendo consenso, será realizada a entrada alternadamente de cada um até o final da sessão.

4 – Caso o licitante OPTE em fazer o PROTOCOLO dos envelopes 01 e 02 para participar do presente certame, **DEVERÁ:**

a) Estar com envelopes (01 e 02) identificados para esta licitação, devidamente lacrados e indevassáveis, rubricados em todos os seus fechos; e

b) **PREFERENCIALMENTE** serem de material plástico ou impermeável, visto que, os mesmos passarão por uma **DESINFECÇÃO** por aspersão de Álcool a 70º líquido ou solução de hipoclorito de sódio a 1% com bisnaga pulverizadora;

c) Os envelopes 01 e 02 devem vir acompanhados de FOLHA DE PROTOCOLO, conforme modelo anexo do instrumento convocatório.

d) Optando pelo protocolo dos envelopes 01 e 02, este será realizado na RECEPÇÃO da prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte/RN, no endereço constante do preâmbulo, obedecendo à entrada de um licitante por vez no hall da recepção, conforme recomendações dos Órgãos de saúde.

Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3426-2261 e pelo e-mail: licitacoes@serranegra.rn.gov.br.

Serra Negra do Norte/ RN, 01 de setembro de 2021.

SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO
Presidente

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:5B51F051

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO
MSNN/RN Nº 2109010001 TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666/1993

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Serra Negra do Norte/ RN vem a público comunicar que, no dia **02 de setembro de 2021**, no site: www.serranegra.rn.gov.br, estará disponível o Edital desta Licitação. A sessão pública para recebimento dos documentos para credenciamento do licitante, Certificado de Registro Cadastral e dos envelopes referentes aos Documentos de Habilitação e Propostas, visando a **Contratação dos serviços de execução da obra de pavimentação e drenagem superficial de via pública – Ruas Epaminondas Belo e Rubens Wanderley na zona urbana do Município de Serra Negra do Norte/RN**, será realizada no dia **24 de setembro de 2021, às 08:30 horas (horário local)**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Rua Senador José Bernardo, nº 110, centro, Serra Negra do Norte/ RN.

CONSIDERANDO as determinações contidas no Decreto Nº. 29.512, de 13 de março de 2020, e alterações posteriores; e

CONSIDERANDO que essa modalidade de licitação é notadamente **PRESENCIAL**;

RESOLVEMOS:

1 - No dia, horário e local da sessão pública, informados no preâmbulo deste EDITAL, faremos o recebimento dos envelopes 01 - Documentação e 02 - Proposta;

2 – Que será realizada nesta primeira sessão pública, somente a análise da DOCUMENTAÇÃO apresentada (Envelope 01); sendo o resultado publicado na imprensa oficial e enviado por E-mail para as empresas participantes a documentação digitalizada no mesmo dia da abertura para conhecimento de todos, obedecendo aos termos da alínea “a” do Inc. I e § 1º do art. 109, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

3 - Caso o licitante OPTE em se fazer presente nesta primeira sessão pública de abertura envelopes 01 - documentação, **DEVERÁ:**

a) Estar portando máscaras, luvas e caneta esferográficas (preferencialmente a caneta na cor azul) para seu uso pessoal;

b) **NÃO** estar em isolamento determinado pelos órgãos de saúde estadual e municipal (modelo de declaração em anexo ao instrumento convocatório);

c) Obedecer ao distanciamento recomendado, de no mínimo um metro e meio de distância das demais pessoas presentes à sessão pública;

c1) Caso haja uma quantidade de licitantes interessados em participar desta 1ª sessão pública de abertura dos envelopes 01 - Documentação, superior a capacidade da sala de reuniões da CPL, após atendidas as normas de distanciamento, os mesmos deverão se reunir e decidir quem irá participar da sessão; não havendo consenso, será realizada a entrada alternadamente de cada um até o final da sessão.

4 – Caso o licitante OPTE em fazer o PROTOCOLO dos envelopes 01 e 02 para participar do presente certame, **DEVERÁ:**

a) Estar com envelopes (01 e 02) identificados para esta licitação, devidamente lacrados e indevassáveis, rubricados em todos os seus fechos; e

b) **PREFERENCIALMENTE** serem de material plástico ou impermeável, visto que, os mesmos passarão por uma **DESINFECÇÃO** por aspersão de Álcool a 70º líquido ou solução de hipoclorito de sódio a 1% com bisnaga pulverizadora;

c) Os envelopes 01 e 02 devem vir acompanhados de FOLHA DE PROTOCOLO, conforme modelo anexo do instrumento convocatório.

d) Optando pelo protocolo dos envelopes 01 e 02, este será realizado na RECEPÇÃO da prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte/RN, no endereço constante do preâmbulo, obedecendo à entrada de um licitante por vez no hall da recepção, conforme recomendações dos Órgãos de saúde.

Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3426-2261 e pelo e-mail: licitacoes@serranegra.rn.gov.br.

Serra Negra do Norte/ RN, 01 de setembro de 2021.

SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO
Presidente

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:54883DDD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 009/2021 - REF.
PROCESSO LICITATÓRIO MSNN/RN Nº 2101040011

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

ASSUNTO: Credenciamento de profissionais para execução dos serviços de marroeiro, pedreiro, pintor, marceneiro e serralheiro, e trabalhador braçal.

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, ao **credenciamento do profissional para serviço de trabalhador braçal:** DAMIANA MARIA LUIS, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Serra Negra do Norte/RN.

Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, *caput* da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação que emita **NOTA DE EMPENHO** em favor do supracitado profissional, nos termos das propostas constantes destes autos.

Serra Negra do Norte/RN, 01 de setembro de 2021.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:15296170

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE DISPENSA Nº 042/2021 REF. PROCESSO
ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 2109010002**

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: **Contratação direta dos serviços de revisão do veículo tipo SIENA de placa RGH-4J34/RN locado a Secretaria Municipal de Saúde durante o período de garantia.**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo. **RATIFICO**.

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à empresa **AUTOBRAZ COMERCIO DE VEICULOS LTDA – CNPJ nº 70.166.350/0002-99 (Autorizada Filial de Caicó/RN)**, perfazendo a importância mensal estimada de **R\$ 952,27** (novecentos e cinquenta e dois reais e vinte e sete centavos).

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 24, XVII, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a **Contratação direta dos serviços de revisão do veículo tipo SIENA de placa RGH-4J34/RN locado a Secretaria Municipal de Saúde durante o período de garantia**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da **Secretaria Municipal de Saúde**.

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Serra Negra do Norte/ RN, 01 de setembro de 2021.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:154BBFC6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO/ AUTORIZAÇÃO DE
COMPRA DISPENSA Nº 042/2021 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 2109010002**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; **CONTRATADA:** AUTOBRAZ COMERCIO DE VEICULOS LTDA – CNPJ nº 70.166.350/0002-99 (Autorizada Filial de Caicó/RN); **OBJETO:** Execução dos serviços de revisão do veículo tipo SIENA de placa RGH-4J34/RN locado a Secretaria Municipal de Saúde durante o período de garantia; **VALOR GLOBAL:** R\$ 952,27 (novecentos e cinquenta e dois reais e vinte e sete centavos); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.301.0018.2063 – **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA;** **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39 – Outros Serv. de Terceiros (PJ); 33.90.30 – Material de Consumo; **FONTE:** 12110000 e 12140000; **PERCENTUAL:** Recursos Próprios 50% e Recurso Federal 50%; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** artigo art. 24, XVII, da lei nº 8.666/93.

Serra Negra do Norte/RN, 01 de setembro de 2021.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:53B080A5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 0033/2021
- CREDENCIAMENTO Nº 001/2021 – PROC. ADMINIST
MSNN/RN Nº 2101040011**

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; **CREDENCIADO(A):** DAMIANA MARIA LUIS; **OBJETO:** Credenciamento do serviço de trabalhador braçal; **VIGÊNCIA:** 01 de setembro de 2021 a 31 de dezembro de 2021; **VALOR DA DIÁRIA:** R\$ 70,00 (setenta reais); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 05.04.122.0006.2006 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal Administração e Planejamento; 07.08.122.0007.2022 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; 07.08.244.0027.2026 – Manutenção das Ações dos Serviços de Proteção Social Básica (SCFV/ PBF/ PSB); 08.12.122.0011.2030 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; 08.12.361.0011.2031 – Manutenção das demais Atividades do Ensino Fundamental - MDE; 08.13.392.0013.2034 – Manut. das Atividades Culturais; 09.27.812.0016.2057 – Manutenção da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer; 10.10.122.0041.2061 – Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde; 10.10.301.0018.2063 – Gestão e Manutenção da Atenção Básica; 11.17.544.0019.2073 – Manutenção do Fundo Municipal de Saneamento, Recursos Hídricos e Abastecimento; 11.17.544.0019.1023 – Construção e Manutenção de Cisternas; 11.17.511.0019.1024 – Construção de Fossas Sépticas na Zona Rural; 11.17.605.0019.1027 – Ampliação de Sistema de Esgotamento Sanitário; 11.17.511.0019.2076 – Manutenção e Recuperação do Saneamento da Zona Rural; 12.20.122.0020.2082 – Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; 12.20.606.0020.1036 – Construção e Reforma de Bueiros, Mata Burros e Passagens Molhadas; 12.20.606.0020.1037 – Ampliação, Reforma e Manutenção do Matadouro; 13.15.451.0023.1044 – Ampliação de Prédios Públicos; 13.15.451.0024.1045 – Construção e Melhoria Estradas Vicinais; 13.15.451.0022.2093 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos; 14.04.122.0025.2099 – Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Desenv. Econômico e Turismo; 15.08.122.0032.2102 – Manutenção da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 4490.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 4490.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; **FONTE:** 10010000; 11110000; 12110000; 13110000; 12140000; **PERCENTUAIS:** Recursos Próprios: 100%; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 8.666/1993, Art. 25, *caput*; **SUBSCRITORES:** Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Credenciante e Damiana Maria Luis – pelo(a) Credenciado(a).

Serra Negra do Norte/RN, 01 de setembro de 2021.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:5D750393**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 276/2021****PORTARIA Nº: 276/2021**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,**RESOLVE:****Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	046.831.284-62

Quant.	Destino	Data	Valor (RS) Unitário	Valor (RS) Total
1/2	Natal-RN	01 de setembro de 2021	100,00	50,00
<input type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input checked="" type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite			TOTAL	RS 50,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 01 de setembro de 2021, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 31 de agosto de 2021.

DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Debora Juliane Medeiros de Goes

Código Identificador:3B062AD5**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 277/2021****PORTARIA Nº: 277/2021**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,**RESOLVE:****Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	HÉLIO ARAÚJO DO NASCIMENTO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	035.638.244-36

Quant.	Destino	Data	Valor (RS) Unitário	Valor (RS) Total
1/2	Natal-RN	01 de setembro de 2021	100,00	50,00
<input type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input checked="" type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite			TOTAL	RS 50,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 01 de setembro de 2021, com o objetivo de conduzir paciente para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 31 de agosto de 2021.

DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Debora Juliane Medeiros de Goes

Código Identificador:57B3B621**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 184/2021****O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,**RESOLVE:****Art. 1º.** Tornar sem efeito a Portaria nº 174/2021.**Art. 2º.** Conceder FÉRIAS, nos termos do art. 97 da Lei Complementar Municipal nº 525/2011, ao servidor municipal:**RAILSON BEZERRA DA SILVA**, matrícula 0733, ocupante do cargo de OPERADOR DE SISTEMAS DE SANEAMENTO, com lotação na Secretaria Municipal de Saneamento, Recursos Hídricos e Abastecimento, referente ao período aquisitivo 2020/2021, com gozo no período de 02 a 31 de dezembro de 2021;**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 1º de setembro de 2021.

SERGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jessica Karen Gomes de Lima

Código Identificador:F96901BD**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA****GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 041/2021, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021.**DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS
REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E
ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Serrinha/RN, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:**Art. 1º** -Fica decretado Ponto Facultativo nas repartições públicas do Município de Serrinha, o expediente do dia 06/09/2021, segunda-feira, em decorrência do feriado da Independência no dia 07/09/2021.

Parágrafo Único –O “caput” deste artigo não se aplica às atividades essenciais e indispensáveis do setor público, tais como Saúde que

atenderá em regime de plantão, limpeza pública, licitações já agendadas, e outras assim consideradas.

Art. 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, ao 1º dia do mês de Setembro de 2021.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE
Prefeito de Serrinha/RN

Publicado por:
Ruy de Oliveira Costa
Código Identificador:0EA554F5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00014/2021

O Governo do Município de Serrinha dos Pintos, Estado do Rio Grande do Norte Torna público que irá realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 00014/2021**, do tipo Menor preço, por meio do site: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>; por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, sediada na Rua Eugênio Costa, 72 - Centro - Serrinha dos Pintos - RN, designado pela portaria nº 05/2021, às 08:30 do dia 16/09/2021, para **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA DIVERSOS E EPI'S, DESTINADO A DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO**. Com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, LC 147 de 07 de agosto de 2014, e demais normas que regem a matéria.

Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.
Telefone: (84) 33980020.
E-mail: licitaserrinha@gmail.com.
Edital: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.
<https://www.serrinhadosPintos.rn.gov.br/>.

Serrinha dos Pintos - RN, 01 de setembro de 2021

FERNANDO HENRIQUE DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:0D3C1215

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº 00035/2021

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº 00035/2021, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E CONTÁBEIS**. RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: **RAYLANE JACOME DE ANDRADE BARROS- R\$ 16.542,00**.

Serrinha dos Pintos - RN, 01 de setembro de 2021.

BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ
Prefeita

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:AC3A85AE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DV Nº 00035-2021

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E CONTÁBEIS. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. RATIFICAÇÃO: Prefeita Constitucional, em 01/09/2021.

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:33BD6033

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA Nº 00031-2021

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº 000031/2021, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO DE METALÚRGICA E VIDRAÇARIA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS EM ALUMÍNIO E VIDRO**; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: **JOAB FIRMINO DE OLIVEIRA EPP- R\$ 15.993,00 (quinze mil, novecentos e noventa e três reais)**.

Serrinha dos Pintos - RN, 01 de setembro de 2021.

BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ
Prefeita

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:A5B3837C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DV Nº 00031-3021

PROCESSO: Exposição de Motivos nº 000031/2021. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO DE METALÚRGICA E VIDRAÇARIA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS EM ALUMÍNIO E VIDRO**. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: 09 de agosto de 2021.

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:07FE9D88

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 001/2021 - TERMO DE CONVOCAÇÃO - 7

Termo de Convocação - 7

Eu, Jacinto Lopes de Carvalho, na qualidade de Prefeito Municipal de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que me foram conferidas pelo Art. 150, incisos II e VII da Lei Orgânica Municipal e demais leis pertinentes, após Homologado em todos os seus termos o resultado final do processo seletivo simplificado nº 001/2021 para provimento temporário de vagas no âmbito da Prefeitura Municipal de Severiano Melo, convoco a candidata **MARIA VITORIA OLIVEIRA HOLANDA** aprovada, CPF: 017.654.254-09, para o cargo de **BIOQUÍMICA**, na Secretaria Municipal de Saúde. A convocada, em caráter temporário, deverá comparecer a Secretaria de Administração, portando de toda a documentação exigida no Edital para que seja efetuada a contratação. A convocada têm o prazo de 48 horas para se apresentar a partir da data de publicação no Diário Oficial do Município.

Severiano Melo - RN, 01 de Setembro de 2021

JACINTO LOPES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:E64C8AE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 349/2021

Severiano Melo/RN, 01 de Setembro de 2021.

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a Sra. **MAGALY GOMES DE HOLANDA MARTINS**, CPF: 785.456.684-49, **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CC-1, Secretaria Municipal de Educação**, cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994 na Prefeitura Municipal de Severiano Melo.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

JACINTO LOPES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:4E756080

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 350/2021

Severiano Melo/RN, 01 de Setembro de 2021.

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr. **NATHAN WILLIAN DE LIMA CARVALHO**, CPF: 705.347.184-50 **AUXILIAR DE CHEFIA E DIREÇÃO CC-4, Secretaria Municipal de Educação**, cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994 na Prefeitura Municipal de Severiano Melo.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

JACINTO LOPES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:D53DF145

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DA ARP Nº 38/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2021.

OBJETO: Registro de Preços para contratação de serviços de elaboração de conteúdos em peças de design digitais; Elaboração, produção e edição de vídeos institucionais; com o gerenciamento, atualização e monitoramento das redes oficiais do município de Sítio Novo/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
- CNPJ: 08.160.756/0001-00

Fornecedor: PAULO ANDERSON JANUARIO DANTAS		
CNPJ: 14.838.124/0001-55	Telefone: 999813237	(84) E-mail: atendimento@topmaiscomunicacao.com.br
Endereço: Praça Major Lula Gomes, 59, Centro, Tangará/RN, CEP: 59240-000		
Representante: PAULO ANDERSON JANUARIO DANTAS - CPF: 059.533.634-51		

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0022474 - Prestação de serviços de elaboração de conteúdos em peças de design digitais; Elaboração, produção e edição de vídeos institucionais; com o gerenciamento, atualização e monitoramento das redes oficiais do município de Sítio Novo/RN.	Mês	12	3.400,00	40.800,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/1993 c/c Lei Federal 10.520/2002.

VIGÊNCIA: 31/08/2021 à 30/08/2022.

LOCAL/DATA: Sítio Novo/RN, 31/08/2021.

ASSINATURAS: Andrezza Brasil Souto - P/Órgão Gestor, e, Paulo Anderson Januario Dantas - P/Contratada

Publicado por:
Girlandio dos Santos Nascimento
Código Identificador:00CA0F3C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 221/2021-GP DE 31 DE AGOSTO DE 2021

PORTARIA Nº 221/2021-GP DE 31 DE AGOSTO DE 2021.

Dispõe sobre concessão de férias a servidor efetivo do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e especialmente o que rege o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – CONCEDER ao Servidor **MARLON FRANKLIN E SILVA**, Matrícula nº 4391, inscrito no CPF/MF sob o nº 098.994.914-11, portador da Cédula de Identidade nº 2.594.899/SSP/RN, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de GUARDA MUNICIPAL, lotado na Secretaria Municipal de Governo e Ações Estratégicas, Férias pelo período de 30 (trinta) dias à contar de 01/09/2021 até 30/09/2021, conforme Artigo 100, da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em Sítio Novo/RN, em 31 de agosto de 2021.

ANDREZZA BRASIL SOUTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Genilson da Silva
Código Identificador:FBB4E7C9

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 222/2021-GP DE 01 DE SETEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 222/2021-GP DE 01 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre designação de servidor como responsável técnico de controle e fiscalização do Saneamento Básico do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º – DESIGNAR o servidor **PATRÍCIO PASCUAL VIEIRA DE FARIAS**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, Matrícula nº 5460, inscrito no CPF/MF sob o nº 028.375.084-70, portador da Cédula de Identidade nº 1.402.173/SSP/RN, inscrito no Conselho Regional de Engenharia sob o nº 211572774-6-CREA/RN, como responsável técnico de controle e fiscalização do Saneamento Básico do Município de Sítio Novo/RN, a partir desta data.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em Sítio Novo/RN, em 01 de setembro de 2021.

ANDREZZA BRASIL SOUTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Genilson da Silva
Código Identificador:F894EE1C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – 2º ADITIVO

EXTRATO DE CONTRATO – 2º ADITIVO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taipu/RN.
CONTRATADA: R R S DE PAIVA LOCAÇÕES E SERVIÇOS, CNPJ SOB O Nº 13.124.770/0001-98.

OBJETO: Autoriza prorrogar por mais 90 (noventa) dias - até 28/10/2021, ou até a conclusão do processo licitatório, o prazo para a prestação de serviço na de locação de veículos, conforme contrato celebrado em 01.02.2021, oriundo da – DISPENSA DE LICITAÇÃO de nº 025/2021.

BASE LEGAL: Artigo 57, Parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.
DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços, celebrado em 01.02.2021, inclusive as condições de pagamento.

DATA: 29/07/2021.

ASSINATURA: Ariosvaldo Bandeira Junior/Pela Contratante/Prefeito Municipal e Rany Ramon Soares de Paiva /Contratado.

Publicado por:
Sandra Gervaise de Araújo
Código Identificador:8802705C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2021

O Município de Taipu/RN, por intermédio de sua Pregoeira Municipal, torna público que as **09h do dia 15 de setembro de 2021**, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2021, tipo menor preço por ITEM, objetivando **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO**. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.taipu.rn.gov.br, P.E. n 23/2021, Processo Adm. 116/2021, Prefeitura Municipal de Taipu RN. Maiores informações pelo email cpl@taipu.rn.gov.br

Taipu, RN, 01/09/2021

SANDRA GERVAISE DE ARAÚJO
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Sandra Gervaise de Araújo
Código Identificador:13A71CAB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – 1º ADITIVO

EXTRATO DE CONTRATO – 1º ADITIVO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taipu/RN.
CONTRATADA: LIMPE JÁ LIMPEZAS URBANAS & CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ SOB O Nº 32.137.769/0001-42.

OBJETO: Autoriza prorrogar até o dia 29 de outubro de 2021, ou até a conclusão do processo licitatório, o prazo para prestação de serviços, ao município de Taipu/RN, conforme contrato celebrado em 10.05.2021 entre as partes acima mencionadas, oriundo do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2021.

BASE LEGAL: Artigo 57, Parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços, celebrado em 10.05.2021, inclusive as condições de pagamento.

DATA: 09/08/2021.

ASSINATURA: Ariosvaldo Bandeira Junior/Pela Contratante/Prefeito Municipal e Stenio da Silva Sousa/Contratado.

Publicado por:
Sandra Gervaise de Araújo
Código Identificador:8FA70082

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 499, DE 20 DE
AGOSTO DE 2021

Cria o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico do Município de Taipu, Estado do Rio Grande do Norte, altera a Lei Complementar Municipal nº 442, de 4 de maio de 2017, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 68, IV, e 87, VIII, da Lei Orgânica Municipal, vem propor, perante essa respeitável Câmara Municipal, este Projeto de Lei Complementar Municipal.

CAPÍTULO I
CRIAÇÃO E COMPETÊNCIAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico (CMDE), vinculado ao Gabinete do Prefeito, de caráter consultivo, composto de integrantes do Poder Executivo Municipal, competente para propor a discussão, formulação e o monitoramento de políticas públicas para o desenvolvimento econômico do Município de Taipu.

Art. 2º Compete ao CMDE:

I – assessorar o Prefeito em assuntos de administração financeira, orçamento, tributação, fomento da produção agropecuária, extensão rural, política urbanística, infraestrutura, indústria, comércio, política econômica e outros relacionados com planos e programas governamentais de desenvolvimento econômico do Município de Taipu;

II – solicitar aos órgãos e entes públicos da administração pública municipal informações e indicadores relevantes para a análise e proposição de políticas públicas, projetos de lei e ações municipais sobre desenvolvimento econômico, urbanístico, agrícola no Município de Taipu;

III – realizar audiências públicas com representantes da sociedade civil para debater ações municipais, políticas públicas ou projetos de lei relacionados aos temas de administração financeira, orçamento, tributação, fomento da produção agropecuária, extensão rural, política urbanística, infraestrutura, política econômica do Município de Taipu;

IV – opinar sobre propostas de políticas públicas ou de projetos de leis voltados ao desenvolvimento econômico e social do Município de Taipu que lhes sejam submetidos pelo Prefeito.

CAPÍTULO II CMDE

Seção I

Composição

Art. 3º São integrantes do CMDE:

I – Prefeito;

II – Secretário Municipal de Finanças e Planejamento;

III – Secretário Municipal de Saúde;

IV – Secretário Municipal de Obras e Urbanismo;

V – Secretário Municipal de Educação e Cultura;

VI – Secretário de Trabalho, Habitação e Assistência Social;

VII – Coordenador da Atenção Básica;

Art. 4º A estrutura organizacional do CMDE é composta de:

I – Presidência;

II – Secretaria Executiva;

III – Plenária.

Seção II

Regimento Interno

Art. 5º O regimento interno do CMDE deve dispor sobre o cronograma e as formalidades de convocação das reuniões, os protocolos ordinários e de urgência que deverão ser encaminhados para votação, entre outros conceitos e rotinas administrativas relevantes para o funcionamento do Conselho.

Seção III

Reuniões e Audiências Públicas

Art. 7º O CMDE poderá reunir-se, ordinariamente, por convocação do seu Presidente, até quatro vezes por mês, e as reuniões serão realizadas com a presença da maioria de seus membros.

Art. 8º As audiências públicas serão realizadas, se houver objeto específico, como ação municipal ou projeto de lei, a ser submetido ao debate entre representantes do Poder Público e da sociedade civil, com a participação de, no mínimo, um especialista técnico sobre o tema.

Parágrafo único. A data, o horário e o local das audiências públicas serão publicados no Diário Oficial do Município de Taipu com antecedência mínima de trinta dias de sua realização.

Art. 9º Aos membros do CMDE, e aos suplentes eventualmente convocados, é devido o pagamento de verba indenizatória, pela efetiva participação nas reuniões e audiências públicas, com a finalidade de ressarcir os meios materiais utilizados, a título de transporte e alimentação, para o desempenho de suas funções junto ao Conselho, no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por reunião, limitado a um período, seja matutino, vespertino ou noturno.

§ 1º A verba de natureza indenizatória mencionada no **caput** do art. 9º é transitória e circunstancial, e não integra, para nenhum efeito, a remuneração de seus beneficiários.

§ 2º Os integrantes do CMDE receberão o pagamento das verbas indenizatórias sempre no mês subsequente ao da realização dos trabalhos do Conselho, após ser feito o levantamento do número de reuniões e audiências públicas realizadas e do comparecimento de cada membro do Conselho nas sessões do mês anterior.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 10 Os arts. 14, III, “a” e 15 da Lei Complementar Municipal nº 442, de 4 de maio de 2017, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art.14.....

III –

a)

1)

2)

3)

4) Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico;

Art. 15. O Gabinete do Prefeito é o órgão ao qual incumbe a assistência e assessoramento direto e imediato ao Chefe do Executivo no trato de questões, providências e iniciativas do seu expediente institucional, dirigido pelo Chefe de Gabinete do Prefeito e assessorado pela Procuradoria Municipal, pela Coordenação de Controle Interno e pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico”.

Art. 11 Os Agentes enumerados no art. 3º desta Lei Complementar Municipal reunir-se-ão, em até 120 (cento e vinte) dias, a contar da publicação desta Lei Complementar Municipal, para apresentar uma proposta de Regimento Interno ao Prefeito, que a aprovará mediante Decreto.

Art. 12 As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar Municipal correrão à conta da dotação orçamentária própria.

Art. 13 Esta Lei Complementar Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Taipu, 20 de agosto de 2021

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Viana Júnior

Código Identificador:E4845654

GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL Nº 025, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021.

Decreta Ponto Facultativo no dia 06 de setembro de 2021, em todos os Órgãos da Administração Direta e Indireta do Município.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAIPU, Estado do Rio Grande do Norte no uso das atribuições legais, e no uso do que lhe confere o inciso III, do Art. 87, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo nas repartições públicas municipais da Administração Direta e Indireta do Município, no dia 06 de setembro de 2021 (segunda-feira).

Parágrafo Único: O presente decreto de ponto facultativo se dará em razão da Comemoração da Independência do Brasil, como também o incentivo ao isolamento social, intensificando assim como uma ação voltada à redução do contágio e manutenção da vida.

Art. 2º O disposto no Art. 1º deste decreto não se aplica aos serviços essenciais de urgência e emergência, além de outras atividades que não possam sofrer descontinuidade.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Taipu, em 01 de setembro de 2021.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Viana Júnior

Código Identificador:06AFA2D7

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 137, DE 31 DE AGOSTO DE 2021.

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de Coordenador, nos termos da Lei Municipal Complementar nº 442/2017.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE TAIPU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais que lhes são conferidas por Lei e de conformidade com Art. 87, inciso XXXVI da Lei Orgânica do Município de Taipu/RN, combinado com o capítulo I, Seção II, art. 85, Anexo I, da Lei Municipal Complementar nº 442, de 04 de maio de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, o servidor **LUCAS BASTO CRUZ DE BRITO**, inscrito no CPF/MF sob nº 104.932.514-13, RG nº 237.833-SSP/RN do Cargo de **COORDENADOR DE TRIBUTOS** da Secretaria Municipal de Tributação, lotado na Secretaria Municipal de Tributação, na estrutura administrativa da Prefeitura.,

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, cumpra-se, arquite-se.

Gabinete do Prefeito, em Taipu/RN, 31 de agosto de 2021, 130º de Emancipação Política e 133º da República.

ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Viana Júnior

Código Identificador:A05BCD19

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 138, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021.**

Dispõe sobre a nomeação de Coordenador, nos termos da Lei Municipal Complementar nº 442/2017.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE TAIPU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais que lhes são conferidas por Lei e de conformidade com Art. 87, inciso XXXVI da Lei Orgânica do Município de Taipu/RN, combinado com o capítulo I, Seção II, art. 85, Anexo I, da Lei Municipal Complementar nº 442, de 04 de maio de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, o servidor **LUCAS BASTO CRUZ DE BRITO**, inscrito no CPF/MF sob nº 104.932.514-13, RG nº 237.833-SSP/RN para exercer o Cargo de **COORDENADOR DE ESPORTE** da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, com gratificação de 50% (cinquenta por cento), sobre o vencimento de 40 (quarenta) horas semanais no cargo de Coordenador, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, na estrutura administrativa da Prefeitura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, cumpra-se, arquite-se.

Gabinete do Prefeito, em Taipu/RN, 01 de setembro de 2021, 130º de Emancipação Política e 133º da República.

ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Viana Júnior

Código Identificador:0603F71C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 139, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021.**

Dispõe sobre a nomeação de Ouvidor Ad Hoc da Ouvidoria do município.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE TAIPU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais que lhes são conferidas por Lei e de conformidade com Art. 87, inciso XXXVI da Lei Orgânica do Município de Taipu/RN,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, o servidor **HENRIQUE JOSÉ DO NASCIMENTO**, Matrícula nº 3336 para exercer o Cargo de **OUVIDOR AD HOC** da Ouvidoria deste município.

ART. 2º - Para atendimento a população a Ouvidoria disponibilizará o Telefone: **84.99952.3016** e E-mail: **ouvidoria@taipu.rn.gov.br**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, cumpra-se, arquite-se.

Gabinete do Prefeito, em Taipu/RN, 01 de setembro de 2021, 130º de Emancipação Política e 133º da República.

ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Viana Júnior

Código Identificador:E1557E62

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 143/2021. PREGÃO
PRESENCIAL Nº 006/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 145/2021.**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 143/2021.

Pregão Presencial nº 006/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 145/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA/RN, representada pelo Prefeito Municipal o Senhor José Airtton Bezerra, inscrito no CPF sob nº 085.485.364-20, brasileiro, divorciado, médico, residente e domiciliada no Município de Tangará/RN.

CONTRATADO: OTAVIO CARLOS ANTUNES DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 18.818.928/0001-43, com sede à RUA DR LUIS MANICOBA, 207, CENTRO, ALEXANDRIA/RN CEP:59965000.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada na Prestação de serviços de apoio operacional, administrativo, assessoria e consultoria aos Programas e Serviços de Proteção Social Básica e Especial, Programa Criança Feliz, Gestão do Sistema Único de Assistência Social e do Cadastro Único/Programa Bolsa Família.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	09.002 - Sec. Municipal de Assistência Social - Fundo Municipal de Assistência Social
Ação:	2075 - Manutenção das Ações do Fundo Municipal
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa:	0114 -
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	10010000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - TANGARA

VALOR TOTAL: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

A vigência vigora a partir de 01 de setembro de 2021 a 01 de setembro de 2022 Tangará/RN.

JOSÉ AIRTON BEZERRA.

Prefeito Municipal

Contratante

OTAVIO CARLOS ANTUNES DE OLIVEIRA–

Contratado.

Publicado por:

Adriano Soares da Costa

Código Identificador:EC47DD82

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS**

AVISO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

REF: TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2021-0002

Processo Administrativo Nº 220210002

O Município de Tenente Ananias/RN, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Francisco Clesiano de Paiva Lima, nomeada através da Portaria Nº 062/2021 – GP, vem informar aos interessados acerca do recebimento de Recurso Administrativo relativo ao processo licitatório em epígrafe interposto pela empresa FL ENGENHARIA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA. CNPJ (MF) Nº 36.783.315/0001-08 e WB EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI – ME CNPJ(MF) Nº 28.240.229/0001-12. Razão pela qual, consoante disposto no Art. 109, Inciso I da Lei 8.666/93, declara aberto o prazo para apresentação das contrarrazões. Vista dos autos franqueados aos interessados.

Tenente Ananias-RN, 31 de Agosto de 2021

FRANCISCO CLESIANO DE PAIVA LIMA

Presidente da CPL

Publicado por:

Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento

Código Identificador:1BBCEA0

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 04 -GP-IPSTA**

PORTARIA n.º 04, de 31 de agosto de 2021.

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição a servidora e dá outras providências pertinentes.

O Sr. JOSÉ MARCELO DA SILVA, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Tenente Ananias - IPSTA, consoante Portaria de Nomeação PM/GP n.º 001, de 07 de fevereiro de 2014, no uso de suas atribuições legais encartadas no Artigo 54, da Lei Complementar Municipal n.º 163, de 20 de julho de 2013 e,

CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo **Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição** pela Servidora Pública Municipal, **MARIA IVANEIDE DINIZ JACOME**, admitida no Serviço Público em 01 de janeiro de 1988, exercendo as atribuições do cargo de **ASG – Auxiliar de Serviços Gerais**, lotada na Câmara Municipal de Tenente Ananias, inscrita na matrícula n.º 01, na carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;

CONSIDERANDO que a requerente preencherá os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos na Constituição Federal de 1988, e especificamente no âmbito municipal em seu artigo 8º, I, a, da Lei Ordinária Municipal n.º 163, de 20 de julho de 2013; consoante corrobora Ficha Financeira, Ficha Funcional, CNIS, anotação na CTPS, contracheques, Certidão de Tempo de Contribuição emitida pela Câmara Legislativa do Município de Tenente Ananias/RN e emitida pelo INSS;

CONSIDERANDO que a emissão de Parecer da Assessoria Jurídica do IPSTA pugna pelo deferimento do pleito;

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER a **MARIA IVANEIDE DINIZ JACOME**, brasileira, Servidora Pública Municipal, matriculada sob o n.º 01, lotada na Câmara Municipal, no cargo de ASG – Auxiliar de Serviços Gerais, portadora da carteira de Identidade n.º 1.284.144 SSP/RN e CPF/MF n.º 779.512.554-91, **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, cadastrado sob o número 101.102.068-3, fixando-se os rendimentos da aposentadoria por idade e tempo de contribuição, consoante disciplina a alínea a, I, do artigo 8º da Lei Complementar Municipal n.º 163, de 20 de julho de 2013-LGPM e artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41/2003, como sendo a forma mais vantajosa, aposentando-se com proventos integrais, garantida a paridade, com revisão do provento básico, na mesma proporção e data do reajustamento da remuneração dos servidores em atividade, definindo-se, *in casu*, a título de provento básico, a remuneração básica do cargo efetivo em que se der a aposentadoria.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JOSÉ MARCELO DA SILVA

Presidente do IPSTA

Portaria PMTA/GP n.º 001/2014

Publicado por:

Jose Iran Pinto

Código Identificador:8546931A

**GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS – RN

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 036, de 01 de Setembro de 2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade administrativa de preenchimento dos quadros de servidores municipais, bem como a homologação através do **termo de homologação 001/2017** do resultado do CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DE EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS – RN, **CONVOCA 36ª Chamada** os candidatos classificados - aprovados relacionados no Anexo I deste Edital com vistas à nomeação e posse para os cargos efetivos, observadas as seguintes condições:

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

1. Os candidatos relacionados no Anexo I do presente Edital deverão comparecer pessoalmente, na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Antônio Fortunato dos Santos, Centro da Cidade de Tenente Ananias RN, para apresentação e entrega dos documentos relacionados no item 9.2 do Edital de abertura n.º. 001/2017 do Concurso Público Municipal, no período de **01 de Setembro de 2021 à 15 de Setembro de 2021, exceto sábados, domingos e feriados, das 13:30 as 17:00** para a primeira fase, e de **16 de Setembro de 2021 à 01 de Outubro de 2021** para a segunda fase.

2. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento, acarretará o não cumprimento de exigências constantes Edital de abertura do certame.

3. O não comparecimento para entrega dos documentos exigidos, no prazo constante neste Edital, implicará a renúncia tácita do classificado convocado e, conseqüentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi classificado-aprovado, podendo o Município convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo a ordem de classificação.

4. Não serão admitidos os exames médicos que tenham sido realizados há mais de 60 (sessenta) dias, contados da publicação do presente Edital.

DA NOMEAÇÃO E POSSE:

5. Cumpridas as exigências no que concerne à entrega de documentação e exames médicos admissionais para preenchimento de vagas efetivas constantes do quadro da Prefeitura Municipal Tenente Ananias RN.

DA PUBLICAÇÃO:

6. O presente Edital de Convocação, com a relação completa dos CONVOCADOS, estará publicada no site do município de Tenente Ananias, no quadro de avisos da Prefeitura, e será publicado ainda no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte- FEMURN.

7. É de inteira responsabilidade do candidato a sua omissão quanto ao que for publicado ou divulgado.

8. Este edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Tenente Ananias RN, 01 de Setembro de 2021

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME

Prefeita Constitucional

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS.

ANEXO I

**Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS
TENENTE ANANIAS**

Classificação	Convocado	Nº de Inscrição
11º	Ana Lúcia De Oliveira Pereira	769005020

Publicado por:

Jose Iran Pinto

Código Identificador:3A4A2DB3

GABINETE DA PREFEITA LICENÇA PRÊMIO

Portaria nº151/2021.

APrefeita Municipal de Tenente Ananias, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições dos incisos I e II, do Art. 7º; do inciso I, do Art. 15 e do inciso V, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do(a) servidor(a) CREUZA MARIA MONTE - Matrícula 92;

Considerando as disposições do Capítulo IV, do Título VI, da Lei Municipal 068/2001, em seus "Art"s. de 106 a 112 – Da Licença Prêmio", que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal;

Considerando as disposições do Decreto Municipal 016, de 9 de março de 2020;

Considerando o teor da Comunicação Interna de nº037/2021, do(a) Ilmo(a). Secretário Municipal de Educação, responsável pela pasta de lotação do servidor(a);

Considerando que a concessão do gozo de Licença Prêmio requerido pelo(a) servidor(a) CREUZA MARIA MONTE, implica em substituição;

Considerando que o Município reveste-se de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, o bem-estar dos cidadãos e prover as ações básicas de Educação;

Considerando, o que os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei, quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativas;

Considerando que nessas situações, a administração, dentre as possibilidades de atuação juridicamente legítimas, determinará a mais oportuna e conveniente, tendo em vista o interesse público e que o Poder Judiciário não pode substituir a administração nesse juízo de valor, por tratar-se de um juízo de mérito administrativo;

Considerando parecer do Ilmo. Secretário Municipal de Administração,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) CREUZA MARIA MONTE - Matrícula nº92, lotado na Secretaria Municipal de Educação, sua Licença Prêmio, regulamentar.

Art. 2º A Licença Prêmio concedida, corresponde ao período de aquisição de 03(Três) meses, com o período de gozo de 01/09/2021 a 01/12/2021, devendo retornar as suas atividades funcionais em 02/12/2021.

Art. 3º Determinar que o Setor Competente providencie os assentamentos correspondentes.

Art. 4º O(a) servidor(a) deve aguardar em serviço a publicação da presente Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN,
Gabinete da Prefeita, em 01 de Setembro de 2021.**

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Iran Pinto

Código Identificador:08ED103F

GABINETE DA PREFEITA FERIAS REGULARES

Portaria nº152/2021.

APrefeita Municipal de Tenente Ananias, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições dos incisos I e II, do Art. 7º; do inciso I, do Art. 15 e do inciso V, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do(a) servidor(a) BRUNO MORAIS PINHEIRO

Matricula nº 471;

Considerando as disposições do Capítulo III, do Título VI, da Lei Municipal 068/2001, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal,

Considerando a proposição do(a) referido(a) servidor(a);

Considerando o teor da Comunicação Interna de nº 038/2021, do(a) Ilmo(a). Secretário Municipal de Saúde, responsável pela pasta de lotação do servidor(a);

Considerando que a concessão do gozo de férias requerido pelo(a) servidor(a) BRUNO MORAIS PINHEIRO, *implica em substituição*;

Considerando que o Município reveste-se de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, o bem-estar dos cidadãos e prover as ações básicas de Saúde;

Considerando, o que os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei, quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativas;

Considerando que nessas situações, a administração, dentre as possibilidades de atuação juridicamente legítimas, determinará a mais oportuna e conveniente, tendo em vista o interesse público e que o Poder Judiciário não pode substituir a administração nesse juízo de valor, por tratar-se de um juízo de mérito administrativo;

Considerando parecer do Ilmo. Secretário Municipal de Administração,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) BRUNO MORAIS PINHEIRO – Matrícula nº 471, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, suas férias regulamentares.

Art. 2º As férias concedidas, correspondem ao período de aquisição de 02/01/2020 a 02/01/2021, com o período de gozo de 01/09/2021 a 01/10/2021, devendo retornar as suas atividades funcionais em 02/10/2021.

Art. 3º Determinar que o Setor Competente providencie os assentamentos correspondentes, bem como o pagamento do 1/3 de férias a que o mesmo tem direito.

Art. 4º O(a) servidor(a) deve aguardar em serviço a publicação da presente Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN, Gabinete da Prefeita, em 01 de Setembro de 2021.

LARISSA LISIANE CUNHA ROCHA JÁCOME

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:C6A2AF66

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 310/2021 – GP

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 01 de Setembro de 2021.

“Autoriza usufruto de Licença Prêmio por Assiduidade de servidor que menciona e dá outras providências”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Autoriza o servidor público municipal, o Senhor **DAMIÃO ASSIS DA SILVA**, ocupante do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula sob nº 1477, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a entrar em usufruto de **LICENCIA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** conforme certificado pela Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos deste município de Tenente Laurentino Cruz/RN, pelo período subsequente de 03 (três) meses e que perdura especificamente de 01 de Setembro de 2021 a 30 de Novembro de 2021, referente ao 2º (segundo) quinquênio.

Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicada no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, em 01 de Setembro de 2021.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:
Luan Bruno Soares Santos
Código Identificador:9198DB1E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 311/2021 – GP

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 01 de Setembro de 2021.

“Autoriza usufruto de Licença Prêmio por Assiduidade de servidor que menciona e dá outras providências”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Autoriza o servidor público municipal, o Senhor **DAMIÃO ASSIS DA SILVA**, ocupante do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula sob nº 1479, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a entrar em usufruto de **LICENCIA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** conforme certificado pela Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos deste

município de Tenente Laurentino Cruz/RN, pelo período subsequente de 03 (três) meses e que perdura especificamente de 01 de Setembro de 2021 a 30 de Novembro de 2021, referente ao 4º (quarto) quinquênio.

Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicada no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, em 01 de Setembro de 2021.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:
Luan Bruno Soares Santos
Código Identificador:DD30DC24

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 484/2021 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 484/2021 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº **671/2021** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **200,00** (duzentos reais) cada, a(o) servidor(a) **LUIZ PEREIRA DA SILVA** portador do CPF/RG Nº **014.928.284-24**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **BREJO DO CRUZ/PB**, no dia **01 de Setembro de 2021**, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **01 de Setembro de 2021.**

MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 011/2021 – GP

Publicado por:
Maria Gilvaneide Pires de Souza
Código Identificador:825C011B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO -
SRP Nº23/2021

A Prefeita Constitucional de Tibau no uso de suas atribuições legais faz saber a todos interessados que, homologa o resultado do PROCESSO nº 707021/2021, Pregão Eletrônico - SRP nº 23/2021, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, proferido pelo pregoeiro, para que produza seus jurídicos legais efeitos, ficando convocada(s) a(s) empresa(s), abaixo relacionada(s), para assinatura do contrato e/ou Ata de Registro de Preços nos termos do artigo 64, da lei 8666/93, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação.

LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI - EPP- CNPJ: 01.973.806/0001-29, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153; totalizando o valor de **R\$ 259.257,70 (duzentos e cinquenta e nove mil, duzentos e cinquenta e sete reais e setenta centavos).**

Tibau/RN, 01 de setembro de 2021.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:42AA4C06

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO - SRP Nº 23/2021**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Tibau, faz saber a todos os interessados que o VENCEDOR do PROCESSO nº 707021/2021, Pregão Eletrônico SRP nº 23/2021, cujo o objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, foram a (s) empresa(s):

LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI - EPP- CNPJ: 01.973.806/0001-29, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153; totalizando o valor de **R\$ 259.257,70 (duzentos e cinquenta e nove mil, duzentos e cinquenta e sete reais e setenta centavos).**

Sendo-lhe adjudicado o objeto, nos termos da Legislação atinente.

Tibau/RN, 31 de agosto de 2021 (terça-feira).

JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS

Pregoeiro

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:AC1BA851

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº
2/2021**

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tibau/RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos interessados que o Processo Licitatório nº 419008/2021, TOMADA DE PREÇOS nº 2/2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de construção do

centro municipal de velório São Sebastião no município de Tibau/RN, declarou VENCEDORA a empresa **JP LOCAÇÕES, SERVIÇOS E ALIMENTOS EIRELI/ 26.294.201/0001-32**, totalizando o valor de **R\$ 359.975,11 (trezentos e cinquenta e nove mil novecentos e setenta e cinco reais e onze centavos)**. Informamos que os autos do processo com vista franqueada aos interessados estarão disponíveis das 09:00 as 13:00 horas, no Centro Administrativo, localizado na rua do Pargo, nº 76, centro, Tibau/RN. Maiores informações de 08:00 às 13:00h pelo fone: (84) 3326-2228 ou pelo Email: pmt.licitacoes@gmail.com.

Tibau/RN, 31 de agosto de 2021.

ANA LUCIA DE OLIVEIRA

Presidente da CPL

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:1353398A

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0289/2021**

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a) **MÁRCIA CRISTINA ALVES JUSTINO**, ocupante do Cargo de **Secretária Municipal de Saúde**, Lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 (UMA)** diária (s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU - RN / NATAL - RN / TIBAU - RN**. Para **PARTICIPAR REUNIÃO JUNTO A SESAP/RN E COPIRN** no período: de **01/09/2021 à 01/09/2021**.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	400,00	400,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 31 de agosto de 2021.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:3C16CBF6

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0290/2021**

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a): **TATIANA MUNIZ DE SIQUEIRA**, ocupante do Cargo de **Secretária Municipal**, Lotada na **Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEAGRI**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 (UMA)** diária (s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU - RN /**

APODI - RN / TIBAU - RN. Para PARTICIPAR VISITA TÉCNICA SOBRE A PRODUÇÃO DE ALGODÃO AGROECOLÓGICO no período: de 03/09/2021 à 03/09/2021.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	200,00	200,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 31 de agosto de 2021.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:DF043046

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
DECRETO MUNICIPAL Nº 097/2021 DE 01 DE SETEMBRO
2021**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, NO VALOR DE R\$ 54.800,00 (CINQUENTA E QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 55, IV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, concedida pela Lei Municipal nº 00553/2021, de 30 de agosto de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2600, do dia 31 de agosto de 2021.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial ao Orçamento da Seguridade Social, no exercício corrente, a favor do **Fundo Municipal de Saúde**, no valor de R\$ 54.800,00 (cinquenta e quatro mil e oitocentos reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42, da Lei nº 4.320/64, **destinado a criação de natureza de despesa: 339030 – Material de Consumo, com a fonte de Recurso: 12110000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

3000 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	02.010	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	303	Suporte Profilático e Terapêutico
Programa	0031	Saúde
Ação	2050	Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica Básica
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas correntes
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas
Elemento Despesa	de 339030	Material de Consumo de Fonte de Recurso de 12110000 R\$ 54.800,00
Total do Crédito (R\$)		
54.800,00		

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **anulação total ou parcial de dotações orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 3º e §1º, incisos III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

3000 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	02.010	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	0013	Atendimento Ambulatorial Emergencial e Hospitalar
Ação	1084	Criação do Centro de Referência ao Trabalhador
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas
Elemento Despesa	de 339039	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica de Fonte de Recurso de 12110000 R\$ 2.400,00
Valor da Anulação (R\$)		
2.400,00		

3000 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	02.010	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	0013	Atendimento Ambulatorial Emergencial e Hospitalar
Ação	1098	Construção de Uma Maternidade de Pequeno Porte
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas
Elemento Despesa	de 449051	Obras e Instalações de Fonte de Recurso de 12110000 R\$ 52.400,00
Valor da Anulação (R\$)		
52.400,00		
Total das Anulações (R\$)		
54.800,00		

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 01 de setembro de 2021

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:92E15320

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL RESULTADO DE
JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
DA TOMADA DE PREÇO Nº 007/2021**

RESULTADO DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº 007/2021

O Município de Tibau do Sul, através de sua Comissão Permanente de Licitação, comunica o julgamento da documentação de habilitação referente à Tomada de Preços 005/2021, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DOMITILA CASTELO, LOCALIZADA NA PRAIA DA PIPA, MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN.** Após a análise da documentação de habilitação e embasada pelo parecer do corpo técnico da engenharia municipal, a Comissão Permanente de Licitação, julga **INABILITADAS** as empresas: **ECC – EMPREENHIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ: 07.275.651/0001-33, deixou de atender ao item 5.1.2 – “a” – Comprovar, por meio de Certidão Válida, registro ou inscrição, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnicos(s), da região a que estiverem vinculados. A Certidão de Registro e quitação de pessoa física do Responsável Técnico do Senhor AELSON BARBOSA FERREIRA, detentor do CAT de nº 1364344/2020, a qual contém o acervo solicitado em edital não consta a empresa EMPREENHIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA como parte de sua Responsabilidade Técnica; e a empresa **CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO**

EIRELI - EPP – CNPJ: 12.607.846/0001-73, por não cumprir com o item 5; 5.1.2, da qualificação Técnica, alínea “f” - Comprovante de Inscrição no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15/03/2013, e legislação correlata, para o exercício de atividade de obras civis, classificada como potencialmente poluidora ou utilizadora de recursos ambientais, conforme Anexo I da mencionada Instrução, a mencionada empresa não apresentou o documento solicitado. E HABILITADA às empresas: **R D CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA - EPP – CNPJ: 13.385.475/0001-95; H & M CONSTRUCOES LTDA – CNPJ: 01.233.506/0001-03; e IM ENGENHARIA LTDA CNPJ: 07.188.930/0001-60**. Fica a empresa intimada, caso queira, para apresentar recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme determina o artigo 109, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93. O processo licitatório encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação situada na Rua Dr. Hélio Galvão, 122 – Centro – Tibau do Sul/RN - CEP:59178-000 no horário de expediente (08:00h às 14:00h), de segunda a sexta-feira, exceto feriados e facultativos. Caso não haja nenhum questionamento sobre o julgamento proferido, e após transcurso do prazo legal para a apresentação dos recursos, fica agendada para às 09:00 horas do dia 13/09/2021, a sessão de abertura da propôs de preços da empresa habilitada. Maiores informações: e-mail: cplpmts2021@gmail.com. Fone: (84)3246-4441.

Tibau do Sul/RN, 01 de setembro de 2021.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:246E8025

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL EXTRATO DE ADITIVO DE SALDO CONTRATO 004/2021

EXTRATO DE ADITIVO DE SALDO
CONTRATO 004/2021

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL - RN/CNPJ:08.168.775/0001-82

CONTRATADO: GASONOR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CPNJ 06.004.897/0001-08

CONTRATO: 04/2021

OBJETO: Aditivar em 25% os quantitativos do Contrato de Prestação de Serviço nº 04/2021 de 05/05/2021. Cujo objeto é o abastecimento ou reabastecimento de oxigênio medicinal comprimido, armazenados em cilindros, destinado a atender as necessidades das unidades de saúde do município de Tibau do Sul/RN.

VIGÊNCIA: Do contrato original.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:0EE34FF1

GESTOR DE CONTRATO EXTRATO DE ADITIVO DE ANUÊNCIA NO QUANTITATIVO

EXTRATO DE ADITIVO DE ANUÊNCIA NO QUANTITATIVO

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL - RN/CNPJ:08.168.775/0001-82

CONTRATADO:JOÃO SEVERINO DA SILVA FILHO - CNPJ 30.133.900/0001-78

CONTRATO: 23/2021 MODALIDADE:PREGÃO ELETRÔNICO: 24/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA, SERVIÇOS DE GESSO E TEXTURA NAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DOS PRÉDIOS E ANEXOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS EM DIVERSOS BAIRROS E LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN.

VIGÊNCIA: do contrato inicial.

READEQUAÇÃO:O presente termo aditivo será readequado no valor de R\$33.824,75(trinta e três mil, oitocentos e vinte e quatro reais e setenta e cinco centavos), referente ao 49,75% do valor inicial.

DATA DA ASSINATURA:01/09/2021

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:Lei nº 8.666/93 no Art.65.Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:(...)§1oO contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento)do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento)para os seus acréscimos.

Publicado por:
Michele Ferreira dos Santos
Código Identificador:57D0C235

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2021 – PROCESSO ADM MTB/ RN Nº 210.112.885/2021

CRENCIANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN; CREDENCIADA: J. QUEIROZ & LOPES LTDA; OBJETO: Credenciamento para contratação de pessoa jurídica para prestar serviços exames laboratoriais, visando sanar a demanda da Secretaria Municipal de Saúde; VIGÊNCIA: 15 de julho de 2021 a 14 de Julho de 2022; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, Art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: Ivanildo Araújo de Albuquerque Filho – pelo Credenciante e Jader Lopes Queiroz - pela Credenciada.

Timbaúba dos Batistas/RN, 15 de Julho de 2021.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:333A88B4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO/MTB/RN Nº 210.113.001/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021

ASSUNTO: Contratação de empresa(s) visando o Registro de Preços para aquisição de instrumentos musicais para Banda Filarmônica, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer, Turismo e Desenvolvimento Econômico

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

HOMOLOGO o presente procedimento objeto desta licitação de acordo com o artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação, em favor da licitante relacionadas as seguir: LEIMAR MUSICAL LTDA, inscrito no CNPJ nº53.233.920/0001-16, totalizando o valor de R\$ 6.409,94, (seis mil, quatrocentos e nove reais e noventa e quatro centavos) e ASSIS VAZ INSTRUEMNTOS MUSICAIS EIRELI EPP, inscrito no CNPJ nº01.721.415/0001-17, totalizando o valor deR\$ 18.986,34 (dezoito mil, novecentos e oitenta e seis reais e trinta e quatro centavos), conforme mapa de apuração anexo aos autos. CONVOQUE - SE as empresas acima mencionadas para a assinatura das atas de registro de preços

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Pela Proponente Contratante e

MARCELO WOLF SZNIFER E**ELIELSON SANTA VAZ**

Pelas Promitentes Contratadas.

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:13655AB9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS -
PROCESSO/MTB/RN Nº 210.113.001/2021 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 018/2021**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN, CNPJ (MF) nº 08.096.596/0001-87. PROMITENTES CONTRATADAS: **LEIMAR MUSICAL LTDA**, inscrito no CNPJ nº53.233.920/0001-16, totalizando o valor de **R\$ 6.409,94, (seis mil, quatrocentos e nove reais e noventa e quatro centavos)** e **ASSIS VAZ INSTRUMENTOS MÚSICAIS EIRELI EPP**, inscrito no CNPJ nº01.721.415/0001-17, totalizando o valor de **R\$ 18.986,34 (dezoito mil, novecentos e oitenta e seis reais e trinta e quatro centavos)**, conforme mapa de apuração anexo aos autos. OBJETO: Contratação de empresa(s) visando o Registro de Preços para aquisição de instrumentos musicais para Banda Filarmônica, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer, Turismo e Desenvolvimento Econômico. Base legal: Lei nº 10.520/2002.

Timbaúba dos Batistas, 27 de agosto de 2021.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:3DFD0A9A

**GABINETE DO PREFEITO
REF. PROCESSO MTB/RN 210113281/2021 DISPENSA DE
LICITAÇÃO 085/2021**

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Timbaúba dos Batistas/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a REPECAL - RENOVADORA DE PNEUS CAICO LTDA para a Contratação de empresa, para prestação de serviços de recauchutagem de pneus vinculados Município de Timbaúba dos Batistas/RN, adquiridos, locados, cedidos, atuais e futuros., no valor global de R\$ 16.852,00 (dezesesseis mil, oitocentos e cinquenta e dois reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Timbaúba dos Batistas/RN, 31 de agosto de 2021.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito

Publicado por:
William Dantas de Medeiros
Código Identificador:015F0056

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 446/2021 – GC**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR: CICERO ANTONIO BEZERRA JUNIOR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº 039.363.474-41, da função de **ASSESSOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO**., nomeado pela portaria nº 019/2021.

Art. 2º –Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Touros/RN.
Touros/RN, 31 de agosto de 2021.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:
Ricely Jerônimo Albuquerque
Código Identificador:43B33BFF

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 447/2021 – GC**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR: ENOK MAURÍCIO GOMES NETO, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº 094.989.534-22, da função de **COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO**, nomeado pela portaria nº 026/2021.

Art. 2º –Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Touros/RN.
Touros/RN, 31 de agosto de 2021.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:
Ricely Jerônimo Albuquerque
Código Identificador:C76379E4

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 448/2021 – GC**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR: ANA RUTH DA SILVA DUARTE, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº 701.302.374-42, da função de **COORDENADORA DE CONTABILIDADE**, nomeada pela portaria nº 035/2021.

Art. 2º –Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Touros/RN.
Touros/RN, 31 de agosto de 2021.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:
Ricely Jerônimo Albuquerque
Código Identificador:2D8C845D

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 450/2021 - GABINETE CIVIL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

Artº 1 – NOMEAR o senhor **CICERO ANTONIO BEZERRA JUNIOR**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob nº 039.363.474-41, para exercer a função de **PREGOEIRO**, por tempo indeterminado, observando a legislação específica.

Art. 2º – O servidor ora nomeado exercerá a função em regime de dedicação exclusiva e receberá sua remuneração de acordo com o que estabelece a Lei Complementar Nº 011/2017 e suas respectivas alterações.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Touros/RN.
Touros/RN, 31 de agosto de 2021.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:
Ricely Jerônimo Albuquerque
Código Identificador:6BAC06AE

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 451/2021 – GC

PORTARIA Nº 451/2021 - GABINETE CIVIL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artº 1 - DESIGNAR o senhor **CICERO ANTONIO BEZERRA JUNIOR**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob nº 039.363.474-41, como pregoeiro municipal, **DANIEL VICTOR SILVA COLONIA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº 704.702.894-30, **CARLOS PEREIRA DE LIMA**, servidor público desta municipalidade, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob nº 845.431.407-53, **JEANIA GARCIA DA SILVA COSTA**, servidora pública desta municipalidade, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob nº 021.147.024-48, como equipe de apoio dos pregões presenciais e eletrônicos desta Prefeitura, observando a legislação específica.

Art. 2º – As decisões do Pregoeiro e equipe de apoio para atuação durante o período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2021 de Licitação serão colegiadas, com quórum mínimo de três membros.

Art. 3º – O Pregoeiro e a equipe de apoio, serão dotados de autonomia administrativa e atuará sem subordinação hierárquica no exercício de suas atividades fim.

Art. 4º – As licitações somente poderão ser abertas e julgadas com a presença de, no mínimo, 03 (três) membros.

Art. 5º – As atribuições do Pregoeiro e equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Touros/RN, inicia-se com o termo de protocolo e encerra-se com a emissão de relatório a autoridade superior para fins de adjudicação e homologação do evento, estando a partir de então isentos de qualquer ato que venha a ser praticado no processo ou relacionado à execução do objeto da comissão.

Art. 6º – Os servidores ora nomeados exercerão a função em regime de dedicação exclusiva e receberá sua remuneração de acordo com o que estabelece a Lei Complementar Nº 011/2017 e suas respectivas alterações.

Art. 7º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Touros/RN.
Touros/RN, 31 de agosto de 2021.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:
Ricely Jerônimo Albuquerque
Código Identificador:A5D12209

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 452/2021 - GABINETE CIVIL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artº 1 - DESIGNAR o senhor **ENOCK MAURÍCIO GOMES NETO**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob nº 094.989.534-22, como presidente, **DANIEL VICTOR SILVA COLONIA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob nº 704.702.894-30 como membro, **CARLOS PEREIRA DE LIMA**, servidor público desta municipalidade, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob nº 845.431.407-53, como membro, **JEANIA GARCIA DA SILVA COSTA**, servidora pública desta municipalidade, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob nº 021.147.024-48, como membros, da Comissão Permanente de Licitações, desta Prefeitura, observando a legislação específica.

Art. 2º – As decisões da Comissão Permanente de Licitação, para atuação durante o período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2021 de Licitação serão colegiadas, com quórum mínimo de três membros.

Art. 3º – A Comissão Permanente de Licitação, serão dotados de autonomia administrativa e atuará sem subordinação hierárquica no exercício de suas atividades fim.

Art. 4º – As licitações somente poderão ser abertas e julgadas com a presença de, no mínimo, 03 (três) membros.

Art. 5º – As atribuições da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Touros/RN, inicia-se com o termo de protocolo e encerra-se com a emissão de relatório a autoridade superior para fins de adjudicação e homologação do evento, estando a partir de então isentos de qualquer ato que venha a ser praticado no processo ou relacionado à execução do objeto da comissão.

Art. 6º – Os servidores ora nomeados exercerão a função em regime de dedicação exclusiva e receberá sua remuneração de acordo com o que estabelece a Lei Complementar Nº 011/2017 e suas respectivas alterações.

Art. 7º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Touros/RN.

Touros/RN, 31 de agosto de 2021.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:
Ricely Jerônimo Albuquerque
Código Identificador:52B2A0AB

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 453/2021 – GC

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR: GERLAN SANTOS DA SILVA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº 104.144.094-42, para exercer a função de **DIRETORA DE FOMENTO PARA O TRABALHO, EMPREGO E ACESSO À QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**, junto a Secretaria Municipal de Assistência, por tempo indeterminado, observando a legislação específica.

Art. 2º - O servidor ora nomeado exercerá a função em regime de dedicação exclusiva e receberá sua remuneração de acordo com o que estabelece a Lei Complementar nº 011/2017 e suas respectivas alterações.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Touros/RN.
Touros/RN, 31 de agosto de 2021.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:

Ricely Jerônimo Albuquerque
Código Identificador:7087BA8D

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 445/2021 - GABINETE CIVIL**

O PREFEITO DO MUNÍCIPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR: CARLOS HENRIQUE DO VALE XAVIER**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº 054.470.644-73, da função de **PREGOEIRO MUNICIPAL**, nomeado pela portaria nº 013/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Touros/RN.
Touros/RN, 31 de agosto de 2021.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:

Ricely Jerônimo Albuquerque
Código Identificador:C1510527

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 449/2021 – GC**

O PREFEITO DO MUNÍCIPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR: MARYANE CRUZ DO NASCIMENTO**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº 090.279.504-07, da função de **DIRETORA DE FOMENTO PARA O TRABALHO, EMPREGO E ACESSO À QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**, nomeada pela portaria nº 084/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Touros/RN.
Touros/RN, 31 de agosto de 2021.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:

Ricely Jerônimo Albuquerque
Código Identificador:2393E9C7

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 454/2021 - GABINETE CIVIL**

O PREFEITO DO MUNÍCIPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR: ANA RUTH DA SILVA DUARTE**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº 701.302.374-42, para exercer a função de **COORDENADORA DE ADMINISTRAÇÃO**, junto a Secretaria Municipal de Administração, por tempo indeterminado, observando a legislação específica.

Art. 2º - A servidora ora nomeada exercerá a função em regime de dedicação exclusiva e receberá sua remuneração de acordo com o que estabelece a Lei Complementar nº 011/2017 e suas respectivas alterações.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Touros/RN.

Touros/RN, 31 de agosto de 2021.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:

Ricely Jerônimo Albuquerque
Código Identificador:6A7FBD39

**GABINETE CIVIL
AVISO DE ANULAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL DE N.º
020/2021**

AVISO DE ANULAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL DE N.º 020/2021

A Prefeitura Municipal de Touros/RN, por meio do seu pregoeiro, torna público que em decorrência do interesse público, torna público a anulação do Pregão Presencial de N.º 020/2021 que versa sobre a **Contratação de empresa especializada para o fornecimento futuro e parcelada de refeições prontas, lanches e serviços de buffet, visando atender as necessidades das diversas secretarias e órgãos do município de Touros/RN**, em razão de observância da legalidade do procedimento.

Touros/RN, 26 de agosto de 2021.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Edvar da Camara França
Código Identificador:B5D5EDF2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 020/2021-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2021**

O Município de Triunfo Potiguar/RN, através do Fundo Municipal de Saúde, por intermédio do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 027/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico** sob o Sistema de Registro de Preços, tipo Menor preço Por item, em sessão pública eletrônica a partir **das 09:00 horas** (horário de Brasília-DF) do **dia 15/09/2021**, através do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, destinado ao **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMACIA BASICA, DESTINADO A MANUTENÇÃO DA FARMACIA BASICA NAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE DA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, relativo ao Processo Administrativo nº 073/2021, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Decreto Federal Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Federal Nº 8.538, de 6 de Outubro de 2015 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.**

Triunfo Potiguar - RN, 1º de setembro de 2021.

ANTONIO TADEU DE OLIVEIRA LOPES
Pregoeiro

Publicado por:
Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:D666C343

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº PE 016/2021-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2021

Tomamos pública a todos interessados a homologação da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 016/2021-SRP, tendo como objeto a(o) **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUOS DE LIBERAÇÃO DE PONTOS DE ACESSO A INTERNET, DESTINADOS AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN**, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência), sendo vencedora(s) a(s) referida(s) empresa(s): **E.U DE ALMEIDA – CNPJ: 13.042.658/0001-08**, vencedor dos itens nº 01, 02, 03, 04, 05, 07, 08, 09, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27 e 28, totalizando o valor de R\$ 25.680,00 (vinte e cinco mil, seiscentos e oitenta reais); e **VIVA SERVICOS DE COMUNICACAO LTDA – CNPJ: 21.369.679/0001-60**, vencedor dos itens nº 06 e 10, totalizando o valor de R\$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais).

O referido Termo de Homologação pode ser visualizado na íntegra no Portal de Compras Públicas pelo link <https://portaldecompraspublicas.com.br/18/Processos/RN/Prefeitura-Municipal-de-Triunfo-Potiguar-1877/RPE-PE-016-2021-SRP-2021-151906/>.

Triunfo Potiguar/RN, 31 de agosto de 2021.

JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA
Autoridade Competente.

Publicado por:
Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:BD361ED0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA Nº 096/2021-GP.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º **EXONERA**, a pedido o Senhor **RUCIFRAN ESTEVAM DE MEDEIROS**, portador do CPF: **089.189.424-19**, que exercia o Cargo em comissão de Subsecretário na Secretaria de Transporte, com fundamento legal na Lei que dispõe sobre a Organização do Poder Executivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Triunfo Potiguar-RN. Em 01 de setembro de 2021.

JOANA D'ARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kelia Dantas de Azevedo
Código Identificador:663415C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

Eu, **FRANCISCA PETRONILA DE AQUINO MEDEIROS**, funcionária, pública, efetiva, sobre o cargo de PROFESSORA, e lotada a secretaria municipal de EDUCAÇÃO, venho respeitosamente requerer **LICENÇA PRÊMIO DE 90 DIAS**. Compreendida entre os dias **01 de setembro de 2021 a 30 de novembro de 2021**. Retornando as suas atividades em **01 de dezembro de 2021**.

De acordo entre as partes interessadas, funcionário e municipalidade, o pedido foi **DEFERIDO** pela senhora Prefeita **JOANA D'ARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA**.

Podendo assim o mesmo gozar de sua licença, podendo retornar as suas funções caso necessite!

Na certeza do pronto atendimento, renovamos votos de consideração e apreço.

Atenciosamente

Triunfo Potiguar/RN, 01 de setembro de 2021.

JOANA D'ARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kelia Dantas de Azevedo
Código Identificador:8E94540C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CPL
EXTRATO DE CONTRATO - NINAJARA FERNANDES DA SILVA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº..... 20210284

ORIGEM..... NEXIGIBILIDADE Nº 121/2021

CONTRATANTE..... PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CONTRATADA(O)..... NINAJARA FERNANDES DA SILVA

OBJETO..... contratação de " NINAJARA FERNANDES DA SILVA "para compor com a programação do PALCO CULTURA LOLÔ GARAPA 2021 dentro da grade da Festa do Padroeiro SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS,realizada nos dias 18/09 e 22/09/2021 em Umarizal/Rn

VALOR TOTAL..... R\$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Projeto 1701.133920048.1.053 Prog.de Ap.e Incent.a Grup.ev.Cult.e Art e Associações Artísticas, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.99, no valor de R\$ 840,00

VIGÊNCIA..... 31 de Agosto de 2021 a 29 de Outubro de 2021

DATA DA ASSINATURA..... 31 de Agosto de 2021

AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN

Publicado por:
Luis Henrique da Silva Lima
Código Identificador:D59F777A

CPL

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - NINAJARA FERNANDES DA SILVA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de licitação do Município de UMARIZAL, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor(a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO.....: contratação de " NINAJARA FERNANDES DA SILVA "para compor com a programação do PALCO CULTURA LOLÔ GARAPA 2021 dentro da grade da Festa do Padroeiro SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS,realizada nos dias 18/09 e 22/09/2021 em Umarizal/Rn

FAVORECIDO..... NINAJARA FERNANDES DA SILVA

VALOR..... R\$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.... art. 13, inciso III c/c art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE..: emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr.(a) RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

UMARIZAL - RN, 31 de Agosto de 2021

JARLENE BARBOSA DE MENEZES
Comissão de Licitação Presidente

AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN

Publicado por:
Luis Henrique da Silva Lima
Código Identificador:048019D4

CPL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE - NINAJARA FERNANDES DA SILVA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O Ordenador de Despesas da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa NINAJARA FERNANDES DA SILVA, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

UMARIZAL - RN, 31 de Agosto de 2021

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO
Prefeito Municipal

AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN

Publicado por:
Luis Henrique da Silva Lima
Código Identificador:43253BE4

CPL

EXTRATO DE CONTRATO - MÁRIO LEANDRO DE SOUZA MOURA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº..... 20210286

ORIGEM..... NEXIGIBILIDADE Nº 123/2021

CONTRATANTE..... PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CONTRATADA(O)..... MÁRIO LEANDRO DE SOUZA MOURA

OBJETO.....: contratação de " MÁRIO LEANDRO DE SOUZA MOURA "para compor com a programação do PALCO CULTURA LOLÔ GARAPA 2021 dentro da grade da Festa do Padroeiro SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS,realizada no dia 23/09/2021 em Umarizal/Rn

VALOR TOTAL..... R\$ 315,00 (trezentos e quinze reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Projeto 1701.133920048.1.053 Prog.de Ap.e Incent.a Grup.ev.Cult.e Art e Associações Artísticas, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.99, no valor de R\$ 315,00

VIGÊNCIA..... 01 de Setembro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA..... 01 de Setembro de 2021

AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN

Publicado por:
Luis Henrique da Silva Lima
Código Identificador:B09F4DA3

CPL

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - MÁRIO LEANDRO DE SOUZA MOURA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de licitação do Município de UMARIZAL, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor(a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO..... contratação de " MÁRIO LEANDRO DE SOUZA MOURA "para compor com a programação do PALCO CULTURA LOLÔ GARAPA 2021 dentro da grade da Festa do Padroeiro SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS,realizada no dia 23/09/2021 em Umarizal/Rn

FAVORECIDO..... MÁRIO LEANDRO DE SOUZA MOURA

VALOR..... R\$ 315,00 (trezentos e quinze reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.... art. 13, inciso III c/c art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE..: emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr.(a) RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

UMARIZAL - RN, 01 DE SETEMBRO DE 2021

JARLENE BARBOSA DE MENEZES
Comissão de Licitação Presidente

AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN

Publicado por:
Luis Henrique da Silva Lima
Código Identificador:2326B621

CPL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE - MÁRIO LEANDRO DE SOUZA MOURA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O Ordenador de Despesas da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa MÁRIO LEANDRO DE SOUZA MOURA, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

UMARIZAL - RN, 01 DE SETEMBRO DE 2021

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO
Prefeito Municipal

AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN

Publicado por:
Luis Henrique da Silva Lima
Código Identificador:16ADD5F1

CPL

EXTRATO DE CONTRATO - GUSTAVO DA COSTA TAVARES FILHO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº..... 20210285

ORIGEM..... NEXIGIBILIDADE Nº 122/2021

CONTRATANTE..... PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CONTRATADA(O)..... GUSTAVO DA COSTA TAVARES FILHO

OBJETO..... contratação de " GUSTAVO DA COSTA TAVARES FILHO "para compor com a programação do PALCO CULTURA LOLÔ GARAPA 2021 dentro da grade da Festa do

Padroeiro SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS,realizada no dia 26/09/2021 em Umarizal/Rn

VALOR TOTAL..... R\$ 315,00 (trezentos e quinze reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Projeto 1701.133920048.1.053 Prog.de Ap.e Incent.a Grup.ev.Cult.e Art e Associações Artísticas, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.99, no valor de R\$ 315,00

VIGÊNCIA..... 01 de Setembro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA..... 01 de Setembro de 2021

AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN

Publicado por:
Luis Henrique da Silva Lima
Código Identificador:EC255D7B

CPL

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - GUSTAVO DA COSTA TAVARES FILHO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de licitação do Município de UMARIZAL, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor(a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO..... contratação de " GUSTAVO DA COSTA TAVARES FILHO "para compor com a programação do PALCO CULTURA LOLÔ GARAPA 2021 dentro da grade da Festa do Padroeiro SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS,realizada no dia 26/09/2021 em Umarizal/Rn

FAVORECIDO..... GUSTAVO DA COSTA TAVARES FILHO

VALOR..... R\$ 315,00 (trezentos e quinze reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.... art. 13, inciso III c/c art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE..: emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr.(a) RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

UMARIZAL - RN, 01 de Setembro de 2021

JARLENE BARBOSA DE MENEZES
Comissão de Licitação Presidente

AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN

Publicado por:
Luis Henrique da Silva Lima
Código Identificador:D9C87D83

CPL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE - GUSTAVO DA COSTA TAVARES FILHO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O Ordenador de Despesas da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da

Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa GUSTAVO DA COSTA TAVARES FILHO, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

UMARIZAL - RN, 01 de Setembro de 2021

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN

Publicado por:

Luis Henrique da Silva Lima

Código Identificador:BE11DEC1

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 068/2021, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021.

EMENTA: Reafirma a necessidade de observância das medidas sanitárias e amplia a retomada gradual das atividades socioeconômicas no âmbito do Município de Umarizal/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que a Lei nº 13.979/2020, de 06 de fevereiro de 2020, que dispôs sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus, com vigência prorrogada por decisão do Ministro do Supremo Tribunal Federal Ricardo Lewandowski proferida na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 6625;

CONSIDERANDO o Decreto nº 29.534, de 19 de março de 2020, que declarou estado de calamidade pública no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, para fins do que dispõe também o art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, com vigência prorrogada através do Decreto nº 30.347, de 30 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO o que dispõe os decretos municipais;

CONSIDERANDO a constatação do cenário de grave crise de saúde decorrente da pandemia da COVID-19 e suas repercussões na administração e finanças do Município de Umarizal/RN;

CONSIDERANDO a redução dos casos positivos da COVID-19 no território do Município de Umarizal durante os últimos dias, bem como a taxa de ocupação dos leitos dos hospitais públicos e privados, incluindo leitos de unidade de terapia intensiva – UTI no Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO o Decreto nº 30.714, de 06 de julho de 2021, que reafirma a necessidade de observância das medidas sanitárias e amplia a retomada gradual das atividades socioeconômicas no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO êxito obtido quanto à redução do número de infectos, internações hospitalares e a significativa redução de novos casos da COVID-19 no município;

CONSIDERANDO a redução de casos no município e a necessidade de prosseguir com o calendário de Abertura Gradual das Atividades Comerciais Não Essenciais, previsto nos decretos municipais;

D E C R E T A:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Este Decreto reafirma a necessidade de observância às medidas sanitárias estabelecidas nos Decretos Estaduais e Municipais, bem como nos protocolos sanitários gerais e específicos vigentes, e amplia a retomada gradual das atividades socioeconômicas no âmbito do Município de Umarizal.

CAPÍTULO II

DO TOQUE DE RECOLHER

Art. 2º - Estabelece como “toque de recolher”, consistente na proibição de circulação de pessoas em todo o município de Umarizal, como medida de diminuição do fluxo populacional em ruas e espaços públicos e consequente mitigação de aglomerações, vigente das 02h00min às 05h00min da manhã, durante toda a semana.

§ 1º - Não se aplicam as medidas de toque de recolher às seguintes atividades:

I - Serviços relacionados à saúde, incluídos os serviços médicos, hospitalares, atividades de podologia, entre outros;

II - farmácias, drogarias e similares, bem como lojas de artigos médicos e ortopédicos;

III - Postos de combustíveis e distribuição de gás;

§ 2º - Durante a vigência do toque de recolher é permitido o deslocamento de pessoas entre o local de trabalho e o domicílio residencial, a pé, por meio de serviço de transporte de passageiros ou veículo próprio.

CAPÍTULO III

DAS MEDIDAS DE FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS SÓCIOECONÔMICOS

FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES ESSENCIAIS E NÃO ESSENCIAIS

Art. 3º - Fica permitido o funcionamento semanal no horário das 05h00min às 02h00min, adotando os protocolos sanitários estabelecidos. (uso de máscara, distanciamento social, quantidade de pessoas no ambiente e higienização).

SETOR DE EVENTOS

Art. 4º - Sem prejuízo da observância dos protocolos sanitários, este Decreto estabelece as regras para a retomada dos seguintes setores econômicos:

I – eventos corporativos, técnicos, científicos e convenções;

II – eventos de massa, sociais, recreativos e similares;

III – circos, parques de diversões e afins;

Art. 5º - A retomada das atividades econômicas relacionadas nos incisos I e III do artigo 4º deste Decreto será permitida a ocupação de 100% da capacidade total.

Art. 6º - A retomada das atividades econômicas relacionadas no inciso II do artigo 4º deste Decreto será realizada observada a ocupação máxima de 80% (oitenta por cento) da capacidade do local, limitada à frequência máxima simultânea de 600 (seiscentas) pessoas. Parágrafo único. A partir de 17 de setembro de 2021, permitida a ocupação de 100% da capacidade local.

Art. 7º - A retomada e o funcionamento dos setores econômicos dispostos no artigo 4º deste Decreto, sem prejuízo do constante nos Decretos Estaduais e Municipais, dependerá da classificação do indicador composto para o município de realização das atividades.

ATIVIDADES DE ACADEMIAS, PILATES E SIMILARES

Art. 8º - Fica permitido o funcionamento semanal, respeitando o toque de recolher, adotando os protocolos sanitários estabelecidos abaixo:

I – uso obrigatório de máscara no ambiente;

II – distanciamento 1,5m entre as pessoas;

III – capacidade máxima de 06 pessoas por horário;

IV – disponibilidade de álcool a 70% na entrada do estabelecimento;

V – higienização dos equipamentos após o uso.

ATIVIDADES RELIGIOSAS – CULTOS, MISSAS E SIMILARES

Art. 9º. Fica permitida a abertura das entidades de que trata o caput para realização missas e cultos religiosos, respeitando os protocolos sanitários vigentes, (distanciamento mínimo de 1,5 m) entre as pessoas sentadas, disponibilização de álcool para higienização e termômetro na entrada).

Parágrafo único. Fica permitido à realização de cultos e missas em espaços públicos, adotando os protocolos sanitários estabelecidos,

(uso de máscara, distanciamento de 1,5 entre as pessoas sentadas, higienização e termômetro);

LANCHONETES, PIZZARIAS, RESTAURANTES, SORVETERIAS, BARES E SIMILARES

Art. 10 - Fica permitido o funcionamento semanal, para atendimento presencial ao público até às 02h00min, adotando os protocolos sanitários estabelecidos abaixo:

I - uso obrigatório de máscara ao chegar ao ambiente e ao sair das mesas;

II - distanciamento 2(dois) metros entre as mesas;

III - capacidade máxima por mesa de 6 (seis) pessoas sentadas;

IV - disponibilidade de álcool a 70% em todas as mesas;

V - higienização de mesas e cadeiras após a saída dos clientes;

VI - permitido a utilização de som ambiente “do estabelecimento”, não sendo permitido a utilização de som de terceiros, inclusive em veículo ou paredão.

BALNEÁRIOS E ÁREAS DE LAZER

Art. 11 - Fica permitido o funcionamento semanal até às 02h00min, sendo permitido o consumo de bebida alcoólica no local, adotando os protocolos sanitários estabelecidos, com capacidade para 20(vinte) pessoas. (uso de máscara, distanciamento, quantidade de pessoas no ambiente e higienização).

ATIVIDADES ESPORTIVAS

Art. 12 - Fica permitido a abertura dos espaços públicos e privados para atividades esportivas locais (Ginásio de Esportes, quadras e Campos), até as 02h00min.

ATIVIDADES EDUCACIONAIS

Art. 13 – Fica permitido o funcionamento das aulas híbridas e/ou presenciais em instituições públicas e privadas nos seguintes níveis de ensino (Creche, Pré Escola, Fundamental I e II e Ensino Médio).

§ 1º - serão permitido o funcionamento das aulas de reforços em ambientes privados, desde que seguindo todos os protocolos sanitários adotados pelo município.

§ 2º - O retorno gradual das aulas presenciais seguirá as diretrizes do “protocolo de retorno gradativo as aulas presenciais, da Comissão de Gerenciamento da Pandemia Covid-19 da Secretaria Municipal de Educação.

**CAPÍTULO IV
DA PERMISSÃO**

Art. 14 - Fica permitido à realização de eventos de pequeno porte, desde que:

I - apresente autorização prévia de inspeção da Vigilância Sanitária e Polícia Militar; e

II – sejam adotados todos os protocolos sanitários estabelecidos no art. 8º.

**CAPÍTULO V
MEDIDAS DE DISTANCIAMENTO SOCIAL**

Art. 15 - Permanece proibida aglomeração de pessoas no município, inclusive em praças, comércio em geral.

Parágrafo único. É obrigatório o uso de máscaras ao sair de casa em todo o território municipal.

**CAPÍTULO VI
DAS FISCALIZAÇÕES**

Art. 16 - A princípio a Polícia Militar e Equipe de Saúde do Município atuará de forma didática, de fiscalização e monitoramento do cumprimento deste Decreto, ficando autorizada a aplicar as sanções previstas em lei relativas ao descumprimento de determinações do órgão licenciador, autorizador e/ou concedente, independente da responsabilidade civil e criminal, tais como incidir nas sanções elencadas abaixo;

I - multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) para pessoas jurídicas, a ser duplicada por cada reincidência;

II - multa de R\$ 200,00 (duzentos reais) para pessoas físicas, autônomos e MEI, a ser duplicada por cada reincidência;

III - multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) para os organizadores de eventos;

IV - embargo e/ou interdição de estabelecimentos.

Art. 17 - Fica autorizado o deslocamento de servidores municipais de qualquer secretaria e pessoas voluntárias, para reforço à equipe de vigilância sanitária municipal, como medida de fortalecimento e apoio a fiscalização de todas as disposições aqui tratadas.

Art. 18 - Ficam os órgãos e entidades responsáveis pela fiscalização dos serviços públicos, autorizados a realizar bloqueio de locais de circulação pública de pessoas e/ou veículos, conforme evolução da taxa de isolamento de cada localidade, a fim de garantir o cumprimento das medidas do presente decreto;

Art. 19 - Conforme dispõe o parágrafo único do art. 17º do Decreto Estadual nº 30.516, de 22 de abril de 2021, as forças de segurança pública, por meio das operações do Programa Pacto Pela Vida, prestarão o apoio necessário à implementação das medidas sanitárias de enfrentamento e prevenção ao novo coronavírus previstas neste Decreto;

Art. 20 - As medidas definidas neste Decreto serão avaliadas periodicamente, sob orientação das autoridades sanitárias e de saúde.

Art. 21 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com vigência durante o período de 01 de setembro a 16 de setembro de 2021, sujeito a prorrogação, sob deliberação do Chefe do Poder Executivo, e orientação das autoridades de saúde, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 01 de setembro de 2021.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lazaro Dias Pinheiro
Código Identificador:A669A8A3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**CHEFIA DE GABINETE
PROCESSO Nº 1271/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N.º
018/2021**

Objeto: Registro de Preços visando a contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza e higienização para o Município de Upanema/RN.

RATIFICAÇÃO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS E CONTRARRAZÕES INTERPOSTOS PELAS EMPRESAS H F DINIZ e DISTRIBUIDORA DANTAS FERNANDES LTDA, NOS AUTOS DO PREGÃO ELETRÔNICO 018/2021.

RENAN MENDONÇA FERNANDES, Prefeito Municipal de Upanema/RN, no uso de suas atribuições legais, em observância aos procedimentos estabelecidos pelo Artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93, delibera por considerar o julgamento do Recursos Administrativos referentes aos pregão eletrônico em epígrafe, interpostos pela empresa H F DINIZ em face do julgamento do Pregoeiro que inabilitou a empresa DISTRIBUIDORA DANTAS FERNANDES LTDA, bem como contra a decisão que julgou habilitada a empresa J DE SOUZA CABRAL NETO, assim como decide por considerar o julgamento realizado pelo Pregoeiro em face do Recurso Administrativo e Contrarrazões apresentado pela empresa DISTRIBUIDORA DANTAS FERNANDES LTDA, RATIFICANDO a decisão do Pregoeiro, nos seguintes termos: Pelo IMPROVIMENTO do Recurso interposto pela empresa licitante H F DINIZ contra a habilitação da licitante J DE SOUZA CABRAL NETO, mantendo na íntegra a decisão que julgou habilitada a empresa J DE SOUZA CABRAL NETO.

Pelo IMPROVIMENTO do Recurso interposto pela empresa licitante DISTRIBUIDORA DANTAS FERNANDES LTDA, mantendo na íntegra a decisão que a julgou INABILITADA.

Upanema/RN, 01 de setembro de 2021.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:Renata Christiany Bezerra de Carvalho
Código Identificador:C184E6DA**CHEFIA DE GABINETE****AVISO DE LICITAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA 001/2021 –
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1191/2021**

A Presidente da Comissão Especial de Licitação - CEL da Prefeitura Municipal de Upanema – RN, no uso de suas atribuições legais torna público a Chamada Pública nº. 001/2021, destinado a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE UPANEMA/RN.** A abertura dos envelopes será realizada no dia 20 de setembro de 2021, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal. O edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados, na sede da Prefeitura Municipal, sito na Rua Joao Francisco, 90, Centro, Upanema/RN, CEP: 59.670-000.

Upanema – RN, em 01 de setembro de 2021.

MARIA MARILENE DA CRUZ SILVA XAVIER

Presidente da CEL

Publicado por:Renata Christiany Bezerra de Carvalho
Código Identificador:43D66AFE**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****ATA DA SESSÃO PÚBLICA APÓS EMISSÃO DE PARECER
TÉCNICO SOBRE PROPOSTA DE PREÇOS DA LICITAÇÃO
NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2021**

ATA DA SESSÃO PÚBLICA APÓS EMISSÃO DE PARECER TÉCNICO SOBRE PROPOSTA DE PREÇOS DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 01267/2021, AVALIAÇÃO FINAL. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução de melhorias na Secretaria Municipal de Assistência Social. Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de agosto de 2021, às 11h00min, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitações, presentes os membros, RENATA CHRISTIANY BEZERRA DE CARVALHO, HUDSON COSTA BEZERRA E JUSSARA COSTA DA SILVA BEZERRA, sob a p residência da primeira, para os trabalhos de reabertura, após apresentação de parecer técnico sobre a proposta de preços. Foi submetida à proposta final para análise técnica por parte do Engenheiro civil, para que o mesmo atestasse se todos os quesitos do edital e seus anexos foram atendidos. Nesta feita, leu-se o parecer técnico emitido pelo Engenheiro Civil, o Senhor Rodolfo Tavares Bezerra Cesarino da Nóbrega – CREA-RN 210923923-9, que oportunamente identificou na referida proposta de preço que vários insumos das composições apresentaram valores muito abaixo das tabelas de referência (SINAPI – 05/2021 – com desoneração) e dos valores de mercado, o que de acordo com o Edital de Tomada de Preço 003/2021 de 13 de julho de 2021, no seu item 10, que trata do julgamento das propostas de preço, no subitem 10.8.5.2, o qual desclassifica a proposta que apresentar na composição dos seus preços custo de insumos em desacordo com os preços de mercado, e subitem 10.8.6, o qual desclassifica a proposta que apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato. Outrossim, a Comissão de acordo com o que rege o art. 43, §3º “É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta”, decidiu abrir diligência à empresa VALQUIR DE MELO SANTOS, CNPJ: 09.612.952/0001-30 para demonstrar por meio de documentação comprobatória que os

custos dos insumos estão coerentes com a realidade no prazo de 5 (cinco) dias, ao contar da publicação deste ato. Nada mais a tratar, eu Renata Christiany Bezerra de Carvalho, presidente da CPL, lavrei a presente ata que depois de lida vai por mim e todos os participantes ser assinada.

Upanema/RN, 26 de agosto de 2021.

RENATA CHRISTIANY BEZERRA DE CARVALHO

Presidente

HUDSON COSTA BEZERRA

Membro da CPL

JUSSARA COSTA DA SILVA BEZERRA

Membro da CPL

Publicado por:Renata Christiany Bezerra de Carvalho
Código Identificador:E95E6F9A**PREGOEIRO****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 098/2021**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.085.771/0001-30, com sede na Rua Joao Francisco, 90, Centro, Upanema/RN, CEP: 59.670-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. RENAN MENDONÇA FERNANDES, brasileiro, solteiro, portador do CPF/MF sob n.º 083.881.514-60, residente na Av. Getúlio Vargas, 22, Centro, Zona Urbana, Upanema/RN, doravante denominado GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP) e de outro lado a empresa FERNANDA GRASIANE BEZERRA COSTA 10156589460, CNPJ/MF n.º 39.532.207/0001-42, com sede na cidade de UPANEMA/RN, na RUA FRANCISCO BEZERRA, neste ato representada pela Sra. FERNANDA GRASIANE BEZERRA COSTA, CPF n.º 101.565.894-60, doravante denominado BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO SRP N.º 016/2021, com integral observância da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal n.º 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para a **LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Upanema, na qualidade

De ÓRGÃO GERENCIADOR.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.

observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e

acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

Retirar a respectiva ORDEM DE COMPRA, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação;

O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 15 (quinze) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.

Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;

providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referentes às condições firmadas na presente ARP;

fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
3	0029025 - TRECHO- MATUTINO - CIDADE, PORE, CARÃO BOM JESUS, VARZEA REDONDA, VARZEA DA LAJE, CARAÚBA (CIDADE). Locação de veículo com capacidade para 07 pessoas, com combustível, manutenção e motorista por conta do contratado, para o transporte de alunos do ensino fundamental e médio (atendimento especializado (84 km diários). O veículo deverá atender as condições mínimas de segurança previstas no Código de Trânsito Brasileiro.	Dia	200,00	155,000	31.000,00

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da Tesouraria, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do produto, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Upanema, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;

Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal;

indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 3º O FORNECEDOR não poderá se abster de cumprir a Ata de Registro de Preços alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o fornecedor buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do ÓRGÃO GERENCIADOR (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;

As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

– O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

– Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

– Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

– Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

Por servidor ou comissão responsável, desde que:

– a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

– o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

– a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

– a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

– o objeto esteja adequado para utilização.

– O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

– Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

– Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:
0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso da execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Upanema/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

– Por iniciativa da Administração, quando:

não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;

recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

não manter as condições de habilitação;

não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

em razões de interesse público, devidamente justificadas.

– Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante

competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Upanema/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

Upanema/RN, 30 de Agosto de 2021.

Prefeitura Municipal De Upanema/RN	Fernanda Grasiene Bezerra Costa 10156589460
RENAN MENDONÇA FERNANDES	FERNANDA GRASIANE BEZERRA COSTA
Prefeito Do Município De Upanema/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

TESTEMUNHAS:

D o c :

D o c :

Publicado por:

Renata Christiany Bezerra de Carvalho
Código Identificador:8A3A55D7

PREGOEIRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 099/2021

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.085.771/0001-30, com sede na Rua Joao Francisco, 90, Centro, Upanema/RN, CEP: 59.670-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. RENAN MENDONÇA FERNANDES, brasileiro, solteiro, portador do CPF/MF sob n.º 083.881.514-60, residente na Av. Getúlio Vargas, 22, Centro, Zona Urbana, Upanema/RN, doravante denominado GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP) e de outro lado a empresa MARIA GRAZIELY ARAUJO BEZERRA, CNPJ/MF nº 33.520.047/0001-35 com sede na cidade de UPANEMA/RN, no SÍTIO NOVA VIDA, neste ato representada pela Sra. MARIA GRAZIELY ARAUJO BEZERRA, CPF nº 123.077.914-00, doravante denominado BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 016/2021, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para a **LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Upanema, na qualidade De ÓRGÃO GERENCIADOR.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.

observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e

acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

Retirar a respectiva ORDEM DE COMPRA, no prazo máximo de 02 (dois) dias uteis, contados da convocação;

O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 15 (quinze) dias uteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.

Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;

providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referentes às condições firmadas na presente ARP;

fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
4	0029026 - TRECHO - MATUTINO - CIDADE, PIRACICABA, NOVA VIDA, MONTE ALEGRE VIA UPANEMA - Locação de veículo com capacidade para 07 pessoas, com combustível, manutenção e motorista por conta do contratado, para o transporte de professores do ensino Infantil e fundamental (70 km diários). O veículo deverá atender as condições mínimas de segurança previstas no Código de Trânsito Brasileiro.	Dia	200,00	114,000	22.800,00

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da Tesouraria, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do produto, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Upanema, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;

Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal;

indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 3º O FORNECEDOR não poderá se abster de cumprir a Ata de Registro de Preços alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o fornecedor buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do ÓRGÃO GERENCIADOR (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;

As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

– O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

– Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

– Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

– Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

Por servidor ou comissão responsável, desde que:

– a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

– o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

– a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

– a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

– o objeto esteja adequado para utilização.

– O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

– Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

– Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso da execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Upanema/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

– Por iniciativa da Administração, quando: não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;

– recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração; der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

– em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

– não manter as condições de habilitação;

– não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e em razões de interesse público, devidamente justificadas.

– Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que

comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Upanema/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

Upanema/RN, 30 de Agosto de 2021.

Prefeitura Municipal De Upanema/RN	Maria Graziely Araujo Bezerra
RENAN MENDONÇA FERNANDES	MARIA GRAZIELY ARAUJO BEZERRA
Prefeito Do Município De Upanema/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

TESTEMUNHAS:

D o c :

D o c :

Publicado por:

Renata Christiany Bezerra de Carvalho

Código Identificador:3EF2C0C4

PREGOEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL SRP 026/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 1559/2021

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Upanema – RN, no uso de suas atribuições legais torna público o Pregão Presencial nº. 026/2021, destinado ao **REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA COM MAQUINA ENSILADEIRA E CARROÇÃO BASCULANTE PARA AUXILIAR AOS PRODUTORES RURAIS NO PROGRAMA DE SILAGEM**. O pregão será realizado no dia 15 de setembro de 2021, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal. O edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados, na sede da Prefeitura Municipal, sito na Rua Joao Francisco, 90, Centro, Upanema/RN, CEP: 59.670-000. Podendo também ser solicitado através do e-mail: pregoes.upanema@gmail.com

Upanema – RN, em 01 de setembro de 2021.

CARLOS HENRIQUE BEZERRA DE ANDRADE

Pregoeiro

Publicado por:

Renata Christiany Bezerra de Carvalho

Código Identificador:26DF8A67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 050/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
CONTRATADA: ANA AUREA MOURA XAVIER ARAUJO
11922321435

PROCESSO Nº 790/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2021

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN.

VALOR: R\$ 28.800,00 (VINTE E OITO MIL E OITOCENTOS REAIS)

UNIDADE ORÇAMENTARIA

08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

AÇÃO

2015 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

2023 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL - PNATE/PETERN

2027 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO MÉDIO - PNATE/PETERN

2036 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO INFANTIL - PNATE/PETERN

2134 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE

NATUREZA DE DESPESA

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE

10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

11110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO

11200000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO

11230000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)

15200000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU CONTRATOS DE REPASSE DOS ESTADOS

VIGENCIA: 30/08/2021 A 29/08/2022.

Publicado por:

Renata Christiany Bezerra de Carvalho

Código Identificador:24412C21

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 051/2021**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
CONTRATADA: FERNANDA GRASIANE BEZERRA COSTA
10156589460**

PROCESSO Nº 790/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2021

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN.

VALOR: R\$ 31.000,00 (TRINTA E UM MIL REAIS)

UNIDADE ORÇAMENTARIA

08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

AÇÃO

2015 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

2023 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL - PNATE/PETERN

2027 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO MÉDIO - PNATE/PETERN

2036 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO INFANTIL - PNATE/PETERN

2134 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE

NATUREZA DE DESPESA

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE

10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

11110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO

11200000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO

11230000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)

15200000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU CONTRATOS DE REPASSE DOS ESTADOS

VIGENCIA: 30/08/2021 A 29/08/2022.

Publicado por:

Renata Christiany Bezerra de Carvalho

Código Identificador:315E573F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CONTRATADA: MARIA GRAZIELY ARAUJO BEZERRA

PROCESSO Nº 790/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2021

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN.

VALOR: R\$ 22.800,00 (VINTE E DOIS MIL, OITOCENTOS REAIS)

UNIDADE ORÇAMENTARIA

08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

AÇÃO

2015 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

2023 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL - PNATE/PETERN

2027 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO MÉDIO - PNATE/PETERN

2036 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO INFANTIL - PNATE/PETERN

2134 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE

NATUREZA DE DESPESA

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE

10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

11110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO

11200000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO

11230000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)

15200000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU CONTRATOS DE REPASSE DOS ESTADOS

VIGENCIA: 30/08/2021 A 29/08/2022.

Publicado por:

Renata Christiany Bezerra de Carvalho

Código Identificador:7A58D5EC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CONTRATADA: MARIA LUCIA GONDIM BEZERRA

PROCESSO Nº 017/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REFEIÇÕES PRONTAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN.

VALOR: R\$ 43.525,00 (QUARENTA E TRÊS MIL, QUINHENTOS E VINTE CINCO REAIS)

UNIDADE ORÇAMENTARIA

03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMONIO

06.001 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

09.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.001 SECRETARIA MUN. DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO

AÇÃO

2141 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO

2067 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE

2111 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2107 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2116 - FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ÀS FAMÍLIAS – PSB

2122 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA – IGDBF

2127 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA CADASTRO ÚNICO/BOLSA FAMÍLIA - IGD-SUAS

2155 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

2159 - ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES EMERGENCIAIS DE CALAMIDADE PÚBLICA E/OU PANDEMIA

2015 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

2030 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL

2049 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

2134 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE

2093 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2096 - FUNCIONAMENTO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF

2099 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

2130 - PISO DE ATENÇÃO BÁSICA FIXO - PAB FIXO

2131 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE DESEMPENHO

2132 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE SAUDE BUCAL – PSB

2158 - ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES EMERGENCIAIS DE CALAMIDADE PÚBLICA E/OU PANDEMIA

2062 – FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO

NATUREZA DA DESPESA

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE DE RECURSO

10100000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

13110000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS

11240000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE

11200000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO

15200000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU CONTRATOS DE REPASSE DOS ESTADOS

12140000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL

- BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

VIGENCIA: 22/06/2021 A 21/06/2022.

Publicado por:

Renata Christiany Bezerra de Carvalho

Código Identificador:8783CBDE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 048/2021**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
CONTRATADA: MARIA DAS GRAÇAS BEZERRA DE MOURA
GURGEL 56688598434**

PROCESSO Nº 017/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REFEIÇÕES PRONTAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN.

VALOR: R\$ 38.160,00 (TRINTA E OITO MIL, CENTO E SESENTA REAIS)

UNIDADE ORÇAMENTARIA

03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMONIO

06.001 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

09.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.001 SECRETARIA MUN. DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO

AÇÃO

2141 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO

2067 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE

2111 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2107 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2116 - FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ÀS FAMÍLIAS – PSB

2122 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA – IGDBF

2127 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA CADASTRO ÚNICO/BOLSA FAMÍLIA - IGD-SUAS

2155 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

2159 - ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES EMERGENCIAIS DE CALAMIDADE PÚBLICA E/OU PANDEMIA

2015 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

2030 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL

2049 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

2134 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE

2093 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2096 - FUNCIONAMENTO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF

2099 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

2130 - PISO DE ATENÇÃO BÁSICA FIXO - PAB FIXO

2131 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE DESEMPENHO

2132 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE SAUDE BUCAL – PSB

2158 - ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES EMERGENCIAIS DE CALAMIDADE PÚBLICA E/OU PANDEMIA

2062 – FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO

DESENV. URBANO

NATUREZA DA DESPESA

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE DE RECURSO

10100000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

13110000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS

11240000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE

11200000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO

15200000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU CONTRATOS DE REPASSE DOS ESTADOS

12140000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

VIGENCIA: 04/08/2021 A 03/08/2022.**Publicado por:**

Renata Christiany Bezerra de Carvalho

Código Identificador:ABC2C5E7**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER****PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL Nº.33/2021 - PREGÃO
ELETRÔNICO****AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL Nº.33/2021 - PREGÃO
ELETRÔNICO**

O Município de Venha-Ver/RN, comunica aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que tem por objeto **Contratação de empresa para o serviço de locação de veículo do tipo camioneta, sem condutor, destinado ao Gabinete do Prefeito, conforme especificações mínimas constantes no termo de referência.** A sessão pública se dará a partir das 08h30min (horário de Brasília-DF) do **dia 16 de setembro de 2021**, através do site www.bbmnetlicitacoes.com.br, conforme Processo Administrativo nº 361/2021. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 5.450/05, Decreto 10.024/2019 Lei Complementar nº. 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua José Bernardo de Aquino, 53, Centro, Venha-Ver/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário das 08h00min às 14h00min, como também no site <http://venhaver.rn.gov.br/>. Maiores informações pelo e-mail: licitacao@venhaver.rn.gov.br e telefone: (84) 3355-0001.

Venha-Ver, 01 de setembro de 2021.

SANDRO PESSOA DE CARVALHO

Pregoeiro

Publicado por:

Sandro Pessoa de Carvalho

Código Identificador:EFE65A01**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
ATO AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 016/2021****ATO AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 016/2021**

O Prefeito Municipal de VERA CRUZ/RN, no uso de suas atribuições legais, adjudicar e homologa o resultado do julgamento exarado a

FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PELO PRAZO DE 12 MESES PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN. Realizado no dia 18 de Agosto de 2021, às 09:00h, teve como vencedora a empresa: **L R FREIRE COSTA**, inscrita no CNPJ: **18.089.600/0001-33**, do lote unico no valor de R\$ 683.469,60 (seiscentos e oitenta três mil quatrocentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos)

CONVOQUE-SE a empresa acima mencionada para a assinatura do termo de contrato e/ou recebimento da ordem de compras e/ou serviços.

Vera Cruz/RN, 30 de Agosto de 2021.

MARCOS ANTONIO CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Edilson Pinheiro Borges

Código Identificador:97B6AE9E**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO
ELETRONICO Nº 016/2021-SRP****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05080001/2021
PREGÃO ELETRONICO Nº 016/2021-SRP**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RN – CNPJ. Nº 08.362.915/0001-59, representado pelo seu Gestor o Sr. Marcos Antônio Cabral, denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, nesta Ata de registro de preço nº 012/2021.

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PELO PRAZO DE 12 MESES PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN.

EMPRESAS CONTRATADAS: **L R FREIRE COSTA**, inscrita no CNPJ: **18.089.600/0001-33**, do lote único no valor de R\$ 683.469,60 (seiscentos e oitenta três mil quatrocentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos)

VIGENCIA DO CONTRATO: 31/08/2021 A 31/08/2022.

VERA CRUZ/RN, 31 DE AGOSTO DE 2021.

MARCOS ANTÔNIO CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Edilson Pinheiro Borges

Código Identificador:FD8AE083**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 001/2021 – COT****AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 001/2021 – COT**

O município Viçosa/RN torna público para conhecimento dos interessados que a partir do dia 02 de setembro de 2021, às 06h00min, até o dia 06 de setembro de 2021, às 18h00min, estará acolhendo propostas de preços mediante procedimento administrativo de Cotação Eletrônica, cujo objetivo é a apuração de preços referenciais de mercado para a contratação de seguro total (cobertura compreensiva),

com assistência 24 (vinte e quatro) horas, de veículos oficiais que compõe a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Viçosa/RN, conforme quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, através da plataforma disponível no link: www.portaldecompraspublicas.com.br. Demais especificações e detalhes encontram-se à disposição dos interessados na página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br ou através do email: licitacaovicosarn@gmail.com.

Viçosa/RN, 01 de setembro de 2021.

FRANCISCO CANINDÉ DE SOUSA NUNES

Presidente da CPL

Publicado por:

Francisco Ubiraci Nobre Pereira

Código Identificador:B4BCCFB3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 21, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021.**

Estabelece ponto facultativo no âmbito da Administração Pública Direta do Município de Vila Flor, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE VILA FLOR/RN, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo nas repartições públicas municipais, no dia 6 de setembro de 2021.

Parágrafo único. O disposto no *caput* deste artigo não se estende às unidades e aos serviços considerados essenciais que, por sua natureza, não podem sofrer solução de descontinuidade.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Flor/RN, 01 de setembro de 2021.

THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Grinaldo Joaquim de Souza

Código Identificador:9149C613

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 91/2021 – GAB/PREF.**

Portaria nº 91/2021 – Gab/Pref. Em, 01 de Setembro de 2021.

A Prefeita Municipal de Vila Flor/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal;

Resolve:

Art. 1º - Nomear a Senhora **Luciana Costa da Silva**, portador do CPF/MF **051.789.334-78**, para ocupar o cargo “Coordenador de Atenção Básica”, **CC3**, cargo esse lotado na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA

Prefeita Municipal de Vila Flor

Publicado por:
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:1EE50054

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 92/2021 – GAB/PREF.**

Portaria nº 92/2021 – Gab/Pref.

Em, 01 de Setembro de 2021.

A Prefeita Municipal de Vila Flor/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal;

Resolve:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Luiz Carlos de Oliveira**, portador do CPF/MF **270.300.754-04**, para ocupar o cargo “Assessor Técnico”, cargo esse lotado na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA

Prefeita Municipal de Vila Flor

Publicado por:

Grinaldo Joaquim de Souza

Código Identificador:D1A416B8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 93/2021 – GAB/PREF.**

Portaria nº 93/2021 – Gab/Pref.

Em, 01 de Setembro de 2021.

A Prefeita Municipal de Vila Flor/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal;

Resolve:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Mateus Felipe Freire de Sales**, portador do CPF/MF **111.184.004-02**, para ocupar o cargo “Chefe de Almoxarifado”, cargo esse lotado na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA

Prefeita Municipal de Vila Flor

Publicado por:

Grinaldo Joaquim de Souza

Código Identificador:18ACF7D7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 049/2021.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1797/2021 – DISPENSA Nº
057/2021**

I – A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.181.562/0001-90, com sede na Rua Teônia Amaral, 290, Centro, CEP 59.335-000, Florânia/RN, fone: (84) 999877027, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, **Sr. (a). SAINT**

CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS, portador (a) da carteira de identidade nº 001.971.452 SSP/RN e do CPF nº 050.343.214-83, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, têm entre si como justo e contratado o seguinte:

II – SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO RIO GRANDE DO NORTE - SEBRAE/RN, sociedade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.060.774/0001-10, com sede na Av. Lima e Silva, 76, nesta Capital, doravante denominada simplesmente **CONTRATADO**, neste ato representada por seu Diretor Superintendente **JOSÉ FERREIRA DE MELO NETO**, brasileiro, casado, economista, portador da carteira de identidade nº 3.434.428 SSP/RJ e CPF sob o nº 405.725.607-53, e pelo seu Diretor de Operações, **MARCELO SALDANHA TOSCANO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da carteira de identidade nº 001.290.274 – SSP/RN e CPF nº 023.587.804-99, ambos residentes e domiciliados em Natal/RN.

Resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O SEBRAE/RN compromete-se a executar para o **CONTRATANTE**, como serviço especializado, sem o menor vínculo empregatício, nos anos de **2021 a 2023**, a tarefa indicada a seguir: **“CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL, POR MEIO DO PROJETO CIDADE EMPREENDEDORA – CATEGORIA ULTIMATE, NOS EIXOS ESTRATÉGICOS DA GESTÃO MUNICIPAL.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO

2.1 – A execução dos serviços será realizada preferencialmente na cidade do contratante, poderão ser realizadas ações em outros municípios, de acordo com a particularidade de cada ação.

2.2 – O prazo de vigência deste contrato será contado a partir da data de sua assinatura, com execução em **24 meses**.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

A execução do objeto do presente **CONTRATO** compreende o valor total de **R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)**, do qual caberá ao **SEBRAE/RN** subsidiar o percentual de 80% (oitenta por cento), condizente ao valor de **R\$ 200.00,00 (duzentos mil reais)**. Por sua vez, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA** se responsabilizará pelo pagamento do percentual de 20% (vinte por cento), que corresponde a **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**.

Parágrafo Primeiro: O valor do pagamento a ser realizado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA**, para o **SEBRAE/RN**, se dará em **10 parcelas de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, devendo ser efetivada para a Agência Nº 4361-3, Conta Corrente Nº 10.810-3, Banco do Brasil, de titularidade do **SEBRAE/RN**, com vencimento das parcelas todos os dias 10 (dez) dos meses subsequentes, mediante o código identificador ser informado pela Tesouraria da instituição.

Florânia/RN, 17/08/2021.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:3D60C657

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 013/2021 – GAB.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O chefe do Gabinete Civil do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedida 14 (quatorze) diárias **PARCIAIS** no valor unitário de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) perfazendo um total de R\$ 1.050,00 (um mil e cinquenta) reais ao servidor **Itamar Brito de Medeiros** **Port. 019/2021**, ocupante da função de Assessoria Especial do Gabinete do Prefeito deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **Natal/RN**, durante o mês de agosto de 2021.

Art. 2º- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN Em 01 de setembro de 2021.

MANOEL PINTO NETO

Chefe do Gabinete Civil

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:AD43360D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 014/2021 – GAB.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O chefe do Gabinete Civil do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedida 01 (uma) diária **PARCIAL** no valor unitário de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) perfazendo um total de R\$ 25,00 (vinte e cinco) reais ao servidor **Itamar Brito de Medeiros** **Port. 019/2021**, ocupante da função de Assessoria Especial do Gabinete do Prefeito deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento as cidades de **Caicó/RN** durante o mês de agosto de 2021.

Art. 2º- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN Em 01 de setembro de 2021.

MANOEL PINTO NETO
Chefe do Gabinete Civil

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:39E05583

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 2133/2021 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSÉ GLEYDSON BARBOSA DE MEDEIROS**, Mat. 746, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, entre os dias 31/08/2021 a 01/09/21 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 01 de setembro de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:23E8D6CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 2134/2021 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) a servidora **MARIA IRENE DOS SANTOS SILVA**, Mat. 193, ocupante da função de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, entre os dias 31/08/2021 a 01/09/21, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 01 de setembro de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:FFBD24DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 2135/2021 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSE NÉLIO SILVA DE MEDEIROS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 04 de agosto de 2021 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 01 de setembro de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:C3FC26FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 2136/2021 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSE NÉLIO SILVA DE MEDEIROS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 12 de agosto de 2021 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 01 de setembro de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:B33BE8B9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 2137/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **RAFAEL MARQUES DOS SANTOS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 01 de setembro de 2021, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. 01 de setembro de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:3B0AC1A0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 2138/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) ao servidor **JOSÉ MARICÉLIO DE ARAÚJO CRUZ**, Mat. 91, ocupante da função de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, nos dias 01 de setembro de 2021, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 01 de setembro de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:6024BE2D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 2139/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOSIRAN MEDEIROS CASSIANO** Mat. 575, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, no dia 01 de setembro de 2021, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 01 de setembro de 2021.

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:190BA1BE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 2140/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOÃO TOSCANO DE MENEZES JUNIOR**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 01 de setembro de 2021, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na

hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 01 de setembro de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:704CDDCO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 2141/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSE ANDRIÊ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 01 de setembro de 2021, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 01 de setembro de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:728B4EEE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 2142/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **IRAFRAN LOPES NOBRE DE ALMEIDA**, ocupante da função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 01 de setembro de 2021 com o objetivo de receber vacinas contra **COVID-19** na IV Regional.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 01 de setembro de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:64B9149C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 2143/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LAURENTINO CRUZ NETO**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 01 de setembro 2021, com o objetivo de transportar vacina contra COVID-19 da IV URSAP.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 01 de setembro de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:4C58C3EB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 072/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2021**

O MUNICÍPIO DE ANGICOS, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, situado na Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, Angicos/RN, neste ato representado por seu Prefeito, SR. MIGUEL PINHEIRO NETO, inscrito no CPF (MF) sob o nº 406.644.654-04, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Praça José da Penha, nº- 89, Centro. CEP: 59.515-000, Município de Angicos/RN,

considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, publicada no 26 de agosto de 2021, **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º485/2021**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MEDICAMENTOS DE USO CONTROLADO (PSICOTRÓPICOS) PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL E AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN**, de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referência do edital de **Pregão Eletrônico nº 019/2021**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA						
CNPJ: 40.787.152/0001-09		Telefone: 84 9998-0012		Email: cirufarmalicitacoes@hotmail.com		
Endereço: RUA PRESIDENTE QUARESMA, 1105 ANEXO 1001, ALECRIM, NATAL/RN, CEP: 59031-100						
Representante: MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS AVELINO - CPF: 130.847.804-63						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
05	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML (SUSPENSÃO) FRASCO 100 ML	UNIÃO QUÍMICA	UND	8.500	R\$ 9,23	R\$ 78.455,00
41	LEVOPROMAZINA 4% (SOLUÇÃO) GOTAS	CRISTALIA	UND	3.000	R\$ 10,00	R\$ 30.000,00
91	ETOMIDATO 20MG/ML (SOLUÇÃO INJETÁVEL)	CRISTALIA	UND	5.000	R\$ 15,50	R\$ 77.500,00
VALOR TOTAL: R\$ 185.955,00 (cento e oitenta e cinco mil, novecentos e cinquenta e cinco reais).						

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A Administração da **Ata de Registro de Preços** resultante deste certame ficará a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS nos termos de sua regulamentação interna.

3.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pela AUTORIDADE SUPERIOR da PMA, poderá ser utilizada por quaisquer outros órgãos da Administração Pública estadual e municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador (PMA).

3.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a Prefeitura Municipal de ANGICOS/RN (órgão gerenciador) da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

3.3.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o item 3.3 fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para àqueles órgãos e entidades interessadas na utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Gestor municipal (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

3.3.2. O estudo de que trata o item 3.3.1, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Site Institucional do órgão gerenciador. (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

3.3.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços (Promitente Contratado), observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata o item 3.2 (Adesão) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório** e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018).

3.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços concedidas pelo órgão gerenciador, **não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador** e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Angicos/RN, 26 de agosto de 2021.

Município De Angicos

CNPJ: 08.085.409/0001-60

MIGUEL PINHEIRO NETO

CPF: 406.644.654-04

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Cirufarma Comercial LTDA

CNPJ:40.787.152/0001-09

MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS AVELINO

CPF: 130.847.804-63

Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fonecedor(S) Registrado(S)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021

O **MUNICÍPIO DE ANGICOS**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**, situado na Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, Angicos/RN, neste ato representado por seu Prefeito, SR. MIGUEL PINHEIRO NETO, inscrito no CPF (MF) sob o nº 406.644.654-04, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Praça José da Penha, nº- 89, Centro. CEP: 59.515-000, Município de Angicos/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, publicada no 04 de agosto de 2021, **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º502/2021**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAL GRÁFICO IMPRESSO, CARIMBOS E CORRELATOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS/RN**, de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referência do edital de **Pregão Eletrônico nº 018/2021**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: GRAFICA E EDITORA F&F LTDA		
CNPJ: 27.029.053/0001-91	Telefone: (84) 99688-3274	Email: eugeniodantas2009@gmail.com
Endereço: R. ACACIA, 72, BOSQUE DAS PALMEIRAS GOIANINHA/RN, CEP: 59173-000		
Representante: - JOSÉ EUGENIO DANTAS CPF: 297.394.114-87		

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR. TOTAL
125	Serviço personalizado com montagem de arte de layout técnico com impressão em películas de vinil de alta performance, em cores diversas, em área de REFILÉ TOTAL, com a instalação e com a aplicação de verniz de proteção apropriado e encerado, contra desbotamento, arranhões e agressão pelas intempéries do tempo e de atritos causados pelo trânsito em geral. A mão de obra deve ser especializada e treinada para a aplicação, adesivação, envelopamento, com acabamento técnico, com uso de ferramentas adequadas. A tinta utilizada deverá ser de alta resistência a intempéries e a luz solar. Garantia de 1 ano. Referência de material: 3M, Oracel, Avery.	MT²	500	RS 59,90	RS 29.950,00
126	Serviço personalizado com montagem de arte de layout técnico com impressão em películas de vinil de alta performance, em cores diversas, em área de REFILÉ PARCIAL, com a instalação e com a aplicação de verniz de proteção apropriado e encerado, contra desbotamento, arranhões e agressão pelas intempéries do tempo e de atritos causados pelo trânsito em geral. A mão de obra deve ser especializada e treinada para a aplicação, adesivação, envelopamento, com acabamento técnico, com uso de ferramentas adequadas. A tinta utilizada deverá ser de alta resistência a intempéries e a luz solar. Garantia de 1 ano. Referência de material: 3M, Oracel, Avery.	MT²	300	RS 108,000	RS 32.400,00
128	Serviço personalizado DE REMOÇÃO de películas de impressão de vinil instalada em equipamentos e materiais, com perfeita limpeza e preparação para o serviço de envelopamento. A mão de obra deve ser especializada e treinada, com uso de ferramentas adequadas.	MT²	200	RS 92,000	RS 18.400,00
VALOR TOTAL: RS 80.750,00 (oitenta mil, setecentos e cinquenta reais).					

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A Administração da **Ata de Registro de Preços** resultante deste certame ficará a cargo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS** nos termos de sua regulamentação interna.

3.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pela **AUTORIDADE SUPERIOR** da PMA, poderá ser utilizada por quaisquer outros órgãos da Administração Pública estadual e municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador (PMA).

3.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a Prefeitura Municipal de ANGICOS/RN (órgão gerenciador) da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

3.3.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o item 3.3 fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para aqueles órgãos e entidades interessadas na utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Gestor municipal (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

3.3.2. O estudo de que trata o item 3.3.1, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Site Institucional do órgão gerenciador. (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

3.3.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços (Promitente Contratado), observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata o item 3.2 (Adesão) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório** e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018).

3.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços concedidas pelo órgão gerenciador, **não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador** e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Angicos/RN, 30 de agosto de 2021.

Município De Angicos
CNPJ: 08.085.409/0001-60
MIGUEL PINHEIRO NETO
CPF: 406.644.654-04
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Grafica E Editora F&F LTDA
CNPJ:27.029.053/0001-91
JOSÉ EUGENIO DANTAS
CPF: 297.394.114-8
Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

Publicado por:
Aline Brunna Rocha da Fonseca
Código Identificador:79918D0F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021.**

A Prefeitura Municipal de Apodi, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro na cidade de Apodi/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.011/0001-93, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, Alan Jefferson da Silveira Pinto, portador Do CPF: 061.599.814-39, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 023/2021, **publicado no Diário Oficial da União e na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 22/07/2021**, processo administrativo n.º 20070001/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de Medicamentos para a Farmácia Básica, para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Apodi da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência)**, anexo do edital de Pregão nº 023/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PREÇOS REGISTRADOS:

PREÇOS REGISTRADOS:

5226 - HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor (RS) unitário	Valor total (RS)
40	12046 - CLoreto de Sódio 0.9% 1000ml	Bolsa	FARMACE	3.000	5,52	16.560,00
110	7727 - Nitrato de Miconazol 2% Creme Vaginal	BISNAGA	HIPOLABOR	1.200	2,81	3.372,00
116	11315 - permetrina 5% loção	FR	NATIVITA	100	2,42	242,00
Total (RS):						20.174,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

SoFRASCOer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02. (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Apodi RN, 27 de agosto de 2021.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal Pelo Órgão Executor.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Secretaria Municipal de Saúde – Pelo Órgão Participante da Contratante.

Hosp Medical – Comercio De Material Medico E Medicamentos

Hospitales LTDA - Tipo: ME - LC123:

CNPJ: 33.160.739/0001-10.

Rep. Por.:

JOÃO EUFRÁSIO DE MEDEIROS NETO

CPF: 538.544.974-15 -.

Fornecedor 3.

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador: 1A55AE34

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021.**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAUNA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.546.103/0001-63, com sede na Rua. Hermenegildo Montenegro. 126, Centro, Baraúna-RN, neste ato representado pela Prefeita Sra. MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN. Considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 026/2021, publicada no Diário Oficial da União –DOU em 30 de JUNHO de 2021, processo administrativo n.º 29040001/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é o Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Cesta básicas, em atendimento às necessidades da prefeitura municipal de Baraúna/RN. Conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: VAREJAO LB LTDA – ME						
CNPJ: 04.987.374/0001-01						
ENDEREÇO: Rua Coronel Gurgel, 55, Centro, CEP: 59.600-200 - Mossoró/RN						
REPRESENTANTE: MARTA MESSIAS DE MESQUITA						
E-MAIL: vareja.lb@hotmail.com TEL.: (84) 3314-3384						
ITEM	PRODUTO	QUANT	UND	MARCA	V. UNIT.	VALOR TOTAL
0001	Feijão cariquinho conforme exigência e descrição contida no termo de referência.	25.000	Kg	Belo grão	R\$ 5,70	R\$ 142.500,00
0002	Flocos de milho pré-cozido conforme exigência e descrição contida no termo de referência.	25.000	Pc	Dona clara	R\$ 1,65	R\$ 41.250,00
0003	Açúcar com coloração uniforme conforme exigência e descrição contida no termo de referência.	25.000	Kg	Estrela	R\$ 3,30	R\$ 82.500,00
0004	Óleo de soja refinado conforme exigência e descrição contida no termo de referência	5.000	Und	Soya	R\$ 8,00	R\$ 40.000,00
0005	Farinha mandioca conforme especificação e descrição contida no termo de referência	7.000	Kg	Belo grão	R\$ 2,70	R\$ 18.900,00
0006	Arroz parbolizado tipo 1 conforme exigência e descrição contida no termo de referência.	25.000	Kg	Urbano	R\$ 3,75	R\$ 93.750,00
0007	Sal refinado iodado conforme exigência e descrição contida no termo de referência.	7.000	Kg	RN	R\$ 0,35	R\$ 2.450,00
0008	Café tipo moído torrado conforme exigência e descrição contida no termo de referência.	8.000	Pc	Kim	R\$ 4,25	R\$ 34.000,00
TOTAL DO LOTE					R\$ 455.350,00	

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, OU EM OUTRO documento anexo ao Edital.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (Duas vias) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Baraúna, 16 de julho de 2021.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita

MARTA MESSIAS DE MESQUITA

Representante Legal

VAREJAO LB LTDA – ME

Contratada

Publicado por:
Lenice Dantas da Silva
Código Identificador:819F9B76

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2021.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAUNA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.546.103/0001-63, com sede na Rua. Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, Baraúna-RN, neste ato representado pela Prefeita Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000 Baraúna/RN. Considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 028/2021, publicada no Diário Oficial da União – DOU em 08 de JULHO de 2021, processo administrativo n.º 25050001/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades

cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. Registro de preços para contratação de Pessoa Jurídica, visando aquisição de **ENXOVAL HOSPITALAR** para uso no Hospital e Maternidade do município de Baraúna/RN.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: AGS COMERCIO E SERVICOS LTDA						
CNPJ: 30.712.427/0001-83						
ENDEREÇO: RUA GUADENCIO PALMEIRA DA COSTA, Nº 25, AGUA FRIA, JOÃO PESSOA/PB CEP: 58.073-479						
REPRESENTANTE: RAILDO QUEIROZ DINIZ						
E-MAIL: agscomercioser@hotmail.com						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0004	Toalha de banho gramatura 180 fios conforme descrição e exigência contida no termo de referencia.	São Cristóvão	150	UND	R\$ 18,70	R\$ 2.805,00
TOTAL						R\$2.805,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, OU EM OUTRO documento anexo ao Edital.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (Duas vias) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Baraúna, 22 de julho de 2021.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita

RAILDO QUEIROZ DINIZ
Responsável Legal

AGS COMERCIO E SERVICOS LTDA,
Contratada

Publicado por:
Lenice Dantas da Silva
Código Identificador:BFBD58FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2021.

À **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAUNA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **08.546.103/0001-63**, com sede na Rua. Hermenegildo Montenegro. 126, Centro, Baraúna-RN, neste ato representado pela Prefeita Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000 Baraúna/RN. Considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 028/2021**, publicada no Diário Oficial da União – DOU em 08 de JULHO de 2021, processo administrativo n.º **25050001/2021**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. Registro de preços para contratação de Pessoa Jurídica, visando aquisição de **ENXOVAL HOSPITALAR** para uso no Hospital e Maternidade do município de Baraúna/RN.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: CONCREALL COMERCIALIZACAO EIRELI - EPP						
CNPJ: 30.712.427/0001-83						
ENDEREÇO: RUA POVOADA SANTA MARIA, Nº 122, ZONA RURAL, BREJIMHO/RN CEP: 59.219-000						
REPRESENTANTE: LAYSSA MATIAS MEDEIROS						
E-MAIL: layssa_matias@hotmail.com. Telefone: (84) 9166-3553						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0005	Campo cirúrgico grande em brim conforme descrição e exigência contida no termo de referencia	Concreal	50	und	R\$30,00	RS 1.500,00
0007	Tecido para substituição conforme descrição e exigência contida no termo de referencia.	Concreall	50	und	RS 40,00	RS 2.000,00
TOTAL						RS 3.500,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1.A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2.Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3.Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4.O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1.A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5.Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2.Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6.Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7.O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2.Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3.Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4.Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2.A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, OU EM OUTRO documento anexo ao Edital.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (Duas vias) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Baraúna, 22 de julho de 2021.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Do Município De Baraúna
Contratante

LAYSSA MATIAS MEDEIROS

Responsável Legal

CONCREALL COMERCIALIZACAO EIRELI - EPP

Contratada

Publicado por:
Lenice Dantas da Silva
Código Identificador:26117561

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 005/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2021.**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAUNA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.546.103/0001-63, com sede na Rua. Hermenegildo Montenegro. 126, Centro, Baraúna-RN, neste ato representado pela Prefeita Sra. MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000 Baraúna/RN. Considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 028/2021, publicada no Diário Oficial da União – DOU em 08 de JULHO de 2021, processo administrativo n.º 25050001/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. Registro de preços para contratação de Pessoa Jurídica, visando aquisição de ENXOVAL HOSPITALAR para uso no Hospital e Maternidade do município de Baraúna/RN.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: VESTIR INDÚSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇOES LTDA						
CNPJ: 07.358.710/0001-37						
ENDEREÇO: RUA SILVIA BEZERRA GUEDES, Nº 390, JARDIM PLANALTO, JOAO PESSOA/PB, CEP: 58.088-090						
REPRESENTANTE: IVANCILDO DE OLIVEIRA SILVA						
E-MAIL: VESTIRUNIFORMES@HOTMAIL.COM. Telefone: (83) 3233-8707						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0009	Camisola tamanha g e GG, conforme descrição e exigência contida no termo de referencia.	VESTIR	50	und	RS 31,00	RS 1.550,00
TOTAL						RS 1.550,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, OU EM OUTRO documento anexo ao Edital.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (Duas vias) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Baraúna, 22 de julho de 2021.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita do Município de Baraúna

Contratante

IVANCILDO DE OLIVEIRA SILVA

Responsável Legal

Vestir Indústria e Comércio de Confecções LTDA

Contratada

Publicado por:
Lenice Dantas da Silva
Código Identificador:8713A0BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 005/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2021.

Á PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAUNA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.546.103/0001-63, com sede na Rua. Hermenegildo Montenegro. 126, Centro, Baraúna-RN, neste ato representado pela Prefeita Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000 Baraúna/RN. Considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE

PREÇOS nº 028/2021, publicada no Diário Oficial da União – DOU em 08 de JULHO de 2021, processo administrativo nº 25050001/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. Registro de preços para contratação de Pessoa Jurídica, visando aquisição de **ENXOVAL HOSPITALAR** para uso no Hospital e Maternidade do município de Baraúna/RN.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: VESTIR INDÚSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA						
CNPJ: 07.358.710/0001-37						
ENDEREÇO: RUA SILVIA BEZERRA GUEDES, Nº 390, JARDIM PLANALTO, JOAO PESSOA/PB, CEP: 58.088-090						
REPRESENTANTE: IVANCILDO DE OLIVEIRA SILVA						
E-MAIL: VESTIRUNIFORMES@HOTMAIL.COM. Telefone: (83) 3233-8707						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0009	Camisola tamanha g e GG, conforme descrição e exigência contida no termo de referencia.	VESTIR	50	und	RS 31,00	RS 1.550,00
TOTAL						RS 1.550,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, OU EM OUTRO documento anexo ao Edital.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (Duas vias) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Baraúna, 22 de julho de 2021.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita do Município de Baraúna

Contratante

IVANCILDO DE OLIVEIRA SILVA

Responsável Legal

Vestir Indústria e Comercio de Confecoes LTDA

Contratada

Publicado por:

Lenice Dantas da Silva

Código Identificador:086E5417

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAUNA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.546.103/0001-63, com sede na Rua. Hermenegildo Montenegro. 126, Centro, Baraúna-RN, neste ato representado pela Prefeita Sra. MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN. considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 011/2021, publicada no Diário Oficial da União –DOU em 21 de maio de 2021, processo administrativo n.º 09040004/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

O objeto da presente Ata é o Registro de preços para futura e eventual Aquisição de material de expediente, em atendimento às necessidades da prefeitura municipal de Baraúna/RN. Conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: CONCREALL COMERCIALIZACAO EIRELI EPP						
CNPJ: 12.607.846/0001-73						
ENDEREÇO: Povoado Santa Maria, 122, Zona rural – Brejinho/RN						
REPRESENTANTE: LAYSSA MATIAS MEDEIROS						
E-MAIL: layssa_matias@hotmail.com TEL.: (84) 9166-3553						
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
8	Bastão de cola quente - medindo 7mm x 30cm de comprimento - bastão fino.	70	KG	ATB	RS 33,30	RS 2.331,00
11	Borracha, para escrita a lápis, branca, macia, medindo no mínimo 40x28x10mm, composta por borracha natural e sintética, validade de no mínimo 1 ano, embalagem com 20 unidades.	80	CAIXA	BRW	RS 6,40	RS 512,00
15	Calculadora de mesa com 12 dígitos, visor: cristal líquido.	128	UND	SERTIC	RS 16,70	RS 2.137,60

	porcentagem, 4 operações básicas, inversão de sinais, e duplo zero, correção dígito a dígito e memória, alimentação: solar e a bateria.					
17	Caderno universitário: espiral, 12 matérias c/divisória, constando na 1ª folha os dados pessoais/horário de aulas e anotações, capa dura, confeccionado em papelão 600gramas, revestido em papel 120 gramas, plastificado, miolo em papel 56 gramas alcalino apergaminhado, com microserilha, com 31 pautas azuis, formato 200 x 275mm aproximado, acabamento em espiral em arame na cor preta com acabamento colil-loop, com capa personalizada. obs.: material deve estar de acordo com a norma abnt, contendo na contracapa as informações do fabricante, formato e quantidade de folhas..	1.000	UND	JANDAIA	RS 10,60	RS 10.600,00
36	Cola composição acetato de polivinila e álcool, cor incolor, aplicação isopor, características adicionais com bico dosador, lavável, não tóxica, tipo líquida, conteúdo 90g, embalagem com 12 und.	50	CAIXA	KOALA	RS 37,10	RS 1.855,00
37	Cola composição base água e glicerina, aplicação papel, características adicionais lavável e atóxica, tipo bastão, 10g. Embalagem com 12 unidades. Registro no conselho regional de química	100	CAIXA	KOALA	RS 13,30	RS 1.330,00
38	Cola em bastão, atóxica, com fórmula a base de água e glicerina, lavável, colagem rápida, conteúdo 21g, embalagem hermética que evita o ressecamento da massa, com 12 und. Registro no conselho regional de química	150	CAIXA	LEONORA	RS 21,70	RS 3.255,00
99	LIVRO DE PONTO TAMBÉM UTILIZADO PARA PASSAGEM DE PLANTÃO, CAPA DE PAPELÃO COM NO MÍNIMO 1.000G/M², FOLHA INTERNA DE PAPEL APERGAMINHADO BRANCO, DE NO MÍNIMO COM 63G/M², COM 100 FOLHAS, FORMATO APROXIMADO DE 153,0 X 216,0MM	700	UND	TAMOIJO BOAS IMPRESSÕES	RS 12,60	RS 8.820,00
VALOR TOTAL					RS 30.840,60	

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, OU EM OUTRO documento anexo ao Edital.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (Duas vias) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Baraúna, 08 de junho de 2021.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita

LAYSSA MATIAS MEDEIROS

Representante legal

Concreall Comercializacao EIRELI EPP

Contratada

Publicado por:

Lenice Dantas da Silva

Código Identificador:B1F06C97

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021.

À **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAUNA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **08.546.103/0001-63**, com sede na Rua. Hermenegildo Montenegro. 126, Centro, Baraúna-RN, neste ato representado pela Prefeita Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA** brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 011/2021, publicada no Diário Oficial da União –DOU em 21 de maio de 2021, processo administrativo nº 09040004/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

O objeto da presente Ata é o Registro de preços para futura e eventual Aquisição de material de expediente, em atendimento às necessidades da prefeitura municipal de Baraúna/RN. Conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: HC CORDEIRO - ME						
CNPJ: 20.755.100/0001-35						
ENDEREÇO: Rua Coronel Gurgel, 1311, Alto da Conceição, CEP: 59.600-322 - Mossoró/RN						
REPRESENTANTE: HILTON COSTA CORDEIRO						
E-MAIL: nd_noronha@msn.com TEL.: (84) 3061-0491/ 8819-9964						
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Agenda permanente com capa de papelão de no mínimo 705g/m², revestida de material sintético, folhas internas em papel de no mínimo 63g/m², com impressão em off set, formato aproximado de 14,5cm x 20,5 cm, com	UND	80	TILIBRA	RS 19,00	RS 1.520,00

	aproximadamente 380 páginas contendo, no mínimo uma página para cada dia útil do ano e agenda telefônica subdividida por ordem alfabética.					
2	Alfinete para mapa n.º 01, cabeça de polietileno nas 4 cores básicas (verde, vermelha, azul e amarela) e ponta em aço niquelado, embalagem com 50 unidades.	CX	35	BRW	RS 4,20	RS 147,00
5	Apontador de lápis, material plástico, tipo escolar, cor variada, quantidade furos 1, características adicionais com depósito de no mínimo 4 cm, formato retangular, resina termoplástica, embalagem com 12 unidades.	CX	268	MAXIMA	RS 5,70	RS 1.527,60
16	Caderno brochura de 1/4, capa revestida em papel couchê 120 gramas, impressão plastificada, miolo em papel 56 gramas, 23 pautas e margens azuis, medindo 140 x 202mm. Aproximado, com capa personalizada. Obs.: material deve estar de acordo com a norma ABNT, contendo na contracapa as informações do fabricante, formato e quantidade de folhas.	UND	800	TERRA DO SOL	RS 4,15	RS 3.320,00
18	Caderno brochurão, 80 folhas, miolo em papel 56 gramas, 31 pautas azuis e margens, formato 200 x 275mm aproximado. Com capa em papelão 600 gramas revestido em papel couchê 120 gramas personalizada. Obs.: material deve estar de acordo com a norma ABNT, contendo na contracapa as informações do fabricante, formato e quantidade de folhas.	UND	100		RS 6,40	RS 640,00
19	Caderno de cartografia, espiral em arame, com acabamento coil-loop, s/seda, capa em cartão duplex, 270gramas, miolo em papel 56 gramas, formato 275 x200mm aproximado. Com capa personalizada. Obs.: material deve estar de acordo com a norma ABNT, contendo na contracapa as informações do fabricante, formato e quantidade de folhas.	UND	100	TERRA DO SOL	RS 3,55	RS 355,00
27	Canetas hidrográficas com 12 cores – especificações: com tampa 37mm. Comprimento total (com tampa): 133mm. Corpo (parte externa): injetado em poliestireno, na cor da tinta. Com topador interno que impede que a ponta deslize para dentro do furo. Tampa: antiasfixiante injetada em polietileno. Impede o sufocamento, em caso de ser engolido acidentalmente. Tampinha injetada em poliestireno. Ponta fina de 2.0mm em poliéster, traço de 1mm. Tinta atóxica à base de água, carga 1g. Lavável em água e sabão. Produto com certificado do immetro.	UND	400	LEO&LEO	RS 4,00	RS 1.600,00
39	Cola gliter cores variadas emb com 6 unidades, cada tubo 25g. Composta resina, acetato de polivinila, glicerina, água e conservantes. Atóxico. Registro no conselho regional de química.	CX	150	BIK BAMBINI	RS 6,10	RS 915,00
40	Cola para artesanato 90g	UND	150	BIK BAMBINI	RS 4,00	RS 600,00
55	Embalagem saco para presente metalizados, 15x22 c/ 50 und	PCT	50	BRW	RS 21,48	RS 1.074,00
64	Espiral plástico n.º 09 mm, com capacidade para encadernar 50 folhas, com 33 cm de comprimento, nas cores preto ou branco, com 100 unidades.	PCT	150	COPYART	RS 11,40	RS 1.710,00
65	Espiral plástico, n.º 20 mm, com capacidade para encadernar 120 folhas, com 33 cm de comprimento, nas cores preto ou branco, com 80 unidades.	PCT	100	COPYART	RS 19,45	RS 1.945,00
69	Etiqueta ink jet / laser a4, cor branca, tamanho 101,6 x 50,8 mm, 10 etiquetas por folha, caixa com 100 folhas.	CX	30	COLACRIL	RS 30,90	RS 927,00
77	Fita adesiva, material polipropileno transparente, tipo monoface, largura 12mm, comprimento 30m, aplicação multiuso. Com no mínimo 1 (hum) ano de validade.	ROLO	100	EUROCEL	RS 0,75	RS 75,00
84	Grampeador grande de mesa em metal, com base antiderrapante com no mínimo 20 cm, trilho cromado, capacidade de até 230 grampos 26/6, com capacidade para grampear até 30 folhas de papel de 75 g/m², de uma só vez, garantia contra defeito de fabricação.	UND	250	BRW	RS 19,45	RS 4.862,50
85	Grampeador, pequeno de mesa, de metal, com base antiderrapante de no mínimo 13 cm, trilho cromado, capacidade de até 130 grampos 26/6, com capacidade para grampear até 25 folhas de papel de 75 g/m², de uma só vez, garantia contra defeito de fabricação.	UND	200	BRW	RS 15,00	RS 3.000,00
87	Grampeador, semi industrial, todo em aço, com regulador para grampo de 23/6 até 23/24, base revestida em pvc, com capacidade para grampear de no mínimo 240 folhas de papel de 75 g/m² de uma só vez, com garantia contra defeito de fabricação.	UND	40	BRW	RS 119,00	RS 4.760,00
88	Grampo 23/13, tipo cobreado ou niquelado, para grampeador semi industrial, fabricado com arame de aço, tratamento antiferrugem, embalagem com 5000 unidades.	CX	300	BRW	RS 20,80	RS 6.240,00
92	Lâmina para estilete de 18mm, tubo com 10 unidades.	CX	50	MASTERPRINT	RS 2,84	RS 142,00
93	Lâmina para estilete de 9mm, tubo com 10 unidades.	CX	50	MASTERPRINT	RS 2,45	RS 122,50
96	Lapiseira, corpo plástico rígido e ponta de metal, diâmetro carga 0,7 mm, características adicionais formato triangular, prendedor, borracha.	UND	200	BRW	RS 2,80	RS 560,00
97	Livro ata, com margem, capa de papelão 1000g/m², folha interna de papel branco apergaminhado no mínimo com 56g/m², com 100 folhas numeradas e pautadas, medindo aproximadamente 200,0 x 320,0mm.	UND	500	SIDGRAPH	RS 8,90	RS 4.450,00
105	Mina grafite, material grafita, diâmetro 0,5 mm, comprimento 60 mm, dureza hb, embalagem com 12 unidades.	CX	50	BRW	RS 0,67	RS 33,50
108	Papel 40kg chambril, comprimento 66 largura 96 gramatura 120g, característica adicional alcalino Offset c/ 100 folhas	PCT	80	ABC	RS 12,00	RS 960,00
112	Papel cartolina, gramatura no mínimo 150g/m2, medindo aproximadamente 50,0x66,0 cm, diversas cores.	UND	500	BIGNARDI	RS 0,52	RS 260,00
113	Papel celofane: 85 x 100 cm, embalagem com 50 folhas, cores variadas.	PCT	50	ARTFLOC	RS 40,00	RS 2.000,00
125	Pasta em papelão, plastificada, com 3 abas internas e elástico nas extremidades medindo aproximadamente 34,0x23,0cm, em cores variadas.	UND	1100	FRAMA	RS 1,35	RS 1.485,00
133	Perfurador para papel, corpo em metal, pintura eletrostática, base antidesslizante, com capacidade para perfurar até 30 folhas sulfite com 75g/m² de uma só vez. Com lano de garantia contra defeitos de fabricação.	UND	200	BRW	RS 19,90	RS 3.980,00
135	Perfurador para papel, corpo em metal, pintura eletrostática, base antidesslizante, capacidade para perfurar no mínimo 70 folhas com 75g/m², de uma só vez – com 1 ano de garantia contra defeitos de fabricação.	UND	80	BRW	RS 110,00	RS 8.800,00
140	Pincel atômico, material plástico, tipo ponta feltro, tipo carga recarregável, cor tinta preto, características ponta de 5mm, tampa com clip, tinta permanente.	CX	150	BRW	RS 25,00	RS 3.750,00

149	Quadro branco, medindo: 1,50 x 2,00mt.	UND	70	CORTIARTE	RS 132,80	RS 9.296,00
150	Recado adesivo, 38 x 50mm, embalagem com 04 blocos em 4 cores com 100 folhas cada.	PCT	600	BRW	RS 4,30	RS 2.580,00
173	Folha de EVA. E.V.A ATOALHADO 40X48 - Especificação: e.v.a com estampada, tamanho 40x48.	UND	1500	IBEL	RS 2,48	RS 3.720,00
175	Livro de Ponto 200 Folhas também utilizado para passagem de plantão, capa de dura de papelão com no mínimo 1.000g/m², folha interna de papel aperfumado branco, de no mínimo com 63g/m², com 200 folhas, formato aproximado de 153,0 x 216,0mm.	UND	100	BRW	RS 2,80	RS 140,00
78	Fita adesiva, material polipropileno transparente, tipo monoface, largura 45mm, comprimento 50m, aplicação empacotamento. Com no mínimo 1 (um) ano de validade.	ROLO	100	CORTIARTE	RS 47,00	RS 470,00
TOTAL					RS 77.967,10	

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, OU EM OUTRO documento anexo ao Edital.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (Duas vias) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Baraúna, 13 de junho de 2021.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita

HILTON COSTA CORDEIRO
Representante legal
HC Cordeiro – ME
Contratada

Publicado por:
Lenice Dantas da Silva
Código Identificador:3B2C1361

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 003/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAUNA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.546.103/0001-63, com sede na Rua. Hermenegildo Montenegro. 126, Centro, Baraúna-RN, neste ato representado pela Prefeita Sra. MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN. considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 011/2021, publicada no Diário Oficial da União –DOU em 21 de maio de 2021, processo administrativo n.º 09040004/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

O objeto da presente Ata é o Registro de preços para futura e eventual Aquisição de material de expediente, em atendimento às necessidades da prefeitura municipal de Baraúna/RN. Conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP						
CNPJ: 01.973.806/0001-29						
ENDEREÇO: Rua Coronel Gurgel, 55, Centro, CEP: 59.600-200 - Mossoró/RN						
REPRESENTANTE: JOSIVALDO LEÃO DE OLIVEIRA						
E-MAIL: faturamento3@livrariaindependenciarn.com.br TEL.: (84) 3316-1818						
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	Almofada carimbo, material caixa plástico, material almofada esponja absorvente revestida de tecido, tamanho nº 3, cor azul, tipo entintada.	Und	140	JAPAN	RS 3,56	RS 498,40
4	Apagador para lousa branca em polipropileno, formato anatômico, feltro especial, macio, medindo 15 x 5,8 cm. O produto deverá permitir a troca de feltro (refil).	Und	800	RADEX	RS 4,80	RS3.840,00
6	Balões 7,0, pacote c/50 und	Und	350	PIC PIC	RS 4,80	RS1.680,00
7	Barbante 100% algodão cru, n.º 08, com fio trançado, com no mínimo 250 gramas.	Rolo	97	ECOFIBRAS	RS 3,00	RS 291,00
12	Caixa arquivo permanente (morto) em material plástico tipo poliondas, cores variadas, desmontável, medindo aproximadamente 36,5 x 25,0 x 13,0 cm, com campo impresso para ano/mês/setor e conteúdo, com furo nas duas laterais e na tampa.	Und	4500	POLIBRAS	RS 4,00	RS18.000,0
13	Caixa arquivo permanente de papelão, revestida por papel kraft de no mínimo 190g/m², desmontável, medindo aproximadamente 36,5 x 25,0 x 13,0 cm, com campo impresso para ano/mês/setor e conteúdo, com furo nas duas laterais e na tampa.	Und	500	FRAMA	RS 3,70	RS1.850,00
14	Caixa para correspondência dupla em acrílico.	Und	115	WALEU	RS 41,00	RS4.715,00
20	Caneta esferográfica em material plástico transparente com esfera de tungstênio, tipo escrita média, cor tinta azul, características adicionais corpo triangular, com selo do inmetro, embalagem com 50 unidades	Caixa	300	COMPACTO ECONOMIC	RS 23,00	RS6.900,00
21	Caneta esferográfica em material plástico transparente com esfera de tungstênio, tipo escrita média, cor tinta vermelha, características adicionais corpo triangular, com selo do inmetro, embalagem com 50 unidades	Caixa	150	COMPACTO ECONOMIC	RS 23,00	RS 3.450,00

22	Caneta esferográfica em material plástico transparente com esfera de tungstênio, tipo escrita média, cor tinta preta, características adicionais corpo triangular, com selo do inmetro, embalagem com 50 unidades.	Caixa	150	COMPACTO ECONOC	RS 23,00	RS3.450,00
23	Caneta esferográfica em material plástico transparente com esfera de tungstênio, material ponta de aço inoxidável, tipo escrita fina, cor: tinta azul, características adicionais corpo triangular, com selo do inmetro, embalagem com 50 unidades.	Caixa	150	COMPACTO ECONOMIC	RS 25,00	RS3.750,00
24	Caneta esferográfica material plástico, quantidade cargas 1, material ponta aço inoxidável com esfera de tungstênio, tipo escrita fina, cor tinta preta, características adicionais corpo triangular, com selo do inmetro, transparente, embalagem com 50 unidades.	Caixa	70	COMPACTO ECONOMIC - FINA	RS 25,00	RS1.750,00
25	Caneta esferográfica material plástico, quantidade cargas 1, material ponta aço inoxidável com esfera de tungstênio, tipo escrita fina, cor tinta vermelha, características adicionais corpo triangular, com selo do inmetro, transparente, embalagem com 50 unidades.	Caixa	70	COMPACTO ECONOMIC - FINA	RS 25,00	RS1.750,00
26	Caneta marca-texto, material plástico, tipo ponta chanfrada, cor fluorescente/diversas, caixa com 12 unidades.	Caixa	194	MASTER PRINT	RS 12,72	RS2.467,68
30	Clips em aço niquelado, n.º 2/0, embalagem com 100 unidades, fabricado com arame de aço com tratamento antiferrugem.	Caixa	500	ECOCLIPS	RS 1,89	RS 945,00
31	Clips, em aço niquelado, n.º 3/0, com 100 unidades, fabricado com arame de aço com tratamento antiferrugem.	Caixa	500	ECOCLIPS	RS 1,89	RS 945,00
32	Clips, em aço niquelado, n.º 4/0, com 50 unidades, fabricado com arame de aço com tratamento antiferrugem.	Caixa	340	ECOCLIPS	RS 1,89	RS 642,60
33	Clips, em aço niquelado, n.º 6/0, com 50 unidades, fabricado com arame de aço com tratamento antiferrugem.	Caixa	340	ECOCLIPS	RS 2,38	RS 809,20
34	Clips, em aço niquelado, n.º 8/0, com 25 unidades, fabricado com arame de aço com tratamento antiferrugem.	Caixa	350	ECOCLIPS	RS 2,10	RS 735,00
35	Cola composição polivinil acetato - pva, cor branca, aplicação escolar, características adicionais lavável, não tóxica, com espátula aplicadora, tampa no tubo (antivazamento), com 90 gramas, tipo líquido. Registro no conselho regional de química, embalagem com 12 und.	Caixa	100	PIRA	RS 17,00	RS1.700,00
41	Cola, composição etil cianoacrilado, cor incolor, aplicação couro, metal, vidro, cortiça, plástico, madeira, características adicionais instantânea, tipo líquido, 3 gramas. Pico com no mínimo 1 ano de validade.	Und	150	TEK BONDE	RS 3,07	RS 460,50
42	Cola, composição polivinil acetato - pva, cor branca, aplicação escolar, características adicionais lavável, não tóxica, tipo líquido, embalagem com 1000ml, com no mínimo 1 ano de validade.	Und	200	TEK BONDE	RS 3,07	RS 614,00
43	Colchete de fixação em aço latonado nº 10, caixa com 72 unidades.	Caixa	100	ACC	RS 6,50	RS 650,00
44	Colchete de fixação em aço latonado nº 11, caixa com 72 unidades	Caixa	100	ACC	RS 10,00	RS1.000,00
45	Colchete de fixação em aço latonado nº 12, caixa com 72 unidades	Caixa	100	ACC	RS 9,50	RS 950,00
46	Colchete de fixação em aço latonado nº 13, caixa com 72 unidades	Caixa	100	ACC	RS 10,80	RS1.080,00
47	Colchete de fixação em aço latonado nº 5, caixa com 72 unidades	Caixa	100	ACC	RS 4,80	RS 480,00
48	Colchete de fixação em aço latonado nº 6, caixa com 72 unidades	Caixa	100	ACC	RS 4,80	RS 480,00
49	Colchete de fixação em aço latonado nº 7, caixa com 72 unidades	Caixa	100	ACC	RS 4,50	RS 450,00
50	Colchete de fixação em aço latonado nº 8, caixa com 72 unidades	Caixa	100	ACC	RS 6,50	RS 650,00
51	Colchete de fixação em aço latonado nº 9, caixa com 72 unidades	Caixa	100	ACC	RS 7,00	RS 700,00
52	Corretivo líquido, branco, homogêneo, aplicável a pincel, com tampa rosqueável, diluível em água. Deverá cobrir na primeira demão a escrita sem permitir a leitura do erro após a secagem e, aceitar nova escrita por cima.o produto deverá vir acondicionado em frascos devendo constar: marca /fabricante, volume, data de fabricação e prazo de validade ou apenas data final de validade, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor. Com certificado do inmetro. Deverão, ainda, ser reembalados em caixa de papelão com até 12 (doze)frascos.	Caixa	170	ACOLE	RS 11,90	RS2.023,00
53	Elastico de borracha natural, de látex puro, nº 18, resistente, com 100g.	Pct	100	MAMUTY	RS 2,30	RS 230,00
54	Elastico de borracha natural, de látex puro, nº 18, resistente, com 1k.	Pct	100	MAMUTY	\$ 20,90	RS2.090,00
56	Envelope saco branco, medindo 185 x 248mm, papel com no mínimo 80g/m².	Caixa	50	SCRITY	RS 20,00	RS1.000,00
57	Envelope saco branco, medindo 200 x 280cm, papel com no mínimo 80g/m². C/ 100 unidades	Caixa	50	SCRITY	RS 23,00	RS1.150,00
58	Envelope saco branco, medindo 229 x 324cm, papel com no mínimo 80g/m². C/ 100 unidades	Caixa	50	SCRITY	RS 28,90	RS1.445,00
60	Envelope, saco branco, medindo 240 x 340mm, papel com no mínimo 80g/m².c/ 100 unidades	Caixa	50	SCRITY	RS 30,00	RS1.500,00
61	Envelope, saco kraft, medindo 240 x 340mm, papel com no mínimo 80g/m².c/ 100 unidades	Caixa	50	SCRITY	RS 21,00	RS1.050,00
62	Envelope, saco branco, medindo 260 x 360mm, papel com no mínimo 80g/m². C/ 100 unidades	Caixa	50	SCRITY	RS 25,00	RS1.250,00
63	Envelope, saco kraft, medindo 310 x 410mm, papel com no mínimo 80g/m². C/ 100 unidades	Caixa	50	SCRITY	RS 39,00	RS1.950,00
66	Espiral plástico, n.º 25 mm, com capacidade para encadernar 160 folhas, com 33 cm de comprimento, nas cores preto ou branco, com 48 unidades.	Pct	100	USAFOLEN	RS 17,68	RS1.768,00
67	Estilete estreito, material corpo plástico resistente, largura lâmina 9 mm, tipo lâmina retrátil, tipo fixação lâmina encaixe de pressão. Embalagem individual.	Und	150	MASTERPRINT	RS 0,64	RS 96,00
70	Etiqueta auto adesiva formulário contínuo, cor branca, medindo 107x23,4x2, caixa com 6.000 etiquetas.	Caixa	60	LINK ETIQUETAS	RS 41,00	RS2.460,00
71	Etiqueta inkjet / laser a4, cor branca, tamanho 99,0 x 33,9 mm, 16 etiquetas por folha, caixa com 100 folhas.	Caixa	100	LINK ETIQUETAS	RS 36,00	RS3.600,00
72	Extrator grampo, metal galvanizado, tipo espátula, características adicionais dimensões 150mm x 16mm.	Und	600	FERSAN	RS 1,30	RS 780,00
73	Fita adesiva dupla face fixa forte 24mmx1,5m (banana)	Und	100	TRIRAVEL	RS 5,50	RS 550,00
74	Fita adesiva gomada de papel, rolo com aproximadamente 24mm x 50 m, com no mínimo 1 (um) ano de validade.	Und	1000	ADELBRAS	RS 7,00	RS7.000,00
76	Fita adesiva, material crepe, tipo monoface, largura com 25mm, comprimento 50m, aplicação empacotamento. Com no mínimo 1 (um) ano de validade.	Und	150	ADELBRAS	RS 3,60	RS 540,00
78	Fita adesiva, material polipropileno transparente, tipo monoface, largura 45mm, comprimento 50m, aplicação empacotamento. Com no mínimo 1 (um) ano de validade.	Rolo	100	EUROCEL	RS 3,50	RS 350,00
79	Fita de cetim nº00 03mm dupla face rl c/10m	Und	110	KIT	RS 2,90	RS 319,00
80	Folha de eva com brilho 1mm - 40cmx60cm	Und	350	IBEL	RS 3,37	RS1.179,50
81	Folha e.v.a 40x60cm pct c/ 10	Pct	100	IBEL	RS 11,00	RS1.100,00
82	Folha e.v.a 90x180cm	Und	340	IBEL	RS 14,50	RS4.930,00
83	Gizão de cera – embalagem contendo 12 cores de giz diferenciadas entre si. O giz deverá ser confeccionado com ceras, cargas mineral inertes, pigmentos orgânicos não tóxicos, com aroma. Cores limpas e	Caixa	1800	PIRA	RS 2,65	RS4.770,00

	resistentes a luz, secção circular, com resistência suficiente para suportar a pressão normal de uso e queda, não manchar as mãos, não borrar e não esfriar, nas seguintes dimensões a serem consideradas: diâmetro: 11mm, comprimento: no mínimo 100mm. Produto com certificado do inmetro.					
86	Grampeador, semi industrial, todo em aço, com regulador para grampo de 23/6 até 23/13, base revestida em pvc, com capacidade para grampear de no mínimo 100 folhas de papel de 75 g/m² de uma só vez, com garantia contra defeito de fabricação.	Und	40	MASTERPRINT	RS 62,50	RS2.500,00
89	Grampo 26/6, tipo cobreado ou niquelado, fabricado com arame de aço, tratamento antiferrugem, com 5000 unidades.	Caixa	800	BRW	RS 4,60	RS3.680,00
90	Grampo 9/10, tipo cobreado ou niquelado, para grampeador semi industrial, fabricado com arame de aço, tratamento antiferrugem, embalagem com 5000 unidades.	Caixa	65	CHAPARRAU	RS 17,50	RS1.137,50
91	Grampo trilho metal, medindo no mínimo 80mm, capacidade para até 400 folhas, com 50 unidades.	Caixa	815	CHAPARRAU	RS 6,61	RS5.387,15
94	Lápis de cor em madeira – estojo com 12 lápis formato triangular de cores vivas, comprimento 175 mm, perfil triangular aproximadamente 7,5 mm, corpo brilhante na cor da mina, composição pigmentos, aglutinantes, carga inerte, ceras e madeira reflorestada. Caixa com 12 unidades de cores diferentes. Produzido com materiais totalmente atóxicos e madeira reflorestada, preservando as florestas nativas. Certificado pelo inmetro. Lápis fácil de apontar, ecologicamente correto, produto não perecível, qualidade assegurada.	Caixa	2000	ECOLE	RS 2,80	RS5.600,00
95	Lápis grafite – comprimento 175mm, composição madeira e grafite. Graduação: 2b, formato do corpo sextavado, mais durável grafite resistente, não quebra com facilidade, seguro para crianças: não lasca. Caixa com 12 unidades.	Caixa	2000	ECOLE	RS 2,40	RS4.800,00
101	Marcador para quadro branco recarregável à tinta, carga na cor azul, ponta em material acrílico de 5 mm, para escrita de aproximadamente 2,0 mm, corpo em perfil redondo, tinta de secagem rápida e de fácil remoção através de flanela ou apagador de feltro, tampa com clip. Validade de no mínimo 1 ano na data de entrega. Caixa com 12 und.	Caixa	370	GRAMPILINE	RS 24,15	RS8.935,50
102	Marcador para quadro branco recarregável à tinta, carga na cor preta, ponta em material acrílico de 5 mm, para escrita de aproximadamente 2,0 mm, corpo em perfil redondo, tinta de secagem rápida e de fácil remoção através de flanela ou apagador de feltro, tampa com clip. Validade de no mínimo 1 ano na data de entrega. Caixa com 12 und.	Caixa	370	GRAMPILINE	RS 24,20	RS8.954,00
103	Marcador para quadro branco recarregável à tinta, carga na cor vermelha, ponta em material acrílico de 5 mm, para escrita de aproximadamente 2,0 mm, corpo em perfil redondo, tinta de secagem rápida e de fácil remoção através de flanela ou apagador de feltro, tampa com clip. Validade de no mínimo 1 ano na data de entrega. Caixa com 12 und.	Caixa	370	GRAMPILINE	RS 24,15	RS8.935,50
106	Molha-dedos, tipo esponja, características adicionais diâmetro externo suporte: 7,5 cm, altura suporte, formato redondo, material suporte plástico, uso água ou glicerina líquida.	Und	100	RADEX	RS 1,96	RS 196,00
107	Palito de picolé 100 unidades	Und	100	THEOTO	RS 2,21	RS 221,00
109	Papel auto-adesivo transparente, tipo contact, com 45cmx25 m.	Rolo	50	BRW	RS 50,00	RS2.500,00
110	Papel camurça, cores variadas, embalagem com 25 folhas.	Pct	50	ART FLOC	RS 21,30	RS1.065,00
111	Papel cartolina color set, gramatura no mínimo 150g/m², diversas cores, medindo aproximadamente 48,00 x 66,00 cm.	Pct	250	PREMEATA	RS 10,11	RS2.527,50
114	Papel crepon, cores variadas, embalagem com 40 unidades.	Pct	60	ART FLOC	RS 34,30	RS2.058,00
115	Papel laminado diversas cores	FL	300	CROMUS	RS 0,61	RS 183,00
117	Papel cartão guache, gramatura no mínimo 180g/m², medindo aproximadamente 48,0x65,0 cm, diversas cores.	Und	200	PREMEATA	RS 1,02	RS 204,00
118	Papel no formato a4, (210,0 x 297,0), gramatura de 75g/m², branco, apergaminhado, embalagem em papel plastificado resistente a umidade. Com 500 folhas caixa com 10 resmas	Caixa	1400	REPORTE	RS 178,71	RS250.194,00
120	Papel seda	Fl	100	ART FLOC	RS 0,23	RS 0,23
121	Pasta "I" ofício, transparente, tamanho a4. Embalagem com 10 unidades.	Pct	200	ACP	RS 7,42	RS 1.484,00
122	Pasta arquivo, material papelão revestido de pvc, tipo catálogo, largura 255, altura 350, cor preta, características adicionais 50 sacos de 4 furos.	Und	313	ELOPLAST	RS 14,72	RS 4.607,36
123	Pasta az, papelão revestida em pvc, ofício, lombo largo, medindo aproximadamente 33,9x28,4x7,5 cm, com 2 argolas fixas de aço niquelad na contracapa, identificador em material plástico na lateral externa.	Und	1000	FRAMA	RS 8,55	RS 8.550,00
124	Pasta classificadora cartão duplo. Para arquivamento, com impressão na frente	Und	300	DELO	RS 2,94	RS 882,00
126	Pasta em plástico, com grampo trilho plástico na parte interna, medindo aproximadamente 23,0x34,0 cm, diversas cores	Und	500	ACP	RS 1,78	RS 890,00
127	Pasta plástica escolar transparente, tamanho ofício, com 3 abas internas e elásticos nas extremidades, medindo aproximadamente 30 mm, cores diversas.	Und	500	ACP	RS 3,07	RS 1.535,00
128	Pasta plástica escolar transparente, tamanho ofício, com 3 abas internas e elásticos nas extremidades, medindo aproximadamente 40mm, cores diversas.	Und	300	ACP	RS 3,42	RS 1.026,00
129	Pasta poliondas com 3 abas internas e elásticos nas extremidades, medindo aproximadamente 40mm, cores diversas.	Und	300	POLIBRAS	RS 3,18	RS 954,00
130	Pasta poliondas com 3 abas internas e elásticos nas extremidades, medindo aproximadamente 60mm, cores diversas.	Und	465	POLIBRAS	RS 3,88	RS 1.804,20
131	Pasta suspensa marmorizada em papelão, com ponteira plástica nas extremidades, com um furo na capa, visor em material plástico transparente, etiqueta de identificação, grampo trilho em material plástico na contracapa, medindo aproximadamente 36,0x24,0 cm.	Und	300	DELO	RS 1,79	RS 537,00
132	Percevejo, material metal galvanizado, tratamento superficial pintado, tamanho 9, características adicionais cores variadas, com 100 unidades	Caixa	150	BRW	RS 2,10	RS 315,00
134	Perfurador para papel, corpo em metal, pintura eletrostática, base antideslizante, com capacidade para perfurar no mínimo 50 folhas sulfite com 75g/m², de uma só vez, com 1ano de garantia contra defeitos de fabricação.	Und	50	BRW	RS 57,47	RS 2.873,50
136	Pilha alcalina pequena - AA, cartela com 2 unidades.	Cart	200	ELGIN	RS 3,93	RS 786,00
137	Pilha alcalina pequena - AAA, cartela com 2 unidades.	Cart	600	ELGIN	RS 3,81	RS 2.286,00
141	Pincel escolar nº 10.	Und	200	CASTELO	RS 1,78	RS 356,00
142	Pincel escolar nº 8.	Und	200	CASTELO	RS 1,67	RS 334,00
143	Pincel escolar nº12.	Und	200	CASTELO	RS 2,02	RS 404,00
145	Pistola p/ aplicação de cola quente (refil grosso), fabricada em material plástico resistente, ponta c/ isolante térmico, cabo com comprimento mínimo de 1m, voltagem 220v.	Und	100	BRW	RS 17,22	RS 1.722,00

146	Porta lápis e clips em um único produto, em acrílico, cores variadas.	Und	300	WALEU	RS 7,14	RS 2.142,00
147	Prancheta portátil, material acrílico, comprimento 334mm, largura 234mm, espessura 2mm, cor fumê, características adicionais com prendedor de metal e cantos arredondados	Und	300	WALEU	RS 13,70	RS 4.110,00
148	Prancheta portátil, material eucatex, comprimento 340mm, largura 230mm, cor marrom, características adicionais com pegador metálico.	Und	346	BACHE	RS 3,49	RS 1.207,54
151	Recado adesivo, 76 x 102 mm, com 100 folhas.	Bloco	500	BRW	RS 2,31	RS 1.155,00
152	Recado adesivo, 76 x 76 mm, com 100 folhas.	Bloco	500	BRW	RS 2,07	RS 1.035,00
153	Régua em cristal transparente, medindo 20 cm, detalhada em centímetros e milímetros.	Und	200	WALEU	RS 0,72	RS 144,00
154	Régua em cristal transparente, medindo 30 cm, detalhada em centímetros e milímetros.	Und	200	WALEU	RS 0,82	RS 164,00
155	Régua em cristal transparente, medindo 50 cm, detalhada em centímetros e milímetros.	Und	200	WALEU	RS 3,07	RS 614,00
156	Saco plástico transparente para pasta catálogo, com furo na lateral, espessura média de 10 mm, embalagem com 100 unidades.	Und	300	CIS	RS 25,00	RS 7.500,00
158	Tesoura de metal, com cabo plástico emborrachado, formato anatômico, comprimento no mínimo 19,5cm.	Und	360	BRW	RS 3,71	RS 1.335,60
159	Tesoura para picotar escolar ref. 825-5	Und	50	TRIS	RS 8,60	RS 430,00
161	Tinta guache 15 ml c/6 cores	Caixa	500	PIRA	RS 2,25	RS 1.125,00
162	Tinta guache c/ 250ml cores	Und	200	PIRA	RS 2,39	RS 478,00
163	Tinta p/ tecido 250ml cores variadas	Und	435	ACRILEX	RS 8,00	RS 3.480,00
164	Tinta para reabastecer almofada para carimbo, nas cores azul ou vermelha, tubo com no mínimo 40 ml, prazo de validade de no mínimo, 01 ano.	Und	100	RADEX	RS 1,94	RS 194,00
167	Tnt liso, cores variadas, rolo com 50 metros	Rolo	200	SANTA FÉ	RS 100,00	RS 20.000,00
168	Cartolina Dupla Face composição celulose branqueada de fibras, com padrão uniforme, ótima lisura e rigidez, 180g, 50 x 65 cm, cores variadas.	Und	100	PREMEATA	RS 0,86	RS 86,00
169	Cartolina Guache com gramatura de 150g/m² com medida de 50 x 99cm, em embalagem original do fabricante, cores variadas	Und	200	PREMEATA	RS 1,02	RS 204,00
170	Fita adesiva de demarcação/sinalização do piso e das superfícies, 48mm x 30m. Fita adesiva para demarcação de solo (zebrada - amarelo/preto) Fita adesiva para demarcação de solo, em PVC, tipo zebrada, nas cores amarelo e preto intercaladas. Medindo no mínimo 48 mm de largura x 30m de comprimento, devendo aderir em diversos tipos de pisos/superfícies.	Und	200	ADEERE	RS 22,10	RS 4.420,00
171	Fita Adesiva Transparente 12mm x 10m	Und	640	EUROCEL	RS 0,50	RS 320,00
172	Fita Adesiva Transparente 50mm x 100m	Und	640	EUROCEL	RS 6,01	RS 3.846,40
174	Lapiseira, corpo plástico rígido e ponta de metal, diâmetro carga 1.6 mm, características adicionais formato triangular, prendedor, borracha.	Und	50	FABER CASTELL	RS 2,73	RS 136,50
176	Marcadores permanentes (vermelho, Preto, Azul)	Caixa	50	BRW	RS 3,69	RS 166,05
177	Papel Contato. Papel contact adesivo transparente (tradicional). Medidas aprox.: 45cmx25m (bobina). Características: aplicação em forração externa e interna de objetos, tarefas escolares, trabalhos manuais etc.	rolo	60	BRW	RS 0,94	RS 9,40
179	Quadro feltro medindo: 0,90 x 0,60 mt	und	10	SOUZA	RS 62,00	RS 620,00
180	Fita para impressora matricial compatível com modelo LX 350	Und	50	MATERPRINT	RS 8,80	RS 440,00
181	Formulário contínuo 80 colunas caixa com 3.000 folhas	Caixa	40	JANDAIA	RS 100,00	RS 4.000,00
TOTAL						RS 510.623,58

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1.A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2.Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3.Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4.O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1.A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5.Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6.Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7.O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**5.7.1.**Descumprir as condições da ata de registro de preços;**5.7.2.**Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;**5.7.3.**Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou**5.7.4.**Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).**5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.**5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:****5.9.1.** Por razão de interesse público; ou**5.9.2.**A pedido do fornecedor.**6. DAS PENALIDADES.****6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.**6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).**6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.**7. CONDIÇÕES GERAIS.****7.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, OU EM OUTRO documento anexo ao Edital.**7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.**7.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (Duas vias) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Baraúna, 13 de julho de 2021.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRAPrefeita do Município de Baraúna
CONTRATANTE**JOSIVALDO LEÃO DE OLIVEIRA**Representante legal
Livraria do Estudante EIRELI EPP
Contratada**Publicado por:**
Lenice Dantas da Silva
Código Identificador:0E77438D**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2021DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021.**

À **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAUNA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **08.546.103/0001-63**, com sede na Rua. Hermenegildo Montenegro. 126, Centro, Baraúna-RN, neste ato representado pela Prefeita Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000 Baraúna/RN. Considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 027/2021, publicada no Diário Oficial da União – DOU em 09 de julho de 2021, processo administrativo n.º**06050003/2021**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.Registro de Preço para contratação de pessoa jurídica visando aquisição de **FARDAMENTO ESCOLAR** para atender aos alunos regularmente matriculado na rede municipal de ensino deste município de Baraúna/RN.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: JOZILMA MARIA DE CARVALHO - EPP						
CNPJ: 04.805.345/0001-73						
ENDEREÇO: RUA EDGAR DANTAS, 2620, SANTOS REIS, CEP: 59.141-150 - PARNAMIRIM/RN						
REPRESENTANTE: JOSILMA MARIA DE CARVALHO						
E-MAIL: dodysport@ymail.com Telefone: (84) 3272-3429						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UND.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0012	Shorts infantil em tecido tamanho p conforme descrição e exigência contida no termo de referência	Dody sport	120	Und	RS 8,00	RS 949,20
0013	Shorts infantil em tecido tamanho m conforme descrição e exigência contida no termo de referência	Dody sport	370	Und	RS 8,00	RS 2.960,00
0014	Shorts infantil em tecido tamanho g conforme descrição e exigência contida no termo de referência	Dody sport	470 und	Und	RS 8,00	RS 3.760,00
TOTAL						RS 7.680,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e.

5.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7 O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1 Por razão de interesse público; ou

5.9.2 A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, OU EM OUTRO documento anexo ao Edital.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (Duas vias) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Baraúna, 16 de agosto de 2021.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita do Município de Baraúna
Contratante

JOSILMA MARIA DE CARVALHO

Responsável legal
Jozilma Maria de Carvalho - EPP
Contratada

Publicado por:
Lenice Dantas da Silva
Código Identificador:D94C6ED0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021.

Á PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAUNA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **08.546.103/0001-63**, com sede na Rua. Hermenegildo Montenegro. 126, Centro, Baraúna-RN, neste ato representado pela Prefeita Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000 Baraúna/RN. Considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 027/2021, publicada no Diário Oficial da União – DOU em 09 de julho de 2021, processo administrativo n.º **06050003/2021**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

Registro de Preço para contratação de pessoa jurídica visando aquisição de **FARDAMENTO ESCOLAR** para atender aos alunos regulamente matriculado na rede municipal de ensino deste município de Baraúna/RN.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA - ME						
CNPJ: 11.886.312/0001-60						
ENDEREÇO: R DOS COLIBRIS, 33, CONJUNTO ALAMEDA POTIGUAR, SAO GONCALO DO AMARANTE/RN, CEP: 59.296-545						
REPRESENTANTE: MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA						
E-MAIL: mf.comercio@hotmail.com Telefone: (84) 3214-4489						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UND.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0001	Camisa regata infantil cor branca tamanho pp conforme exigência e descrição contida no termo de referência	Regata inf mf	120	Und	RS 7,91	RS 949,20
0002	Camisa regata infantil cor branca tamanho p conforme exigência e descrição contida no termo de referência	Regata inf mf	250	Und	RS 7,91	RS 1.977,50
0003	Camisa regata infantil cor branca tamanho m conforme exigência e descrição contida no termo de referência	Regata inf mf	100	Und	RS 7,91	RS 791,00
0004	Camisa regata infantil cor branca tamanho g conforme exigência e descrição contida no termo de referência	Regata inf mf	50	Und	RS 7,91	RS 395,50
0005	Camisa infantil com mangas cor branca tamanho p conforme exigência e descrição contida no	Camisa inf mf	700	Und	RS 7,91	RS 5.537,00

	termo de referência					
0006	Camisa infantil com mangas cor branca tamanho m conforme exigência e descrição contida no termo de referência	Camisa inf mf	649	Und	R\$ 8,19	R\$ 5.315,31
0007	Camisa infantil com mangas cor branca tamanho g conforme exigência e descrição contida no termo de referência	Camisa inf mf	1.160	Und	R\$ 8,49	R\$ 9.848,40
0008	Camisa adulto com mangas cor branca tamanho p conforme exigência e descrição contida no termo de referência	Camisa mf	1.000	Und	R\$ 8,89	R\$ 8.890,00
0009	Camisa adulto com mangas cor branca tamanho m conforme exigência e descrição contida no termo de referência	Camisa mf	570	Und	R\$ 8,89	R\$ 5.067,30
0010	Camisa adulto com mangas cor branca tamanho g conforme exigência e descrição contida no termo de referência	Camisa mf	430	Und	R\$ 9,89	R\$ 4.252,70
0011	Camisa adulto com mangas cor branca tamanho gg conforme exigência e descrição contida no termo de referência	Camisa mf	120	Und	R\$ 9,89	R\$ 1.186,80
TOTAL						R\$ 44.210,71

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1.A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2.Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e.

5.5.2 **Convocar** os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7 O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1 Por razão de interesse público; ou

5.9.2 A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, OU EM OUTRO documento anexo ao Edital.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (Duas vias) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Baraúna, 16 de agosto de 2021.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita do Município de Baraúna
Contratante

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA

Responsável legal
Maria de Fatima Araujo Silva - ME
Contratada

Publicado por:
Lenice Dantas da Silva
Código Identificador:6F799AC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAUNA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.546.103/0001-63, com sede na Rua. Hermenegildo Montenegro. 126, Centro, Baraúna-RN, neste ato representado pela Prefeita Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000 Baraúna/RN. Considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 020/2021, publicada no Diário Oficial da União – DOU em 09 de julho de 2021, processo administrativo nº 20040004/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. Registro de Preço para contratação de pessoa jurídica visando aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania do município de Baraúna/RN.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: L P MENDONCA SOBRINHO - ME						
CNPJ: 24.913.657/0001-08						
ENDEREÇO: SIT SANTO ANTONIO, 04, ZONA RURAL, CEP: 59. 59.650-000 - ASSU/RN						
REPRESENTANTE: LUIS PIO MENDONCA SOBRINHO						
E-MAIL: assudistribuidorlp@hotmail.com Telefone: (84) 9626-5863/ (84) 9867-4012						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UND.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0118	Polpa de graviola. Integral, pasteurizada, congelada, produto não fermentado e não diluído, obtido da parte comestível da fruta, através de processo tecnológico adequado, com teor mínimo de sólidos totais, cor variando do branco ao vermelho, sabor levemente ácido aroma próprio. Embalagem 01 kg. Validade mínima 06 (seis) meses.	SERIDO FRUTAS	550	KG	R\$ 8,00	R\$ 4.400,0
TOTAL						R\$ 4.400,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e.

5.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7 O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1 Por razão de interesse público; ou

5.9.2 A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, OU EM OUTRO documento anexo ao Edital.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (Duas vias) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Baraúna, 16 de agosto de 2021.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita do Município de Baraúna

Contratante

LUIS PIO MENDONCA SOBRINHO,

Responsável Legal

L p Mendonca Sobrinho - ME

Contratada

Publicado por:
Lenice Dantas da Silva
Código Identificador:B03E9E11

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 005/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAUNA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.546.103/0001-63, com sede na Rua. Hermenegildo Montenegro. 126, Centro, Baraúna-RN, neste ato representado pela Prefeita Sra. MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000 Baraúna/RN. Considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 020/2021, publicada no Diário Oficial da União – DOU em 09 de julho de 2021, processo administrativo nº 20040004/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. Registro de Preço para contratação de pessoa jurídica visando aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania do município de Baraúna/RN.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: VAREJÃO L. B. LTDA						
CNPJ: 04.987.374/0001-01						
ENDEREÇO: Rua: Padre Freire, 455, Belo horizonte – Mossoró/RN CEP: 59.600-430						
REPRESENTANTE: MARTA MESSIAS DE MESQUITA						
E-MAIL: varejao.lb@hotmail.com TEL: (84) 3314 3384						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UND.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0001	Abóbora. Abóbora in-natura, 1 qualidade, moranga. Abóbora madura, seca, de primeira (boa qualidade), tamanho e coloração uniformes, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte	In natura	90	Kg	R\$ 1,99	R\$ 179,10
0002	Abobrinha. Legume in natura, 1 qualidade, tamanho de médio a grande casca lisa e brilhante, íntegra, livre de fungos - isenta de sujidades.	In natura	284	Kg	R\$ 4,89	R\$ 1.388,76
0004	4 achocolatado. Apresentação pó, sabor chocolate, prazo validade 1 ano (fechado), características adicionais enriquecido com vitaminas e sais minerais, embalagem de 400 gramas	Italac	150	Und	R\$ 5,25	R\$ 787,50
0006	Adoçante. Aspecto físico líquido límpido transparente, ingredientes sacarina sódica, ciclamato de sódio e edulcorantes, tipo dietético, características adicionais bico dosador. Frasco de 100ml	Marata	100	Und	R\$ 4,97	R\$ 497,00
0007	Alface roxa. Verdura in natura, fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e unidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte - de acordo com a resolução 12/78 da cnmpa - transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. Peso médio: 350 g/pé.	In natura	226	Kg	R\$ 4,15	R\$ 937,90
0008	Alface. Verdura in natura, fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e unidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte - de acordo com a resolução 12/78 da cnmpa - transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. Peso médio: 350 g/pé.	In natura	700	Und	R\$ 4,29	R\$ 3.003,00
0009	Alho. In natura. Condimento, apresentação natural, matéria prima alho, aspecto físico em cabeça inteira fisiologicamente desenvolvido, com bulbos, curados, sem danos mecânicos ou causado por	Ki alho	220	Kg	R\$ 24,95	R\$ 5.489,00

	pragas, grupo comum, branco, tipo especial, de acordo com a resolução 12/78 – cnpa.					
0011	Amido de milho para o preparo de mingau sabor baunilha. Com aspecto de cor e odor característicos. Acondicionado em papel impermeável. Embalagem em papel impermeável de 200g, contendo identificação do produto, número do lote, data de validade	Cremogema	160	Pc	RS 5,45	RS 872,00
0014	Arroz branco. Tipo 1, tipo classe longo fino, tipo subgrupo polido, prazo validade 1 ano, especificações na embalagem, data de fabricação e prazo de validade, embalagem de 1 quilo	Tio urbano	450	Kg	RS 3,95	RS 1.777,50
0016	Arroz parbolizado. Tipo 1, longo, constituídos de graus inteiros, com teor de unidade máxima 15%, isento de sujidades e materiais estranhos - a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto - deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega de acordo com a resolução 12/78 da cnpa. Pacote com 1 kg.	Urbano	1.100	Kg	RS 3,95	RS 4.345,00
0017	Aveia em flocos. 100% natural integral, com fibra, sem colesterol e açúcar embalagem com dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade. Registro no ms. Validade mínima 06 (seis) meses. Caixa com 200g	Quaker	350	Cx	RS 2,73	RS 955,50
0018	Azeite oliva extra virgem. Sem colesterol, com 0,5% de acidez máxima, embalagem em frasco de vidro, com bico dosador. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. Validade mínima 06 (seis) meses. Frasco com 500 ml	Gomes da costa g	170	Fr	RS 21,95	RS 3.731,50
0021	Batata doce. In natura, de primeira, espécie roxa/lavada, lisa, de primeira qualidade, sem rama, tamanho e coloração uniformes, fresca, compacta e firme sem lesões de origem, rachaduras e cortes sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseios e transporte, devendo ser bem desenvolvidas.	In natura	500	Kg	RS 1,95	RS 975,00
0022	Batata inglesa. Legume in natura, 1 qualidade, lavada, espécie lisa, de primeira qualidade, sem rama, tamanho e coloração uniformes, fresca, compacta e firme sem lesões de origem, rachaduras e cortes sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseios e transporte, devendo ser bem desenvolvidas.	In natura	850	Kg	RS 2,95	RS 2.507,50
0023	Bebida láctea sabor ameixa. Embalagem de saco plástico de polietileno, embalagem contendo 1 litro, de 1 qualidade. Deve apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a contar da data da entrega.	Cabugi gut	250	L	RS 3,45	RS 862,50
0025	Bebida láctea sabor frutas vermelhas. Embalagem de saco plástico de polietileno, embalagem contendo 1 litro, de 1 qualidade. Deve apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a contar da data da entrega.	Cabugi gut	50	L	RS 3,95	RS 197,50
0026	Bebida láctea sabor morango. Embalagem de saco plástico de polietileno, embalagem contendo 1 litro, de 1 qualidade. Deve apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a contar da data da entrega.	Cabugi gut	322	L	RS 3,45	RS 1.110,90
0027	Bebida láctea sabor salada de frutas. Embalagem de saco plástico de polietileno, embalagem contendo 1 litro, de 1 qualidade. Deve apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a contar da data da entrega.	Cabugi gut	190	L	RS 3,45	RS 655,50
0028	Beterraba. Espécie comum, características adicionais extra, 1 qualidade, tamanho grande, casca lisa, livre de fungos, sem indícios de germinação, consistência firme, embalada adequadamente, livre de objetos estranhos.	In natura	240	Kg	RS 4,45	RS 1.068,00
0029	Biscoito, apresentação quadrado, tipo cream cracker. Classificação salgado, características adicionais sem recheio, aplicação alimentação humana, prazo validade 1 ano, inteiro e cruceante, com embalagem duplamente protegida em pacotes de 400 gramas, com dizeres de rotulagem, informação dos ingredientes, composição nutricional e data de fabricação	3 de maio	2.500	Und	RS 3,75	RS 9.375,00
0030	Biscoito, apresentação redondo, tipo maisena. Classificação doce, características adicionais sem recheio, tipo maria, aplicação alimentação humana, prazo validade 1 ano, inteiro e cruceante, com embalagem duplamente protegida em pacotes de 400 gramas, com dizeres de rotulagem, informação dos ingredientes, composição nutricional e data de fabricação.	3 de maio	2.500	Und	RS 3,85	RS 9.625,00
0032	Bolo pronto sabor chocolate. Para ser entregue em embalagem em papel filme, com no mínimo 1kg, rotulagem com valor nutricional e data de fabricação e validade - 1 qualidade. Deve apresentar validade mínima de 03 (três) dias a contar da data da entrega	Da casa	220	Und	RS 11,00	RS 2.420,00
0033	Bolo pronto sabor laranja. Para ser entregue em embalagem em papel filme, com no mínimo 1kg, rotulagem com valor nutricional e data de fabricação e validade - 1 qualidade. Deve apresentar validade mínima de 03 (três) dias a contar da data da entrega	Da casa	171	Und	RS 11,90	RS 2.034,90
0034	Bolo pronto sabor mesclado. Para ser entregue em embalagem em papel filme, com no mínimo 1kg, rotulagem com valor nutricional e data de fabricação e validade - 1 qualidade. Deve apresentar validade mínima de 03 (três) dias a	Da casa	250	Und	RS 10,10	RS 2.525,00

	contar da data da entrega					
0035	Bolo pronto sabor milho. Para ser entregue em embalagem em papel filme, com no mínimo 1kg, rotulagem com valor nutricional e data de fabricação e validade - 1 qualidade. Deve apresentar validade mínima de 03 (três) dias a contar da data da entrega.	Da casa	200	Und	RS 10,10	RS 2.020,00
0036	Canjica amarela. Pacote com 500 gramas, tipo i - com identificação do fornecedor, data de validade, data de fabricação, lote e registros conforme anvisa.	Dona clara	88	Und	RS 2,55	RS 224,40
0037	Carne bovina - tipo fígado. In natura, apresentando cor vermelha vivo brilhante com consistência firme elástica. Limpo de pelancas com no máximo 5% de gordura, igualmente distribuída. Embalado em saco plástico, acondicionada em caixa de papelão com a especificação do produto, data de fabricação, prazo de validade e contendo dados do fabricante. Transportado sob refrigeração adequada. Registro no ma, contendo sif	Friboi	238	Kg	RS 13,25	RS 3.153,50
0038	Carne bovina de sol, tipo chã de fora ou patinho. Fresca e resfriada. Apresentação: peça inteira. Aspecto: cheiro e sabor próprio. Cor: própria sem manchas esverdeadas. Consistência: firme e elástica. Deve possuir no máximo 15% de gordura, sem ossos, tendões, nervos e aponevroses e vasos sanguíneos, glândulas, nodos linfáticos e sangue sem adição de proteína de soja. Conforme edital.	Oeste frio	1.250	Kg	RS 22,95	RS 28.687,50
0039	Carne bovina em bifes, tipo contra-filé ou alcatra. Fresca e resfriada. Apresentação: bifes de aprox. 100g, inter-folheados em camadas. Aspecto: cheiro e sabor próprio. Cor: própria sem manchas esverdeadas. Conforme edital	Friboi	310	Kg	RS 34,94	RS 10.831,40
0040	Carne bovina em bifes, tipo patinho ou coxão mole. Fresca e resfriada. Apresentação: bifes de aprox. 100g, inter-folheados em camadas. Aspecto: cheiro e sabor próprio. Cor: própria sem manchas esverdeadas. Consistência: firme e elástica. Deve possuir no máximo 15% de gordura, sem ossos, tendões, nervos e aponevroses e vasos sanguíneos, glândulas, nodos linfáticos e sangue sem adição de proteína de soja. Conforme edital.	Fribo	1.200	Kg	RS 34,85	RS 41.820,00
0041	Carne bovina moída, tipo patinho ou coxão mole. Fresca e resfriada. Apresentação: moída. Aspecto: cheiro e sabor próprio. Cor: própria sem manchas esverdeadas. Consistência: firme e elástica. Deve possuir no máximo 15% de gordura, sem ossos, tendões, nervos e aponevroses e vasos sanguíneos, glândulas, nodos linfáticos e sangue sem adição de proteína de soja. Deve ser manipulada em condições higiênicas e provenientes de animais em boas condições de saúde, abatidos sob inspeção veterinária deverá conter no máximo 1% de resíduo. Conforme edital	Freezer	1.080	Kg	RS 22,85	RS 24.678,00
0043	Catchup. Molho alimentício, tipo catchup, composição básica concentrado tomate/sal/açúcar e condimento, aspecto físico pastosa, embalagem com 390g a 1kg. Validade mínima 06 (seis) meses	Marata	300	Und	RS 3,85	RS 1.155,00
0044	Cebola branca. In natura, firme, cor branca, tamanho médio, sem sujidade, mofos ou alterações.	In natura	610	Kg	RS 2,80	RS 1.708,00
0045	Cebola roxa. In natura, firme, cor roxa, tamanho médio, sem sujidade, mofos ou alterações.	In natura	256	Kg	RS 3,40	RS 870,40
0046	Cebolinha. Verdura in natura, espécie comum. Fresca, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos. Maço com no mínimo 120g.	In natura	517	Mço	RS 1,20	RS 620,40
0047	Cenoura. Legume in natura, de primeira, casca lisa, tamanho de médio a grande, sem fungos, consistência firme e sem início de germinação, sem rugas, de aparência fresca e de cor laranja vivo. - sem folhas, primeira, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou tenros aderida à superfície externa de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	In natura	700	Kg	RS 2,95	RS 2.065,00
0049	Chuchu. Legume in natura, tamanho de médio a grande - casca lisa, integra, isentam de fungos, se rugosidades, em início de germinação. De primeira, tamanho e colorações uniformes, livres de materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	In natura	222	KG	RS 1,82	RS 404,04
0051	COENTRO. VERDURA IN NATURA, ESPÉCIE COMUM, FOLHA VERDE VIVO, SEM FUNGOS - TRANSPORTADO PROTEGIDO DO SOL. - DE PRIMEIRA QUALIDADE HORTALIÇA CLASSIFICADA COMO VERDURA COR VERDE FRESCA ASPECTO E SABOR PRÓPRIO, ISENTA DE SINAIS DE APODRECIMENTO, SUJIDADES E MATERIAIS TERROSOS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. - EMBALADO EM SACO PLÁSTICO. MAÇO COM NO MÍNIMO 120G.	IN NATURA	800	MÇO	RS 1,05	RS 840,00
0052	COLORAU. CONDIMENTO, COLORAU, ASPECTO FÍSICO PÓ - O COLORÍFICO DEVE SER CONSTITUÍDO DE MATÉRIA PRIMA DE BOA QUALIDADE E APRESENTAR ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO DO PRODUTO - CONTENDO NO MÁXIMO 10% DE SAL, DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES - DEVERÁ CONTER A VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES E NO MÁXIMO 01 ANO,	DONA CLARA	100	KG	RS 5,54	RS 554,00

	COM DIZERES DE ROTULAGEM, DATA DE FABRICAÇÃO - REGISTRO NO MS - DE ACORDO COM A RDC Nº276/2005					
0054	Costela ponta de agulha. Congelado, embalagem a vácuo de 1 a 2kg.	Freezer	550	Kg	R\$ 20,28	R\$ 11.154,00
0055	Couve folha. 1 qualidade, in natura, apresentando grau de evolução completo, aroma e cor próprios, com folhas frescas, integras, sem parasitas, manchas ou ressecamentos, de acordo com resolução 12/78 da cnpa.	In natura	102	Un	R\$ 1,95	R\$ 198,90
0056	Coxa de frango. Congeladas, in natura embalagem com peso de 01 kg com carimbo do sif etiqueta com identificação da origem. A validade no momento da entrega não poderá ser inferior a 03 (três) meses.	Jagua	380	Kg	R\$ 9,15	R\$ 3.477,00
0057	Cravo da índia. Acondicionado em saco plástico transparente, atóxico resistente e hermeticamente vedado, em pacote com 40g identificação do fabricante/embalador indicação do prazo de validade rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente.	Regina	60	Pc	R\$ 5,95	R\$ 357,00
0059	Curry. Condimento, matéria-prima curry, moida, pura condimento, apresentação industrial, aspecto físico pó, aplicação culinária em geral, embalagem contendo 1 kg do produto. Validade mínima 06 (seis) meses.	Marinar	12	Kg	R\$ 16,35	R\$ 196,20
0062	2 ervilha. Em conserva, de primeira qualidade, validade mínima 06 (seis) meses. No momento da entrega, os bens deverão possuir no mínimo 3/4 de sua validade total disposta pelo fabricante na embalagem do produto. Lata com 2kg	Bonare	71	Lt	R\$ 17,44	R\$ 1.238,24
0064	Farinha de mandioca. Tipo amarela, torrada, primeira qualidade. Acondicionada em embalagem de polipropileno transparente, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa. Validade mínima 06 (seis) meses.	Belo grão	700	Kg	R\$ 2,85	R\$ 1.995,00
0065	Farinha de trigo com fermento. Enriquecida com ferro e ácido fólico, embalagem com 01 kg. Acondicionada em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa. Pacote com 1 kg. Validade mínima 06 (seis) meses.	Finna	400	Kg	R\$ 3,99	R\$ 1.596,00
0067	Farinha láctea instantânea com aveia. Composta de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, leite em pó integral, aveia, açúcar, sal, vitaminas e minerais. O produto deve apresentar no rótulo o número do lote, data de fabricação e prazo de validade e possuir registro no ministério da agricultura com o selo de inspeção federal (s.i.f.). Embalagem com 400g.	Nestlé	50	Pc	R\$ 9,00	R\$ 450,00
0068	Farinha láctea instantânea. Composta de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, leite em pó integral, açúcar, sal e micronutrientes. O produto deve apresentar no rótulo o número do lote, data de fabricação e prazo de validade e possuir registro no ministério da agricultura com o selo de inspeção federal (s.i.f.). Embalagem com 400g	Marata	200	Pc	R\$ 9,20	R\$ 1.840,00
0070	Feijão preto. Classe preto, tipo 01, embalado em sacos plásticos, transparentes, isento de sujidades, não violados, resistentes, acondicionado s em fardos lacrados - a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e prazo de validade - o produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega - de acordo com a resolução 12/78 da cnpa. Pacote com 1 kg.	Grão ideal	536	Kg	R\$ 6,35	R\$ 3.403,60
0071	File de frango. Carne frango, tipo file de peito, características adicionais - congelado. De 1 qualidade - congelado por processo rápido e conservado a temperatura de congelamento. O produto não deverá apresentar qualquer indicio de descongelamento.conforme edital.	Jagua	1.100	Kg	R\$ 12,75	R\$ 14.025,00
0073	Fórmula infantil isenta de lactose, com proteína do leite de vaca e com predominância de proteína do soro do leite, contendo nucleotídeos, maltodextrina, gordura vegetal e láctea, vitaminas e sais minerais, para lactentes de 0 a 12 meses.acondicionado em recipiente integro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá constar externamente, os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de registro e normas do codex alimentarius para fórmulas destinadas a lactentes-fao/oms e adequadas às rdc da anvisa. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Lata com 400g.	Ninho	80	Lt	R\$ 41,00	R\$ 3.280,00
0074	Frango inteiro. Congelado por processo rápido e conservado a temperatura adequada, peso médio liquido de 1kg, embalado em saco plástico resistente com indicação de marca e selo de inspeção do ministério da agricultura (sif/dipoa). A validade no momento da entrega não poderá ser inferior a 03 (três) meses.	Jagua	1.800	Kg	R\$ 7,85	R\$ 14.130,00
0075	Fruta in natura tipo abacaxi. Tamanho médio a grande, integra sem fungos, consistência firme, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente.	In natura	468	Und	R\$ 2,45	R\$ 1.146,60
0076	6 fruta in natura tipo banana. Espécie pacovan ou prata, tamanho médio a grande, casca lisa, integra sem fungos, consistência firme, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado	In natura	680	Kg	R\$ 1,75	R\$ 1.190,00

	adequadamente, isenta de sumidades e objetos estranhos					
0077	Fruta in natura tipo goiaba. Espécie comum, tamanho médio a grande, casca lisa, íntegra sem fungos, consistência firme, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente, isenta de sumidades e objetos estranhos.	In natura	450	Kg	RS 3,45	RS 1.552,50
0078	Fruta in natura tipo laranja. Espécie pêra, tamanho médio a grande, casca lisa, íntegra sem fungos, consistência firme, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente, isenta de sumidades e objetos estranhos.	In natura	500	Kg	RS 2,94	RS 1.470,00
0081	Fruta in natura tipo mamão. Espécie pêra, tamanho médio a grande, casca lisa, íntegra sem fungos, consistência firme, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente, isenta de sumidades e objetos estranhos	In natura	300	Kg	RS 1,55	RS 465,00
0082	Fruta in natura tipo maracujá. Espécie comum, tamanho médio a grande, casca íntegra, sem fungos, consistência firme, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente, isenta de sumidades e objetos estranhos.	In natura	300	Kg	RS 4,50	RS 1.350,00
0083	Fruta in natura tipo melancia. Espécie comum, tamanho médio a grande, casca íntegra, sem fungos, consistência firme, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente, isenta de sumidades e objetos estranhos.	In natura	350	Kg	RS 1,75	RS 612,50
0084	Fruta in natura tipo melão. Tipo japonês, tamanho médio a grande, casca lisa, íntegra sem fungos, consistência firme, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente, isento de sumidades e objetos estranhos.	In natura	300	Kg	RS 2,45	RS 735,00
0085	Fruta in natura tipo tangerina. Atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, suculenta, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência, a polpa e o pedúnculo quando houver, deverão se apresentar íntactos e firmes. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca.	In natura	200	Kg	RS 5,85	RS 1.170,00
0086	Goma de mandioca. 1 qualidade, em embalagem plástica de 1 kg, com data de fabricação e validade.	Ki goma	550	Kg	RS 4,45	RS 2.447,50
0087	Leite condensado. Homogêneo, isento de granulações, de coloração branca, acondicionado em embalagens tetra pak/lata sem ferrugem, furos e sem amassaduras 395g.	Italac	500	Und	RS 4,94	RS 2.470,00
0088	Leite em pó desnatado. 1 qualidade, embalagem com 400 gramas identificação do fabricante indicação do prazo de validade	Italac	400	Und	RS 11,20	RS 4.480,00
0092	Macarrão tipo espaguetti. Massa alimentícia tipo seca vitaminada isenta de sujidades pasteurizado, médio sem ovos, embalagem plástica resistente e transparente rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 (seis) meses - de acordo com a resolução 12/78 da cnmpa. Tipo fardo com 10 und 500 g.	Imperador	2.000	Und	RS 2,25	RS 4.500,00
0093	Macarrão tipo parafuso. Produto à base de sêmola ou semolina, de 1 qualidade. Deve apresentar embalagem plástica transparente e resistente, sem perfurações. Deve conter na embalagem identificação do produto, número do lote, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Pacote com 500g	Estrela	450	Pc	RS 2,80	RS 1.260,00
0095	Margarina vegetal. Com sal - com 80% de lipídios, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis - embalagem de polietileno leitoso e resistente, apresentando vedação adequada - embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e prazo de validade - deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega - com registro no ministério da agricultura, sif/dipoa peso líquido de 500g.	Qually	1.000	Un	RS 5,65	RS 5.650,00
0096	Massa para lasanha. Primeira qualidade embalagem com dizeres de rotulagem, contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima 06 (seis) meses. Embalagem com 500g	Estrela	50	Pc	RS 4,88	RS 244,00
0097	Milho amarelo para mungunzá. Milho seco processado em grãos crus, íntegros, para o preparo de mungunzá, com aspectos, cor, cheiro e sabor próprios, livre de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais, acondicionados em saco plástico resistente. Embalagem com 500g.	Dona clara	152	Und	RS 2,57	RS 390,64
0098	Milho para pipoca. Embalagem com 500g	Kimimo	78	Und	RS 3,65	RS 284,70
0099	Milho verde em conserva. Embalagem com 200g, sem deformidades ou amassados identificação do fabricante indicação do prazo de validade rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente.	Bonare	468	Und	RS 2,33	RS 1.090,44
0100	Molho vegetal. Tipo ingles. Primeira qualidade embalagem com dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade. De acordo com rde n 276, de 22 de setembro de 2005, da anvisa. Garrafa com 900ml	Sadio	71	Un	RS 9,35	RS 663,85

0101	Mostarda. Composição básica molho mostarda, sal, açúcar e condimento, aspecto físico líquido, prazo validade 3 dias (aberto)/12 meses (fechado), com conservante. Embalagem com 3,3 a 3,6 kg	Predilecta	25	Und	RS 17,94	RS 448,50
0102	Óleo de soja. De primeira qualidade - 100% natural - comestível - extrato refinado - limpo - embalagem, com dizeres de rotulagem, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 (seis) meses a partir da data da entrega. De acordo com rdc n 270, de 22 de setembro de 2005, da anvisa. Validade mínima 06 (seis) meses. Garrafa 900ml	Soya	480	Un	RS 8,90	4.272,00
0103	Orégano. Condimento, apresentação natural aplicação culinária em geral. Acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo de 500 g a 1 kg do produto- a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto, data de fabricação e prazo de validade - o produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante - de acordo com a rdc n°276/2005.	Regina	29	Kg	RS 31,00	RS 899,00
0104	Ovo branco de galinha. Produto fresco. Tamanho grande, de primeira qualidade. Isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), inspecionadas pelo ministério da agricultura, acomodados em cartelas e embalados em bandejas contendo 30 unidades cada caixa de papelão, sendo estas em perfeitas condições estruturais, padronizadas e lacradas.	Fortegema	650	Band	RS 13,01	RS 8.456,50
0105	Pão de forma. Obtido pela cocção de massa preparada com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. O pão deverá ser fabricado com matérias primas de primeira qualidade e isentas de matérias terrosas, parasitos e em perfeito estado de conservação em embalagem plástica transparente e atóxica, em pacote de 500g, contendo data de fabricação, empacotamento e prazo de validade mínima de 05 (cinco) dias a contar da data da entrega.	Da casa	350	Pc	RS 4,99	RS 1.746,50
0106	Pão francês comum. De primeira qualidade, peso líquido médio 50g. Embalado em saco plástico transparente com no máximo 12 unidades contendo informações dos ingredientes, nome e endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, registro no órgão competente. Embalagem contendo 1000g. Com teor de fibras entre 3 e 5%, isento de açúcar. Composto de farinha de trigo, água, sal, e fermento químico. Acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega.	Da casa	12.300	Kg	RS 9,50	RS 116.850,00
0107	Pão tipo cachorro quente. De primeira qualidade - peso líquido 50g. - embalado em saco plástico transparente, com 10 unidades, contendo informações dos ingredientes, nome e endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Da casa	1.500	Pc	RS 6,95	RS 10.425,00
0109	Peixe em posta espécie: dourado. Congelado etiqueta com identificação da origem, com carimbo do sif, data da embalagem e prazo de validade.	Fish	290	Kg	RS 25,95	RS 7.525,50
0110	Peixe. Filé de peixe, tipo merluza. De primeira qualidade, sem espinhas, íntegro, congelado por processo rápido, não apresentando qualquer sinal de descongelamento -para congelamento (6 graus) embalado em saco plástico transparente e caixa de papelão, contendo dados do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no órgão competente do ma. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. O produto poderá ser testado quanto às características organolépticas (cor, sabor, textura, odor, etc).	Fish	160	Kg	RS 26,95	RS 4.312,00
0111	1 pepino. Legume in natura, espécie comum, 1 qualidade, de tamanho médio, liso, com polpa intacta e limpa tamanho e coloração uniformes típicos da variedade, suficientemente desenvolvidas, sem manchas bolores, sujidades, sem lesões de origem física ou mecânica (rachaduras, machucados, perfurações e cortes na casca) ou outros defeitos que possam alterar sua aparência. Tamanho médio.	In natura	286	Kg	RS 3,49	RS 998,14
0112	Pimenta do reino. Condimento, matériaprima pimenta do reino, moída, pura condimento, apresentação industrial, aspecto físico pó, aplicação culinária em geral, embalagem contendo 1 kg do produto. Validade mínima 06 (seis) meses. Pacote com 500g	Regina	9	Pc	RS 18,40	165,60
0113	Pimentão. Legume in natura, espécie verde, 1 qualidade/sem fungos/consistência firme, tamanho médio a grande, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. Firme, tenro, sem manchas.	In natura	250	Kg	RS 4,00	RS 1.000,00
0121	Presunto cozido. Tradicional, sem gordura, embalado a vácuo individualmente, com características próprias, devidamente lacrado e identificado, com carimbo do sif e data de fabricação e validade. Peça com 4kg	Sadia	250	Un	RS 14,95	RS 3.737,50
0122	Proteína texturizada de soja escura. Para uso com carne vermelha. Deve conter na embalagem identificação do produto, marca do fabricante, número do lote, data de fabricação e prazo de validade. Embalagem com 400g.	Supresoy	72	Un	RS 3,94	RS 283,68

0123	Queijo mussarela. De primeira qualidade - embalado a vácuo, em saco plástico transparente e resistente, com dizeres de rotulagem, contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade. - registro no ma, inspecionado pelo sif. 1 qualidade, a embalagem original deve ser à vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no ministério da agricultura/sif/diipoa e carimbo de inspeção do sif. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante	Jucurutu	300	Kg	RS 26,95	RS 8.085,00
0124	Queijo parmesão. Queijo tipo parmesão ralado, embalado em saco plástico transparente atóxico, resistente, hermeticamente fechado - a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto - deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega - com registro no ministério da agricultura, sif/diipoa - embalagem à vácuo. Pacote com 500g	Provance	20	Pc	RS 26,90	RS 538,00
0125	Rapadura em tablete. Isenta de sujidades, acondicionada em papel impermeável. A embalagem primária deve ser transparente, resistente, bem fechada, contendo 40 unidades de rapadura, cada uma com 25g, em embalagens individuais e fechadas, com peso líquido total de 1kg. Deve conter na embalagem identificação do produto, marca do fabricante, número do lote, data de fabricação e prazo de validade.	Gascana	380	Und	RS 8,95	RS 3.401,00
0126	Refrigerante de cola. Bebida não alcoólica, gaseificada, composto por água mineral gaseificada, açúcar, suco natural concentrado de cola, aroma natural de laranja. Embalagem de 2 litros.	Indaia	100	Und	RS 3,10	RS 310,00
0127	Refrigerante de guaraná. Bebida não alcoólica, gaseificada, composto por água mineral gaseificada, açúcar, suco natural concentrado de guaraná, aroma natural de laranja. Embalagem de 2 litros.	Indaia	450	Und	RS 3,20	RS 1.440,00
0128	Refrigerante de laranja. Bebida não alcoólica, gaseificada, composto por água mineral gaseificada, açúcar, suco natural concentrado de laranja, aroma natural de laranja. Embalagem de 2 litros.	Indaia	250	Und	RS 4,55	RS 1.137,50
0129	Refrigerante de uva. Bebida não alcoólica, gaseificada, composto por água mineral gaseificada, açúcar, suco natural concentrado de uva, aroma natural de laranja. Embalagem de 2 litros.	Indaia	30	Und	RS 3,40	RS 102,00
0130	0 repolho branco. Legume in natura, folhas livres de fungos, íntegra consistência firme tamanho de médio a grande. Primeira qualidade, cabeças fechadas, sem fermentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme, livres de terra nas folhas externas de acordo com a resolução 12/78 da cnpa	In natura	376	Kg	RS 6,95	RS 2.613,20
0131	Repolho roxo. Legume in natura, folhas livres de fungos, íntegra consistência firme tamanho de médio a grande. Primeira qualidade, cabeças fechadas, sem fermentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme, livres de terra nas folhas externas de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	In natura	200	Kg	RS 6,15	RS 1.230,00
0132	Sal refinado. Sal iodado, constituído de cristais de granulação uniforme e isento de impurezas e umidade, acondicionado em saco plástico, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto, número de registro deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega embalagem de 01 kg registro no ms. De acordo com rdc n 23, de 24 de abril de 2013, e n 28, de 28 de março de 2000, da anvisa, decreto 75.697, de 6 de maio de 1975 e lei 6.150, de 3 de dezembro de 1974.	Rn	240	Kg	RS 0,49	RS 117,60
0133	Salsicha de frango. A salsicha deverá ser preparada com carnes em perfeito estado de conservação, isenta de ossos, peles, aponevroses e cartilagens não sendo permitida a substituição e o emprego de toucinhos por gorduras bovinas e nem o emprego de carnes e gorduras provenientes de animais eqüinos, caninos, felinos e outras espécies de aves e nem da utilização de gorduras provenientes de tecidos inferiores tais como pele e cartilagens (constar no laudo). A porcentagem de água ou gelo não pode ultrapassar 10% em peso. O produto não poderá apresentar superfície úmida, pegajosa, exsudado, líquido em partes flácidas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida. Não será tolerada a presença de manchas esverdeadas ou pardacentas ou coloração sem uniformidade..	Perdigão	400	Pc	RS 7,85	RS 3.140,00
0135	Sobrecoxa de frango. Congeladas, in natura embalagem com peso de 01 kg com carimbo do sif etiqueta com identificação da origem. A validade no momento da entrega não poderá ser inferior a 03 (três) meses.	Jagua	400	Kg	RS 9,15	RS 3.660,00
0136	Tempero completo. Sem pimenta, condimentado e	Regina	540	Un	RS 1,45	RS 783,00

	concentrado, apresentação líquido, aplicação uso culinário. Validade mínima 06 (seis) meses. Garrafa com 500ml					
0139	Tomate. Legume in natura, boa qualidade, tamanho médio, com polpa firme e intacta, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes	In natura	900	Kg	RS 1,45	RS 2.655,00
0140	Vinagre de álcool. Tipo pasteurizado: ácido acético obtido mediante a fermentação acética de soluções aquosas de álcool procedente principalmente de matérias agrícolas - padronizado, refinado, pasteurizado e envasado para a distribuição no comércio em geral - com acidez de 4,15% - embalagem plástica/garrafa pet, sem corantes, sem essências e sem adição de açúcares - embalagem com dizeres de rotulagem, contendo informações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade - registro no ma. De acordo com rdc n 276, de 22 de setembro de 2005, da anvisa. Validade mínima 06 (seis) meses. Garrafa com 500ml	Regina	250	Un	RS 1,20	RS 300,00
0145	Chá. Chás diversos - caixa com 10 sachês de 10g.	Marata	300	Cx	RS 2,75	RS 825,00
0147	Feijão-de-corda. Classe feijão-decorda, tipo 01, embalado em sacos plásticos transparentes, isento de sujidades, não violados, registados - acondicionados em fardos lacrados - a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e prazo de validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega - de acordo com a resolução 12/78 da cnpa. Pacote com 1kg.	Belo grão	30	Kg	RS 6,85	RS 205,50
0148	Linguiça calabresa. Embalada com selo de inspeção do ministério da agricultura(sif) - 1 qualidade. Embalagem com 1 kg.	Sadia	60	Kg	RS 21,85	RS 1.311,00
TOTAL						RS 460.439,59

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e.

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7 O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1 Por razão de interesse público; ou

5.9.2A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, OU EM OUTRO documento anexo ao Edital.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (Duas vias) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Baraúna, 16 de agosto de 2021.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita do Município de Baraúna

Contratante

MARTA MESSIAS DE MESQUITA

Responsável legal

Varejão L. B. LTDA

Contratada

Publicado por:

Lenice Dantas da Silva

Código Identificador:67B94645

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAUNA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.546.103/0001-63, com sede na Rua. Hermenegildo Montenegro. 126, Centro, Baraúna-RN, neste ato representado pela Prefeita Sra. MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN. Considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 014/2021, publicada no Diário Oficial da União –DOU em 27de JUNHO de 2021, processo administrativo nº 12040003/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

Registro de preços para contratação de pessoa jurídica visando aquisição de kit Bebê por meio de Benefício Eventual do auxílio Maternidade que garante as mães e aos recém nascidos assistidos pelo Centro de Referência de Assistência social – CRAS para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Baraúna/RN.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: E. S. SERVIÇOS E COMERCIO DE ALIMENTOS						
CNPJ: 11.070.662/0001-54						
ENDEREÇO: AV: SÃO MIGUEL DOS CARIBES 4428, PIRANGI NATAL - RN						
REPRESENTANTE: RAFAEL VICTOR DE SUZA ALVES						
E-MAIL: elmasouza@yahoo.com.br FONE: 84 9932-9212						
ITEM	PRODUTO	MARCA	UND	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL

00004	SABONETE 80g	Even	UND	600	RS 1,00	RS 600,00
VALOR TOTAL: RS 600,00						

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1.A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2.Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3.Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4.O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5.Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1.Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6.Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7.O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2.Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3.Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2.A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, OU EM OUTRO documento anexo ao Edital.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (Duas vias) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Baraúna, 14 de julho de 2021.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita

RAFAEL VICTOR DE SUZA ALVES

Representante Legal

E. S. Serviços e Comércio de Alimentos

Contratada

Publicado por:
Lenice Dantas da Silva
Código Identificador:E3259F88

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAUNA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.546.103/0001-63, com sede na Rua. Hermenegildo Montenegro. 126, Centro, Baraúna-RN, neste ato representado pela Prefeita Sra. MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN. Considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 014/2021, publicada no Diário Oficial da União –DOU em 27 de MAIO de 2021, processo administrativo nº 12040003/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

O objeto da presente Ata é o Registro de preços para contratação de serviços de pessoa jurídica visando aquisição de kit bebê por meio de benefício Eventual do Auxílio Maternidade que garante as mães e aos recém nascidos assistidos pelo o centro de referência de Assistência Social-CRAS para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Baraúna/RN.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	PRODUTO	MARCA	UND	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Banheira infantil 20 litros.	Adoleta	UND	600	R\$16,00	R\$ 9.600,00
02	Shampoo para bebê 120ml	Flora nenen	UND	600	R\$ 5,50	R\$ 3.300,00
03	Colônia infantil 100ml	Flora nenen	UND	600	R\$ 6,00	R\$ 3.600,00
05	Conjunto pagão 5 peças 100% algodão	Bebê lindo	PC	600	R\$ 9,50	R\$ 5.700,00
06	Fralda tecido 100% algodão pacotes com 5 unidades.	Carícia	PC	600	R\$ 8,00	R\$ 4.800,00
08	Fralda descartável Tam. M	Baby huger	PC	600	R\$ 5,50	R\$ 3.300,00
09	Kit cueiro flanelado com 3 unidades. Tam. RN	Bercinho	PC	600	R\$12,50	R\$ 7.500,00
10	Kit camiseta com 3 unidades	Bebê lindo	PC	600	R\$ 6,40	R\$ 3.840,00
12	Manta infantil	Bebê lindo	UND	600	R\$ 9,50	R\$ 5.700,00
13	Kit meias com 3 unidades cor branca	vinny	PC	600	R\$ 3,00	R\$ 1.800,00
15	Fita adesiva	Flora nenen	UND	600	R\$ 4,00	R\$ 2.400,00
VALOR TOTAL: R\$ 51.540,00						

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou **5.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, OU EM OUTRO documento anexo ao Edital.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (Duas vias) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Baraúna, 14 de julho de 2021.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita

CAMILA ENEDINA DA CUNHA

Representante Legal

Finna Festas Decorações LTDA

Contratada

Publicado por:
Lenice Dantas da Silva
Código Identificador:BC7F8C3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 003/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAUNA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.546.103/0001-63, com sede na Rua. Hermenegildo Montenegro. 126, Centro, Baraúna-RN, neste ato representado pela Prefeita Sra. MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras,

CEP: 59.695-000, Baraúna/RN. Considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 014/2021, publicada no Diário Oficial da União –DOU em 27 de JUNHO de 2021, processo administrativo nº 12040003/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

Registro de preços para contratação de pessoa jurídica visando aquisição de kit Bebê por meio de Benefício Eventual do auxílio Maternidade que garante as mães e aos recém nascidos assistidos pelo Centro de Referência de Assistência social – CRAS para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Baraúna/RN.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: COMERCIAL DEBECHE TEXTIL EIRELI - ME						
CNPJ: 08.974.702/0001-88						
ENDEREÇO: RUA, LUIS GAMA 733 SALA 01,02,03,04 CEP 01. 519. -010 CAMBUCI - SP						
REPRESENTANTE: YASMIM DE MACEDO DAUD						
E-MAIL: roberto.daud@uol.com.br FONE: 11 3275-1494						
ITEM	PRODUTO	MARCA	UND	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
0007	FRALDA DESCARTAVEL TAMNHO P.	KLASSBABY	PC	600	5,30	3.180,00
0011	TOALHA COM CAPUZ	YASMIM	UND	600	8,40	5.040,00
0014	SAPATINHO PAR	YASMIM	UND	600	1,90	1.140,00
0016	KIT ESCOVA (PENDE E SABONETE)	CF IND	UND	600	5,10	3.060,00
VALOR TOTAL: R\$ 12.420,00						

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, OU EM OUTRO documento anexo ao Edital.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (Duas vias) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Baraúna, 14 de julho de 2021.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita

YASMIM DE MACEDO DAUD

Representante Legal

COMERCIAL DEBECHE TEXTIL EIRELI – ME

Contratada

Publicado por:
Lenice Dantas da Silva
Código Identificador:A3F9DC85

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2021

Pregão Eletrônico Nº 014/2021 – SRP – PROCESSO Nº. 695/2021.

Objeto: Registro de preços para aquisição de material de limpeza hospitalar para suprir as necessidades do Hospital Maternidade “Dr. Paulo de Souza” e UBS do município de Boa Saúde/RN. De acordo com as informações constante no termo de referência.

Assinatura da Ata: 31 de agosto de 2021. Vigência: 12 (doze) meses.

EMPRESA: COMERCIAL MOURA E FERNANDES LTDA

CNPJ: 05.377.891/0001-13

ENDEREÇO: RUA ARACATI – CIDADE DA ESPERANÇA – NATAL / RN – 59.071-020

REPRESENTANTE: Gutemberg Nicolau de Melo – 012.303.914-28

E-MAIL: comercial@paivaexpress.com.br

TEL.: (84) 8742-1004

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	MARCA	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	- Acidulante - Neutralizante Líquido – usado na neutralização de resíduos clorados e alcalinos. O produto pode ser utilizado no mesmo processo que o amaciante devendo ser adicionado pelo menos 02 minutos antes. Dosar 02 a 3 ml por Kg de roupa seca. Nível de água médio em temperatura ambiente. Ideal para dosadores automáticos. Bombona de 50 litros	10	BECKER SOUR	BM	662,1	RS 6.621,00
2	Alvejante clorado líquido concentrado – à base de Hipoclorito de Sódio com teor de cloro ativo de 10,5 a 12%. Com características físico-químicas de: líquido, pH alcalino puro de mínimo 12. Com indicação de uso com diluição de: 4ml a 13ml do produto para cada kg de roupa. Apresentado em embalagem plástica resistente de 50 litros. Devendo a mesma estar devidamente rotulada com a identificação do produto, prazo de validade, número do lote. O produto deverá estar registrado com classificação de grau de RISCO II conforme determina a Resolução RDC. No. 184 22 de outubro de 2001 / Resolução RDC. No. 163 11 de setembro de 2001/ Resolução RDC. No. 240. 06 de outubro de 2004, instruções e cuidados na utilização. O licitante deverá apresentar ficha técnica, ficha de segurança do produto. Apresentar registro junto a ANVISA. Apresentar para este item, laudos de latitudes microbianas	10	BECKER CLOR	BM	489,1	RS 4.891,00
6	Conjunto MOP pó – 60 cm cabo de alumínio e suporte p/ MOP.	150	NOBRE	UN	71,1	RS 10.665,00

8	Conjunto MOP úmido - com cabo de alumínio p/MOP úmido.	150	NOBRE	UN	52,67	RS 7.900,50
9	Desinfetante concentrado – indicado para a desinfecção e limpeza de pisos, superfícies laváveis e instalações sanitárias. Na fragrância floral. Que apresente eficiente ação de desinfecção comprovada com os seguintes microorganismos: staphylococcus aureus (atcc 6538) salmonella cholerae-suis (atcc 10708) vibrio cholerae (atcc 9458, atcc 9459), tendo como princípios ativo cloreto de alquil dimetil benzil amônio - 18,2%. Composto de cloreto de alquil dimetil benzil amônio, corantes, dispersante, perfume, solubilizante, tensoativo e água. Com indicação de uso com diluição de 0,3%. Apresentado em embalagem frasco de polietileno com diluidor na própria embalagem com 05 litros, devidamente rotulada com a identificação do produto, prazo de validade, número de lote, registro/notificação no ministério da saúde, instruções e cuidados na utilização. Como também laudos de ação comprovada contra microorganismos citados. Fornecido por laboratório credenciado pela ANVISA/MS	100	VERSATIL DESINFETANTE	BM	25,9	RS 2.590,00
13	Detergente desinfetante alcalino clorado – para indústrias alimentícias. Recomendado para limpeza e desinfecção em áreas de manipulação de alimentos, onde se dá o preparo, consumo e estocagem de gêneros alimentícios. O mesmo deverá possuir eficácia comprovada através de laudos, contra escherichia coli, staphylococcus aureus e salmonella choleraesuis. Composto de hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, alcalinizante, dispersante, tensoativo aniônico, veículo e solvente. Com aspecto líquido límpido a opaco amarelado, teor de cloro ativo de no mínimo 2,5% e máximo 6,0% e pH entre 12,0% e 14,0%. Apresentado em embalagem bombona de polietileno com 05 litros, devidamente rotulada com a identificação do produto, prazo de validade, número de lote, registro no ministério da saúde, instruções e cuidados na utilização. O licitante deverá apresentar ficha técnica, ficha de segurança do produto, laudos de ação comprovada contra microorganismos citados fornecido por laboratório cred	60	BECKER CLOREX	BM	34,08	RS 2.044,80
15	Detergente neutro concentrado inodoro – indicado para lavagem manual de louças e limpeza geral. Composto de dodecibenzeno sulfonato de sódio, espessante, tamponante, preservante, solubilizante e água. Com aspecto líquido límpido, pH em uma solução a 1% entre 6,0 a 8,0 e densidade entre 1,030 a 1,050 g/ml. Com indicação de uso com diluição para lavagem de louças e utensílios manual de 5% a 10%. Apresentado em embalagem bombona de polietileno com 05 litros, devidamente rotulada com a identificação do produto, prazo de validade, número de lote, registro/notificação no ministério da saúde, instruções e cuidados na utilização. O licitante deverá apresentar ficha técnica, ficha de segurança do produto. Apresentar: autorização de funcionamento da afe (emissão exclusiva da ANVISA, órgão de vigilância sanitária federal) e alvará de funcionamento (emissão exclusiva da vigilância sanitária estadual ou municipal, de acordo com a localização do fabricante e do distribuidor). O forne	50	VERSATIL BECKERPLATER	BM	29,18	RS 1.459,00
17	Loção antisséptica líquida instantânea - para as mãos à base de álcool. Indicada para antissépsia complementar das mãos em áreas de manipulação de alimentos e áreas hospitalares. Que seja hipoalergênico. Que não seja em gel para que não deixe resíduos pegajosos. Com emolientes em sua composição capazes de prevenir o ressecamento das mãos. Com álcool etílico a 70% como princípio ativo. O produto deve possuir eficácia comprovada contra Staphylococcus Aureus MRSA, Staphylococcus aureus, Pseudomonas Aeruginosa, Acinetobacter Baumanni, Trichophyton Mentagrophytes, Klebsiella Pneumoniae, Candida Albicans, Escherichia Coli, Enterococcus Faecium e Enterococcus Faecalis VRE. Apresentada em embalagem caixa de papelão contendo 06 (seis) refs de 1.000 ml cada devidamente rotulada com a identificação do produto, prazo de validade, número de lote, registro/notificação no Ministério da Saúde, instruções e cuidados na utilização. O licitante deverá apresentar ficha técnica, ficha de	20	BECKER ASSEPT	HIGI CX	297,62	RS 5.952,40
25	Neutralizador de resíduos – alcalinos e alvejantes químicos. Composto de bissulfito de sódio e água. Com características físico-químicas: aspecto líquido e pH Ácido (Puro) de no máximo 5. Com indicação de uso com diluição de: 1ml a 3ml do produto para cada kg de roupa. Apresentado em embalagem plástica resistente de 25 litros. Devendo a mesma estar devidamente rotulada com a identificação do produto, prazo de validade, número do lote, registro/notificação no ministério da saúde, instruções e cuidados na utilização. O licitante deverá apresentar ficha técnica e ficha de segurança do produto. Apresentar notificação junto a ANVISA	15	BECKER SOUR	BM	444	RS 6.660,00
28	Produto alcalino líquido – com indicação para pré-lavagem e lavagem de roupas de Algodão e poliéster/algodão com sujidade forte. Composto de: Hidróxido de Sódio, Sequestrante e Água. Com as seguintes características físico-químicas: pH (sol. aquosa 1%): mínimo 12 e alcalinidade livre: mínima 31 % (Na2O). Com indicação de uso com diluição de: 1,12ml a 3ml do produto para cada kg de roupa. Além disso, o produto deverá estar devidamente armazenado em embalagem plástica resistente de 50 litros, devendo a mesma está rotulada com a identificação do produto, prazo de validade, número do lote. O produto deverá estar registrado com classificação de grau de RISCO II conforme determina a Resolução RDC. No. 184 22 de outubro de 2001 / Resolução RDC. No. 163 11 de setembro de 2001 / Resolução RDC No. 240. 06 de outubro de 2004, instruções e cuidados na utilização. O licitante deverá apresentar ficha técnica, ficha de segurança do produto. Apresentar registro junto a NA	20	BECKER LAVMATIC	BM	498,8	RS 9.976,00
32	- Refil de mop pó - confeccionados em fios de algodão e poliéster, eletrostáticos, leves, na medida de 45 x 15 cm.	100	NOBRE	UN	26,1	RS 2.610,00
38	Saco plástico - para coleta de resíduos de serviços de saúde, cor BRANCO leitoso, confeccionado com resinas termoplásticas, virgens ou recicladas, não transparentes, conforme especificações contidas nas normas da ABNT NBR 9191, com dimensões planas de 75 cm de largura e 105 cm de altura e volume de 100 LITROS, conforme NBR 9190. Com solda contínua, homogênea e uniforme, proporcionando uma perfeita vedação e não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio, sem fecho, de fácil separação e abertura das unidades sem provocar danos ao saco, constando em cada saco a identificação do fabricante e o símbolo de substância infectante, conforme NBR 7500. O símbolo deve ser posicionado a 1/3 da altura debaixo para cima, ocupando uma área mínima equivalente a 5% daquela face do saco (NBR 9191). Estar em conformidade com as NBR 9195 (teste de resistência á queda livre), ASTM 1709 (teste de resistência ao impacto), NBR 13056 (verificação da transparência), NBR 1305	1000	FIBRA	PAC	25,58	RS 25.580,00
VALOR TOTAL						RS 86.949,70

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 006/2015. SIGNATARIOS: José Wellington Alves Rocha – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Gutemberg Nicolau de Melo – Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, sito a Rua Manoel Joaquim de Souza, 434 – Centro, Boa Saúde/RN – CEP 59.260-000 ou pelo telefone (84) 3256-2226.

Publicado por:
André Moreira da Silva
Código Identificador:0E2B8F12

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
CRÉDITOS ADICIONAIS - PORTARIA 203 -BOA SAÚDE

Rua Manoel Joaquim de Souza, 434, Centro, Boa Saúde/RN CEP: 59260000 CNPJ: 08.142.655/0001-06
PORTARIA Nº 203, DE 01 de julho de 2021

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Boa Saúde/RN, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 6º, da Lei de Diretrizes Orçamentárias de nº 354/2020 que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 1.330.000,00 (um milhão, trezentos e trinta mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2021, revogadas as disposições em contrário

Boa Saúde/RN, 01 de julho de 2021

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.330.000,00
02.001 Secretaria de Governo					6.600,00
	2002 Manutencao do Gabinete do Prefeito e Voce-Prefeito				6.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.800,00

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	4.800,00
03 .001 Sec.Mun. de Administracao e Planejamento					3.000,00
	2007 Manutencao do Secretaria Administr.Planej.				3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	3.000,00
05 .001 Sec.Mun.de Agric.Pec.Rec.Hid. M. Ambient					11.900,00
	2012 Manut. da Sec. Muni. de Agricultura, Pecuaria, Rec. Hid. e Meio Ambiente				11.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	11.900,00
06 .001 Secretaria Municipal de Educacao					104.000,00
	2020 Manutencao da Secretaria de Educacao				44.500,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	11110000	0001	6.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11110000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	0001	38.000,00
	2026 Manutencao do FUNDEB - 60% - Fundamental				24.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11120000	0001	24.000,00
	2038 Manutencao do FUNDEB - 60% - Infantil				35.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11120000	0001	35.500,00
07 .001 Secretaria Municipal de Saude					45.200,00
	2046 Manutencao das Ativ.da Sec.Munic. Saude				45.200,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	25.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12110000	0001	20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	200,00
08 .001 Sec Mun de Assis Social Hab Trab e Renda					17.400,00
	2050 Concessao de Beneficios Eventuais				17.200,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	15.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10010000	0001	2.200,00
	2051 Manut.da Sec.Mun de Assis Social Hab. Trab e Renda				200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	200,00
09 .001 Sec Mun Infra Estrutura e Serv. Publicos					696.000,00
	2053 Manut.Sec.Mun Infra Estrutura e Serv. Publicos				696.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	690.000,00
10 .001 Fundo Municipal de Saude					88.200,00
	2060 Manut. do Programa Saude da Familia -PSF				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	5.000,00
	2061 Manutencao do Programa Saude Bucal				10.200,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	200,00
	2062 Manut. das Ativ.Fundo Municipal de Saude				30.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12110000	0001	3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	18.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	9.500,00
	2066 Manut. Atensão Primária a Saúde				37.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	37.000,00
	2068 Manut.Prog.Media e Alta Complexidade-MAC				2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	2.000,00
	2117 Enfrentamento de Emergências - COVID-19				3.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	3.500,00
11 .001 Fundo Municipal de Assistencia Social					157.700,00
	2077 Manut. das ativ. do Fundo Municipal de Assistencia Social				135.700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	134.700,00
	2086 Manut.Acoes Prot.Social Esp. Alta Complexidade - PSAC/PSEMAC/CREAS				3.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	13110000	0001	3.000,00
	2092 Manut.Acoes do Prog.Crianca Feliz				19.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	16.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	13110000	0001	3.000,00
13 .013 Sec.Mun.Cultura, Desporte e Turismo					200.000,00
	1056 Construcão e Reforma de Quadras Esportiva				200.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	200.000,00
Anexo II (Redução)					1.330.000,00
02 .001 Secretaria de Governo					6.600,00
	2002 Manutencao do Gabinete do Prefeito e Voce-Prefeito				6.600,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	1.700,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	100,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	3.400,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	1.400,00
03 .001 Sec.Mun. de Administracao e Planejamento					3.000,00
	2008 Manut.Ativ.Setor de Arquivo				3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	3.000,00

05 .001 Sec.Mun.de Agric.Pec.Rec.Hid. M. Ambient					11.900,00
	2012 Manut. da Sec. Muni. de Agricultura, Pecuaria, Rec. Hid. e Meio Ambiente				11.900,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	4.100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	7.800,00
06 .001 Secretaria Municipal de Educacao					104.000,00
	2020 Manutencao da Secretaria de Educacao				60.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	0001	60.000,00
	2026 Manutencao do FUNDEB - 60% - Fundamental				38.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11110000	0001	38.000,00
	2038 Manutencao do FUNDEB - 60% - Infantil				6.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11110000	0001	6.000,00
07 .001 Secretaria Municipal de Saude					200,00
	2046 Manutencao das Ativ.da Sec.Munic. Saude				200,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12110000	0001	150,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	50,00
08 .001 Sec Mun de Assis Social Hab Trab e Renda					17.400,00
	2049 Subvencoes a Associacoes Comunitarias				3.000,00
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	10010000	0001	3.000,00
	2050 Concessao de Beneficios Eventuais				200,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	200,00
	2051 Manut.da Sec.Mun de Assis Social Hab. Trab e Renda				200,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	100,00
	2052 Manut. Ativ.Conselho Munic.de Habitacao				10.700,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	1.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	2.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	2.500,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	10010000	0001	1.900,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	900,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	1.400,00
	2076 Manut. das Acoes do Selo UNICEF				1.300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.300,00
	2094 Apoio ao Fundo da Infancia e do Adolescente - FIA				2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	2.000,00
09 .001 Sec Mun Infra Estrutura e Serv. Publicos					6.000,00
	2053 Manut.Sec.Mun Infra Estrutura e Serv. Publicos				6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	6.000,00
10 .001 Fundo Municipal de Saude					1.023.200,00
	1045 Reforma e Ampl. de Unid. Basica de Saude				200.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12110000	0001	200.000,00
	2059 Manut.Prog.Agentes Comunitario de Saude				12.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	2.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12110000	0001	2.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	1.500,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	12110000	0001	1.500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12110000	0001	500,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	12110000	0001	2.000,00
	2060 Manut. do Programa Saude da Familia - PSF				232.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	190.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	37.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	150,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	1.400,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	12140000	0001	450,00
	2061 Manutencao do Programa Saude Bucal				35.200,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	25.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	5.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	200,00
	2062 Manut. das Ativ.Fundo Municipal de Saude				39.500,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	20.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12110000	0001	14.500,00
		3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12110000	0001	5.000,00
	2068 Manut.Prog.Media e Alta Complexidade-MAC				502.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	500.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	2.000,00
	2117 Enfrentamento de Emergências - COVID-19				2.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO	12140000	0001	1.500,00

		GRATUITA			
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	450,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	50,00
11 .001 Fundo Municipal de Assistência Social					157.700,00
	2077 Manut. das ativ. do Fundo Municipal de Assistência Social				151.700,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	146.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	4.700,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	1.000,00
	2080 Manut.Acoes do Prog.Bolsa Fam.Cadas tro Unico - BL-ABF - IGDPBF				3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	3.000,00
	2092 Manut.Acoes do Prog.Crianca Feliz				3.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	13110000	0001	3.000,00

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:0DDCCFCF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
CRÉDITOS ADICIONAIS - DECRETO 34 - BOA SAÚDE-RN**

Rua Manoel Joaquim de Souza, 434, Centro, Boa Saúde/RN CEP: 59260000 CNPJ: 08.142.655/0001-06
DECRETO Nº 34, DE 01 de julho de 2021

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.048.700,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Boa Saúde/RN, no uso de suas atribuições legais que previstas no art. 5 da lei municipal de nº 365/2020 Lei Orçamentária Anual as que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.048.700,00 (dois milhões, quarenta e oito mil e setecentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Boa Saúde/RN, 01 de julho de 2021

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.048.700,00
03 .001 Sec.Mun. de Administracao e Planejamento					323.700,00
	2007 Manutencao do Secretaria Administr.Planej.				233.700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	233.700,00
	2009 Contribuicao Para a Formacao do PASEP				90.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	10010000	0001	90.000,00
05 .001 Sec.Mun.de Agric.Pec.Rec.Hid. M. Ambient					50.000,00
	2012 Manut. da Sec. Muni. de Agricultura, Pecuaria, Rec. Hid. e Meio Ambiente				50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	50.000,00
06 .001 Secretaria Municipal de Educacao					377.000,00
	2020 Manutencao da Secretaria de Educacao				302.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	0001	302.000,00
	2026 Manutencao do FUNDEB - 60% - Fundamental				25.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11120000	0001	25.000,00
	2038 Manutencao do FUNDEB - 60% - Infantil				50.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11120000	0001	50.000,00
07 .001 Secretaria Municipal de Saude					3.000,00
	2046 Manutencao das Ativ.da Sec.Munic. Saude				3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	3.000,00
09 .001 Sec Mun Infra Estrutura e Serv. Publicos					353.000,00
	2053 Manut.Sec.Mun Infra Estrutura e Serv. Publicos				323.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	23.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	268.000,00
	2057 Manut.Acoes e Ampl.Redes Publica de Energia				32.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	32.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16200000	0001	30.000,00
10 .001 Fundo Municipal de Saude					892.000,00
	2059 Manut.Prog.Agentes Comunitario de Saude				12.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	12.000,00
	2062 Manut. das Ativ.Fundo Municipal de Saude				880.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	27.000,00

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	853.000,00
13 .013 Sec.Mun.Cultura, Desporte e Turismo					50.000,00
	2104 Manut.Sec.Munc.Cultura,Esporte e Turismo				50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	50.000,00
Anexo II (Redução)					2.048.700,00
03 .001 Sec.Mun. de Administracao e Planejamento					323.700,00
	1005 Reforma Ampliacao da Sede da Prefeitura				182.700,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	182.700,00
	1006 Aquisicao de Equipamentos e Material Permanente				10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	10.000,00
	1007 Amortizacao da Divida Junto ao INSS/RPPS				50.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	10010000	0001	50.000,00
	1008 Amortizacao da Divida com PASEP				70.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	10010000	0001	70.000,00
	2009 Contribuicao Para a Formacao do PASEP				11.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	11.000,00
05 .001 Sec.Mun.de Agric.Pec.Rec.Hid. M. Ambient					50.000,00
	1099 Aquisição de Patrulha Mecanizada e uma Roçadeira articulada				50.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15100000	0001	50.000,00
06 .001 Secretaria Municipal de Educacao					377.000,00
	1022 Const.Ampl.Ref. Unidade Escolar				11.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11120000	0001	11.000,00
	1024 Aquisicao de Veic.e Outros Equip.Mat. Permanente				50.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11240000	0001	50.000,00
	2019 Manutencao das ações do Ensino Fundamental				152.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	2.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	150.000,00
	2021 Manutencao dos Recursos do Salario Educacao				150.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11200000	0001	100.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11200000	0001	50.000,00
	2026 Manutencao do FUNDEB - 60% - Fundamental				6.400,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	11120000	0001	1.800,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11120000	0001	900,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11120000	0001	3.700,00
	2038 Manutencao do FUNDEB - 60% - Infantil				6.700,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11120000	0001	3.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11120000	0001	1.800,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11120000	0001	1.000,00
		3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11120000	0001	900,00
	2106 Manut. das Ativ. do EJA - Fundeb 60%				900,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	11120000	0001	900,00
07 .001 Secretaria Municipal de Saude					3.000,00
	1010 Ampliacao do Sistema de Saneamento Basico				3.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12110000	0001	3.000,00
09 .001 Sec Mun Infra Estrutura e Serv. Publicos					853.000,00
	1033 Constr.Reconst.de Calçamento em vias públicas, em Paralel., Dren.Superf. e/ou Recap. Asfáltico				4.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	4.000,00
	1034 Constr. Ampl. Urbaniz.e/ou reform.de lograd.Público (praças/canteiros,etc)				11.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	11.000,00
	1035 Reconstrucao e/ou Ampl. do Calçada da Entrada da Cidade				13.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	13.000,00
	1036 Aquisicao de Imoveis - aquisitiva e/ou desapropriativa				9.500,00
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	10010000	0001	9.500,00
	1037 Implantacao de Acessibil. em Predios Publicos				8.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	6.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15200000	0001	2.000,00
	1040 Aquis.de Veiculos pesados, roçadeira articulada e Outros Equipamentos				703.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	3.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15100000	0001	700.000,00
	1041 Const. de Abrigos Rodoviaros				34.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	4.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15200000	0001	25.000,00
	2053 Manut.Sec.Mun Infra Estrutura e Serv. Publicos				24.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	700,00
		3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	3.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	12.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	7.500,00

	1101 Pavimentação de Diversas Ruas no Distrito de Córrego de São Mateus				44.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	14.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	30.000,00
10.001 Fundo Municipal de Saúde					392.000,00
	1047 Ref.Ampl.Reequip. Hosp.M.Januario Cicco				267.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12110000	0001	267.000,00
	2062 Manut. das Ativ.Fundo Municipal de Saúde				33.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	8.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	10.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	8.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12110000	0001	7.000,00
	1057 AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE TIPO MICRO-ÔNIBUS URBANO DE TRANSPORTE SANITÁRIO				92.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12110000	0001	92.000,00
13.013 Sec.Mun.Cultura, Desporte e Turismo					50.000,00
	1056 Construção e Reforma de Quadras Esportiva				20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	20.000,00
	2104 Manut.Sec.Munc.Cultura,Esporte e Turismo				30.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	20.000,00

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador: 142D4526

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2021**

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2021
PROCESSO Nº 1.988/2021 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 30 dias do mês de agosto de 2021, o Município de Bom Jesus, por intermédio da Prefeitura municipal, com sede na Rua Manoel Andrade, 12 – Centro – Bom Jesus/RN - CEP: 59.270-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.002.404/0001-26, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Educação, o Sr. David Franciole de Oliveira, inscrito no CPF/MF sob o nº 089.090.514-26, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Raimundo Cavalcante nº 66, Centro - Bom Jesus/RN;

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2013; do Decreto Municipal nº 005, de 2012; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 5.450, de 2005; do Decreto nº 3.722, de 2001; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 018/2021, conforme Ata publicada e homologada pelo Prefeito Municipal;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa AGASERV COMERCIO E ASSISTÊNCIA TECNICA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 77.853.083/0003-58, com sede à Rodovia Est -10 nº 4255, Sala 17 – Jardim Limoeiro – Serra/ES, CEP: 29.164-140, neste ato representada pela Sra. Tania Regina dos Santos Marques, portadora da Cédula de Identidade nº 1569249 e CPF nº 537.620.889-34, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preço para eventual e futura Aquisição de Ar condicionado, Fogões, Geladeira e Bebedouro para as Escolas da Rede Municipal de Ensino e para a Secretaria Municipal de Educação do município de Bom Jesus/RN, conforme especificações abaixo:

Empresa: AGASERV COMERCIO E ASSISTÊNCIA TECNICA EIRELI - ME

CNPJ: 77.853.083/0003-58

Valor Total do Item: R\$231.110,00 (Duzentos e trinta e um mil, cento e dez reais);

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca/Modelo	Valor Unit.	Valor Total
1	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HIGH WALL, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 18.000 BTU/H OU SUPERIOR, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA PELO INMETRO A, COM TIMER DIGITAL E CONTROLE REMOTO SEM FIO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UND	110	ELGIN/ HWF18000	R\$2.101,00	R\$231.110,00
TOTAL						R\$231.110,00

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

2.2. São participantes todos as Secretarias do município.

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

2.3.1. Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada lote da Ata.

2.3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.3.4. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 6º do Decreto nº 7.892, de 2013.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

3.1.1. É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata nos termos do artigo 12, do Decreto nº 7.892, de 2013, desde que o prazo total de vigência, computada a prorrogação, não ultrapasse 1 (um) ano.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2013.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on-line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.5.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

6.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

7. CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irredutíveis.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:

9.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

9.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.8. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.2. A Contratante obriga-se a:

9.2.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

9.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.2.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10. CLÁUSULA DECIMA - DO PAGAMENTO

10.1. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5

(cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

10.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

10.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta on line aos sites oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

10.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

10.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

10.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta - corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

10.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = (6 / 100)$$

365

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

11. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

11.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

12.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

12.1.2. Apresentar documentação falsa;

12.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

12.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

12.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.6. Cometer fraude fiscal;

12.1.7. Fizer declaração falsa;

12.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

12.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções: c. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) lote(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante; d. Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

12.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.3. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:

12.3.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

12.3.2. Apresentar documentação falsa;

12.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;

12.3.4. Cometer fraude fiscal;

12.3.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

12.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções: e. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

a. Multa:

a.1. Moratória de até 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 60 (sessenta) dias;

a.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

b. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, pelo prazo de até dois anos;

b.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

c. Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

12.4.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

12.5.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

12.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

12.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13. CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

13.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº010/2021 e a proposta da empresa.

13.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

13.4. O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o Foro da Comarca de Macaíba/RN, com exclusão de qualquer outro.

Bom Jesus/RN, 01 de setembro de 2021.

DAVID FRANCOLE DE OLIVEIRA

CPF de nº 060.604.754-93

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Bom Jesus/RN

Representante do Órgão Gerenciador

TANIA REGINA DOS SANTOS MARQUES

CPF de nº 537.620.889-34

Representante da Empresa: Agaserv Comercio e Assistência Tecnica EIRELI

CNPJ sob o nº 77.853/0003-58

Representante da Empresa

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:3580A564

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2021**

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2021

PROCESSO Nº 1.988/2021 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 30 dias do mês de agosto de 2021, o Município de Bom Jesus, por intermédio da Prefeitura municipal, com sede na Rua Manoel Andrade, 12 – Centro – Bom Jesus/RN - CEP: 59.270-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.002.404/0001-26, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Educação, o Sr. David Franciole de Oliveira, inscrito no CPF/MF sob o nº 089.090.514-26, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Raimundo Cavalcante nº 66, Centro - Bom Jesus/RN;

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2013; do Decreto Municipal nº 005, de 2012; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 5.450, de 2005; do Decreto nº 3.722, de 2001; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 018/2021, conforme Ata publicada e homologada pelo Prefeito Municipal;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa COMERCIO DE MOVEIS, ELETRODOMESTICOS E INFORMATICA MALHEIRO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 40.761.843/0001-25, com sede à Rua Tomas Antônio Gonzaga, nº 276 – Liberdade – Pamamirim/RN, CEP: 59.155-605, neste ato representada pela Sra. Luiza Pinheiro Fernandes Malheiro, portadora da Cédula de Identidade nº 732.104 e CPF nº 455.408.294-68, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preço para eventual e futura Aquisição de Ar condicionado, Fogões, Geladeira e Bebedouro para as Escolas da Rede Municipal de Ensino e para a Secretaria Municipal de Educação do município de Bom Jesus/RN, conforme especificações abaixo:

Empresa: COMERCIO DE MOVEIS, ELETRODOMESTICOS E INFORMATICA MALHEIRO LTDA - EPP

CNPJ: 40.761.843/0001-25

Valor Total do Item: R\$47.586,00 (quarenta e sete mil, quinhentos e oitenta e seis reais)

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca/Modelo	Valor Unit.	Valor Total
1	FREZZER HORIZONTAL COM CAPACIDADE MÍNIMA LÍQUIDA DE 500 LITROS, NA COR BRANCA, COM CONTROLE DE TEMPERATURA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UND	14	FRICON/HCED503C	R\$3.399,00	R\$47.586,00
TOTAL						R\$47.586,00

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

2.2. São participantes todos as Secretarias do município.

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

2.3.1. Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de

pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada lote da Ata.

3.3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3.3.4. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 6º do Decreto nº 7.892, de 2013.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

3.1.1. É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata nos termos do artigo 12, do Decreto nº 7.892, de 2013, desde que o prazo total de vigência, computada a prorrogação, não ultrapasse 1 (um) ano.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2013.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on-line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.5.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

6.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

7. CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irredutíveis.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:

9.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

9.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.8. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.2. A Contratante obriga-se a:

9.2.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

9.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.2.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10. CLÁUSULA DECIMA - DO PAGAMENTO

10.1. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5

(cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

10.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

10.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta on line aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

10.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

10.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

10.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta - corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

10.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)^N}{365}$$

365

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

11. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

11.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

12.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

12.1.2. Apresentar documentação falsa;

12.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

12.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

12.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.6. Cometer fraude fiscal;

12.1.7. Fizer declaração falsa;

12.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

12.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções: c. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) lote(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante; d. Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

12.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.3. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:

12.3.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

12.3.2. Apresentar documentação falsa;

12.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;

12.3.4. Cometer fraude fiscal;

12.3.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

12.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções: e. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

a. Multa:

a.1. Moratória de até 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 60 (sessenta) dias;

a.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

b. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, pelo prazo de até dois anos;

b.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

c. Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

12.4.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

12.5.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

12.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

12.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13. CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

13.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº010/2021 e a proposta da empresa.

13.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

13.4. O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o Foro da Comarca de Macaíba/RN, com exclusão de qualquer outro.

Bom Jesus/RN, 01 de setembro de 2021.

DAVID FRANCOLE DE OLIVEIRA

CPF de nº 060.604.754-93

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Bom Jesus/RN

Representante do Órgão Gerenciador

LUIZA PINHEIRO FERNANDES MALHEIRO

CPF de nº 455.408.294-68

Sócia Administradora da Empresa:

Comercio de Moveis, Eletrodomesticos e Informatica Malheiro LTDA - EPP

CNPJ sob o nº 40.761.843/0001-25

Representante da Empresa

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:94C01EFE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

GABINETE DO PREFEITO
PESQUISA DE PREÇO

FORMULÁRIO PARA PESQUISA DE MERCADO

Senhor Fornecedor,

Segue formulário para preenchimento para fins de pesquisa de mercado visando à execução do objeto abaixo definido.

Objeto: Aquisição de pneus, câmara de ar e protetor com alinhamento e balanceamento destinado a atender as necessidades da administração pública municipal de Campo Redondo/RN.

Dados do Fornecedor

Nome/Razão Social: _____

CPF/CNPJ: _____

Data: ____/____/____

Endereço: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Justificativa: Atender as necessidades da administração pública na aquisição dos produtos abaixo descritos:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unitário
1	PNEU 275/80 R 22,5	1 Und	
2	PNEU 1000 R20	1 Und	
3	PNEU 900 R20	1 Und	
4	PNEU 215/75 R 17,5	1 Und	
5	PNEU 20,5 R25	1 Und	
6	PNEU 225/75 R16	1 Und	
7	PNEU 195/75 R16	1 Und	
8	PNEU 19,5-24	1 Und	
9	PNEU 12,5-18	1 Und	
10	PNEU 14,00-24	1 Und	
11	PNEU 14,9-28	1 Und	
12	PNEU 18,4-30	1 Und	
13	PNEU 750/16	1 Und	
14	PNEU 175/65 R14	1 Und	
15	PNEU 165/70 R13	1 Und	
16	PNEU 90/90 R18 (MOTO)	1 Und	
17	PNEU 2,75/18 (MOTO)	1 Und	
18	CAMARA DE AR ARO 18 (MOTO)	1 Und	
19	CAMARA DE AR ARO 16	1 Und	
20	CAMARA DE AR ARO 900-20	1 Und	
21	CAMARA DE AR 1000 R20	1 Und	
22	CAMARA DE AR ARO 750-16	1 Und	
23	CAMARA DE AR ARO 30	1 Und	
24	PROTETOR ARO 20	1 Und	
25	PROTETOR 100 R20	1 Und	
26	ALINHAMENTO DE VEICULOS DE PASSEIO E AMBULANCIAS	1 Und	
27	ALINHAMENTO DE ONIBUS, VANS E CAMINHÃO	1 Und	
28	BALANCIAMENTO DE VEICULOS DE PASSEIO E AMBULANCIAS	1 Und	
29	BALANCIAMENTO DE ONIBUS, VANS E CAMINHÃO	1 Und	

Assinatura e carimbo de identificação do responsável pelo fornecimento da pesquisa.

Prazo da Proposta:

Publicado por:
Felipe Albuquerque de Bulhoes
Código Identificador:174EA775

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO Nº 87/2021* REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DECRETO Nº 087, de 30 de agosto de 2021

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 207.000,00 (duzentos e sete mil reais), para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

CONSIDERANDO, a autorização concedida pela Lei nº 1.294/2020, inciso I, art. 8º, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 20% (vinte por cento);

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 207.000,00 (duzentos e sete mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraúbas/RN, 30 de agosto de 2021.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA

Prefeito

Anexo I (Acréscimo)					207.000,00
09 .001 Fundo Municipal de Saúde					207.000,00
	2166 Manutenção dos serviços básicos da atenção básica no programa de saúde da família - PSF				75.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25200000	0001	75.000,00
	2176 Aquisição de veículo tipo ambulância				132.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12110000	0001	32.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15200000	0001	100.000,00
Anexo II (Redução)					207.000,00
09 .001 Fundo Municipal de Saúde					207.000,00
	1104 Aquisição de veículos e equipamentos para a saúde				75.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25200000	0001	75.000,00
	2168 Manutenção do Programa de Atenção a Saúde Bucal				32.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12110000	0001	32.000,00
	2176 Aquisição de veículo tipo ambulância				100.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12150000	0001	100.000,00

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:D701041E

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO Nº 89

DECRETO Nº 89, de 01 de setembro de 2021

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

CONSIDERANDO, a autorização concedida pela Lei nº 1.294/2020, inciso I, art. 8º, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 20% (vinte por cento);

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraúbas/RN, 01 de setembro de 2021

ANTÔNIO ALVES DA SILVA

Prefeito

Anexo I (Acréscimo)					90.000,00
10 .001 Secretaria Municipal de Infra - Estrutura e Serviço P					50.000,00
	1071 Aquisição de imóveis				50.000,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	10010000	0001	50.000,00
12 .001 Fundo Municipal de Assistência Social					40.000,00
	2112 Manutenção de atividades vinculadas à oferta de benefícios assistenciais e eventuais				40.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	40.000,00
Anexo II (Redução)					90.000,00
11 .001 Secretaria Municipal de Política de Campo e Meio A					50.000,00
	2088 Apoio a realização da Exposição Agropecuária Anual				50.000,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	50.000,00
12 .001 Fundo Municipal de Assistência Social					40.000,00
	2109 Apoio por meio de termo de fomento e colaboração com entidades sócio assistenciais ou ONGS				6.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	6.000,00
	2114 Serviços da Proteção Social Especial de Média Complexidade ofertados pelo CREAS				6.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	4.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	2.000,00
	2116 Serviços da Proteção Social Básica ofertados pelo CRAS				2.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	2.000,00
	2119 Manutenção do Programa Criança Feliz				18.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	5.000,00
	2120 Manutenção das atividades do Conselho Tutelar de Caraúbas				8.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	3.000,00

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:FC63C492

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 74/2021
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N.º 026/2021

Órgão Gerenciador: Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.088.254/0001-15, Fornecedores: CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº09.234.399/0001-40, sediado(a) na Rod. PB 321, KM 2,6, Fazenda Marabá, Área Rural, Belém do Brejo do Cruz/PB. CEP: 58.895-000

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Serviços de Coleta, transporte, tratamento por destruição térmica (incineração) e destinação final das cinzas dos materiais hospitalares provenientes dos serviços públicos de saúde municipal, com coletas quinzenais em bombonas de 200 lt (duzentos litros) acondicionando 25 kg.	360	BOMBONA	R\$ 65,00	R\$ 19.500,00

OBJETO: Ata de Registro de Preços tem como objeto o Registro de Preços para Serviços de Coleta, transporte, tratamento por destruição térmica (incineração) e destinação final das cinzas dos materiais hospitalares provenientes dos serviços públicos de saúde municipal.

Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN, 03 de agosto de 2021.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

P/ Órgão Gerenciador e a

Empresa:
CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA
 P / Fornecedor.

Publicado por:
 Maria da Paz Dantas
Código Identificador:570DDD0B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3.328

GABINETE DO PREFEITO

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39
 CEARÁ-MIRIM/RN

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.328, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 55.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de agosto de 2021, revogados as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 01 de setembro de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					55.000,00
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					55.000,00
	2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS				55.000,00
		3.3.90.49 AUXÍLIO TRANSPORTE	12110000	0001	55.000,00
Anexo II (Redução)					55.000,00
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					55.000,00
	1011 AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS				5.000,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	10010000	0001	5.000,00
	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ODONTOLOGIA - CEO				35.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	12140000	0001	2.500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12140000	0001	5.000,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	12140000	0001	5.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	12140000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	17.500,00
	2119 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19				15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	15.000,00

Publicado por:
 Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:E502CC4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3.329

GABINETE DO PREFEITO

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001 –39

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.329, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.319,08 para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.319,08 (um mil, trezentos e dezenove reais e oito centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de agosto de 2021, revogados as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 01 de setembro de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.319,08
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA					1.319,08
	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				1.319,08
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.319,08
Anexo II (Redução)					1.319,08
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA					1.319,08
	1007 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO INFANTIL				1.319,08
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	1.319,08

Publicado por:
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:F0A5017E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3.330

GABINETE DO PREFEITO

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001-39

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.330, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 4.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de agosto de 2021, revogados as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 01 de setembro de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					4.000,00
02 .010 SECRETARIA MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL					4.000,00
	2050 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	4.000,00
Anexo II (Redução)					4.000,00
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA					4.000,00
	1061 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE EDUCAÇÃO				4.000,00
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	10010000	0001	4.000,00

Publicado por:
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:825EFC4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
PORTARIA Nº 1.596

GABINETE DO PREFEITO

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39

PORTARIA N.º 1.596 DE 01 DE SETEMBRO DE 2021.

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de agosto de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 01 de setembro de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					30.000,00
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					30.000,00
	2118 MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO SESAP/MUNICÍPIOS REGIÃO/HMPAO	3º			30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12200000	0001	30.000,00
Anexo II (Redução)					30.000,00
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					30.000,00
	2118 MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO SESAP/MUNICÍPIOS REGIÃO/HMPAO	3º			30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12200000	0001	30.000,00

Publicado por:
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:D466E69D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
PORTARIA Nº 1.597

GABINETE DO PREFEITO

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39

CEARÁ-MIRIM/RN

PORTARIA N.º 1.597 DE 01 DE SETEMBRO DE 2021.

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) constante no QDD – Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de agosto de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 01 de setembro de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					9.000,00
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					9.000,00
	2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS				9.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	9.000,00
Anexo II (Redução)					9.000,00
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					9.000,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA - SF				9.000,00

3.3.90.30 MATERIAL DE 12140000 0001 9.000,00
CONSUMO**Publicado por:**
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:EC2DCA6B**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE**
PORTARIA Nº 1.598**GABINETE DO PREFEITO**

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39

CEARÁ-MIRIM/RN

PORTARIA N.º 1.598 DE 01 DE SETEMBRO DE 2021.

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de agosto de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 01 de setembro de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.800,00
02 .006 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					1.800,00
	2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				1.800,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	10010000	0001	1.800,00
Anexo II (Redução)					1.800,00
02 .006 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					1.800,00
	2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				1.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.800,00

Publicado por:
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:1C47BDD1**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE**
ATA FRACASSADA DO PREGÃO ELETRÔNICO 045/2021 - SERVIÇOS DE REFEIÇÕES

Ata de Processo Fracassado						
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE						
Registro de Preços Eletrônico - 045/2021						
Datas Relevantes						
Publicado	Início de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Início da Sessão		
14/08/2021 13:30	17/08/2021 08:00	24/08/2021 08:00	27/08/2021 08:00	27/08/2021 11:30		
Itens Licitados						
Código	Produto	V. Referência	Qtde	Qtde Min.	Unidade	Observações
0001	FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES EM FORMATO SELF-SERVICE E/OU MARMITEX Nº 9, PRONTAS PARA CONSUMO, PRODUZIDAS NAS INSTALAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA. AS REFEIÇÕES DEVERÃO SER COMPOSTAS POR CINCO GUARNIÇÕES; 1) ARROZ E FEIJÃO; 2) PROTEÍNA VERMELHA (CARNE BOVINA COZIDA OU ASSADA, LINGUIÇA, CARNE CAPRINA, E OU PROTEÍNA BRANCA (COXA E SOBRECORA DE FRANGO, FILÉ OU POSTA DE PEIXE, CARNE SUÍNA; 3) MASSAS E RAÍZES E 4) VEGETAIS/LEGUMES. O CARDÁPIO DEVERÁ APRESENTAR PREPARAÇÕES VARIADAS DE MODO A GARANTIR BOA ACEITABILIDADE. AS REFEIÇÕES DEVERÃO ESTAR ACONDICIONADAS APROPRIADAMENTE DE FORMA QUE CONSERVAR A TEMPERATURA DOS ALIMENTOS (ACIMA DE 60° C) ATÉ O SEU CONSUMO, E TRANSPORTADA EM ACONDICIONAMENTO TÉRMICO QUE GARANTA A MANUTENÇÃO DA TEMPERATURA ADEQUADA. A CONTRATADA DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM A VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO, E SEGUIR TODAS AS NORMAS DE HIGIENE, LIMPEZA E SEGURANÇA ALIMENTAR, ESTABELECIDAS PELA AGENCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA, RDC 216/2009), A CRITÉRIO DA	17,75	1.000	-	UN	Fracassado
0002	FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES EM FORMATO SELF-SERVICE E/OU MARMITEX Nº 8, PRONTAS PARA CONSUMO, PRODUZIDAS NAS INSTALAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA. AS REFEIÇÕES DEVERÃO SER COMPOSTAS POR CINCO GUARNIÇÕES; 1) ARROZ E FEIJÃO; 2) PROTEÍNA VERMELHA (CARNE BOVINA COZIDA OU ASSADA, LINGUIÇA, CARNE CAPRINA, E OU	17,50	1.000	-	UN	Fracassado

	PROTEÍNA BRANCA (COXA E SOBRECORA DE FRANGO, FILÉ OU POSTA DE PEIXE, CARNE SUÍNA; 3) MASSAS E RAÍZES E 4) VEGETAIS/LEGUMES. O CARDÁPIO DEVERÁ APRESENTAR PREPARAÇÕES VARIADAS DE MODO A GARANTIR BOA ACEITABILIDADE. AS REFEIÇÕES DEVERÃO ESTAR ACONDICIONADAS APROPRIADAMENTE DE FORMA QUE CONSERVAR A TEMPERATURA DOS ALIMENTOS (ACIMA DE 60° C) ATÉ O SEU CONSUMO, E TRANSPORTADA EM ACONDICIONAMENTO TÉRMICO QUE GARANTA A MANUTENÇÃO DA TEMPERATURA ADEQUADA. A CONTRATADA DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM A VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO, E SEGUIR TODAS AS NORMAS DE HIGIENE, LIMPEZA E SEGURANÇA ALIMENTAR, ESTABELECIDAS PELA AGENCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA, RDC 216/2009). A CRIT				
0003	CAFÉ DA MANHÃ: FORNECIMENTO DE CAFÉS DA MANHÃ PRONTOS PARA CONSUMO, PRODUZIDOS NAS INSTALAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA, A REFEIÇÃO DEVERÁ SER COMPOSTA POR: 2 CARBOIDRATOS (PÃES, TAPIOCAS, BOLOS), 1 PROTEÍNA (PRESUNTO, OVO DE GALINHA E QUEIJO), 1 BEBIDA (CAFÉ COM LEITE OU SUCO DE FRUTA). O CARDÁPIO DEVERÁ APRESENTAR PREPARAÇÕES VARIADAS DE MODO A GARANTIR BOA ACEITABILIDADE. DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADAS APROPRIADAMENTE DE FORMA QUE CONSERVAR A TEMPERATURA DOS ALIMENTOS ATÉ O SEU CONSUMO, TODA A COMIDA PREPARADA DEVERÁ ESTÁ EM EMBALAGENS EM FRAÇÕES INDIVIDUAIS, E TRANSPORTADA EM RECIPIENTES QUE GARANTA A MANUTENÇÃO DA TEMPERATURA ADEQUADA. A CONTRATADA DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM A VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO, E SEGUIR TODAS AS NORMAS DE HIGIENE, LIMPEZA E SEGURANÇA ALIMENTAR, ESTABELECIDAS PELA AGENCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA, RDC 216/2009). A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PODERÁ SER SOLICITADA AMOSTRA DO VENCEDOR PARA VERIFICAÇÃO QUANTO À COMPATIBILIDADE DO SOLICI	13,25	1.000	-	UN Fracassado

* Esse item permite disputa por quantidade mínima conforme Decreto Nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013.

Documentos Anexados ao Processo		
Data	Documento	
14/08/2021	EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº 045-2021 SRP - SERVIÇOS DE REFEIÇÕES.pdf	
Mensagens Enviadas pelo		
Data	Assunto	Frase
27/08/2021 - 11:43	Negociação aberta para o processo 045/2021	Você recebeu um novo pedido de negociação nos itens 1,2,3 do processo 045/2021. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
27/08/2021 - 12:11	Negociação aberta para o processo045/2021	Você recebeu um novo pedido de negociação nos itens 1,2,3 do processo 045/2021. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
30/08/2021 - 08:40	Mensagem para negociação no processo 045/2021	Foi enviada uma nova mensagem para negociação no processo 045/2021. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

Propostas Enviadas									
0000 - Fornecimento de refeições em formato Self-Service e/ou Marmiteix nº 9, prontas para consumo, produzida nas instalações da empresa contratada, as refeições deverão ser compostas por cinco guarnições; 1) Arroz e feijão; 2) Proteína vermelha (carne bovina cozida ou assada, linguiça, carne caprina, e ou Proteína branca (coxa e sobrecoxa de frango, filé ou posta de peixe, carne suína; 3) Massas e raízes e 4) Vegetais/legumes. O cardápio deverá apresentar preparações variadas de modo a garantir boa aceitabilidade. As refeições deverão estar acondicionadas apropriadamente de forma que conservar a temperatura dos alimentos (acima de 60° C) até o seu consumo, e transportada em acondicionamento térmico que garanta a manutenção da temperatura adequada. A contratada deve estar em conformidade com a vigilância sanitária do município, e seguir todas as normas de higiene, limpeza e segurança alimentar, estabelecidas pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA, RDC 216/2009). A critério da									
Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006	
VG ASSESSORIA, CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	27.946.204/0001-76	23/08/2021 - 08:26:03	Almoço	Almoço	1.000	17,50	17.500,00	Sim	
0000 - Fornecimento de refeições em formato self-service e/ou marmiteix nº 8, prontas para consumo, produzida nas instalações da empresa contratada, as refeições deverão ser compostas por cinco guarnições; 1) Arroz e feijão; 2) Proteína vermelha (carne bovina cozida ou assada, linguiça, carne caprina, e ou Proteína branca (coxa e sobrecoxa de frango, filé ou posta de peixe, carne suína; 3) Massas e raízes e 4) Vegetais/legumes. O cardápio deverá apresentar preparações variadas de modo a garantir boa aceitabilidade. As refeições deverão estar acondicionadas apropriadamente de forma que conservar a temperatura dos alimentos (acima de 60° C) até o seu consumo, e transportada em acondicionamento térmico que garanta a manutenção da temperatura adequada. A contratada deve estar em conformidade com a vigilância sanitária do município, e seguir todas as normas de higiene, limpeza e segurança alimentar, estabelecidas pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA, RDC 216/2009). A critério da									

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
VG ASSESSORIA, CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	27.946.204/0001-76	23/08/2021 - 08:27:07	Almoço	Almoço	1.000	17,50	17.500,00	Sim
0000 - CAFÉ DA MANHÃ: Fornecimento de cafés da manhã prontos para consumo, produzidos nas instalações da empresa contratada, a refeição de devera ser composta por: 2 carboidratos (pães, tapiocas, bolos), 1 proteína (presunto, ovo de galinha e queijo), 1 bebida (café com leite ou suco de fruta). O cardápio de devera apresentar preparações variadas de modo a garantir boa aceitabilidade. Devera estar acondicionadas apropriadamente de forma que conservar a temperatura dos alimentos (acima de 60° C) até o seu consumo, e transportada em acondicionamento térmico que garanta a manutenção da temperatura adequada. A contratada deve estar em conformidade com a vigilância sanitária do município, e seguir todas as normas de higiene, limpeza e segurança alimentar, estabelecidas pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA, RDC 216/2009). A critério da administração poderá ser solicitada amostra do vencedor para verificação quanto à compatibilidade do solici								
Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
VG ASSESSORIA, CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	27.946.204/0001-76	23/08/2021 - 08:29:56	Café da manhã	Café da Manhã	1.000	13,25	13.250,00	Sim

Validade das Propostas	
Fornecedor	CPF/CNPJ Validade (conforme edital)
VG ASSESSORIA, CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	27.946.204/0001-76 90 dias

Lances Enviados			
0000 - Fornecimento de refeições em formato Self-Service e/ou Marmiteix nº 9, prontas para consumo, produzida nas instalações da empresa contratada, as refeições deverão ser compostas por cinco guarnições; 1) Arroz e feijão; 2) Proteína vermelha (carne bovina cozida ou assada, linguiça, carne caprina, e ou Proteína branca (coxa e sobrecoxa de frango, filé ou posta de peixe, carne suína; 3) Massas e raízes e 4) Vegetais/legumes. O cardápio deverá apresentar preparações variadas de modo a garantir boa aceitabilidade. As refeições deverão estar acondicionadas apropriadamente de forma que conservar a temperatura dos alimentos (acima de 60° C) até o seu consumo, e transportada em acondicionamento térmico que garanta a manutenção da temperatura adequada. A contratada deve estar em conformidade com a vigilância sanitária do município, e seguir todas as normas de higiene, limpeza e segurança alimentar, estabelecidas pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA, RDC 216/2009). A critério da			
Data	Valor	CNPJ	Situação
23/08/2021 08:26:03	17,50 (proposta)	27.946.204/0001-76 - VG ASSESSORIA, CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	Cancelado - F. VG ASSESSORIA, CO... - Negociação Item 0002: Sr. pregoeiro, venho informar a nossa desistência dos itens cotados, devido a não observância deste item do edital. 30/08/2021 11:57:00
0000 - Fornecimento de refeições em formato self-service e/ou marmiteix nº 8, prontas para consumo, produzida nas instalações da empresa contratada, as refeições deverão ser compostas por cinco guarnições; 1) Arroz e feijão; 2) Proteína vermelha (carne bovina cozida ou assada, linguiça, carne caprina, e ou Proteína branca (coxa e sobrecoxa de frango, filé ou posta de peixe, carne suína; 3) Massas e raízes e 4) Vegetais/legumes. O cardápio deverá apresentar preparações variadas de modo a garantir boa aceitabilidade. As refeições deverão estar acondicionadas apropriadamente de forma que conservar a temperatura dos alimentos (acima de 60° C) até o seu consumo, e transportada em acondicionamento térmico que garanta a manutenção da temperatura adequada. A contratada deve estar em conformidade com a vigilância sanitária do município, e seguir todas as normas de higiene, limpeza e segurança alimentar, estabelecidas pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA, RDC 216/2009). A crit			
Data	Valor	CNPJ	Situação
23/08/2021 08:27:07	17,50 (proposta)	27.946.204/0001-76 - VG ASSESSORIA, CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	Cancelado - F. VG ASSESSORIA, CO... - Negociação Item 0002: Sr. pregoeiro, venho informar a nossa desistência dos itens cotados, devido a não observância deste item do edital. 30/08/2021 11:57:00
0000 - CAFÉ DA MANHÃ: Fornecimento de cafés da manhã prontos para consumo, produzidos nas instalações da empresa contratada, a refeição de devera ser composta por: 2 carboidratos (pães, tapiocas, bolos), 1 proteína (presunto, ovo de galinha e queijo), 1 bebida (café com leite ou suco de fruta). O cardápio de devera apresentar preparações variadas de modo a garantir boa aceitabilidade. Devera estar acondicionadas apropriadamente de forma que conservar a temperatura dos alimentos (acima de 60° C) até o seu consumo, e transportada em acondicionamento térmico que garanta a manutenção da temperatura adequada. A contratada deve estar em conformidade com a vigilância sanitária do município, e seguir todas as normas de higiene, limpeza e segurança alimentar, estabelecidas pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA, RDC 216/2009). A critério da administração poderá ser solicitada amostra do vencedor para verificação quanto à compatibilidade do solici			

Data	Valor	CNPJ	Situação
23/08/2021 08:29:56	13,25 (proposta)	27.946.204/0001-76 - VG ASSESSORIA, CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	Cancelado - F. VG ASSESSORIA, CO... - Negociação Item 0002: Sr. pregoeiro, venho informar a nossa desistência dos itens cotados, devido a não observância deste item do edital. 30/08/2021 11:57:00
Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões			
Prazos			
Intenção de Recurso	Recurso	Contrarrazão	
30/08/2021 - 12:30	--	--	
0001 - Fornecimento de refeições em formato Self-Service e/ou Marmiteix nº 9, prontas para consumo, produzida nas instalações da empresa contratada, as refeições deverão ser compostas por cinco guarnições; 1) Arroz e feijão; 2) Proteína vermelha (carne bovina cozida ou assada, linguiça, carne caprina, e ou Proteína branca (coxa e sobrecoxa de frango, filé ou posta de peixe, carne suína; 3) Massas e raízes e 4) Vegetais/legumes. O cardápio deverá apresentar preparações variadas de modo a garantir boa aceitabilidade. As refeições deverão estar acondicionadas apropriadamente de forma que conservar a temperatura dos alimentos (acima de 60° C) até o seu consumo, e transportada em acondicionamento térmico que garanta a manutenção da temperatura adequada. A contratada deve estar em conformidade com a vigilância sanitária do município, e seguir todas as normas de			

higiene, limpeza e segurança alimentar, estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA, RDC 216/2009). A critério da
0002 - Fornecimento de refeições em formato self-service e/ou marmiteira nº 8, prontas para consumo, produzida nas instalações da empresa contratada, as refeições deverão ser compostas por cinco guarnições: 1) Arroz e feijão; 2) Proteína vermelha (carne bovina cozida ou assada, linguiça, carne caprina, e ou Proteína branca (coxa e sobrecoxa de frango, filé ou posta de peixe, carne suína; 3) Massas e raízes e 4) Vegetais/legumes. O cardápio deverá apresentar preparações variadas de modo a garantir boa aceitabilidade. As refeições deverão estar acondicionadas apropriadamente de forma que conservar a temperatura dos alimentos (acima de 60° C) até o seu consumo, e transportada em acondicionamento térmico que garanta a manutenção da temperatura adequada. A contratada deve estar em conformidade com a vigilância sanitária do município, e seguir todas as normas de higiene, limpeza e segurança alimentar, estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA, RDC 216/2009). A crit
0003 - CAFÉ DA MANHÃ: Fornecimento de cafés da manhã prontos para consumo, produzidos nas instalações da empresa contratada, a refeição deverá ser composta por: 2 carboidratos (pães, tapiocas, bolos), 1 proteína (presunto, ovo de galinha e queijo), 1 bebida (café com leite ou suco de fruta). O cardápio deverá apresentar preparações variadas de modo a garantir boa aceitabilidade. Deverá estar acondicionadas apropriadamente de forma que conservar a temperatura dos alimentos até o seu consumo, toda a comida preparada deverá estar em embalagens em frações individuais, e transportada em recipientes que garanta a manutenção da temperatura adequada. A contratada deve estar em conformidade com a vigilância sanitária do município, e seguir todas as normas de higiene, limpeza e segurança alimentar, estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA, RDC 216/2009). A critério da administração poderá ser solicitada amostra do vencedor para verificação quanto à compatibilidade do solici

Chat		
Data	Apelido	Frase
27/08/2021 11:31:17	Sistema	O processo está em fase de análise das propostas
27/08/2021 11:31:53	Sistema	As propostas foram analisadas e o processo foi aberto
27/08/2021 11:31:54	Sistema	Conforme Decreto nº 270/2021 - Tratamento Diferenciado. No modo de disputa aberto a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
27/08/2021 11:31:54	Sistema	O processo utiliza o intervalo de lances de R\$ 0,10. Se o lance for inferior ao limite mínimo, o intervalo será desconsiderado.
27/08/2021 11:31:54	Sistema	Conforme o artigo 2º da instrução normativa nº 3 de 4 de outubro de 2013, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 segundos e o intervalo entre os lances dos participantes não poderá ser inferior a 3 segundos.
27/08/2021 11:32:03	Sistema	O item 0001 foi aberto pelo pregoeiro.
27/08/2021 11:32:03	Sistema	O item 0002 foi aberto pelo pregoeiro.
27/08/2021 11:32:03	Sistema	O item 0003 foi aberto pelo pregoeiro.
27/08/2021 11:32:07	Pregoeiro	Bom dia senhores participantes.
27/08/2021 11:42:08	Sistema	O item 0001 foi encerrado.
27/08/2021 11:42:08	Sistema	O item 0002 foi encerrado.
27/08/2021 11:42:08	Sistema	O item 0003 foi encerrado.
27/08/2021 11:43:11	Sistema	O item 0001 teve como arrematante VG ASSESSORIA, CONSULTORIA E SERVICOS LTDA - ME com valor unitário de R\$ 17,50.
27/08/2021 11:43:11	Sistema	O item 0002 teve como arrematante VG ASSESSORIA, CONSULTORIA E SERVICOS LTDA - ME com valor unitário de R\$ 17,50.
27/08/2021 11:43:11	Sistema	O item 0003 teve como arrematante VG ASSESSORIA, CONSULTORIA E SERVICOS LTDA - ME com valor unitário de R\$ 13,25.
27/08/2021 12:11:14	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0001. O prazo é até às 10:00 do dia 30/08/2021.
27/08/2021 12:11:14	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0002. O prazo é até às 10:00 do dia 30/08/2021.
27/08/2021 12:11:14	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0003. O prazo é até às 10:00 do dia 30/08/2021.
27/08/2021 12:11:14	Sistema	Motivo: ESSA É A HORA DA NEGOCIAÇÃO DE VALOR E/OU DESISTENCIA DO ITEM
30/08/2021 08:40:24	F. VG ASSESSORIA, CO...	Negociação Item 0001: Sr. pregoeiro, venho informar a nossa desistência dos itens cotados, devido a ano observância deste item do edital.
30/08/2021 08:41:15	F. VG ASSESSORIA, CO...	Negociação Item 0002: Sr. pregoeiro, venho informar a nossa desistência dos itens cotados, devido a não observância deste item do edital.
30/08/2021 11:57:00	Sistema	O fornecedor VG ASSESSORIA, CONSULTORIA E SERVICOS LTDA foi inabilitado no processo.
30/08/2021 11:57:00	Sistema	Motivo: F. VG ASSESSORIA, CO... - Negociação Item 0002: Sr. pregoeiro, venho informar a nossa desistência dos itens cotados, devido a não observância deste item do edital.
30/08/2021 11:57:00	Sistema	O fornecedor VG ASSESSORIA, CONSULTORIA E SERVICOS LTDA foi inabilitado para o item 0001 pelo pregoeiro e, por não ter mais lances ou propostas válidas, foi considerado fracassado.
30/08/2021 11:57:00	Sistema	O fornecedor VG ASSESSORIA, CONSULTORIA E SERVICOS LTDA foi inabilitado para o item 0002 pelo pregoeiro e, por não ter mais lances ou propostas válidas, foi considerado fracassado.
30/08/2021 11:57:00	Sistema	O fornecedor VG ASSESSORIA, CONSULTORIA E SERVICOS LTDA foi inabilitado para o item 0003 pelo pregoeiro e, por não ter mais lances ou propostas válidas, foi considerado fracassado.
30/08/2021 11:57:31	Sistema	A data limite de intenção de recursos foi definida pelo pregoeiro para 30/08/2021 às 12:30.
30/08/2021 12:47:03	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi declarado fracassado.

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS

Pregoeiro(a)

PAULO MARCOS DA SILVA

Apoio

SAMUEL BRITO DE LIMA

Apoio

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:502AC6EC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 083/2021 CORONEL JOÃO PESSOA/ RN, 01 DE SETEMBRO DE 2021.

Abre Crédito Especial para Transferencias Financeira para Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros Mantenedora da Maternidade Santa Luisa de Marilac..

A **Prefeita Municipal de Coronel João Pessoa/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 10.373,00 (dez mil trezentos e setenta e três reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

II - Superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.

III - Excesso de arrecadação a verificar no corrente exercício.

IV – Reserva de Contingência.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeito a partir de 23 de Agosto de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Coronel João Pessoa/RN, 01 de Setembro de 2021.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Prefeita Municipal

ANEXO

RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIA

Suplementação

Valor total Suplementado: R\$ 10.373,00

Redução

3 - Fundo Municipal de Saúde					
	2009 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.				
		2.26 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
			273 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 100	R\$ 10.373,00
Total da Ação:					R\$ 10.373,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 10.373,00

Valor total Reduzido: R\$ 10.373,00

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Clara Alves Costa Silva

Código Identificador:F6068F74

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO N.º 020/2021**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Pregão N.º 020/2021

1.O Município de Encanto/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão N.º 020/2021, destinado PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA CONFECÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA NO LABORATÓRIO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ENCANTO/RN, considerando os critérios legais, resolve **ADJUDICAR** o mesmo em favor de:

1517 - REABILITA ODONTOLOGIA LTDA (27.390.769/0001-10)

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	1	9437 - PRÓTESE TOTAL MANDIPULAR PRÓTESE TOTAL MANDIPULAR - muco-suportada, indicada para reabilitar pacientes totalmente desdentados na mandíbula. Estas próteses odontológicas deverão ser confeccionadas com dentes artificiais de resina acrílica, unidos a base em resina acrílica termopolimerizável, obtidos a partir de modelos de gesso tipo III que produz os rebordos residuais dos pacientes.	SV		180	138,00	24.840,00
1	2	9438 - PRÓTESE TOTAL MAXILAR PRÓTESE TOTAL MAXILAR - muco-suportada, indicada para reabilitar pacientes desdentados no maxilar. Estas próteses odontológicas deverão ser confeccionadas com dentes artificiais de resina acrílica, unidos a base em resina acrílica termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo III que os rebordos residuais dos pacientes.	SV		180	120,00	21.600,00
1	3	9439 - PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR REMÓVIVEL PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR REMÓVIVEL - prótese parcial removível intra-oral, em liga de cromocobalto, idento-muco-suportada ou dento-suportada, indicada para reabilitar pacientes parcialmente desdentados na mandíbula, confeccionados com dentes artificiais de resina acrílica, unidos a base em resina acrílica termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo III que reproduz os rebordos residuais dos pacientes.	SV		120	180,00	21.600,00
1	4	9440 - PRÓTESE PARCIAL MAXILAR REMOVÍVEL PRÓTESE PARCIAL MAXILAR REMOVÍVEL - prótese parcial removível intra-oral, em liga de cromocobalto, dento-muco-suportada ou dento-suportada, indicada para reabilitar pacientes parcialmente desdentados no maxilar, confeccionados com dentes artificiais de resina acrílica, unidos a base em resina acrílica termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo III que reproduz os rebordos residuais dos pacientes.	SV		120	180,00	21.600,00
Total (R\$):							89.640,00

Encanto/RN, 30/08/2021.

FABIANO FERREIRA ALVES

Pregoeiro

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:EAB24398

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO N.º 020/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão N.º 020/2021

O Prefeito Municipal de Encanto/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão nº 020/2021, destinado à PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA CONFECCÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA NO LABORATÓRIO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ENCANTO/RN, considerando os critérios legais, resolve HOMOLOGAR o mesmo em favor de:

1517 - REABILITA ODONTOLOGIA LTDA (27.390.769/0001-10)

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	1	9437 - PRÓTESE TOTAL MANDIPULAR PRÓTESE TOTAL MANDIPULAR - muco-suportada, indicada para reabilitar pacientes totalmente desdentados na mandíbula. Estas próteses odontológicas deverão ser confeccionadas com dentes artificiais de resina acrílica, unidos a base em resina acrílica termopolimerizável, obtidos a partir de modelos de gesso tipo III que produz os rebordos residuais dos pacientes.	SV		180	138,00	24.840,00
1	2	9438 - PRÓTESE TOTAL MAXILAR PRÓTESE TOTAL MAXILAR - muco-suportada, indicada para reabilitar pacientes desdentados no maxilar. Estas próteses odontológicas deverão ser confeccionadas com dentes artificiais de resina acrílica, unidos a base em resina acrílica termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo III que os rebordos residuais dos pacientes.	SV		180	120,00	21.600,00
1	3	9439 - PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVÍVEL PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVÍVEL - prótese parcial removível intra-oral, em liga de cromocobalto, idento-muco-suportada ou dento-suportada, indicada para reabilitar pacientes parcialmente desdentados na mandíbula, confeccionados com dentes artificiais de resina acrílica, unidos a base em resina acrílica termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo III que reproduz os rebordos residuais dos pacientes.	SV		120	180,00	21.600,00
1	4	9440 - PRÓTESE PARCIAL MAXILAR REMOVÍVEL PRÓTESE PARCIAL MAXILAR REMOVÍVEL - prótese parcial removível intra-oral, em liga de cromocobalto, dento-muco-suportada ou dento-suportada, indicada para reabilitar pacientes parcialmente desdentados no maxilar, confeccionados com dentes artificiais de resina acrílica, unidos a base em resina acrílica termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo III que reproduz os rebordos residuais dos pacientes.	SV		120	180,00	21.600,00
Total (RS):							89.640,00

Ordeno que se proceda a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Encanto/RN, 01 de setembro de 2021.

ALBERONE NERI OLIVEIRA DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:BF2C06ED

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 457 2021

GABINETE DO PREFEITO

Rua Empresário Manoel Theodoro Freire, 166, Centro, Espírito Santo/RN.

CNPJ/MF: 08.362.287/0001-01

LEI N.º 457/2021, de 25 de agosto de 2021.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA DENOMINADO “SOU CIDADÃO” PARA A CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS À FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO/RN, no uso de suas atribuições constitucionais, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º. Fica criado no âmbito do Município de Espírito Santo/RN, o Programa “Sou Cidadão” que tem como objetivo assegurar provisões suplementares e provisórias à famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social e econômico que não tem acesso aos meios para suprir sua reprodução cotidiana, nas políticas públicas de Assistência Social, Segurança Alimentar e Nutricional, Trabalho, Saúde e Educação, com fundamento nos princípios de Cidadania, dos Direitos Sociais e Humanos, prestados à pessoa residente no Município de Espírito Santo/RN.

Art. 2.º. Constituem benefícios do Programa “Sou Cidadão”:

I - concessão de gêneros alimentícios;

II - auxílio para a produção de alimentos incluindo o custeio de água, energia elétrica e/ou gás glp de cozinha;

III - itens básicos que compoñham enxoval para nascituro;

- IV - apoio para obtenção de documentos civis básicos;
- V - auxílio moradia, na forma de aluguel social, à família que não possua residência própria ou resida em domicílio com insalubridade, causando insegurança aos habitantes;
- VI - doação de pescado no período conhecido popularmente como “semana santa”;
- VII - apoio para acesso à programas e ações de capacitação e qualificação profissional, fomento e geração de trabalho, emprego e renda;
- VIII - concessão de fórmulas infantis e leites prescritos por orientação médica para crianças que tem necessidade de uso;
- IX - concessão de medicamento não inclusos no rol da farmácia básica, necessário à tratamento específico, prescrito por médico;
- X - auxílio para a realização de exames e procedimentos médicos não contemplados pelo Sistema Único de Saúde - SUS, que devam ser realizados em caráter de urgência, requisitado de forma detalhada por médico;
- XI - auxílio para transporte e/ou apoio para tratamento de saúde fora do município;
- XII - concessão de cadeiras de rodas de passeio e para banho, óculos de grau, próteses, órteses, colchões especiais;
- XIII - auxílio transporte aos estudantes de ensino técnico ou acadêmicos de nível superior que estudem fora do Município;
- XIV - auxílio financeiro temporário aos estudantes de ensino técnico ou acadêmicos de nível superior que necessitem residir em outro município.

Art. 3º. O órgão gestor de cada política pública se responsabilizará pela concessão dos benefícios que lhe compete, ficando assim organizado:

- I - ao Órgão Gestor da Política de Assistência Social se responsabilizará pela gestão dos benefícios elencados nos incisos I, II, III, IV, V, VI e VII do artigo 2º.
- II - ao Órgão Gestor da Política de Saúde se responsabilizará pela gestão dos benefícios elencados nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do artigo 2º.
- III - ao Órgão Gestor da Política de Educação e Cultura se responsabilizará pela gestão do benefício elencado nos incisos XIII e XIV do artigo 2º.

Art. 4º. Fica criado o Conselho Gestor Intersetorial do Programa “Sou Cidadão”, com a sigla “CGPCid”, órgão de assessoramento imediato ao Programa e vinculado administrativamente ao Gabinete Civil, que tem por finalidade formular e integrar políticas públicas, definir diretrizes, normas e procedimentos sobre o desenvolvimento e implementação do Programa “Sou Cidadão”, bem como apoiar iniciativas para instituição de políticas públicas sociais visando promover a emancipação das famílias beneficiadas pelo Programa.

Art. 5º. O CGPCid será composto pelos titulares ou representantes dos seguintes órgãos:

- I - Órgão Gestor da Política de Assistência Social, que o coordenará;
- II - Órgão Gestor da Política de Educação;
- III - Órgão Gestor da Política de Saúde;
- IV - Órgão Gestor da Administração Geral do Município;
- V - Órgão Gestor das Finanças Municipais;
- VI - Gabinete Civil.

§1º. O Órgão Gestor da Política de Assistência Social poderá convidar a participar das reuniões, representantes de órgãos das administrações federal, estadual e municipal, de entidades privadas, inclusive organizações não-governamentais, de acordo com a pauta da reunião.

§2º. A coordenação deverá supervisionar, controlar e avaliar a operacionalização do Programa, a supervisão do cumprimento das exigências, o estabelecimento de ações de monitoramento, avaliação, gestão orçamentária e financeira, a definição das formas de participação e controle social e a interlocução com as respectivas instâncias, bem como a articulação entre o Programa e as políticas públicas sociais.

Art. 6º. O CGPCid poderá instituir grupos de trabalho, em caráter temporário, para analisar matérias sob sua apreciação e propor medidas específicas necessárias à implementação de suas decisões.

Art. 7º. A participação no CGPCid será considerada prestação de serviço público relevante e não remunerada.

Art. 8º. São atribuições do CGPCid:

- I - promover o controle e a participação social no programa;
- II - articular as ações do Programa com as instância de controle social definidas no art. 9º. desta Lei.
- III - auditar processos de concessão aleatoriamente, a cada bimestre;
- IV - planejar o orçamento anual do Programa;
- V - monitorar e avaliar a execução das ações do Programa;
- VI - aprovar os instrumentais, fluxos e rotinas adotadas pelas secretarias, para a concessão dos benefícios;
- VII - averiguar denúncias ou fatos de desvio de finalidade das ações a serem desenvolvidas pelo Programa.
- VIII - elaborar demonstrativos e relatórios físicos alusivos às ações desenvolvidas no âmbito do Programa.

Parágrafo Único. Caberá ao CGPCid expedir ato fixando:

- I - os critérios, prazos, limites e valores de concessão dos benefícios;
- II - as diretrizes e procedimentos para a operacionalização da revisão de elegibilidade das famílias e indivíduos para recebimento de benefícios;
- III - os mecanismos para contagem dos prazos de concessão e de atualização de cadastros dos beneficiários.

Art. 9º. Caberá aos Conselhos Municipais de Assistência Social, Saúde e Educação o controle social e a fiscalização dos benefícios concedidos, dentro de cada política pública.

Art. 10. Para concessão de qualquer benefício previsto nesta Lei, o beneficiário deverá comprovar residência no Município de Espírito Santo/RN e que não possui meios próprios para adquirir ou manter as provisões requeridas ao Poder Público Municipal.

Parágrafo Único. O CGPCid poderá excepcionalizar o cumprimento dos critérios do Programa, nos casos de calamidade pública ou de situação de emergência reconhecidos pelo Governo Municipal, para fins de concessão dos benefícios, em caráter temporário, respeitados os limites orçamentários e financeiros.

Art. 11. O não atendimento aos critérios definidos nesta Lei ou em Portaria específica do CGPCid, no que couber, propiciará a exclusão imediata da família assistida pelo Programa.

Art. 12. O servidor público ou prestador de serviço que inserir ou permitir inserirem dados ou informações falsas ou diversas das que deveriam ser inscritas, com o fim de alterar a verdade sobre o fato ou contribuir para a entrega do benefício à pessoa diversa do beneficiário final, será responsabilizado civil, penal e administrativamente.

Art. 13. Os benefícios previstos nesta Lei serão concedidos nos limites de atendimento estabelecidos em programação anual, observadas as dotações orçamentárias e os recursos previamente destinados para esse fim.

Art. 14. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a abertura de crédito especial e os devidos ajustes orçamentários para o cumprimento da Lei, na forma dos anexos I A III.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Espírito Santo/RN, 25 de agosto de 2021.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO

Prefeito Municipal

ANEXO 1 - CRÉDITO ESPECIAL ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unid. Orçament.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	08 ASSISTENCIA SOCIAL		
	244 ASSISTENCIA COMUNITARIA		
Proj/Atividade	MANUTENCAO DO PROGRAMA SOU CIDADÃO – ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Objetivo: proporcionar a concessão de benefícios das políticas de assistência social, segurança alimentar e trabalho			
CRÉDITO ESPECIAL:			
Proj/Atividade	Natureza da despesa	Fonte	Valor
-	3.3.90.32	1001	65.000,00
-	3.3.90.36	1001	5.000,00
-	3.3.90.39	1001	5.000,00
-	3.3.90.48	1001	25.000,00
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL			100.000,00

DOTAÇÃO A ANULAR: 2.064 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DO PEIXE			
Proj/Atividade	Natureza da despesa	Fonte	Valor
2066 – SERV. CONV. FORTALECIMENTO VINCULO AO IDOSO	3.1.90.04.00	1001	60.000,00

DOTAÇÃO A ANULAR: 1.042 AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA HABITAÇÃO			
Proj/Atividade	Natureza da despesa	Fonte	Valor
1036 – AMPLIAÇÃO E MANUNID ASSISTA CRIANÇA	4.5.90.51	1001	40.000,00
Total de Anulação - Assistência Social			100.000,00

ANEXO 2 – CRÉDITO ESPECIAL SAÚDE

Unid. Orçament.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Proj/Atividade	MANUTENCAO DO PROGRAMA SOU CIDADÃO – SAÚDE		
Objetivo: proporcionar a concessão de benefícios da política de saúde			
CRÉDITO ESPECIAL:			
Proj/Atividade	Natureza da despesa	Fonte	Valor
-	3.3.90.32	1211	35.000,00
-	3.3.90.36	1211	5.000,00
-	3.3.90.39	1211	5.000,00
-	3.3.90.48	1211	35.000,00
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL			80.000,00

DOTAÇÃO A ANULAR:			
Proj/Atividade	Natureza da despesa	Fonte	Valor
2088 – MAN. DO PROG ESTRAT DA FAMILIA	33.90.30.00	1211	80.000,00
Total de Anulação- Saúde			80.000,00

ANEXO 3 - CRÉDITO ESPECIAL EDUCAÇÃO

Unid. Orçament.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Proj/Atividade	MANUTENCAO DO PROGRAMA SOU CIDADÃO – EDUCAÇÃO		
Objetivo: proporcionar a concessão de benefícios da política de educação			
CRÉDITO ESPECIAL:			
Proj/Atividade	Natureza da despesa	Fonte	Valor
-	3.3.90.18	1111	20.000,00
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL			20.000,00

DOTAÇÃO A ANULAR:			
Proj/Atividade	Natureza da despesa	Fonte	Valor
2023 – MAN TRANSP ESCOLAR	33.90.39.00	1111	20.000,00
Total de Anulação- Educação			20.000,00

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:5BFFBE3D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021

Aos 26 de agosto de 2021, o Município de Fernando Pedroza, através da Prefeitura Municipal, com sede à Rua Ver. João Salviano Sobrinho, 45, Centro, CEP: 59.517-000, inscrita no CNPJ nº. 01.612.369/0001-18, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sra. SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, residente e domiciliado no Município de Fernando Pedroza/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 012/2013, Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2021 - SRP, homologado em 19 de agosto de 2021, com sua publicação realizada em 20 de agosto de 2021 no diário oficial do município – FEMURN, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, **LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP** inscrita no CNPJ sob o nº **01.973.806/0001-29**, neste ato representada por seu procurador o Sr. Clayton Jose de Oliveira, portador da carteira de identidade nº 780.116 SSP/RN e CPF nº 474.571.394-00, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa para o registro de preços para futura e eventual aquisição de Material de Expediente e utensílios domésticos, para atender as necessidades da Administração e demais Secretarias do Município de Fernando Pedroza/RN, conforme descrição abaixo relacionada:

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 4.532,43 (quatro mil quinhentos e trinta e dois reais e quarenta e três centavos)**, conforme planilha com descrição dos itens abaixo.

LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP
01.973.806/0001-29

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QTD	UND	VL. UNIT.	VL.TOTAL
4	ALFINETE PARA MAPA TIPO TAÇA (CORES SEPARADAS E SORTIDAS) CX C/ 50 UNID. MARCA DE REFERÊNCIA EASY OFFICE, SIMILAR OU EQUIVALENTE	BRW	32	CX	R\$ 3,11	R\$ 99,52
128	ENVELOPE COR OURO, TAMANHO A5.	SCRITY	3.500	UND	R\$ 0,19	R\$ 665,00
132	ESTILETE COM LAMINA 18MM X 100MM	MASTER PRINT	186	UND	R\$ 1,78	R\$ 331,08
133	ESTILETE LAMINA FINA 9MM P	MASTER PRINT	220	UND	R\$ 0,98	R\$ 215,60
138	EXTRATOR PARA GRAMPO	BRW	135	UND	R\$ 2,03	R\$ 274,05
154	FITA DE CETIM Nº 05, 10 MM ROLO C/10M CORES VARIADAS.	KIT	120	RL	R\$ 5,35	R\$ 642,00
208	MARCADOR PERMANENTE PARA CD E DVD PONTA FINA (1,0 MM), CORES VARIADAS, MARCA PILOT	PILOT	90	UND	R\$ 1,90	R\$ 171,00
256	PERCEVEJO COBREADOS CX C/100	BRW	106	UND	R\$ 2,35	R\$ 249,10
257	PERFURADOR 01 FURO	MASTER PRINT	9	UND	R\$ 7,84	R\$ 70,56
284	PRENDEDOR DE PAPEL PRETO 41MM CX C/ 12 UND	BRW	95	UND	R\$ 15,00	R\$ 1.425,00
311	TINTA PARA PINTURA A ÓLEO, 20 ML – CORES VARIADAS	ACRILEX	40	UND	R\$ 8,69	R\$ 347,60
322	VISOR PLÁSTICO COM ETIQUETA BRANCA P/PASTA SUSPensa – CX C/50 UND	DELO	4	CX	R\$ 10,48	R\$ 41,92

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 Preferencialmente os produtos deverão ser entregues na Secretaria de Administração e Finanças no setor de compras, localizada na Rua Vereador João Salviano Sobrinho, nº45, Centro, Fernando Pedroza/RN, exceto quando previamente acordado entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE houver a escolha de outro local para entrega, local este escolhido pela CONTRATANTE desde que não firam as normas legais.

4.2 O objeto desta licitação deverá ser entregue em até 3 (três) dias, contados a partir do recebimento, pela Contratada, da Ordem de Compra;

4.3 A entrega deverá ser feita conforme quantidade solicitada na Ordem de Compra;

4.4 Os Produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

5.1.1 Solicitação de Cobrança, conforme modelo que poderá ser solicitado através do email: pmfp.protocolnf@gmail.com;

5.1.2 Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;

5.1.3 Certificado de Regularidade do FGTS;

5.1.4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

5.1.5 Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

5.1.6 Solicitação de Cobrança para Nota Fiscal, conforme modelo que poderá ser solicitado no email: pmfp.protocolof@gmail.com

5.2 A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN se compromete a efetuar o pagamento no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da apresentação dos documentos do **item 5.1**, acompanhado da Nota Fiscal de FORNECIMENTO DO PRODUTO e devidamente atestada pelo setor competente.

5.2.1 Caso os produtos sejam adquiridos pela Secretaria de Administração e Finanças, Secretaria de Obras e Infraestrutura, Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação, Cultura e Turismo e Secretaria de Assistência deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ 01.612.369/0001-18 da Prefeitura Municipal.

5.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento caberá a Secretaria Municipal solicitante.

5.3.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.4 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste termo de referência, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

5.5 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme **item 5.1**.

5.6 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

5.7 O número do CNPJ/CPF, constante na fatura, deverá ser aquele fornecido na habilitação entregue com a cotação de preço.

5.8 Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento, o fato será informado ao vencedor para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

6.2 Os produtos deverão ser fornecidos imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra.

6.3 A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

6.4 Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **03 (três) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.

6.5 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

6.5.1 Uma vez que fique constatada qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **01 (um) dia** corrido, a contar da data da realização da vistoria.

6.5.2 É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **02 (dois) dias úteis** contados a partir da data de entrega dos bens.

6.6 O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

6.7 As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;

6.8 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 A Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMFP no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMFP

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.5 A Prefeitura de Fernando Pedroza aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Fernando Pedroza, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

a) por decurso de prazo de vigência da Ata;

b) quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA X - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

10.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

10.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1 No fornecimento dos produtos objeto do presente contrato envidará o CONTRATADO todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

11.2 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa;

I Entregar os produtos novos, de acordo com as especificações, prazos de entrega e qualificações exigidas neste termo de referência, inclusive com a marca indicada na proposta;

II Quando não mencionada na especificação do item, a validade/garantia dos produtos no ato da entrega não poderá ter transcorrido 20% (vinte por cento), do prazo de validade;

III Substituir os produtos/materiais que vier a apresentar avaria, no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas a contar da notificação que lhe será encaminhada por meio de e-mail ou outro meio que este Órgão julgar conveniente;

IV Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

V Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive aos decorrentes no ato da entrega;

VI A Administração Municipal, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

VII Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações deste;

VIII Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

IX Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

11.3 A CONTRATADA se compromete a entregar os produtos, objeto deste contrato, em, no máximo, 03 (três) dias corridos, contados do recebimento de cada ordem de fornecimento a ser emitida pela Secretaria solicitante, conforme ocorrer à necessidade da mesma;

11.4 A entrega de algum objeto deste termo de referência deverá ser realizada de acordo com o especificado na ordem de fornecimento a ser emitida pela Secretaria Municipal de Solicitante, bem como de acordo com todas as especificações constantes no Termo de Referência, independentemente de transcrição, correndo ainda por conta da CONTRATADA o transporte, em geral, o descarregamento, os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e as contribuições de qualquer natureza que se façam necessárias à perfeita execução contratual;

11.5 Por força do § 2º do art. 32, da Lei 8.666/93, fica o CONTRATADO obrigado a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública;

11.6 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.7 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

12.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

12.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

12.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

12.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

12.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;

12.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

12.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

12.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento do fornecimento.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 008/2021 e a proposta da empresa **LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP** inscrita no CNPJ sob o nº **01.973.806/0001-29** classificada em primeiro lugar nos itens descritos acima, no certame supra numerado.

13.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

13.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

13.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de ANGICOS/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Fernando Pedroza/RN, 26 de agosto de 2021

Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza
SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
CNPJ: 01.612.369/0001-18
Contratante

Livraria do Estudante EIRELI EPP
CLAYTON JOSE DE OLIVEIRA
CNPJ: 01.973.806/0001-29
Contratada

Publicado por:
Wilk Jackson Assuncao
Código Identificador:330C8949

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2021

Aos dez dias do mês de agosto de dois mil e vinte e um, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua José Carlos, 95, Centro, Frutuoso Gomes, Sede da Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº 010/2021** na Ata de julgamento de preços, homologada em 05/08/2021, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa **BRUMED COMERCIO ATACADISTA E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI** (31.770.650/0001-40), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de equipamento e material permanente para Unidade Básica de Saúde.

1.2 As licitantes registradas para os materiais cotados são as seguintes:

1182 - BRUMED COMERCIO ATACADISTA E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI (31.770.650/0001-40)

Item	Material	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
26	7437 - MANOVACUÔMETRO TIPO: ANALÓGICO	Und	JPA	1	1.600,00	1.600,00
29	7446 - LASER PARA FISIOTERAPIA CONSOLE: POSSUI. APLICADOR 650 NM A 700 NM: NÃO POSSUI. APLICADOR 830 NM A 905 NM: NÃO POSSUI. CANETA 650 NM A 700 NM: POSSUI. CANETA 830 NM A 905 NM: POSSUI. CLUSTER 650 NM A 905 NM: NÃO POSSUI.	Und	MMO	1	4.500,00	4.500,00
33	7450 - AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA (ATÉ 75 LITROS) CAMARA DE ESTERILIZAÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL. MODO DE OPERAÇÃO/ CAPACIDADE/ACESSÓRIOS: DIGITAL/ATÉ 25 LITROS/ NÃO POSSUI.	Und	ALT	1	3.300,00	3.300,00
Total (R\$):						9.400,00

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- Edital de Pregão ELETRÔNICO nº 010/2021 e seus anexos;
- Proposta da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os materiais deverão ser entregues conforme a necessidade da municipalidade, que procederá a solicitação do objeto nas quantidades que julgar necessárias.

4.2. Após efetuada a solicitação, os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias, em horário de expediente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, no almoxarifado da Fundo Municipal de Saúde de Frutuoso Gomes– RN.

4.3. No ato da entrega dos materiais a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Fica aqui estabelecido que os materiais serão recebidos:

- provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e a consequente aceitação.

4.5. Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos objetos da licitação, a Fornecedora deverá substituí-los no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados da data de notificação apresentada à Fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se os materiais não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas neste Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

4.7. O recebimento dos materiais, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos mesmos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal/fatura datada e assinada por responsável da secretaria; através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o INSS e FGTS, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários, existentes nas dotações previstas na Lei Orçamentária Anual, devidamente especificadas nas autorizações de empenho, autorizações de fornecimento, empenhos e demais documentos hábeis descritos no Artigo 62 da Lei Federal 8.666/93:

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou à terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos materiais fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

- providenciar, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;
- manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
- Corrigir, reparar ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas;

7.2. Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 3 (três) dias úteis, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos materiais no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

- quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
- quando por mais de uma vez entregar materiais fora das especificações exigidas no Edital e notificado não efetuar a troca no prazo determinado;
- quando advertido, for reincidente;
- quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços estará a empresa fornecedora sujeita às seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa:
 - De 0,5% (meio por cento) sobre o valor da autorização de empenho, por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global registrado pelo fornecedor nesta Ata;
 - De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta ata e no edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
- Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.
- Declaração de Inidoneidade.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade de Almino Afonso - RN, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Frutuoso Gomes - RN, em 10/08/2021.

BRUMED COMERCIO ATACADISTA E MANUTENÇÃO DE EQUIP. HOSPITALAR

CNPJ Nº 31.770.650/0001 - 40

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

CNPJ Nº 08.349.052/0001 - 80

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:4BA51E8E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2021*

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REPAROS, CONSERTOS, REVISÕES E ADAPTAÇÕES DE BENS IMÓVEIS A SEREM REALIZADOS NOS PRÉDIOS PÚBLICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN. AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DESTES PREGÃO ESTÃO CONTIDAS NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

Na qualidade de Pregoeiro do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, fora conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

Considerando o parecer jurídico favorável expedido pela Assessoria Jurídica do Município de Governador Dix-Sept Rosado relativo ao processo epígrafo.

Com base nas informações apresentadas, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedoras do processo licitatório em tela as empresas abaixo:

Vencedor(es): MONTE CRISTO EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME				
CNPJ: 26.747.948/0001-07.				
Representante: FRANCISCO GERALDO CAMPOS DOMINGOS, CPF nº 077.196.364-57.				
LOTE	DESCRIÇÃO /ESPECIFICAÇÃO	VALOR ESTIMADO (RS)	PERCENTUAL DESCONTO (%)	DE VALOR TOTAL COM DESCONTO (RS)
1	Contratação dos serviços de reparos, consertos, revisões e adaptações de bens imóveis a ser realizado nos Prédios público da Secretaria Municipal DE EDUCAÇÃO.	600.000,00	4%	576.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO (RS):				576.000,00

Dê-se ciência e Cumpra-se.

Governador Dix-Sept Rosado, 01 de setembro de 2021.

GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Pregoeiro do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Publicado por:
Girleudo Gomes da Silva
Código Identificador:79BA15FB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2021*

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REPAROS, CONSERTOS, REVISÕES E ADAPTAÇÕES DE BENS IMÓVEIS A SEREM REALIZADOS NOS PRÉDIOS PÚBLICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN. AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DESTES PREGÃO ESTÃO CONTIDAS NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores;

Considerando ainda os autos do processo licitatório referente ao Pregão Presencial SRP nº 017/2021 – Processo Administrativo nº 072/2021, encaminhado pelo Pregoeiro do Município;

Considerando o parecer jurídico favorável expedido pela Assessoria Jurídica do Município de Governador Dix-Sept Rosado relativo ao processo epígrafo;

Com base nas informações apresentadas, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedora a empresa:

Vencedor(es): MONTE CRISTO EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME				
CNPJ: 26.747.948/0001-07.				
Representante: FRANCISCO GERALDO CAMPOS DOMINGOS, CPF nº 077.196.364-57.				
LOTE	DESCRIÇÃO /ESPECIFICAÇÃO	VALOR ESTIMADO (RS)	PERCENTUAL DESCONTO (%)	DE VALOR TOTAL COM DESCONTO (RS)
1	Contratação dos serviços de reparos, consertos, revisões e adaptações de bens imóveis a ser realizado nos Prédios público da Secretaria Municipal DE EDUCAÇÃO.	600.000,00	4%	576.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO (RS):				576.000,00

Dê-se ciência e Cumpra-se.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 01 de setembro de 2021.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito do Município de Gov. Dix-Sept Rosado/RN.

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Publicado por:
Girleudo Gomes da Silva
Código Identificador:7FA74D7E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 067, DE 31 DE AGOSTO DE 2021**

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 978.000,00, PARA O EXERCÍCIO 2021 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Ipanguaçú/RN**, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal. Considerando o art. 7º e 14º a Lei Ordinária nº 010, de 10 de setembro de 2020 (LOA 2021), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Considerando o Decreto Municipal nº 03, de 15 de janeiro de 2021, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Ipanguaçú/RN, para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

Considerando o art. 9º e 10º do Decreto Municipal nº 04, de 15 de janeiro de 2021, que estabelece normas para execução orçamentária e define a programação financeira para o exercício de 2021 e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente Exercício, no valor de R\$ 978.000,00 (novecentos e setenta e oito mil reais) destinados a atender a classificação funcional, programáticas e econômicas constantes no Anexo I.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, aprovado desta prefeitura, conforme art. 10 do Decreto Municipal nº 04, de 15 de janeiro de 2021.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de agosto de 2021.

Ipanguaçú/RN, 31 de agosto de 2021

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					978.000,00
02 .002 SEC. DE MUNICIPAL DE PLAN. ADM. E TRANSPORTES					230.000,00
	2003 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO				230.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	190.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	40.000,00
02 .005 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA					165.000,00
	2057 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%				100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11130000	0001	100.000,00
	2058 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60%				30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11120000	0001	30.000,00
	2241 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE				35.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11200000	0001	30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11200000	0001	5.000,00
02 .007 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS					60.000,00
	2015 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				40.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	30.000,00
	2069 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16200000	0001	20.000,00
02 .009 SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E PESCA					70.000,00
	2018 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA				70.000,00

	E PESCA				
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	25.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	45.000,00
03 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					375.000,00
	2007 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	50.000,00
	2008 MANUTENCAO SERVICO SAUDE HOSPITALAR E AMBULATORIAL				15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	15.000,00
	2024 PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE / EPIDEMIOLOGIA				60.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	60.000,00
	2025 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE				180.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	180.000,00
	2027 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTRATÉGIA SAUDE DA FAMILIA				60.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	60.000,00
	2046 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL				10.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	10.000,00
04 .001 FUNDO MUN DO TRABALHO, HABIT E ASSISTENCIA SOCIAL					78.000,00
	2022 FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ÀS FAMÍLIAS - PAIF/CRAS/PSB				30.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	30.000,00
	2055 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA - IGDBF				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	10.000,00
	2099 BENEFÍCIOS EVENTUAIS				3.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	3.000,00
	2110 MANUTENCAO FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL				35.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	25.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	8.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	2.000,00
Anexo II (Redução)					978.000,00
02 .002 SEC. DE MUNICIPAL DE PLAN. ADM. E TRANSPORTES					40.000,00
	2003 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO				3.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	3.000,00
	2029 MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	20.000,00
	2085 REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO				8.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	4.000,00
	2096 CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA GUARDA PATRIMONIAL				9.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	9.000,00
02 .003 SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS					60.000,00
	2005 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE FINANÇAS				60.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	30.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	30.000,00
02 .005 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA					380.000,00
	1052 REFORMA E AMPLIACAO DE UNIDADE ESCOLAR-FUNDEB				20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	0001	20.000,00
	1054 CONSTRUCAO DE QUADRA DE ESPORTE-FUNDEB 40%				15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11130000	0001	15.000,00
	2006 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				230.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	15.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	215.000,00
	2009 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 60%				30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11120000	0001	30.000,00
	2038 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 40%				35.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11130000	0001	35.000,00

	2056 MANUTENÇÃO ESCOLAR - FUNDEB 40% TRANSPORTE				50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11130000	0001	50.000,00
02 .007 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					30.000,00
	1047 CONSERVAÇÃO DE PRACAS PÚBLICAS				20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15300000	0001	20.000,00
	2067 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	10.000,00
02 .009 SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E PESCA					70.000,00
	1067 CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E/OU MELHORIAS DO ABATEDOURO MUNICIPAL				23.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	8.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	15.000,00
	1072 AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E VEICULOS				10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	10.000,00
	2039 PROGRAMA DE APOIO AO PEQUENO AGRICULTOR				30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	16.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10010000	0001	14.000,00
	2095 IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL				7.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	3.000,00
03 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					375.000,00
	2007 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				80.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12110000	0001	8.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12110000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	9.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	60.000,00
	2008 MANUTENÇÃO SERVIÇO SAÚDE HOSPITALAR E AMBULATORIAL				27.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	25.000,00
	2024 PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE / EPIDEMIOLOGIA				50.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12110000	0001	50.000,00
	2027 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA				160.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	120.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12110000	0001	40.000,00
	2046 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL				14.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12110000	0001	14.000,00
	2080 FUNCIONAMENTO DO NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF				15.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12110000	0001	15.000,00
	2081 MANUTENÇÃO DA UNIDADE CENTRAL DE SAÚDE - TIBÚRCIO FREIRE DA SILVEIRA				15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	15.000,00
	2098 MANUTENÇÃO DO TETO FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	10.000,00
	1074 Subvenções Sociais a Entidades sem Fins Lucrativos				4.000,00
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	10010000	0001	4.000,00
04 .001 FUNDO MUN DO TRABALHO, HABIT E ASSISTENCIA SOCIAL					23.000,00
	2110 MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL				5.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	3.000,00
	2073 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ				8.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13110000	0001	8.000,00
	2076 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO - SCFV/PSB				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	10.000,00

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:1D1A2D57

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 068, DE 31 DE AGOSTO DE 2021

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 10.000,00, PARA O EXERCÍCIO 2021 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN**, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal. Considerando o art. 7º e 14º a Lei Ordinária nº 010, de 10 de setembro de 2020 (LOA 2021), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal). Considerando o Decreto Municipal nº 03, de 15 de janeiro de 2021, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Ipanguaçu/RN, para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências. Considerando o art. 9º e 10º do Decreto Municipal nº 04, de 15 de janeiro de 2021, que estabelece normas para execução orçamentária e define a programação financeira para o exercício de 2021 e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente Exercício, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) destinados a atender a classificação funcional, programáticas e econômicas constantes no Anexo I.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, aprovado desta prefeitura, conforme art. 10 do Decreto Municipal nº 04, de 15 de janeiro de 2021.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 13 de agosto de 2021.

Ipanguaçu/RN, 31 de agosto de 2021

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					10.000,00
02 .007 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					10.000,00
	2015 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					10.000,00
02 .007 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					10.000,00
	2067 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	10.000,00

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:80336EC0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 069, DE 31 DE AGOSTO DE 2021

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 870.000,00, PARA O EXERCÍCIO 2021 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN**, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal. Considerando o art. 7º e 14º a Lei Ordinária nº 010, de 10 de setembro de 2020 (LOA 2021), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal). Considerando o Decreto Municipal nº 03, de 15 de janeiro de 2021, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Ipanguaçu/RN, para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências. Considerando o art. 9º e 10º do Decreto Municipal nº 04, de 15 de janeiro de 2021, que estabelece normas para execução orçamentária e define a programação financeira para o exercício de 2021 e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente Exercício, no valor de R\$ 870.000,00 (oitocentos e setenta mil reais) destinados a atender a classificação funcional, programáticas e econômicas constantes no Anexo I.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, aprovado desta prefeitura, conforme art. 10 do Decreto Municipal nº 04, de 15 de janeiro de 2021.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15 de julho de 2021.

Ipanguaçu/RN, 31 de agosto de 2021.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					870.000,00
02 .002 SEC. DE MUNICIPAL DE PLAN. ADM. E TRANSPORTES					90.000,00
	2003 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO				90.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	45.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	10010000	0001	30.000,00
02 .005 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA					10.000,00
	2241 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11200000	0001	10.000,00
02 .007 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS					180.000,00
	2015 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				80.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	70.000,00
	2067 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA				100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	100.000,00
03 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					590.000,00
	1013 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS				50.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12150000	0001	50.000,00
	2007 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				215.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12110000	0001	40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	175.000,00
	2008 MANUTENCAO SERVICO SAUDE HOSPITALAR E AMBULATORIAL				65.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	65.000,00
	2027 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTRATÉGIA SAUDE DA FAMILIA				225.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	185.000,00
	2046 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL				35.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	25.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					870.000,00
02 .002 SEC. DE MUNICIPAL DE PLAN. ADM. E TRANSPORTES					90.000,00
	2029 MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR				17.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	13.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	4.000,00
	2142 CAPACITACAO PARA SERVIDOR PUBLICO				8.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	4.000,00
	2096 CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA GUARDA PATRIMONIAL				7.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	4.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	3.000,00
	1068 AMORTIZAÇÃO DE PARCELAMENTO DE FGTS				23.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	10010000	0001	23.000,00
	1071 AMORTIZAÇÃO DE DEMAIS DEBITOS DE PARCELAMENTOS				30.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	10010000	0001	30.000,00
	1073 PAGTO DE PRECATORIOS E RPVS				5.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	10010000	0001	5.000,00
02 .005 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA					10.000,00
	2241 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE				10.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	11200000	0001	6.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11200000	0001	4.000,00
02 .007 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS					20.000,00
	1047 CONSERVACAO DE PRACAS PUBLICAS				4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	4.000,00
	2015 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				6.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	4.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	2.000,00

		PERMANENTE			
	2067 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	10.000,00
02 .008 SEC. MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER					60.000,00
	1015 RESTAURACAO DE QUADRA DE ESPORTE				25.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	25.000,00
	1023 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL DE VARZEA				35.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	35.000,00
02 .017 CONSULTORIA JURIDICA					100.000,00
	2117 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE CONSULTORIA JURÍDICA				100.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	70.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10010000	0001	30.000,00
03 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					590.000,00
	2007 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				70.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	70.000,00
	2027 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTRATÉGIA SAUDE DA FAMILIA				390.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	160.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12110000	0001	80.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	60.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	90.000,00
	2045 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA				30.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12110000	0001	30.000,00
	2091 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE POLOS DE ACADEMIA DE SAÚDE				100.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12150000	0001	90.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12150000	0001	10.000,00

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:9DF84AA4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 397, DE 31 DE AGOSTO DE 2021.

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

Considerando o art. 7º e 14º a Lei Ordinária nº 010, de 10 de setembro de 2020 (LOA 2021), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Considerando o Decreto Municipal nº 03, de 15 de janeiro de 2021, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Ipanguaçu/RN, para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de agosto.

Ipanguaçu/RN, 31 de agosto de 2021.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					23.000,00
02 .005 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA					6.000,00
	2058 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60%				6.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	11120000	0001	6.000,00
02 .008 SEC. MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER					10.000,00
	2016 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	10.000,00
04 .001 FUNDO MUN DO TRABALHO, HABIT E ASSISTENCIA SOCIAL					7.000,00
	2110 MANUTENCAO FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL				7.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	7.000,00
Anexo II (Redução)					23.000,00
02 .005 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA					6.000,00
	2058 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60%				6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11120000	0001	6.000,00

		PESSOA JURÍDICA			
02 .008 SEC. MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER					10.000,00
	2016 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER				10.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	10.000,00
04 .001 FUNDO MUN DO TRABALHO, HABIT E ASSISTENCIA SOCIAL					7.000,00
	2110 MANUTENCAO FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL				7.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	500,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	2.500,00

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:C4F2EC69

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 398, DE 31 DE AGOSTO DE 2021.

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

Considerando o art. 7º e 14º a Lei Ordinária nº 010, de 10 de setembro de 2020 (LOA 2021), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Considerando o Decreto Municipal nº 03, de 15 de janeiro de 2021, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Ipanguaçu/RN, para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10 de agosto de 2021.

Ipanguaçu/RN, 31 de agosto de 2021

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					17.000,00
02 .002 SEC. DE MUNICIPAL DE PLAN. ADM. E TRANSPORTES					7.000,00
	2003 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO				7.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	7.000,00
03 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					10.000,00
	2007 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				5.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	5.000,00
	2027 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTRATÉGIA SAUDE DA FAMILIA				5.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	5.000,00
Anexo II (Redução)					17.000,00
02 .002 SEC. DE MUNICIPAL DE PLAN. ADM. E TRANSPORTES					7.000,00
	2003 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO				7.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10010000	0001	1.900,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	4.100,00
03 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					10.000,00
	2007 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	5.000,00

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:3F6581AC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 399, DE 31 DE AGOSTO DE 2021

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

Considerando o art. 7º e 14º a Lei Ordinária nº 010, de 10 de setembro de 2020 (LOA 2021), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Considerando o Decreto Municipal nº 03, de 15 de janeiro de 2021, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Ipanguaçu/RN, para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 13 de agosto de 2021.

Ipanguaçu/RN, 31 de agosto de 2021.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					8.000,00
02 .005 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA					6.000,00
	2241 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE				6.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11200000	0001	6.000,00
04 .001 FUNDO MUN DO TRABALHO, HABIT E ASSISTENCIA SOCIAL					2.000,00
	2110 MANUTENCAO FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL				2.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	2.000,00
Anexo II (Redução)					8.000,00
02 .005 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA					6.000,00
	2241 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE				6.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11200000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11200000	0001	2.000,00
04 .001 FUNDO MUN DO TRABALHO, HABIT E ASSISTENCIA SOCIAL					2.000,00
	2110 MANUTENCAO FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL				2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	500,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	1.500,00

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:2C8EB3AC

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 400, DE 31 DE AGOSTO DE 2021

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

Considerando o art. 7º e 14º a Lei Ordinária nº 010, de 10 de setembro de 2020 (LOA 2021), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Considerando o Decreto Municipal nº 03, de 15 de janeiro de 2021, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Ipanguaçu/RN, para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15 de julho de 2021.

Ipanguaçu/RN, 31 de agosto de 2021.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					102.000,00
02 .008 SEC. MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER					10.000,00
	2016 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA				10.000,00

	JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER				
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	10.000,00
02 .009 SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E PESCA					25.000,00
	2018 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA				25.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	25.000,00
03 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					47.000,00
	2007 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				12.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	12110000	0001	2.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12110000	0001	10.000,00
	1079 ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES EMERGENCIAIS, CALAMIDADES PÚBLICAS E/OU PANDEMIAS				35.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	35.000,00
04 .001 FUNDO MUN DO TRABALHO, HABIT E ASSISTENCIA SOCIAL					20.000,00
	2055 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA - IGDBF				15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	15.000,00
	2110 MANUTENCAO FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	5.000,00
Anexo II (Redução)					102.000,00
02 .008 SEC. MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER					10.000,00
	2016 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER				10.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	10.000,00
02 .009 SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E PESCA					25.000,00
	2018 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA				25.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	25.000,00
03 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					47.000,00
	2007 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				12.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	12110000	0001	12.000,00
	1079 ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES EMERGENCIAIS, CALAMIDADES PÚBLICAS E/OU PANDEMIAS				35.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	35.000,00
04 .001 FUNDO MUN DO TRABALHO, HABIT E ASSISTENCIA SOCIAL					20.000,00
	2055 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA - IGDBF				15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	10.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	13110000	0001	3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13110000	0001	2.000,00
	2110 MANUTENCAO FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL				5.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	5.000,00

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:9C3BA358

GABINETE DO PREFEITO ATA DE DECISÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021
(Processo Administrativo nº 462/2021)

Às nove horas (09:00) do dia trinta e um de agosto de dois mil e vinte e um (31.08.2021), na Sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Avenida Luiz Gonzaga, 800, Centro, Ipanguaçu-RN, reuniu-se a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, designada pela Portaria nº 012 – GP de 07 de janeiro de 2021, composta pela Presidente a Senhora Manuella Simone dos Santos Oliveira – Matrícula 1080, e pelos Membros: O Senhor Francisco Eduardo Signo de Siqueira, matrícula nº 1044 e o Senhor Francisco Rayron Ribeiro Barreto – matrícula: 5103, para fins de julgamento, decisão e classificação das propostas das empresas habilitadas na Tomada de Preço 002/2021, que tem como objeto a contratação de empresa do ramo pertinente para execução dos serviços de pavimentação a paralelepípedo nas diversas ruas da comunidade de Nova Descoberta na Zona Rural do município de Ipanguaçu/RN, com respaldo no parecer técnico da assessoria de engenharia do município de Ipanguaçu, anteriormente solicitado por esta Comissão, em face dos questionamentos apontados na sessão de abertura dos envelopes de proposta de preço que aconteceu no dia dezoito de agosto de 2021 (18.08.2021) as nove horas e trinta e cinco minutos (09hs35min). A Presidente da Comissão declarou aberta a sessão e, juntamente com os demais membros, passou a analisar minuciosamente as propostas das empresas habilitadas e os questionamentos feitos anteriormente pelo representante da empresa INOVAÇÃO EMPRENDIMENTOS – 21.268.253/0001-10, o Sr. Saulo Varela Caldas – RG. 2.872.855, alegando que as empresas WM CONSTRUÇÕES – CNPJ: 09.612.952/0001-30, MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI - CNPJ: 29.646.397/0001-75 e JOSÉ PAIVA LOPES NETO – CNPJ: 37.902.281/0001-88 apresentaram nas composições divergentes com as apresentadas no Projeto Básico do Edital, alterando coeficientes e insumos. Passamos a análise: A Assessoria Técnica de Engenharia se posicionou no seguinte sentido: A empresa CONSTRUTORA PADRÃO – CNPJ 36.582.830/0001-11 é optante do Simples Nacional, sua proposta foi de R\$ 259.993,63. Verificou-se na planilha de encargos sociais da empresa que foi zerado o Risco Ambiental do Trabalho (RAT), o qual deve ser no mínimo 1%, e pode variar até 3%. Mediante o exposto, os encargos sociais do grupo A estão destoantes dos encargos sociais previstos para o seu enquadramento tributário. A empresa VM CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LIMPEZA EIRELI – CNPJ 038.092.963/0001-35 é optante do Simples Nacional, sua proposta foi de R\$ 253.587,00. Verificou-se no BDI que a empresa alega pagar de

forma integral o PIS e COFINS (3,65%), sendo que as empresas optantes do Simples Nacional são isentas do pagamento integral destes impostos. Conforme o exposto na Lei Complementar nº 123, de 2003, arts. 18, 23 e 24 “O Simples Nacional é um regime especial de recolhimento de tributos e contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte. Embora a Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins estejam incluídos no recolhimento do Simples Nacional, este é determinado (base de cálculo, alíquotas, benefícios, etc.) não sendo possível aplicar as normas relativas ao cálculo e pagamento da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins”. A empresa WM CONSTRUÇÕES – CNPJ 09.612.952/0001 – 30 é optante do lucro presumido, sua proposta foi de R\$ 210.824,15. Verificou-se na planilha orçamentária analítica da empresa que algumas composições estão com insumos faltando ou com coeficientes alterados. A empresa CONSTRUTORA ALVES & AQUINO LTDA – 16.882.115/0001-97 é optante do simples nacional, sua proposta foi de R\$ 290.765,98. A empresa RH CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS – 40.518.386/0001 - 42 é optante do simples nacional, sua proposta foi de R\$ 180.189,74. Verificou-se no BDI que a empresa alega pagar de forma integral o PIS e COFINS (3,65%), sendo que as empresas optantes do Simples Nacional são isentas do pagamento integral destes impostos. Conforme o exposto na Lei Complementar nº 123, de 2003, arts. 18, 23 e 24 “O Simples Nacional é um regime especial de recolhimento de tributos e contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte. Embora a Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins estejam incluídos no recolhimento do Simples Nacional, este é determinado (base de cálculo, alíquotas, benefícios, etc.) não sendo possível aplicar as normas relativas ao cálculo e pagamento da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins”. Além disso, verificou-se na planilha de encargos sociais da empresa que foi zerado o Risco Ambiental do Trabalho (RAT), o qual deve ser no mínimo 1%, e pode variar até 3%. Mediante o exposto, os encargos sociais do grupo A estão destoantes dos encargos sociais previstos para o seu enquadramento tributário. A empresa INOVAÇÃO EMPREENDIMENTOS – 21.268.253/0001-10 é optante do simples nacional, sua proposta foi de R\$ 267.032,51. A empresa RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS – CNPJ 08.487.196/0001-00 é optante do Simples Nacional, sua proposta foi de R\$ 298.114,75. Verificou-se na planilha de encargos sociais da empresa que foi zerado o Risco Ambiental do Trabalho (RAT), o qual deve ser no mínimo 1%, e pode variar até 3%. Mediante o exposto, os encargos sociais do grupo A estão destoantes dos encargos sociais previstos para o seu enquadramento tributário. A empresa EGM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – 37.415.686/0001 – 91 é optante do simples nacional, sua proposta foi de R\$ 225.021,35. Verificou-se no BDI que a empresa alega pagar de forma integral o PIS e COFINS (3,65%), sendo que as empresas optantes do Simples Nacional são isentas do pagamento integral destes impostos. Conforme o exposto na Lei Complementar nº 123, de 2003, arts. 18, 23 e 24 “O Simples Nacional é um regime especial de recolhimento de tributos e contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte. Embora a Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins estejam incluídos no recolhimento do Simples Nacional, este é determinado (base de cálculo, alíquotas, benefícios, etc.) não sendo possível aplicar as normas relativas ao cálculo e pagamento da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins”. Além disso, verificou-se na planilha de encargos sociais da empresa que foi zerado o Risco Ambiental do Trabalho (RAT), o qual deve ser no mínimo 1%, e pode variar até 3%. Mediante o exposto, os encargos sociais do grupo A estão destoantes dos encargos sociais previstos para o seu enquadramento tributário. A empresa J PAIVA LOPES NETO ME – 37.902.281/0001 - 88 é optante do simples nacional, sua proposta foi de R\$ 261.119,46. Verificou-se incompatibilidade entre a forma de declaração dos encargos sociais da proposta, na planilha sintética o construtor declarou que os encargos sociais são desonerados, enquanto que na planilha analítica o construtor declarou que os encargos sociais são não desonerados, essa divergência impossibilita uma conclusão para análise do BDI. Além disso, verificou-se que a empresa alterou os coeficientes na planilha orçamentária analítica, o que diverge da proposta do projeto básico da administração. A empresa MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES – CNPJ 29.646.397/0001 – 75 é optante do lucro presumido, sua proposta foi de R\$ 257.350,91. Verificou-se que a planilha sintética da empresa não está discriminando de forma clara qual os valores dos preços unitários dos serviços com e sem BDI. A empresa CONSTRUTORA JFF EMPREENDIMENTOS EIRELE – CNPJ 09.195.778/0001-78 é optante do simples nacional, sua proposta foi de R\$ 247.157,53. A empresa WB EMPREENDIMENTOS – CNPJ 28.240.229/0001-12 é optante do Simples Nacional, sua proposta foi de R\$ 297.843,71. Verificou-se na planilha de encargos sociais da empresa que foi zerado o Risco Ambiental do Trabalho (RAT), o qual deve ser no mínimo 1%, e pode variar até 3%. Mediante o exposto, os encargos sociais do grupo A estão destoantes dos encargos sociais previstos para o seu enquadramento tributário. A empresa CONSTRUTORA PTS EIRELI – CNPJ 12.161.390.0001-60 é optante do Simples Nacional, sua proposta foi de R\$ 207.563,68. Verificou-se na planilha de encargos sociais que a empresa declara pagar alguns impostos do Sistema S, como o SEBRAE e INCRA, porém as empresas optantes do Simples Nacional são isentas desta contribuição. Mediante o exposto, os encargos sociais do grupo A estão destoantes dos encargos sociais previstos para o seu enquadramento tributário. A Empresa ECC EMPREENDIMENTOS – CNPJ 07.275.651/0001-33 é optante do Simples Nacional, sua proposta foi de R\$ 294.989,20. Verificou-se no BDI que a empresa alega pagar de forma integral o PIS e COFINS (3,65%), sendo que as empresas optantes do Simples Nacional são isentas do pagamento integral destes impostos. Conforme o exposto na Lei Complementar nº 123, de 2003, arts. 18, 23 e 24 “O Simples Nacional é um regime especial de recolhimento de tributos e contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte. Embora a Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins estejam incluídos no recolhimento do Simples Nacional, este é determinado (base de cálculo, alíquotas, benefícios, etc.) não sendo possível aplicar as normas relativas ao cálculo e pagamento da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins”. Além disso, na planilha de encargos sociais a empresa declara pagar alguns impostos do Sistema S, porém as empresas optantes do Simples Nacional são isentas desta contribuição. Mediante o exposto, os encargos sociais do grupo A estão destoantes dos encargos sociais previstos para o seu enquadramento tributário. A empresa FL ENGENHARIA – CNPJ: 36.783.315/0001-08 é optante do simples nacional, sua proposta foi de R\$ 288.926,76. Verificou-se na planilha de encargos sociais da empresa que foi zerado o Risco Ambiental do Trabalho (RAT), o qual deve ser no mínimo 1%, e pode variar até 3%. Mediante o exposto, os encargos sociais do grupo A estão destoantes dos encargos sociais previstos para o seu enquadramento tributário.

Após análise técnica restou classificadas as seguintes empresas:

EMPRESAS CLASSIFICADAS	VALOR DA PROPOSTA
CONSTRUTORA JFF EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME – CNPJ: 09.195.778/0001-78	R\$ 247.157,53
INOVAÇÃO EMPREENDIMENTOS -, CNPJ: 21.268.253/0001-10	R\$ 267.032,51
CONSTRUTORA ALVES & AQUINO – CNPJ: 16.882.115/0001-97	R\$ 290.765,98

Foi recomendado pela análise técnica diligencias as seguintes empresas:

EMPRESAS DILIGENCIADAS	VALOR DA PROPOSTA
WM CONSTRUÇÕES – CNPJ 09.612.952/0001-30	R\$ 210.824,15
MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI - CNPJ: 29.646.397/0001-75	R\$ 257.350,91

E recomendada a desclassificação das seguintes empresas:

EMPRESAS DESCLASSIFICADAS	VALOR DA PROPOSTA
RH CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 40.518.386/0001-42	R\$ 180.189,74
CONSTRUTORA PTS – CNPJ: 12.161.390/0001-60	R\$ 207.536,68
EGM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ: 37.415.686/0001-91	R\$ 225.021,35
VM CONSTRUÇÕES - CNPJ: 38.092.963/0001-35	R\$ 253.587,00
CONSTRUTORA PADRÃO EIRELI – CNPJ: 36.582.830/0001-11	R\$ 259.992,63
JOSE PAIVA LOPES NETO – CNPJ: 37.902.281/0001-88	R\$ 261.119,46
FL ENGENHARIA - CNPJ: 36.783.315/0001-08	R\$ 288.926,76

EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA – EPP - CNPJ: 07.275.651/0001-33	R\$ 294.989,20
WB EMPREENDIMENTOS - CNPJ: 28.240.229/0001-12	R\$ 297.843,71
RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS – CNPJ: 08.487.196/0001-00	R\$ 298.114,75

Visando o estabelecido no princípio da seleção da proposta mais vantajosa para a administração e o cumprimento no princípio do formalismo moderado, nesse sentido, orienta o TCU no acórdão 357/2015-Plenário: “No curso de procedimentos licitatórios, a Administração Pública deve pautar-se pelo princípio do formalismo moderado, que prescreve a adoção de formas simples e suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados, promovendo, assim, a prevalência do conteúdo sobre o formalismo extremo, respeitadas, ainda, as praxes essenciais à proteção das prerrogativas dos administrados.”. Como é sabido, a Comissão Permanente de Licitações deve promover diligência, para esclarecer ou complementar a instrução do processo, esta encontra-se disciplinada no artigo 43, §3º da Lei Federal nº 8.666 de 1.993. A promoção de diligência é realizada sempre que a comissão julgadora, competente em presidir o certame, se esbarra com alguma dúvida, sendo mecanismo necessário para afastar imprecisões e confirmação de dados contidos nas documentações apresentadas pelos participantes do processo licitatório. Nas palavras de Ivo Ferreira de Oliveira, que elucida com a clareza que lhe é peculiar, a diligência visa: “(...) oferecer meios para que a Comissão de Licitação ou a Autoridade Superior possa promover inquirições, vistorias, exames pertinentes a questões que eventualmente surjam e até autorizar a juntada de documentos, permitindo à Comissão ou à Autoridade julgar corretamente o certame, graças aos esclarecimentos que a diligência lhe propiciou, mas sem perder de vista os princípios constitucionais e legais que norteiam o processo licitatório.” (Ivo Ferreira de Oliveira, Diligências nas Licitações Públicas, Curitiba, JM Editora, 2001, p. 24.). Não há discricionariedade da Administração optar ou não na realização de diligência, sempre que houver dúvidas sobre alguma informação a diligência torna-se obrigatória. Com brilhantismo e clareza Marçal Justen Filho leciona: “A realização da diligência não é uma simples “faculdade” da Administração, a ser exercitada segundo juízo de conveniência e oportunidade. A relevância dos interesses envolvidos conduz à configuração da diligência como um poder-dever da autoridade julgadora. Se houver dúvida ou controvérsia sobre fatos relevantes para a decisão, reputando-se insuficiente a documentação apresentada, é dever da autoridade julgadora adotar as providências apropriadas para esclarecer os fatos. Se a dúvida for sanável por meio de diligência será obrigatória a sua realização.” (Marçal Justen Filho, Comentários à Lei de Licitação e Contratos Administrativos, 16ª ed, Revista dos Tribunais, São Paulo, 2014, pág. 804.) A omissão acerca do prazo para realização de diligência, não autoriza que a Administração Pública disponha de ampla liberdade para realizá-la a qualquer tempo. A diligência deve ser efetivada em prazo razoável, cabendo à autoridade competente estabelecer desde logo, considerando as peculiaridades *in casu*. Bem como, deve ser antecedida de comunicação a todos os interessados, para que esses possam acompanhá-la, em obediência ao princípio da Publicidade, ao devido processo legal e ao contraditório os quais está submetida. Mister evidenciar que a realização de diligência não visa beneficiar licitante admitido em licitação após superada as dúvidas inicialmente existentes em seus requisitos de classificação ou habilitação, ou prejudicar aqueles em que a diligência conduziu a sua exclusão. O objetivo nuclear é ampliar o universo de competição daqueles que efetivamente preenchem os requisitos exigidos ou excluir do certame os competidores destituídos dos requisitos necessários. Conforme recomendação da análise técnica, foram abertas diligências as empresas: WM CONSTRUÇÕES – CNPJ 09.612.952/0001 – 30 para que a mesma realizasse as devidas correções nos insumos e índices da sua planilha orçamentária analítica, desde que as alterações realizadas não acarretem em alterações no valor global da proposta, podendo ser possibilitado à empresa através de diligência o saneamento da referida proposta, sendo este prontamente atendido através do protocolo 7.338/2021, no prazo estabelecido, conforme juntado aos autos, portanto, esta considerada classificada. MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES – CNPJ 29.646.397/0001 – 75 para que a mesma realizasse as devidas correções nas discriminações dos valores unitários com BDI e sem BDI na sua planilha sintética, desde que as alterações realizadas não acarretem em alterações no valor global da proposta, podendo ser possibilitado à empresa através de diligência o saneamento da referida proposta, esta, mesmo após solicitação de diligência através de e-mail e inúmeras tentativas de contatar a empresa nos números informados na documentação de habilitação da mesma, não obtivemos sucesso, portanto não nos restando outra possibilidade a não ser a desclassificação da referida empresa. Ressaltamos que, a decisão da Classificação de uma proposta desde que sanada as diligências é baseada na essência em que a administração busque a proposta mais vantajosa e goze do formalismo moderado. Além do mais, as propostas com diligências estão com erros ou falta de informações que em nada afetam os valores propostos e possuem preços exequíveis. A correção da planilha (desde que não haja alteração do valor da proposta) permite que a Administração continue em busca da proposta mais vantajosa para a contratação. Acerca de erros de cálculo sem alteração do valor da proposta, o TCU já firmou entendimento acerca da possibilidade de correção, senão vejamos: “A existência de erros materiais ou omissões nas planilhas de custos e preços das licitantes não enseja a desclassificação antecipada das respectivas propostas, devendo a Administração contratante realizar diligências junto às licitantes para a devida correção das falhas, desde que não seja alterado o valor global proposto.” (Acórdão 2.546/2015 – Plenário). Dando prosseguimento, a Comissão Permanente de Licitações diante das análises feitas e com base no Parecer Técnico do Setor de Engenharia comunicou o resultado final do julgamento das propostas da Tomada de Preço 002/2021.

Ordem	EMPRESAS CLASSIFICADAS	VALOR DA PROPOSTA
1º	WM CONSTRUÇÕES – CNPJ: 09.612.952/0001-30	R\$ 210.824,15
2º	CONSTRUTORA JFF EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME – CNPJ: 09.195.778/0001-78	R\$ 247.157,53
3º	INOVAÇÃO EMPREENDIMENTOS -, CNPJ: 21.268.253/0001-10	R\$ 267.032,51
4º	CONSTRUTORA ALVES & AQUINO – CNPJ: 16.882.115/0001-97	R\$ 290.765,98

Ordem	EMPRESAS DESCLASSIFICADAS	VALOR DA PROPOSTA
1º	RH CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 40.518.386/0001-42	R\$ 180.189,74
2º	CONSTRUTORA PTS – CNPJ: 12.161.390/0001-60	R\$ 207.536,68
3º	EGM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ: 37.415.686/0001-91	R\$ 225.021,35
4º	VM CONSTRUÇÕES - CNPJ: 38.092.963/0001-35	R\$ 253.587,00
5º	MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI - CNPJ: 29.646.397/0001-75	R\$ 257.350,91
6º	CONSTRUTORA PADRÃO EIRELI – CNPJ: 36.582.830/0001-11	R\$ 259.992,63
7º	JOSÉ PAIVA LOPES NETO – CNPJ: 37.902.281/0001-88	R\$ 261.119,46
8º	FL ENGENHARIA - CNPJ: 36.783.315/0001-08	R\$ 288.926,76
9º	EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA – EPP - CNPJ: 07.275.651/0001-33	R\$ 294.989,20
10º	WB EMPREENDIMENTOS - CNPJ: 28.240.229/0001-12	R\$ 297.843,71
11º	RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS – CNPJ: 08.487.196/0001-00	R\$ 298.114,75

Diante do exposto, uma vez concluída a análise e proferido o resultado do julgamento das propostas, estando tudo em conformidade com o estabelecido no edital, a Comissão Permanente de Licitações DECLARA a empresa WM CONSTRUÇÕES – CNPJ: 09.612.952/0001-30 ofertante do menor valor global de R\$ 210.824,15 (duzentos e dez mil, oitocentos e vinte e quatro reais e quinze centavos) vencedora do referido certame. Com respaldo no art. 109, da Lei 8.666/93, a Comissão Permanente de Licitações intima as licitantes para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, interpor recurso a presente decisão. Não havendo interposição de recurso, encaminhem-se os autos ao gabinete do prefeito constitucional para fins de regular prosseguimento do feito. Nada mais havendo a tratar, vai assinada e encerrada a presente ata pela presente Comissão.

Ipanguaçu/RN, em 31 de agosto de 2021.

MANUELLA SIMONE DOS SANTOS OLIVEIRA**FRANCISCO RAYRON RIBEIRO BARRETO**

Membro

FRANCISCO EDUARDO SIGNO DE SIQUEIRA

Membro

Publicado por:
Paulo Ricardo dos Santos
Código Identificador: B2193792

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 901001/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2021

Aos 01 de setembro de 2021, a PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, com sede à Avenida Luiz Gonzaga, 800 – centro - Ipanguaçu/RN, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.085.318/0001-24, neste ato representada pelo **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO, Valderedo Bertoldo do Nascimento**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Ipanguaçu/RN, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, e subsidiariamente as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 50/2021**, homologado em **30 de agosto de 2021**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, como segue:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA IMPLANTAR O CENTRO DE REABILITAÇÃO EM FISIOTERAPIA, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DEMANDADA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO., conforme o Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 50/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: BIOPAR MEDICAMENTOS

CNPJ: 33.886.742/0001-15

ENDEREÇO: RUA RUPINAMBAS, 108 QD108 LT 01, JARDIM MARIA INÊS, APARECIDA DE GOIANIA/GO, CEP: 74914-610

REPRESENTANTE LEGAL: PATRICK BRUNNER VIANA DE ASSIS

CPF: 048.401.495-18

Vencedor(es): BIOPAR MEDICAMENTOS						
CNPJ: 33.886.742/0001-15				Email:	Telefone:	
Endereço: RUA RUPINAMBAS, 108 QD108 LT 01, JARDIM MARIA INÊS, APARECIDA DE GOIANIA/GO, CEP: 74914-610						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (RS)	Total (RS)
00002	1,00	Unidade	APARELHO PARA FISIOTERAPIA POR MICROONDAS	IBRAMED	6.596,00	6.596,00
00003	1,00	Unidade	APARELHO PARA FISIOTERAPIA POR ONDAS CURTAS	IBRAMED	5.700,00	5.700,00
00019	1,00	Unidade	KIT DE 10 CONES PARA TREINAMENTO DE PLASTICO EM 23 CM	ARKTUS	83,00	83,00
00020	6,00	Unidade	CONES PARA TREINAMENTO DE AGILIDADE 38 CM	LIVEUP	69,90	419,40
00026	1,00	Unidade	DIVÁ TABLADO EM MADEIRA 180.0CM X 130.0CM X 52.0 CM (C X L X A)	ARKTUS	800,00	800,00
00037	1,00	Unidade	ESCADA DE MADEIRA DE ANTO EM L 3 DEGRAUS, COMPRIMENTO DA RAMPA ATÉ O TOPO: 2,16M, COMPRIMENTO DOS DEGRAUS ATÉ O TOPO: 1,36M ALTURA DOS CORRIMÕES: 1,30 LARGURA DO ESPAÇO LIVRE PARA CAMINHAR: 0,78M.	ARKTUS	1.350,00	1.350,00
00044	1,00	Unidade	FAIXA ELASTICA KIT LEVE	THERA BAND	90,00	90,00
00050	1,00	Unidade	INFRA VERMELHO DE PEDESTAL COM DIMMER SEM LAMPADA PARA FISIOTERAPIA – BIVOLT	IBRAMED	458,00	458,00
00057	1,00	Unidade	MINI BIKE COMPACT DOBRAVEL PARA PERNA E BRAÇOS – ACTE SPORTS	ARKTUS	702,00	702,00
00087	3,00	Unidade	TRAVESSEIRO DE ESPUMA – 40X60	GYN FLEX	120,00	360,00
00095	2,00	Unidade	TREINADOR MUSCULAR INSPIRATORIO – THRESHOLD IMT	ARKTUS	325,00	650,00
Total:						17.208,40

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua publicação, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. Por razão de interesse público; ou

4.9.2. A pedido do fornecedor.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Prefeitura Municipal De Ipanguaçu	PATRICK BRUNNER VIANA DE ASSIS Biopar Medicamentos
--	--

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:27BB5363

GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 901002/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2021

Aos 01 de setembro de 2021, a PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, com sede à Avenida Luiz Gonzaga, 800 – centro - Ipanguaçu/RN, inscrita no CNPJ/MF nº 08.085.318/0001-24, neste ato representada pelo **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO, Valderedo Bertoldo do Nascimento**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Ipanguaçu/RN, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2021**, homologado em **30 de agosto de 2021**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, como segue:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA IMPLANTAR O CENTRO DE REABILITAÇÃO EM FISIOTERAPIA, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DEMANDADA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO., conforme o Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 50/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: BRAZTECH MANUTENCAO E REPARACAO EM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI

CNPJ: 24.505.009/0001-12

ENDEREÇO: RUA DOUTOR OSVALDO MACHADO, 0, SÍTIO NOVO, OLINDA/PE, CEP: 53110-741

REPRESENTANTE LEGAL: GISELLE GALINDO DE OLIVEIRA

CPF: 041.640.414-63

Vendedor(es): BRAZTECH MANUTENCAO E REPARACAO EM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI						
CNPJ: 24.505.009/0001-12			Email:	Telefone: 8132640846		
Endereço: Rua Doutor Osvaldo Machado, 0, Sítio Novo, Olinda/PE, CEP: 53110-741						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00099	1,00	Unidade	RESPIRON EASY – INFANTIL	NCS	155,00	155,00
Total:						155,00

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua publicação, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- 4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 4.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 4.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 4.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 4.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 4.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 4.9.1. Por razão de interesse público; ou
- 4.9.2. A pedido do fornecedor.

5. CONDIÇÕES GERAIS

- 5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Prefeitura Municipal De Ipanguaçu	GISELLE GALINDO DE OLIVEIRA Braztech Manutencao E Reparacao Em Equipamentos Hospitalares EIRELI
--	---

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:2D3E4D56

GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 901003/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2021

Aos 01 de setembro de 2021, a PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, com sede à Avenida Luiz Gonzaga, 800 – centro - Ipanguaçu/RN, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.085.318/0001-24, neste ato representada pelo **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO, Valderedo Bertoldo do Nascimento**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Ipanguaçu/RN, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, e subsidiariamente as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 50/2021**, homologado em **30 de agosto de 2021**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, como segue:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA IMPLANTAR O CENTRO DE REABILITAÇÃO EM FISIOTERAPIA, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DEMANDADA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO., conforme o Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 50/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: LOJA FLEX EXCLUSIVE EM APARELHOS FITNESS E PLAYGROUND SP EIRELI

CNPJ: 37.670.865/0001-75

ENDEREÇO: AVENIDA DOS IMARÉS, 0 DE 823/824 AO FIM, INDIANÓPOLIS, SÃO PAULO/SP, CEP: 04085-002

REPRESENTANTE LEGAL: LUCAS FERNANDO GASPARINI DE OLIVEIRA

CPF: 374.473.448-40

Vencedor(es): LOJA FLEX EXCLUSIVE EM APARELHOS FITNESS E PLAYGROUND SP EIRELI						
CNPJ: 37.670.865/0001-75			Email:	Telefone: 6241023805		
Endereço: Avenida dos Imarés, 0 de 823/824 ao fim, Indianópolis, São Paulo/SP, CEP: 04085-002						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (RS)	Total (RS)
00017	1,00	Unidade	CAMA ELASTICA – TIPO TRAMPOLIM JUMP 32 MOLAS PROFISSIONAIS	FLEX EQUIPMENT	359,02	359,02
00032	1,00	Unidade	ESCADA DE AGILIDADE, 4M X 25CM, COM 8 DEGRAUS, EM PLASTICO, MODULAVEL, 1 GENIS AGILITY LADDER - 1 BOLSA DE TRANSPORTE	FLEX EQUIPMENT	337,50	337,50
Total:						696,52

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua publicação, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

- 4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 4.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 4.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 4.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 4.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 4.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 4.9.1. Por razão de interesse público; ou
- 4.9.2. A pedido do fornecedor.

5. CONDIÇÕES GERAIS

- 5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Prefeitura Municipal De Ipanguaçu	LUCAS FERNANDO GASPARINI DE OLIVEIRA Loja Flex Exclusive Em Aparelhos Fitness E Playground SP EIRELI
--	--

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:28A33480

GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 901004/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2021

Aos 01 de setembro de 2021, a PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, com sede à Avenida Luiz Gonzaga, 800 – centro - Ipanguaçu/RN, inscrita no CNPJ/MF nº 08.085.318/0001-24, neste ato representada pelo **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO, Valderedo Bertoldo do Nascimento**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Ipanguaçu/RN, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2021**, homologado em **30 de agosto de 2021**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, como segue:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA IMPLANTAR O CENTRO DE REABILITAÇÃO EM FISIOTERAPIA, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DEMANDADA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO., conforme o Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 50/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: SÃO BERNARDO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - EPP

CNPJ: 23.015.239/0001-30

ENDEREÇO: RUA BRASÍLIO MACHADO, 0, CENTRO, SÃO BERNARDO DO CAMPO/SP, CEP: 09715-140

REPRESENTANTE LEGAL: ALEX FERNANDO ZANI

CPF: 039.900.408-47

Vencedor(es): SÃO BERNARDO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - EPP						
CNPJ: 23.015.239/0001-30			Email:	Telefone: 4532318000		
Endereço: Rua Brasília Machado, 0, Centro, São Bernardo do Campo/SP, CEP: 09715-140						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00004	1,00	Unidade	BALANÇO DE PROPRIOCEPÇÃO	ARKTUS	396,80	396,80
00005	1,00	Unidade	BARRA PARALELA PARA A FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO- EPOX BRANCO SEM PISO 2M	ARKTUS	1.300,00	1.300,00
00006	1,00	Unidade	BASTÃO EM MADEIRA POSTURAL 1,30 CM	ARKTUS	58,99	58,99
00007	1,00	Unidade	BOLA CRAVI 0,6CM DE DIÂMETRO	ARKTUS	4,98	4,98

00011	3,00	Unidade	BASTÃO DE MADEIRA DE 1,30CM, ESTRUTURA EM MADEIRA MACIÇA DE EUCALIPTO, ACABAMENTO ARREDONDADO, COR: NATURAL; DIMENSÕES: 130X3,2X3,2 CM (CXLXA).	ARKTUS	60,00	180,00
00012	1,00	Unidade	BOLA DE PILATES YOGA ABDOMINAL GINASTICA DE 65CM COM BOMBA	ARKTUS	100,00	100,00
00013	1,00	Unidade	BOLA DE PILATES YOGA ABDOMINAL GINASTICA DE 55CM COM BOMBA	ARKTUS	100,00	100,00
00015	1,00	Unidade	BOLA PARA PILATES ORANGEBALL 26 CM	LIVEUP	30,00	30,00
00016	3,00	Unidade	BOLSA TERMICA DE GELO QUENTE/FRIO	RMC	25,00	75,00
00018	4,00	Unidade	COLCHONETE DE ESPUMA PARA GINASTICA – 90X40X3CM	ARKTUS	100,00	400,00
00021	1,00	Unidade	CUNHA PEQUENA EM ESPUMA PARA FISIOTERAPIA – 50X50X20CM	ARKTUS	180,00	180,00
00023	2,00	Unidade	DISCO DE EQUILIBRIO FLEXIVEL 33 CM	ARKTUS	120,00	240,00
00024	2,00	Unidade	DISCO PROPRIOCÇÃO DE EQUILIBRIO FLEXIVEL COM BOMBA DE AR ACTES SPORTS	ACTE	123,99	247,98
00025	1,00	Unidade	DIVÁ BAIXO TABLADO PARA FISIOTERAPIA NEUROLOGICA E REABILITAÇÃO	ARKTUS	1.500,00	1.500,00
00029	1,00	Unidade	ELETRODO VALUTRODE 3X3CM AUTOADESIVOS 4 UNIDADES	ARKTUS	50,00	50,00
00030	1,00	Unidade	ELETRODO VALUTRODE 5X5CM AUTOADESIVOS 4 UNIDADES	ARKTUS	40,00	40,00
00031	1,00	Unidade	ELETRODO VALUTRODE 5X9CM AUTOADESIVOS 4 UNIDADES	ARKTUS	50,00	50,00
00033	1,00	Unidade	ESCADA DE CANTO CLASSICLARGURA: 74 CM; COMPRIMENTO: 2,44 M; DIMENSÕES DO DEGRAU SUPERIOR: 7 MATERIAL: MADEIRA MACIÇA NATURAL DE EUCALIPTO; POSSUI ADAPTAÇÃO PARA DIREITA, ESQUERDA E LONGITUDINAL; AJUSTE DAS BARRAS EM 2 NÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO INFANTIL; PIS	ARKTUS	2.000,00	2.000,00
00034	1,00	Unidade	ESCADA DIGITAL EM MADEIRA PARA REABILITAÇÃO ORTOPÉDICA, DIMENSÃO: 1,38 X 0,09 X 0,03M (C X L X A).	ARKTUS	150,00	150,00
00036	2,00	Unidade	ESPALDAR BARRA DE LING, MATERIAL: MADEIRA MACIÇA NATURAL DE EUCALIPTO, REVESTIDO COM PELICULA DE SELADOR; PESO MÁXIMO SUPORTADO: 140 KG; DIMENSÕES: 48X93X238CM (CXLXA); DISTÂNCIA ENTRE OS BASTÕES: 19CM; ESPESSURA DAS BARRAS: 3,2CM.	ARKTUS	650,00	1.300,00
00038	1,00	Unidade	ESPALDAR BARRA DE LING SEM REGULAGEM	ARKTUS	650,00	650,00
00042	1,00	Unidade	EXERITADOR ELASTICO TOP BAND INTENSIDADE LEVE – 3 METROS	ARKTUS	75,00	75,00
00043	1,00	Unidade	EXERCITADOR ELASTICO TOP BAND INTENSIDADE MEDIA – 3 METROS	ARKTUS	56,00	56,00
00048	1,00	Unidade	FES	IBRAMED	650,00	650,00
00049	1,00	Unidade	INFRA VERMELHO COM PEDESTAL	ARKTUS	279,99	279,99
00051	1,00	Unidade	KIT 06 BOLAS CRAVO EXERCITADORA FISIOTERAPIA BOLINHA DE MÃO	ARKTUS	20,00	20,00
00052	2,00	Unidade	KIT MINI BANDS, 3 NÍVEIS RESISTENCIAS	ARKTUS	75,00	150,00
00054	1,00	Unidade	KIT DE VENTOSAS COM 12 UNIDADES	DOUTOR ESTÉTICA DA	200,00	200,00
00056	2,00	Unidade	LAMPADAS PARA INFRA VERMELHO	POLAMP	150,00	300,00
00059	2,00	Unidade	NEURODYN III IBRAMED – NOVO MODELO- APARELHO DE TENS, FES E BURST 02 CANAIS	IBRAMED	750,00	1.500,00
00061	1,00	Unidade	NEURODYN PORTATIL APARELHO DE TENS E FES	IBRAMED	650,00	650,00
00062	1,00	Unidade	PAR DE CANELEIRA DE 0,5 KG	ARKTUS	20,00	20,00
00063	1,00	Unidade	PAR DE CANELEIRA DE 2 KG	ARKTUS	30,00	30,00
00064	1,00	Unidade	PAR DE CANELEIRA DE 1 KG	ARKTUS	25,00	25,00
00065	1,00	Unidade	PAR HALTERES EMBORRACHADO 0,5 KG	ARKTUS	25,00	25,00
00066	1,00	Unidade	PAR HALTERES EMBORRACHADO 1 KG	ARKTUS	50,00	50,00
00067	1,00	Unidade	PAR HALTERES EMBORRACHADO DE 2KG	ARKTUS	91,99	91,99
00068	3,00	Unidade	PAR HALTERES DE 0,5 KG	ARKTUS	25,00	75,00
00069	3,00	Unidade	PAR HALTERES DE 1 KG	ARKTUS	50,00	150,00
00070	3,00	Unidade	PAR HALTERES DE 2 KG	ARKTUS	89,00	267,00
00071	3,00	Unidade	PAR DE TORNOZELEIRA DE 1 KG	ARKTUS	25,00	75,00
00072	3,00	Unidade	PAR DE TORNOZELEIRA DE 0,5 KG	ARKTUS	20,00	60,00
00073	3,00	Unidade	PAR DE TORNOZELEIRA DE 2 KG	ARKTUS	30,00	90,00
00075	1,00	Unidade	ROLO DE ESPUMA PROPRIOCPTIVO	ARKTUS	100,00	100,00
00078	1,00	Unidade	SONOPULSE III IBRAMED APARELHO DE ULTRASSOM 1 E 3MHZ.	IBRAMED	1.500,00	1.500,00
00079	1,00	Unidade	TABLADO PARA FISIOTERAPIA	ARKTUS	1.500,00	1.500,00
00080	1,00	Unidade	TABUA DE QUADRICEPS	CARCI	250,00	250,00
00081	1,00	Unidade	TABUA DE TRICEPS	ARKTUS	160,00	160,00
00082	1,00	Unidade	TABUA PROPRIOCPTIVO RETANGULAR	ARKTUS	160,00	160,00
00083	1,00	Unidade	TABUA PROPRIOCÇÃO RETANGULAR 2029	ARKTUS	160,00	160,00
00084	1,00	Unidade	KIT 12 PÇS TAPETE EVA TATAME GROSSO EMBORRACHADO ACADEMIA GINASTICA 20MM MÁXIMA PROTEÇÃO	ARKTUS	1.000,00	1.000,00
00085	1,00	Unidade	TENS- ESTIMULADOR TRANSCUTANEO	IBRAMED	1.300,00	1.300,00
00086	1,00	Unidade	TENS – E FEN	IBRAMED	650,00	650,00
00088	2,00	Unidade	ULTRASSOM PARA FISIOTERAPIA	IBRAMED	1.399,99	2.799,98
00089	1,00	Unidade	VENTOSATERAPIA – KIT COM 19	DOUTOR ESTÉTICA DA	300,00	300,00
00092	3,00	Unidade	EXERCITADOR RESPIRATORIO NEW SHAKER NCS	NCS	70,39	211,17
00098	3,00	Unidade	RESPIRON NCS EASY – ADULTO	NCS	50,00	150,00
00100	2,00	Unidade	POWERBREATHECLASSIC – EXERCITADOR E INCENTIVADOR RESPIRATORIO	HAB LATINAMERICA	789,99	1.579,98
Total:						25.714,86

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua publicação, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

- 4.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 4.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 4.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 4.9.1. Por razão de interesse público; ou
- 4.9.2. A pedido do fornecedor.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Prefeitura Municipal De Ipanguaçu	ALEX FERNANDO ZANI São Bernardo Comercio De Produtos Para Saúde EIRELI - EPP
--	--

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:D11C9CCE

GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 901005/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2021

Aos 01 de setembro de 2021, a PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, com sede à Avenida Luiz Gonzaga, 800 – centro - Ipanguaçu/RN, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.085.318/0001-24, neste ato representada pelo **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO, Valderedo Bertoldo do Nascimento**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Ipanguaçu/RN, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, e subsidiariamente as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 50/2021**, homologado em **30 de agosto de 2021**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, como segue:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA IMPLANTAR O CENTRO DE REABILITAÇÃO EM FISIOTERAPIA, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DEMANDADA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO., conforme o Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 50/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: SOARES VIEIRA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA ME

CNPJ: 97.532.879/0001-54

ENDEREÇO: RUA AMAURY DE MEDEIROS, 0, SANTO ANTONIO, GARANHUNS/PE, CEP: 55293-043

REPRESENTANTE LEGAL: RAONI REGO SOARES

CPF: 014.176.474-00

Vencedor(es): SOARES VIEIRA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA ME						
CNPJ: 97.532.879/0001-54				Email:	Telefone: 4532318000	
Endereço: RUA AMAURY DE MEDEIROS, 0, SANTO ANTONIO, Garanhuns/PE, CEP: 55293-043						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (RS)	Total (RS)
00009	3,00	Unidade	BOLA FEIJÃO EM LATEX, 9X45CM	Arktus	120,16	360,48
Total:						360,48

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua publicação, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. Por razão de interesse público; ou

4.9.2. A pedido do fornecedor.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO	RAONI REGO SOARES
Prefeitura Municipal De Ipanguaçu	Soares Vieira Comercio De Produtos Farmaceuticos LTDA ME

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:C422930C

GABINETE DO PREFEITO ATA DA SESSÃO DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DA

Chamada Pública nº 002/2021

Às nove horas (09:00) do dia trinta de agosto de dois mil e vinte e um (30.08.2021), na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu, situada na Avenida Luiz Gonzaga,800 - Centro - Ipanguaçu/RN, realizou-se a sessão pública para ABERTURA dos envelopes contendo os documentos de habilitações e propostas de preços, apresentados em razão do certame licitatório Chamada Pública nº 002/2021, cujo objeto é a **aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, com o objetivo de suprir as necessidades dos alunos das Escolas Municipais de Ipanguaçu/RN, conforme §1º do art. 14 da Lei n.º 11.947/2009, Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 e Resolução CD/FNDE nº 4, de 2 de abril de 2015.** Presentes no Setor de Licitações para recebimento dos envelopes, a presidente da Comissão Permanente de Licitação, a Sra. Manuella Simone dos Santos Oliveira, matrícula: 1080 e os membros, o Sr. Francisco Eduardo Signo de Siqueira, matrícula: 1044 e o Sr. Francisco Rayron Ribeiro Barreto, matrícula 5103, nomeados pela **Portarianº 012/2021 – GP**, de 07 de janeiro de 2021. Foi dado início a sessão de recebimento dos envelopes nº 01- HABILITAÇÃO e nº 02 – PROJETO DE VENDA, e será dada continuidade aos trabalhos no dia trinta e um de agosto de dois mil e vinte (31/08/2021) às nove horas (09:00) com a análise documental dos seguintes Fornecedores:

Nº	Fornecedor	CPF nº
01	JOSE NAZARENO DE SOUZA	638.786.154-34
02	ELACILDA BATALHA COSTA	031.405.424-37
03	JANIKLEIDE DOS SANTOS SIQUEIRA	008.423.404-08
04	FRANCIVÂNIA DA SILVA DE MELO	067.354.854-67
05	VALDINEZ LUDUVINO COSTA	020.303.114-80
06	VANUCIA FERNANDES VARELA DE SOUZA	595.997.584-04
07	MARIA DALVA CABRAL CAVALCANTE	009.054.734-93
08	DAMIÃO DANILO CAVALCANTE	090.019.934-27
09	MARIA RISLÂNDIA CARLA CAVALCANTE	065.352.024-70
10	ARTHUR BRENO OLIVEIRA DA SILVA	119.516.844-60
11	DAVID SERAFIM DA ROCHA	097.389.224-29
12	ANTÔNIO MARCOS DA SILVA	010.537.904-22
13	IVANALDO MACIO DA COSTA	074.852.444-42

Ipanguaçu/RN, em 30 de agosto de 2021.

MANUELLA SIMONE DOS SANTOS OLIVEIRA
Presidente da CPL

FRANCISCO EDUARDO SIGNO DE SIQUEIRA
Membro

FRANCISCO RAYRON RIBEIRO BARRETO
Membro

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:9C551B8B

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 1.346/2021- PMI

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021

Ata da Sessão de Análise e Julgamento dos Envelopes da Chamada Pública nº 002/2021

Às nove horas (09:00) do dia trinta e um de agosto de dois mil e vinte e um (31.08.2021), na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu, situada na Avenida Luiz Gonzaga, 800 - Centro - Ipanguaçu/RN, foi dado início aos trabalhos para análise e julgamento dos envelopes contendo os documentos de habilitações e propostas de preços dos licitantes interessados apresentados para o certame licitatório Chamada Pública nº 002/2021, cujo objeto é a **aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, com o objetivo de suprir as necessidades dos alunos das Escolas Municipais de Ipanguaçu/RN, conforme §1º do art. 14 da Lei n.º 11.947/2009, Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 e Resolução CD/FNDE nº 4, de 2 de abril de 2015.** Presentes a Presidente da Comissão Permanente de Licitações, a Sra. Manuella Simone dos Santos Oliveira, matrícula: 1080 e os membros, o Sr. Francisco Eduardo Signo de Siqueira, matrícula: 1044 e o Sr. Francisco Rayron Ribeiro Barreto, matrícula 5103, nomeados pela Portaria nº 012/2021 – GP, de 07 de janeiro de 2021. Verificou-se a participação dos seguintes fornecedores individuais (não organizado em grupo):

Nº	Fornecedores	CPF nº
01	JOSE NAZARENO DE SOUZA	638.786.154-34
02	ELACILDA BATALHA COSTA	031.405.424-37
03	JANIKLEIDE DOS SANTOS SIQUEIRA	008.423.404-08
04	FRANCIVANIA DA SILVA DE MELO	067.354.854-67
05	VALDINEZ LUDUVINO COSTA	020.303.114-80
06	VANUCIA FERNANDES VARELA DE SOUZA	595.997.584-04
07	MARIA DALVA CABRAL CAVALCANTE	009.054.734-93
08	DAMIÃO DANILO CAVALCANTE	090.019.934-27
09	MARIA RISLÂNDIA CARLA CAVALCANTE	065.352.024-70
10	ARTHUR BRENO OLIVEIRA DA SILVA	119.516.844-60
11	DAVID SERAFIM DA ROCHA	097.389.224-29
12	ANTÔNIO MARCOS DA SILVA	010.537.904-22
13	IVANALDO MACIO DA COSTA	074.852.444-42

Ao analisarmos os envelopes nº 01 - **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** contatou-se que todos fornecedores individuais atenderam prontamente as exigências estabelecidas no referido edital. Dando continuidade, passou-se a analisar os envelopes nº 02 – **PROJETO DE VENDA**, onde constatamos que todos os fornecedores também atenderam as exigências solicitadas no respectivo edital, estando, portanto assim, APTOS a fornecer os gêneros alimentícios dispostos em seus respectivos Projetos de Vendas. Não havendo mais nada a ser tratado, a Senhora Presidente determinou que fosse encerrada a reunião da qual mandou que fosse lavrada a presente ATA que segue assinada pela mesma e demais membros da Comissão Permanente de Licitações.

Ipanguaçu/RN, em 31 de agosto de 2021.

MANUELLA SIMONE DOS SANTOS OLIVEIRA
Presidente da CPL

FRANCISCO EDUARDO SIGNO DE SIQUEIRA
Membro

FRANCISCO RAYRON RIBEIRO BARRETO
Membro

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:2021F0B1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 054, DE 10 DE AGOSTO DE 2021

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 520.000,00, PARA O EXERCÍCIO 2021 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Jandaíra/RN**, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal. Considerando o art. 7º e 14º da Lei Municipal nº 444 de 01 de outubro de 2020, Orçamento Geral do Município – (LOA 2021), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

Considerando o Decreto Municipal nº 106, de 20 de novembro de 2020, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Jandaíra/RN, para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

Considerando o art. 9º e 10º do Decreto Municipal nº 01, de 07 de janeiro de 2021, que estabelece normas para execução orçamentária e define a programação financeira para o exercício de 2021 e dá outras providências;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente Exercício, no valor de R\$ 520.000,00 (quinhentos e vinte mil reais) destinados a atender a classificação funcional, programáticas e econômicas constantes no Anexo I.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, aprovado desta prefeitura, conforme art. 10 do Decreto Municipal nº 01, de 07 de janeiro de 2021.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15 de julho de 2021.

Jandaíra/RN, 10 de agosto de 2021.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					520.000,00
03 .001 SECRETARIA MUN. DE ADM., PLAN. E DESENVOLVIMENTO					10.000,00
	2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				10.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	10.000,00
04 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					50.000,00
	2055 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA				50.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	10010000	0001	50.000,00
10 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					430.000,00
	2025 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				265.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	215.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	50.000,00
	2026 MANUTENÇÃO DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB-FIXO				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	5.000,00
	2030 MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF				60.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	60.000,00
	1063 ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES EMERGENCIAIS, CALAMIDADES PÚBLICAS E/OU PANDEMIAS				100.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	60.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	40.000,00
12 .001 SECRETARIA MUN. AGRIC., REC. HID. E DESEN. RURAL					30.000,00
	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA				30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	30.000,00
Anexo II (Redução)					520.000,00
03 .001 SECRETARIA MUN. DE ADM., PLAN. E DESENVOLVIMENTO					60.000,00
	2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				60.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15300000	0001	50.000,00
04 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					50.000,00
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				18.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	2.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	4.000,00
	2053 SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO				4.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	4.000,00
	2052 PAGAMENTO DE COMPROMISSOS PACTUADOS COM COSERN, CAERN E OUTRAS ENTIDADES DO GÊNERO				24.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	10010000	0001	24.000,00
	2070 PAGAMENTO DA CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP				4.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	4.000,00
06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					230.000,00
	2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS				28.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	9.000,00

		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11110000	0001	19.000,00
	2014 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE FUNDAMENTAL				49.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	49.000,00
	2015 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNAE				49.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	49.000,00
	1034 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				9.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11110000	0001	9.000,00
	2021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS				12.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	4.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	4.000,00
	1035 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DA BIBLIOTECA PÚBLICA				9.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11110000	0001	9.000,00
	1024 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE QUADRAS ESPORTIVAS				6.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11110000	0001	6.000,00
	1025 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL				29.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11110000	0001	29.000,00
	1026 PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E FESTIVOS				39.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	39.000,00
10.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					180.000,00
	2025 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				15.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12110000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12110000	0001	5.000,00
	2028 MANUTENÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PAC'S				20.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	10.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	10.000,00
	2032 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL - PSB				20.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	5.000,00
	2076 MANUTENÇÃO DO NÚCLEO DE APOIO MULTIPROFISSIONAL				25.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	25.000,00
	1063 ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES EMERGENCIAIS, CALAMIDADES PÚBLICAS E/OU PANDEMIAS				100.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	83.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	10.000,00

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:827FA778

**GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 055, DE 10 DE AGOSTO DE 2021**

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 1.580.400,00, PARA O EXERCÍCIO 2021 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Jandaíra/RN**, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal. Considerando o art. 7º e 14º da Lei Municipal nº 444 de 01 de outubro de 2020, Orçamento Geral do Município – (LOA 2021), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal); Considerando o Decreto Municipal nº 106, de 20 de novembro de 2020, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Jandaíra/RN, para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências. Considerando o art. 9º e 10º do Decreto Municipal nº 01, de 07 de janeiro de 2021, que estabelece normas para execução orçamentária e define a programação financeira para o exercício de 2021 e dá outras providências;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente Exercício, no valor de R\$ 1.580.400,00 (um milhão, quinhentos e oitenta mil e quatrocentos reais) destinados a atender a classificação funcional, programáticas e econômicas constantes no Anexo I.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, aprovado desta prefeitura, conforme art. 10 do Decreto Municipal nº 01, de 07 de janeiro de 2021.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de agosto de 2021.

Jandaíra/RN, 10 de agosto de 2021.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.580.400,00
03 .001 SECRETARIA MUN. DE ADM., PLAN. E DESENVOLVIMENTO					12.000,00
	2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				12.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	12.000,00
04 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					10.000,00
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	10.000,00
06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					100.000,00
	2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS				50.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11110000	0001	50.000,00
	2015 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNAT				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11230000	0001	10.000,00
	2043 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL FINANCIADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS				40.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11110000	0001	40.000,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, EVENTOS E TURISMO					191.400,00
	1010 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS				160.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15300000	0001	160.000,00
	2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, EVENTOS E TURISMO				31.400,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	1.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	30.000,00
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA					760.000,00
	1011 PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS				410.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	410.000,00
	2023 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA				350.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	50.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	300.000,00
10 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					322.000,00
	2025 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				290.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12110000	0001	50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	200.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	12110000	0001	20.000,00
	2032 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL - PSB				20.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	20.000,00
	2031 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA				12.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	12.000,00
11 .001 SECRETARIA MUN. TRAB., HAB. E ASSISTÊNCIA SOCIAL					35.000,00
	2038 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS				35.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	35.000,00
11 .002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					55.000,00
	2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				30.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	30.000,00

	2033 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ				25.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	13110000	0001	25.000,00
12 .001 SECRETARIA MUN. AGRIC., REC. HID. E DESEN. RURAL					95.000,00
	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA				95.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	45.000,00
Anexo II (Redução)					1.580.400,00
03 .001 SECRETARIA MUN. DE ADM., PLAN. E DESENVOLVIMENTO					162.000,00
	2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				162.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	25.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	34.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15300000	0001	100.000,00
04 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					10.000,00
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	10.000,00
06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					145.000,00
	1007 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL				9.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11110000	0001	9.000,00
	1008 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO INFANTIL				8.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	0001	4.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11110000	0001	4.000,00
	2012 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11250000	0001	10.000,00
	1009 CONCLUSÃO DE CRECHE MODELO PRO-INFÂNCIA				4.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11110000	0001	4.000,00
	1004 AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR				18.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	11110000	0001	18.000,00
	1019 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE GINÁSIO POLIESPORTIVO				1.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	0001	1.000,00
	1025 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL				95.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11240000	0001	95.000,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, EVENTOS E TURISMO					61.400,00
	1036 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE ÁREAS DE LAZER				800,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	400,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	400,00
	1037 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE GINÁSIO POLIESPORTIVO				800,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	400,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	400,00
	1038 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE ESTÁDIOS DE FUTEBOL				800,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	400,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	400,00
	1039 INSTALAÇÃO OU REFORMA DE COBERTURA DE ESPAÇOS ESPORTIVOS				7.600,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	400,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	200,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	7.000,00
	2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, EVENTOS E TURISMO				51.400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	25.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	25.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	1.400,00
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA					1.020.000,00
	1011 PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS				570.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	410.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15300000	0001	160.000,00
	2023 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA				450.000,00

MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA					
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	75.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15300000	0001	150.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	75.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15300000	0001	150.000,00
10 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					20.000,00
	1042 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES SANITÁRIAS				1.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	1.000,00
	2075 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE SANEAMENTO				19.000,00
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	10010000	0001	19.000,00
10 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					72.000,00
	1017 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS				8.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	4.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12110000	0001	4.000,00
	2025 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				10.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	4.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12110000	0001	6.000,00
	2026 MANUTENÇÃO DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB-FIXO				9.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	5.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	4.000,00
	2028 MANUTENÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PAC'S				23.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	13.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	10.000,00
	2029 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA				14.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12110000	0001	14.000,00
	1062 CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE POLOS DE ACADEMIAS DE SAÚDE				8.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12110000	0001	4.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12110000	0001	4.000,00
11 .001 SECRETARIA MUN. TRAB., HAB. E ASSISTÊNCIA SOCIAL					35.000,00
	2038 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS				18.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	15.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10010000	0001	3.000,00
	2044 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR				17.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	17.000,00
11 .002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					55.000,00
	2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	12.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	18.000,00
	2039 MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - BPSB				20.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	13110000	0001	10.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	13110000	0001	10.000,00
	2085 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ACESSUAS TRABALHO				5.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	13110000	0001	5.000,00

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:84024F0E

**GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 056, DE 10 DE AGOSTO DE 2021**

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 105.000,00, PARA O EXERCÍCIO 2021 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Jandaira/RN**, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 14º da Lei Municipal nº 444 de 01 de outubro de 2020, Orçamento Geral do Município – (LOA 2021), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

Considerando o Decreto Municipal nº 106, de 20 de novembro de 2020, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Jandaíra/RN, para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

Considerando o art. 9º e 10º do Decreto Municipal nº 01, de 07 de janeiro de 2021, que estabelece normas para execução orçamentária e define a programação financeira para o exercício de 2021 e dá outras providências;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente Exercício, no valor de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais) destinados a atender a classificação funcional, programáticas e econômicas constantes no Anexo I.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, aprovado desta prefeitura, conforme art. 10 do Decreto Municipal nº 01, de 07 de janeiro de 2021.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jandaíra/RN, 10 de agosto de 2021.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					105.000,00
06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					60.000,00
	2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				60.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	60.000,00
10 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					20.000,00
	2026 MANUTENÇÃO DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB-FIXO				20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	20.000,00
12 .001 SECRETARIA MUN. AGRIC., REC. HID. E DESEN. RURAL					25.000,00
	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA				25.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	25.000,00
Anexo II (Redução)					105.000,00
06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					60.000,00
	2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS				16.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	11110000	0001	4.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11110000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	0001	8.000,00
	2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				30.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11110000	0001	25.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	0001	4.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11110000	0001	1.000,00
	2040 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO A JOVENS ESTUDANTES				14.000,00
		3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	11110000	0001	4.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	11110000	0001	4.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11110000	0001	4.000,00
		3.3.90.49 AUXÍLIO TRANSPORTE	11110000	0001	2.000,00
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA					25.000,00
	2023 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA				25.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15300000	0001	25.000,00
10 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					20.000,00
	2026 MANUTENÇÃO DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB-FIXO				4.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12140000	0001	4.000,00
	1059 AMPLIAÇÃO E/OU REFORMAS DE POSTOS DE SAÚDE				9.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12140000	0001	9.000,00
	1060 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O SUS				4.000,00

	MUNICIPAL					
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	E	12140000	0001	4.000,00
	1062 CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE POLOS DE ACADEMIAS DE SAÚDE					3.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	E	12140000	0001	3.000,00

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:71F61380

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 154, DE 31 DE AGOSTO DE 2021

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Jandaíra/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

Considerando o art. 7º e 14º da Lei Municipal nº 444 de 01 de outubro de 2020, Orçamento Geral do Município – LOA 2021, combinado com o Art. 43, §1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64;

Considerando o Decreto Municipal nº 106, de 20 de novembro de 2020, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Jandaíra/RN, para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências;

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 79.000,00 (setenta e nove mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15 de julho de 2021.

Jandaíra/RN, 31 de agosto de 2021.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					79.000,00
10.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					65.000,00
	2026 MANUTENÇÃO DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB-FIXO				45.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	5.000,00
	1063 ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES EMERGENCIAIS, CALAMIDADES PÚBLICAS E/OU PANDEMIAS				20.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	20.000,00
12.001 SECRETARIA MUN. AGRIC., REC. HID. E DESEN. RURAL					14.000,00
	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA				14.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	14.000,00
Anexo II (Redução)					79.000,00
10.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					65.000,00
	2026 MANUTENÇÃO DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB-FIXO				45.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12200000	0001	35.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	3.800,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	12140000	0001	5.400,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	800,00
	1063 ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES EMERGENCIAIS, CALAMIDADES PÚBLICAS E/OU PANDEMIAS				20.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	20.000,00
12.001 SECRETARIA MUN. AGRIC., REC. HID. E DESEN. RURAL					14.000,00
	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA				14.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	1.600,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	3.000,00

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	4.000,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	1.900,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	10010000	0001	600,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	900,00

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:45B90541

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 155, DE 31 DE AGOSTO DE 2021

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Jandaíra/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

Considerando o art. 7º e 14º da Lei Municipal nº 444 de 01 de outubro de 2020, Orçamento Geral do Município – LOA 2021, combinado com o Art. 43, §1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64;

Considerando o Decreto Municipal nº 106, de 20 de novembro de 2020, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Jandaíra/RN, para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências;

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 87.600,00 (oitenta e sete mil e seiscentos reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de agosto de 2021.

Jandaíra/RN, 31 de agosto de 2021.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					87.600,00
02.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO					22.000,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DA PREFEITA				22.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	12.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	10.000,00
06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					20.000,00
	2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	20.000,00
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, EVENTOS E TURISMO					8.600,00
	2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, EVENTOS E TURISMO				8.600,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	8.600,00
10.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					25.000,00
	2025 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				25.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	25.000,00
11.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					12.000,00
	2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				12.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					87.600,00
02.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO					22.000,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DA PREFEITA				22.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	12.500,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10010000	0001	3.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	1.000,00
06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					20.000,00
	2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				20.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	11110000	0001	1.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO	11110000	0001	1.000,00

		P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	0001	17.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	11110000	0001	1.000,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, EVENTOS E TURISMO					8.600,00
	2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, EVENTOS E TURISMO				8.600,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	490,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	4.400,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	10010000	0001	900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	390,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	10010000	0001	40,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	10010000	0001	500,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10010000	0001	900,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	490,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	490,00
10 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					25.000,00
	2025 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				25.000,00
		3.3.42.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	1.800,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	12110000	0001	1.200,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12110000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	10.000,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	12110000	0001	2.000,00
11 .002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					12.000,00
	2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				12.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	2.000,00

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:4DF396A5

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 156, DE 31 DE AGOSTO DE 2021**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Jandaíra/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

Considerando o art. 7º e 14º da Lei Municipal nº 444 de 01 de outubro de 2020, Orçamento Geral do Município – LOA 2021, combinado com o Art. 43, §1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64;

Considerando o Decreto Municipal nº 106, de 20 de novembro de 2020, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Jandaíra/RN, para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências;

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10 de agosto de 2021.

Jandaíra/RN, 31 de agosto de 2021.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					28.000,00
02 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO					10.000,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DA PREFEITA				10.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	10.000,00
10 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					10.000,00
	2025 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				10.000,00

		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	12110000	0001	10.000,00
11 .002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					8.000,00
	2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				8.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	8.000,00
Anexo II (Redução)					28.000,00
02 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO					10.000,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DA PREFEITA				10.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.000,00
10 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					10.000,00
	2025 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	10.000,00
11 .002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					8.000,00
	2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				8.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	8.000,00

Publicado por:

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante

Código Identificador:86F58C92

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2021**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2021, referente ao Pregão PRESENCIAL Nº 003/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 910/2021 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ: **08.349.003/0001-47**, com sede na Rua do Sul, 159 – Centro - CEP: 59.690-000 - Janduís/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, portador do CPF: **307.406.734-91** e do RG: **000.116.391-SSP/RN**, residente na Rua Moises Gurgel, 13, Centro – Janduís-RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado a empresa, **A A DUARTE EMPREENDIMENTOS EIRELI**, com sede na **RUA VICENTE GURGEL, S/N, CENTRO, JANDUÍS/RN - CEP: 59690-000**, neste ato representado pelo Sr. **ANTONIO ALDIMAR DUARTE DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº **2575776** e portador do CPF: **062.079.204-30**, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2021**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços à eventual contratação de pessoa jurídica, objetivando o fornecimento de materiais elétricos, para atender as demandas de todas as unidades administrativas do município de Janduís/RN, cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Janduís-RN, na qualidade de:

ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES.

Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas.

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra, ou encaminhadas via e-mail.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e,
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal – Sistema Registro de Preços no Município de Janduís/RN.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação; que pode ser encaminhada via e-mail.
- O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 03 (três) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**

- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6º A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos.

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: A A DUARTE EMPREENDIMENTOS EIRELI						
CNPJ: 28.897.241/0001-02						
Endereço: RUA VICENTE GURGEL, S/N, CENTRO, JANDUÍ/RN - CEP: 59690-000						
Representante: ANTONIO ALDIMAR DUARTE DA SILVA - CPF: 062.079.204-30						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0017729 - Alicata p/ eletricista		UND	20,00	16,50	330,00
2	0017730 - Armação		UND	300,00	8,00	2.400,00
3	0017731 - Astra p/ aterramento		UND	100,00	13,00	1.300,00
10	0017737 - Braço ao tempo		UND	100,00	13,50	1.350,00
12	0017739 - Bucha nylon nº 12		UND	200,00	0,14	28,00
13	0017740 - Bucha nylon nº 10		UND	200,00	0,07	14,00
15	0017742 - Cabo conjugado mono 14mm/100m		Rolo	20,00	420,00	8.400,00
16	0017743 - Cabo conjugado mono 16mm/100m		Rolo	20,00	550,00	11.000,00
17	0017744 - cabo plast e chumbo2,5		Rolo	20,00	480,00	9.600,00
19	0017746 - cabo pp 2,5mm c/100mt		Rolo	20,00	430,00	8.600,00
20	0017747 - Caixa distribuição		UND	200,00	10,00	2.000,00
21	0017748 - Caixa monofásico		UND	100,00	35,50	3.550,00
22	0017749 - Caixa p/ tomada 4x2		UND	300,00	0,75	225,00
24	0017751 - Canaleta 10x20mm Com 2m		UND	300,00	5,00	1.500,00
30	0017757 - Cinto 8 ponto		UND	2,00	349,00	698,00
44	0017771 - Escada de fibra 7mt		UND	4,00	880,00	3.520,00
46	0017773 - Extensão com fio 2,5mm 20m		UND	30,00	69,00	2.070,00
49	0017776 - Fio 2.5mm com 100m flexível		Rolo	20,00	145,00	2.900,00
52	0017779 - Fio cabo 10mm com 100m		Rolo	10,00	900,00	9.000,00
53	0017780 - Fio cabo 8,0mm com 100m		Rolo	10,00	900,00	9.000,00
57	0017784 - Fita isolante alta tensão 5m		UND	250,00	7,00	1.750,00
62	0017788 - Interromptor c/ 1 tecla +2 tomada		UND	500,00	8,00	4.000,00
66	0017792 - Isolador louça		UND	400,00	4,50	1.800,00
72	0017798 - Lampada de emergencia 30w led luminaria bivolt		UND	2000,00	17,00	34.000,00
79	0017805 - Lampada metalico 70w		UND	1000,00	22,00	22.000,00
81	0017807 - Par luva alta tensão p/ eletricista 380w		UND	6,00	90,00	540,00
82	0017808 - parafuso 20cm 5/8		UND	200,00	5,50	1.100,00
83	0017809 - parafuso 25cm 5/8		UND	200,00	6,95	1.390,00
84	0017810 - parafuso 30cm 5/8		UND	200,00	7,90	1.580,00
85	0017811 - Parafuso sexto avado 1/4 x 10		UND	200,00	1,00	200,00
86	0017812 - Parafuso sexto avado 5/16 x 10		UND	200,00	1,70	340,00
92	0017818 - Reator p/ fluorescente aut 20w		UND	1000,00	30,00	30.000,00
97	0017823 - Refletor led 250w		UND	60,00	310,00	18.600,00
100	0017826 - Refletor led 75w		UND	60,00	60,00	3.600,00

Valor Total R\$: 198.385,00 (cento e noventa e oito mil, trezentos e oitenta e cinco reais).

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Janduí/RN. Obedecendo os ditames da Ordem Cronológica – Resolução do TCE-RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = $I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes a inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

i) A beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 9º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados e parcelados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b.

É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

14.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento dos produtos, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Janduí/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manter as condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Janduí/RN, (Campo Grande-RN) com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Janduí/RN, 02 de junho de 2021.

Prefeitura Municipal de Janduí-RN
 CNPJ: 08.349.003/0001-47
SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
 Prefeito Municipal
 Órgão Gerenciador da ARP

A A Duarte Empreendimentos EIRELI
 CNPJ: 28.897.241/0001-02
ANTONIO ALDIMAR DUARTE DA SILVA
 Beneficiário da ARP

Publicado por:
 Francisco Cleber Torres
Código Identificador:32D870F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2021, referente ao Pregão PRESENCIAL Nº 003/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 910/2021– PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-RN.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ: **08.349.003/0001-47**, com sede na Rua do Sul, 159 – Centro - CEP: 59.690-000 - Janduí/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, portador do CPF: **307.406.734-91** e do RG: **000.116.391-SSP/RN**, residente na Rua Moises Gurgel, 13, Centro – Janduí-RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado a empresa, **ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICO EIRELI**, com sede na RUA R5, Nº 140, QUADRA R7; LOTE 19, SETOR OESTE, GOIANIA/GO - CEP: 74.125-070, neste ato representado pelo Sr. **MARAJA SERAFIM DE SOUSA**, portador da Cédula de Identidade nº **2.952.119** e portador do CPF: **591.077.151-53**, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2021**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços à eventual contratação de pessoa jurídica, objetivando o fornecimento de materiais elétricos, para atender as demandas de todas as unidades administrativas do município de Janduí/RN**, cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Janduí-RN, na qualidade de:

ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES.

Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas.

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra, ou encaminhadas via e-mail.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e,
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal – Sistema Registro de Preços no Município de Janduí/RN.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação; que pode ser encaminhada via e-mail.
- O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 03 (três) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6º A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos.

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICO EIRELI						
CNPJ: 00.226.24/0001-42						
Endereço: RUA R5, Nº 140, QUADRA R7; LOTE 19, SETOR OESTE, GOIANIA/GO - CEP: 74.125-070						
Representante: MARAJA SERAFIM DE SOUSA - CPF: 591.077.151-53						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
14	0017741 - Bucha nylon nº 08		UND	200,00	0,03	6,00
29	0017756 - Chave de teste		UND	40,00	3,50	140,00
32	0017759 - Curva p/ eletroduto 25mm		UND	100,00	1,26	126,00
33	0017760 - Curva p/ eletroduto 32mm		UND	100,00	1,70	170,00
34	0017761 - Curva p/ eletroduto 50mm		UND	100,00	4,05	405,00
45	0017772 - Extensão com fio 1,5mm 10m		UND	30,00	34,00	1.020,00
47	0017774 - Extensão com fio 1,5mm 5m		UND	30,00	21,00	630,00
59	0017786 - Interromptor c/ 1 tecla		UND	300,00	4,10	1.230,00
60	0017831 - Interromptor c/ 1 tomada		UND	500,00	3,50	1.750,00
63	0017789 - Interromptor c/ 2 tecla		UND	250,00	6,45	1.612,50
65	0017791 - Interromptor c/ 3 tecla		UND	250,00	7,15	1.787,50
71	0017797 - Lâmpada 50w led		UND	1500,00	36,50	54.750,00
80	0017806 - Óculos proteção, tipo proteção ampla visão, tipo lente policarbonato, cor lente incolor, aplicação proteção geral, características adicionais proteção lateral não perfurado, tamanho padrão		UND	500,00	3,15	1.575,00
88	0017814 - Plug macho		UND	100,00	3,00	300,00
93	0017819 - Reator p/ florescente aut 40w		UND	1000,00	31,90	31.900,00
102	0017828 - Tomadas interna c/1.		UND	100,00	4,35	435,00

Valor Total R\$: 97.837,00 (noventa e sete mil, oitocentos e trinta e sete reais).

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Janduí/RN. Obedecendo os ditames da Ordem Cronológica – Resolução do TCE-RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. $I = \text{Índice de compensação financeira} = 0,00016438$, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes a inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

j) A beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 9º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados e parcelados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b.

É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

14.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento dos produtos, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Janduí/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razão de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Janduí/RN, (Campo Grande-RN) com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Janduí/RN, 02 de junho de 2021.

Prefeitura Municipal de Janduí-RN

CNPJ: 08.349.003/0001-47

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Órgão Gerenciador da ARP

Eletrica Luz Comercial De Materiais Eletrico EIRELI

CNPJ: 00.226.24/0001-42

MARAJA SERAFIM DE SOUSA

Beneficiário da ARP

Publicado por:
Francisco Cleber Torres
Código Identificador:68CF5A1B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2021, referente ao Pregão PRESENCIAL Nº 003/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 910/2021– PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-RN.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ: **08.349.003/0001-47**, com sede na Rua do Sul, 159 – Centro - CEP: 59.690-000 - Janduí/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, portador do CPF: **307.406.734-91** e do RG: **000.116.391-SSP/RN**, residente na Rua Moises Gurgel, 13, Centro – Janduí-RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado a empresa, **J P MATERIAL ELÉTRICO E DE CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP**, com sede na **RUA ANGELO VARELA, Nº 1306, TIROL – NATAL/RN, CEP: 59.015-010**, neste ato representada pelo Sr. **CESAR MEDEIROS SAMPAIO**, portador da Cédula de Identidade nº **2.512.685** e portador do CPF: **076.241.084-10**, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2021**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços à eventual contratação de pessoa jurídica, objetivando o fornecimento de materiais elétricos, para atender as demandas de todas as unidades administrativas do município de Janduí/RN**, cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integram presente ARP, a Prefeitura Municipal de Janduí-RN, na qualidade de:

ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES.

Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas.

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra, ou encaminhadas via e-mail.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e,
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal – Sistema Registro de Preços no Município de Janduí/RN.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação; que pode ser encaminhada via e-mail.
- O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 03 (três) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6º A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos.

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: J P MATERIAL ELÉTRICO E DE CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP						
CNPJ: 18.334.420/0001 70						
Endereço: RUA ANGELO VARELA, Nº 1306, TIROL – NATAL/RN, CEP: 59.015-010						
Representante: CESAR MEDEIROS SAMPAIO - CPF: 076.241.084-10						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
5	0017732 - Base p/ fofocela		UND	300,00	3,92	1.176,00
6	0017733 - Base p/ relé		UND	300,00	3,92	1.176,00
8	0017735 - Bocal de rabicho		UND	50,00	1,54	77,00
23	0017750 - Caixa trifásico de medição		UND	100,00	109,00	10.900,00
35	0017762 - Díjuntor mano 20 AMP		UND	150,00	5,80	870,00
36	0017763 - Díjuntor mano 25 AMP		UND	150,00	5,80	870,00
37	0017764 - Díjuntor mano 32 AMP		UND	150,00	5,80	870,00
48	0017775 - Fio 1.5mm com 100m flexível		Rolo	15,00	110,00	1.650,00
56	0017783 - Fita isolante 3m		UND	200,00	3,20	640,00
68	0017794 - Lampada 20w led		UND	1500,00	15,27	22.905,00
69	0017795 - Lampada 30w led		UND	1500,00	23,33	34.995,00
78	0017804 - Lampada metálico 400w		UND	1000,00	26,98	26.980,00
89	0017815 - Reator 250w		UND	1000,00	57,00	57.000,00
90	0017816 - Reator 400w		UND	1000,00	71,08	71.080,00
94	0017820 - Refletor led 100w		UND	60,00	90,00	5.400,00
99	0017825 - Refletor led 50w		UND	60,00	43,00	2.580,00

Valor Total R\$: 239.169, (duzentos e trinta e nove mil, cento e sessenta e nove reais)

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Jandaís/RN. Obedecendo os ditames da Ordem Cronológica – Resolução do TCE-RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. $I = \text{Índice de compensação financeira} = 0,00016438$, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes a inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

j) A beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 9º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados e parcelados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b.

É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

14.2. Multa de:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento dos produtos, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Janduí/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Janduí/RN, (Campo Grande-RN) com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Janduí/RN, 02 de junho de 2021.

Prefeitura Municipal de Janduí-RN
CNPJ: 08.349.003/0001-47
SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador da ARP

J P Material Elétrico E De Construção EIRELI - EPP
CNPJ: 18.334.420/0001 70
CESAR MEDEIROS SAMPAIO
Beneficiário da ARP

Publicado por:
Francisco Cleber Torres
Código Identificador:F7817060

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2021, referente ao Pregão PRESENCIAL Nº 003/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 910/2021– PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-RN.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ: **08.349.003/0001-47**, com sede na Rua do Sul, 159 – Centro - CEP: 59.690-000 - Janduí/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, portador do CPF: **307.406.734-91** e do RG: **000.116.391-SSP/RN**, residente na Rua Moises Gurgel, 13, Centro – Janduí-RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado a empresa, **LUMIART COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, com sede na AV. ABEL CABRAL, Nº 15, NOVA PARNAMIRIM, PARNAMIRIM/RN CEP: **59.151-250**, neste ato representada pelo Sr. **VALDEMARIO PINHEIRO DE ARAUJO**, portador da Cédula de Identidade nº **2037918** e portador do CPF: **011.677.624-07**, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2021**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços à eventual contratação de pessoa jurídica, objetivando o fornecimento de materiais elétricos, para atender as demandas de todas as unidades administrativas do município de Janduí/RN**, cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Janduí-RN, na qualidade de:

ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES.

Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas.

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra, ou encaminhadas via e-mail.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e,
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal – Sistema Registro de Preços no Município de Janduí/RN.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação; que pode ser encaminhada via e-mail.
- O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 03 (três) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**

- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6º A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos.

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: LUMIART COMERCIO E SERVIÇOS LTDA						
CNPJ: 40.351.078/0001-75						
Endereço: AV. ABEL CABRAL, Nº 15, NOVA PARNAMIRIM, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59.151-250						
Representante: VALDEMARIO PINHEIRO DE ARAUJO - CPF: 011.677.624-07						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
4	0003151 - BACIA DE ILUMINAÇÃO PUBLICA		UND	250,00	23,60	5.900,00
11	0017738 - Braço com cuba p/ iluminação publica		UND	300,00	40,00	12.000,00
18	0017745 - Cabo PP 1,5 de 100mt		Rolo	20,00	365,00	7.300,00
25	0017752 - Canaleta perfurante		UND	300,00	6,00	1.800,00
31	0017758 - Conector perfurante 1,5 a 70		UND	200,00	5,40	1.080,00
50	0017777 - Fio 4,0mm com 100m flexível		Rolo	20,00	229,00	4.580,00
51	0017778 - Fio 6,0mm com 100m rígido		Rolo	20,00	329,00	6.580,00
54	0017781 - Fio duplo 1,5 mm com 100m		Rolo	30,00	234,00	7.020,00
55	0017782 - Fio duplo 2,5mm com 100m		Rolo	30,00	268,00	8.040,00
58	0017785 - Foto cela relé		UND	500,00	10,60	5.300,00
70	0017796 - Lampada 40w led		UND	1500,00	27,90	41.850,00
73	0017799 - Lampada fluorecente aut 20w		UND	100,00	8,00	800,00
74	0017800 - Lampada fluorecente aut 20w led		UND	100,00	9,90	990,00
75	0017801 - Lampada fluorecente aut 40w		UND	100,00	9,00	900,00
76	0017802 - Lampada fluorecente aut 40w led		UND	100,00	14,40	1.440,00
77	0017803 - Lampada metalico 250w		UND	1000,00	27,00	27.000,00
91	0017817 - Reator 70w		UND	1000,00	38,00	38.000,00
95	0017821 - Refletor led 150w		UND	60,00	175,50	10.530,00
96	0017822 - Refletor led 200w		UND	60,00	199,00	11.940,00
98	0017824 - Refletor led 25w		UND	60,00	34,00	2.040,00

Valor Total R\$: 195.090,00 (cento e noventa e cinco mil e noventa reais)

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Janduí/RN. Obedecendo os ditames da Ordem Cronológica – Resolução do TCE-RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes a inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

i) A beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 9º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados e parcelados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b.

É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

14.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento dos produtos, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Janduí/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Janduí/RN, (Campo Grande-RN) com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Janduí/RN, 02 de junho de 2021.

Prefeitura Municipal de Janduí-RN

CNPJ: 08.349.003/0001-47

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Órgão Gerenciador da ARP

Lumiart Comercio e Serviços LTDA

CNPJ: 40.351.078/0001-75

VALDEMARIO PINHEIRO DE ARAUJO

Beneficiário da ARP

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2021, referente ao Pregão PRESENCIAL Nº 003/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 910/2021 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-RN.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ: **08.349.003/0001-47**, com sede na Rua do Sul, 159 – Centro - CEP: 59.690-000 - Janduís/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, portador do CPF: **307.406.734-91** e do RG: **000.116.391-SSP/RN**, residente na Rua Moises Gurgel, 13, Centro – Janduís-RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado a empresa, **LUMINOZA COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO HIDRAULICO E TELEFONIA LTDA**, com sede na **AVENIDA PRUDENTE DE MOPRAIS, Nº 1790, BAIRRO VERMELHO – NATAL/RN - CEP: 59.022-545**, neste ato representada pela Sra. **ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA**, portadora da CNH nº **02327567599** e portadora do CPF: **413.273.304-15**, doravante denominada **BENEFICIÁRIA DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2021**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços à eventual contratação de pessoa jurídica, objetivando o fornecimento de materiais elétricos, para atender as demandas de todas as unidades administrativas do município de Janduís/RN**, cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Janduís-RN, na qualidade de:

ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES.

Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas.

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra, ou encaminhadas via e-mail.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e,
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal – Sistema Registro de Preços no Município de Janduís/RN.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação; que pode ser encaminhada via e-mail.
- O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 03 (três) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6º A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos.

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: LUMINOZA COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO HIDRAULICO E TELEFONIA LTDA
CNPJ: 70.047.329/0001-93
Endereço: AVENIDA PRUDENTE DE MOPRAIS, Nº 1790, BAIRRO VERMELHO – NATAL/RN-CEP: 59.022-545
Representante: ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA - CPF: 413.273.304-15

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
7	0017734 - Bocal de louça		UND	50,00	1,02	51,00
9	0017736 - Bocal decorativo		UND	300,00	2,10	630,00
26	0017753 - Candeite 20mm		Metros	500,00	0,65	325,00
27	0017754 - Candeite 25mm		Metros	500,00	1,38	690,00
28	0017755 - Capacete p/ eletricista		UND	3,00	11,24	33,72
38	0017765 - Dijuntor trifásico 25 AMP		UND	150,00	22,47	3.370,50
39	0017766 - Dijuntor trifásico 40 AMP		UND	150,00	22,47	3.370,50
40	0017767 - Dijuntor trifásico 50 AMP		UND	150,00	22,47	3.370,50
41	0017768 - Eletroduto 25mm		UND	200,00	4,02	804,00
42	0017769 - Eletroduto 32mm		UND	200,00	8,24	1.648,00
43	0017770 - Eletroduto 50mm		UND	200,00	8,24	1.648,00
61	0017787 - Interruptor c/ 1 tecla + tomada		UND	1000,00	5,30	5.300,00
64	0017790 - Interruptor c/ 2 tecla + 1 tomada		UND	250,00	6,21	1.552,50
67	0017793 - Jogo de chave p/ eletricista		UND	3,00	25,68	77,04
87	0017813 - Plug fêmea		UND	100,00	2,60	260,00
101	0017827 - Tomadas externa c/1.		UND	100,00	4,82	482,00
103	0017829 - Tomadas interna c/2.		UND	100,00	5,40	540,00
104	0017830 - Tomadas externa c/2		UND	40,00	4,82	192,80

Valor Total R\$: 24.345,56 (vinte e quatro mil, trezentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos)

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Janduí/RN. Obedecendo os ditames da Ordem Cronológica – Resolução do TCE-RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes a inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

j) A beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 9º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados e parcelados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b.

É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

14.2. Multa de:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento dos produtos, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Janduí/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Janduí/RN, (Campo Grande-RN) com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Janduí/RN, 02 de junho de 2021.

Prefeitura Municipal de Janduí-RN

CNPJ: 08.349.003/0001-47

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Órgão Gerenciador da ARP

Luminoza Comercio de Material Eletrico Hidraulico e Telefonia LTDA

CNPJ: 70.047.329/0001-93

ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA

Beneficiária da ARP

Publicado por:
Francisco Cleber Torres
Código Identificador:7807C6E0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 356/2021 - GP

PORTARIA Nº 356/2021 - GP

Dispõe sobre a Concessão de Horas Extras a Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, em observância aos Incisos II e X, do Artigo 65º, Capítulo III, da Lei Orgânica Municipal, de 03 de abril de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar aos servidores relacionados no quadro em anexo I, a prorrogar seus expedientes em até 02 (duas) horas diárias, de acordo com a necessidade de cada secretaria municipal, as quais serão remuneradas a título de horas extras e plantões extras no período de 01 a 31 de agosto de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de agosto de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 01 de setembro de 2021.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

ANEXO - I

FUNCIONÁRIOS	FUNÇÃO
ADEBI ALVES JÚNIOR	SERVENTE DE PEDREIRO
ADEMILSON GONÇALVES DA SILVA	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA
ANDRÉ FÉLIX DE LIMA	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA
ANNIELI DE FÁTIMA DE OLIVEIRA DUTRA	NUTRICIONISTA - VISA
ANTÔNIO CESAR DE ARAÚJO MEDEIROS	A.S.G
ARNÓBIO ALVES DE OLIVEIRA	GARI
BRUNO MAIA FÉLIX	MOTORISTA
DJALMA VALDIVINO DOS SANTOS	TRATORISTA
DOMECIANO VESPÚCIO DE MEDEIROS	MOTORISTA
DORGILENE GARCIA DE MEDEIROS	ATENDENTE
EDIJANE JUNQUEIRA DE ALMEIDA	A.S.G
EDMILSON FERNANDES DA SILVA	MOTORISTA
EDNA MARIA DE ARAÚJO	TÉCNICO EM CONTABILIDADE
FABIOLA DE PAIVA ARAÚJO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF
FRANCISCA ANA DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
FRANCISCA DEUSA ALVES	A.S.G
FRANCISCA MEDEIROS DA SILVA	GARI
FRANCISCO ASSIS DA SILVA	VIGILANTE
FRANCISCO DAS CHAGAS DUTRA	TÉCNICO AGRÍCOLA
FRANCISCO MINERVINO FILHO	GARI
FRANCISCO MUZIER DA SILVA ARAÚJO	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA
GABRIELA COSTA SOARES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
GIL BRÁS DOS SANTOS	ATENDENTE
HENRIQUE NETO DE ARAÚJO	FISCAL DE DISCIPLINA
HÓGUIA GABRIEL ALVES	A.S.G
HORTÊNCIA MURIELLY ARAÚJO	ENFERMEIRO
ILANA MURIELI DE SOUSA	ATENDENTE
ISAAC FERREIRA DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
JAIRLY MAIA DE MEDEIROS	ATENDENTE DE FARMÁCIA
JANYEIRE WAGNER PEREIRA	ATENDENTE
JEIMISSION SALES DUTRA	OPERADOR DE BOMBA HIDRÁULICA
JOÃO MARIA FERNANDES DE ARAÚJO	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO
JOSÉ BELARMINO FILHO	GARI
JOSÉ CARLOS PEREIRA DA SILVA	ATENDENTE
JOSÉ DANIEL SILVA DE FIGUEIREDO	A.S.G
JOSÉ HUMBERTO NOGUEIRA DE ARAÚJO	GARI
JOSÉ MÁRIO MORAIS DO NASCIMENTO	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA
JOSUÉLIO LEANDRO DA SILVA	MOTORISTA
KALLINE WANDERLEY NOGUEIRA	COZINHEIRO EM GERAL
LANA RICHELE DA COSTA PEREIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
LUIZ CARLOS FONSECA DA CÂMARA	PSICÓLOGO
MANUEL FERNANDES DOS SANTOS	VIGILANTE
MARIA DOS AFLITOS JALES	ATENDENTE
MARIA TERESA DA COSTA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
MÁRIO SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA	MOTORISTA
MICAEL KELLIS CAVALCANTI	AUXILIAR DE ESCRITURÁRIO
MISAEEL GARCIA DE ARAÚJO	FISIOTERAPEUTA
PAULO TAVARES DE MEDEIROS	MOTORISTA
RAIMUNDO ANDRE FILHO	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA
REGIO CANUTO DE ARAÚJO	MOTORISTA
RENATO COSTA VIEIRA	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS
RICARDO SÉRGIO BARBOSA	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA
ROBSON FÉLIX ALVES	DIGITADOR
ROBSON MEDEIROS DE AZEVEDO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
ROGIVALDO NASCIMENTO BORGES	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA
ROSINEIDE PEREIRA ALMEIDA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
RUBENS DANIEL DA SILVA	VIGILANTE
RUI ARAÚJO DOS SANTOS	VIGILANTE

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:4DC652A4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 357/2021 - GP

PORTARIA Nº 357/2021 - GP

Dispõe sobre aulas complementares de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 54 da Lei nº 518/2001 de 03 de dezembro de 2001.

Considerando a necessidade de cumprir o Calendário Escolar da Rede Municipal de Ensino;
Considerando, ainda, que o Quadro do Magistério do Município dispõe de Professores concursados, e habilitados e com disponibilidade para atender as necessidades aqui definidas;

RESOLVE:

Art. 1º - Os professores concursados ficam autorizados a prestar horas/aulas complementares por um período de trinta dias, conforme tabela anexa, parte integrante desta portaria.

Art. 2º - Fica autorizada a Secretaria de Educação do Município, a determinar o cumprimento das medidas a que se refere o artigo anterior, de acordo com a inclusa tabela de horas/aulas complementares.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de agosto de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 01 de setembro de 2021.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

TABELA DE HORAS/AULAS COMPLEMENTARES PARA AS DISCIPLINAS E ATIVIDADES CURRICULARES DO ENSINO FUNDAMENTAL E DO ENSINO INFANTIL						
Nome do Professor	Estabelecimento	Localização	Disciplina	Quant/Horário	Recurso	Data de Início
Ana Maria Rodrigues Sales	Esc. Mul. Monsenhor Walfredo Gurgel	Zona Urbana	Prof. Ens. Fund.	05h semanais	70%	01.08.2021
Elizabeth Bezerra dos Santos	Centro Mul. de Ens. R. Prof. Mª Ed Batista	Zona Rural	Prof. Ens. Fund.	30h semanais	70%	01.08.2021
Erivaldo Alves Dutra	Esc. Mul. Monsenhor Walfredo Gurgel	Zona Urbana	Prof. Ens. Fund.	30h semanais	70%	01.08.2021
Fátima Gláucia Santos	Esc. Mul. Evanildo Mariano dos Santos	Zona Urbana	Prof. Ens. Fund.	30h semanais	70%	01.08.2021
Ivone dos Santos Rezende	Esc. Mul. Evanildo Mariano dos Santos	Zona Urbana	Prof. Ens. Fund.	30h semanais	70%	01.08.2021
Maria Alves da Silva	Esc. Mul. Monsenhor Walfredo Gurgel	Zona Urbana	Prof. Ens. Fund.	05h semanais	70%	01.08.2021
Maria José Pereira	Esc. Mul. Maria Cruz de Medeiros	Zona Urbana	Prof. Ens. Fund.	30h semanais	70%	01.08.2021

Jardim de Piranhas – RN, 01 de setembro de 2021.

HIGOR EDUARDO DANTAS ALVES Secretário Municipal De Educação	ROGÉRIO SOARES Prefeito Municipal
---	---

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:657D6EA5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021 (3ª TERCEIRA CHAMADA) - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50935453/2021.**

VENCEDORES DO PROCESSO

Prefeitura municipal de João Câmara
Setor de Licitação
Registro de Preços Eletrônico - 009.2021

COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNOSTICO HUMANO LTDA ME - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 13.626.917/0001-48 - Endereço: AV. XAVIER DA SILVEIRA - CEP: 59.056-530 - UF: RN - Município: - Telefone: (84) 3208-2163

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0002	ITEM 05 - CRONOMETRO DIGITAL		HERWEG	4 UN	R\$ 58,90	235,60
0008	ITEM 39 - TUBO DE HEMOLISE C/ TAMPA 15CM PRECISION DE VIDRO.		PRECISION	1.000 UN	R\$ 0,56	560,00
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 795,60

NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 18.588.224/0001-21 - Endereço: RUA TUIUTI - CEP: 59014160 - UF: RN - Município: - Telefone: (84) 3025-9397

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	TIRAS REAGENTES PARA ANALISE URINARIA. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CRAL	CRAL	400 CX	R\$ 26,30	10.520,00
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 10.520,00

RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 12.305.387/0001-73 - Endereço: Avenida Interventor Mário Câmara - CEP: 59.070-600 - UF: RN - Município: - Telefone: (84) 3092-8000

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0003	ITEM 09 - LANCETAS ESTÉREIS-ESPECIFICAÇÕES: EM AÇO INOXIDÁVEL DEFORMATO RETANGULAR E PONTA AFILADAEM 4MM, EMBALAGEM INDIVIDUAL EMENVELOPE DE PAPEL REVESTIDO PORFILMES POLIMERICOS TERMOSSELADO,ESTEREIS, CX C/200.	ACCUMED	ACCUMED	30 CX	R\$ 10,00	300,00
0004	ITEM 23 - PIPETA AUTOMÁTICA 20MICROLITROS. COM DISPENSADOR.	KACIL	KACIL	4 UN	R\$ 80,00	320,00
0007	ITEM 36 - TUBO COM CITRATO DE SÓDIO -TAMPA AZUL 4,0ML PARA TP E TPA	GREINER	GREINER	5.000 UN	R\$ 0,55	2.750,00

TOTAL DO VENCEDOR	RS 3.370,00
-------------------	-------------

RM COMERCIO E SERVICOS ESPECIALIZADOS PARA O SEGMENTO DA SAUDE LTDA - Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 22.360.182/0001-44 - Endereço: Rua Manoel Loureiro - CEP: 88117330 - UF: SC - Município: - Telefone: (48) 3246-2539

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0005	ITEM 24 - PIPETA AUTOMÁTICA COM VOLUME REGULÁVEL, CAPACIDADE 10 A 100 MICROLITROS. COM DISPENSADOR.	PEGUE100V	CRAL	2 UN	RS 149,00	298,00
0006	ITEM 25 - PIPETA AUTOMÁTICA DE UM CANAL COM VOLUME REGULÁVEL, CAPACIDADE 100 A 1000 MICROLITROS. COM DISPENSADOR.	PEGUE1000V	CRAL	4 UN	RS 149,00	596,00
TOTAL DO VENCEDOR						RS 894,00
Valor Total:						RS 15.579,60

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:0E68785F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021 (3ª TERCEIRA CHAMADA) - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50935453/2021.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Prefeitura municipal de João Câmara
Setor de Licitação
Registro de Preços Eletrônico - 009.2021
Resultado da Adjudicação

Item:	0001
Descrição:	TIRAS REAGENTES PARA ANÁLISE URINÁRIA. CAIXA COM 100 UNIDADES.
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	44,73
Valor Final:	26,30
Valor Total:	10.520,00
Adjudicado em:	18/08/2021 - 11:12:23
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (18.588.224/0001-21)
Modelo:	CRAL
Item:	0002
Descrição:	ITEM 05 - CRONOMETRO DIGITAL
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	74,93
Valor Final:	58,90
Valor Total:	235,60
Adjudicado em:	18/08/2021 - 11:12:23
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNOSTICO HUMANO LTDA ME (13.626.917/0001-48)
Modelo:	HERWEG
Item:	0003
Descrição:	ITEM 09 - LANCETAS ESTÉREIS- ESPECIFICAÇÕES: EM AÇO INOXIDÁVEL DE FORMATO RETANGULAR E PONTA AFILADA EM 4MM, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM ENVELOPE DE PAPEL REVESTIDO POR FILMES POLIMÉRICO TERMOSELADO, ESTÉREIS, CX C/200.
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	30,97
Valor Final:	10,00
Valor Total:	300,00
Adjudicado em:	18/08/2021 - 11:12:23
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (12.305.387/0001-73)
Modelo:	ACCUMED
Item:	0004
Descrição:	ITEM 23 - PIPETA AUTOMÁTICA 20 microlitros. COM DISPENSADOR.
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	137,85
Valor Final:	80,00
Valor Total:	320,00
Adjudicado em:	18/08/2021 - 11:12:23
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (12.305.387/0001-73)
Modelo:	KACIL
Item:	0005
Descrição:	ITEM 24 - PIPETA AUTOMÁTICA COM VOLUME REGULÁVEL, CAPACIDADE 10 A 100 MICROLITROS. COM DISPENSADOR.
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	230,56
Valor Final:	149,00
Valor Total:	298,00
Adjudicado em:	18/08/2021 - 11:12:23

Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	RM COMERCIO E SERVICOS ESPECIALIZADOS PARA O SEGMENTO DA SAUDE LTDA (22.360.182/0001-44)
Modelo:	PEGUE100V
Item:	0006
Descrição:	ITEM 25 - PIPETA AUTOMÁTICA DE UM CANAL COM VOLUME REGULÁVEL, CAPACIDADE 100 A 1000 MICROLITROS.COM DISPENSADOR.
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	230,56
Valor Final:	149,00
Valor Total:	596,00
Adjudicado em:	18/08/2021 - 11:12:23
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	RM COMERCIO E SERVICOS ESPECIALIZADOS PARA O SEGMENTO DA SAUDE LTDA (22.360.182/0001-44)
Modelo:	PEGUE1000V
Item:	0007
Descrição:	ITEM 36 - TUBO COM CITRATO DE SÓDIO - TAMPA AZUL 4,0ML, PARA TP E TTPA
Quantidade:	5.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1,00
Valor Final:	0,55
Valor Total:	2.750,00
Adjudicado em:	18/08/2021 - 11:12:23
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (12.305.387/0001-73)
Modelo:	GREINER
Item:	0008
Descrição:	ITEM 39 - TUBO DE HEMOLISE C/ TAMPA 15CM DE VIDRO.
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1,00
Valor Final:	0,56
Valor Total:	560,00
Adjudicado em:	18/08/2021 - 11:12:23
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNOSTICO HUMANO LTDA ME (13.626.917/0001-48)
Modelo:	PRECISION

ANDERSON VICTOR DA SILVA COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:EF8FC623

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021 (3ª TERCEIRA CHAMADA) - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 50935453/2021.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Prefeitura municipal de João Câmara
Setor de Licitação
Registro de Preços Eletrônico - 009.2021

Resultado da Homologação	
Item:	0001
Descrição:	TIRAS REAGENTES PARA ANÁLISE URINÁRIA. CAIXA COM 100 UNIDADES.
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	44,73
Valor Final:	26,30
Valor Total:	10.520,00
Situação:	Homologado em 01/09/2021 11:48:46 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI
Modelo:	CRAL
Item:	0002
Descrição:	ITEM 05 - CRONOMETRO DIGITAL
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	74,93
Valor Final:	58,90
Valor Total:	235,60
Situação:	Homologado em 01/09/2021 11:48:46 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNOSTICO HUMANO LTDA ME
Modelo:	HERWEG
Item:	0003
Descrição:	ITEM 09 - LANCETAS ESTÉREIS- ESPECIFICAÇÕES: EM AÇO INOXIDÁVEL DE FORMATO RETANGULAR E PONTA AFILADA EM 4MM, EMBALGEM INDIVIDUAL EM ENVELOPE DE PAPEL REVESTIDO POR FILMES POLIMÉRICO TERMOSELADO, ESTÉREIS,CX C/200.
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	30,97
Valor Final:	10,00
Valor Total:	300,00
Situação:	Homologado em 01/09/2021 11:48:46 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

Modelo:	ACCUMED
Item:	0004
Descrição:	ITEM 23 - PIPETA AUTOMÁTICA 20 microlitros. COM DISPENSADOR.
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	137,85
Valor Final:	80,00
Valor Total:	320,00
Situação:	Homologado em 01/09/2021 11:48:46 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Modelo:	KACIL
Item:	0005
Descrição:	ITEM 24 - PIPETA AUTOMATICA COM VOLUME REGULAVEL, CAPACIDADE 10 A 100 MICROLITROS. COM DISPENSADOR.
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	230,56
Valor Final:	149,00
Valor Total:	298,00
Situação:	Homologado em 01/09/2021 11:48:46 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	RM COMERCIO E SERVICOS ESPECIALIZADOS PARA O SEGMENTO DA SAUDE LTDA
Modelo:	PEGUE100V
Item:	0006
Descrição:	ITEM 25 - PIPETA AUTOMÁTICA DE UM CANAL COM VOLUME REGULÁVEL, CAPACIDADE 100 A 1000 MICROLITROS.COMDISPENSADOR.
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	230,56
Valor Final:	149,00
Valor Total:	596,00
Situação:	Homologado em 01/09/2021 11:48:46 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	RM COMERCIO E SERVICOS ESPECIALIZADOS PARA O SEGMENTO DA SAUDE LTDA
Modelo:	PEGUE1000V
Item:	0007
Descrição:	ITEM 36 - TUBO COM CITRATO DE SODIO - TAMPA AZUL 4,0ML, PARA TP E TTPA
Quantidade:	5.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1,00
Valor Final:	0,55
Valor Total:	2.750,00
Situação:	Homologado em 01/09/2021 11:48:46 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Modelo:	GREINER
Item:	0008
Descrição:	ITEM 39 - TUBO DE HEMOLISE C/ TAMPA 15CM DE VIDRO.
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1,00
Valor Final:	0,56
Valor Total:	560,00
Situação:	Homologado em 01/09/2021 11:48:46 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNOSTICO HUMANO LTDA ME
Modelo:	PRECISION

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Autoridade Competente

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:9770EB6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021 (2ª SEGUNDA CHAMADA) - PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº40329912/2021

VENCEDORES DO PROCESSO

Prefeitura municipal de João Câmara

Setor de Licitação

Registro de Preços Eletrônico - 006/2020

Comercial Apolo Ltda - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 02.440.676/0001-21 - Endereço: RUA VALDIR TARGINO 3558 - CEP: 59064670 - UF: RN - Município: - Telefone: (84) 3231-6857						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0004	HELANCA LIGHT DE COR 100% ALGODÃO	HELANCA LIGHT	QUATRO K	2.600 KG	RS 30,59	79.534,00
TOTAL DO VENCEDOR						
ELO TEXTIL LTDA- EPP - Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 28.844.636/0001-39 - Endereço: RUA DORIVAL SONCELA - CEP: 85.825-000 - UF: PR - Município: - Telefone: (45) 3122-5950						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	HELANCA ESCOLAR 100% POLIESTER DE COR	ELO	ELO	2.600 KG	RS 25,85	67.210,00
0008	MALHA PIQUET DE COR 60% POLIESTER E 40% ALGODÃO	ELO	ELO	650 KG	RS 31,50	20.475,00
0010	RIBANA DE COR 34% VISCOSE, 63 POLIESTER E 3% ELASTANO	ELO	ELO	260 KG	RS 29,99	7.797,40
TOTAL DO VENCEDOR						
MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 11.886.312/0001-60 - Endereço: Rua dos Colibris - CEP: 59.296-545 - UF: RN - Município: - Telefone: (84) 3214-4489						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0011	BOTÕES TRANSPARENTES, 4 FUTOS, 100 PEÇAS POR PACOTE.	4 FUIROS TRANSPARENTE	LINHART	15 PC	RS 9,00	135,00
0012	ETIQUETA BORDADA TAMANHOS PP, PP, M, GG, E XG, FUNDO BRANCO, CORTADAS.	G, BARDADA	LINHART	18 RLT	RS 17,90	322,20
0013	ENTRETELA BRANCA TERMOCOLANTE	TERMOCOLANTE	LINHART	200 M	RS 4,50	900,00
TOTAL DO VENCEDOR						
RAMON F. DE OLIVEIRA - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 32.759.332/0001-40 - Endereço: Rua Presidente Quaresma - CEP: 59022150 - UF: RN - Município: - Telefone: (84) 99840-0975						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total

0002	MALHA PV 65% POLIESTER E 35% VISCOSE (BRANCO)	costa rica	costa rica	2.600 KG	R\$ 29,55	76.830,00
0009	GOLA E PUNHO - AMBOS 52% POLIESTER E 48% ALGODÃO	golatex	golatex	520 KG	R\$ 29,90	15.548,00
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 92.378,00
SILVENINA UNIFORMES LTDA - Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 18.386.337/0001-44 - Endereço: Q C04 Lotes 10 E 11 - CEP: 72010040 - UF: DF - Município: - Telefone: (61) 3354-6222						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0003	MALHA PP COR	QUATRO K	QUATRO K	2.600 KG	R\$ 32,94	85.644,00
0005	LINHA CORES 100% POLIESTER	TRICHÊ	TRICHÊ	400 UN	R\$ 4,07	1.628,00
0006	FIO CORES 100G 100% POLIESTER	TRICHÊ	TRICHÊ	400 UN	R\$ 5,06	2.024,00
0007	ELÁSTICO Nº 25 71% POLIESTER E 29% ELASTANO	Dolytex	Dolytex	300 UN	R\$ 15,97	4.791,00
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 94.087,00

Valor Total: R\$ 362.838,60

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:EB5C20F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021 (2ª SEGUNDA CHAMADA) - PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº40329912/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura municipal de João Câmara

Setor de Licitação

Registro de Preços Eletrônico - 006/2020

Resultado da Adjudicação

Item:	0001
Descrição:	HELANCA ESCOLAR 100% POLIESTER DE COR
Quantidade:	2.600
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	36,30
Valor Final:	25,85
Valor Total:	67.210,00
Adjudicado em:	01/04/2020 - 11:39:24
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	ELO TEXTIL LTDA- EPP (28.844.636/0001-39)
Modelo:	ELO
Item:	0002
Descrição:	MALHA PV 65% POLIESTER E 35% VISCOSE (BRANCO)
Quantidade:	2.600
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	41,40
Valor Final:	29,55
Valor Total:	76.830,00
Adjudicado em:	01/04/2020 - 11:39:24
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	RAMON F. DE OLIVEIRA (32.759.332/0001-40)
Modelo:	costa rica
Item:	0003
Descrição:	MALHA PP COR
Quantidade:	2.600
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	37,50
Valor Final:	32,94
Valor Total:	85.644,00
Adjudicado em:	01/04/2020 - 11:39:24
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	SILVENINA UNIFORMES LTDA (18.386.337/0001-44)
Modelo:	QUATRO K
Item:	0004
Descrição:	HELANCA LIGHT DE COR 100% ALGODÃO
Quantidade:	2.600
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	38,83
Valor Final:	30,59
Valor Total:	79.534,00
Adjudicado em:	01/04/2020 - 11:39:24
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	Comercial Apolo Ltda (02.440.676/0001-21)
Modelo:	HELANCA LIGHT
Item:	0005
Descrição:	LINHA CORES 100% POLIESTER
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	15,67
Valor Final:	4,07
Valor Total:	1.628,00
Adjudicado em:	01/04/2020 - 11:39:24
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	SILVENINA UNIFORMES LTDA (18.386.337/0001-44)
Modelo:	TRICHÊ
Item:	0006
Descrição:	FIO CORES 100G 100% POLIESTER
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Unidade

Valor Referência	37,40
Valor Final:	5,06
Valor Total:	2.024,00
Adjudicado em:	01/04/2020 - 11:39:24
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	SILVENINA UNIFORMES LTDA (18.386.337/0001-44)
Modelo:	TRICHÊ
Item:	0007
Descrição:	ELÁSTICO Nº 25 71% POLIESTER E 29% ELASTANO
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	40,07
Valor Final:	15,97
Valor Total:	4.791,00
Adjudicado em:	01/04/2020 - 11:39:24
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	SILVENINA UNIFORMES LTDA (18.386.337/0001-44)
Modelo:	Dolytex
Item:	0008
Descrição:	MALHA PIQUET DE COR 60% POLIESTER E 40% ALGODÃO
Quantidade:	650
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	31,97
Valor Final:	31,50
Valor Total:	20.475,00
Adjudicado em:	01/04/2020 - 11:39:24
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	ELO TEXTIL LTDA- EPP (28.844.636/0001-39)
Modelo:	ELO
Item:	0009
Descrição:	GOLA E PUNHO - AMBOS 52% POLIESTER E 48% ALGODÃO
Quantidade:	520
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	64,63
Valor Final:	29,90
Valor Total:	15.548,00
Adjudicado em:	01/04/2020 - 11:39:24
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	RAMON F. DE OLIVEIRA (32.759.332/0001-40)
Modelo:	golatex
Item:	0010
Descrição:	RIBANA DE COR 34% VISCOSE, 63 POLIESTER E 3% ELASTANO
Quantidade:	260
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	59,33
Valor Final:	29,99
Valor Total:	7.797,40
Adjudicado em:	01/04/2020 - 11:39:24
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	ELO TEXTIL LTDA- EPP (28.844.636/0001-39)
Modelo:	ELO
Item:	0011
Descrição:	BOTÕES TRANSPARENTES, 4 FUTOS, 100 PEÇAS POR PACOTE.
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	25,30
Valor Final:	9,00
Valor Total:	135,00
Adjudicado em:	01/04/2020 - 11:39:24
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA (11.886.312/0001-60)
Modelo:	4 FUROS TRANSPARENTE
Item:	0012
Descrição:	ETIQUETA BORDADA TAMANHOS PP, PP, M, G, GG, E XG, FUNDO BRANCO, CORTADAS.
Quantidade:	18
Unidade de Fornecimento:	rolete
Valor Referência	17,93
Valor Final:	17,90
Valor Total:	322,20
Adjudicado em:	01/04/2020 - 11:39:24
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA (11.886.312/0001-60)
Modelo:	BARBADA
Item:	0013
Descrição:	ENTRETELA BRANCA TERMOCOLANTE
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Metro
Valor Referência	11,29
Valor Final:	4,50
Valor Total:	900,00
Adjudicado em:	01/04/2020 - 11:39:24
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA (11.886.312/0001-60)
Modelo:	TERMOCOLANTE

ANDERSON VICTOR DA SILVA COSTA
Pregoeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021 (2ª SEGUNDA CHAMADA) - PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº40329912/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
 Setor de Licitação
 Registro de Preços Eletrônico - 006/2020
 Resultado da Homologação

Item:	0001
Descrição:	HELANCA ESCOLAR 100% POLIESTER DE COR
Quantidade:	2.600
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	36,30
Valor Final:	25,85
Valor Total:	67.210,00
Situação:	Homologado em 01/04/2020 11:40:02 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	ELO TEXTIL LTDA- EPP
Modelo:	ELO
Item:	0002
Descrição:	MALHA PV 65% POLIESTER E 35% VISCOSE (BRANCO)
Quantidade:	2.600
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	41,40
Valor Final:	29,55
Valor Total:	76.830,00
Situação:	Homologado em 01/04/2020 11:40:02 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	RAMON F. DE OLIVEIRA
Modelo:	costa rica
Item:	0003
Descrição:	MALHA PP COR
Quantidade:	2.600
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	37,50
Valor Final:	32,94
Valor Total:	85.644,00
Situação:	Homologado em 01/04/2020 11:40:02 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	SILVENINA UNIFORMES LTDA
Modelo:	QUATRO K
Item:	0004
Descrição:	HELANCA LIGHT DE COR 100% ALGODÃO
Quantidade:	2.600
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	38,83
Valor Final:	30,59
Valor Total:	79.534,00
Situação:	Homologado em 01/04/2020 11:40:02 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	Comercial Apolo Ltda
Modelo:	HELANCA LIGHT
Item:	0005
Descrição:	LINHA CORES 100% POLIESTER
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	15,67
Valor Final:	4,07
Valor Total:	1.628,00
Situação:	Homologado em 01/04/2020 11:40:02 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	SILVENINA UNIFORMES LTDA
Modelo:	TRICHÊ
Item:	0006
Descrição:	FIO CORES 100G 100% POLIESTER
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	37,40
Valor Final:	5,06
Valor Total:	2.024,00
Situação:	Homologado em 01/04/2020 11:40:02 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	SILVENINA UNIFORMES LTDA
Modelo:	TRICHÊ
Item:	0007
Descrição:	ELASTICO Nº 25 71% POLIESTER E 29% ELASTANO
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	40,07
Valor Final:	15,97
Valor Total:	4.791,00
Situação:	Homologado em 01/04/2020 11:40:02 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	SILVENINA UNIFORMES LTDA
Modelo:	Dolytex
Item:	0008
Descrição:	MALHA PIQUET DE COR 60% POLIESTER E 40% ALGODÃO
Quantidade:	650

Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	31,97
Valor Final:	31,50
Valor Total:	20.475,00
Situação:	Homologado em 01/04/2020 11:40:02 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	ELO TEXTIL LTDA- EPP
Modelo:	ELO
Item:	0009
Descrição:	GOLA E PUNHO - AMBOS 52% POLIESTER E 48% ALGODÃO
Quantidade:	520
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	64,63
Valor Final:	29,90
Valor Total:	15.548,00
Situação:	Homologado em 01/04/2020 11:40:02 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	RAMON F. DE OLIVEIRA
Modelo:	golatex
Item:	0010
Descrição:	RIBANA DE COR 34% VISCOSE, 63 POLIESTER E 3% ELASTANO
Quantidade:	260
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	59,33
Valor Final:	29,99
Valor Total:	7.797,40
Situação:	Homologado em 01/04/2020 11:40:02 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	ELO TEXTIL LTDA- EPP
Modelo:	ELO
Item:	0011
Descrição:	BOTÕES TRANSPARENTES, 4 FUTOS, 100 PEÇAS POR PACOTE.
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	25,30
Valor Final:	9,00
Valor Total:	135,00
Situação:	Homologado em 01/04/2020 11:40:02 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA
Modelo:	4 FUIROS TRANSPARENTE
Item:	0012
Descrição:	ETIQUETA BORDADA TAMANHOS PP, PP, M, G, GG, E XG, FUNDO BRANCO, CORTADAS.
Quantidade:	18
Unidade de Fornecimento:	rolete
Valor Referência	17,93
Valor Final:	17,90
Valor Total:	322,20
Situação:	Homologado em 01/04/2020 11:40:02 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA
Modelo:	BARDADA
Item:	0013
Descrição:	ENTRETELA BRANCA TERMOCOLANTE
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Metro
Valor Referência	11,29
Valor Final:	4,50
Valor Total:	900,00
Situação:	Homologado em 01/04/2020 11:40:02 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA
Modelo:	TERMOCOLANTE

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Autoridade Competente

Publicado por:

Marcelo Henrique Viana da Silva

Código Identificador:67199756

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 51474582/2021.

VENCEDORES DO PROCESSO

Setor de Licitação

Registro de Preços Eletrônico - 017.2021

JORGE LUIZ DE GUSMAO BUARQUE EIRELI - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 31.157.789/0001- 12 - Endereço: R FLORIANO PEIXOTO - CEP: 57690000 - UF: AL - Município: - Telefone: (82) 99650-6205						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	CARTEIRA UNIVERSITÁRIA EM FÓRMICA - PRANCHETA FRONTAL - CARTEIRA UNIVERSITARIA ASSENTO E ENCOSTO EM COMPENSADO MULTILAMINADO REVESTIDO EM FÓRMICA LISA BRILHANTE, ESTRUTURA EM TUBO 7/8, PORTA LIVROS EM BARRA DE AÇO 5.0 COM 12 HASTES, SOLDAGEM MIG, PINTURA ELETROSTÁTICA À PÓ	ME01	MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	1.000 UN	R\$ 140,00	140.000,00
TOTAL DO VENCEDOR R\$ 140.000,00						

Valor Total: R\$ 140.000,00

Publicado por:

Marcelo Henrique Viana da Silva

Código Identificador:7BA84FDF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS PARA REALIZAÇÃO DE SHOWS E EVENTOS

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Compras, torna pública a solicitação de cotação de preços para **Contratação de empresas para fornecimento de estruturas e equipamentos para realização de shows e eventos**, descritas na planilha a baixo, a qual poderá ser fornecida em até **3 (Três) dias** após a publicação desta na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro, das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou via e-mail - **compras@jucurutu.rn.gov.br**. As cotações deverão ser elaboradas em papel timbrado, datadas e assinadas pelo representante da empresa interessada.

Telefone para contato: 84 99850-2440

ITENS QUE COMPÕEM O LOTE I

Item	Descrição	Unid	Quant.	Valor unitário	Valor total
1	ARQUIBANCADAS TAMANHO 40 METROS DE LARGURA COM 8 ANDARES.	20	DIÁRIA		
2	ARQUIBANCADA SEM COBERTURA (Metro Linear Por Dia) - Arquibancada deverá ser em estrutura metálica tubular com tubos chapa preta com espessura de 03 milímetros, soldada, com diâmetro de tubo 02 polegadas. As treliças são executadas com cano chapa preta espessura 2,5 milímetros, com diâmetros 2 ½ polegadas. Os degraus devem possuir no mínimo 30 centímetros e no máximo 40 centímetros de espelho e no mínimo de 55 a 60 centímetros de piso/assento. O piso dos degraus deve ser de madeira, fixado através de amarrações fixa ou perfeitamente encaixados na estrutura de suporte dos degraus. A estrutura deve ser toda pintada com tinta zarcão anticorrosiva. A estrutura será montada com 08 (oito) degraus, espelho de 1,10 metros acoplados a uma passarela de 80 centímetros de largura a 1,3 metros do solo. Com escada e rampa com acessibilidade para deficiente físico. Conforme orientação e liberação do Corpo de Bombeiros.	50	MT		
3	PALCO COBERTO, em estrutura metálica medindo 12 metros de frente x 10 metros de profundidade com 2,00 metros do solo p/ o piso, Cobertura em estrutura tubular de duralumínio ou aço galvanizado, com capacidade mínima de sustentação para 1.500kg, em duas águas, coberta com lona tipo KP-100 ou Vão livre: 6m de pé direito livre no centro, fechamentos laterais e traseiro em lona sintética anti chamas, Escada traseira, lateral ou frontal, em estrutura metálica com acabamento emborrachada ou acarpeta com corrimão nas duas laterais, conforme normas da ABNT de no mínimo 1,5m de largura, todas as estruturas deverão estar aterradas e equalizadas, conforme normas vigentes da ABNT.	30	DIÁRIA		
4	PALCO COBERTO, em estrutura metálica, medindo 14 metros de frente x 12 metros de profundidade com 2,00 metros do solo p/ o piso, Cobertura em estrutura tubular de duralumínio ou aço galvanizado, com capacidade mínima de sustentação para 2.000kg, em duas águas, coberta com lona tipo KP-100 ou Vão livre: 6m de pé direito livre, fechamentos laterais e traseiro em lona sintética anti chamas, Escada traseira, lateral ou frontal, em estrutura metálica com acabamento emborrachada ou acarpeta com corrimão nas duas laterais, conforme normas da ABNT de no mínimo 1,5m de largura, todas as estruturas deverão estar aterradas e equalizadas, conforme normas vigentes da ABNT.	10	DIÁRIA		
5	PALCO COBERTO em estrutura metálica, medindo 10m de frente x 08m de profundidade x 2,00m de altura do solo (piso), pé direito de 7m (totalizando 8m de chão até a cobertura), Cobertura em estrutura tubular de duralumínio ou aço galvanizado, com capacidade mínima de sustentação para 1.000kg, em duas águas, coberta com lona tipo KP-100 ou Vão livre: 6m de pé direito livre, fechamentos laterais e traseiro em lona sintética anti chamas, Escada traseira, lateral ou frontal, em estrutura metálica com acabamento emborrachada ou acarpeta com corrimão nas duas laterais, conforme normas da ABNT de no mínimo 1,6m de largura, todas as estruturas deverão estar aterradas e equalizadas, conforme normas vigentes da ABNT.	15	DIÁRIA		
6	ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE PARA PALCO Descrição: Contratação de empresa para prestação de serviço de ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE PARA PALCO: 01 Mesa controladora computadorizada com: 2048 canais fornecidos em 04 conectores DMX separados, 450 programas, biblioteca com 600 aparelhos de diversas marcas, software interno com muitos acréscimos de informações; 64 Refletores foco fechado (lâmpadas par 64); 02 Canhões seguidores; 02 Máquinas de fumaça; 03 RACKS DIMMERS com no mínimo 12 canais cada; Cabos e conexões; Gelatinas com cores variadas; Sistema de BOX TRUSS; 06 Refletores elipsoidal 1000 WATTS.	DIA	20		
7	ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE PARA PALCO Contratação de empresa para prestação de serviço de ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE PARA PALCO: 48 Refletores focos 01, 02 e 05 (lâmpadas - par 64); 01 Mesa/DIMMERS com no mínimo 48 canais; 03 RACKS DIMMERS com 12 canais; Cabos e conexões; 01 Máquina de fumaça; Gelatinas com cores variadas; Sistema montado de BOX TRUSS, 01 Operador técnico e 01 Auxiliar técnico.	DIA	60		
8	Locação de painel de led para eventos: Descrição: painel de led tamanho com no mínimo 10 placas tamanho 1 x 1 de pra alta definição com o máximo 10mm de definição real, para área externa outdoor, que funcione em qualquer sistema (ntsc/pal-m) frequência de scan 280hz, entrada de sinal (super vídeo, componente, vga, ou digital) com opção de pendurar ou empilhar 6000 dots/m2 rgb ou 2rgb, 01 operador técnico e 01 auxiliar técnico.	200			
9	CERCAMENTO Fechamento em placas metálicas de 2,20 x 2,40 metros, com esbarras para fixação e sem pontas de lança, com portões para saídas de emergências, de no mínimo 4,40 metros de largura, visando ao isolamento de área do evento.	DIA	300		
10	GRADES DE CONTENÇÃO - grades em tubo de alumínio 80 mm x 20 mm, espessura: 1,3 mm, altura: 1.200 mm, largura: 1.010 mm, fechamento de chapa vazada, base / comprimento: 1.250 mm, largura: 1.010 mm, piso de chapa antiderrapante com 720 mm x 1.010 mm, travamento entre Barricadas com pinos de engate e/ou parafusos, cálculo de pressão de deslocamento frontal de 500 quilos por metro linear.	MT	500		
11	BARRACA PADRONIZADA PARA BAR medindo 3,00m por 3,00m cada, com fechamento traseiro de cima a baixo e em meia parede nas laterais com balcão frontal.	DIA	100		
12	CAMARIM Com Fechamento Em Placas De Octanorme e/ou TS formalizado C/ Ar Condicionado: Piso: tablado com h=0,10m em madeira tipo compensado carpetado; Paredes: painéis em OCTANORM chapas TS na cor branca estruturados com perfis de alumínio anodizado; Teto: pergolado metálico parcial sem forro; Testeira: na cor branca com h=0,50m sobre o frontal do estande; Instalação elétrica compatível com o tamanho do estande; aparelho de ar condicionado 10.000 BTUs. Obs.: a montagem do(s) estande(s) obedecerá ao projeto arquitetônico do evento.	DIA	50		
13	CAMAROTE ESTRUTURA DE CAMAROTES VIP, 3,00 x 3,00 metros, início do piso no mínimo 2 m do nível do solo, placas de piso confeccionadas em compensado naval de 18 (dezoito) milímetros, escadas de acesso e emergência com corrimão de acordo com ABNT. Cobertura em lona nighth and Day (não inflamável) e parapeito de 1,10 metros de altura. Projeto de Combate a Incêndio e Instalação elétrica em baixa tensão.	DIA	30		
14	ESTANDES em ts formalizado com piso carpetado, com instalação elétrica em baixa tensão, aterrada.	DIA	100		

ITENS QUE COMPÕEM O LOTE II

1	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS PARA POTADORES DE DEFICIÊNCIAS Locação de banheiro químico individual, portáteis, para deficientes físicos usuários de cadeiras de rodas, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões padrões, que permitam a movimentação da cadeira de rodas do usuário no interior do banheiro, composto de todos os equipamentos e acessórios de segurança que atendam as exigências previstas em normas técnicas aprovadas pelos Órgãos oficiais competentes.	DIA	100		
2	BANHEIROS QUÍMICOS INDIVIDUAIS portáteis, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,16m de frente x 1,22m de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejetos, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado.	DIA	400		

ITENS QUE COMPÕEM O LOTE III

1	GRUPOS GERADORES de acordo com a seguinte descrição: potência aparente de 180kva em regime contínuo, potência ativa (kw) nos padrões técnicos, motor diesel - 1800 rpm, chave de distribuição de força trifásica: nas tensões de 110 a 130v - 60hz e 220 a 240v - 60hz, saídas elétricas: terminais com parafusos e porcas ou travas de aperto, tipo e tamanho de cabeção: anti-chama, pontas com terminais compatíveis, bitolagem de 150 mm por fase no tamanho de 50m, uma chave intermediária (por gerador) para acoplamento aos equipamentos a serem energizados, os painéis de controle devem apresentar-se em perfeito estado de funcionamento e estar disponíveis para fácil visualização nos momentos de checagem pela produção, blindagem e nível de ruído: até 50 decibéis na distância de 4m, controle e nível de emissão de poluentes. Abastecido, com acompanhamento de profissional técnico.	DIA	15		
2	GRUPOS GERADORES SILENCIADOS de acordo com a seguinte descrição: potência aparente de 255kva em regime contínuo, potência ativa (kw) nos padrões técnicos, motor diesel - 1800 rpm, chave de distribuição de força trifásica: nas tensões de 110 a 130v - 60hz e 220 a 240v - 60hz, saídas elétricas: terminais com parafusos e porcas ou travas de aperto, tipo e tamanho de cabeção: anti-chama, pontas com terminais compatíveis, bitolagem de 150 mm por fase no tamanho de 50m, uma chave intermediária (por gerador) para acoplamento aos equipamentos a serem energizados, os painéis de controle devem apresentar-se em perfeito estado de funcionamento e estar disponíveis para fácil visualização nos momentos de checagem pela produção, blindagem e nível de ruído: até 50 decibéis na distância de 4m, controle e nível de emissão de poluentes. Abastecido, com acompanhamento de profissional técnico.	DIA	15		

ITENS QUE COMPÕEM O LOTE IV

1	Profissional habilitado a efetuar atividades relacionadas aos serviços de segurança desarmada noturna, uniformizado e com registro na Secretaria de Segurança Pública ou órgão equivalente. Devidamente uniformizados	Diária	120		
2	Profissional com curso completo de formação de brigadista licenciado pelo corpo de bombeiros, apto a detectar riscos de incêndio ou qualquer outro acidente, bem como promover medidas de segurança no local do evento, e assumir o controle das situações de emergência até a chegada do corpo de bombeiros	DIÁRIA	60		

ITENS QUE COMPÕEM O LOTE V

1	EQUIPAMENTO DE SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE CONTENDO: Sistema de P. A. 24 células tecnologia Line-Array de marcas originais, no máximo com 80 graus de dispersão horizontal x 3 graus de dispersão vertical (-6dB). Devem apresentar sistema para FLY (suspensas), 12 células tecnologia Line-Array de marcas originais, no mínimo com 100 graus de dispersão horizontal x 12 graus de dispersão vertical (-6dB). Devem apresentar sistema para FLY (suspensas), 24 subwoofers (gabinetes para frequências de graves) com 2 alto-falantes de 18" cada com capacidade para 138 dB pico e 1320 db spl médio, Sistema de ferragens necessárias para sustentação das caixas no sistema FLY, 04 talhas de 2000kg cada. Sistema de amplificação: 24 amplificadores com fonte chaveada com 1700 Watts por canal totalizando 3400 Watts cada um, em classe TD (antigo classe D). Devem possuir sistemas de proteção incluindo Auto-Ramp, altas temperaturas, tensão DC na saída, curto circuito ou sobrecarga na saída, anticlipping e limiters. Amplificadores e Processamento com presets dedicados ao sistema. Sistema de Fiação 01 main power de 25.000 W mínimo, com transformador, chave seletora dimensionada, disjuntor termomagnético e voltímetro, com conectores dentro das normas e especificações da ABNT, 01 multicabo com 56 vias balanceadas e conectores, 56 cabos de microfones balanceados, 01 kit de cabeção para P.A, 01 kit de cabeção para monitor, 01 Kit de cabos para energizar pontos no palco em 110v, 01 cabo para AC de seção mínima de 70mm, com no mínimo 50 m, Acessórios necessários para o bom desempenho do sistema. Console Mixer para P. A . 01 Console Digital de 56 canais VCA's, (Yamaha PM1D/56 ou Amek RN56 ou Midas heritage 3000 c/ extensão 64 canais ou similares) 08 sub-grupos, com phantom power, insert, filtro passa altas, mínimo de 08 auxiliares e equalização com graves e agudos tipo shelving e médios com ajuste da frequência de atuação e PFL, por canal. Periféricos para Sistema de P. A . 01 Cassete deck, 01 CD player, 01 Mini Disc, 01 filtro de AC Sistema de Monitor 01 Console Digital de 56 canais VCA's, com possibilidade para 16 mandadas para o palco, (Yamaha PM1D/56 ou Amek RN56 ou Midas heritage 3000 c/ extensão 64 canais ou similares) com phantom power, insert, filtro passa altas, equalização com graves e agudos tipo shelving e médios com ajuste da frequência de atuação e PFL, por canal. Periféricos para Monitor 01 filtro de AC Sistema de Monitor 18 monitores em duas vias (Clair Bros, Meyer ou similares - marcas originais) com resposta de 40Hz a 16 KHz, cada um composto por no mínimo de 01 sonofletor de 15" ou 12", com potência admissível de 300 wts/rms na seção de graves e 01 driver para altas frequências, com resposta de 1KHz a 16KHz, na seção de médios-agudos, e potência admissível de 50 wts/rms, 02 conjuntos de Side Fill, cada um composto por 02 gabinetes para graves e 02 gabinetes para graves médios, médios-agudos, com resposta de 100hz a 16 KHz, cada um, compostos por no mínimo de 02 sonoflores de 15" ou 12", com potência admissível de 800 wts/rms na seção de médios-graves e 01 driver para altas frequências, com resposta de 1Khz a 16Khz na seção de médios-agudos, sistema de amplificação de monitores, composto por amplificadores projetados para trabalhar em 2 ohms em qualquer faixa de áudio-frequência, com sistemas de proteção incluindo Auto-Ramp, altas temperaturas, tensão DC na saída, curto circuito ou sobrecarga na saída, anti-clipping e limiters, montados obrigatoriamente em classe AB, nas quantidades de 08 amplificadores estéreo para o sistema de monitor e 03 amplificadores estéreo para o sistema de side fill. Microfones 25 microfones para voz modelo SM 58 ou similar, 15 microfones para percussão modelo SM 57 ou similar, 15 microfones tipo condensador modelo AKG 391 ou similar, 02 microfones para Bumbo de bateria, modelo SM 56 ou similar, 10 microfones sem fio, com transmissão em UHF modelo Shure UHF U4D ou similar. Acessórios 20 direct Box ativo: BSS AR 133 ou similar, 04 amplificadores para guitarra /violão, com no mínimo 200 W / rms; Jazz Chorus ou similar, 02 amplificador para contrabaixo, com no mínimo de 400 W / rms; Gallen Krueger 800 RB ou similar, 30 pedestais, modelo "girafa", 01 bateria acústica completa; Yamaha Stage ou similar,	DIA	20		
---	--	-----	----	--	--

	30 praticáveis pantográficos, com medida de 1,0 x 2,0 m (cada) com altura regulável, com rodinhas e sistema para travamento (Rosco ou similar). Equipe Operacional No mínimo 05 (Cinco) técnicos, sendo 01 (um) operador de mesa de PA, 01 (um) operador de mesa de monitor e 03 (três) técnicos de palco (roadies), devidamente uniformizados e com itens de proteção individual, quando necessário, para operação dos equipamentos visando o bom andamento do evento e o perfeito funcionamento dos equipamentos.				
2	SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE COM EQUIPAMENTOS DE PALCO (público até 5.000 pessoas), Descrição: Contratação de empresa para prestação de serviço de sonorização som médio porte com equipamentos de palco: 08 Caixas para subgraves (16 falantes, 18 polegadas com 800W RMS cada); 08 Caixas vias médio grave e médio agudo (1.000W RMS cada); amplificadores compatível com o sistema de PA; 01 Divisores de frequência com no mínimo 04 vias com mínimo 24 db por oitava, ajuste de ângulo de fase entre as bandas, entradas e saídas balanceadas; 02 Equalizador estéreo com no mínimo 32 bandas e filtros de 12 db por oitava; 02 Processadores de efeitos com REVERB e DELAY com entradas e saídas balanceadas e conversores AD/DA de no mínimo 20 bits; 08 Canais compressores/limitadores com entradas e saídas balanceadas; 01 Multicabo com no mínimo 36 vias (60mts); 08 Canais de GATES com entradas e saídas balanceadas; 01 Aparelho de CD Player; 02 Mixing Console com no mínimo 40 canais contendo o mínimo de 08 subgrupos, 08 vias auxiliares máster LR, 04 bandas de equalização mais 01 paramétrico com ponto de INSERT em todos os canais, 10 Monitores tipo Spot passivo/ativo com 300W RMS cada; 05 Equalizadores gráficos estéreo com no mínimo 31 bandas por canal e filtros de 12 db por oitava; amplificadores compatível com o sistema de monitores; 01 sistema de Side Fill contendo 02 Caixas para subgraves (04 falantes, 18 polegadas com 800W RMS cada); 02 Caixas vias médio grave e médio agudo (1.000W RMS cada); amplificadores compatível com o sistema de monitor, 01 Divisor de frequência com no mínimo 04 vias com mínimo 24 db por oitava, ajuste de ângulo de fase entre as bandas, entradas e saídas balanceadas, 01 Bateria completa com 01 Bumbo, 02 Tons, 01 Surdo, 01 Caixa, 02 Estantes para pratos, 01 Estante para caixa, 01 Máquina de Chimbal, 01 Pedal para Bombo, 01 Banco com Kit de microfones específicos; 01 Amplificador para baixo com 800W RMS, 01 caixa com 04 alto-falantes de 10 polegadas e 01 caixa com 01 alto-falante de 15 polegadas; 01 Amplificador para guitarra com 900W RMS, 01 caixa com 02 alto-falantes com 12 polegadas; 01 Amplificador para teclado; 06 Direct Box de impedância para instrumentos; 01 Microfone sem fio para voz, com frequência de trabalho selecionável e faixa de operação UHF; 06 Microfones para vocal com pedestais; 06 Microfones para uso diversos com pedestais, cabos e conexões para ligar todo o sistema, 02 Operadores técnicos e 01 Auxiliar técnico.	DIA	20		
3	SOM PEQUENO PORTE contratação de empresa para prestação de serviço de sonorização de pequeno porte para reunião: 04 Caixas de som amplificadas e processadas 600W RMS cada, com tripé, 01 Mixing Console com no mínimo 12 canais de entrada 04 subgrupos 04 vias auxiliares 04 bandas de equalização filtro de graves, 01 Microfone sem fio para voz com frequência de trabalho selecionável e faixa de operação em UHF, 04 microfones com fio, 01 aparelho de CD player para sonorização ambiente, cabos e conexões para ligar todo o sistema, 01 Operador técnico.	DIA	100		

ITENS QUE COMPÕEM O LOTE VI

1	Aluguel de toalhas de mesa quadrada 1x1	UNID	500		
2	Aluguel de toalhas de mesa quadrada 1,5x1,5	UNID	500		
3	Aluguel de toalha de mesa redonda 4m,80	UNID	500		
4	Aluguel de cobre mancha quadrado 1x1	UNID	500		
5	Aluguel de cobre mancha quadrado 1,5x1,5	UNID	500		
6	Aluguel de cobre mancha retangular 2x3	UNID	500		
7	Aluguel de capa de tecido para cadeiras plásticas	UNID	2000		
8	Aluguel de cadeiras plásticas com encosto	UNID	8000		
9	Aluguel de mesas plásticas quadradas	UNID	2000		
10	Aluguel de conjunto de mesa com 4 cadeiras plásticas	UNID	1000		

ITENS QUE COMPÕEM O LOTE VII

1	Serviço de realização de filmagem, gravação de vídeos, e transmissão de live, utilizando-se de estúdios preparados para tais serviços.	UNID	100		
---	--	------	-----	--	--

ITENS QUE COMPÕEM O LOTE VIII

1	MINI TRIO montado em caminhão tipo F4000, D40 ou modelo similar, com mínimo de 12 (doze) graves e 12 (doze) médios, com potencia mínima de 15.000 (quinze mil) watts, com gerador interno e monitor capaz de atender grupos musicais locais.	DIA	15		
---	--	-----	----	--	--

ITENS QUE COMPÕEM O LOTE IX

1	TABLADO com 1,0 metros de altura com piso em compensado naval e acabamento em estrutura de ferro nas laterais. Medidas aproximadas: 12 metros de frente, por 8,0 metros de fundo, com aterramento. Com rampa e escada de acesso.	DIA	50		
2	TENDAS TIPO PIRAMIDAL, 04 (quatro) lados, medida 5 x 5 m, com cobertura em Lona ou Nigth and Day, em excelente estado de conservação e limpeza, com anti-chama e anti-mofo. Estrutura em aço galvanizado ou alumínio com 2,20 metros (mínimo) de pé direito, a partir do piso.	DIA	100		
3	TENDA TIPO PIRAMIDAL 0,4 lados medindo 6 x 6 metros com cobertura em Lona ou Nigth and Day, em excelente estado de conservação e limpeza, com anti-chama e anti-mofo. Estrutura em aço galvanizado ou alumínio com 2,20 metros (mínimo) de pé direito, a partir do piso.	DIA	100		
4	TENDA TIPO PIRAMIDAL, 0,4 lados medindo 12 x 12 metros com cobertura em Lona ou Nigth and Day, em excelente estado de conservação e limpeza, com anti-chama e anti-mofo. Estrutura em aço galvanizado ou alumínio com 2,20 metros (mínimo) de pé direito, a partir do piso.	DIA	40		

9.1.16 – CONCEDER PERCENTUAL DE DESCONTO PERTINENTE AO EVENTO REALIZADO PARA AQUELES ITENS EM QUE EXCEDER A QUANTIDADE DE UMA (1) DIÁRIA, SENDO:

LOTE I	02 diárias serão concedidos 20% (vinte por cento) de desconto sobre o valor dos itens contratados				
	03 diárias serão concedidos 30% (trinta por cento) ou mais de desconto sobre o valor dos itens contratados				
LOTE II	02 diárias serão concedidos 10% (dez por cento) de desconto sobre o valor dos itens contratados.				

ATÉ O LOTE IX	03 diárias serão concedidos 20% (vinte por cento) ou mais de desconto sobre o valor dos itens contratados.				
---------------	--	--	--	--	--

JUCURUTU – RN, 01 DE SETEMBRO DE 2021 ,

ALDO FERNANDES DE OLIVEIRA

Publicado por:
Reoman Araújo Cabral
Código Identificador:D87790AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 197/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2021– PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 04060001/2021

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 23.993.742/0001-60, com Inscrição Estadual nº 20.444.142-0 e sede na **RUA LAUDIMIRO DIAS, ALTO DA BOA VISTA, Caicó/RN, 59.300-000**, neste ato representada por **Yelbo Alexandre Rangel Lopes**, (Brasileiro), representante legal, portador de RG nº **734.587** (SSP/RN) e CPF nº **455.440.184-72**, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o **Registro de preços para possível contratação gradativa dos serviços de locação de veículo para auxiliar as secretarias do Município de Jucurutu/RN**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

EMPRESA: COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA						
CNPJ: 23.993.742/0001-60						
ENDEREÇO: RUA LAUDIMIRO DIAS, ALTO DA BOA VISTA, Caicó/RN, 59.300-000						
REPRESENTANTE: Yelbo Alexandre Rangel Lopes						
E-MAIL: comptern@yahoo.com.br						
TELEFONE: (849) 8623-0929						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Vlr Total (R\$)
00005	LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO CARRO DE 7 LUGARES, AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: VEICULO NOVO, DO ANO/MODELO 2021/2021, COM NO MAXIMO 10.000 KM RODADO CAPACIDADE DE TRANSPORTE DE NO MINIMO 7 LUGARES, TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS, AR CONDICIONANDO, TRAVA ELÉTRICA NAS PORTAS, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, VIDROS ELÉTRICOS, FREIOS ABS COM EBD, AIR BAG DÚPLO, ITENS DE SÉRIE E DEMAIS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO PROCON, CONAMA E CONTRAN.	Chevrolet	Mês	12,00	3.350,00	40.200,00

2.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua subscrição, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/ RN, 01 de Setembro de 2021.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

P/ Promitente Contratante

YELBO ALEXANDRE RANGEL LOPES

P/ Promitente Contratada

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:E608DFFA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2021 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2021**

Ao **primeiro** dia do mês de **setembro** de **2021**, o Município de Lajes/RN, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede no Palácio Alzira Soriano, Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº **08.113.466/0001-05**, neste ato representado pelo Senhor Prefeito **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**; através das Secretarias Municipais, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/02, do Decreto Municipal n.º 101/2013, do Decreto federal nº 7.892/13, do Decreto Federal nº 3.555/00; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 008/2021, processo administrativo n.º 583/2021, **RESOLVE** registrar os preços propostos pela empresa **WASTE COLETA DE RESÍDUOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **20.474.613/0001-78**, estabelecida no Sítio Mãe D'água, s/n, Zona Rural, Sousa/PB – CEP: 58.814-000, neste ato representado pelo (a) Senhor (a) **RUDOLFO FERNADES ROHR**, portador da Carteira de Identidade

(RG) n.º 2.302.268 – SSP/PB e do CPF n.º 012.800.294-80 indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA A LOCAÇÃO VEÍCULOS PESADOS PARA MANUTENÇÃO DA COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES SUA CORRETA DESTINAÇÃO FINAL; E, DE UM CAMINHÃO LIMPA FOSSA, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS DE LAJES/RN**, especificado(s) no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Presencial n.º 008/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MESES	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	Locação diária, com quilometragem livre de Caminhão operacional mecânico 4X2, com implemento de compactador com capacidade mínima de 10m³, com bomba hidráulica com potência 150 de pressão, com cilindro da concha de 70cm, cilindro da tampa 99cm com extensão da haste do escudo interno com 3 (três) estágios, com bati-caixas. Com condutor, manutenção preventiva e corretiva, inclusive troca de óleo, filtros e pneus, por conta da contratada. Combustível por conta da contratante. Ano de fabricação: 2019 ou superior.	DIARIA	12	150	RS 740,00	RS 111.000,00
	Locação mensal de conjunto mecânico (cavalinho e carreta) operacional, com quilometragem livre para de transporte de resíduos domiciliares composto por: Caminhão (Cavalinho) 6x2; com potência mínima de 401 CV, equipado com implemento de carreta basculante com 3 (três) eixos com capacidade mínima de 40m³ (quarenta metros cúbicos) . Com condutor, manutenção preventiva e corretiva, inclusive troca de óleo, filtros e pneus, por conta da contratada. Combustível por conta da contratante. Ano de fabricação mínima: 2008 ou superior	MÊS	12	01	RS 34.000,00	RS 408.000,00
	Locação mensal, com quilometragem livre, de caminhão 6x2, adaptado para coleta seletiva, com capacidade mínima para 15t (quinze toneladas). Com condutor, manutenção preventiva e corretiva, inclusive troca de óleo, filtros e pneus, por conta da contratada. Combustível por conta da contratante. Ano de fabricação: 2013 ou superior.	MÊS	12	01	RS 9.990,00	RS 119.880,00
	Locação mensal, com quilometragem livre, de veículo tipo caminhão com combinado limpa fossa a vácuo com bomba de vácuo para sucção para o serviço de coleta, transporte e destinação final de resíduos de fossas sépticas, com tanque de capacidade mínima de 15m³ (quinze metros cúbicos). Equipado com sistema de HIDROJATEAMENTO DE ALTA PRESSÃO, para limpeza, desobstrução e remoção de detritos de redes de esgotos e drenagem. Condutor, manutenção preventiva e corretiva, inclusive troca de óleo, filtros e pneus, por conta da contratada. Combustível por conta da contratante. Ano de fabricação: 2013 ou superior.	MÊS	12	01	RS 29.000,00	RS 348.000,00
VALOR TOTAL RS						986.880,00
(novecentos e oitenta e seis mil oitocentos e oitenta reais)						

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Município de Lajes/RN, 01 de setembro de 2021.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal De Lajes/RN
Contratante

RUDOLFO FERNADES ROHR

CPF: 012.800.294-80
Waste Coleta De Residuos Hospitalares LTDA
CNPJ: 20.474.613/0001-78
Contratada
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:D0EF28C9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO DE REMANEJAMENTO**

Gabinete Civil

DECRETO Nº 33, DE 01 de julho de 2021

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 142.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 142.000,00 (cento e quarenta e dois mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lajes Pintadas/RN, 01 de julho de 2021

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					142.000,00
11.111 REC. SOB SUP. DA SEC. MUN. DE ADM. GERAL E PLANEJ.					142.000,00
	0712 PARCELAMENTO DE DÍVIDA RECONHECIDA JUNTO AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LAJES PI				142.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	10010000	0001	142.000,00
Anexo II (Redução)					142.000,00
09.001 SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL					142.000,00

	1035 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE HABITAÇÃO NAS COMUNIDADES RURAIS E SEDE				142.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	142.000,00

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:91147AE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO DE REMANEJAMENTO

Gabinete Civil
DECRETO Nº 34, DE 01 de julho de 2021

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 35.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lajes Pintadas/RN, 01 de julho de 2021

LUCIANO DA CUNHA GOMES
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)				35.000,00
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HID				35.000,00
	2006 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA			35.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000 0001	35.000,00
Anexo II (Redução)				35.000,00
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA				35.000,00
	2036 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			35.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11110000 0001	35.000,00

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:B4CA444C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO DE REMANEJAMENTO

Gabinete Civil
PORTARIA Nº 35, DE 01 de julho de 2021

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) constante no QDD – Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lajes Pintadas/RN, 01 de julho de 2021

LUCIANO DA CUNHA GOMES
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					5.000,00
17 .001 PROCURADORIA GERAL					5.000,00
	2090 FUNCIONAMENTO DE PROCURADORIA GERAL				5.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000 0001		5.000,00
Anexo II (Redução)					5.000,00
14 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER					5.000,00
	2081 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA				5.000,00

3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - 10010000 0001 5.000,00
PESSOAL CIVIL**Publicado por:**
José Edson Gomes
Código Identificador:049394FB**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**GABINETE DO PREFEITO**
DECRETO Nº. 619/2021, DE 1 DE SETEMBRO DE 2021.Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88
Telefone: (84) 3396-0178– CEP: 59.805-000– Lucrécia/RN
Decreto Nº. 619/2021 Lucrécia/ RN, 1 de setembro de 2021.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o credito suplementar no valor de R\$ 22.100,00 (vinte e dois mil e cem reais), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,**DECRETA:**

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 22.100,00 (vinte e dois mil e cem reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Excesso de arrecadação a verificar no corrente exercício.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 1 de setembro de 2021.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

ANEXO I**RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS**

Suplementação					
Fonte de Suplementação: Excesso de Arrecadação					
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia					
	6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
		1.144 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA - CONVID 19			
			1321 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 12142100	R\$ 21.600,00
			1322 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – PESSOAL CIVIL	Fonte: 12142100	R\$ 500,00
Total da Ação:					R\$ 22.100,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 22.100,00
Valor total Suplementado:					R\$ 22.100,00

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:A053984B**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**GABINETE DO PREFEITO**
SUPLEMENTAÇÃO E REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE JULHO DE 2021Palácio Mário Solano de Moura
CNPJ Nº 08.349.029/0001-95
Rua Etelvino Sales, S/N, Centro, CEP: 59730-000
Tel: 3364-0305 – Fax (84) 3364 -0282
Gabinete da Prefeita
www.olhodaguadoborges.rn.gov.br**Decreto Nº. 029/2021****Olho-D'Água do Borges/ RN, 1 de julho de 2021.**

Abre crédito adicional ao vigente orçamento do Município de Olho D'Água do Borges, o crédito suplementar no valor de R\$ 900.500,00 (novecentos mil e quinhentos reais) para reforço de dotações orçamentárias.

O Gestor do **Município de Olho D'Água do Borges /RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na Lei 639/2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional, na forma do anexo I constante do presente Decreto, o crédito suplementar no valor de R\$ 900.500,00 (novecentos mil e quinhentos reais), para reforço de dotações orçamentárias.

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste Decreto, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº.4.320, de 17 de abril de 1964, sendo: I – R\$ 900.500,00 (novecentos mil e quinhentos reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso I, do art.43, da Lei Federal Nº. 4.320/64, conforme Discriminação constante no anexo I que é parte integrante do presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Olho D'Água do Borges /RN, 1 de julho de 2021.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal

SOLICITAÇÃO: SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ANULAÇÃO DE DESPESAS CONFORME TABELA ABAIXO:

ANEXO I a que se refere o DECRETO 029/2021 de 01/07/2021, autorizado pela LEI 639/2020.

RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIA

Suplementação					
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Município de Olho D'Água do Borges					
	2002 - Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças				
		2.3 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças			
			670 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 10010000	R\$ 6.000,00
Total da Ação:					R\$ 6.000,00
		2.997 - Consignações ao Poder Judiciário			
			91 - 3.3.90.91.00 - Sentenças Judiciais	Fonte: 10010000	R\$ 50.000,00
Total da Ação:					R\$ 50.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 56.000,00
	2004 - Secretaria Municipal de Educação, da Cultura e do Desporto				
		1.3 - Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino			
			35 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 11110000	R\$ 140.000,00
Total da Ação:					R\$ 140.000,00
		2.8 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino			
			596 - 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	Fonte: 11110000	R\$ 6.000,00
			678 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 11110000	R\$ 29.000,00
Total da Ação:					R\$ 35.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 175.000,00
	2005 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e dos Serviços Urbanos				
		1.6 - Drenagem e Pavimentação de Logradouros Públicos			
			265 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 10010000	R\$ 20.000,00
Total da Ação:					R\$ 20.000,00
		2.34 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e dos Serviços Urbanos			
			233 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 10010000	R\$ 102.000,00
			585 - 3.3.90.37.00 - Locação de Mão-de-Obra	Fonte: 10010000	R\$ 21.000,00
Total da Ação:					R\$ 123.000,00
		2.37 - Manutenção da Frota de Veículos e Máquinas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e dos Serviços Urbanos			
			251 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 10010000	R\$ 2.000,00
			254 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de	Fonte: 10010000	R\$ 6.000,00

				Terceiros- Pessoa Jurídica	
Total da Ação:					RS 8.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 151.000,00
	2006 - Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente				
		2.38 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente			
			286 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica	Fonte: 10010000	RS 5.000,00
Total da Ação:					RS 5.000,00
		2.39 - Manutenção da Frota de Veículos e Máquinas da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente			
			292 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 10010000	RS 37.000,00
			293 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15300000	RS 30.000,00
			295 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Física	Fonte: 10010000	RS 2.000,00
			296 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica	Fonte: 10010000	RS 34.000,00
Total da Ação:					RS 103.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 108.000,00
3 - Fundo Municipal de Saúde de Olho D'Água do Borges					
	3001 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento				
		2.42 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde de Olho D'Água do Borges			
			339 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica	Fonte: 10010000	RS 2.500,00
Total da Ação:					RS 2.500,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 2.500,00
	3002 - Fundo Municipal de Saúde do Município de Olho D'Água do Borges				
		2.44 - Manutenção das Atividades de Centros e Postos de Saúde do Município de Olho D'Água do Borges			
			407 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 12110000	RS 4.500,00
			408 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 12140000	RS 4.000,00
			413 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Física	Fonte: 12110000	RS 2.000,00
			416 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica	Fonte: 12110000	RS 22.000,00
			417 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica	Fonte: 12140000	RS 3.000,00
			602 - 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	Fonte: 12110000	RS 4.000,00
			604 - 3.3.90.37.00 - Locação de Mão-de-Obra	Fonte: 12110000	RS 128.000,00
Total da Ação:					RS 167.500,00
		2.45 - Manutenção das Atividades da Unidade Mista Rita Elvira da Silva			
			433 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 12110000	RS 12.000,00
			448 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica	Fonte: 12110000	RS 96.000,00
Total da Ação:					RS 108.000,00
		2.46 - Manutenção das Atividades do Programa Agentes Comunitários de Saúde - ACS			
			461 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas -Pessoal Civil	Fonte: 12140000	RS 4.500,00
Total da Ação:					RS 4.500,00
		2.48 - Manutenção das Atividades do Programa da Estratégia de Saúde da Família - PESF			
			569 - 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Fonte: 12110000	RS 5.000,00
Total da Ação:					RS 5.000,00
		2.49 - Manutenção das Ações do Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF			
			518 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	Fonte: 12110000	RS 13.000,00
Total da Ação:					RS 13.000,00
		2.50 - Manutenção das Atividades do Programa de Estratégia de Saúde Bucal - PESB			
			531 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	Fonte: 12110000	RS 2.000,00
Total da Ação:					RS 2.000,00
		2.52 - Manutenção da Frota de Veículos das Ações de Saúde da Atenção Básica			
			539 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 12110000	RS 85.000,00
Total da Ação:					RS 85.000,00
		2.53 - Manutenção da Frota de Veículos das Ações de Saúde de Média e Alta Complexidade			
			546 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	Fonte: 12110000	RS 2.500,00
Total da Ação:					RS 2.500,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 387.500,00
4 - Fundo Municipal de					

Assistência Social de Olho D'Água do Borges					
	4001 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento e de Assistência Social de Olho D'Água do Borges				
		2.59 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar			
			351 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 10010000	RS 5.000,00
			352 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 10010000	RS 2.500,00
Total da Ação:					RS 7.500,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 7.500,00
	4002 - Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Olho D'Água do Borges				
		2.62 - Manutenção das Atividades do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS			
			375 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 10010000	RS 3.000,00
Total da Ação:					RS 3.000,00
		2.64 - IGD - Programa Bolsa Família			
			402 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 13110000	RS 6.000,00
Total da Ação:					RS 6.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 9.000,00
7 - Câmara Municipal de Vereadores de Olho D'Água do Borges					
	1001 - Câmara Municipal de Vereadores de Olho D'Água do Borges				
		2.1 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Olho D'Água do Borges			
			43 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 10010000	RS 4.000,00
Total da Ação:					RS 4.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 4.000,00
Redução					
2 - Município de Olho D'Água do Borges					
	2001 - Gabinete Civil do Prefeito				
		2.2 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO			
			61 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 10010000	RS 50.000,00
			62 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 10010000	RS 10.000,00
			63 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 10010000	RS 15.000,00
Total da Ação:					RS 75.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 75.000,00
	2002 - Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças				
		2.3 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças			
			64 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 10010000	RS 30.000,00
			80 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 10010000	RS 25.000,00
Total da Ação:					RS 55.000,00
		2.998 - CONSIGNAÇÕES E JUSTIÇA DO TRABALHO			
			90 - 3.1.90.91.00 - Sentenças Judiciais	Fonte: 10010000	RS 20.000,00
Total da Ação:					RS 20.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 75.000,00
	2004 - Secretaria Municipal de Educação, da Cultura e do Desporto				
		1.1 - Construção, Ampliação e Reforma de Quadras de Esportes Escolares			
			26 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 11250000	RS 50.000,00
			27 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 11110000	RS 50.000,00
Total da Ação:					RS 100.000,00
		2.11 - Manutenção das Atividades da Educação de Jovens e Adultos da Rede Municipal de Ensino			
			650 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 11160040	RS 50.500,00
Total da Ação:					RS 50.500,00
		2.16 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB 40% da Rede Municipal de Ensino			
			641 - 3.3.91.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 11160040	RS 50.000,00
Total da Ação:					RS 50.000,00
		2.24 - Transporte Escolar - Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino			
			1 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 11110000	RS 80.000,00
Total da Ação:					RS 80.000,00
		2.7 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer			
			101 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e	Fonte: 11110000	RS

			Vantagens Fixas – Pessoal Civil		100.000,00
			102 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 11110000	RS 40.000,00
			106 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 11110000	RS 30.000,00
Total da Ação:					RS 170.000,00
		2.8 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino			
			113 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Fonte: Pessoal Civil	11110000	RS 200.000,00
			115 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 11110000	RS 100.000,00
Total da Ação:					RS 300.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 750.500,00

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal

CPF/MF 465.240.614-20

Publicado por:
Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias
Código Identificador:498FA9F8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 1.409/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2021**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS AUTOMOTIVOS.

Ata de Registro de Preços nº 90/2021

Data de assinatura: 27/08/2021

Vigência: 27/08/2021 a 26/08/2022

Órgão Gerenciador:

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Ailma Almeida Dias de Souza Lordão

Órgão(s) Participante(s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: Tiago de Medeiros Almeida Representante:

Zenilda Maria de Azevedo Lima

Representante: Linielly da Trindade Silva Lima

Fornecedor: JOSILANE A DA SILVA		
CNPJ: 13.266.536/0001-03	Telefone: (84) 99442-4600	E-mail: jbservicosautomotivo@hotmail.com
Endereço: AV. Carmelita Monteiro Silva, nº 14, Galpão, Bairro Novo Horizonte, Cruzeta/RN, CEP: 59.375-000		
Representante: Josilane Alves da Silva		

LOTE 02 - VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	PREÇO UNIT. (RS)	VALOR TOTAL (RS)
0001	0004053 - SERVIÇO DE BALANCEAMENTO E ALINHAMENTO EM RODA DE FERRO OU ALUMINIO (VEÍCULO DE MÉDIO PORTE)	UNID	35,00	28,90	1.011,50
0002	0004054 - SERVIÇO DE REBOQUE EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL (VEÍCULO DE MÉDIO PORTE)	KM	5.204,00	3,50	18.214,00
0003	0004055 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS (VEÍCULO DE MÉDIO PORTE)	HORA	464,00	97,00	45.008,00
VALOR TOTAL (RS)					64.233,50

LOTE 05 - MOTOCICLETA					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	PREÇO UNIT. (RS)	VALOR TOTAL (RS)
0001	0004064 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS EM RODA DE FERRO OU ALUMINIO (MOTOCICLETAS)	Hora	50,00	49,99	2.499,50
VALOR TOTAL (RS)					2.499,50

VALOR TOTAL (RS): 66.733,00

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:A746C3D0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 1.790/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2021

Objeto: AQUISIÇÕES DE INSUMOS, MATERIAIS, INSTRUMENTAIS E EQUIPAMENTOS DE USO MÉDICO, HOSPITALAR E LABORATORIAL

Ata de Registro de Preços nº 88/2021

Data de assinatura: 26/08/2021

Vigência: 26/08/2021 a 25/08/2022

Órgão Gerenciador:

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Ailma Almeida Dias de Souza Lordão

Órgão(s) Participante(s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: Tiago de Medeiros Almeida

Representante: Zenilda Maria de Azevedo Lima

Fornecedor: UNIVEN HEALTHCARE S.A.		
CNPJ: 09.420.486/0001-91	Telefone: (41) 3274-3274, R. 3808	E-mail: gabriela.franca@univen.com.br
Endereço: Rua do Albatroz, nº 305, Sala 01, bairro cidade Universitária Pedra Branca, Palhoça/SC, CEP: 88.137-290		
Representante: José Roberto Pillar		

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
0177	0003546 - FILME PARA RAIOS-X, 18X24 CX C/ 100 UNIDADES	Unidade	35	129,60	4.536,00
0178	0003548 - FILME PARA RAIOS-X, 30X40 CX C/ 100 UNIDADES	Caixa	40	360,00	14.400,00
0179	0003547 - FILME PARA RAIOS-X, 24X30 CX C/ 100 UNIDADES	Caixa	40	216,00	8.640,00
0180	0003549 - FILME PARA RAIOS-X, 35X35 CX C/ 100 UNIDADES	Caixa	40	367,50	14.700,00
0181	0003657 - FILME PARA RAIOS-X, 35X43 CX C/ 100 UNIDADES	Caixa	40	451,50	18.060,00

VALOR TOTAL (R\$): 60.336,00

Publicado por:
 Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:B8234BA3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 1.790/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2021

Objeto: AQUISIÇÕES DE INSUMOS, MATERIAIS, INSTRUMENTAIS E EQUIPAMENTOS DE USO MÉDICO, HOSPITALAR E LABORATORIAL

Ata de Registro de Preços nº 85/2021

Data de assinatura: 26/08/2021

Vigência: 26/08/2021 a 25/08/2022

Órgão Gerenciador:

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Ailma Almeida Dias de Souza Lordão

Órgão(s) Participante(s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: Tiago de Medeiros Almeida

Representante: Zenilda Maria de Azevedo Lima

Fornecedor: PREMIUM HOSPITALAR EIRELI		
CNPJ: 27.325.768/0001-91	Telefone: (62) 9221-2116/3088 7645	E-mail: luis.alfredo@premiumhosp.com.br
Endereço: Rua 02, s/nº, Quadra 04 Lote 19, Residencial Fonte das Águas, Goianira/GO, CEP: 75.370-000		
Representante: Luís Alfredo Lima Silva		

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
0052	0019004 - SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL DE SILICONE: INDICADA PARA A ADMINISTRAÇÃO DE DIETAS GÁSTRICAS, ENTERAIS, JEJUNAL EM PACIENTES QUE ESTEJAM IMPOSSIBILITADOS DE ALIMENTAR-SE POR MEIO TRADICIONAL, É CONSTITUÍDA POR TUBO DE SILICONE TRANSPARENTE COM UMA TARJA RADIOPACA LILÁS, CONECTOR PROXIMAL DE SILICONE COM DUPLA DERIVAÇÃO (FORMATO EM Y) QUE SE AJUSTA FACILMENTE A TODOS OS TIPOS DE EQUIPO E PONTEIRA DISTAL DE SILICONE COM PESO, OBTIDO PELA ADIÇÃO DE TUNGSTÊNIO EM PÓ AO SILICONE PARA FACILITAR A MIGRAÇÃO E SUA SUSTENTAÇÃO NO ESTÓMAGO/DUODENO. O FIO GUIA DE INSERÇÃO É FABRICADO EM AÇO INOX AISI304 COM PONTEIRA EM POLIPROPILENO E É LUBRIFICADO A BASE DO SILICONE. O FIO GUIA É ENCAIXADO AO EXTENSOR QUE É FABRICADO A BASE DE POLIETILENO	Unidade	500,00	13,99	6.995,00

E ELASTÔMERO TERMOPLÁSTICO.

VALOR TOTAL (R\$): 6.995,00**Publicado por:**
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:24AAF15B**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 1.790/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2021

Objeto: AQUISIÇÕES DE INSUMOS, MATERIAIS, INSTRUMENTAIS E EQUIPAMENTOS DE USO MÉDICO, HOSPITALAR E LABORATORIAL

Ata de Registro de Preços nº 82/2021

Data de assinatura: 26/08/2021

Vigência: 26/08/2021 a 25/08/2022

Órgão Gerenciador:

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Ailma Almeida Dias de Souza Lordão

Órgão(s) Participante(s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: Tiago de Medeiros Almeida

Representante: Zenilda Maria de Azevedo Lima

Fornecedor: DISMATH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA		
CNPJ: 34.180.445/0001-12	Telefone:	E-mail:
Endereço: Rua Alfredo Thulke, nº 127, sala comercial, bairro Bela Vista, Erechim/RS, CEP: 99.704-050		
Representante: Luciana Maria Bernstein Pavan		

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
0133	0004191 - CAIXA DE PERFUROCORTANTE 18 LTS.	Unidade	250,00	13,22	3.305,00

VALOR TOTAL (R\$): 3.305,00**Publicado por:**
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:1626583C**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS**
PORTARIA Nº 477/2021

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): NEILSON OLIVEIRA DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120635-4			
DI: 2.348.953 SSP/RN			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Levar amostra de exames para análise de COVID-19, em Natal-RN.			
DESTINO: NATAL/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 26/08/2021			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 75,00	R\$ 75,00
Total a pagar			R\$ 75,00

Parelhas (RN), 26 de Agosto de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ZENILDA MARIA DE AZEVEDO LIMA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Rendrig Moura Guimarães
Código Identificador:65D20007

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 478/2021

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): NEILSON OLIVEIRA DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120635-4			
DI: 2.348.953 SSP/RN			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar sessão de Hemodiálise na Clínica do Rim em CAICÓ/RN			
DESTINO: CAICÓ/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 27/08/2021			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 27 de Agosto de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ZENILDA MARIA DE AZEVEDO LIMA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Rendrig Moura Guimarães
Código Identificador:CB71DA4F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 0040-2021

DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 00040/21, de 01 de Julho de 2021

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Passagem, o crédito suplementar no valor de R\$ 458.242,80 (Quatrocentos e Cinquenta e Oito Mil, Duzentos e Quarenta e Dois Reais e Oitenta Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Passagem no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei Nº. 00300/2020.

D E C R E T A :

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 458.242,80 (Quatrocentos e Cinquenta e Oito Mil, Duzentos e Quarenta e Dois Reais e Oitenta Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei Nº. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$458.242,80 (Quatrocentos e Cinquenta e Oito Mil, Duzentos e Quarenta e Dois Reais e Oitenta Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal Nº. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Passagem, em 01 de Julho de 2021

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00040/21 de 01 de Julho de 2021, autorizado pela LEI 00300/2020.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
02 01.	Gabinete do Prefeito		
04 062 0021 2.126	Manut.da Procuradoria Geral do Município		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	30.000,00
TOTAL Gabinete do Prefeito			30.000,00
PARA:			
03 01.	Sec. Munic.de Administração/Planejamento		
04 122 0021 1.008	Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		

10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	17.568,46
04 122 0021 2.009	Manutenção da Sec. Mun. de Administração		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	8.114,91
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	5.800,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	1.200,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	17.680,00
04 122 0021 2.011	Contrib.Assoc.Munic.AMLAP,CNM e FEMURN.		
3.3.50.41.00	Contribuições		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	1.520,00
TOTAL Sec. Munic.de Administração/Planejame			51.883,37
PARA:			
04 01.	Secretaria Municipal de Finanças		
04 123 0031 2.017	Manutenção da Sec. Mun. de Finanças		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	10.000,00

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00040/21 de 01 de Julho de 2021, autorizado pela LEI 00300/2020.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
TOTAL Secretaria Municipal de Finanças			10.000,00
PARA:			
05 01.	Secretaria Municipal de Infraestrutura		
26 782 0021 2.019	Manutenção dos Serviços Rodoviários		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	7.360,00
TOTAL Secretaria Municipal de Infraestrutur			7.360,00
PARA:			
06 01.	Secretaria Municipal de Educação		
12 361 0188 2.022	Manutenção do Ensino Fundamental		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Anul.dotação	35.500,00
12 365 0190 2.027	Manut.do Ensino Infantil Pré Escolar		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Anul.dotação	26.450,60
12 365 0190 2.030	Manutenção do Ensino Infantil - CRECHE		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Anul.dotação	30.550,00
12 366 0188 2.031	Programa da Educação de Jovens e Adultos		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Anul.dotação	15.010,00
TOTAL Secretaria Municipal de Educação			107.510,60
PARA:			
06 02.	Fundo de Manut.Desenv.da Educação Básica		
12 361 0188 2.033	Manut.do Ensino Fundamental FUNDEB 40%		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
11130000	Transferências do FUNDEB impostos 30%		
		Anul.dotação	9.300,00
12 365 0190 2.035	Manut.do Ensino Infantil Creche - FUNDEB 40%		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
11130000	Transferências do FUNDEB impostos 30%		
		Anul.dotação	1.100,00
12 365 0190 2.083	Manut.do Ensino Infantil Pré Escolar - FUNDEB 40%		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
11130000	Transferências do FUNDEB impostos 30%		
		Anul.dotação	1.100,00

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00040/21 de 01 de Julho de 2021, autorizado pela LEI 00300/2020.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
11130000	Transferências do FUNDEB impostos 30%		
		Anul.dotação	9.003,90
12 366 0188 2.053	Manutenção do EJA - FUNDEB40%		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		

11130000	Transferências do FUNDEB impostos 30%		
		Anul.dotação	15.661,70
TOTAL Fundo de Manut.Desenv.da Educação Bás			36.165,60
PARA:			
07 01.	Secretaria Municipal de Saúde		
10 301 0428 2.038	Manutenção da Sec. Municipal de Saúde		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	7.500,00
TOTAL Secretaria Municipal de Saúde			7.500,00
PARA:			
07 02.	Fundo Municipal de Saúde		
10 301 0428 2.042	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	25.306,75
15300000	Transfência da União de Royalty Petróleo		
		Anul.dotação	19.107,95
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	19.000,00
10 302 0428 2.092	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Anul.dotação	7.490,00
10 305 0430 2.120	Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12142100	Trans. SUS Bloco de manutenção COVID-19		
		Anul.dotação	8.705,24
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			79.609,94
PARA:			
08 02.	Fundo Municipal de Assistência Social		
08 244 0487 2.067	Manutenção do Fundo Mun.Assist.Social		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	25.000,00

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00040/21 de 01 de Julho de 2021, autorizado pela LEI 00300/2020.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	2.105,00
08 244 0487 2.119	Programa Passagem Cidadã Lei Nº 264/2017		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	951,41
TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social			28.056,41
PARA:			
09 01.	Secretaria Municipal de Agricultura		
20 605 0112 2.075	Manutenção da Sec. Munic. de Agricultura		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	28.852,46
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	32.154,42
20 605 0112 2.087	Programa de Incentivo a Agricultura Familiar		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	4.400,00
TOTAL Secretaria Municipal de Agricultura			65.406,88
PARA:			
10 01.	Secretaria Munic.de Cultura e eventos		
27 812 0224 2.077	Manutenção das Atividadeas Esportivas		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	13.150,00
TOTAL Secretaria Munic.de Cultura e eventos			13.150,00
PARA:			
11 01.	Secretaria Municipalde Meio Ambiente		
18 541 0541 2.081	Manutenção da Sec.Mun.de Meio Ambiente		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	21.600,00
TOTAL Secretaria Municipalde Meio Ambiente			21.600,00

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00040/21 de 01 de Julho de 2021, autorizado pela LEI 00300/2020.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
TOTAL GERAL			458.242,80

Passagem, 01 de Julho de 2021.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00040/21 de 01 de Julho de 2021, autorizado pela LEI 00300/2020.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
02 01.	Gabinete do Prefeito		
04 062 0021 2.126	Manut.da Procuradoria Geral do Município		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
19900000	Outras Destinações Vinculadas de Recurso		
			500,00
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		
			960,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
			5.000,00
04 122 0021 1.084	Aquisição de Veículos		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
10010000	Recurso Ordinário		
			17.568,46
04 122 0021 2.003	Manutenção do Gabinete do Prefeito		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		
10010000	Recurso Ordinário		
			5.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
			13.180,00
04 122 0021 2.125	Manutenção da Ouvidoria Municipal		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
10010000	Recurso Ordinário		
			1.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
			2.000,00
06 182 0021 2.105	Manuntenção da Coordenadoria de Defesa Ci vil		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
			5.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
			2.000,00
TOTAL Gabinete do Prefeito			52.208,46
DE:			
03 01.	Sec. Munic.de Administração/Planejamento		
04 122 0021 2.011	Contrib.Assoc.Munic.AMLAP,CNM e FEMURN.		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		
			1.040,00

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00040/21 de 01 de Julho de 2021, autorizado pela LEI 00300/2020.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
04 122 0021 2.112	Manut.dos Serviços de Informação ao Cidadão - SIC		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
			2.000,00
04 122 0021 2.113	Realização de Concurso Público		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
			5.000,00
TOTAL Sec. Munic.de Administração/Planejame			8.040,00
DE:			
05 01.	Secretaria Municipal de Infraestrutura		
15 452 0323 2.018	Manutenção dos Serviços Urbanos		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
15600000	Trans da União Inciso I do art 5º 173/20		
			10.000,00
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic. PJ		
10010000	Recurso Ordinário		
			5.000,00
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
			5.000,00

26 782 0021 1.028	Construção e/ou Reforma da Garagem Municipal		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
15100000	Outros Convênios da União		
			50.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Infraestrutur			70.000,00
DE:			
06 01.	Secretaria Municipal de Educação		
12 361 0188 1.030	Construção, Ample Reformas de Escolas E Quadra de Esporte		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
19300000	Alienação de bem/Ativo		
			50.000,00
12 361 0188 2.020	Manut.da Secretaria Munic. de Educação		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
19900000	Outras Destinações Vinculadas de Recurso		
			500,00
12 361 0188 2.021	Programa Nac.de Alimentação Escolar/PNAE Fundamental		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			5.000,00

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00040/21 de 01 de Julho de 2021, autorizado pela LEI 00300/2020.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
12 361 0188 2.022	Manutenção do Ensino Fundamental		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
11240000	Outras Transferências do FNDE		
			10.000,00
4.4.90.30.00	Material de consumo		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			5.000,00
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			5.000,00
12 361 0188 2.023	Formação de Profissionais do Magistério		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
11240000	Outras Transferências do FNDE		
			3.000,00
12 361 0188 2.026	Manutenção do Salário Educação - SAE		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
11200000	Transferência do Salário Educação		
			10.000,00
12 361 0188 2.088	Prog.Estadual de Trnasp.Escolar/PETERN		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			5.000,00
15200000	Outros Convênios do Estado		
			2.000,00
12 365 0190 2.027	Manut.do Ensino Infantil Pré Escolar		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
19900000	Outras Destinações Vinculadas de Recurso		
			5.000,00
12 365 0190 2.085	Programa Brasil Carinhoso		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
11240000	Outras Transferências do FNDE		
			4.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
11240000	Outras Transferências do FNDE		
			5.000,00
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
11240000	Outras Transferências do FNDE		
			1.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
11240000	Outras Transferências do FNDE		
			10.000,00
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
11240000	Outras Transferências do FNDE		
			5.000,00
12 365 0190 2.136	MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO SAE PRÉ ESCOLA		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
11200000	Transferência do Salário Educação		
			5.000,00

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00040/21 de 01 de Julho de 2021, autorizado pela LEI 00300/2020.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
12 365 0190 2.137	MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - SAE CRECHE		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
11200000	Transferência do Salário Educação		

3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		5.000,00
11200000	Transferência do Salário Educação		
			2.000,00
12 367 0188 2.101	Manutenção do Ensino Especial		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			10.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Educação			147.500,00
DE:			
07 02.	Fundo Municipal de Saúde		
10 301 0428 1.050	Ampliação e/ou Ref. do Centro de Saúde saúde		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
12200000	Transferência de convênio à Saúde		
			18.400,00
10 301 0428 1.051	Aquisição de Veículo/Ambulância		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
			35.545,28
10 301 0428 2.042	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
19900000	Outras Destinações Vinculadas de Recurso		
			15.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
15600000	Trans da União Inciso I do art 5º 173/20		
			10.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
15600000	Trans da União Inciso I do art 5º 173/20		
			10.000,00
10 301 0428 2.044	Manutenção do Prog. de Saúde Bucal PSB		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
			10.000,00
10 301 0428 2.049	Progr. Agentes Comunitários de Saúde PACS		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
			20.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
			5.000,00

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00040/21 de 01 de Julho de 2021, autorizado pela LEI 00300/2020.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
10 301 0428 2.050	Manutenção do Piso de Atenção Básica PAB Fixo		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
			5.350,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
			5.000,00
10 305 0430 2.120	Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
12142100	Trans. SUS Bloco de manutenção COVID-19		
			30.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
12142100	Trans. SUS Bloco de manutenção COVID-19		
			16.199,06
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			180.494,34
TOTAL GERAL			458.242,80

Passagem, 01 de Julho de 2021.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Karina de Albuquerque Lima
Código Identificador:2C9ED272

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
OFÍCIO Nº 0005-2021 - TRANSF.DE ELEMENTO DE DESPESA DO VIGENTE ORÇAMENTO

OFÍCIO Nº 00005/2021, de 01 de Julho de 2021

Transferência de elemento de despesa do vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Passagem no valor de R\$ 189.164,79 (Cento e Oitenta e Nove Mil, Cento e Sessenta e Quatro Reais e Setenta e Nove Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s) dos elementos de despesa de uma mesma Programação Orçamentária.

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Passagem no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei Nº. 00300/2020.

COMUNICA:

Art. 1º - Movimentada nesta data, o valor de R\$ 189.164,79 (Cento e Oitenta e Nove Mil, Cento e Sessenta e Quatro Reais e Setenta e Nove Centavos) entre os elementos de despesa de mesma categoria econômica, grupo de despesa e modalidade de aplicação, oriundos da mesma ação orçamentária.

Art. 2º - Os recursos necessários à transferência de elementos, serão obtidos entre os elementos, da mesma categoria econômica, grupo de despesa e modalidade de aplicação, conforme previsto na LDO nº. 00298/2020 e LOA nº. 00300/2020.

Art. 3º - O valor desta movimentação não implica em modificações nas Dotações Orçamentárias originalmente fixadas na Lei Orçamentária Anual(LOA) e suas alterações (créditos adicionais), ocorrendo portanto, dentro da mesma Programação Orçamentária.

Art. 4º - Movimentação(ões) de valor(es), aberto(s) através de ofício, com o objetivo de Transferência de Elemento, não são considerados para o cálculo do limite de crédito suplementar autorizado pela LDO nº. 00298/2020 e LOA Nº. 00300/2020.

Prefeitura Municipal de Passagem, em 01 de Julho de 2021

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Passagem

Solicitação: Movimentação de recursos por elementos de despesa

ANEXO I a que se refere o OFÍCIO 00005/21 de 01 de Julho de 2021, autorizado pela LEI 00300/2020.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
02 01.	Gabinete do Prefeito		
04 122 0021 2.007	Manut.do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
TOTAL Gabinete do Prefeito			2.730,00
PARA:			
04 01.	Secretaria Municipal de Finanças		
04 123 0031 2.017	Manutenção da Sec. Mun. de Finanças		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
TOTAL Secretaria Municipal de Finanças			945,00
PARA:			
05 01.	Secretaria Municipal de Infraestrutura		
15 452 0323 2.018	Manutenção dos Serviços Urbanos		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
10010000	Recurso Ordinário		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
TOTAL Secretaria Municipal de Infraestrutur			2.700,00
PARA:			
06 01.	Secretaria Municipal de Educação		
12 361 0188 2.022	Manutenção do Ensino Fundamental		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
12 361 0188 2.026	Manutenção do Salário Educação - SAE		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
11200000	Transferência do Salário Educação		
12 361 0188 2.032	Prog.Nac.Apoio ao Transp Escolar/PNATE		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
11230000	Transferência de Recurso do PNATE		

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Passagem

ANEXO I a que se refere o OFÍCIO 00005/21 de 01 de Julho de 2021, autorizado pela LEI 00300/2020.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
12 365 0190 2.030	Manutenção do Ensino Infantil - CRECHE		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
TOTAL Secretaria Municipal de Educação			27.500,00
PARA:			
06 02.	Fundo de Manut.Desenv.da Educação Básica		
12 361 0188 2.033	Manut.do Ensino Fundamental FUNDEB 40%		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
11130000	Transferências do FUNDEB impostos 30%		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
11130000	Transferências do FUNDEB impostos 30%		
12 361 0188 2.034	Manut.do Ensino Fundamental FUNDEB 60%		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
11120000	Transferências do FUNDEB impostos 70%		
12 365 0190 2.083	Manut.do Ensino Infantil Pré Escolar - FUNDEB 40%		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
11130000	Transferências do FUNDEB impostos 30%		
TOTAL Fundo de Manut.Desenv.da Educação Bás			66.759,42
PARA:			

07 02.	Fundo Municipal de Saúde		
10 301 0428 2.042	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
10 301 0428 2.107	Manutenção do NASF Núcleo de Apoio a Saú de da Família		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
10 301 0428 2.139	Piso da Atenção Básica em Saúde		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Passagem

ANEXO I a que se refere o OFÍCIO 00005/21 de 01 de Julho de 2021, autorizado pela LEI 00300/2020.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
10 302 0428 2.092	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
10 305 0430 2.120	Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			60.030,37
PARA:			
08 02.	Fundo Municipal de Assistência Social		
08 244 0487 2.061	Serviços de Convivência e Fortalecimento Vínculos - SCFV		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
08 244 0487 2.067	Manutenção do Fundo Mun.Assist.Social		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
10010000	Recurso Ordinário		
08 244 0487 2.119	Programa Passagem Cidadã Lei Nº 264/2017		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
10010000	Recurso Ordinário		
TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social			23.500,00
PARA:			
09 01.	Secretaria Municipal de Agricultura		
20 605 0112 2.087	Programa de Incentivo a Agricultura Fami liar		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
10010000	Recurso Ordinário		
TOTAL Secretaria Municipal de Agricultura			5.000,00
TOTAL GERAL			189.164,79

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Passagem

ANEXO I a que se refere o OFÍCIO 00005/2021 de 01 de Julho de 2021, autorizado pela LEI 00300/2020.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)

Passagem, 01 de Julho de 2021.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Passagem

Solicitação: Movimentação de recursos por elementos de despesa

ANEXO II a que se refere o OFÍCIO 00005/21 de 01 de Julho de 2021, autorizado pela LEI 00300/2020.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
02 01.	Gabinete do Prefeito		
04 122 0021 2.007	Manut.do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
10010000	Recurso Ordinário		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		
10010000	Recurso Ordinário		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic. PJ		
10010000	Recurso Ordinário		

3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		
TOTAL Gabinete do Prefeito			2.730,00
DE:			
04 01.	Secretaria Municipal de Finanças		
04 123 0031 2.017	Manutenção da Sec. Mun. de Finanças		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
10010000	Recurso Ordinário		
TOTAL Secretaria Municipal de Finanças			945,00
DE:			
05 01.	Secretaria Municipal de Infraestrutura		
15 452 0323 2.018	Manutenção dos Serviços Urbanos		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
10010000	Recurso Ordinário		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
10010000	Recurso Ordinário		
TOTAL Secretaria Municipal de Infraestrutur			2.700,00
DE:			
06 01.	Secretaria Municipal de Educação		
12 361 0188 2.022	Manutenção do Ensino Fundamental		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic. PJ		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
12 361 0188 2.026	Manutenção do Salário Educação - SAE		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
11200000	Transferência do Salário Educação		

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Passagem

ANEXO II a que se refere o OFÍCIO 00005/21 de 01 de Julho de 2021, autorizado pela LEI 00300/2020.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
12 361 0188 2.032	Prog.Nac.Apoio ao Transp Escolar/PNATE		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
11230000	Transferência de Recurso do PNATE		
12 365 0190 2.030	Manutenção do Ensino Infantil - CRECHE		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
TOTAL Secretaria Municipal de Educação			27.500,00
DE:			
06 02.	Fundo de Manut.Desenv.da Educação Básica		
12 361 0188 2.033	Manut.do Ensino Fundamental FUNDEB 40%		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
11130000	Transferências do FUNDEB impostos 30%		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
11130000	Transferências do FUNDEB impostos 30%		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
11130000	Transferências do FUNDEB impostos 30%		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		
11130000	Transferências do FUNDEB impostos 30%		
12 361 0188 2.034	Manut.do Ensino Fundamental FUNDEB 60%		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
11120000	Transferências do FUNDEB impostos 70%		
12 365 0190 2.083	Manut.do Ensino Infantil Pré Escolar - FUNDEB 40%		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
11130000	Transferências do FUNDEB impostos 30%		
3.3.90.34.00	Outras desp. pessoal dec. contrat. terc.		
11130000	Transferências do FUNDEB impostos 30%		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
11130000	Transferências do FUNDEB impostos 30%		
TOTAL Fundo de Manut.Desenv.da Educação Bás			66.759,42
DE:			
07 02.	Fundo Municipal de Saúde		
10 301 0428 2.042	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Passagem

ANEXO II a que se refere o OFÍCIO 00005/21 de 01 de Julho de 2021, autorizado pela LEI 00300/2020.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic. PJ		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
10 301 0428 2.107	Manutenção do NASF Núcleo de Apoio à Saúde da Família		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
10 301 0428 2.139	Piso da Atenção Básica em Saúde		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
10 302 0428 2.092	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – MAC		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
10 305 0430 2.120	Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			60.030,37
DE:			
08 02.	Fundo Municipal de Assistência Social		
08 244 0487 2.061	Serviços de Convivência e Fortalecimento Vínculos - SCFV		
3.3.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
08 244 0487 2.067	Manutenção do Fundo Mun.Assist.Social		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
10010000	Recurso Ordinário		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
08 244 0487 2.119	Programa Passagem Cidadã Lei Nº 264/2017		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social			23.500,00

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Passagem

ANEXO II a que se refere o OFÍCIO 00005/21 de 01 de Julho de 2021, autorizado pela LEI 00300/2020.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
09 01.	Secretaria Municipal de Agricultura		
20 605 0112 2.087	Programa de Incentivo a Agricultura Familiar		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
TOTAL Secretaria Municipal de Agricultura			5.000,00
TOTAL GERAL			189.164,79

Passagem, 01 de Julho de 2021.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Karina de Albuquerque Lima
Código Identificador:8A1E88C1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO - LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 0019/2021

AVISO DE ADJUDICAÇÃOLicitação: **PREGÃO PRESENCIAL 0019/2021**

Objeto: Contratação de Pessoa Física ou Jurídica para prestação de Serviços de Reforma dos estofados e espumas dos bancos de diversos veículos vinculados a Secretaria Municipal de Educação e Desportos, Secretaria Municipal de Infraestrutura, como também da Gerencia de Agricultura da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico de Portalegre/RN.

VENCEDOR:

Proponente / Fornecedor Representante
WALMIK FERNANDES MAGALHAES 05153686442
WALMIK FERNANDES MAGALHAES

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO:

VALOR GLOBAL: R\$15.950,00(quinze mil, novecentos e cinquenta reais).

Item	Descrição dos Serviços	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	SUBSTITUIÇÃO DO ESTOFADO EM COURO SINTÉTICO E MANUTENÇÃO DAS ESPONJAS - ONIBUS IVECO CITY CLASS DE PLACA OJT - 7775	SERV	12	385,00	4.620,00
2	SUBSTITUIÇÃO DO ESTOFADO EM COURO SINTÉTICO E MANUTENÇÃO DAS ESPONJAS - ONIBUS IVECO CITY CLASS DE PLACA OJZ-2140	SERV	12	385,00	4.620,00
3	SUBSTITUIÇÃO DO ESTOFADO EM COURO SINTÉTICO E MANUTENÇÃO DAS ESPONJAS - ONIBUS IVECO CITY CLASS DE PLACA NNW-6292	SERV	12	385,00	4.620,00
4	SUBSTITUIÇÃO DO ESTOFADO EM COURO SINTÉTICO E MANUTENÇÃO DAS ESPONJAS - CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDES-BENZ DE PLACA NNO-2397	SERV	2	385,00	770,00
5	SUBSTITUIÇÃO DO ESTOFADO EM COURO SINTÉTICO E MANUTENÇÃO DAS ESPONJAS - CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDES-BENZ DE PLACA OWD-4698	SERV	2	385,00	770,00
6	SUBSTITUIÇÃO DO ESTOFADO EM COURO SINTÉTICO E MANUTENÇÃO DAS ESPONJAS - RETROESCAVADEIRA RANDON	SERV	1	165,00	165,00
7	SUBSTITUIÇÃO DO ESTOFADO EM COURO SINTÉTICO E MANUTENÇÃO DAS ESPONJAS - TRATOR JOHN DEERE	SERV	1	385,00	385,00
Total do Proponente					15.950,00

PORTALEGRE/RN, 01 de setembro de 2021

JOSE ALAN DA SILVA FERNANDES

Pregoeiro Municipal
Portaria nº 178/2021 – GP/PMP

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:B8BD1DC7

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 0019/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Licitação: **PREGÃO PRESENCIAL 0019/2021**

Objeto: Contratação de Pessoa Física ou Jurídica para prestação de Serviços de Reforma dos estofados e espumas dos bancos de diversos veículos vinculados a Secretaria Municipal de Educação e Desportos, Secretaria Municipal de Infraestrutura, como também da Gerencia de Agricultura da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico de Portalegre/RN.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO:

VALOR GLOBAL: R\$15.950,00(quinze mil, novecentos e cinquenta reais).

Item	Descrição dos Serviços	Unidade	Qntd.	Valor Unitário	Valor Total
1	SUBSTITUIÇÃO DO ESTOFADO EM COURO SINTÉTICO E MANUTENÇÃO DAS ESPONJAS - ONIBUS IVECO CITY CLASS DE PLACA OJT - 7775	SERV	12	385,00	4.620,00
2	SUBSTITUIÇÃO DO ESTOFADO EM COURO SINTÉTICO E MANUTENÇÃO DAS ESPONJAS - ONIBUS IVECO CITY CLASS DE PLACA OJZ-2140	SERV	12	385,00	4.620,00
3	SUBSTITUIÇÃO DO ESTOFADO EM COURO SINTÉTICO E MANUTENÇÃO DAS ESPONJAS - ONIBUS IVECO CITY CLASS DE PLACA NNW-6292	SERV	12	385,00	4.620,00
4	SUBSTITUIÇÃO DO ESTOFADO EM COURO SINTÉTICO E MANUTENÇÃO DAS ESPONJAS - CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDES-BENZ DE PLACA NNO-2397	SERV	2	385,00	770,00
5	SUBSTITUIÇÃO DO ESTOFADO EM COURO SINTÉTICO E MANUTENÇÃO DAS ESPONJAS - CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDES-BENZ DE PLACA OWD-4698	SERV	2	385,00	770,00
6	SUBSTITUIÇÃO DO ESTOFADO EM COURO SINTÉTICO E MANUTENÇÃO DAS ESPONJAS - RETROESCAVADEIRA RANDON	SERV	1	165,00	165,00
7	SUBSTITUIÇÃO DO ESTOFADO EM COURO SINTÉTICO E MANUTENÇÃO DAS ESPONJAS - TRATOR JOHN DEERE	SERV	1	385,00	385,00
VALOR GLOBAL					15.950,00

Homologo a presente licitação na forma da Lei Federal nº 8.666/93. O processo encontra-se na sala de Licitação, a vista dos interessados na sede da Prefeitura: Rua José Vieira Mafaldo - 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN: (84) 3377-2196 de segunda a sexta, de 07h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min.

PORTALEGRE/RN, 01 de setembro de 2021

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Raihes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:4F3606C7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2021

PREGÃO PRESENCIAL nº 016/2021

Processo Administrativo nº 104340/2021

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de estrutura física para realização de eventos alusivos e de interesse do Município de Santa Cruz/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: JANILDO AZEVEDO DANTAS		
CNPJ: 33.083.309/0001-41	Telefone:	Email:
Endereço: RUA ANTONIO HENRIQUE DE MEDEIROS, 77, CENTRO, SANTA CRUZ/RN, CEP: 59200-000		
Representante: Janildo Azevedo Dantas - CPF: 049.943.674-18		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0027236 - Painel de led p4 ideal para vídeos e textos e slides em alta definição medindo 4x2 com treliça q30 de alumínio, processadora de vídeo e computador, incluso montagem desmontagem, transporte, insumos, alimentação, hospedagem de funcionários	one light	Diária	15,00	1.590,000	23.850,00
2	0027237 - Painel de led p6 ideal para vídeos e textos e slides em alta definição medindo 4x2 com treliça q30 de alumínio, processadora de vídeo e computador, incluso montagem desmontagem, transporte, insumos, alimentação, hospedagem de funcionários	one light	Diária	20,00	1.490,000	29.800,00
4	0027239 - Conjunto de sistema de iluminação para palco: composto por 44 refletores par led 3w rgbwa, 01 canhão seguidor, 12 moving beam 200 5r, 2 máquinas de fumaça 3000w, 12 refletores par 64 foco 5, 1 rack 12 canais digital, 1 mesa dmx avolite pearl 2010, 4 mini brut, 4 strobo 3000w. Incluso montagem, desmontagem, equipe de plantão, alimentação e hospedagem de equipe	Prolight	Diária	80,00	790,000	63.200,00

Importa a presente em R\$ 116.850,00, (cento e dezesseis mil, oitocentos e cinquenta reais). VIGÊNCIA: 31/08/2022.

SANTA CRUZ/RN, 01 de setembro de 2021.

ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho. Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador** e **Janildo Azevedo Dantas–Titular/pelo Fornecedor.**

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:458E54DD

GABINETE CIVIL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2021

PREGÃO PRESENCIAL nº 016/2021

Processo Administrativo nº 104340/2021

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de estrutura física para realização de eventos alusivos e de interesse do Município de Santa Cruz/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: EMERSON ANTONIO DOS SANTOS FERNANDES - ME		
CNPJ: 11.146.234/0001-68	Telefone:	Email:
Endereço: Rua Coronel Julio Pinheiro, 199, Bairro Vermelho, SANTA CRUZ/RN, CEP: 59200-000		
Representante: Emerson Antonio dos Santos Fernandes - CPF: 040.295.544-74		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
3	0027238 - Palco pequeno porte 6 de frente por 6 de fundo, com piso em praticáveis com pés telescópicos reguláveis até 1mt de altura e cobertura em lona night-day, estrutura de ferro e madeira montados atrás do palco, art, técnico de montagem de plantão, transporte, montagem, desmontagem, hospedagem e alimentação da equipe	OFICINA SANTO ANTÔNIO	Diária	30,00	980,000	29.400,00

Importa a presente em R\$ 29.400,00 (vinte e nove mil e quatrocentos reais). VIGÊNCIA: 31/08/2022.

SANTA CRUZ/RN, 01 de setembro de 2021.

ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho. Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador** e **Emerson Antonio dos Santos Fernandes– Titular/pelo Fornecedor.**

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:63552C8E

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0812001/2021

LICITAÇÃO:		ÓRGÃO GERENCIADOR:				
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021-SRP.		SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto.				
FORNECEDOR:		DATA:				
J. I. C. DE CARVALHO		12 de agosto de 2021.				
CNPJ:						
09.439.791/0001-25						
OBJETO:						
Registro de Preços objetivando a aquisição futura e parcelada de gêneros alimentícios para atendimento às necessidades do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Santa Cruz/RN.						
ITENS, QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS:						
Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor	Total do Item
1	AÇUCAR CRISTALIZADO	DUMEL	KG	200	R\$ 3,90	R\$ 780,00
2	AÇUCAR COMUM	ALEGRE	KG	1.000	R\$ 3,80	R\$ 3.800,00
3	ARROZ INTEGRAL	URBANO	KG	30	R\$ 6,30	R\$ 189,00
4	ARROZ PABOLIZADO	FAZENDA	KG	30	R\$ 4,70	R\$ 141,00
5	ADOÇANTE 100ML	ASSUNGRIM	UNID.	50	R\$ 3,75	R\$ 187,50
6	ÁGUA MINERAL 500ML PCT C/12 UNIDADES	STERBOM	UNID.	1.000	R\$ 7,00	R\$ 7.000,00
7	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER 400G	3 DE MAIO	UNID.	500	R\$ 3,90	R\$ 1.950,00
8	BISCOITO INTEGRAL PCT C/400G	3 DE MAIO	UNID.	500	R\$ 4,50	R\$ 2.250,00
9	BISCOITO DOCE PCT C/400G	3 DE MAIO	UNID.	300	R\$ 3,90	R\$ 1.170,00
10	BOLACHA TIPO COMUM (REDONDA) PCT C/200G	PRIMOR	UNID.	500	R\$ 2,00	R\$ 1.000,00
11	CARNE BOVINA MOÍDA (1ª QUALIDADE)	POTIGUAR	KG	50	R\$ 21,00	R\$ 1.050,00
12	CARNE BOVINA (1ª QUALIDADE) TIPO BIFE	FORT BOI	KG	50	R\$ 31,00	R\$ 1.550,00
13	CARNE DE SOL (1ª QUALIDADE) CHÁ DE DENTRO	MONTANA	KG	50	R\$ 35,00	R\$ 1.750,00
14	CAFÉ MOÍDO 250G	BANGU	UNID.	1.000	R\$ 5,20	R\$ 5.200,00
15	CHÁ DE BOLDO	PRIMAVERA	KG	50	R\$ 58,00	R\$ 2.900,00
16	CHÁ PRETO	PRIMAVERA	KG	50	R\$ 58,00	R\$ 2.900,00
17	CHÁ DE CAMMILA	PRIMAVERA	KG	50	R\$ 58,00	R\$ 2.900,00
18	CHÁ DE CIDREIRA	PRIMAVERA	KG	50	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00
19	CHÁ DE ERVA DOCE	PRIMAVERA	KG	50	R\$ 58,00	R\$ 2.900,00
20	CREME DE LEITE 200G	ITALAC	KG	30	R\$ 14,00	R\$ 420,00
21	COXA E SOBRE COXA DE FRANGO (1ª QUALIDADE)	BOM TODO	KG	100	R\$ 12,80	R\$ 1.280,00
22	ERVILHA EM CONSERVA LATA C/200G	BONARE	UNID.	50	R\$ 2,50	R\$ 125,00
23	LEITE EM PÓ INTEGRAL 200G	ITALAC	UNID.	50	R\$ 6,00	R\$ 300,00
24	LEITE EM PÓ INSTANTÂNEO 400G	NINHO	UNID.	150	R\$ 15,80	R\$ 2.370,00
25	LEITE CONDENSADO 395G	BETANIA	UNID.	30	R\$ 4,00	R\$ 120,00
26	MARGARINA 500G	PRIMOR	UNID.	100	R\$ 4,80	R\$ 480,00
27	MOLHO MADEIRA 340G	QUERO	UNID.	20	R\$ 4,00	R\$ 80,00
28	MILHO VERDE 200G	BONARE	UNID.	60	R\$ 2,60	R\$ 156,00
29	ÓLEO DE SOJA 900ML	SOYA	UNID.	30	R\$ 8,50	R\$ 255,00
30	PEITO DE FRANGO CONGELADO (1ª QUALIDADE)	BOM TODO	KG	100	R\$ 12,00	R\$ 1.200,00
31	QUEIJO DE COALHO (1ª QUALIDADE)	JUCURUTU	KG	50	R\$ 34,50	R\$ 1.725,00
32	QUEIJO DE MANTEIGA (1ª QUALIDADE)	JUCURUTU	KG	50	R\$ 34,50	R\$ 1.725,00
33	RAPADURA TABLETES EM PACOTE	BREJEIRA	KG	200	R\$ 7,50	R\$ 1.500,00
34	REFRIGERANTE SABOR LARANJA C/02 LITROS	INDAIA	UNID.	150	R\$ 3,75	R\$ 562,50
35	REFRIGERANTE SABOR LIMÃO C/02 LITROS	INDAIA	UNID.	150	R\$ 3,75	R\$ 562,50
36	REFRIGERANTE SABOR GUARANA C/02 LITROS	INDAIA	UNID.	150	R\$ 3,75	R\$ 562,50
37	REFRIGERANTE SABOR COLA C/02 LITROS	INDAIA	UNID.	150	R\$ 3,75	R\$ 562,50

Publicado por:
Jaidelson Bezerril Freire
Código Identificador: C9A3DBA9

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021-SRP

ADJUDICAMOS o resultado obtido da licitação abaixo em epígrafe, para que surta os seus efeitos legais segundo o julgamento exarado no referido processo licitatório, em favor da(s) empresa(s) a seguir elencada(s):

PREGOEIRO(A):						
Jaidelson Bezerril Freire						
DATA:						
12 de agosto de 2021.						
ÓRGÃO:						
SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto.						
LICITAÇÃO:						
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021-SRP.						
VALOR GLOBAL DA LICITAÇÃO:						
R\$ 126.122,00						
OBJETO:						
Registro de Preços objetivando a aquisição futura e parcelada de material e utensílios de limpeza para atendimento às necessidades do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Santa Cruz/RN.						
PRODUTOS, QUANTIDADES, PREÇOS OFERTADOS E VENCEDORES:						
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Total do Item	Vencedor
1	ÁGUA SANITÁRIA - A BASE DE CLORO, LÍQUIDO HOMOGÊNIO, INCOLOR, GERMICIDA, ALVEJANTE, TEOR DE CLORO ATIVO 2%NO MÍNIMO, EMBALAGEM PLÁSTICA COM TAMPAS LACRADAS, UNIDADE COM 1.000ML	UNID.	1.000	R\$ 1,80	R\$ 1.800,00	J. I. C. DE CARVALHO
2	ALCOOL EM GEL 70 - LIMPADOR DE USO GERAL, GERMICIDA, ALCOOL ETÍLICO HIDRATADO 62,4° INPM (70° GL), NEUTRALIZANTE, ESPESANTE, DESNATURANTE O BENZOATO DE DENATÔNIO, CONSERVANTE E VEÍCULO, COM 500G	UNID.	500	R\$ 9,50	R\$ 4.750,00	J. I. C. DE CARVALHO
3	BACIA - PLÁSTICA RESISTENTE, COM BORDAS REFORÇADAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CAPACIDADE MÍNIMA DE 35L, ALTURA APROXIMADAMENTE DE 220MM, DIÂMETRO APROXIMADO DE 570MM.	UNID.	50	R\$ 21,00	R\$ 1.050,00	J. I. C. DE CARVALHO
4	BACIA - PLÁSTICA RESISTENTE, COM BORDAS REFORÇADAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CAPACIDADE MÍNIMA DE 07L, ALTURA APROXIMADAMENTE DE 115MM, DIÂMETRO APROXIMADO DE 240MM	UNID.	50	R\$ 13,00	R\$ 650,00	J. I. C. DE CARVALHO
5	BALDE - DE PLÁSTICO RESISTENTE COM TAMPAS, COM BORDAS REFORÇADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CAPACIDADE MÍNIMA DE 50L.	UNID.	50	R\$ 41,00	R\$ 2.050,00	J. I. C. DE CARVALHO
6	CESTO - PARA LIXO EM PLÁSTICO, E ALÇAS LATERAIS, COM CAPACIDADE DE 42L NO MÍNIMO.	UNID.	50	R\$	R\$	J. I. C. DE

7	COPO DESCARTÁVEL – DE COPOCENTRO CX, POLIESTIRINO PARA ÁGUA, NÃO TÓXICO, NÃO RECICLADO, CAPACIDADE 180ML, GRAMATURA 75G/CENTRO, CX COM 2.500 UNIDADES.	UNID.	200	R\$ 114,00	R\$ 22.800,00	J. I. C. DE CARVALHO
8	COPO DESCARTÁVEL – DE COPOCENTRO CX, POLIESTIRINO PARA ÁGUA, NÃO TÓXICO, NÃO RECICLADO, CAPACIDADE 150ML, GRAMATURA DE 75G/CENTRO, CX COM 2.500 UNIDADES.	UNID.	200	R\$ 112,00	R\$ 22.400,00	J. I. C. DE CARVALHO
9	COPO DESCARTÁVEL – DE COPOCENTRO CX, POLIESTIRINO PARA CAFÉ, NÃO TÓXICO, NÃO RECICLADO, CAPACIDADE 50 ML, GRAMATURA DE 75G/CENTRO, CX COM 5.000 UNIDADES.	UNID.	200	R\$ 100,00	R\$ 20.000,00	J. I. C. DE CARVALHO
10	DESINFETANTE - GERMICIDA LÍQUIDO A BASE DE PRINHO, EMBALAGEM PLÁSTICA COM TAMPALACRADA, UNIDADE COM 2.000ML.	UNID.	500	R\$ 4,40	R\$ 2.200,00	J. I. C. DE CARVALHO
11	DESINFETANTE - PINHO SOL ORIGINAL, BIODEGRADÁVEL, ALCALINIDADE DO PRODUTO NEUTRO – PH ENTRE 6,5 E 7,5, ASPECTO LÍQUIDO DE COR MEL TRANSLÚCIDO, COM 500ML	UNID.	300	R\$ 4,70	R\$ 1.410,00	J. I. C. DE CARVALHO
12	DESODORIZADOR - DE AMBIENTE TIPO SPRAY (AEROSOL) SEM CFC – CLORO FLUORCARBONO, DIVERSAS FRAGRÂNCIAS, UNIDADE COM 400ML	UNID.	600	R\$ 10,00	R\$ 6.000,00	J. I. C. DE CARVALHO
13	DETERGENTE – CONCENTRADO LÍQUIDO PARA LOUÇAS, NEUTRO, COM TENSOATIVO, BIODEGRADÁVEL, EMBALAGEM PLÁSTICA CMO “BICO ECONOMICO”, PADRÃO PH ENTRE 6,5 E 7,0, VISCOSIDADE ENTRE 100 E 120 CPS, FRASCO PLÁSTICO COM 500ML.	UNID.	400	R\$ 1,70	R\$ 680,00	J. I. C. DE CARVALHO
14	ESPONJA – DE FIBRA SINTÉTICA, BRILHUS DUPLA FACE, PARA LAVAR LOUÇA, MÉDIA ABRASIVIDADE, FORMATO RETANGULAR MEDINDO APROXIMADAMENTE 100X60X20MM.	UNID.	300	R\$ 1,00	R\$ 300,00	J. I. C. DE CARVALHO
15	ESPANADOR – MATERIAL COM CERDAS RAINHA DE SISAL, CABO EM MADEIRA, APLICAÇÃO LIMPEZA EM GERAL, COMPRIMENTO DO CABO DE 20CM.	UNID.	50	R\$ 4,00	R\$ 200,00	J. I. C. DE CARVALHO
16	FLANELA – PARA LIMPEZA, 100% FLANEMBERG ALGODÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40X60CM, ALTA ABSORÇÃO DE UMIDADE.	UNID.	160	R\$ 4,20	R\$ 672,00	J. I. C. DE CARVALHO
17	FÓSFOROS - CORPO EM MADEIRA, PARANA ÁREA DE RISCAGEM DA CAIXA COM VIDA ÚTIL COMPATÍVEL COM NÚMEROS DE PALITOS DA EMBALAGEM, CAIXA COM 40 PALITOS, MAÇOS COM 10 CAIXAS	UNID.	100	R\$ 2,00	R\$ 200,00	J. I. C. DE CARVALHO
18	GARFO DESCARTÁVEL – EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	UNID.	100	R\$ 3,70	R\$ 370,00	J. I. C. DE CARVALHO
19	GUARDANAPO DE PAPEL - MATERIAL EM ELITE CELULOSE, FOLHA SIMPLES DE COR BRANCA, PACOTES COM 100 UNIDADES.	UNID.	150	R\$ 1,80	R\$ 270,00	J. I. C. DE CARVALHO
20	LIMPA VIDROS – LÍQUIDO, PARA LIMPEZA DE VIDROS E ACRÍLICOS, FRASCOS PLÁSTICO COM GATILHO, UNIDADE COM 500ML.	UNID.	100	R\$ 9,20	R\$ 920,00	J. I. C. DE CARVALHO
21	LUSTRA MÓVEIS – PERFUME SUAVE, DE MÉDIA VISCOSIDADE, SECAGEM RÁPIDA, PARA APLICAÇÃO EM MÓVEIS E SUPERFÍCIE LISAS, UNIDADE COM 200ML.	UNID.	30	R\$ 6,60	R\$ 198,00	J. I. C. DE CARVALHO
22	PANO DE CHÃO – TIPO SACO DUPLO FLANEMBERG DE ALGODÃO CRU, MEDINDO APROXIMADAMENTE 46X70CM.	UNID.	300	R\$ 3,80	R\$ 1.140,00	J. I. C. DE CARVALHO
23	PANO DE PRATO – 100% ALGODÃO FLANEMBERG, UNIDADE BRANCO, ALTA ABSORÇÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 46X70CM.	UNID.	200	R\$ 2,90	R\$ 580,00	J. I. C. DE CARVALHO
24	PAPEL HIGIÊNICO – BRANCO, MACIO, SEM PERFUME, PICOTADO EM FOLHA DUPLA COM APROXIMADAMENTE 30MTSX10CM, 100% FIBRAS CELULÓSICAS, NÃO RECICLADO, COM ALTA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO EVITANDO O ESFALECIMENTO QUANTO A IMPERMEABILIDADE, GRAMATURA MÍNIMA DE 26G/M2, PCT C/04UNDS.	UNID.	700	R\$ 5,10	R\$ 3.570,00	J. I. C. DE CARVALHO
25	PAPEL HIGIÊNICO - NEUTRO, BRANCO, MACIO, SEM PERFUME, COM APROXIMADAMENTE 30MTSX10CM, 100% FIBRAS CELULÓSICAS, NÃO RECICLADO, COM ALTA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO EVITANDO O ESFALECIMENTO QUANTO A IMPERMEABILIDADE, GRAMATURA MÍNIMA DE 26G/M2, PCT C/04UNDS.	UNID.	500	R\$ 2,40	R\$ 1.200,00	J. I. C. DE CARVALHO
26	PAPEL TOALHA – BRANCO, MACIO, SEM PERFUME, PICOTADO EM FOLHA DUPLA COM APROXIMADAMENTE 22X20CM, 100% FIBRAS CELULÓSICAS, COM ALTA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO EVITANDO O ESFALECIMENTO QUANTO A IMPERMEABILIDADE, GRAMATURA MÍNIMA DE 38G/M2, ALVURA, PACOTE COM 02 UNIDADES.	UNID.	300	R\$ 4,30	R\$ 1.290,00	J. I. C. DE CARVALHO
27	PASTILHA SANITÁRIA – COM SUPORTE PLÁSTICO, BACTERIOSTÁTICO, TABLETE SÓLIDO DE APROXIMADAMENTE 35G, COMPOSIÇÃO PARADICLOROBENZENO, QUARTENÁRIO DE AMONIA, ESSENCIA PLUS PINHO HARPIC 25G	UNID.	800	R\$ 2,50	R\$ 2.000,00	J. I. C. DE CARVALHO
28	PILHA – ALCALINA, NÃO RECARREGÁVEL, 1.5V, GRANDE	UNID.	40	R\$ 4,00	R\$ 160,00	J. I. C. DE CARVALHO
29	PILHA – ALCALINA, NÃO RECARREGÁVEL, 1.5V, MEDIA	UNID.	60	R\$ 4,00	R\$ 240,00	J. I. C. DE CARVALHO
30	PILHA – ALCALINA, NÃO RECARREGÁVEL, 1.5V, PEQUENA	UNID.	60	R\$ 2,00	R\$ 120,00	J. I. C. DE CARVALHO
31	PILHA – ALCALINA, NÃO RECARREGÁVEL, 1.5V, PALITO.	UNID.	60	R\$ 1,60	R\$ 96,00	J. I. C. DE CARVALHO
32	PRATO DESCARTÁVEL – COR BRANCA, CONTENDO 10 UNIDADES, COM TAMANHO 21CM	UNID.	150	R\$ 3,40	R\$ 510,00	J. I. C. DE CARVALHO
33	RODO – BASE EM MADEIRA, COM RAINHA LÂMINA EM BORRACHA, REFORÇADA MEDINDO APROXIMADAMENTE 42 CM, FIXADA NA PARTE INFERIOR DA BASE, CABO DE MADEIRA MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,50M.	UNID.	80	R\$ 6,70	R\$ 536,00	J. I. C. DE CARVALHO
34	SABÃO EM BARRA – GLICERINADO, MULTIUSO, BIODEGRADÁVEL, PACOTE COM 05 UNIDADES DE 200G.	UNID.	250	R\$ 1,90	R\$ 475,00	J. I. C. DE CARVALHO
35	SABÃO EM PÓ – PARA LIMPEZA GERAL, DE PRIMEIRA LINHA, BIODEGRADÁVEL. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO COADJUVANTE, SINERGISTA, BRANQUEADORES ÓPTICOS, ENZIMAS, TAMPONANTES, CORANTES, ATENUADOR DE ESPUMA, PERFUME E ÁGUA, EMBALAGEM COM 500G.	UNID.	200	R\$ 1,90	R\$ 380,00	J. I. C. DE CARVALHO
36	SABONETE – SÓLIDO PERFUMADO, EVEN USO ADULTO, DE “PRIMEIRA LINHA”, COM GRANDE PODER ESPUMANTE, SEM CAUSAR IRRITABILIDADE DÉRMICA, UNIDADE COM 90G	UNID.	400	R\$ 1,80	R\$ 720,00	J. I. C. DE CARVALHO
37	SACO PARA LIXO – DIVERSAS CORES, COM GRAMATURA 0,004 MICRAS, COM CAPACIDADE DE 100 L, PACOTE COM 05 UNIDADES	UNID.	150	R\$ 4,70	R\$ 705,00	J. I. C. DE CARVALHO
38	SACO PARA LIXO – DIVERSAS CORES, COM GRAMATURA 0,004 MICRAS, COM CAPACIDADE DE 50L, PACOTE COM 10 UNIDADES.	UNID.	800	R\$ 4,70	R\$ 3.760,00	J. I. C. DE CARVALHO
39	VASSOURA - COM CERDAS DE NYLON, BASE EM MADEIRA RESISTENTE MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 CM, CABO DE MADEIRA RESISTENTE MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,20M.	UNID.	100	R\$ 8,80	R\$ 880,00	J. I. C. DE CARVALHO
40	VASSOURA – PARA SANITÁRIO, COM CERDAS DE NYLON, CABO EM MATERIAL DE PLÁSTICO MEDINDO APROXIMADAMENTE 17CM	UNID.	100	R\$ 8,60	R\$ 860,00	J. I. C. DE CARVALHO
41	VASSOURA – COM CERDAS DE PÊLO, BASE EM MADEIRA RESISTENTE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 30CM, CABO DE MADEIRA RESISTENTE MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,20M.	UNID.	100	R\$ 9,40	R\$ 940,00	J. I. C. DE CARVALHO
42	PÁ COLETORA DE LIXO – COM APARADOR DE METAL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 20X55CM, CABO EM MADEIRA MEDINDO APROXIMADAMENTE 50CM.	UNID.	50	R\$ 13,00	R\$ 650,00	J. I. C. DE CARVALHO
43	SACO PARA CESTO DE LIXO TAMANHO "G"	KG	100	R\$ 12,30	R\$ 1.230,00	J. I. C. DE CARVALHO
44	ÁLCOOL LÍQUIDO 70° 1.000ML	UNID.	1.000	R\$ 9,70	R\$ 9.700,00	J. I. C. DE CARVALHO
45	PANO DE COAR CAFÉ, TAMANHO "M"	UNID.	200	R\$ 4,40	R\$ 880,00	J. I. C. DE CARVALHO
46	GARRAFA TÉRMICA CAP. 02 LITROS	UNID.	20	R\$ 73,00	R\$ 1.460,00	J. I. C. DE CARVALHO
47	GARRAFA TÉRMICA CAP. 01 LITRO	UNID.	20	R\$ 31,00	R\$ 620,00	J. I. C. DE CARVALHO

Publicado por:
Jaidelson Bezerril Freire
Código Identificador:3C38B6B5

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021-SRP

HOMOLOGAMOS o resultado obtido da licitação abaixo em epígrafe, para que surta os seus efeitos legais segundo o julgamento do(a) Senhor(a) Pregoeiro(a) Municipal, mantendo a Adjudicação exarada no referido processo licitatório em favor da(s) empresa(s) a seguir elencada(s):

GESTOR(A):						
Fábio Rodrigues Dias						
DATA:						
12 de agosto de 2021.						
ORGÃO:						
SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto.						
LICITAÇÃO:						
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021-SRP.						
OBJETO:						
Registro de Preços objetivando a aquisição futura e parcelada de material e utensílios de limpeza para atendimento às necessidades do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Santa Cruz/RN.						
VALOR GLOBAL DA LICITAÇÃO:						
R\$ 126.122,00						
PRODUTOS, QUANTIDADES, PREÇOS OFERTADOS E VENCEDORES:						
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Total do Item	Vencedor
1	ÁGUA SANITÁRIA - A BASE DE CLORO, LÍQUIDO HOMOGÊNIO, INCOLOR, GERMICIDA, ALVEJANTE, TEOR DE CLORO ATIVO 2%NO MÍNIMO, EMBALAGEM PLÁSTICA COM TAMPA LACRADA, UNIDADE COM 1.000ML	UNID.	1.000	R\$ 1,80	R\$ 1.800,00	J. I. C. DE CARVALHO
2	ALCOOL EM GEL 70 – LIMPADOR DE USO GERAL, GERMICIDA, ALCOOL ETÍLICO HIDRATADO 62,4° INPM (70° GL), NEUTRALIZANTE, ESPESANTE, DESNATURANTE O BENZOATO DE DENATÔNIO, CONSERVANTE E VEÍCULO, COM 500G	UNID.	500	R\$ 9,50	R\$ 4.750,00	J. I. C. DE CARVALHO
3	BACIA - PLÁSTICA RESISTENTE, COM BORDAS REFORÇADAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CAPACIDADE MÍNIMA DE 35L, ALTURA APROXIMADAMENTE DE 220MM, DIÂMETRO APROXIMADO DE 570MM.	UNID.	50	R\$ 21,00	R\$ 1.050,00	J. I. C. DE CARVALHO
4	BACIA – PLÁSTICA RESISTENTE, COM BORDAS REFORÇADAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CAPACIDADE MÍNIMA DE 07L, ALTURA APROXIMADAMENTE DE 115MM, DIÂMETRO APROXIMADO DE 240MM	UNID.	50	R\$ 13,00	R\$ 650,00	J. I. C. DE CARVALHO
5	BALDE - DE PLÁSTICO RESISTENTE COM TAMPA, COM BORDAS REFORÇADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CAPACIDADE MÍNIMA DE 50L.	UNID.	50	R\$ 41,00	R\$ 2.050,00	J. I. C. DE CARVALHO
6	CESTO – PARA LIXO EM PLÁSTICO, E ALÇAS LATERAIS, COM CAPACIDADE DE 42L NO MÍNIMO.	UNID.	50	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00	J. I. C. DE CARVALHO
7	COPO DESCARTÁVEL – DE COPOCENTRO CX, POLIESTIRINO PARA ÁGUA, NÃO TÓXICO, NÃO RECICLADO, CAPACIDADE 180ML, GRAMATURA 75G/CENTRO, CX COM 2.500 UNIDADES.	UNID.	200	R\$ 114,00	R\$ 22.800,00	J. I. C. DE CARVALHO
8	COPO DESCARTÁVEL – DE COPOCENTRO CX, POLIESTIRINO PARA ÁGUA, NÃO TÓXICO, NÃO RECICLADO, CAPACIDADE 150ML, GRAMATURA DE 75G/CENTRO, CX COM 2.500 UNIDADES.	UNID.	200	R\$ 112,00	R\$ 22.400,00	J. I. C. DE CARVALHO
9	COPO DESCARTÁVEL – DE COPOCENTRO CX, POLIESTIRINO PARA CAFÉ, NÃO TÓXICO, NÃO RECICLADO, CAPACIDADE 50 ML, GRAMATURA DE 75G/CENTRO, CX COM 5.000 UNIDADES.	UNID.	200	R\$ 100,00	R\$ 20.000,00	J. I. C. DE CARVALHO
10	DESINFETANTE - GERMICIDA LÍQUIDO A BASE DE PINHO, EMBALAGEM PLÁSTICA COM TAMPA LACRADA, UNIDADE COM 2.000ML.	UNID.	500	R\$ 4,40	R\$ 2.200,00	J. I. C. DE CARVALHO
11	DESINFETANTE - PINHO SOL ORIGINAL, BIODEGRADÁVEL, ALCALINIDADE DO PRODUTO NEUTRO – PH ENTRE 6.5 E 7.5, ASPECTO LÍQUIDO DE COR MEL TRANSLÚCIDO, COM 500ML	UNID.	300	R\$ 4,70	R\$ 1.410,00	J. I. C. DE CARVALHO
12	DESODORIZADOR - DE AMBIENTE TIPO SPRAY (AEROSOL) SEM CFC – CLORO FLUORCARBONO, DIVERSAS FRAGRÂNCIAS, UNIDADE COM 400ML	UNID.	600	R\$ 10,00	R\$ 6.000,00	J. I. C. DE CARVALHO
13	DETERGENTE – CONCENTRADO LÍQUIDO PARA LOUÇAS, NEUTRO, COM TENSOATIVO, BIODEGRADÁVEL, EMBALAGEM PLÁSTICA CMO “BICO ECONOMICO”, PADRÃO PH ENTRE 6.5 E 7.0, VISCOSIDADE ENTRE 100 E 120 CPS, FRASCO PLÁSTICO COM 500ML.	UNID.	400	R\$ 1,70	R\$ 680,00	J. I. C. DE CARVALHO
14	ESPONJA – DE FIBRA SINTÉTICA, BRILHUS DUPLA FACE, PARA LAVAR LOUÇA, MÉDIA ABRAVISIDADE, FORMATO RETANGULAR MEDINDO APROXIMADAMENTE 100X60X20MM.	UNID.	300	R\$ 1,00	R\$ 300,00	J. I. C. DE CARVALHO
15	ESPANADOR – MATERIAL COM CERDAS RAINHA DE SISAL, CABO EM MADEIRA, APLICAÇÃO LIMPEZA EM GERAL, COMPRIMENTO DO CABO DE 20CM.	UNID.	50	R\$ 4,00	R\$ 200,00	J. I. C. DE CARVALHO
16	FLANELA – PARA LIMPEZA, 100% FLANEMBERG ALGODÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40X60CM, ALTA ABSORÇÃO DE UMIDADE.	UNID.	160	R\$ 4,20	R\$ 672,00	J. I. C. DE CARVALHO
17	FÓSFOROS - CORPO EM MADEIRA, PARANÁ ÁREA DE RISCAGEM DA CAIXA COM VIDA ÚTIL COMPATÍVEL COM NÚMEROS DE PALITOS DA EMBALAGEM, CAIXA COM 40 PALITOS, MAÇOS COM 10 CAIXAS	UNID.	100	R\$ 2,00	R\$ 200,00	J. I. C. DE CARVALHO
18	GARFO DESCARTÁVEL – EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	UNID.	100	R\$ 3,70	R\$ 370,00	J. I. C. DE CARVALHO
19	GUARDANAPO DE PAPEL - MATERIAL EM ELITE CELULOSE, FOLHA SIMPLES DE COR BRANCA, PACOTES COM 100 UNIDADES.	UNID.	150	R\$ 1,80	R\$ 270,00	J. I. C. DE CARVALHO
20	LIMPA VIDROS – LÍQUIDO, PARA LIMPEZA DE VIDROS E ACRÍLICOS, FRASCOS PLÁSTICO COM GATILHO, UNIDADE COM 500ML.	UNID.	100	R\$ 9,20	R\$ 920,00	J. I. C. DE CARVALHO
21	LUSTRA MÓVEIS – PERFUME SUAVE, DE MÉDIA VISCOSIDADE, SECAGEM RÁPIDA, PARA APLICAÇÃO EM MÓVEIS E SUPERFÍCIE LISAS, UNIDADE COM 200ML.	UNID.	30	R\$ 6,60	R\$ 198,00	J. I. C. DE CARVALHO
22	PANO DE CHÃO – TIPO SACO DUPLO FLANEMBERG DE ALGODÃO CRU, MEDINDO APROXIMADAMENTE 46X70CM.	UNID.	300	R\$ 3,80	R\$ 1.140,00	J. I. C. DE CARVALHO
23	PANO DE PRATO – 100% ALGODÃO FLANEMBERG, UNIDADE BRANCO, ALTA ABSORÇÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 46X70CM.	UNID.	200	R\$ 2,90	R\$ 580,00	J. I. C. DE CARVALHO
24	PAPEL HIGIÊNICO – BRANCO, MACIO, SEM PERFUME, PICOTADO EM FOLHA DUPLA COM APROXIMADAMENTE 30MTSX10CM, 100% FIBRAS CELULÓSICAS, NÃO RECICLADO, COM ALTA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO EVITANDO O ESFALECIMENTO QUANTO A IMPERMEABILIDADE, GRAMATURA MÍNIMA DE 26G/M2, PCT C/04UNDS.	UNID.	700	R\$ 5,10	R\$ 3.570,00	J. I. C. DE CARVALHO
25	PAPEL HIGIÊNICO - NEUTRO, BRANCO, MACIO, SEM PERFUME, COM APROXIMADAMENTE 30MTSX10CM, 100% FIBRAS CELULÓSICAS, NÃO RECICLADO, COM ALTA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO EVITANDO O ESFALECIMENTO QUANTO A IMPERMEABILIDADE, GRAMATURA MÍNIMA DE 26G/M2, PCT C/04UNDS.	UNID.	500	R\$ 2,40	R\$ 1.200,00	J. I. C. DE CARVALHO
26	PAPEL TOALHA – BRANCO, MACIO, SEM PERFUME, PICOTADO EM FOLHA DUPLA COM APROXIMADAMENTE 22X20CM, 100% FIBRAS CELULÓSICAS, COM ALTA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO EVITANDO O ESFALECIMENTO QUANTO A IMPERMEABILIDADE, GRAMATURA MÍNIMA DE 38G/M2, ALVURA, PACOTE COM 02 UNIDADES.	UNID.	300	R\$ 4,30	R\$ 1.290,00	J. I. C. DE CARVALHO
27	PASTILHA SANITÁRIA – COM SUPORTE PLÁSTICO, BACTERIOSTÁTICO, TABLETE SÓLIDO DE APROXIMADAMENTE 35G, COMPOSIÇÃO PARADICLOROBENZENO, QUARTENÁRIO DE AMONIA, ESSENCIA PLUS PINHO HARPIC 25G	UNID.	800	R\$ 2,50	R\$ 2.000,00	J. I. C. DE CARVALHO
28	PILHA – ALCALINA, NÃO RECARREGÁVEL, 1.5V, GRANDE	UNID.	40	R\$ 4,00	R\$ 160,00	J. I. C. DE CARVALHO
29	PILHA – ALCALINA, NÃO RECARREGÁVEL, 1.5V, MÉDIA	UNID.	60	R\$ 4,00	R\$ 240,00	J. I. C. DE CARVALHO
30	PILHA – ALCALINA, NÃO RECARREGÁVEL, 1.5V, PEQUENA	UNID.	60	R\$ 2,00	R\$ 120,00	J. I. C. DE CARVALHO
31	PILHA – ALCALINA, NÃO RECARREGÁVEL, 1.5V, PALITO.	UNID.	60	R\$ 1,60	R\$ 96,00	J. I. C. DE CARVALHO
32	PRATO DESCARTÁVEL – COR BRANCA, CONTENDO 10 UNIDADES, COM TAMANHO 21CM	UNID.	150	R\$ 3,40	R\$ 510,00	J. I. C. DE CARVALHO
33	RODO – BASE EM MADEIRA, COM RAINHA LÂMINA EM BORRACHA, REFORÇADA MEDINDO APROXIMADAMENTE 42 CM, FIXADA NA PARTE INFERIOR DA BASE, CABO DE MADEIRA MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,50M.	UNID.	80	R\$ 6,70	R\$ 536,00	J. I. C. DE CARVALHO
34	SABÃO EM BARRA – GLICERINADO, MULTIUSO, BIODEGRADÁVEL, PACOTE COM 05 UNIDADES DE 200G.	UNID.	250	R\$ 1,90	R\$ 475,00	J. I. C. DE CARVALHO
35	SABÃO EM PÓ – PARA LIMPEZA GERAL, DE PRIMEIRA LINHA, BIODEGRADÁVEL. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO COADJUVANTE, SINERGISTA, BRANQUEADORES ÓPTICOS, ENZIMAS, TAMPONANTES, CORANTES, ATENUADOR DE ESPUMA, PERFUME E ÁGUA, EMBALAGEM COM 500G.	UNID.	200	R\$ 1,90	R\$ 380,00	J. I. C. DE CARVALHO
36	SABONETE – SÓLIDO PERFUMADO, EVEN USO ADULTO, DE “PRIMEIRA LINHA”, COM GRANDE PODER ESPUMANTE, SEM CAUSAR IRRITABILIDADE DÉRMICA, UNIDADE COM 90G	UNID.	400	R\$ 1,80	R\$ 720,00	J. I. C. DE CARVALHO
37	SACO PARA LIXO – DIVERSAS CORES, COM GRAMATURA 0,004 MICRAS, COM CAPACIDADE DE 100 L, PACOTE COM 05 UNIDADES	UNID.	150	R\$ 4,70	R\$ 705,00	J. I. C. DE CARVALHO

38	SACO PARA LIXO – DIVERSAS CORES, COM GRAMATURA 0,004 MICRAS, COM CAPACIDADE DE 50L, PACOTE COM 10 UNIDADES.	UNID.	800	RS 4,70	RS 3.760,00	J. I. C. DE CARVALHO
39	VASSOURA - COM CERDAS DE NYLON, BASE EM MADEIRA RESISTENTE MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 CM, CABO DE MADEIRA RESISTENTE MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,20M.	UNID.	100	RS 8,80	RS 880,00	J. I. C. DE CARVALHO
40	VASSOURA – PARA SANITÁRIO, COM CERDAS DE NYLON, CABO EM MATERIAL DE PLÁSTICO MEDINDO APROXIMADAMENTE 17CM	UNID.	100	RS 8,60	RS 860,00	J. I. C. DE CARVALHO
41	VASSOURA – COM CERDAS DE PÉLO, BASE EM MADEIRA RESISTENTE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 30CM, CABO DE MADEIRA RESISTENTE MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,20M.	UNID.	100	RS 9,40	RS 940,00	J. I. C. DE CARVALHO
42	PÁ COLETORES DE LIXO – COM APARADOR DE METAL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 20X55CM, CABO EM MADEIRA MEDINDO APROXIMADAMENTE 50CM.	UNID.	50	RS 13,00	RS 650,00	J. I. C. DE CARVALHO
43	SACO PARA CESTO DE LIXO TAMANHO "G"	KG	100	RS 12,30	RS 1.230,00	J. I. C. DE CARVALHO
44	ÁLCOOL LÍQUIDO 70° 1.000ML	UNID.	1.000	RS 9,70	RS 9.700,00	J. I. C. DE CARVALHO
45	PANO DE COAR CAFÉ, TAMANHO "M"	UNID.	200	RS 4,40	RS 880,00	J. I. C. DE CARVALHO
46	GARRAFA TÉRMICA CAP. 02 LITROS	UNID.	20	RS 73,00	RS 1.460,00	J. I. C. DE CARVALHO
47	GARRAFA TÉRMICA CAP. 01 LITRO	UNID.	20	RS 31,00	RS 620,00	J. I. C. DE CARVALHO

Publicado por:
Jaidelson Bezerril Freire
Código Identificador:7A39858A

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0812002/2021

LICITAÇÃO:		ÓRGÃO GERENCIADOR:				
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021-SRP.		SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto.				
FORNECEDOR:		DATA:				
J. I. C. DE CARVALHO		12 de agosto de 2021.				
CNPJ:						
09.439.791/0001-25						
OBJETO:						
Registro de Preços objetivando a aquisição futura e parcelada de material e utensílios de limpeza para atendimento às necessidades do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Santa Cruz/RN.						
ITENS, QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS:						
Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor	Total do Item
1	ÁGUA SANITÁRIA - A BASE DE CLORO, LÍQUIDO HOMOGÊNEO, INCOLOR, GERMICIDA, ALVEJANTE, TEOR DE CLORO ATIVO 2%NO MÍNIMO, EMBALAGEM PLÁSTICA COM TAMPAS LACRADAS, UNIDADE COM 1.000ML	MARILUX	UNID.	1.000	RS 1,80	RS 1.800,00
2	ALCOOL EM GEL 70 – LIMPADOR DE USO GERAL, GERMICIDA, ALCOOL ETÍLICO HIDRATADO 62,4° INPM (70° GL), NEUTRALIZANTE, ESPESANTE, DESNATURANTE O BENZOATO DE DENATÔNIO, CONSERVANTE E VEÍCULO, COM 500G	NOBRE	UNID.	500	RS 9,50	RS 4.750,00
3	BACIA - PLÁSTICA RESISTENTE, COM BORDAS REFORÇADAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CAPACIDADE MÍNIMA DE 35L, ALTURA APROXIMADAMENTE DE 220MM, DIÂMETRO APROXIMADO DE 570MM.	IGUAL	UNID.	50	RS 21,00	RS 1.050,00
4	BACIA – PLÁSTICA RESISTENTE, COM BORDAS REFORÇADAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CAPACIDADE MÍNIMA DE 07L, ALTURA APROXIMADAMENTE DE 115MM, DIÂMETRO APROXIMADO DE 240MM	IGUAL	UNID.	50	RS 13,00	RS 650,00
5	BALDE - DE PLÁSTICO RESISTENTE COM TAMPAS, COM BORDAS REFORÇADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CAPACIDADE MÍNIMA DE 50L.	IGUAL	UNID.	50	RS 41,00	RS 2.050,00
6	CESTO – PARA LIXO EM PLÁSTICO, E ALÇAS LATERAIS, COM CAPACIDADE DE 42L NO MÍNIMO.	IGUAL	UNID.	50	RS 50,00	RS 2.500,00
7	COPO DESCARTÁVEL – DE COPOCENTRO CX, POLIESTIRINO PARA ÁGUA, NÃO TÓXICO, NÃO RECICLADO, CAPACIDADE 180ML, GRAMATURA 75G/CENTRO, CX COM 2.500 UNIDADES.	CRISTALCOPO	UNID.	200	RS 114,00	RS 22.800,00
8	COPO DESCARTÁVEL – DE COPOCENTRO CX, POLIESTIRINO PARA ÁGUA, NÃO TÓXICO, NÃO RECICLADO, CAPACIDADE 150ML, GRAMATURA DE 75G/CENTRO, CX COM 2.500 UNIDADES.	CRISTALCOPO	UNID.	200	RS 112,00	RS 22.400,00
9	COPO DESCARTÁVEL – DE COPOCENTRO CX, POLIESTIRINO PARA CAFÉ, NÃO TÓXICO, NÃO RECICLADO, CAPACIDADE 50 ML, GRAMATURA DE 75G/CENTRO, CX COM 5.000 UNIDADES.	CRISTALCOPO	UNID.	200	RS 100,00	RS 20.000,00
10	DESINFETANTE - GERMICIDA LÍQUIDO A BASE DE PINHO, EMBALAGEM PLÁSTICA COM TAMPAS LACRADAS, UNIDADE COM 2.000ML.	MAXLIMP	UNID.	500	RS 4,40	RS 2.200,00
11	DESINFETANTE - PINHO SOL ORIGINAL, BIODEGRADÁVEL, ALCALINIDADE DO PRODUTO NEUTRO – PH ENTRE 6.5 E 7.5, ASPECTO LÍQUIDO DE COR MEL TRANSLÚCIDO, COM 500ML	PINHO	UNID.	300	RS 4,70	RS 1.410,00
12	DESODORIZADOR - DE AMBIENTE TIPO SPRAY (AEROSOL) SEM CFC – CLORO FLUORCARBONO, DIVERSAS FRAGRÂNCIAS, UNIDADE COM 400ML	BOM AR	UNID.	600	RS 10,00	RS 6.000,00
13	DETERGENTE – CONCENTRADO LÍQUIDO PARA LOUÇAS, NEUTRO, COM TENSOATIVO, BIODEGRADÁVEL, EMBALAGEM PLÁSTICA COMO “BICO ECONOMICO”, PADRÃO PH ENTRE 6.5 E 7,0, VISCOSIDADE ENTRE 100 E 120 CPS, FRASCO PLÁSTICO COM 500ML.	GUARANI	UNID.	400	RS 1,70	RS 680,00
14	ESPONJA – DE FIBRA SINTÉTICA, BRILHO DUPLA FACE, PARA LAVAR LOUÇA, MÉDIA ABRASIVIDADE, FORMATO RETANGULAR MEDINDO APROXIMADAMENTE 100X60X20MM.	LIMPONA	UNID.	300	RS 1,00	RS 300,00
15	ESPANADOR – MATERIAL COM CERDAS RAINHA DE SISAL, CABO EM MADEIRA, APLICAÇÃO LIMPEZA EM GERAL, COMPRIMENTO DO CABO DE 20CM.	SISAL	UNID.	50	RS 4,00	RS 200,00
16	FLANELA – PARA LIMPEZA, 100% FLANEMBERG ALGODÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40X60CM, ALTA ABSORÇÃO DE UMIDADE.	FLANEMBERG	UNID.	160	RS 4,20	RS 672,00
17	FÓSFOROS - CORPO EM MADEIRA, PARANÁ ÁREA DE RISCAGEM DA CAIXA COM VIDA ÚTIL COMPATÍVEL COM NÚMEROS DE PALITOS DA EMBALAGEM, CAIXA COM 40 PALITOS, MAÇOS COM 10 CAIXAS	BILLA	UNID.	100	RS 2,00	RS 200,00
18	GARFO DESCARTÁVEL – EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	PLAZAPEL	UNID.	100	RS 3,70	RS 370,00
19	GUARDANAPO DE PAPEL - MATERIAL EM ELITE CELULOSE, FOLHA SIMPLES DE COR BRANCA, PACOTES COM 100 UNIDADES.	ESSENCIAL	UNID.	150	RS 1,80	RS 270,00
20	LIMPA VIDROS – LÍQUIDO, PARA LIMPEZA DE VIDROS E ACRÍLICOS, FRASCOS PLÁSTICO COM GATILHO, UNIDADE COM 500ML.	UAU	UNID.	100	RS 9,20	RS 920,00
21	LUSTRA MÓVEIS – PERFUME SUAVE, DE MÉDIA VISCOSIDADE, SECAGEM RÁPIDA, PARA APLICAÇÃO EM MÓVEIS E SUPERFÍCIE LISAS, UNIDADE COM 200ML.	YPE	UNID.	30	RS 6,60	RS 198,00
22	PANO DE CHÃO – TIPO SACO DUPLO FLANEMBERG DE ALGODÃO CRU, MEDINDO APROXIMADAMENTE 46X70CM.	FLANEMBERG	UNID.	300	RS 3,80	RS 1.140,00
23	PANO DE PRATO – 100% ALGODÃO FLANEMBERG, UNIDADE BRANCO, ALTA ABSORÇÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 46X70CM.	FLANEMBERG	UNID.	200	RS 2,90	RS 580,00
24	PAPEL HIGIÊNICO – BRANCO, MACIO, SEM PERFUME, PICOTADO EM FOLHA DUPLA COM APROXIMADAMENTE 30MTSX10CM, 100% FIBRAS CELULÓSICAS, NÃO RECICLADO, COM ALTA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO EVITANDO O ESFALCIMENTO QUANTO A IMPERMEABILIDADE, GRAMATURA MÍNIMA DE 26G/M2, PCT C/04UNDS.	MILI	UNID.	700	RS 5,10	RS 3.570,00
25	PAPEL HIGIÊNICO - NEUTRO, BRANCO, MACIO, SEM PERFUME, COM APROXIMADAMENTE 30MTSX10CM, 100% FIBRAS CELULÓSICAS, NÃO RECICLADO, COM ALTA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO EVITANDO O ESFALCIMENTO QUANTO A IMPERMEABILIDADE, GRAMATURA MÍNIMA DE 26G/M2, PCT C/04UNDS.	PIMPO	UNID.	500	RS 2,40	RS 1.200,00
26	PAPEL TOALHA – BRANCO, MACIO, SEM PERFUME, PICOTADO EM FOLHA DUPLA COM APROXIMADAMENTE 22X20CM, 100% FIBRAS CELULÓSICAS, COM ALTA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO EVITANDO O ESFALCIMENTO QUANTO A IMPERMEABILIDADE, GRAMATURA MÍNIMA DE 38G/M2, ALVURA, PACOTE COM 02 UNIDADES.	SNARK	UNID.	300	RS 4,30	RS 1.290,00
27	PASTILHA SANITÁRIA – COM SUPORTE PLÁSTICO, BACTERIOSTÁTICO, TABLETE SÓLIDO DE APROXIMADAMENTE 35G, COMPOSIÇÃO PARADICLOROBENZENO, QUARTENÁRIO DE AMONIA, ESSENCIA PLUS PINHO HARPIC 25G	LAVEBEM	UNID.	800	RS 2,50	RS 2.000,00
28	PILHA – ALCALINA, NÃO RECARREGÁVEL, 1.5V, GRANDE	PANASONIC	UNID.	40	RS 4,00	RS 160,00
29	PILHA – ALCALINA, NÃO RECARREGÁVEL, 1.5V, MÉDIA	PANASONIC	UNID.	60	RS 4,00	RS 240,00
30	PILHA – ALCALINA, NÃO RECARREGÁVEL, 1.5V, PEQUENA	PANASONIC	UNID.	60	RS 2,00	RS 120,00

31	PILHA – ALCALINA, NÃO RECARREGÁVEL, 1.5V, PALITO.	PANASONIC	UNID.	60	RS 1,60	RS 96,00
32	PRATO DESCARTÁVEL – COR BRANCA, CONTENDO 10 UNIDADES, COM TAMANHO 21CM	CRISTALCOPO	UNID.	150	RS 3,40	RS 510,00
33	RODO – BASE EM MADEIRA, COM RAINHA LÂMINA EM BORRACHA, REFORÇADA MEDINDO APROXIMADAMENTE 42 CM, FIXADA NA PARTE INFERIOR DA BASE, CABO DE MADEIRA MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,50M.	ESPERANÇA	UNID.	80	RS 6,70	RS 536,00
34	SABÃO EM BARRA – GLICERINADO, MULTIUSO, BIODEGRADÁVEL, PACOTE COM 05 UNIDADES DE 200G.	GUARANI	UNID.	250	RS 1,90	RS 475,00
35	SABÃO EM PÓ – PARA LIMPEZA GERAL, DE PRIMEIRA LINHA, BIODEGRADÁVEL. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO COADJUVANTE, SINERGISTA, BRANQUEADORES ÓPTICOS, ENZIMAS, TAMPONANTES, CORANTES, ATENUADOR DE ESPUMA, PERFUME E ÁGUA, EMBALAGEM COM 500G.	GUARANI	UNID.	200	RS 1,90	RS 380,00
36	SABONETE – SÓLIDO PERFUMADO, EVEN USO ADULTO, DE “PRIMEIRA LINHA”, COM GRANDE PODER ESPUMANTE, SEM CAUSAR IRRITABILIDADE DÉRMICA, UNIDADE COM 90G	EVEN	UNID.	400	RS 1,80	RS 720,00
37	SACO PARA LIXO – DIVERSAS CORES, COM GRAMATURA 0,004 MICRAS, COM CAPACIDADE DE 100 L, PACOTE COM 05 UNIDADES	QUALINE	UNID.	150	RS 4,70	RS 705,00
38	SACO PARA LIXO – DIVERSAS CORES, COM GRAMATURA 0,004 MICRAS, COM CAPACIDADE DE 50L, PACOTE COM 10 UNIDADES.	QUALINE	UNID.	800	RS 4,70	RS 3.760,00
39	VASSOURA - COM CERDAS DE NYLON, BASE EM MADEIRA RESISTENTE MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 CM, CABO DE MADEIRA RESISTENTE MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,20M.	LINDONA	UNID.	100	RS 8,80	RS 880,00
40	VASSOURA – PARA SANITÁRIO, COM CERDAS DE NYLON, CABO EM MATERIAL DE PLÁSTICO MEDINDO APROXIMADAMENTE 17CM	SANTA MARIA	UNID.	100	RS 8,60	RS 860,00
41	VASSOURA – COM CERDAS DE PÊLO, BASE EM MADEIRA RESISTENTE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 30CM, CABO DE MADEIRA RESISTENTE MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,20M.	ESPERANÇA	UNID.	100	RS 9,40	RS 940,00
42	PA COLETORA DE LIXO – COM APARADOR DE METAL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 20X55CM, CABO EM MADEIRA MEDINDO APROXIMADAMENTE 50CM.	ESPERANÇA	UNID.	50	RS 13,00	RS 650,00
43	SACO PARA CESTO DE LIXO TAMANHO "G"	RECICLADA	KG	100	RS 12,30	RS 1.230,00
44	ÁLCOOL LÍQUIDO 70º 1.000ML	NOBRE	UNID.	1.000	RS 9,70	RS 9.700,00
45	PANO DE COAR CAFÉ, TAMANHO "M"	MC	UNID.	200	RS 4,40	RS 880,00
46	GARRAFA TÉRMICA CAP. 02 LITROS	INVICTA	UNID.	20	RS 73,00	RS 1.460,00
47	GARRAFA TÉRMICA CAP. 01 LITRO	SOPRANO	UNID.	20	RS 31,00	RS 620,00

Publicado por:
Jaidelson Bezerril Freire
Código Identificador:A658EA64

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO 637/2021

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 637/2021

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

A Senhora Maria Alice Silva, Prefeita Municipal de Santana Do Matos-RN, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 908/2020, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 2º - Para efetivação através de Realocação de Valores entre Fontes de Recursos, a que se refere o artigo anterior, serão reduzidos os créditos nas seguintes Dotações e Fontes de Recursos:

02.003-SEC. MUN. PLANEJAMENTO, ADMINISTRACAO E FIN	
02.003.04.122.0003.2008.3.1.9.0.94.00.00.00 10010000 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	RS 70.000,00
02.003.04.122.0003.2008.3.3.9.0.39.00.00.00 10010000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	RS 60.000,00
Sub-Total:	RS 130.000,00
02.004-SEC. AGRICULTURA ABASTECIMENTO E REC. HIDRI	
02.004.20.605.0004.2011.3.3.9.0.30.00.00.00 10010000 MATERIAL DE CONSUMO	RS 15.000,00
02.004.20.605.0004.2011.3.3.9.0.93.00.00.00 10010000 INDENIZACOES E RESTITUICOES	RS 6.000,00
Sub-Total:	RS 21.000,00
02.005-SECRETARIA MUN DE EDUCACAO CULTURA TURISMO	
02.005.12.365.0008.2177.3.1.9.0.11.00.00.00 11200000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	RS 170.000,00
Sub-Total:	RS 170.000,00
02.006-SEC MUN DE OBRAS, SERVICOS URBANOS E MEIO A	
02.006.15.452.0007.2028.3.1.9.0.11.00.00.00 10010000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	RS 90.000,00
Sub-Total:	RS 90.000,00
03.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
03.001.10.301.0009.2253.3.1.9.0.11.00.00.00 12140000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	RS 115.000,00
03.001.10.302.0009.2261.3.3.9.0.30.00.00.00 12140000 MATERIAL DE CONSUMO	RS 65.000,00
03.001.10.301.0009.2259.3.3.9.0.30.00.00.00 12140000 MATERIAL DE CONSUMO	RS 42.000,00
03.001.10.301.0009.2254.3.3.9.0.30.00.00.00 12140000 MATERIAL DE CONSUMO	RS 10.000,00
03.001.10.302.0009.2261.3.3.9.0.39.00.00.00 12140000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	RS 10.000,00
Sub-Total:	RS 242.000,00
Total Parcial Reduzido:	RS 653.000,00

Art. 2º - Para efetivação através de Realocação de Valores entre Fontes de Recursos, a que se refere o artigo anterior, serão reduzidos os créditos nas seguintes Dotações e Fontes de Recursos:

02.004-SEC. AGRICULTURA ABASTECIMENTO E REC. HIDRI	
02.004.20.605.0004.1098.4.4.9.0.51.00.00.00 15200000 OBRAS E INSTALACOES	RS 50.000,00
02.004.20.605.0004.2011.3.1.9.0.11.00.00.00 10010000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	RS 150.000,00
02.004.20.605.0004.1100.3.3.9.0.30.00.00.00 10010000 MATERIAL DE CONSUMO	RS 12.000,00
02.004.20.605.0004.2011.3.1.9.0.04.00.00.00 10010000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	RS 10.000,00
02.004.20.606.0004.2099.3.3.9.0.36.00.00.00 10010000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	RS 19.000,00
02.004.20.606.0004.1117.4.4.9.0.51.00.00.00 15200000 OBRAS E INSTALACOES	RS 25.000,00

Sub-Total:	R\$ 266.000,00
02.005-SECRETARIA MUN DE EDUCACAO CULTURA TURISMO	
02.005.12.361.0008.2017.3.3.9.0.40.00.00.00 10010000 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	R\$ 80.000,00
02.005.12.365.0008.2203.3.3.9.0.30.00.00.00 11240000 MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 25.000,00
02.005.12.365.0008.2177.3.1.9.0.04.00.00.00 11120000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	R\$ 20.000,00
02.005.12.365.0008.2281.3.3.9.0.30.00.00.00 11240000 MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 15.000,00
02.005.12.361.0008.2089.3.3.9.0.30.00.00.00 11110000 MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 10.000,00
02.005.12.361.0008.2089.3.3.9.0.32.00.00.00 11110000 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	R\$ 10.000,00
02.005.12.365.0008.2157.3.1.9.0.04.00.00.00 11130000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	R\$ 10.000,00
Sub-Total:	R\$ 170.000,00
02.006-SEC MUN DE OBRAS, SERVICOS URBANOS E MEIO A	
02.006.15.451.0007.1070.4.4.9.0.51.00.00.00 10010000 OBRAS E INSTALACOES	R\$ 90.000,00
Sub-Total:	R\$ 90.000,00
03.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
03.001.10.301.0009.2267.4.4.9.0.52.00.00.00 12110000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 10.000,00
03.001.10.303.0009.2270.3.3.9.0.39.00.00.00 12140000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 5.000,00
03.001.10.303.0009.2270.3.3.9.0.36.00.00.00 12140000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R\$ 5.000,00
03.001.10.303.0009.2251.3.3.9.0.39.00.00.00 12140000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 16.000,00
03.001.10.301.0009.2250.3.3.9.0.16.00.00.00 12140000 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	R\$ 10.000,00
03.001.10.301.0009.1113.4.4.9.0.52.00.00.00 12150000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 26.000,00
03.001.10.304.0009.2087.3.3.9.0.30.00.00.00 12140000 MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 15.000,00
Sub-Total:	R\$ 87.000,00
Total Parcial Reduzido:	R\$ 613.000,00

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santana Do Matos, 30 de Agosto de 2021.

MARIA ALICE SILVA

Prefeito(a) Municipal

Publicado por:
Zenilma Cavalcante de Souza
Código Identificador:4AA1D496

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2021 - PROCESSO ADM Nº 1957/2021

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS-RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 24. Inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, *verbis*:

Art. 24 – É dispensável a Licitação

Il-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

CONSIDERANDO ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório, para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LANTERNAGEM E PINTURA DE VEÍCULOS**, a fim de atender a necessidade da Secretária Municipal de Transportes.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2021, na seguinte dotação orçamentária;

Órgão:	02 -	Poder Executivo
Unidade:	004 -	Sec. Mun. De Agricultura, Abastecimento e Rec. Hídricos
Função:	20 -	Agricultura
Sub-Função:	605 -	Abastecimento
Programa:	0004 -	Agricultura com Sustentabilidade
Proj. Ativ:	2011 -	Manutenção do Fundo de Agricultura
Elemento:	309039 -	Outros Serviços de Terceiros – PJ
Fonte:	10010000 -	Recursos Oriundos
Órgão:	02 -	Poder Executivo
Unidade:	006 -	Sec. Mun. De Obras, Serviços Urbanos e Meio Ambiente
Função:	15 -	Urbanismo
Sub-Função:	452 -	Serviços Urbanos
Programa:	0007 -	Construindo Santana
Proj. Ativ:	2028 -	Manutenção do Fundo de Obras e Serviços Urbanos
Elemento:	309039 -	Outros Serviços de Terceiros – PJ
Fonte:	10010000 -	Recursos Oriundos

3 – Contratação da empresa: **M A A ASSUNÇÃO SERVIÇOS GERAIS** – inscrita no CNPJ: 07.107.159/0001-59, com sede na Rua Antônio Elisbão, Nº 19, Centro – Lagoa Nova/RN, CEP: 59.390-000.

4 – Valor global da contratação R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

5 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento, após o trâmite normal do processo da despesa.

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.**

Santana do Matos/RN, em 30 de agosto de 2021. -

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:
Miria Dayane Barbosa Mafra
Código Identificador:0B5E2EE8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 065/2021 – PMSF/RN - ANEXO I

Rua Capitão João Florêncio, 45 - Centro - 59.327-000 - São Fernando/ RN			Usuário: GILDERLEIDSON		
CNPJ: 08.096.612/0001-31 Fone: (84) 3428.0001 http://www.saofernando.rn.gov.br pmsf@boLcom.br			Chave de autenticação: 2361-0895-850		
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 065/2021 de 01/09/2021					
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Fernando					
Órgão Orçamentário: 2000 - Gabinete de Prefeito					
Unidade Orçamentária: 2001 - Gabinete do Prefeito					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 7 - Administração					
Ação: 2.2 - Manutenção do Serv. do Gabinete do Prefeito					
Despesa 935 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
01/09/2021	257173	Redução da Despesa			2.000,00
Total da Despesa:				0,00	2.000,00
Despesa 937 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
01/09/2021	257174	Redução da Despesa			2.000,00
Total da Despesa:				0,00	2.000,00
Ação: 2.43 - Manutenção Controladoria G. Município					
Despesa 941 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
01/09/2021	257172	Redução da Despesa			1.180,00
Total da Despesa:				0,00	1.180,00
Total da Unidade Orçamentária:				0,00	5.180,00
Total do Órgão Orçamentário:				0,00	5.180,00
Órgão Orçamentário: 3000 - Gabinete do Vice Prefeito					
Unidade Orçamentária: 3001 - Gabinete do Vice Prefeito					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 7 - Administração					
Ação: 2.3 - Manutenção serv. gab. vice-prefeito					
Despesa 925 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
01/09/2021	257171	Redução da Despesa			2.950,00
Total da Despesa:				0,00	2.950,00
Total da Unidade Orçamentária:				0,00	2.950,00
Total do Órgão Orçamentário:				0,00	2.950,00
Órgão Orçamentário: 4000 - Sec. Mun. Planejamento e Administração					
Unidade Orçamentária: 4001 - Sec. Mun. Planejamento e Administração					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 7 - Administração					
Ação: 2.5 - Manut. Ativ. Sec. Planej. e Administração					
Despesa 961 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
01/09/2021	257175	Redução da Despesa			2.000,00
Total da Despesa:				0,00	2.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				0,00	2.000,00
Total do Órgão Orçamentário:				0,00	2.000,00
Órgão Orçamentário: 18000 - Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana					
Unidade Orçamentária: 18001 - Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana					
Função: 15 - Urbanismo					
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos					
Programa: 58 - Urbanismo					
Ação: 2.15 - Manutenção Serv. Obras e Serv. Urbanos					
Despesa 1211 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
01/09/2021	257163	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	10.000,00	
Total da Despesa:				10.000,00	0,00
Despesa 1215 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)

01/09/2021	257170	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	35.490,00	
Total da Despesa:					0,00
Total da Unidade Orçamentária:				45.490,00	0,00
Total do Órgão Orçamentário:				45.490,00	0,00
Órgão Orçamentário: 19000 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer					
Unidade Orçamentária: 19001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer					
Função: 13 - Cultura					
Subfunção: 392 - Difusão Cultural					
Programa: 48 - Cultura					
Ação: 2.22 - Manut. Sev. Culturais, Artísticos e Turis					
Despesa 1021 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
01/09/2021	257176	Redução da Despesa			3.000,00
Total da Despesa:				0,00	3.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				0,00	3.000,00
Total do Órgão Orçamentário:				0,00	3.000,00
Órgão Orçamentário: 20000 - Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento					
Unidade Orçamentária: 20001 - Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento.					
Função: 20 - Agricultura					
Subfunção: 606 - Extensão Rural					
Programa: 54 - Recursos Hídricos					
Ação: 2.81 - Prog. Incentivo a Agricult. Familiar					
Despesa 1272 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
01/09/2021	257185	Redução da Despesa			1.000,00
Total da Despesa:				0,00	1.000,00
Despesa 1273 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
01/09/2021	257186	Redução da Despesa			1.000,00
Total da Despesa:				0,00	1.000,00
Programa: 13 - Organização Agrária					
Ação: 2.39 - Prog. Incentivo Agricultura - Corte de Terr					
Despesa 1244 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
01/09/2021	257165	Redução da Despesa			5.730,00
Total da Despesa:				0,00	5.730,00
Programa: 18 - Promoção Extensão Rural					
Ação: 2.32 - Manut. Ativ. Sec. Agric. Indústria e Comércio					
Despesa 1256 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
01/09/2021	257177	Redução da Despesa			10.000,00
Total da Despesa:				0,00	10.000,00
Ação: 2.33 - Prog. Inc. Agric. Pec. Psic. Agricultura					
Despesa 1258 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
01/09/2021	257178	Redução da Despesa			1.000,00
Total da Despesa:				0,00	1.000,00
Despesa 1259 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
01/09/2021	257179	Redução da Despesa			1.000,00
Total da Despesa:				0,00	1.000,00
Despesa 1260 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
01/09/2021	257180	Redução da Despesa			1.000,00
Total da Despesa:				0,00	1.000,00
Despesa 1261 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
01/09/2021	257181	Redução da Despesa			3.000,00
Total da Despesa:				0,00	3.000,00
Ação: 2.71 - Programa de Análise do Solo					
Despesa 1262 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
01/09/2021	257182	Redução da Despesa			1.000,00
Total da Despesa:				0,00	1.000,00
Despesa 1263 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
01/09/2021	257183	Redução da Despesa			1.000,00
Total da Despesa:				0,00	1.000,00
Ação: 2.72 - Programa de Reciclagem					
Despesa 1264 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
01/09/2021	257184	Redução da Despesa			2.360,00
Total da Despesa:				0,00	2.360,00
Ação: 2.75 - Prog. Abast. Dágua Zona Rural / Urbana					
Despesa 1267 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)

01/09/2021	257164	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	5.730,00	
Total da Despesa:				5.730,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				5.730,00	28.090,00
Total do Órgão Orçamentário:				5.730,00	28.090,00
Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de São Fernando					
Órgão Orçamentário: 10000 - Sec. Mun. Assistência Social					
Unidade Orçamentária: 10002 - Fundo Mun. Assistência Social					
Função: 8 - Assistência Social					
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária					
Programa: 81 - Assistência					
Ação: 2.26 - Manut. Fundo Mun. Assistência Social					
Despesa 849 - 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/09/2021	38565	Redução da Despesa			10.000,00
Total da Despesa:				0,00	10.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				0,00	10.000,00
Total do Órgão Orçamentário:				0,00	10.000,00
Total do Fundamento:				51.220,00	51.220,00
Total Geral:				51.220,00	51.220,00

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:20FB7C13

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP 029/2021**

Resultado da Adjudicação

Item: 0001

Descrição: ABD 10 ML AMP

Quantidade: 40.000

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 0,42

Valor Final: 0,34

Valor Total: 13.600,00

Adjudicado em: 01/09/2021 - 13:17:42

Adjudicado por: José Taliz da Silva

Nome da Empresa: HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (35.472.743/0001-49)

Modelo: FARMACE

Item: 0002

Descrição: ABD 20 ML AMP

Quantidade: 40.000

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 0,85

Valor Final: 0,64

Valor Total: 25.600,00

Adjudicado em: 01/09/2021 - 13:17:42

Adjudicado por: José Taliz da Silva

Nome da Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)

Modelo: ISOFARMA

Item: 0003

Descrição: ACETILCISTEINA 100MG/ML AMP

Quantidade: 500

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 4,33

Valor Final: 2,97

Valor Total: 1.485,00

Adjudicado em: 01/09/2021 - 13:17:42

Adjudicado por: José Taliz da Silva

Nome da Empresa: LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI (27.600.270/0001-90)

Modelo: UND

Item: 0004

Descrição: ÁCIDO EPSILON + AMINOCAPROICO 1G AMP

Quantidade: 20

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 50,98

Valor Final: 23,54

Valor Total: 470,80

Adjudicado em: 01/09/2021 - 13:17:42

Adjudicado por: José Taliz da Silva

Nome da Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06) Modelo: ZYDUS NIKKHO

Item: 0005

Descrição: ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML AMP

Quantidade: 500

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 11,76

Valor Final: 5,30

Valor Total: 2.650,00

Adjudicado em: 01/09/2021 - 13:17:42

Adjudicado por: José Taliz da Silva

Nome da Empresa: LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI (27.600.270/0001-90)

Modelo: UND

Item: 0006

Descrição: ATROPINA 0,25MG/ML AMP

Quantidade: 500

Unidade de Fornecimento: Unid Valor Referência 1,96

Valor Final: 1,08

Valor Total: 540,00

Adjudicado em: 01/09/2021 - 13:17:42

Adjudicado por: José Taliz da Silva

Nome da Empresa: HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (35.472.743/0001-49)

Modelo: FARMACE

Item: 0007

Descrição: BENZILPENICILINA BENZANTINA 1.200.000 UI AMP

Quantidade: 3.000

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 20,95

Valor Final: 8,53

Valor Total: 25.590,00

Adjudicado em: 01/09/2021 - 13:17:42

Adjudicado por: José Taliz da Silva

Nome da Empresa: LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI (27.600.270/0001-90)

Modelo: UND

Item: 0010

Descrição: BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA, 20MG/ML AMP

Quantidade: 2.000

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 3,97

Valor Final: 1,40

Valor Total: 2.800,00

Adjudicado em: 01/09/2021 - 13:17:42

Adjudicado por: José Taliz da Silva

Nome da Empresa: HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (35.472.743/0001-49)

Modelo: FARMACE

Item: 0011

Descrição: CEFTRIAXONA, 1G AMP

Quantidade: 2.500

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 15,50

Valor Final: 7,01

Valor Total: 17.525,00

Adjudicado em: 01/09/2021 - 13:17:42

Adjudicado por: José Taliz da Silva

Nome da Empresa: HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (35.472.743/0001-49)

Modelo: BLAU

Item: 0012

Descrição: CIPROFLOXACINO, 2MG/ML BOLSA PLASTICA 200ML

Quantidade: 1.125

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 110,02

Valor Final: 28,86

Valor Total: 32.467,50

Adjudicado em: 01/09/2021 - 13:17:42

Adjudicado por: José Taliz da Silva

Nome da Empresa: LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI (27.600.270/0001-90)

Modelo: UND

Item: 0013

Descrição: CLORIDRATO DE AMIODARONA, 50MG/ML AMP
Quantidade: 500
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 14,73
Valor Final: 2,25
Valor Total: 1.125,00
Adjudicado em: 01/09/2021 - 13:17:42
Adjudicado por: José Taliz da Silva
Nome da Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)
Modelo: HIPOLABOR

Item: 0015
Descrição: CLORIDRATO DE DOBUTAMINA, 12,5MG/ML AMP
Quantidade: 250
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 17,03
Valor Final: 8,45
Valor Total: 2.112,50
Adjudicado em: 01/09/2021 - 13:17:42
Adjudicado por: José Taliz da Silva
Nome da Empresa: LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI (27.600.270/0001-90)
Modelo: UND

Item: 0016
Descrição: CLORIDRATO DE ONDANSETRONA, 2MG/ML AMP
Quantidade: 1.500
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 2,46
Valor Final: 3,12
Valor Total: 4.680,00
Adjudicado em: 01/09/2021 - 13:17:42
Adjudicado por: José Taliz da Silva
Nome da Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06) Modelo: HALEXISTAR

Item: 0018
Descrição: COMPLEXO B, 2ML AMP
Quantidade: 7.000
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 1,55
Valor Final: 1,04
Valor Total: 7.280,00
Adjudicado em: 01/09/2021 - 13:17:42
Adjudicado por: José Taliz da Silva
Nome da Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)
Modelo: HYPOFARMA

Item: 0019
Descrição: DEXAMETASONA, 2MG/ML AMP
Quantidade: 5.000
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 3,71
Valor Final: 2,59
Valor Total: 12.950,00
Adjudicado em: 01/09/2021 - 13:17:42
Adjudicado por: José Taliz da Silva
Nome da Empresa: HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (35.472.743/0001-49)
Modelo: FARMACE

Item: 0020
Descrição: DEXAMETASONA, 4MG/ML AMP
Quantidade: 10.000
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 3,83
Valor Final: 3,54
Valor Total: 35.400,00
Adjudicado em: 01/09/2021 - 13:17:42
Adjudicado por: José Taliz da Silva
Nome da Empresa: HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (35.472.743/0001-49)
Modelo: FARMACE

Item: 0023
Descrição: DICLOFENACO SÓDICO, 25 MG/ML AMP
Quantidade: 10.000
Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 1,46
Valor Final: 0,93
Valor Total: 9.300,00
Adjudicado em: 01/09/2021 - 13:17:42
Adjudicado por: José Taliz da Silva
Nome da Empresa: HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (35.472.743/0001-49)
Modelo: FARMACE

Item: 0024
Descrição: DIPIRONA, 500 MG/ML AMP
Quantidade: 10.000
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 1,65
Valor Final: 0,74
Valor Total: 7.400,00
Adjudicado em: 01/09/2021 - 13:17:42
Adjudicado por: José Taliz da Silva
Nome da Empresa: LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI (27.600.270/0001-90)
Modelo: UND

Item: 0025
Descrição: EPINEFRINA (ADRENALINA), 1MG/ML AMP
Quantidade: 500
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 4,20
Valor Final: 2,00
Valor Total: 1.000,00
Adjudicado em: 01/09/2021 - 13:17:42
Adjudicado por: José Taliz da Silva
Nome da Empresa: LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI (27.600.270/0001-90)
Modelo: UND

Item: 0026
Descrição: FENITOÍNA 5% AMP
Quantidade: 250
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 4,25
Valor Final: 3,63
Valor Total: 907,50
Adjudicado em: 01/09/2021 - 13:17:42
Adjudicado por: José Taliz da Silva
Nome da Empresa: LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI (27.600.270/0001-90)
Modelo: UND

Item: 0027
Descrição: FUROSEMIDA, 10 MG/ML AMP
Quantidade: 10.000
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 1,03
Valor Final: 1,29
Valor Total: 12.900,00
Adjudicado em: 01/09/2021 - 13:17:42
Adjudicado por: José Taliz da Silva
Nome da Empresa: BIOPHAR MEDICAMENTOS LTDA (33.886.742/0001-15)
Modelo: FUROSEMIDA 10 MG/ML AMP

Item: 0028
Descrição: GLICOSE, 50% 10ML AMP
Quantidade: 4.000
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 1,43
Valor Final: 0,64
Valor Total: 2.560,00
Adjudicado em: 01/09/2021 - 13:17:42
Adjudicado por: José Taliz da Silva
Nome da Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)
Modelo: ISOFARMA

Item: 0030
Descrição: HEPARINA SÓDICA, 5000UI/ML "Enoxieparina" AMP
Quantidade: 500
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 37,03
Valor Final: 26,00

Valor Total: 13.000,00

Adjudicado em: 01/09/2021 - 13:17:42

Adjudicado por: José Taliz da Silva

Nome da Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06) Modelo: BLAU FARMACEUTICA

Item: 0032

Descrição: HIDROCORTISONA, 100 MG AMP

Quantidade: 3.000

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 7,52

Valor Final: 2,53

Valor Total: 7.590,00

Adjudicado em: 01/09/2021 - 13:17:42

Adjudicado por: José Taliz da Silva

Nome da Empresa: LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI (27.600.270/0001-90)

Modelo: UND

Item: 0033

Descrição: HIDROCORTISONA, 500 MG AMP

Quantidade: 5.000

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 10,50

Valor Final: 6,38

Valor Total: 31.900,00

Adjudicado em: 01/09/2021 - 13:17:42

Adjudicado por: José Taliz da Silva

Nome da Empresa: LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI (27.600.270/0001-90)

Modelo: UND

Item: 0034

Descrição: METOCLOPRAMIDA, 10MG/2ML AMP

Quantidade: 10.000

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 1,19

Valor Final: 0,52

Valor Total: 5.200,00

Adjudicado em: 01/09/2021 - 13:17:42

Adjudicado por: José Taliz da Silva

Nome da Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)

Modelo: SANTISA S A

Item: 0036

Descrição: NORADRENALINA, 2MG/ML AMP

Quantidade: 250

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 21,68

Valor Final: 11,65

Valor Total: 2.912,50

Adjudicado em: 01/09/2021 - 13:17:42

Adjudicado por: José Taliz da Silva

Nome da Empresa: LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI (27.600.270/0001-90)

Modelo: UND

Item: 0038

Descrição: PROMETAZINA, 25MG/ML AMP

Quantidade: 5.000

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 6,04

Valor Final: 2,71

Valor Total: 13.550,00

Adjudicado em: 01/09/2021 - 13:17:42

Adjudicado por: José Taliz da Silva

Nome da Empresa: LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI (27.600.270/0001-90)

Modelo: UND

Item: 0039

Descrição: SORO FISIOLÓGICO, 0,9% 250ML AMP

Quantidade: 4.800

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 5,75

Valor Final: 3,56

Valor Total: 17.088,00

Adjudicado em: 01/09/2021 - 13:17:42

Adjudicado por: José Taliz da Silva

Nome da Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06) Modelo: HALEXISTAR

Item: 0040

Descrição: SORO FISIOLÓGICO, 0,9% 500ML AMP

Quantidade: 6.000

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 4,25

Valor Final: 4,25

Valor Total: 25.500,00

Adjudicado em: 01/09/2021 - 13:17:42

Adjudicado por: José Taliz da Silva

Nome da Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06) Modelo: HALEXISTAR

Item: 0041

Descrição: SORO GLICOSADO, 5% 500ML AMP

Quantidade: 4.800

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 7,86

Valor Final: 3,88

Valor Total: 18.624,00

Adjudicado em: 01/09/2021 - 13:17:42

Adjudicado por: José Taliz da Silva

Nome da Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06) Modelo: HALEXISTAR

Item: 0042

Descrição: SORO RINGER COM LACTATO, 500ML AMP

Quantidade: 1.920

unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	8,12
Valor Final:	3,90
Valor Total:	7.488,00
Adjudicado em:	01/09/2021 - 13:17:42
Adjudicado por:	José Taliz da Silva
Nome da Empresa:	ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)
Modelo:	HALEXISTAR
Item:	0043
Descrição:	SORO RINGER SIMPLES, 500ML AMP
Quantidade:	3.600
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	5,20
Valor Final:	3,90
Valor Total:	14.040,00
Adjudicado em:	01/09/2021 - 13:17:42
Adjudicado por:	José Taliz da Silva
Nome da Empresa:	ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)
Modelo:	HALEXISTAR
Item:	0044
Descrição:	SULFATO DE MORFINA, 10MG/ML AMP
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	7,53
Valor Final:	5,50
Valor Total:	2.750,00
Adjudicado em:	01/09/2021 - 13:17:42
Adjudicado por:	José Taliz da Silva
Nome da Empresa:	BIOPHAR MEDICAMENTOS LTDA (33.886.742/0001-15)
Modelo:	SULFATO DE MORFINA 10MG/ML AMP
Item:	0045
Descrição:	VITAMINA C, 100MG/ML AMP
Quantidade:	5.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1,30
Valor Final:	0,81
Valor Total:	4.050,00
Adjudicado em:	01/09/2021 - 13:17:42
Adjudicado por:	José Taliz da Silva
Nome da Empresa:	ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)
Modelo:	SANTISA S A
Item:	0046
Descrição:	VITAMINA K, 10MG/ML AMP
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	3,06
Valor Final:	2,26
Valor Total:	2.260,00
Adjudicado em:	01/09/2021 - 13:17:42
Adjudicado por:	José Taliz da Silva
Nome da Empresa:	ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)
Modelo:	HIPOLABOR
Item:	0048
Descrição:	Azitromicina, 500MG AMP

Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	140,50
Valor Final:	1,33
Valor Total:	1.330,00
Adjudicado em:	01/09/2021 - 13:17:42
Adjudicado por:	José Taliz da Silva
Nome da Empresa:	LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI (27.600.270/0001-90)
Modelo:	UND
Item:	0049
Descrição:	Omeprazol, 40 MG AMP
Quantidade:	1.250
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	41,00
Valor Final:	29,25
Valor Total:	36.562,50
Adjudicado em:	01/09/2021 - 13:17:42

Adjudicado por: José Taliz da Silva

Nome da Empresa: LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI (27.600.270/0001-90)

Modelo: UND

Item: 0050

Descrição: Adenosina, 6 MG AMP 2 ML

Quantidade: 3.000

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 21,85

Valor Final: 11,15

Valor Total: 33.450,00

Adjudicado em: 01/09/2021 - 13:17:42

Adjudicado por: José Taliz da Silva

Nome da Empresa: LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI (27.600.270/0001-90)

Modelo: UND

Item: 0052

Descrição: KCL - Cloreto de Potássio, 10% AMP 10ML

Quantidade: 2.000

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 0,81

Valor Final: 0,46

Valor Total: 920,00

Adjudicado em: 01/09/2021 - 13:17:42

Adjudicado por: José Taliz da Silva

Nome da Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)

Modelo: ISOFARMA

Item: 0056

Descrição: Gluconato de cálcio, 10% AMP 10 ML

Quantidade: 200

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 6,04

Valor Final: 1,99

Valor Total: 398,00

Adjudicado em: 01/09/2021 - 13:17:42

Adjudicado por: José Taliz da Silva

Nome da Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)

Modelo: ISOFARMA

Item: 0057

Descrição: Isordil, 10 MG AMP

Quantidade: 500

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 0,36

Valor Final: 27,30

Valor Total: 13.650,00

Adjudicado em: 01/09/2021 - 13:17:42

Adjudicado por: José Taliz da Silva

Nome da Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)

Modelo: BIOLAB

Item: 0058

Descrição: Glicose a 50%, Ampola 20ml

Quantidade: 500

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 1,46

Valor Final: 0,64

Valor Total: 320,00

Adjudicado em: 01/09/2021 - 13:17:42

Adjudicado por: José Taliz da Silva
 Nome da Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)
 Modelo: ISOFARMA

Item: 0060
 Descrição: Naloxona, 0,4 MG/ML AMP
 Quantidade: 200
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 16,26
 Valor Final: 8,75
 Valor Total: 1.750,00

Adjudicado em: 01/09/2021 - 13:17:42

Adjudicado por: José Taliz da Silva
 Nome da Empresa: LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI (27.600.270/0001-90)
 Modelo: UND

Item: 0061
 Descrição: Cloridrato de Succinilcolina, 500 MG AMP
 Quantidade: 3.000
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 42,47
 Valor Final: 30,29
 Valor Total: 90.870,00

Adjudicado em: 01/09/2021 - 13:17:42

Adjudicado por: José Taliz da Silva
 Nome da Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06) Modelo: BLAU FARMACEUTICA

Item: 0062
 Descrição: Flumazenil, 0,1 MG/ML AMP
 Quantidade: 1.000
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 15,02
 Valor Final: 13,99
 Valor Total: 13.990,00

Adjudicado em: 01/09/2021 - 13:17:42

Adjudicado por: José Taliz da Silva
 Nome da Empresa: LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI (27.600.270/0001-90)
 Modelo: UND

São Vicente/RN 01 de agosto de 2021

JOSÉ TALIZ DA SILVA
 Pregoeiro

Publicado por:
 Jose Taliz da Silva
Código Identificador:08DBEEC3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
ATO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO Nº: PE 035/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
 Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte
 Município de Serra Negra do Norte
 Pregão Eletrônico - 035/2021
 Resultado da Adjudicação

Item:	0001
Descrição:	LINHA 01 - TURNO VESPERTINO: PARTIDA ÀS 11:50H DA SEDE DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE ATÉ A CIDADE DE CAICÓ, PASSANDO NAS UNIDADES DE ENSINO: CAIC / CUCA / UERN / FACULDADE SANTA TERESINHA / UFRN / IFRN. RETORNANDO ÀS 18:10H PELA RESPECTIVAS UNIDADES ATÉ A CIDADE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN - PERCURSO DE 124 KM.
Quantidade:	170
Unidade de Fornecimento:	Diária
Valor Referência	659,33
Valor Final:	436,00
Valor Total:	74.120,00
Adjudicado em:	01/09/2021 - 09:08:40
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	LR COMERCIO, SERVICOS E TRANSPORTES EIRELI (27.912.017/0001-71)
Modelo:	N/C
Item:	0002
Descrição:	LINHA 02 - TURNO VESPERTINO: PARTINDO ÀS 12H DO SÍTIO ENTRE SERRAS / CARNAÚBA / MUFUMBO ATÉ A SEDE DO MUNICÍPIO, RETORNO ÀS 17:10H PELAS

	RESPECTIVAS COMUNIDADES. PERCURSO DE 72KM.
Quantidade:	170
Unidade de Fornecimento:	Diária
Valor Referência	302,33
Valor Final:	200,00
Valor Total:	34.000,00
Adjudicado em:	01/09/2021 - 09:08:40
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	LR COMERCIO, SERVICOS E TRANSPORTES EIRELI (27.912.017/0001-71)
Modelo:	N/C
Item:	0003
Descrição:	LINHA 03 - TURNO VESPERTINO: SÍTIO MUFUMBO / LUCAS / CACIMBAS / TRAPIÁ / SANTA CLARA ATÉ A SEDE DO MUNICÍPIO, RETORNO ÀS 17:10H PELAS RESPECTIVAS COMUNIDADES (102 KM) - PERCURSO DE 102 KM.
Quantidade:	170
Unidade de Fornecimento:	Diária
Valor Referência	415,67
Valor Final:	272,70
Valor Total:	46.359,00
Adjudicado em:	01/09/2021 - 09:08:40
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA. (23.993.742/0001-60)
Modelo:	N/C
Item:	0004
Descrição:	LINHA 04 - TURNO MATUTINO: PARTIDA ÀS 06H DO SÍTIO SOMBRIO / CARA CARA / CARNAÚBA / ENJEITADO ATÉ A ESCOLA DO SÍTIO ENTRE SERRAS, RETORNO ÀS 11:10H PELAS RESPECTIVAS COMUNIDADES. (46 KM). TURNO VESPERTINO - PARTIDA ÀS 12H DO SÍTIO SOMBRIO / CARÁ CARÁ / ENJEITADO ATÉ A SEDE DO MUNICÍPIO, RETORNANDO ÀS 17:10H PELAS RESPECTIVAS COMUNIDADES (90 KM) - PERCURSO DE 136 KM.
Quantidade:	170
Unidade de Fornecimento:	Diária
Valor Referência	515,33
Valor Final:	299,90
Valor Total:	50.983,00
Adjudicado em:	01/09/2021 - 09:08:40
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA. (23.993.742/0001-60)
Modelo:	N/C
Item:	0005
Descrição:	LINHA 05 - TURNO MATUTINO: PARTIDA ÀS 06H DA COMUNIDADE BOQUEIRÃO / AROEIRA / MORADA NOVA / BELO MONTE ATÉ A ESCOLA DO PINTADO, RETORNO ÀS 11:10H PELAS RESPECTIVAS COMUNIDADES. PERCURSO DE 25KM.
Quantidade:	170
Unidade de Fornecimento:	Diária
Valor Referência	190,00
Valor Final:	125,00
Valor Total:	21.250,00
Adjudicado em:	01/09/2021 - 09:08:40
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	LR COMERCIO, SERVICOS E TRANSPORTES EIRELI (27.912.017/0001-71)
Modelo:	N/C
Item:	0006
Descrição:	LINHA 06 - TURNO VESPERTINO: PARTIDA ÀS 11:20H DO SÍTIO MONTE ALEGRE / PITOMBEIRA / SERROTE VERMELHO / BARRA DA MANIÇOBA / JATOBA / JUREMA ATÉ A ESCOLA DA COMUNIDADE ARAPUÁ. RETORNO ÀS 17:40H PELAS RESPECTIVAS COMUNIDADES - PERCURSO DE 42 KM.
Quantidade:	170
Unidade de Fornecimento:	Diária
Valor Referência	290,33
Valor Final:	189,00
Valor Total:	32.130,00
Adjudicado em:	01/09/2021 - 09:08:40
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	LR COMERCIO, SERVICOS E TRANSPORTES EIRELI (27.912.017/0001-71)
Modelo:	N/C
Item:	0007
Descrição:	LINHA 07 - TURNO VESPERTINO: PARTIDA ÀS 12:20H DO SÍTIO MONTE ALEGRE / PITOMBEIRA / SERROTE VERMELHO / BARRA DA MANIÇOBA / JATOBA / JUREMA ATÉ A ESCOLA DA COMUNIDADE ARAPUÁ. RETORNO ÀS 17H PELAS RESPECTIVAS COMUNIDADES - PERCURSO DE 44 KM.
Quantidade:	170
Unidade de Fornecimento:	Diária
Valor Referência	216,00
Valor Final:	189,20
Valor Total:	32.164,00
Adjudicado em:	01/09/2021 - 09:08:40
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	LR COMERCIO, SERVICOS E TRANSPORTES EIRELI (27.912.017/0001-71)
Modelo:	N/C
Item:	0008
Descrição:	LINHA 08 - TURNO MATUTINO: PARTIDA ÀS 06:30H DO SÍTIO VARJOTA ATÉ A ESCOLA DA COMUNIDADE BARRA DE SÃO PEDRO. RETORNO ÀS 11:10H (36,6 KM). TURNO VESPERTINO - PARTIDA ÀS 12H DO SÍTIO VARJOTA ATÉ A ESCOLA DA COMUNIDADE BARRA DE SÃO PEDRO. RETORNO ÀS 17:10H (14 KM) - PERCURSO DE 51 KM.
Quantidade:	170
Unidade de Fornecimento:	Diária
Valor Referência	233,33
Valor Final:	147,00
Valor Total:	24.990,00
Adjudicado em:	01/09/2021 - 09:08:40

Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	LR COMERCIO, SERVICOS E TRANSPORTES EIRELI (27.912.017/0001-71)
Modelo:	N/C
Item:	0009
Descrição:	LINHA 10 - TURNO MATUTINO: PARTIDA ÀS 06H DO SÍTIO BARRA DA CARNAÚBA / ARROZ / JUREMA / NOVA VIDA / ROLINHA ATÉ A ESCOLA DA COMUNIDADE SOLIDÃO. RETORNO ÀS 11:10H PELAS RESPECTIVAS COMUNIDADES - PERCURSO DE 56 KM.
Quantidade:	170
Unidade de Fornecimento:	Diária
Valor Referência:	232,00
Valor Final:	186,50
Valor Total:	31.705,00
Adjudicado em:	01/09/2021 - 09:08:40
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	LR COMERCIO, SERVICOS E TRANSPORTES EIRELI (27.912.017/0001-71)
Modelo:	N/C
Item:	0010
Descrição:	TURNO VESPERTINO – PARTIDA ÀS 12H DO SÍTIO BARRA DA CARNAÚBA / ARROZ / JUREMA / NOVA VIDA / ROLINHA ATÉ A ESCOLA DA COMUNIDADE SOLIDÃO E EM SEGUIDA PARA SEDE DO MUNICÍPIO. RETORNO ÀS 17:10H PELAS RESPECTIVAS COMUNIDADES - PERCURSO DE 76 KM.
Quantidade:	170
Unidade de Fornecimento:	Diária
Valor Referência:	386,00
Valor Final:	317,00
Valor Total:	53.890,00
Adjudicado em:	01/09/2021 - 09:08:40
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	VILMAR MARQUES DA SILVA EIRELI (12.965.435/0001-50)
Modelo:	N/C
Item:	0011
Descrição:	LINHA 12 - TURNO MATUTINO: PARTIDA ÀS 06H SÍTIO LAGOA DA SERRA / CORUJA ATÉ A ESCOLA DA COMUNIDADE SOLIDÃO. RETORNO ÀS 11:10H PELAS RESPECTIVAS COMUNIDADES (46 KM). TURNO VESPERTINO – PARTIDA ÀS 12H DO SÍTIO LAGOA DA SERRA / CORUJA ATÉ A ESCOLA DA COMUNIDADE SOLIDÃO E EM SEGUIDA ATÉ A SEDE DO MUNICÍPIO. RETORNO ÀS 17:10H (94 KM) - PERCURSO DE 140 KM.
Quantidade:	170
Unidade de Fornecimento:	Diária
Valor Referência:	633,33
Valor Final:	399,00
Valor Total:	67.830,00
Adjudicado em:	01/09/2021 - 09:08:40
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA. (23.993.742/0001-60)
Modelo:	N/C
Item:	0012
Descrição:	LINHA 13 - TURNO MATUTINO: PARTIDA ÀS 06H DO SÍTIO PICOS / BARRO VERMELHO / VASSOURAS / CAIMBRA / UMBURANA ATÉ A ESCOLA DA COMUNIDADE SOLIDÃO. RETORNO ÀS 11:10H PELAS RESPECTIVAS COMUNIDADES (55 KM). TURNO VESPERTINO – PARTIDA ÀS 12H DO SÍTIO PICOS / BARRO VERMELHO / VASSOURAS / CAIMBRA ATÉ A ESCOLA DA COMUNIDADE SOLIDÃO. RETORNO ÀS 17:10H PELAS RESPECTIVAS COMUNIDADES (41 KM) - PERCURSO DE 96 KM.
Quantidade:	170
Unidade de Fornecimento:	Diária
Valor Referência:	403,67
Valor Final:	270,50
Valor Total:	45.985,00
Adjudicado em:	01/09/2021 - 09:08:40
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	J ALCANTARA SILVA (27.064.548/0001-51)
Modelo:	N/C
Item:	0013
Descrição:	LINHA 15 - TURNO VESPERTINO: PARTIDA ÀS 12:20H DO SÍTIO CURRAL QUEIMADO / RAMADINHA / FRUTUOSO ATÉ A ESCOLA DA COMUNIDADE ARAPUÁ. RETORNO ÀS 17H PELAS RESPECTIVAS COMUNIDADES - PERCURSO DE 16 KM.
Quantidade:	170
Unidade de Fornecimento:	Diária
Valor Referência:	173,33
Valor Final:	64,00
Valor Total:	10.880,00
Adjudicado em:	01/09/2021 - 09:08:40
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	LR COMERCIO, SERVICOS E TRANSPORTES EIRELI (27.912.017/0001-71)
Modelo:	N/C
Item:	0014
Descrição:	LINHA 16 - TURNO VESPERTINO: PARTIDA ÀS 12:20H DO SÍTIO CONCEIÇÃO / VAPOR ATÉ A ESCOLA DA COMUNIDADE ARAPUÁ. RETORNO ÀS 17H PELAS RESPECTIVAS COMUNIDADES - PERCURSO DE 09 KM.
Quantidade:	170
Unidade de Fornecimento:	Diária
Valor Referência:	166,67
Valor Final:	53,90
Valor Total:	9.163,00
Adjudicado em:	01/09/2021 - 09:08:40
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	LR COMERCIO, SERVICOS E TRANSPORTES EIRELI (27.912.017/0001-71)
Modelo:	N/C
Item:	0015
Descrição:	LINHA 17 - TURNO VESPERTINO: PARTIDA ÀS 12H DA FAZENDA FECHADO ATÉ A ESCOLA DA COMUNIDADE SOLIDÃO E EM SEGUIDA ATÉ A SEDE DO MUNICÍPIO. RETORNO ÀS 17:10H PELAS RESPECTIVAS COMUNIDADES - PERCURSO DE 61 KM.

Quantidade:	170
Unidade de Fornecimento:	adesivo
Valor Referência:	294,67
Valor Final:	217,90
Valor Total:	37.043,00
Adjudicado em:	01/09/2021 - 09:08:40
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA. (23.993.742/0001-60)
Modelo:	N/C
Item:	0016
Descrição:	LINHA 18 - TURNO NOTURNO: PARTINDO ÀS 17:15H DA SEDE DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/ ATÉ A CIDADE DE PATOS/PB, PASSANDO NAS UNIDADES DE ENSINO: FIP / UEPB / UFCG / IFPB / TEC E DEMAIS FACULDADES. RETORNANDO ÀS 22:10H PELAS RESPECTIVAS UNIDADES ATÉ A CIDADE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN - PERCURSO DE 130 KM.
Quantidade:	170
Unidade de Fornecimento:	Diária
Valor Referência:	703,33
Valor Final:	498,00
Valor Total:	84.660,00
Adjudicado em:	01/09/2021 - 09:08:40
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	LR COMERCIO, SERVICOS E TRANSPORTES EIRELI (27.912.017/0001-71)
Modelo:	N/C
Item:	0017
Descrição:	VEÍCULO RESERVA COM CAPACIDADE DE 15 PASSAGEIROS - A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
Quantidade:	10.000
Unidade de Fornecimento:	Quilômetro
Valor Referência:	3,83
Valor Final:	2,94
Valor Total:	29.400,00
Adjudicado em:	01/09/2021 - 09:08:40
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA. (23.993.742/0001-60)
Modelo:	N/C
Item:	0018
Descrição:	VEÍCULO RESERVA COM CAPACIDADE DE 25 PASSAGEIROS - A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
Quantidade:	10.000
Unidade de Fornecimento:	Quilômetro
Valor Referência:	4,67
Valor Final:	3,30
Valor Total:	33.000,00
Adjudicado em:	01/09/2021 - 09:08:40
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	LR COMERCIO, SERVICOS E TRANSPORTES EIRELI (27.912.017/0001-71)
Modelo:	N/C

CAYRON CHANGLON SANTOS SOUSA ARAÚJO
Pregoeiro

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:F851E4C2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
ATO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO Nº: PE 035/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte
Município de Serra Negra do Norte
Pregão Eletrônico - 035/2021
Resultado da Homologação

Item:	0001
Descrição:	LINHA 01 - TURNO VESPERTINO: PARTIDA ÀS 11:50H DA SEDE DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE ATÉ A CIDADE DE CAICÓ, PASSANDO NAS UNIDADES DE ENSINO: CAIC / CUCA / UERN / FACULDADE SANTA TERESINHA / UFRN / IFRN. RETORNANDO ÀS 18:10H PELAS RESPECTIVAS UNIDADES ATÉ A CIDADE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN - PERCURSO DE 124 KM.
Quantidade:	170
Unidade de Fornecimento:	Diária
Valor Referência:	659,33
Valor Final:	436,00
Valor Total:	74.120,00
Situação:	Homologado em 01/09/2021 09:15:44 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	LR COMERCIO, SERVICOS E TRANSPORTES EIRELI
Modelo:	N/C
Item:	0002
Descrição:	LINHA 02 - TURNO VESPERTINO: PARTINDO ÀS 12H DO SÍTIO ENTRE SERRAS / CARNAÚBA / MUFUMBO ATÉ A SEDE DO MUNICÍPIO, RETORNO ÀS 17:10H PELAS RESPECTIVAS COMUNIDADES. PERCURSO DE 72KM.
Quantidade:	170
Unidade de Fornecimento:	Diária
Valor Referência:	302,33
Valor Final:	200,00
Valor Total:	34.000,00

Situação:	Homologado em 01/09/2021 09:15:44 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	LR COMERCIO, SERVICOS E TRANSPORTES EIRELI
Modelo:	N/C
Item:	0003
Descrição:	LINHA 03 - TURNO VESPERTINO: SÍTIO MUFUMBO / LUCAS / CACIMBAS / TRAPIÁ / SANTA CLARA ATÉ A SEDE DO MUNICÍPIO, RETORNO ÀS 17:10H PELAS RESPECTIVAS COMUNIDADES (102 KM) - PERCURSO DE 102 KM.
Quantidade:	170
Unidade de Fornecimento:	Diária
Valor Referência	415,67
Valor Final:	272,70
Valor Total:	46.359,00
Situação:	Homologado em 01/09/2021 09:15:44 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA.
Modelo:	N/C
Item:	0004
Descrição:	LINHA 04 - TURNO MATUTINO: PARTIDA ÀS 06H DO SÍTIO SOMBRIO / CARÁ CARÁ / CARNAÚBA / ENJEITADO ATÉ A ESCOLADO SÍTIO ENTRE SERRAS, RETORNO ÀS 11:10H PELAS RESPECTIVAS COMUNIDADES. (46 KM). TURNO VESPERTINO - PARTIDA ÀS 12H DO SÍTIO SOMBRIO / CARÁ CARÁ / ENJEITADO ATÉ A SEDE DO MUNICÍPIO, RETORNANDO ÀS 17:10H PELAS RESPECTIVAS COMUNIDADES (90 KM) - PERCURSO DE 136 KM.
Quantidade:	170
Unidade de Fornecimento:	Diária
Valor Referência	515,33
Valor Final:	299,90
Valor Total:	50.983,00
Situação:	Homologado em 01/09/2021 09:15:44 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA.
Modelo:	N/C
Item:	0005
Descrição:	LINHA 05 - TURNO MATUTINO: PARTIDA ÀS 06H DA COMUNIDADE BOQUEIRÃO / AROEIRA / MORADA NOVA / BELO MONTEATÉ A ESCOLA DO PINTADO, RETORNO ÀS 11:10H PELAS RESPECTIVAS COMUNIDADES. PERCURSO DE 25KM.
Quantidade:	170
Unidade de Fornecimento:	Diária
Valor Referência	190,00
Valor Final:	125,00
Valor Total:	21.250,00
Situação:	Homologado em 01/09/2021 09:15:44 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	LR COMERCIO, SERVICOS E TRANSPORTES EIRELI
Modelo:	N/C
Item:	0006
Descrição:	LINHA 06 - TURNO VESPERTINO: PARTIDA ÀS 11:20H DO SÍTIO MONTE ALEGRE / PITOMBEIRA / SERROTE VERMELHO /BARRA DA MANIÇOBA / JATOBÁ / JUREMA ATÉ A ESCOLA DA COMUNIDADE ARAPUÁ. RETORNO ÀS 17:40H PELASRESPECTIVAS COMUNIDADES - PERCURSO DE 42 KM.
Quantidade:	170
Unidade de Fornecimento:	Diária
Valor Referência	290,33
Valor Final:	189,00
Valor Total:	32.130,00
Situação:	Homologado em 01/09/2021 09:15:44 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	LR COMERCIO, SERVICOS E TRANSPORTES EIRELI
Modelo:	N/C
Item:	0007
Descrição:	LINHA 07 - TURNO VESPERTINO: PARTIDA ÀS 12:20H DO SÍTIO MONTE ALEGRE / PITOMBEIRA / SERROTE VERMELHO /BARRA DA MANIÇOBA / JATOBÁ / JUREMA ATÉ A ESCOLA DA COMUNIDADE ARAPUÁ. RETORNO ÀS 17H PELASRESPECTIVAS COMUNIDADES - PERCURSO DE 44 KM.
Quantidade:	170
Unidade de Fornecimento:	Diária
Valor Referência	216,00
Valor Final:	189,20
Valor Total:	32.164,00
Situação:	Homologado em 01/09/2021 09:15:44 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	LR COMERCIO, SERVICOS E TRANSPORTES EIRELI
Modelo:	N/C
Item:	0008
Descrição:	LINHA 08 - TURNO MATUTINO: PARTIDA ÀS 06:30H DO SÍTIO VARJOTA ATÉ A ESCOLA DA COMUNIDADE BARRA DE SÃO PEDRO, RETORNO ÀS 11:10H (36,6 KM). TURNO VESPERTINO - PARTIDA ÀS 12H DO SÍTIO VARJOTA ATÉ A ESCOLA DACOMUNIDADE BARRA DE SÃO PEDRO. RETORNO ÀS 17:10H (14 KM) - PERCURSO DE 51 KM.
Quantidade:	170
Unidade de Fornecimento:	Diária
Valor Referência	233,33
Valor Final:	147,00
Valor Total:	24.990,00
Situação:	Homologado em 01/09/2021 09:15:44 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	LR COMERCIO, SERVICOS E TRANSPORTES EIRELI
Modelo:	N/C
Item:	0009
Descrição:	LINHA 10 - TURNO MATUTINO: PARTIDA ÀS 06H DO SÍTIO BARRA DA CARNAÚBA / ARROZ / JUREMA / NOVA VIDA / ROLINHAATÉ A ESCOLA DA COMUNIDADE SOLIDÃO. RETORNO ÀS 11:10H PELAS RESPECTIVAS COMUNIDADES - PERCURSO DE 56KM.
Quantidade:	170
Unidade de Fornecimento:	Diária
Valor Referência	232,00
Valor Final:	186,50
Valor Total:	31.705,00
Situação:	Homologado em 01/09/2021 09:15:44 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	LR COMERCIO, SERVICOS E TRANSPORTES EIRELI
Modelo:	N/C
Item:	0010
Descrição:	TURNO VESPERTINO - PARTIDA ÀS 12H DO SÍTIO BARRA DA CARNAÚBA / ARROZ / JUREMA / NOVA VIDA / ROLINHA ATÉ A ESCOLA DA COMUNIDADE SOLIDÃO E EM SEGUIDA PARA SEDE DO MUNICÍPIO. RETORNO ÀS 17:10H PELAS RESPECTIVAS COMUNIDADES - PERCURSO DE 76 KM.
Quantidade:	170
Unidade de Fornecimento:	Diária

Valor Referência	386,00
Valor Final:	317,00
Valor Total:	53.890,00
Situação:	Homologado em 01/09/2021 09:15:44 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	VILMAR MARQUES DA SILVA EIRELI
Modelo:	N/C
Item:	0011
Descrição:	LINHA 12 - TURNO MATUTINO: PARTIDA ÀS 06H SÍTIO LAGOA DA SERRA / CORUJA ATÉ A ESCOLA DA COMUNIDADE SOLIDÃO. RETORNO ÀS 11:10H PELAS RESPECTIVAS COMUNIDADES (46 KM). TURNO VESPERTINO - PARTIDA ÀS 12H DO SÍTIO LAGOA DA SERRA / CORUJA ATÉ A ESCOLA DA COMUNIDADE SOLIDÃO E EM SEGUIDA ATÉ A SEDE DO MUNICÍPIO. RETORNO ÀS 17:10H (94 KM) - PERCURSO DE 140 KM.
Quantidade:	170
Unidade de Fornecimento:	Diária
Valor Referência	633,33
Valor Final:	399,00
Valor Total:	67.830,00
Situação:	Homologado em 01/09/2021 09:15:44 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA.
Modelo:	N/C
Item:	0012
Descrição:	LINHA 13 - TURNO MATUTINO: PARTIDA ÀS 06H DO SÍTIO PICOS / BARRO VERMELHO / VASSOURAS / CAIMBRA / UMBURANA ATÉ A ESCOLA DA COMUNIDADE SOLIDÃO. RETORNO ÀS 11:10H PELAS RESPECTIVAS COMUNIDADES (55 KM). TURNO VESPERTINO - PARTIDA ÀS 12H DO SÍTIO PICOS / BARRO VERMELHO / VASSOURAS / CAIMBRA ATÉ A ESCOLA DA COMUNIDADE SOLIDÃO. RETORNO ÀS 17:10H PELAS RESPECTIVAS COMUNIDADES (41 KM) - PERCURSO DE 96 KM.
Quantidade:	170
Unidade de Fornecimento:	Diária
Valor Referência	403,67
Valor Final:	270,50
Valor Total:	45.985,00
Situação:	Homologado em 01/09/2021 09:15:44 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	J ALCANTARA SILVA
Modelo:	N/C
Item:	0013
Descrição:	LINHA 15 - TURNO VESPERTINO: PARTIDA ÀS 12:20H DO SÍTIO CURRAL QUEIMADO / RAMADINHA / FRUTUOSO ATÉ A ESCOLA DA COMUNIDADE ARAPUÁ. RETORNO ÀS 17H PELAS RESPECTIVAS COMUNIDADES - PERCURSO DE 16 KM.
Quantidade:	170
Unidade de Fornecimento:	Diária
Valor Referência	173,33
Valor Final:	64,00
Valor Total:	10.880,00
Situação:	Homologado em 01/09/2021 09:15:44 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	LR COMERCIO, SERVICOS E TRANSPORTES EIRELI
Modelo:	N/C
Item:	0014
Descrição:	LINHA 16 - TURNO VESPERTINO: PARTIDA ÀS 12:20H DO SÍTIO CONCEIÇÃO / VAPOR ATÉ A ESCOLA DA COMUNIDADE ARAPUÁ. RETORNO ÀS 17H PELAS RESPECTIVAS COMUNIDADES - PERCURSO DE 09 KM.
Quantidade:	170
Unidade de Fornecimento:	Diária
Valor Referência	166,67
Valor Final:	53,90
Valor Total:	9.163,00
Situação:	Homologado em 01/09/2021 09:15:44 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	LR COMERCIO, SERVICOS E TRANSPORTES EIRELI
Modelo:	N/C
Item:	0015
Descrição:	LINHA 17 - TURNO VESPERTINO: PARTIDA ÀS 12H DA FAZENDA FECHADO ATÉ A ESCOLA DA COMUNIDADE SOLIDÃO E EM SEGUIDA ATÉ A SEDE DO MUNICÍPIO. RETORNO ÀS 17:10H PELAS RESPECTIVAS COMUNIDADES - PERCURSO DE 61 KM.
Quantidade:	170
Unidade de Fornecimento:	adesivo
Valor Referência	294,67
Valor Final:	217,90
Valor Total:	37.043,00
Situação:	Homologado em 01/09/2021 09:15:44 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA.
Modelo:	N/C
Item:	0016
Descrição:	LINHA 18 - TURNO NOTURNO: PARTINDO ÀS 17:15H DA SEDE DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/ ATÉ A CIDADE DE PATOS/PB, PASSANDO NAS UNIDADES DE ENSINO: FIP / UEPB / UFCG / IFPB / TEC E DEMAIS FACULDADES. RETORNANDO ÀS 22:10H PELAS RESPECTIVAS UNIDADES ATÉ A CIDADE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN - PERCURSO DE 130 KM.
Quantidade:	170
Unidade de Fornecimento:	Diária
Valor Referência	703,33
Valor Final:	498,00
Valor Total:	84.660,00
Situação:	Homologado em 01/09/2021 09:15:44 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	LR COMERCIO, SERVICOS E TRANSPORTES EIRELI
Modelo:	N/C
Item:	0017
Descrição:	VEÍCULO RESERVA COM CAPACIDADE DE 15 PASSAGEIROS - A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ECULTURA.
Quantidade:	10.000
Unidade de Fornecimento:	Quilômetro
Valor Referência	3,83
Valor Final:	2,94
Valor Total:	29.400,00
Situação:	Homologado em 01/09/2021 09:15:44 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA.
Modelo:	N/C
Item:	0018
Descrição:	VEÍCULO RESERVA COM CAPACIDADE DE 25 PASSAGEIROS - A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ECULTURA.
Quantidade:	10.000
Unidade de Fornecimento:	Quilômetro

Valor Referência	4,67
Valor Final:	3,30
Valor Total:	33.000,00
Situação:	Homologado em 01/09/2021 09:15:44 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	LR COMERCIO, SERVICOS E TRANSPORTES EIRELI
Modelo:	N/C

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Autoridade Competente

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:895EB9FD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2021 –
PROCESSO ADMINIST. MSNN/RN Nº 2107280005.

PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN,
PROMOTENTE CONTRATADA: PHOSPODONT LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.451.626/0001-75

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QUANT	UND	VR. UNIT.	VR. TOTAL
196	LEVOTIROXINA 125 MG	MERCKSHARP	5.000	CPR	0,30	1.500,00
VALOR TOTAL DE RS						1.500,00

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:4507FFCA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 457/2021, DE 14 DE JULHO DE 2021. DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA
ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2022.

LEI MUNICIPAL Nº 457/2021, DE 14 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para Elaboração do Orçamento do Exercício de 2022.

A Prefeita Constitucional do Município de Serrinha dos Pintos-RN, no uso de suas atribuições, propõe o seguinte Projeto de Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º – Ficam estabelecidas as Diretrizes Gerais para a elaboração do Orçamento Municipal para o exercício de 2022, com base nos princípios fixados na Constituição Federal, na Constituição Estadual, na Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964, na Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), na Lei Orgânica do Município.

Art. 2º – O Orçamento Anual do Município abrange os Poderes Executivo e Legislativo, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta, Indireta e Fundacional.

Art. 3º – A proposta orçamentária a ser encaminhada pelo Executivo à Câmara Municipal compor-se-á de:

I. Mensagem.

II. Projeto de Lei Orçamentária Anual.

III. Demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas constantes no Anexo de Metas Fiscais e Riscos Fiscais, que faz parte integrante desta Lei.

Art. 4º – A estrutura orçamentária e a funcional programática que servirão de base para a elaboração do orçamento-programa para o próximo exercício deverão obedecer à disposição constante da Classificação Institucional, da Relação de Funções, Subfunções. Programas para 2022 e do anexo referente às Metas e Prioridades para 2022, que são partes integrantes desta Lei.

Art. 5º – As metas de resultados fiscais do Município para o exercício de 2022, são as estabelecidas no Anexo I, denominado Anexo de Metas Fiscais e Anexo II que é o Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências. O Anexo I desdobra-se em:

I - Tabela I – Metas Anuais;

II - Tabela II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

III - Tabela III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

IV - Tabela IV – Evolução do Patrimônio Líquido;

V - Tabela V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

VI - Tabela VI – Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;

VII - Tabela VII – Projeção Atuarial do RPPS;

VIII - Tabela VIII – Estimativa e Compensação de Renúncia de Receita;

IX - Tabela IX – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;

Parágrafo Único – Os demonstrativos têm seus valores expressos em mil reais, estando eles em consonância com as regras estabelecidas pelo Ministério da Fazenda, através da Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional nº 407, de 20 de junho de 2011.

CAPÍTULO II
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 6º – A elaboração e aprovação da Lei Orçamentária de 2022 serão compatíveis com a obtenção da meta de superávit primário para o setor público municipal, conforme demonstrado no Anexo de Metas Fiscais constante do Anexo II desta Lei, elaborado de acordo com a Portaria nº. 407, de 20 de junho de 2011.

Art. 7º – As prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2022, estabelecidas no Anexo I desta Lei, incluem os investimentos, as atividades de natureza continuada, a implantação do plano de resíduos sólidos a conservação e manutenção do patrimônio, administrativas e as obrigações constitucionais e legais, as quais terão precedência na alocação dos recursos no Projeto de Lei e na Lei Orçamentária de 2022, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa, conforme segue abaixo:

I. Poder Legislativo

- Modernização dos serviços do Poder Legislativo, mediante a racionalização das atividades administrativas, e melhoria das rotinas de trabalho;
- Adoção de iniciativas que venham sensibilizar a população para a participação do processo legislativo.

•II. Poder Executivo

- Ampliação e melhoria da infraestrutura dos equipamentos públicos e adequação do quadro de servidores para a oferta de serviços essenciais básicos nos segmentos:

a.1. Educação – oferta de vagas no ensino regular fundamental, para as crianças em idade escolar dentro das expectativas do Plano Nacional de Educação (PNE) com foco nas seguintes metas:

a.1.1. estruturantes para a garantia do direito a educação básica com qualidade, e que assim promovam a garantia do acesso, à universalização do ensino obrigatório, e à ampliação das oportunidades educacionais com melhoria de ensino;

a.1.2. de redução das desigualdades e à valorização da diversidade que visem a equidade;

a.1.3. de valorização dos profissionais da educação para assegurar que as metas anteriores sejam atingidas.

a.1.4. Ampliação dos Serviços Prestados nas creches municipais, aumentando assim o número de vagas às pessoas que necessitam trabalhar e não tem onde deixar seus filhos.

a.2 – Saúde e saneamento – com restauração da rede física e melhoria da qualidade dos serviços de saúde de acesso universal, igualitário e gratuito prestados na rede municipal com destaque para os níveis de atendimento que proporcione a melhoria da qualidade de vida da população, redução da mortalidade infantil, mediante consolidação das ações básicas de saúde e saneamento;

a.3 – Promoção Social à família, à criança e ao adolescente e à população idosa com ênfase no cumprimento das políticas estabelecidas no Estatuto do Idoso, Estatuto da Criança e do Adolescente devendo na lei orçamentária, os recursos relativos a programas sociais serem prioritariamente destinados ao atendimento de habitantes carentes do Município.

a.4 – Incentivo aos trabalhos rurais mediante ampliação de assistência ao trabalhador com a promoção de metas e prioridades que venham contribuir para a descoberta das vocações locais.

a.5 – Ampliação de oferta de emprego e renda à população com a promoção de capacitação e criação e incentivo para a oportunidades de ao primeiro emprego em parceria com a iniciativa privada.

a.6 – Recuperação e conservação do meio ambiente visando ao atendimento das determinações constantes no art. 225 da Constituição Federal.

a.7 – De desenvolvimento, em articulação com os governos estadual e federal, de programas voltados à implementar políticas de renda mínima, erradicação do trabalho infantil, preservação do meio ambiente, construção de casas populares e preservação das festividades histórico-culturais e artísticas.

b) Reforço da Infraestrutura Econômica, nas áreas de:

b.1 – Transporte, com melhoramento e conservação da malha viária municipal;

b.2 – Energia elétrica e solar, para fins de irrigação e eletrificação rural;

b.3 – Construção de reservatório e de rede de distribuição de água para o consumo humano e de eletrificação rural;

c) Apoio ao desenvolvimento dos setores diretamente produtivos, nos segmentos:

c.1 – Do desenvolvimento da agropecuária;

c.2 – Da indústria, com ênfase às pequenas e micro empresas;

c.3 – Do desenvolvimento da produção mineral.

d) Ações administrativas que objetivem:

d.1 – A reorganização e modernização da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, visando à otimização da prestação dos serviços públicos à comunidade;

d.2 – A busca do equilíbrio financeiro do município pela eficiência das políticas de administração tributária, cobrança da dívida e combate à sonegação.

Art. 8º – Para consecução das prioridades previstas no art. 8º, o orçamento anual deverá consignar metas relacionadas com as seguintes ações de governo:

I – NA ÁREA SOCIAL

- Na Educação, Cultura e Desporto

a.1 – Atendimento do ensino infantil (creches e pré-escolas) à população de zero a cinco anos, de modo a atender à totalidade das crianças nesta faixa etária;

a.2 – Atendimento do ensino fundamental à população de seis a quatorze anos, aumentando a oferta de vagas;

a.3 – Melhoria da produtividade do sistema educacional, provendo cursos ou treinamento para os professores da rede municipal;

a.4 – Redução do índice de analfabetismo da população acima de 14 (quatorze) anos, aumentando a oferta de vagas no ensino de jovens e adultos.

a.5 – Redução da evasão escolar, implementando o programa de garantia de bolsa escola e de esporte e lazer;

a.6 – Apoio ao portador de deficiências físicas e de necessidades especiais; com ampliação da acessibilidade em prédios públicos;

a.7 – Manutenção do transporte escolar para os alunos do município;

a.8 – Expansão das atividades de educação física e desporto para mais escolas da rede municipal de ensino;

a.9 – Distribuição da merenda escolar a todas as escolas do município;

a.10 – Apoio à atividades e extensão universitária;

a.11 – Apoio a todos os projetos culturais do município, especialmente, a promoção das festividades comemorativas do dia da cidade, carnaval, festas juninas e do (a) padroeiro (a).

a.12 – Apoio ao Desporto e as agremiações futebolísticas na distribuição de materiais esportivos, realizações de torneios, construção e reforma de obras de Infra Estrutura como Ginásios, Quadras Esportivas e Campos de Futebol.

b. Da saúde pública

b.1 – Elevação dos níveis da saúde da população, reduzindo o índice de mortalidade infantil;

b.2 – Atendimento ambulatorial, emergencial e hospitalar à população do município;

b.3 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;

b.4 – Estruturação dos serviços de vigilância sanitária, controle de doenças e fortalecimento dos serviços de saúde do município;

b.5 – Manutenção dos Programas Básicos de Saúde na Família;

b.6 – Manutenção dos Programas de Saúde na Família.

c. De habitação e saneamento básico

c.1 – Aprimoramento da infraestrutura básica do município;

c.2 – Construção e melhoria de casa populares.

d. De assistência Social

d.1 – Assistência a criança, ao adolescente, ao idoso e ao portador de deficiência física, mediante a ampliação dos atuais programas;

d.2 – Ampliar os programas de assistência comunitária;

d.3 – Melhorar a assistência nutricional, com a distribuição de cestas básicas a famílias carentes;

d.4 – Estimular programas de assistência comunitária;

d.5 – Ajuda financeira para pessoas carentes, em deslocamento para outros centros e aquisição de alimentos, agasalhos, etc.

d.6 – Distribuição de medicamentos a pessoas de baixa renda;

d.7 – Apoio aos pequenos negócios, às empresas comunitárias, na criação de emprego e melhoria de renda familiar;

d.8 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social;

II – NA ÁREA ECONÔMICA

a. Agropecuária

a.1 – Assistência e incentivo à produção agrícola;

a.2 – Aquisição de equipamentos e implementos agrícolas, para distribuição com agricultores carentes;

a.3 – Fortalecimento do pequeno produtor rural;

a.4 – Distribuição de sementes ao pequeno produtor; corte de terras;

a.5 – Propiciar meios de combate a estiagem e a pobreza rural;

b. Indústria, comércio e turismo

b.1 – Apoio às pequenas e micro empresas do município;

III – NA ÁREA DE INFRAESTRUTURA

a. Recursos Hídricos

a.1 – Desenvolvimento da infraestrutura rural, para fins de irrigação;

a.2 – Construção e melhoria de açudes, barreiras e barragens subterrâneas.

• Transportes

b.1 – Conservação e apoio à malha rodoviária municipal;

• Energia

c.1 – Ampliação de redes de eletrificação urbana e rural;

c.2 – Manutenção da eletrificação urbana e rural.

d. Serviços Urbanos

d.1 – Melhoria e ampliação das condições de funcionamento dos serviços de limpeza pública da cidade, com modernização da coleta de lixo;

d.2 – Ampliação e manutenção da coleta de lixo;

d.3 – Manutenção, ampliação e adaptação de prédios públicos do município;

d.4 – Arborização da cidade;

Parágrafo Único – Parte integrante desta Lei, anexo único que estabelece a fixação das despesas de capital para o exercício de 2022.

Art. 9º – A Lei Orçamentária Anual de 2022 deverá estar em consonância com o Plano Plurianual e atender os seguintes princípios:

I - Gestão com foco em resultados: perseguir indicadores estratégicos de governo que reflitam os impactos na sociedade, buscando padrões ótimos de eficiência, eficácia e efetividade dos programas e projetos;

II - A participação social: permanente em todo o ciclo de gestão do PPA e dos orçamentos anuais como instrumento de interação Município e cidadão, para aperfeiçoamento das políticas públicas;

III - A transparência: ampla divulgação dos gastos e dos resultados obtidos.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 10 – Para efeito desta lei, entende-se por:

I – Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

II – Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III – Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV – Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º – Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º – Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam, na forma do anexo que integra a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão, e Legislação posterior se for o caso.

§ 3º – As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programa, atividades, projetos ou operações especiais.

Art. 11 – Os orçamentos fiscais e da seguridade social compreenderão a programação dos órgãos do Município, suas autarquias, fundos especiais, fundações, empresas públicas.

Art. 12 – O projeto de lei orçamentária anual será encaminhado ao Poder Legislativo, até 30 de setembro de 2021.

Art. 13 – Na Lei Orçamentária Anual, que apresentará conjuntamente a programação dos orçamentos fiscal e da seguridade social, em consonância com os dispositivos da Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão e da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001 e suas alterações.

I – o orçamento a que pertence;

II – o grupo de despesa a que se refere, obedecendo a seguinte classificação;

a) DESPESAS CORRENTES:

a.1 -Pessoal e Encargos Sociais;

a.2-Juros e Encargos da Dívida;

a.3-Outras Despesas Correntes.

b) DESPESAS DE CAPITAL:

b.1-Investimentos;

b.2-Inversões Financeiras;

b.3-Amortização e Refinanciamento da Dívida;

b.4-Outras despesas de Capital.

Art. 14 - A Lei Orçamentária Anual poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por intermédio de consórcios públicos, conforme a regulamentação fixada pela Lei Federal n.º 11.107, de 06 de abril de 2005 e Portaria nº 72 de 01 de fevereiro de 2012.

Art. 15 - Constituem fonte de recursos para execução das despesas, aquelas exigidas na legislação vigente na forma das portarias da STN e normativas do Tribunal de Contas do Estado – TCE.

§ 1º. As fontes de recursos, seguirão a classificação definida pela Portaria SOF nº 1, de 19.02.2001, atualizada a Portaria STN/SOF 163/2001, de 30.10.2017, publicada em 27 de Novembro de 2017, bem como legislação interna do Poder Executivo Municipal, conforme quadro abaixo:

1 – Recursos do Exercício

2 – Recursos de Exercícios Anteriores

Grupo da Fonte de Recurso	Código
RECURSOS ORDINÁRIOS	001
RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO	111
TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 70%	112
TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 30%	113
TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	120
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA (PDDE)	121
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)	122
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)	123
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE	124
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO – EDUCAÇÃO	125
OUTROS RECURSOS DESTINADOS À EDUCAÇÃO	190
RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE	211
TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL	212
TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	213
OUTROS RECURSOS DESTINADOS À SAÚDE	290
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS	311
OUTROS RECURSOS DESTINADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	390
OUTRAS DESTINAÇÕES VINCULADAS DE RECURSOS	990

Art. 16 – Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar na elaboração dos orçamentos, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município, bem como na classificação orçamentária da receita e da despesa, por alterações na legislação federal ocorridas após o encaminhamento da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022 ao Poder Legislativo.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO

Art. 17 – O Projeto de Lei Orçamentária do Município relativo ao exercício de 2022 deve assegurar o controle social e a transparência na execução do orçamento, conforme Artigo 48 da LRF.

I – O princípio de transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos municípios às informações relativas ao orçamento.

Art. 18 – A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de lei, orçamentária serão elaboradas a preços correntes do exercício a que se refere,

Art. 19 – A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar superávit primário necessário a garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal.

Art. 20 – Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do artigo 9º, e no inciso II do § 1º do artigo 31, todos da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, tomando-se as medidas corretivas necessárias para manutenção do controle e do equilíbrio fiscal para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais.

§ 1º – Excluem do caput deste artigo as despesas que constituem obrigações, constitucionais e legais do município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§ 2º – No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o caput deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo e hierarquizadas:

I – Com pessoal e encargos patronais;

II – Com a conservação do Patrimônio Público, conforme prever o disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 21 – Para os fins de atendimento ao disposto no artigo 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos e adequação de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estruturas de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal, inclusive a realização de concurso público a qualquer título.

Art. 22 – O Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2022 conterà autorização para abertura de créditos adicionais suplementares em percentual fixado entre os limites de 50% do total da despesa fixada para os Poderes Legislativo e Executivo, nas formas previstas no § 1º, incisos I a IV, do art. 43 da Lei nº. 4.320/64.

§ 1º. O Remanejamento de recursos entre órgãos independentemente da categoria econômica da despesa, não se incluem nos limites estabelecidos no caput deste artigo, por se tratar de simples alterações no Quadro de Detalhamento da Despesa.

§ 2º. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais indicarão os valores atribuídos aos grupos de natureza de despesa.

§ 3º. Quando a abertura de crédito suplementar e especiais ocorrer para atender dotações vinculadas a despesas de convênios e fundos especiais serão utilizados os recursos oriundos de suas respectivas fontes, os créditos suplementares abertos com esta finalidade não serão computados no percentual fixado neste artigo.

§ 4º. Os créditos adicionais especiais autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2022 poderão ser reabertos ao limite de seus saldos e incorporados ao orçamento do exercício seguinte, consoante Parágrafo 2º, do artigo 167, da Constituição Federal.

Parágrafo Primeiro – Na hipótese de haver sido autorizado crédito na forma do “caput” deste artigo, até 31 de janeiro de 2022, serão indicados e totalizados com os valores orçamentários para cada órgão e suas unidades, em nível de menor categoria de programação possível, os saldos de créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2022, consoante disposições do Parágrafo 2º, do artigo 167, da Constituição Federal.

Parágrafo Segundo – O Poder Executivo poderá realizar transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, na forma da legislação vigente.

Art. 23 - O limite autorizado no artigo anterior não será onerado quando o crédito se destinar a:

I – Atender insuficiências de dotações do grupo de Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos da anulação de despesas;

II – Suprir o pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização e juros da dívida, mediante utilização de recursos provenientes de anulação de dotações;

III – Acolher as despesas financiadas com recursos vinculados a operações de crédito e convênios;

IV – Atender insuficiências de outras despesas de custeio e de capital consignadas em Programas da Educação, Saúde e Assistência Social, mediante o cancelamento de dotações das respectivas funções;

V – Incorporar os saldos financeiros, apurados em 31.12.2021, e o excesso de arrecadação de recursos, quando se configurar receita do exercício superior às previsões de despesas fixadas nesta Lei

Art. 24 – A Lei Orçamentária para o exercício de 2022 conterà previsão de contrapartida de transferências voluntárias, em conformidade com o percentual proposto em projetos de captação de recursos encaminhados a órgãos e entidades da União, Estados e entidades não governamentais.

Art. 25 – Firmado o instrumento de transferência voluntária, fica autorizada a suplementação da dotação, tendo como limite o valor do repasse financeiro pactuado, não se incluindo nos limites estabelecidos no caput do art. 21 desta Lei.

Art. 26 – Ao projeto de lei orçamentária não poderão ser apresentadas emendas em desacordo com as disposições do art. 165, §§ 3º e 4º, da Constituição Federal e que anulem o valor de dotações orçamentárias vinculadas às seguintes fontes de recursos:

RECURSOS ORDINÁRIOS	001
RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO	111
TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 70%	112
TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 30%	113
TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	120
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA (PDDE)	121
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)	122
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)	123
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE	124
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS – EDUCAÇÃO	125
OUTROS RECURSOS DESTINADOS À EDUCAÇÃO	190
RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE	211
TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL	212
TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	213
OUTROS RECURSOS DESTINADOS À SAÚDE	290
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS	311
OUTROS RECURSOS DESTINADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	390
OUTRAS DESTINAÇÕES VINCULADAS DE RECURSOS	990

Art. 27 – É vedada a inclusão, tanto na Lei Orçamentária quanto em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais e/ou auxílios financeiros a entidades privadas e a pessoas físicas, ressalvadas aquelas autorizadas em lei, de acordo com o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000, e que preencham as seguintes condições:

I – sejam entidades privadas de atendimento direto ao público, nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, esportes, turismo, meio ambiente, de fomento à produção e à geração de emprego e renda;

II – sejam pessoas físicas carentes, assim reconhecidas por órgão público, federal, estadual e municipal, na forma da lei;

III – participem de concursos, gincanas, atividades esportivas e culturais e outras festividades incentivadas e/ou promovidas pelo Poder Público Municipal, aos quais sejam ofertados premiações ou auxílios financeiros.

§ 1º. As entidades privadas beneficiadas, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam recursos.

§ 2º. Os repasses de recursos a entidades serão efetivados mediante convênios, conforme determina o artigo 116 e parágrafos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 28 – A Lei Orçamentária somente contemplará dotação para investimentos com duração superior a um exercício financeiro se o mesmo estiver contido no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.

Art. 29 – A Lei Orçamentária conterá dotação para reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, no valor de até 5% (cinco por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2022, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 30 – O Poder Legislativo encaminhará à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças até 30 de Agosto de 2022, sua proposta orçamentária para fins de ajustamento e consolidação do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2022.

Parágrafo Primeiro - A Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças encaminhará à Câmara Municipal, até 20 de Agosto de 2022, informações sobre a arrecadação da receita, efetivada até o mês de junho de 2022, bem como a projeção de arrecadação até o final do exercício, a qual servirá de parâmetro para a elaboração da proposta orçamentária do Poder Legislativo.

Parágrafo Segundo - O Poder Executivo não poderá efetivar repasse ao Legislativo, superior a 7% da Receita arrecadada imediatamente no exercício anterior, § 2º, inciso I do Art. 29-A da Emenda Constitucional.

Art. 31 – A Lei Orçamentária estimará as receitas efetivas e potenciais de recolhimento centralizado do Tesouro Municipal e fixará as despesas dos Poderes Legislativo e Executivo bem como as de seus Órgãos, Entidades e Fundos Especiais, da administração direta e indireta, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, respeitados os princípios da unidade, da universalidade, da anualidade e da exclusividade.

Art. 32 – O Município aplicará no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos na manutenção e no desenvolvimento do ensino, observado o disposto no Art. 212 da Constituição Federal.

Art. 33 – O Município aplicará anualmente em ações e serviços públicos de saúde, no mínimo 15% (quinze por cento) dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam o art. 158 e a alínea “b” do inciso I do caput e o § 3º do art. 159, todos da Constituição da República, conforme disposto no artigo 7º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198, da Constituição Federal, e a EC 29 da Constituição Federal.

SEÇÃO I

DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 34 - O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender as ações de saúde, assistência e previdência social e contará com recursos provenientes:

I – de repasses do Fundo Nacional de Saúde;

II – das receitas previstas na Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

III – da receita de serviços de saúde;

IV – de repasses previstos na Lei Orgânica da Assistência Social;

V – do orçamento fiscal.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 35 – A Lei Orçamentária garantirá recursos para pagamento da despesa decorrente de débitos refinanciados, inclusive com a previdência social.

Art. 36 – Será consignada na proposta orçamentária para o exercício de 2022, dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais e de precatórios, na forma da legislação pertinente, observadas as disposições do Parágrafo Único deste artigo.

Parágrafo Único – Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 1º de julho de 2022, serão incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2022, conforme determina a Constituição Federal (artigo 100, Parágrafo 1º).

Art. 37 – O projeto de Lei Orçamentária poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III da Constituição Federal.

Art. 38 – A Lei Orçamentária poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receita, desde que observado o disposto no art. 38, da Lei Complementar nº 101/2000.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS

Art. 39 – No exercício financeiro de 2022, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 40 – Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a adoção das medidas de que tratam os parágrafos 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal preservará servidores das Áreas de saúde, educação, assistência social e serviços urbanos.

Art. 41 – Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a contratação de hora extra fica restrita a necessidades emergenciais das áreas de saúde, de saneamento e serviços urbanos.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 42 – A estimativa da receita que constará do projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2022 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão de base de tributação e conseqüente aumento das receitas próprias.

Art. 43 – A estimativa da receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

I – autorização da planta genérica de valores do município;

II – revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;

III – O pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, será feito à vista ou em parcelas mensais, conforme dispuser ato do Poder Executivo.

IV – Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos na Dívida Ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no § 3º do art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000. V – revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal.

VI – revisão da legislação referente ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza;

VII – revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Intervivos e de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;

VIII – instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;

IX – revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;

X – revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal.

§ 1º – Com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e cultural do Município, o Poder Executivo poderá encaminhar projetos de Lei de incentivos ou benefícios de natureza tributária.

CAPÍTULO VIII

DA TRANSPARENCIA

Art. 44 – Os Poderes Executivo, Legislativo, judiciários, bem como as autarquias, fundações e estatais devem manter os dados fiscais, orçamentários, bem com toda a execução da despesa pública no portal da transparência, bem como a livre informação aos cidadãos, de forma clara e objetiva, em obediência a Lei nº 12.527/2011, Lei Complementar nº 131/2009 e LRF/2000.

CAPÍTULO IX**DIRETRIZES ESPECÍFICAS PARA O PODER LEGISLATIVO**

Art. 45 – O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar o percentual de 7% (sete por cento), relativo ao somatório da receita tributária com as transferências previstas nos arts. 153, § 5º, 158 e 159, da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior, em conformidade com as Emendas Constitucionais nº 25/2000 e nº 58/2009.

§ 1º A despesa total com folha de pagamento do Poder Legislativo, incluídos os gastos com subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar a setenta por cento de sua receita, de acordo com o estabelecido no art. 29-A, § 1º, da Constituição Federal.

CAPÍTULO X**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 46 – É vedado consignar na Lei Orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

Art. 47 – O Poder Executivo poderá realizar estudos visando a definição de sistema de controle de custos e avaliação de resultados das ações de governo.

Parágrafo Único – A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela sua execução, de modo a evidenciar o curso das ações e propiciar a correta avaliação dos resultados.

Art. 48 – Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, entende-se como despesas irrelevantes, para serviços do § 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei 8.666/1993.

Art. 49 – O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificação nos projetos de lei relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos Adicionais enquanto não iniciada a votação, no tocante as partes cuja alteração é proposta.

Art. 50 – O Poder Executivo Municipal poderá contribuir, através da aquisição direta de bens e serviços, cessão de pessoal ou repasse de recursos financeiros, para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, mediante a celebração de convênio, acordo, ajuste ou congêneres, como disposto no art. 62, da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo único – A celebração de convênios com outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais.

Art. 51 – Os Poderes Executivo e Legislativo ficam autorizados a firmar convênios de cooperação técnica com entidades privadas voltadas para a defesa do municipalismo e da preservação da autonomia municipal.

Art. 52 – Serão consideradas legais as despesas com multas, juros e outros acréscimos decorrentes de eventual atraso no pagamento de compromissos por insuficiência de caixa e/ou necessidade de priorização do pagamento de despesas imprescindíveis ao pleno funcionamento das atividades e execução dos projetos da administração municipal.

Art. 53 – O Município, com a assistência técnica prevista no art. 64 da Lei Complementar nº 101/2000, estabelecerá, através de lei específica, normas para utilização de sistemas de apropriação e de apuração de custos e de avaliação de resultados, com vistas à economicidade, à eficiência e à eficácia das ações governamentais.

Art. 54 – O Projeto de Lei Orçamentária de 2022 será encaminhado à sanção até o encerramento da Sessão Legislativa.

Art. 55 – Os ajustes nas ações dos programas do Plano Plurianual, bem como as alterações em suas metas físicas e financeiras serão incluídos na Proposta Orçamentária de 2022.

Art. 56 – Não sendo sancionada e publicada a Lei Orçamentária Anual até 31 de Dezembro do ano em curso, o orçamento referente às dotações relativas às ou aos projetos pertinentes às metas previstas nesta Lei poderá ser executado, como proposto, à razão de 1/12 (um doze avos) a cada mês, do total de cada dotação, na forma da proposta originalmente encaminhada à Câmara Municipal, até que seja sancionada e promulgada a respectiva Lei Orçamentária.

Art. 57 – O Projeto de Lei Orçamentária de 2022 não seja encaminhado para sanção até 31 de dezembro de 2022, a programação dele constante poderá ser executada, em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, na forma da proposta originalmente encaminhada à Câmara Municipal, até que seja sancionada e promulgada a respectiva Lei Orçamentária.

§ 1º. Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da Lei Orçamentária de 2022 a utilização dos recursos autorizada neste artigo.

§ 2º. Depois de sancionada a Lei Orçamentária de 2022, serão ajustadas as fontes de recursos e os saldos negativos apurados em virtude de emendas apresentadas ao projeto de Lei Orçamentária na Câmara Municipal, mediante abertura, por Decreto do Poder Executivo, de créditos adicionais suplementares, os quais não onerarão o limite autorizado na Lei Orçamentária para o exercício de 2022.

§ 3º. Não se incluem no limite previsto no caput deste artigo as dotações para atendimento das seguintes despesas:

- a) pessoal e encargos sociais;
- b) pagamento do serviço da dívida municipal;
- c) pagamento das despesas correntes relativas à operacionalização do Sistema Único de Saúde – SUS;
- d) pagamento das despesas correntes relativas à operacionalização do FUNDEB;
- e) pagamento das despesas correntes relativas à operacionalização do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
- f) pagamento das despesas decorrentes de retenções de INSS, FGTS e PASEP.

Art. 58 – Os ajustes nas ações dos programas do Plano Plurianual, bem como as alterações em suas metas físicas e financeiras serão incluídos na Proposta Orçamentária de 2022.

Art. 59 – Os Poderes Municipais deverão implantar sistema de registro, avaliação, atualização e controle do seu ativo permanente, de forma a possibilitar o estabelecimento do real patrimônio líquido do Município.

Art. 60 – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos-RN

Serrinha dos Pintos – RN, em 14 de julho de 2021.

BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ

Prefeita Municipal

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:1E41730E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DA ARP Nº 39/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2021.

OBJETO: Contratação de empresa para futura aquisição de computadores e periféricos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO - CNPJ: 08.160.756/0001-00

Fornecedor: A N Q GONCALVES JUNIOR EIRELI		
CNPJ: 20.903.036/0001-92	Telefone: 84 9 88994715	E-mail: j.jlicitacoes@hotmail.com
Endereço: RUA FELIPE CAMARÃO, 853 LOJA 01, DOZE ANOS, MOSSORÓ/RN, CEP: 59603-335		
Representante: ANTONIO NEUTON QUEIROZ GONCALVES JUNIOR - CPF: 051.414.994-99		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
37	0022473 - Telefone sem fio, controle volume: recepção, tensão alimentação: 110,220 v, características adicionais: sinalização luminosa, localizador monofone, garan, frequência: 900 mhz, alcance: 400 m, função: tecla flash (transferência de ligação), capacidade bateria: stand by (6 horas), talk time (8 horas).	INTELBRA	Unidade	20	130,00	2.600,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/1993 c/c Lei Federal 10.520/2002.

VIGÊNCIA: 31/08/2021 à 30/08/2022.

LOCAL/DATA: Sítio Novo/RN, 31/08/2021.

ASSINATURAS: Andrezza Brasil Souto - P/Órgão Gestor, e, Antonio Neuton Queiroz Goncalves Junior - P/Contratada

Publicado por:
Girlandio dos Santos Nascimento
Código Identificador:7C546396

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DA ARP Nº 40/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2021.

OBJETO: Contratação de empresa para futura aquisição de computadores e periféricos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO- CNPJ: 08.160.756/0001-00

Fornecedor: ALEXANDRE FREIRE		
CNPJ: 39.334.587/0001-00	Telefone: 11 2074-6746	E-mail: alepamajhuinfo@gmail.com
Endereço: RUA JULIO NAVEGA, 8, PARADA XV DE NOVENBRO, SAO PAULO/SP, CEP: 08248-035		
Representante: ALEXANDRE FREIRE - CPF: 263.986.578-10		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
8	0022444 - Carregador bateria, velocidade carga: extra rápido, tensão alimentação: bivolt v, características adicionais: desligamento automático; com padrão novo tomada, tipo bateria: recarregáveis aa, aaa e 9 volts, tensão bateria: 9 v, capacidade bateria: 2700 mah	Mo	Unidade	15	38,00	570,00
13	0022449 - Disco magnético, memória: 1 tb., velocidade transferência: 480 mb,s, aplicação: uso externo, tamanho: 3 1,2 pol, modelo: serial ata (sata), velocidade mínima disco: 5.400 rpm, características adicionais: case externo sata ii, ventoinha, interface: usb 2.0, tipo: rígido	Seagate	Unidade	10	344,00	3.440,00
22	0022458 - Memória portátil microcomputador, capacidade memória: 32 gb, interface: usb, tipo: pen drive	Multilase	Unidade	80	34,00	2.720,00
28	0022464 - Pilha recarregável, tamanho pilha: palito, modelo: aaa, aplicação: equipamentos eletrônicos, sistema eletroquímico: níquel metal hidreto (ni-mh), capacidade nominal: 800 mah, tensão nominal: 1.2 v. Embalagem com 4 unidades.	Knu	Embalagem	150	18,00	2.700,00
29	0022465 - Pilha recarregável, tamanho pilha: pequena, modelo: aa, sistema eletroquímico: níquel metal hidreto (ni-mh), capacidade nominal: 2600 mah, tensão nominal: 1.2 v. Embalagem com 4 unidades.	Knu	Embalagem	150	20,00	3.000,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/1993 c/c Lei Federal 10.520/2002.

VIGÊNCIA: 31/08/2021 à 30/08/2022.

LOCAL/DATA: Sítio Novo/RN, 31/08/2021.

ASSINATURAS: Andrezza Brasil Souto- P/Órgão Gestor, e, Alexandre Freire - P/Contratada

Publicado por:
Girlandio dos Santos Nascimento
Código Identificador:842869F9

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DA ARP Nº 41/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2021.

OBJETO: Contratação de empresa para futura aquisição de computadores e periféricos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO- CNPJ: 08.160.756/0001-00

Fornecedor: DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA		
CNPJ: 40.223.106/0001-79	Telefone: (54) 99297133	E-mail: darlu@darlu.com.br
Endereço: Rua Nicolau Copérnico, 55, Centro, Barão de Cotegipe/RS, CEP: 99740-000		
Representante: Ligiane Paula G. I Haiduki - CPF: 015.919.100-99		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
24	0022460 - Mouse pad, material: espuma dupla flexível, comprimento: 28 cm, largura: 21 cm, espessura: 2,5 mm, características adicionais: apoio para punho, com peso dosado para fixação e a, tipo: ergonômico	DL	Unidade	130	13,00	1.690,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/1993 c/c Lei Federal 10.520/2002.

VIGÊNCIA: 31/08/2021 à 30/08/2022.

LOCAL/DATA: Sítio Novo/RN, 31/08/2021.

ASSINATURAS: Andrezza Brasil Souto- P/Órgão Gestor, e, Ligiane Paula G. I Haiduki - P/Contratada

Publicado por:

Girlandio dos Santos Nascimento

Código Identificador:9EF64CBA

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DA ARP Nº 42/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2021.**

OBJETO: Contratação de empresa para futura aquisição de computadores e periféricos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DESÍTIO NOVO- CNPJ: 08.160.756/0001-00

Fornecedor: CONCEPT SERVICOS DE INSTALACOES ELETRICAS EIRELI		
CNPJ: 32.894.638/0002-90	Telefone: (81) 998007163	E-mail: amintasmg@gmail.com
Endereço: RUA FRANCISCO GONCALVES, 40 TERREO, COMERCIO, SALVADOR/BA, CEP: 40015-090		
Representante: CAROLINA ANGELO DA SILVA ARRUDA - CPF: 046.569.904-93		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
14	0022450 - Disco magnético, memória: 2 tb., aplicação: computador, modelo: externo,portátil, velocidade mínima disco: 5.400 rpm, características adicionais: cabo usb 2.0 e capa protetora	sea	Unidade	12	485,00	5.820,00
27	0022463 - Pente de memória, capacidade memória: 8 gb, tipo: ddr3, sdram, velocidade barramento: 1.333 mhz	sea	Unidade	10	298,00	2.980,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/1993 c/c Lei Federal 10.520/2002.

VIGÊNCIA: 31/08/2021 à 30/08/2022.

LOCAL/DATA: Sítio Novo/RN, 31/08/2021.

ASSINATURAS: Andrezza Brasil Souto- P/Órgão Gestor, e, Carolina Angelo da Silva Arruda - P/Contratada

Publicado por:

Girlandio dos Santos Nascimento

Código Identificador:5ACE1327

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DA ARP Nº 43/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2021.**

OBJETO: Contratação de empresa para futura aquisição de computadores e periféricos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DESÍTIO NOVO- CNPJ: 08.160.756/0001-00

Fornecedor: EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFORMATICA E ELETROELETRICO		
CNPJ: 31.768.037/0001-98	Telefone: (81) 99185-5298	E-mail: licitacao@grupomoov.com
Endereço: ROD BR 101, DISTRITO INDUSTRIAL, CONDE/PB, CEP: 58322-000		
Representante: GUSTAVO LUIZ WANDERLEY COSTA - CPF: 030.619.074-59		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
15	0022451 - Disco rígido removível, capacidade memória: 2 tb., velocidade transferência: 6 gb,s, interface: sata, aplicação: computador, características adicionais: 3,5 polegadas, buffer mínimo: 64mb, velocidade: 7.200 rpm	HITACH HITACHI HUS724020ALE64	Fabricante: Unidade	10	389,00	3.890,00
17	0022453 - Filtro linha, tensão alimentação: 110,220 v, quantidade saída: 6 tomadas mod.universal, características adicionais: chave liga,desliga, fusível 7a	MEGATRO MEGATRON 6 TOMADA	Fabricante: Unidade	25	29,00	725,00
25	0022461 - No-Break (Para Computador/Impressora): Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. No-break com potência nominal mínima de 1,2 kVA. Potência real mínima de 600 W. Tensão entrada 115 / 127 / 220 V (em corrente alternada) com comutação automática. Tensão de saída 110 / 115 ou 220 V (a ser definida pelo solicitante). Alarme audiovisual. Bateria interna selada. Autonomia a plena carga de, no mínimo, 15 minutos considerando consumo de 240 W. Possuir, no mínimo, seis tomadas de saída padrão brasileiro. O produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento. Garantia de 12 meses.	RAGTEC RAGTECH WAY 1200VA COD. 413	Fabricante: NEW EASY Unidade	2	631,00	1.262,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/1993 c/c Lei Federal 10.520/2002.

VIGÊNCIA: 31/08/2021 à 30/08/2022.

LOCAL/DATA: Sítio Novo/RN, 31/08/2021.

ASSINATURAS: Andrezza Brasil Souto- P/Órgão Gestor, e, Gustavo Luiz Wanderley Costa - P/Contratada

Publicado por:

Girlandio dos Santos Nascimento

Código Identificador:B44C7318

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DA ARP Nº 44/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2021.**

OBJETO: Contratação de empresa para futura aquisição de computadores e periféricos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DESÍTIO NOVO- CNPJ: 08.160.756/0001-00

Fornecedor: F J DE ARAUJO SILVA		
CNPJ: 13.130.723/0001-57	Telefone: (84) 98708-9164	E-mail: fjaraujome@gmail.com
Endereço: RUA JOAQUIM BERNARDINO, 506, CENTRO, LAJES PINTADAS/RN, CEP: 59235-000		
Representante: FABIO JOSE DE ARAUJO SILVA - CPF: 070.980.234-00		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
6	0022442 - Câmera digital, resolução: 3840 x 2160 pixels, zoom óptico: 30 x, zoom digital: 6 x, características adicionais: alta resolução, memória tipo sd, alimentação câmera: bateria recarregável, formato de gravação: mp4, mov, jpeg	CANO	Unidade	6	3.065,000	18.390,00
9	0022445 - Computador Desktop: Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. Computador desktop com processador no mínimo que possua no mínimo 4 Núcleos, 8 threads e frequência de 3.0 GHz; possuir 1 disco rígido de 1 TB ou SSD 240 GB, memória RAM de 8 GB, em 2 módulos idênticos de 4 GB cada, do tipo SDRAM ddr4 2.133 MHz ou superior, operando em modalidade dual CHANNEL. A placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no site www.formfactors.org, organismo que define os padrões existentes. Possuir pelo menos 1 slot PCI-EXPRESS 2.0 x16 ou superior. Possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete. O adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 1 GB de memória. Possuir suporte ao MICROSOFT DIRECTX 10.1 ou superior. Suportar monitor estendido. Possuir no mínimo 2 saídas de vídeo, sendo pelo menos 1 digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI. Unidade combinada de gravação de disco óptico CD, DVD rom. Teclado USB, ABNT2, 107 teclas com fio e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll com fio. Monitor de LED 19 polegadas (widescreen 16:9). Interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n. Sistema operacional Windows 10 pro (64 bits). Fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item. Gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal. Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor. Todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento. Garantia de 12 meses.	F SOLUÇÃO	Unidade	46	3.250,000	149.500,00
10	0022446 - Computador Portátil (Notebook): Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. Computador portátil (notebook) com processador que possua no mínimo 4 Núcleos, 8 threads e frequência de 3.0 GHz; 1 disco rígido de 500 GB velocidade de rotação 7200 RPM, unidade combinada de gravação de disco óptico CD, DVD rom; memória RAM de 8 GB, em 2 módulos idênticos de 4 GB cada, do tipo SDRAM DDR4 2.133 MHz ou superior, tela LCD de 14 ou 15 polegadas widescreen, suportar resolução 1600 x 900 pixels, o teclado deverá conter todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive ç e acentos, nas mesmas posições do teclado padrão ABNT2, mouse touchpad com 2 botões integrados, mouse óptico com conexão USB e botão de rolagem (scroll), interfaces de rede 10/100/1000 conector rj-45 fêmea e WIFI padrão IEEE 802.11a/b/g/n, sistema operacional Windows 10 pro (64 bits), bateria recarregável do tipo ion de lítio com no mínimo 6 células, fonte externa automática compatível com o item, possuir interfaces USB 2.0 e 3.0, 1 HDMI ou display port e 1 VGA, leitor de cartão, webcam FULL HD (1080 p). Deverá vir acompanhado de maleta do tipo acolchoada para transporte e acondicionamento do equipamento. O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento. Garantia de 12 meses.	LENOV	Unidade	17	3.899,000	66.283,00
11	0022447 - Computador Servidor (Servidor Básico de Entrada): Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. Computador servidor com processador que possua no mínimo 4 Núcleos, 8 threads, frequência de 3.5 GHz e Turbo Boost 3.9GHz; memória RAM de 16 a 32 GB ddr4 ECC 2133 MHz (2 módulos de 8 GB), disco rígido: 2 x 1 TB 7200 RPM SATA 3 - configurado em RAID 1, unidade combinada de gravação de disco óptico CD, DVD ROM, conexão SATA, sem monitor, gabinete torre; teclado deverá conter todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive ç e acentos, nas mesmas posições do teclado padrão ABNT2 com fio e mouse óptico USB, 800 DPI, 2 botões mais scroll - com fio, interfaces de rede 2 x rede 10/100/1000 (integrada), interfaces de vídeo integrada à CPU com 16 MB, fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item, sistema operacional Windows Server 2012 R2 standard (64 bits) ou superior. Todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento. Garantia de 36 meses.	LENOV	Unidade	2	12.499,000	24.998,00
20	0022456 - Impressora multifuncional, tipo impressão: laser, resolução impressão: 1200 dpi, tensão alimentação: 110,220 v, capacidade redução ampliação: 25% e 400% per, características adicionais: monocromática, 45ppm, impressão duplex auto, conectividade: interface usb, compatibilidade: windows, linux, apple mac, plug in para novell, tipo papel: a4, a5, a6, carta, ofício, executivo, etiqueta, envelope, capacidade memória: 256mb expansível a 1024mb mb (modelo de referência: Samsung SI-m2885fv)	Xero	Unidade	5	2.418,000	12.090,00
21	0022457 - Impressora Multifuncional: Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora com tecnologia tanque de tintas; padrão de cor colorido; tipo multifuncional (imprime, copia, digitaliza, fax); memória 128 MB; resolução de impressão 600 x 600 DPI; resolução de digitalização 1200 x 1200 DPI; resolução de cópia 600 x 600; velocidade de impressão 30 PPM preto e branco; capacidade da bandeja 150 páginas; ciclo mensal 30.000 páginas; fax 33.6kbps opcional; interfaces USB, rede ethernet 10/100 e WIFI 802.11 b/g/n; frente e verso automático.	Cano	Unidade	14	1.399,000	19.586,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/1993 c/c Lei Federal 10.520/2002.

VIGÊNCIA: 31/08/2021 à 30/08/2022.

LOCAL/DATA: Sítio Novo/RN, 31/08/2021.

ASSINATURAS: Andrezza Brasil Souto- P/Órgão Gestor, e, Fabio Jose de Araújo Silva - P/Contratada

Publicado por:
Girlandio dos Santos Nascimento
Código Identificador:C8838D19

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DA ARP Nº 45/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2021.

OBJETO: Contratação de empresa para futura aquisição de computadores e periféricos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DESÍTIO NOVO- CNPJ: 08.160.756/0001-00

Fornecedor: IMPACTA TELECOM E SEGURANÇA ELETRONICA LTDA		
CNPJ: 21.977.396/0001-00	Telefone: 83 99369 2633	E-mail: impactalicitacao@gmail.com
Endereço: AV. BARAO DE MAMANGUAPE, 76 LOJA 03, TORRE, JOAO PESSOA/PB, CEP: 58040-330		
Representante: JUAN BRUNO BATISTA SUCUPIRA - CPF: 093.704.764-31		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
12	0022448 - Conector cabo par trançado, tipo: keystone, modelo: rj45, categoria: 6, aplicação: cabo de rede, código de cor: branco, compatibilidade: rj11	INTELBRA	Caixa	20	38,50	770,00
16	0022452 - Estabilizador de Tensão/Módulo Isolador (Para Computador): Equipamento deve estar em linha de produção pelo fabricante, sem uso, reforma ou recondicionamento; Mínimo de 04 tomadas de saída padrão novo ABNT NBR.14136; Led colorido no painel frontal, indica as condições de funcionamento da rede elétrica (normal, alta crítica e baixa crítica); Porta fusível externo com unidade reserva ou dispositivo com tecnologia superior; Chave liga/desliga embutida, evita o acionamento ou desacionamento acidental; Chave seletora de tensão; Potência 1 KVA; Modelo bivolt automático: entrada 115/127/220V~ com seleção automática e saída fixa 115V~. True RMS: analisa os distúrbios da rede elétrica e possibilita a atuação precisa do equipamento. Ideal para redes instáveis ou com geradores de energia elétrica. Autoteste ao ser ligado, o estabilizador testa os circuitos internos garantindo assim o seu funcionamento ideal. Proteções contra: Curto-circuito, surtos de tensão em fase e neutro, sub/sobretensão de rede elétrica com desligamento e rearme automático, sobreaquecimento com desligamento e rearme automático e sobrecarga com desligamento automático.	TS SHAR	Unidade	16	289,99	4.639,84
32	0022468 - Scanner, tipo: mesa, cromatismo: policromático, resolução: 2.400 dpi, tensão alimentação: bivolt v, velocidade digitalização: padrão, resolução digitalização hardware: 2400x2400 dpi, resolução digitalização avançada: ilimitada, tipo digitalização: automática, interface: usb 2.0, formato: a4, carta, ofício, características adicionais: recursos de ocr, sintetizador de voz	CANO	Unidade	9	2.199,00	19.791,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/1993 c/c Lei Federal 10.520/2002.

VIGÊNCIA: 31/08/2021 à 30/08/2022.

Sítio Novo/RN, 31/08/2021.

ASSINATURAS: Andrezza Brasil Souto- P/Órgão Gestor, e, Juan Bruno Batista Sucupira - P/Contratada

Publicado por:
Girlandio dos Santos Nascimento
Código Identificador:7B49073C

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DA ARP Nº 46/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2021.

OBJETO: Contratação de empresa para futura aquisição de computadores e periféricos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DESÍTIO NOVO- CNPJ: 08.160.756/0001-00

Fornecedor: M.K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS EIRELI		
CNPJ: 21.062.777/0001-50	Telefone: (84) 981891986	E-mail: alfabetromoveis.sb@gmail.com
Endereço: Rua Joaquim Ribeiro, 181, Centro, São Bento/PB, CEP: 58865-000		
Representante: Adsom Fabrizio Oliveira Dantas - CPF: 016.795.444-03		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
36	0022472 - Tela de Projeção: Deve estar em linha de produção pelo fabricante. Tela projeção com tripé retrátil manual. Área visual de no mínimo 1,78 x 1,78 m. Deve possuir estojo em alumínio com pintura eletrostática resistente a riscos e corrosões. Deve possuir poste central com resistência e sustentação suficiente para atender a especificação da tela. Deve possuir superfície de projeção do tipo matte white (branco opaco) ou similar, que permita ganho de brilho. Deve possuir bordas pretas que permita enquadramento da imagem. O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento. Garantia mínima de 12 meses.	TES 1.8	Unidade	6	789,00	4.734,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/1993 c/c Lei Federal 10.520/2002.

VIGÊNCIA: 31/08/2021 à 30/08/2022.

LOCAL/DATA: Sítio Novo/RN, 31/08/2021.

ASSINATURAS: Andrezza Brasil Souto- P/Órgão Gestor, e, Adsom Fabrizio Oliveira Dantas - P/Contratada

Publicado por:
Girlandio dos Santos Nascimento
Código Identificador:AFB4FEA8

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DA ARP Nº 47/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2021.

OBJETO: Contratação de empresa para futura aquisição de computadores e periféricos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DESÍTIO NOVO- CNPJ: 08.160.756/0001-00

Fornecedor: NADJA MARINA PIRES – ME		
CNPJ: 12.130.958/0001-86	Telefone: (61) 3967-1229	E-mail: pires.vendas@hotmail.com
Endereço: QI, 33 BLCO A, GUARA II, BRASILIA/DF, CEP: 71065-330		
Representante: NADJA MARINA PIRES - CPF: 493.197.281-00		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
34	0022470 - Tablet: Sistema operacional Android 8.0 ou superior, tela de no mínimo 8 polegadas com tecnologia LCD ou LED; Processador no mínimo Quad Core 2.0 GHz ou similar; Armazenamento interno de 16GB ou superior; Deve possuir SLOT para cartão de memória microsd; Câmera traseira de no mínimo 8MP e frontal com no mínimo 2MP; Conexão USB, Wi-fi, Bluetooth e 3G. Deve possuir sistema de GPS integrado.	SAMSUNG SM-T29	Unidade	40	1.165,00	46.600,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/1993 c/c Lei Federal 10.520/2002.

VIGÊNCIA: 31/08/2021 à 30/08/2022.

LOCAL/DATA: Sítio Novo/RN, 31/08/2021.

ASSINATURAS: Andrezza Brasil Souto- P/Órgão Gestor, e, Nadja Marina Pires - P/Contratada

Publicado por:
Girlandio dos Santos Nascimento
Código Identificador:2595CE84

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DA ARP Nº 48/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2021.

OBJETO: Contratação de empresa para futura aquisição de computadores e periféricos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DESÍTIO NOVO- CNPJ: 08.160.756/0001-00

Fornecedor: RAUL MUELLER SCHRAMM		
CNPJ: 33.456.016/0001-62	Telefone: (55) 3222-6376	E-mail: raul56pregao@hotmail.com
Endereço: AV. DOIS DE NOVEMBRO, 1390, PATRONATO, SANTA MARIA/RS, CEP: 97020-230		
Representante: RAUL MUELLER SCHRAMM - CPF: 443.210.740-53		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
30	0022466 - Projetor Multimídia (Datashow): Deve estar em linha de produção pelo fabricante, deve possuir tecnologia LCD ou DLP; Resolução mínima nativa de 1024 x 768; Contraste mínimo de 10000:1 Deve possuir, no mínimo, os seguintes tipos de conexão: 01 (uma) VGA, 01 (uma) HDMI; 01 entrada USB. Luminosidade mínima de 3000 lumens; Alto-falante integrado no projetor; Alimentação automática 100-120V, 220-240V; Controle remoto; cabo de alimentação; Cabo VGA; Manual do usuário; Suportar a exibição de arquivos a partir de um pen-drive direto no projetor (sem o uso de pc); O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; Garantia mínima de 12 meses.	vivibrigh	Unidade	6	2.080,00	12.480,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/1993 c/c Lei Federal 10.520/2002.

VIGÊNCIA: 31/08/2021 à 30/08/2022.

LOCAL/DATA: Sítio Novo/RN, 31/08/2021.

ASSINATURAS: Andrezza Brasil Souto- P/Órgão Gestor, e, Raul Mueller Schramm - P/Contratada

Publicado por:
Girlandio dos Santos Nascimento
Código Identificador:23A34AF3

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DA ARP Nº 49/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2021.

OBJETO: Contratação de empresa para futura aquisição de computadores e periféricos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DESÍTIO NOVO- CNPJ: 08.160.756/0001-00

Fornecedor: SOLUTION COMERCIO & SERVICOS EIRELI		
CNPJ: 25.249.082/0001-33	Telefone: (61) 3601-2831	E-mail: solution-comercio@hotmail.com
Endereço: RUA 4, 0 QUADRA 14, LOTE 37, SALA 2, SETOR MANDU II, LUZIANIA/GO, CEP: 72814-590		
Representante: KELLY FERNANDES DOS SANTOS - CPF: 799.754.451-87		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
5	0022441 - Caixa som, potência: por canal 3 w, voltagem: 110,220 v, aplicação: computador, características adicionais: som estéreo com controle de volume	multilase	Unidade	30	29,99	899,70
7	0022443 - Câmera web, conexão: interface usb 2.0, captura cores: 30 fps, tamanho imagem: 1280 x 720 pixels, compatibilidade: windows 10, resolução: full hd 1080 mpx, características adicionais: microfone embutido	multilase	Unidade	5	97,00	485,00
23	0022459 - Mouse computador, tamanho: padrão, sensor: led, tipo conector: usb, conectividade: com fio	multilase	Unidade	50	9,94	497,00
31	0022467 - Roteador (LAN): Deve estar em linha de produção pelo fabricante. Deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento. Deverá suportar taxa de transferência de no mínimo 300 Mbps e suportar no mínimo os padrões IEEE 802.11 b/g/n. Mínimo de 4 portas LAN 10/100 Mbps Fast Ethernet MDI/MDXI. Mínimo 1 porta WAN que suporte de endereço IP estático, DHCP client, PPPoE, PPTP e L2TP. Mínimo 1 porta padrão USB 2.0. Deverá suportar no mínimo os padrões de criptografia WPA e WEP. Possuir sistema de segurança de duplo firewall (SPI e NAT). Mínimo de 2 antenas desmontáveis de 3 dBi tipo bipolar. Potência mínima de saída de 17 dBm. Suportar DMZ. Deverá suportar filtro de endereços de MAC e IP. Deverá possuir engenharia de tráfego QoS. Garantia de 12 meses.	multilase	Unidade	26	119,00	3.094,00
35	0022471 - Teclado microcomputador, tipo: numérico, tipo conector: usb, conectividade: com fio	multilase	Unidade	40	23,90	956,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/1993 c/c Lei Federal 10.520/2002.

VIGÊNCIA: 31/08/2021 à 30/08/2022.

LOCAL/DATA: Sítio Novo/RN, 31/08/2021.

ASSINATURAS: Andrezza Brasil Souto- P/Órgão Gestor, e, Kelly Fernandes dos Santos - P/Contratada

Publicado por:
Girlandio dos Santos Nascimento
Código Identificador:4ED9F37E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RELAÇÃO DE DEFERIMENTO DOS REQUERIMENTOS DE ISENÇÃO DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO
AGENTES DE SAÚDE E DE ENDEMIAS, DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

RELAÇÃO DE DEFERIMENTO DOS REQUERIMENTOS DE ISENÇÃO DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO
AGENTES DE SAÚDE E DE ENDEMIAS, DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, no período de 30 a 31 de Agosto de 2021.

Or.	NOME	CPF	INSCRIÇÃO	CARGO PLEITEADO
01	Jorgevaldo Carneiro da Silva	041.432.964-38	02	ACE
02	Atalanta Atalianny da Silva Simião	702.209.764.06	07	ACE
03	Maria Auxiliadora Vicente da Silva Simião	033.794.544-60	08	AVS
04	Flaviana Lopes Dias	702.567.104-57	10	AVS
05	Ana Raquel Alves Leandro	070.066.964-70	12	ACS
06	Amanda Cosme da Silva Santana	099.184.124-70	23	ACS
07	Fábio José da Silva Santana	054.734.834-70	24	ACE
08	Erivan Nilo da Silva	063.665.044-85	29	AVS
09	Jurimarcia Onofre Moura	068.505.494-21	30	AVS
10	Gleidiene Barbosa de Abreu	126.752.234-84	33	ACS
11	Fabricio José Santana	097.910.554-40	34	AVS
12	Anny Rafaella Galvão Ferreira Tavares	088.978.134-61	35	ACS
13	Fagner César Molick Dias	075.618.254-98	36	ACE
14	Graziela Marinho da Silva	096.065.514-07	41	ACE
15	Vitória Janine Molick Dias de Araújo	075.586.924-90	47	ACE
16	Wanderson Pereira Marinho	705.969.944-94	51	AVS
17	Izabel Cláudia dos Santos Galvão Barros	033.995.554-66	53	ACE
18	Aline Carla Dias Patrício	702.047.814-00	56	ACS
19	Sandrine Gomes do Nascimento	067.924.734-30	57	ACS

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:465DAEAC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

PREGOEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 097/2021

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.085.771/0001-30, com sede na Rua Joao Francisco, 90, Centro, Upanema/RN, CEP: 59.670-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. RENAN MENDONÇA FERNANDES, brasileiro, solteiro, portador do CPF/MF sob n.º 083.881.514-60, residente na Av. Getúlio Vargas, 22, Centro, Zona Urbana, Upanema/RN, doravante denominado GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP) e de outro lado a empresa ANA AUREA MOURA XAVIER ARAUJO 11922321435, CNPJ/MF n.º 27.244.179/0001-89 com sede na cidade de UPANEMA/RN, na RUA ANTONIO CARLOS DE CARVALHO, neste ato representada pela Sra. ANA AUREA MOURA XAVIER ARAUJO, CPF n.º 119.223.214-35, doravante denominado BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 016/2021, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para a **LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Upanema, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações: gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação; convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos; conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades; realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **FORNECEDOR** obriga-se a: Retirar a respectiva ORDEM DE COMPRA, no prazo máximo de 02 (dois) dias uteis, contados da convocação; **O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 15 (quinze) dias uteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.** Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência; providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referentes às condições firmadas na presente ARP; fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas; prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP; ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP; pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento; manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0029023 - TRECHO - MATUTINO - CIDADE, PEREIRO, CAJUEIRO, TAPERA, RIACHO DAS CARNAUBAS, BAIXA DO JUAZEIRO E BOM LUGAR I - Locação de veículo com motorista, tipo passeio, manutenção e combustível por conta do contratado, com capacidade para 05 pessoas, para transporte de professores do ensino fundamental e médio, (48 km diários). O veículo deverá atender as condições mínimas de segurança previstas no Código de Trânsito Brasileiro	Dia	200,00	72,000	14.400,00
2	0029024 - TRECHO - VESPERTINO - CIDADE, PA BOM LUGAR I - Locação de veículo com motorista, tipo passeio, manutenção e combustível por conta do contratado, com capacidade para 05 pessoas, para transporte de professores do ensino fundamental, (35 km diários). O veículo deverá atender as condições mínimas de segurança previstas no Código de Trânsito Brasileiro.	Dia	200,00	72,000	14.400,00

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da Tesouraria, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do produto, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Upanema, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;

Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal; indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 3º O FORNECEDOR não poderá se abster de cumprir a Ata de Registro de Preços alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o fornecedor buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do ÓRGÃO GERENCIADOR (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;

As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

– O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

– Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

– Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

– Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

Por servidor ou comissão responsável, desde que:

– a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

– o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

– a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

– a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

– o objeto esteja adequado para utilização.

– O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

– Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

– Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de

10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso da execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Upanema/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

– Por iniciativa da Administração, quando:

não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;

recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

não manter as condições de habilitação;

não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

em razões de interesse público, devidamente justificadas.

– Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Upanema/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

Upanema/RN, 30 de Agosto de 2021.

Prefeitura Municipal de Upanema/RN	Ana Aurea Moura Xavier Araujo 11922321435
RENAN MENDONÇA FERNANDES	ANA AUREA MOURA XAVIER ARAUJO
Prefeito do Município de Upanema/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador da ARP	Beneficiário da ARP

TESTEMUNHAS:

D o c :

D o c :

Publicado por:
Renata Christiany Bezerra de Carvalho
Código Identificador:66899DC1

PREGOEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 070/2021

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.085.771/0001-30, com sede na Rua Joao Francisco, 90, Centro, Upanema/RN, CEP: 59.670-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. RENAN MENDONÇA FERNANDES, brasileiro, solteiro, portador do CPF/MF sob n.º 083.881.514-60, residente na Av. Getúlio Vargas, 22, Centro, Zona Urbana, Upanema/RN, doravante denominado GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP) e de outro lado a empresa MARIA LUCIA GONDIM BEZERRA DE OLIVEIRA 96846070400, CNPJ/MF nº 19.748.630/0001-77, com sede na cidade de UPANEMA/RN, na AV. MANOEL GONÇALVES, neste ato representada pela Sra. MARIA LUCIA GONDIM BEZERRA, CPF nº 968.460.704-00, doravante denominado BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2021, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REFEIÇÕES PRONTAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Upanema, na qualidade De ÓRGÃO GERENCIADOR.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:
gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

Retirar a respectiva ORDEM DE COMPRA, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação;

O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.

Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;

providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referentes às condições firmadas na presente ARP;

fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0028104 - Fornecimento de coffee break para uma média estimada de 25 (vinte e cinco) pessoas com cardápio de: Salgados variados (folheados, coxinhas, pasteis, empadas, Sanduíches naturais, mínimo de 04 (quatro) porções por pessoa; Pães (pão de queijo, batata e de milho), mínimo de 02 (dois) porções por pessoa; Torta doce e salgada aproximadamente 02 (dois) Kg cada; Salada de frutas; Bebidas: café (01 litro), leite (01 litro), refrigerantes (02 litros), suco natural (quatro sabores - 04 litros), e achocolatado (01 litro).	Und.	75,00	370,00	27.750,00
3	0028107 - Lanche individual, contendo sanduíche (pão, carne de hambúrguer bovina ou de frango, queijo mozzarella, presunto, ovo e salada), peso mínimo 180g, devidamente embalado, acompanhado de 1 suco de fruta 350ml ou 1 refrigerante 350ml.	Und.	700,00	9,90	6.930,00
5	0028108 - Refeição tipo self-service (jantar) Composição mínima: de 700 gramas com pratos variados, acompanhada de de 01 suco de 350ml ou refrigerante de 350ml.	Und.	610,00	14,50	8.845,00

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da Tesouraria, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do produto, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Upanema, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;

Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal;

indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 3º O FORNECEDOR não poderá se abster de cumprir a Ata de Registro de Preços alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o fornecedor buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do ÓRGÃO GERENCIADOR (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;

As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

– O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

– Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

– Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

– Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

Por servidor ou comissão responsável, desde que:

– a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

– o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

– a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

– a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

– o objeto esteja adequado para utilização.

– O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

– Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

– Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso da execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Upanema/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

– Por iniciativa da Administração, quando:

não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;

recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

não manter as condições de habilitação;

não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

em razões de interesse público, devidamente justificadas.

– Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Upanema/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

Upanema/RN, 22 de Junho de 2021.

Prefeitura Municipal De Upanema/RN	Maria Lucia Gondim Bezerra
RENAN MENDONÇA FERNANDES	MARIA LUCIA GONDIM BEZERRA
Prefeito do Município de Upanema/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

TESTEMUNHAS:

_____ DOC: _____

_____ DOC: _____

Publicado por:
Renata Christiany Bezerra de Carvalho
Código Identificador:3B897DB8

PREGOEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 095/2021

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.085.771/0001-30, com sede na Rua Joao Francisco, 90, Centro, Upanema/RN, CEP: 59.670-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. RENAN MENDONÇA FERNANDES, brasileiro, solteiro, portador do CPF/MF sob n.º 083.881.514-60, residente na Av. Getúlio Vargas, 22, Centro, Zona Urbana, Upanema/RN, doravante denominado GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP) e de outro lado a empresa MARIA DAS GRAÇAS BEZERRA DE MOURA GURGEL 56688598434, CNPJ/MF n.º 38.385.487/0001-40, com sede na cidade de UPANEMA/RN, na AV. GETÚLIO VARGAS, neste ato representada pela Sra. MARIA DAS GRAÇAS BEZERRA DE MOURA GURGEL, CPF n.º 566.885.984-34, doravante denominado BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 008/2021, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REFEIÇÕES PRONTAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Upanema, na qualidade De **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:
gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

Retirar a respectiva ORDEM DE COMPRA, no prazo máximo de 02 (dois) dias uteis, contados da convocação;
O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 05 (cinco) dias uteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.
Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referentes às condições firmadas na presente ARP;
fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0028095 - Refeição pronta acondicionada em embalagem descartável de alumínio ou de isopor. Composição total 750g, sendo: arroz 140g; macarrão 100g; carne bovina, peixe, frango ou suíno 200g; feijão 180g; salada variada 80g; farofa 50g; acompanhado de 1 refrigerante 300ml ou 1 suco de fruta com 300ml.	Und.	1.300,00	18,00	23.400,00
4	0028096 - Refeição tipo self-service (almoço) Composição mínima: de 700 gramas com pratos variados, acompanhada de 01 suco de 350ml ou refrigerante de 350ml.	Und.	820,00	18,00	14.760,00

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da Tesouraria, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do produto, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Upanema, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;

Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal; indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 3º O FORNECEDOR não poderá se abster de cumprir a Ata de Registro de Preços alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o fornecedor buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do ÓRGÃO GERENCIADOR (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;

As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

– O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

– Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

– Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

– Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

Por servidor ou comissão responsável, desde que:

– a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

– o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

– a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

– a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

– o objeto esteja adequado para utilização.

– O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

– Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

– Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso da execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Upanema/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

– Por iniciativa da Administração, quando:

não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;

recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

não manter as condições de habilitação;

não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

em razões de interesse público, devidamente justificadas.

– Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Upanema/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

Upanema/RN, 04 de Agosto de 2021.

Prefeitura Municipal De Upanema/RN	Maria Das Graças Bezerra De Moura Gurgel 56688598434
<i>RENAN MENDONÇA FERNANDES</i>	<i>MARIA DAS GRAÇAS BEZERRA DE MOURA GURGEL 56688598434</i>
Prefeito do Município de Upanema/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

TESTEMUNHAS:

_____ DOC;- _____

_____ DOC: _____

Publicado por:
Renata Christiany Bezerra de Carvalho
Código Identificador:35C21202

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO
EDITAL 001 /2021 – SME

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER**EDITAL 001 /2021 – SME**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA – RN, através da Secretaria Municipal de Educação - SME, aderiu ao *Programa Tempo de Aprender*, ofertado pelo Ministério da Educação (MEC), por meio da portaria nº 280, de 19 de Fevereiro de 2020, consolidado pela resolução nº 06, de 20 de Abril de 2021. O programa observa as determinações da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional –LDB, Lei nº9.364, de 20 de dezembro de 1996, bem como da Base Nacional Comum Curricular – BNCC, Resolução CBE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017, com relação ao desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo. Desta forma, a PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA – RN torna pública a abertura do processo de seleção de Assistentes de Alfabetização para atuar, de forma voluntária, no Programa Tempo de Aprender, no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Upanema.

INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1. O presente Processo de Seleção Simplificado de Assistentes de Alfabetização para atuação no Programa Tempo de Aprender se destina ao preenchimento de VAGAS estabelecidas no item 6.1, deste Edital, para lotação nas Unidades Escolares Municipais do Ensino Fundamental de Upanema.
- 1.2. Os candidatos selecionados, convocados e designados atuarão pelo período de meses estipulado pelo FNDE, de acordo com os recursos repassados ao município.
- 1.3. O Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, por uma única vez. Os candidatos selecionados e classificados poderão atuar como voluntários para as funções existentes, relacionadas neste Processo Seletivo.
- 1.4. O período de validade estabelecido para este Processo Seletivo não gera obrigatoriedade para a Prefeitura Municipal de Upanema de convocar, neste período, todos os candidatos selecionados e classificados. A convocação dos selecionados e classificados reger-se-á, exclusivamente, pelos procedimentos vigentes na Prefeitura Municipal de Upanema.

2. DOS OBJETIVOS

- 2.1. O Programa Tempo de Aprender visa fortalecer e apoiar as Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal no processo de alfabetização dos estudantes regularmente matriculados nas turmas de Educação Infantil - Infantil II e 1º e 2º anos do Ensino Fundamental.
- 2.2. O Programa Tempo de Aprender será implementado com o fito de garantir apoio adicional, prioritariamente no turno regular, do assistente de alfabetização ao professor alfabetizador, por um período de cinco horas semanais para unidades escolares da rede de ensino municipal de Upanema, ao longo de um ciclo correspondente a dois exercícios do programa.
- 2.3. O MEC/FNDE deverá estipular o período de execução do Programa, bem como efetuar o repasse dos recursos para sua execução.
- 2.4. Ao todo, 08 (oito) Escolas Municipais de Ensino Fundamental e Ensino infantil, e 1 (um) Centro de Educação Infantil Municipal, apresentam perfil para participar do programa Tempo de Aprender.

3. DO PÚBLICO ALVO E DOS REQUISITOS

- 3.1. Para atuação como Assistente de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender, serão considerados os seguintes requisitos:
 - 3.1.1. Disponibilidade de horário para participar de reuniões de formação, com pessoal técnico responsável pelo Programa;
 - 3.1.2. Capacidade de manter o controle sobre o trabalho pedagógico em desenvolvimento nas turmas;
 - 3.1.3. Capacidade de intensificar ações voltadas ao apoio e fortalecimento do processo de alfabetização;
 - 3.1.4. Competências, saberes e habilidades para desempenhar a função de Assistente de Alfabetização;
 - 3.1.5. Ter Ensino Superior em Pedagogia (completo ou em andamento – a partir do 6º semestre de Pedagogia) ou Licenciatura em outras áreas.

4. DA AJUDA DE CUSTO

- 4.1. Cabe ao FNDE/MEC, de acordo com a Resolução nº 6, de 20 de Abril de 2021 - MEC, a transferência de recursos referentes à ajuda de custo a ser repassada aos Assistentes de Alfabetização, sem a qual o programa não ocorrerá.
- 4.2. Os recursos de que trata o item 4.1 serão transferidos para as Unidades Executoras de cada unidade de ensino participante.
- 4.3. A atuação como Assistente de Alfabetização é considerada atividade de *natureza voluntária* (na forma da Lei nº 9.608/1998), sendo que os selecionados receberão uma ajuda de custo mensal, no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para cada turma na qual atuarem, para fins de ressarcimento de despesas pessoais (alimentação e transporte).
- 4.4. É facultado ao Assistente de Alfabetização a atuação em, no mínimo, 2 turmas e, no máximo, 8 turmas de alfabetização, de acordo com a disponibilidade de cada escola.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO

- 5.1. O Assistente de Alfabetização da turma deverá participar das formações que acontecerão no decorrer do Programa, bem como apoiar o professor alfabetizador regente da turma no processo de alfabetização de leitura, escrita e matemática dos alunos matriculados nos 1º e 2º anos do Ensino Fundamental.
- 5.2. O preenchimento das vagas para Assistente de Alfabetização deverão seguir, os seguintes critérios/requisitos, nesta ordem:
 - 5.2.1. Ser licenciado em Pedagogia;
 - 5.2.2. Ser licenciado em outras áreas ou Estudantes de Pedagogia a partir do 6º semestre;
 - 5.2.3. Ter disponibilidade para dedicar-se ao Programa e suas formações, sempre com foco na aprendizagem do aluno;

5.2.4. Não possuir vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Upanema;

5.2.5. Os requisitos previstos deverão ser documentalmente comprovados pelo candidato, através de vias originais, no momento de sua convocação.

6. DAS VAGAS

6.1. As vagas serão apresentadas de acordo com a quantidade de turmas ofertadas nos 1º e 2º anos do Ensino Fundamental de cada Unidade de Ensino da Rede Pública Municipal de Upanema.

6.2. Serão preenchidas as vagas necessárias para atendimento de todas as turmas, ficando para cadastro reserva os assistentes de alfabetização classificados. Estes serão convocados, seguindo a ordem de classificação, em casos de desistência e/ou necessidade de substituição do assistente.

6.3. O Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, por uma única vez. Os candidatos selecionados e classificados poderão ser convocados, durante a validade deste, para atuar como assistente de alfabetização voluntário.

7. DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS DEFICIENTES

7.1. Às pessoas com deficiência, é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo, para os cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, num percentual de 5% (cinco por cento) do total das vagas oferecidas, de acordo com o art. 37, inciso VIII da Constituição Federal.

8. DA INSCRIÇÃO

8.1. As inscrições devem ser realizadas na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto localizada na Rua José Lopes, Nº 5987, Bairro Pêgas, CEP: 59670-000 da cidade de Upanema/RN.

8.2. A inscrição é gratuita e realizada por meio de preenchimento completo do formulário de inscrição (ANEXO I) e entrega de documentos citados no item 9 deste edital.

8.3. Não serão aceitas outras formas de inscrição, que não a prevista acima.

8.4. As inscrições serão analisadas pela Comissão Julgadora.

8.5. Depois de efetivada a inscrição, os dados constantes no formulário de inscrição não poderão sofrer alterações.

8.6. A inscrição do candidato resultará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, às quais não poderá alegar desconhecimento.

9. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO ATO DA INSCRIÇÃO

9.1. O candidato deverá apresentar, no ato da inscrição:

9.1.1. Cópia do RG;

9.1.2. Cópia do CPF;

9.1.3. Cópia de comprovante de residência;

9.1.4. Currículo Vitae;

9.1.5. Comprovações dos itens informados no Currículo Vitae segundo títulos previstos neste edital (Ver item 10.2);

9.1.6. Termo de Compromisso (Anexo II);

10. DA SELEÇÃO:

10.1. São etapas previstas no processo seletivo simplificado:

ETAPA	DATAS
Publicação do Edital de Processo Seletivo Simplificado no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN	02/09/2021
Inscrição	08 a 10/09/2021
Análise e pontuação da Formação Acadêmica por parte da Comissão Julgadora	13 a 15/09/2021
Publicação do resultado preliminar da análise e pontuação da formação acadêmica por parte da Comissão Julgadora	21/09/2021
Recursos contra o resultado preliminar	22/09/2021
Resultado dos recursos e Publicação da classificação final dos candidatos	24/09/2021
Convocação dos candidatos conforme necessidade das escolas	A depender da transferência de recursos por parte do MEC/FNDE.

10.2.O(A) candidato(a) a Assistente de Alfabetização poderá obter pontuação de 0 à 100 pontos (candidatos graduados em Pedagogia) ou 0 a 75 pontos (candidatos de outras licenciaturas e estudantes de Pedagogia), de acordo com os critérios a seguir:

FORMAÇÃO ACADÊMICA	PONTUAÇÃO
Diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Educação do campo com habilitação em Pedagogia.	45
Diploma em licenciatura ou estudantes de Pedagogia, a partir do 6º período (não cumulativo com o item acima)	20 (até 1 diploma)
Diploma de Pós-graduação na área de alfabetização e/ou letramento em língua portuguesa e matemática	20 (até 1 diploma)
Diploma de Pós-graduação em outras áreas da Educação (não cumulativo com o item anterior)	10 (até 1 diploma)
Curso de extensão e/ou aperfeiçoamento na área de alfabetização e letramento, em Língua Portuguesa ou Matemática.	4 pontos por curso (máximo de 5 cursos)
Curso de extensão e/ou aperfeiçoamento na área da Educação.	3 pontos por curso (máximo de 5 cursos)
Total de pontos (Licenciatura Plena em Pedagogia ou Educação do campo com habilitação em Pedagogia)	100
Diploma em licenciatura ou estudantes de Pedagogia, a partir do 6º período.	75

11. DA COMPROVAÇÃO DA FORMAÇÃO ACADÊMICA

11.1. Todas as declarações referentes à Formação Acadêmica e Currículo Profissional deverão ser comprovadas, em momento oportuno, através de documentos comprobatórios originais e oficiais, a saber:

11.1.1. Graduado(a) em licenciatura plena em Pedagogia, Educação do Campo com habilitação em pedagógica ou outras licenciaturas: Diploma original, reconhecido pelo MEC ou Declaração de Conclusão de curso, emitido pela faculdade/universidade;

11.1.2. Cursista de licenciatura plena em Pedagogia: Declaração recente (até um mês) emitida pela faculdade/universidade, afirmando que o candidato(a) é aluno(a) regularmente matriculado(a) no curso de Pedagogia. Obrigatório constar o semestre que o candidato(a) está cursando;

11.1.3. Pós-graduação: Diploma original, reconhecido pelo MEC ou Declaração de Conclusão de Curso, emitido pela faculdade/universidade;

11.1.4. Cursos de Extensão: Certificado original, emitido por instituição reconhecida pelo MEC.

12. DA CLASSIFICAÇÃO

12.1. Os candidatos serão classificados de acordo com a pontuação obtida mediante do somatório de pontos constantes no item 10.2 deste edital.

12.2. A classificação será obtida em ordem decrescente de pontuação.

13.1. O candidato convocado poderá escolher a Unidade de Ensino na qual irá atuar como Assistente de Alfabetização de acordo com a colocação na classificação.

13. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

13.1. Em caso de empate ficam estabelecidos os seguintes critérios:

13.1.1. Maior idade;

13.1.2. Casado(a) ou viúvo(a), com maior número de filhos menores e/ou legalmente dependentes;

13.1.3. Persistindo o empate, a escolha será feita mediante sorteio.

14. DO RESULTADO

14.1. O resultado será divulgado pela Secretaria Municipal de Educação de Upanema através de publicação em Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN.

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO E PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO

DADOS PESSOAIS				
NOME COMPLETO:				
CPF:	Data de Nascimento:			
Identidade:	Sexo: M () F ()			
Data de Nascimento:	Estado Civil:			
DADOS DE CONTATO				
Endereço:		Bairro:		
Município:	Estado:	Nº:		
E-mail:				
Número para Contato:				
WhatsApp:				
DADOS ACADÊMICOS				
ITEM	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO INDICADA	PELO CANDIDATO	PONTUAÇÃO VALIDADA
Diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Educação do campo com habilitação em Pedagogia.	45			
Diploma em licenciatura ou estudantes de Pedagogia, a partir do 6º período (não cumulativo com o item acima)	20 (até 1 diploma)			
Diploma de Pós-graduação na área de alfabetização e/ou letramento em língua portuguesa e matemática	20 (até 1 diploma)			
Diploma de Pós-graduação em outras áreas da Educação (não cumulativo com o item anterior)	10 (até 1 diploma)			
Curso de extensão e/ou aperfeiçoamento na área de alfabetização e letramento, em Língua Portuguesa ou Matemática.	4 pontos por curso (máximo de 5 cursos)			
Curso de extensão e/ou aperfeiçoamento na área da Educação.	3 pontos por curso (máximo de 5 cursos)			
TOTAL:				

ASSINATURA DO CANDIDATO**ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO****COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO**

NOME COMPLETO:	
CPF:	DATA DE NASCIMENTO:
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO:	

ANEXO II – TERMO DE COMPROMISSO

Pelo presente termo de compromisso eu, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito(a) no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), residente e domiciliado à (endereço), me comprometo a prestar serviços em Unidade de Ensino vinculada a Secretaria de Educação, Cultura e Desporto de Upanema/RN, na qualidade de voluntário, estando ciente de que o serviço tem objetivos cívicos e não será remunerado nem gerará vínculo empregatício ou obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, assim como, tenho ciência que deverei participar de formações oferecidas pelo MEC e Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e que tais formações acontecerão no contra turno da atuação efetiva na escola, podendo este compromisso de voluntário ser rescindido a qualquer momento por iniciativa de qualquer das partes.

Upanema/RN, ____ de setembro de 2021.

Assinatura

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:A1BE49B6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
CONTRATO Nº. 001/2021 CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2021

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN.

Que fazem, o Município de Várzea, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 08.168.940/0001-04, aqui representada pelo Sr. Pedro Sales Belo da Silva, Prefeito Municipal, inscrito no CPF/MF sob o nº 393.253.264-34, brasileiro, casado, administrador, residente e domiciliado na Rua Claudino do Rego, 33 – Centro – Várzea/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu representante legal Sr. Severino Onildo do Rego, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Estrada Sítio Nova Esperança, portador da cédula de identidade n.º 002.060.640, e CPF n.º 009.827.284-50 doravante

denominado **CONTRATADO(A)**, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA DA REGÊNCIA

O presente contrato trata-se de um contrato administrativo e rege-se, pelas normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, tem base no CHAMADA PÚBLICA 001/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 2º semestre de 2021, descritos nos itens enumerados na Cláusula sexta, todos de acordo com a CHAMADA PÚBLICA n.º 001/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante a o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação

Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da autorização de fornecimento, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de dezembro de 2016.

A) A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com CHAMADA PÚBLICA n.º 001/2021.

B) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$6.300,00 (Seis mil e trezentos reais), conforme listagem a seguir:

NOME DO AGRICULTOR FAMILIAR	CPF	Nº. DA DAP	PRODUTO	UND	QUANT	P. UNIT	V. TOTAL
SEVERINO DO REGO ONILDO	009.827.284-50	SDW009827284500908210911	BOLO	KG	350	RS18,00	RS6.300,00

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.029 – PROGRAMA MERENDA ESCOLAR – PNAE

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA ONZE:

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DOZE:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TREZE:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) a nos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA QUATORZE:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUINZE:

O CONTRATANTE em razão à supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DEZESSEIS:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSETE:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DEZOITO:

O presente contrato rege-se, ainda, pela CHAMADA PÚBLICA n.º 001/2021, pela Resolução CD/FNDE nº 038/2009 e pela Lei nº 11.947/2009, a Lei 8.666/93 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DEZENOVE:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VINTE:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se envia da mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VINTE E UM:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VINTE E DOIS:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até cento e vinte dias.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS:

A fiscalização do contrato, decorrente da presente licitação, estará a cargo da Secretaria Municipal da Educação, e exercerá rigoroso controle.

CLÁUSULA VINTE E QUATRO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Antônio/RN para dirimir quaisquer dúvidas a respeitado cumprimento do presente Contrato. E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, em duas vias em originais de igual teor e forma que, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas.

Várzea/RN, em 26 de agosto de 2021.

Representante Do Orgao
PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito Municipal

Representante Legal
SEVERINO ONILDO DO REGO
Contratada

TESTEMUNHAS:

1º: _____
CPF: _____

2º: _____
CPF: _____

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
CONTRATO Nº. 002/2021 CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2021****CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN.**

Que fazem, o Município de Várzea, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 08.168.940/0001-04, aqui representada pelo Sr. Pedro Sales Belo da Silva, Prefeito Municipal, inscrito no CPF/MF sob o nº 393.253.264-34, brasileiro, casado, administrador, residente e domiciliado na Rua Claudino do Rego, 33 – Centro – Várzea/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu representante legal Sra. Ozinete José da Silva Duarte, brasileira, casada, residente e domiciliado na Rua Capim Grosso/Área rural, portador da cédula de identidade n.º 002.037.639, e CPF n.º 044.100.114-99 doravante denominado **CONTRATADO(A)**, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA DA REGÊNCIA

O presente contrato trata-se de um contrato administrativo e rege-se, pelas normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, tem base no CHAMADA PÚBLICA 001/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 2º semestre de 2021, descritos nos itens enumerados na Cláusula sexta, todos de acordo com a CHAMADA PÚBLICA n.º 001/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante a o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação

Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da autorização de fornecimento, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de dezembro de 2016.

A) A entrega das mercadorias s deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com CHAMADA PÚBLICA n.º 001/2021.

B) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$6.300,00 (Seis mil e trezentos reais), conforme listagem a seguir:

NOME DO AGRICULTOR FAMILIAR	CPF	Nº. DA DAP	PRODUTO	UND	QUANT	P. UNIT	V. TOTAL
OZINETE JOSÉ DA SILVA DUARTE	044.100.114-99	SDW0040767744501710190145	BOLO	KG	350	R\$18,00	R\$6.300,00

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**2.029 – PROGRAMA MERENDA ESCOLAR – PNAE****3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO****CLÁUSULA NONA:**

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA ONZE:

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DOZE:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TREZE:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) a nos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA QUATORZE:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUINZE:

O CONTRATANTE em razão à supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DEZESSEIS:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSETE:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DEZOITO:

O presente contrato rege-se, ainda, pela CHAMADA PÚBLICA n.º 001/2021, pela Resolução CD/FNDE nº 038/2009 e pela Lei nº 11.947/2009, a Lei 8.666/93 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DEZENOVE:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VINTE:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VINTE E UM:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VINTE E DOIS:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até cento e vinte dias.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS:

A fiscalização do contrato, decorrente da presente licitação, estará a cargo da Secretaria Municipal da Educação, e exercerá rigoroso controle.

CLÁUSULA VINTE E QUATRO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Antônio/RN para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do presente Contrato. E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, em duas vias em originais de igual teor e forma que, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas.

Várzea/RN, em 26 de agosto de 2021.

Representante Do Orgao
PEDRO SALES BELO DA SILVA
 Prefeito Municipal

Representante Legal
OZIBETE JOSÉ DA SILVA DUARTE
 Contratada

TESTEMUNHAS:

1º: _____
 CPF: _____

2º: _____
 CPF: _____

Publicado por:
 Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:93F33196

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
CONTRATO Nº. 003/2021 CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2021

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN.

Que fazem, o Município de Várzea, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 08.168.940/0001-04, aqui representada pelo Sr. Pedro Sales Belo da Silva, Prefeito Municipal, inscrito no CPF/MF sob o nº 393.253.264-34, brasileiro, casado, administrador, residente e domiciliado na Rua Claudino do Rego, 33 – Centro – Várzea/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu representante legal Sra. Geovanna Maria Bezerra de Medeiros Silva, brasileira, solteira, residente e domiciliado na Rua Nova Esperança/ Área Rural, portador da cédula de identidade n.º 002.444.720, e CPF n.º 079.360.844-95 doravante denominado **CONTRATADO(A)**, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA DA REGÊNCIA

O presente contrato trata-se de um contrato administrativo e rege-se, pelas normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, tem base no CHAMADA PÚBLICA 001/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 2º semestre de 2021, descritos nos itens enumerados na Cláusula sexta, todos de acordo com a CHAMADA PÚBLICA n.º 001/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados **CONTRATADOS**, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

OS **CONTRATADOS FORNECEDORES** ou as **ENTIDADES ARTICULADORAS** deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante a o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da autorização de fornecimento, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de dezembro de 2016.

A) A entrega das mercadorias s deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com CHAMADA PÚBLICA n.º 001/2021.

B) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) **CONTRATADO (A)** receberá o valor total de R\$1.400,00 (Mil e quatrocentos reais), conforme listagem a seguir:

NOME AGRICULTOR FAMILIAR	DO	CPF	Nº. DA DAP	PRODUTO	UND	QUANT	P. UNIT	V. TOTAL
GEOVANNA MARIA BEZERRA DE MEDEIROS SILVA	MARIA DE	040.753.854-26	SDW00793608449511212191235	BATATA	KG	400	R\$3,50	R\$1.400,00

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2.029 – PROGRAMA MERENDA ESCOLAR – PNAE
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA ONZE:

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DOZE:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TREZE:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) a nos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA QUATORZE:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUINZE:

O CONTRATANTE em razão à supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DEZESSEIS:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSETE:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DEZOITO:

O presente contrato rege-se, ainda, pela CHAMADA PÚBLICA n.º 001/2021, pela Resolução CD/FNDE nº 038/2009 e pela Lei nº 11.947/2009, a Lei 8.666/93 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DEZENOVE:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VINTE:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VINTE E UM:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VINTE E DOIS:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até cento e vinte dias.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS:

A fiscalização do contrato, decorrente da presente licitação, estará a cargo da Secretaria Municipal da Educação, e exercerá rigoroso controle.

CLÁUSULA VINTE E QUATRO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Antônio/RN para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do cumprimento do presente Contrato. E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, em duas vias em originais de igual teor e forma que, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas.

Várzea/RN, em 26 de agosto de 2021.

Representante Do Orgao
PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito Municipal

Representante Legal
GEOVANNA MARIA BEZERRA DE MEDEIROS SILVA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1º: _____
CPF: _____

2º: _____
CPF: _____

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:85F5DF92

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO CONTRATO Nº. 004/2021 CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2021

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN.

Que fazem, o Município de Várzea, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 08.168.940/0001-04, aqui representada pelo Sr. Pedro Sales Belo da Silva, Prefeito Municipal, inscrito no CPF/MF sob o nº 393.253.264-34, brasileiro, casado, administrador, residente e domiciliado na Rua Claudino do Rego, 33 – Centro – Várzea/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu representante legal Sra. Maria do Desterro da Silva Santos, brasileira, casada, residente e domiciliado na Rua Estrada Sítio Nova Esperança, portador da cédula de identidade n.º 842.932, e CPF n.º 022.696.384-50 doravante denominado **CONTRATADO(A)**, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA DA REGÊNCIA

O presente contrato trata-se de um contrato administrativo e rege-se, pelas normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, tem base no CHAMADA PÚBLICA 001/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 2º semestre de 2021, descritos nos itens enumerados na Cláusula sexta, todos de acordo com a CHAMADA PÚBLICA n.º 001/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante a o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da autorização de fornecimento, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de dezembro de 2016.

A) A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com CHAMADA PÚBLICA n.º 001/2021.

B) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$2.725,00 (Dois mil setecentos e vinte e cinco reais), conforme listagem a seguir:

NOME DO AGRICULTOR FAMILIAR	CPF	Nº. DA DAP	PRODUTO	UND	QUANT	P. UNIT	V. TOTAL
MARIA DO DESTERRO DA SILVA SANTOS	022.696.384-50	SDW0022696384501407201106	TAPIOCA	UND	600	R\$2,50	R\$1.500,00
MARIA DO DESTERRO DA SILVA SANTOS	022.696.384-50	SDW0022696384501407201106	MACAXEIRA	KG	500	R\$2,45	R\$1.225,00

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.029 – PROGRAMA MERENDA ESCOLAR – PNAE

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA ONZE:

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DOZE:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TREZE:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) a nos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA QUATORZE:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUINZE:

O CONTRATANTE em razão à supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá

- modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- fiscalizar a execução do contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DEZESSEIS:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSETE:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DEZOITO:

O presente contrato rege-se, ainda, pela CHAMADA PÚBLICA n.º 001/2021, pela Resolução CD/FNDE nº 038/2009 e pela Lei nº 11.947/2009, a Lei 8.666/93 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DEZENOVE:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VINTE:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VINTE E UM:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VINTE E DOIS:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até cento e vinte dias.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS:

A fiscalização do contrato, decorrente da presente licitação, estará a cargo da Secretaria Municipal da Educação, e exercerá rigoroso controle.

CLÁUSULA VINTE E QUATRO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Antônio/RN para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do cumprimento do presente Contrato. E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, em duas vias em originais de igual teor e forma que, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas.

Várzea/RN, em 26 de agosto de 2021.

Representante Do Orgão
PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito Municipal

Representante Legal
MARIA DO DESTERRO DA SILVA SANTOS
Contratada

TESTEMUNHAS:

1º: _____
CPF: _____

2º: _____
CPF: _____

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:F053D1C3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 045/2021 - PMV**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE Viçosa, com sede na: Rua Ozeas Pinto, 140, Centro, Viçosa, Rio Grande do Norte, CEP: 59.815-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.158.198/0001-48, neste ato representado por Victor Ramon Alves, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 076.357.754-56, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 021/2021 - PE, homologada em 05/08/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

OBJETO: Aquisição de materiais hospitalares destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

FORNECEDORES: H MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 07.932.265/0001-77

ITENS E SEUS RESPECTIVOS VENCEDORES:

2173 - H MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (07.932.265/0001-77)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
110	2634 - TOUCA HOSPITALAR, NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, COM ELÁSTICO EM TODA VOLTA, COM COR, CERCA DE 20 G/M2, ÚNICO, DESCARTÁVEL, HIPOALERGÊNICA, ATÓXICA, INODORA, UNISSEX (BR0428615) MEDIX/MEDIX	Unidade	100	16,00	1.600,00
Total					1.600,00

VALIDADE DA ATA: A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 09/08/2021, tendo seu término em 08/08/2022.

Viçosa, Rio Grande do Norte, 09/08/2021.

ASSINATURAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE Viçosa
 CNPJ/MF nº 08.158.198/0001-48
 Victor Ramon Alves
 Prefeito
 CPF n.º 076.357.754-56

FUTURA CONTRATADA

H MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA
 CNPJ: 07.932.265/0001-77

Publicado por:
 Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:7968F2D9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 047/2021 - PMV

A PREFEITURA MUNICIPAL DE Viçosa, com sede na: Rua Ozeas Pinto, 140, Centro, Viçosa, Rio Grande do Norte, CEP: 59.815-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.158.198/0001-48, neste ato representado por Victor Ramon Alves, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 076.357.754-56, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 021/2021 - PE, homologada em 05/08/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

OBJETO: Aquisição de materiais hospitalares destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

FORNECEDORES: Jr Lacerda Material Medico Hospitalar EIRELI-EPP. - CNPJ: 03.595.984/0001-99, com sede na Avenida Laurício Pedro Rasmussem, 549, Vila Santa Isabel, Goiânia/GO

ITENS E SEUS RESPECTIVOS VENCEDORES:

2308 - Jr Lacerda Material Medico Hospitalar EIRELI-EPP. (03.595.984/0001-99)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
12	2525 - COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, PAPELÃO, 13 L, ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, DESCARTÁVEL (BR0363482) Descarbox	Unidade	1.000	6,53	6.530,00
13	2527 - COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, PAPELÃO, 7 L, ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, DESCARTÁVEL (BR0363484) Descarbox	Unidade	1.000	4,67	4.670,00
15	2530 - FIO DE SUTURA, CATGUT CROMADO S/ AGULHA, 1-0, 150 CM, ESTÉRIL (BR0281024) SHALON	Unidade	240	3,72	892,80
16	2532 - FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES S/ AGULHA, 2-0, 150 CM, ESTÉRIL (BR0281020) SHALON	Unidade	240	3,73	895,20
17	2534 - FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES S/ AGULHA, 3-0, 150 CM, ESTÉRIL (BR0281021) SHALON	Unidade	240	4,14	993,60
18	2536 - FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES S/ AGULHA, 4-0, 150 CM, ESTÉRIL (BR0281022) SHALON	Unidade	240	3,73	895,20
19	2537 - FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, 5-0, COMPR. MÍNIMO 70 CM, 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, 2,0 CM, ESTÉRIL (BR0281040) SHALON	Unidade	240	3,73	895,20
23	2543 - FRASCO COLETOR, UNIVERSAL, PLÁSTICO TRANSPARENTE, CERCA DE 100 ML, TAMPA ROSQUEÁVEL, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL (BR0436310) MEDSONDA	Unidade	1.000	0,30	300,00
34	2565 - FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 0, PRETO, 45 CM, COM AGULHA, 3/8 CÍRCULO CORTANTE, 2,0 CM, ESTÉRIL (BR0281890) SHALON	Unidade	240	1,44	345,60
63	2597 - LÂMINA BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 20, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CAIXA COM 100UN - BR0361077 STERILANCE	Caixa	20	29,70	594,00
64	2594 - LÂMINA BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 22, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE (BR0242918) - CAIXA COM 100 UND STERILANCE	Caixa	50	29,70	1.485,00
75	2605 - FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, EM POLIETILENO (PLÁSTICO), BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TAMPA EM ROSCA, ÂMBAR, 120 ML (BR0279888) J. PROLAB	Unidade	200	3,49	698,00
77	2607 - IODOPOVIDONA (PVPi), A 10% (TEOR DE IODO 1%), SOLUÇÃO TÓPICA AQUOSA (BR0398706) - FRASCO COM 1.000 ML RIO QUIMICA	Frasco	500	24,65	12.325,00
89	2616 - SONDA, LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº 14, 2 UN, COM BALÃO DE 30 ML, SUPERFÍCIE LISA,ORIFÍCIOS LATERAIS LARGOS/ARRED., VÁLVULA BORRACHA P/TODAS OS TAMANHOS SERINGA, FUNIL DRENAGEM C/CONEXÃO PADRÃO A COL SONDA, LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº 14, 2 UN, COM BALÃO DE 30 ML, SUPERFÍCIE LISA,ORIFÍCIOS LATERAIS LARGOS/ARRED., VÁLVULA BORRACHA P/TODAS OS TAMANHOS SERINGA, FUNIL DRENAGEM C/CONEXÃO PADRÃO A COLETORES, CAPACIDADE BALÃO E CALIBRE MARCADOS NA VAL (BR0277017) DESCARPACK	Unidade	150	3,55	532,50
112	4161 - FIO DE SUTURA, MATERIAL:CATGUT CROMADO COM AGULHA, TIPO FIO:1-0, COMPRIMENTO:COMPR. MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA:3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA:3,0 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL SHALON	Caixa	240	3,79	909,60
118	122 - TOUCA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO - PACOTE COM 100 UND HN DESC	Pacote	30	15,00	450,00
120	5730 - MÁSCARA DESCARTÁVEL MODELO N95 - SIMPLES LIFE PROTEC	Unidade	1.000	2,23	2.230,00
Total					35.641,70

VALIDADE DA ATA: A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 09/08/2021, tendo seu término em 08/08/2022.

Viçosa, Rio Grande do Norte, 09/08/2021.

ASSINATURAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE Viçosa
 CNPJ/MF nº 08.158.198/0001-48
 Victor Ramon Alves
 Prefeito
 CPF n.º 076.357.754-56

FUTURA CONTRATADA

Jr Lacerda Material Medico Hospitalar EIRELI-EPP.
 CNPJ: 03.595.984/0001-99

Publicado por:
 Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:E78C7D8B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 048/2021 - PMV

A PREFEITURA MUNICIPAL DE Viçosa, com sede na: Rua Ozeas Pinto, 140, Centro, Viçosa, Rio Grande do Norte, CEP: 59.815-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.158.198/0001-48, neste ato representado por Victor Ramon Alves, Prefeito, inscrito no CPF sob o n.º 076.357.754-56, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 021/2021 - PE, homologada em 05/08/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

OBJETO: Aquisição de materiais hospitalares destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

FORNECEDORES: M.TESTA CONFECCAO - CNPJ: 23.829.339/0001-09, com sede na Avenida Genei Uehara, 1263, Residencial Nova Itália, Cianorte/PR

ITENS E SEUS RESPECTIVOS VENCEDORES:

2319 - M.TESTA CONFECCAO (23.829.339/0001-09)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
70	2600 - MÁSCARA CIRÚRGICA, NÃO TECIDO,2 CAMADAS,PREGAS HORIZONTAIS,ATOXICA, 4 TIRAS LATERAIS P/ FIXAÇÃO, CLIP NASAL EMBUTIDO,HIPOALERGÊNICA, DESCARTÁVEL (BR0315902) PRÓPRIA	Unidade	1.000	0,24	240,00
Total					240,00

VALIDADE DA ATA: A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 09/08/2021, tendo seu término em 08/08/2022.

Viçosa, Rio Grande do Norte, 09/08/2021.

ASSINATURAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE Viçosa
 CNPJ/MF nº 08.158.198/0001-48
 Victor Ramon Alves
 Prefeito
 CPF n.º 076.357.754-56

FUTURA CONTRATADA

M.TESTA CONFECCAO
 CNPJ: 23.829.339/0001-09

Publicado por:
 Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:9585D4F7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 049/2021 - PMV

A PREFEITURA MUNICIPAL DE Viçosa, com sede na: Rua Ozeas Pinto, 140, Centro, Viçosa, Rio Grande do Norte, CEP: 59.815-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.158.198/0001-48, neste ato representado por Victor Ramon Alves, Prefeito, inscrito no CPF sob o n.º 076.357.754-56, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 021/2021 - PE, homologada em 05/08/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

OBJETO: Aquisição de materiais hospitalares destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

FORNECEDORES: Nacional Comércio e Representação Eireli - CNPJ: 18.588.224/0001-21, com sede na Rua Tuiuti, 772, Petrópolis, Natal/RN

ITENS E SEUS RESPECTIVOS VENCEDORES:

1277 - Nacional Comércio e Representação Eireli (18.588.224/0001-21)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
45	2578 - LUVAS PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, GRANDE, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À TRAÇÃO LUVAS PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, GRANDE, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À TRAÇÃO (BR0269892) - CAIXA COM 100 UND DESCARPACK	Caixa	20	41,65	833,00
46	2577 - LUVAS PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, MÉDIO, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À TRAÇÃO LUVAS PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, MÉDIO, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À TRAÇÃO CAIXA COM 100UN - BR0269893 DESCARPACK	Caixa	50	41,65	2.082,50
65	2599 - LÂMINA BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 24, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CAIXA COM 100UN - BR0366902 TOP MED	Caixa	10	29,75	297,50
Total					3.213,00

VALIDADE DA ATA: A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 09/08/2021, tendo seu término em 08/08/2022.

Viçosa, Rio Grande do Norte, 09/08/2021.

ASSINATURAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE Viçosa

CNPJ/MF nº 08.158.198/0001-48

Victor Ramon Alves

Prefeito

CPF n.º 076.357.754-56

FUTURA CONTRATADA

Nacional Comércio e Representação Eireli

CNPJ: 18.588.224/0001-21

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:7820DD7A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 050/2021 - PMV

A PREFEITURA MUNICIPAL DE Viçosa, com sede na: Rua Ozeas Pinto, 140, Centro, Viçosa, Rio Grande do Norte, CEP: 59.815-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.158.198/0001-48, neste ato representado por Victor Ramon Alves, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 076.357.754-56, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 021/2021 - PE, homologada em 05/08/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

OBJETO: Aquisição de materiais hospitalares destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

FORNECEDORES: PHARMAPLUS LTDA - CNPJ: 03.817.043/0001-52, com sede na R JOAO DOMINGOS SOBRINHO, 91, MANOELA VALADARES, Afogados da Ingazeira/PE

ITENS E SEUS RESPECTIVOS VENCEDORES:

2172 - PHARMAPLUS LTDA (03.817.043/0001-52)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
6	2515 - ALGODÃO HIDRÓFILO, SANFONADO, BRANCA (BR0320817) - ROLO 500G nevoa	Rolo	500	10,82	5.410,00
8	2518 - ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 10 CM, 125 CM, EM REPOUSO, 9 UN/CM², EMBALAGEM INDIVIDUAL (BR0383613) texcare	Rolo	2.000	0,35	700,00
9	2520 - ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 12 CM, 125 CM, EM REPOUSO, 9 UN/CM², EMBALAGEM INDIVIDUAL (BR0383614) texcare	Rolo	2.000	0,41	820,00
10	2521 - ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 15 CM, 125 CM, EM REPOUSO, 13 FIOS UN/CM², EMBALAGEM INDIVIDUAL (BR0383606) texcare	Rolo	2.000	0,48	960,00
11	2523 - ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 20 CM, 180 CM, EM REPOUSO, 18 UN/CM², EMBALAGEM INDIVIDUAL (BR0361767) texcare	Rolo	2.000	0,67	1.340,00
14	2528 - CAMPO OPERATÓRIO, TECIDO 100% ALGODÃO, C/ FIO RADIOPACO, 28 CM, 25 CM, 15 FIOS/CM², ACABAMENTO C/ PONTO OVERLOCK, 4 CAMADAS, CANTOS ARREDONDADOS, CADARÇO DUPLO MÍNIMO 18CM (BR0404939) PACOTE COM 50 UND AMERICA	Pacote	500	20,00	10.000,00
39	2572 - FITA ADESIVA HOSPITALAR, CIRÚRGICA, POLIÉSTER, BRANCA, 25 MM, 10 M, C/ ADESIVO ACRÍLICO HIPOALERGÊNICO (BR0397830) MISSNER	Rolo	500	3,17	1.585,00
43	2575 - COMPRESSA GAZE, TECIDO 100% ALGODÃO, COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, 8 CAMADAS, 13 FIOS/CM², 91 CM, 91 M, 3 DOBRAS, EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL (BR0369204) KASMED	Rolo	200	23,75	4.750,00
76	2618 - IODOPOVIDONA (PVPI), A 10% (TEOR DE IODO 1%), SOLUÇÃO DEGERMANTE, FRASCO 1000ML - BR0398705 FARMAX	Litro	500	23,61	11.805,00
90	2639 - Sonda TRATO URINÁRIO, FOLEY, SILICONE, 22 FRENCH, 2 VIAS, CONECTORES PADRÃO, C/ BALÃO CERCA 30 ML, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL Sonda TRATO URINÁRIO, FOLEY, SILICONE, 22 FRENCH, 2 VIAS, CONECTORES PADRÃO, C/ BALÃO CERCA 30 ML, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL - BR0436077 SOLIDOR	Unidade	150	3,88	582,00
Total					37.952,00

VALIDADE DA ATA: A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 09/08/2021, tendo seu término em 08/08/2022.

Viçosa, Rio Grande do Norte, 09/08/2021.

ASSINATURAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE Viçosa
CNPJ/MF nº 08.158.198/0001-48
Victor Ramon Alves
Prefeito
CPF nº 076.357.754-56

FUTURA CONTRATADA

PHARMAPLUS LTDA
CNPJ: 03.817.043/0001-52

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:ABA60D73

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 054/2021 - PMV

A PREFEITURA MUNICIPAL DE Viçosa, com sede na: Rua Ozeas Pinto, 140, Centro, Viçosa, Rio Grande do Norte, CEP: 59.815-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.158.198/0001-48, neste ato representado por Victor Ramon Alves, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 076.357.754-56, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 021/2021 - PE, homologada em 05/08/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

OBJETO: Aquisição de materiais hospitalares destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

FORNECEDORES: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMÉDICOS LTDA - ME - CNPJ: 35.662.667/0001-34, com sede na Rua : 13 de Maio, 324, CENTRO, Pau dos Ferros/RN

ITENS E SEUS RESPECTIVOS VENCEDORES:

550 - SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMÉDICOS LTDA - ME (35.662.667/0001-34)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
35	2567 - FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 2-0, PRETO, 45 CM, COM AGULHA, 3/8 CÍRCULO CORTANTE, 4,0 CM, ESTÉRIL (BR0281323) SHALON	Unidade	240	1,41	338,40
68	2598 - TUBO HOSPITALAR, SILICONE, CIRCULAR, LISO, 6 MM, Nº 203, TRANSPARENTE, 10 MM, 15 M (BR0252661) - PACOTE COM 15M TAYLOR	Pacote	10	198,00	1.980,00
74	2604 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO, 15 CM, 100 MT DOMUS	Unidade	100	59,00	5.900,00
91	2617 - SONDA TRATO DIGESTIVO, ORO OU NASOGÁSTRICA, LEVINE, PVC, Nº 6, CURTA, CERCA 50 CM, CONECTOR PADRÃO C/ TAMP, PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL SONDA TRATO DIGESTIVO, ORO OU NASOGÁSTRICA, LEVINE, PVC, Nº 6, CURTA, CERCA 50 CM, CONECTOR PADRÃO C/ TAMP, PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL (BR0435903) MARKMED	Unidade	150	0,54	81,00
92	2642 - SONDA NASOGÁSTRICA, PVC FLEXÍVEL, LEVINE LONGA, C/ORIFÍCIO NA EXTREMIDADE DISTAL, Nº 08, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, SILICONIZADA, EMBALAGEM INDIVIDUAL (MS) - BR0435904 MARKMED	Unidade	150	0,57	85,50
93	2619 - SONDA TRATO DIGESTIVO, ORO OU NASOGÁSTRICA, LEVINE, PVC, Nº 10, LONGA, CERCA 120 CM, CONECTOR PADRÃO C/ TAMP, PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL SONDA TRATO DIGESTIVO, ORO OU NASOGÁSTRICA, LEVINE, PVC, Nº 10, LONGA, CERCA 120 CM, CONECTOR PADRÃO C/ TAMP, PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL (BR0435906) MARKMED	Unidade	150	0,60	90,00
94	2620 - SONDA NASOGÁSTRICA, PVC, LEVINE LONGA, C/ORIFÍCIO LATERAL, CONECTOR C/TAMP, PRESA AO TUBO, Nº14, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, SILICONIZADA, EMBALAGEM INDIVIDUAL (MS) SONDA NASOGÁSTRICA, PVC, LEVINE LONGA, C/ORIFÍCIO LATERAL, CONECTOR C/TAMP, PRESA AO TUBO, Nº14, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, SILICONIZADA, EMBALAGEM INDIVIDUAL (MS) (BR 0277376) MARKMED	Unidade	150	0,70	105,00
101	2626 - SONDA TRATO URINÁRIO, URETRAL, SILICONE, 12 FRENCH, CONECTOR PADRÃO C/ TAMP, CERCA 20 CM, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL SONDA TRATO URINÁRIO, URETRAL, SILICONE, 12 FRENCH, CONECTOR PADRÃO C/ TAMP, CERCA 20 CM, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL (BR0435981) MARKMED	Unidade	150	0,65	97,50
102	2640 - SONDA TRATO URINÁRIO, URETRAL, SILICONE, 14 FRENCH, CONECTOR PADRÃO C/ TAMP, CERCA 20 CM, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL SONDA TRATO URINÁRIO, URETRAL, SILICONE, 14 FRENCH, CONECTOR PADRÃO C/ TAMP, CERCA 20 CM, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL (BR 0435977) MARKMED	Unidade	150	0,92	138,00
121	5731 - MÁSCARA DESCARTÁVEL MODELO N95 - COM VÁLVULA PROTECT FACE	Unidade	1.000	2,48	2.480,00
Total					11.295,40

VALIDADE DA ATA: A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 09/08/2021, tendo seu término em 08/08/2022.

Viçosa, Rio Grande do Norte, 09/08/2021.

ASSINATURAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE Viçosa
 CNPJ/MF nº 08.158.198/0001-48
 Victor Ramon Alves
 Prefeito
 CPF nº 076.357.754-56

FUTURA CONTRATADA

SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMÉDICOS LTDA - ME
 CNPJ: 35.662.667/0001-34

Publicado por:
 Francisco Ubiraci Nobre Pereira
 Código Identificador:F4EC9730

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 055/2021 - PMV

A PREFEITURA MUNICIPAL DE Viçosa, com sede na: Rua Ozeas Pinto, 140, Centro, Viçosa, Rio Grande do Norte, CEP: 59.815-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.158.198/0001-48, neste ato representado por Victor Ramon Alves, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 076.357.754-56, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 021/2021 - PE, homologada em 05/08/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

OBJETO: Aquisição de materiais hospitalares destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

FORNECEDORES: W S COMERCIO SERVIÇOS LTDA ME - CNPJ: 10.212.250/0001-49, com sede na Rua Delfino Freire, SN, Boa Vista, Mossoró/RN

ITENS E SEUS RESPECTIVOS VENCEDORES:

789 - W S COMERCIO SERVIÇOS LTDA ME (10.212.250/0001-49)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	2506 - ABAIXADOR LÍNGUA, MADEIRA, DESCARTÁVEL, 14 CM, TIPO ESPÁTULA, 1,50 CM, 2 MM (BR0348807) - PACOTE COM 100 UND THEOTO	Pacote	100	3,26	326,00
2	2507 - ALCOOL ETÍLICO, LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR, VOLÁTIL, MÍNIMO DE 99,5%GL, C2H5OH, 46,07 G/MOL, MÍNIMO DE 99,7% P/P INPM, ANIDRO, ABSOLUTO, REAGENTE P.A., CAS 64-17-5 (BR0379616) ITAJÁ	Litro	100	6,39	639,00
3	2509 - PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO (ÁGUA OXIGENADA), 10 VOLUMES - FRASCO COM 1000 ML (BR0277319) VIC PHARMA	Litro	1.000	5,32	5.320,00
20	2538 - CATETER OXIGENOTERAPIA, PVC FLEXÍVEL GRAU MÉDICO, TIPO ÓCULOS, PRONGA SILICONE CONTORNO ARREDONDADO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ADULTO, A PROVA DE DEFORMAÇÃO E TORÇÃO, 2,10M, CONECTOR UNIVERSAL (BR0395230) MARK MED	Unidade	500	0,85	425,00
24	2545 - COMPRESSA GAZE, TECIDO 100% ALGODÃO, 13 FIOS/CM2, COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, 8 CAMADAS, 7,50 CM, 7,50 CM, 5 DOBRAS, C/ FIO (BR0269587) - PACOTE COM 500 UND BIOTEXTIL	Pacote	500	10,62	5.310,00
26	2548 - EQUIPO, DE INFUSÃO, PVC CRISTAL, MÍN. 120 CM, CÂMARA FLEXÍVEL C/FILTRO AR, BURETA RÍGIDA C/ALÇA, C/INJETOR, MÍN.150 ML, MICROGOTAS, REGULADOR DE FLUXO E CORTA FLUXO, LUER ROTATIVO C/ TAMP, ESTÉRIL, DE EQUIPO, DE INFUSÃO, PVC CRISTAL, MÍN. 120 CM, CÂMARA FLEXÍVEL C/FILTRO AR, BURETA RÍGIDA C/ALÇA, C/INJETOR, MÍN.150 ML, MICROGOTAS, REGULADOR DE FLUXO E CORTA FLUXO, LUER ROTATIVO C/ TAMP, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL (BR0386114) TKL	Unidade	2.000	1,98	3.960,00
27	2549 - ESCOVA ENDOCERVICAL, PLÁSTICO, MICRO CERDAS EM NYLON, PONTA DA ESCOVA CÔNICA, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM ESPÁTULA DE AYRES (BR0405563) CRAL	Unidade	2.000	0,32	640,00
29	2555 - ESPÁTULA USO MÉDICO, MADEIRA, 18 CM, AYRES (BR0272918) THEOTO	Unidade	1.000	0,08	80,00
30	2557 - ESPÉCULO, POLIETILENO, VAGINAL, GRANDE, C/LUBRIFICAÇÃO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL (BR0322445) CRAL	Unidade	300	1,01	303,00
32	2560 - ESPÉCULO, POLIETILENO, VAGINAL, PEQUENO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, SEM LUBRIFICAÇÃO (BR0275473) CRAL	Unidade	500	0,84	420,00
36	2568 - IO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 3-0, PRETO, 45 CM, COM AGULHA, 3/8 CÍRCULO CORTANTE, 3,0 CM, ESTÉRIL - BR0281322 TECHNOFIO	Unidade	240	1,45	348,00
37	2569 - FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 4-0, PRETO, 45 CM, COM AGULHA, 1/2 CÍRCULO CORTANTE, 2,5 CM, ESTÉRIL (BR0281325) TECHNOFIO	Unidade	240	1,45	348,00
38	2570 - FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 5-0, PRETO, 45 CM, COM AGULHA, 1/2 CÍRCULO CORTANTE, 2,5 CM, ESTÉRIL - BR0281345 TECHNOFIO	Unidade	240	1,45	348,00
41	2573 - REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, QUANTITATIVO DE GLICOSE, CAPILAR, TIRA (BR0339565) MEDLEVERSONH	Unidade	1.000	0,50	500,00
56	2588 - GEL CONDUTOR, A BASE DE ÁGUA, PH NEUTRO (BR0438929) FORTSAN	Quilograma	60	5,50	330,00
57	2589 - CATETER PERIFÉRICO, POLÍMERO RADIOPACO, VENOSO, AGULHA AÇO INOX, 14 GAU, CERCA 50 MM, CONECTOR PADRÃO, CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM IND CATETER PERIFÉRICO, POLÍMERO RADIOPACO, VENOSO, AGULHA AÇO INOX, 14 GAU, CERCA 50 MM, CONECTOR PADRÃO, CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL - BR0437175 SOLIDOR	Unidade	1.000	1,04	1.040,00
58	2590 - CATETER PERIFÉRICO, POLÍMERO RADIOPACO, VENOSO, AGULHA AÇO INOX, 16 GAU, CERCA 50 MM, CONECTOR PADRÃO, CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM IND CATETER PERIFÉRICO, POLÍMERO RADIOPACO, VENOSO, AGULHA AÇO INOX, 16 GAU, CERCA 50 MM, CONECTOR PADRÃO, CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL - (BR0437176) SOLIDOR	Unidade	1.000	1,04	1.040,00
59	2592 - CATETER PERIFÉRICO, POLÍMERO RADIOPACO, VENOSO, AGULHA AÇO INOX, 18 GAU, CERCA 45 MM, CONECTOR PADRÃO, CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM IND CATETER PERIFÉRICO, POLÍMERO RADIOPACO, VENOSO, AGULHA AÇO INOX, 18 GAU, CERCA 45 MM, CONECTOR PADRÃO, CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL - BR0437177 SOLIDOR	Unidade	1.000	1,04	1.040,00
60	2591 - CATETER PERIFÉRICO, POLÍMERO RADIOPACO, VENOSO, AGULHA AÇO INOX, 20 GAU, CERCA 30 MM, CONECTOR PADRÃO, CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, C/ SISTEMA SEGURANÇA	Unidade	1.000	1,04	1.040,00

	SEGUNDO NR/32, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM IND CATETER PERIFÉRICO, POLÍMERO RADIOPACO, VENOSO, AGULHA AÇO INOX, 20 GAU, CERCA 30 MM, CONECTOR PADRÃO, CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL (BR 0437178) SOLIDOR				
61	2595 - CATETER PERIFÉRICO, POLÍMERO RADIOPACO, VENOSO, AGULHA AÇO INOX, 22 GAU, CERCA 25 MM, CONECTOR PADRÃO, CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM IND CATETER PERIFÉRICO, POLÍMERO RADIOPACO, VENOSO, AGULHA AÇO INOX, 22 GAU, CERCA 25 MM, CONECTOR PADRÃO, CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL - BR0437179 SOLIDOR	Unidade	1.000	1,04	1.040,00
62	2593 - CATETER PERIFÉRICO, POLÍMERO RADIOPACO, VENOSO, AGULHA AÇO INOX, 24 GAU, CERCA 20 MM, CONECTOR PADRÃO, CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM IND CATETER PERIFÉRICO, POLÍMERO RADIOPACO, VENOSO, AGULHA AÇO INOX, 24 GAU, CERCA 20 MM, CONECTOR PADRÃO, CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL (BR0437180) SOLIDOR	Unidade	1.000	1,04	1.040,00
66	2596 - LÂMINA MICROSCÓPIO, VIDRO, FOSCA CORTADA, 76 MM, 26 MM - (BR0226967) - CAIXA COM 50 UND SOLIDOR	Caixa	200	6,68	1.336,00
73	2612 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO, 8 CM, 100 M - BR0285968 ESTERICARE	Unidade	100	35,00	3.500,00
79	2608 - CATETER PERIFÉRICO, VENOSO, TIPO ESCALPE, AGULHA AÇO INOX, 19 GAU, C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIV CATETER PERIFÉRICO, VENOSO, TIPO ESCALPE, AGULHA AÇO INOX, 19 GAU, C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL (BR0437164) SOLIDOR	Unidade	3.000	0,29	870,00
88	2636 - : SONDA TRATO URINÁRIO, FOLEY, SILICONE, 12 FRENCH, 2 VIAS, CONECTORES PADRÃO, C/ BALÃO CERCA 5 ML, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL : SONDA TRATO URINÁRIO, FOLEY, SILICONE, 12 FRENCH, 2 VIAS, CONECTORES PADRÃO, C/ BALÃO CERCA 5 ML, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL - BR0436001 SOLIDOR	Unidade	150	5,33	799,50
113	4162 - GEL CONDUTOR, COMPOSIÇÃO:A BASE DE ÁGUA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PH NEUTRO FORTSAN	Frasco	60	5,63	337,80
115	4164 - PROTETOR SOLAR, TIPO PROTEÇÃO:UVA/UVB, FATOR PROTEÇÃO:FATOR 60, FORMA FARMACÉUTICA:LOÇÃO CREMOSA NUTRIEX	Unidade	500	13,49	6.745,00
Total					39.125,30

VALIDADE DA ATA: A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 09/08/2021, tendo seu término em 08/08/2022.

Viçosa, Rio Grande do Norte, 09/08/2021.

ASSINATURAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE Viçosa
CNPJ/MF nº 08.158.198/0001-48
Victor Ramon Alves
Prefeito
CPF n.º 076.357.754-56

FUTURA CONTRATADA

W S COMERCIO SERVIÇOS LTDA ME
CNPJ: 10.212.250/0001-49

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:B3E9CD15

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 059/2021 - PMV

A PREFEITURA MUNICIPAL DE Viçosa, com sede na: Rua Ozéas Pinto, 140, Centro, Viçosa, Rio Grande do Norte, CEP: 59.815-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.158.198/0001-48, neste ato representado por Victor Ramon Alves, Prefeito, inscrito no CPF sob o n.º 076.357.754-56, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 023/2021 - PE, homologada em 05/08/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

OBJETO: Aquisição de móveis, eletrodomésticos e eletrônicos destinados ao atendimento das demandas do município de Viçosa/RN.

FORNECEDORES: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA - CNPJ: 40.876.269/0001-50, com sede na R SARGENTO SILVINO MACEDO, 03, SAO JOSE, Garanhuns/PE

ITENS E SEUS RESPECTIVOS VENCEDORES:

2326 - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA (40.876.269/0001-50)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
25	4787 - BANQUETA PLÁSTICA Banqueta plástica em polipropileno ou similar, nas dimensões máximas de : altura total : 40mm ; largura: 450mmx450mm ; na cor branca. TRAMONTINA	Unidade	220	27,81	6.118,20
33	4763 - AR CONDICIONADO 18.000 BTUS Condicionador de Ar; do Tipo Split, Inverter; Com Capacidade de 18000 Btus; Operação: Vazão de Ar de 860 M3/h; Com Filtro do Tipo Removível, Lavável; Voltagem: 220v; Com Consumo Aproximado de Eficiência Energética de 3,21 W; Com Selo Procel, Classificação Energética A; Funções: Brisa, Turbo, Timer Digital 24 Horas, Função Desumidificar, Display Digital, Função Liga/desliga; Com Baixo Ruído e Display de Led; Equipamento Composto de 1 Unidade Condensadora Externa e 1 Unidade Evaporadora Interna; Com Utilização do Gás R410a; Gabinete Confeccionado Em Confeccionado Em Polipropileno; Fornecido Com Controle Remoto Sem Fio; Manual de Instruções e	Unidade	10	2.743,50	27.435,00

Certificado de Garantia Em Português, Certificado de Garantia Com Prazo Mínimo de 12 Meses a Partir Da Entrega; Equipamento Fabricado de Acordo Com As Normas Nbr 16401 e Nbr 7256. Com instalação do equipamento, incluindo todos os materiais que se fizerem necessários, bem como toda a mão de obra. GARANTIA MÍNIMA DE 1(UM) ANO A PARTIR DA INSTALAÇÃO. ELGIN				
Total				33.553,20

VALIDADE DA ATA: A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 10/08/2021, tendo seu término em 09/08/2022.

Viçosa, Rio Grande do Norte, 10/08/2021.

ASSINATURAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE Viçosa
CNPJ/MF nº 08.158.198/0001-48
Victor Ramon Alves
Prefeito
CPF nº 076.357.754-56

FUTURA CONTRATADA

DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA
CNPJ: 40.876.269/0001-50

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:67FE37F0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 062/2021 - PMV

A PREFEITURA MUNICIPAL DE Viçosa, com sede na: Rua Ozéas Pinto, 140, Centro, Viçosa, Rio Grande do Norte, CEP: 59.815-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.158.198/0001-48, neste ato representado por Victor Ramon Alves, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 076.357.754-56, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 023/2021 - PE, homologada em 05/08/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

OBJETO: Aquisição de móveis, eletrodomésticos e eletrônicos destinados ao atendimento das demandas do município de Viçosa/RN.

FORNECEDORES: H DE P CAVALCANTI FILHO EIRELI - - CNPJ: 70.318.597/0001-00, com sede na R DR ALMIR DE A CASTRO, 248, CENTRO, Mossoró/RN

ITENS E SEUS RESPECTIVOS VENCEDORES:
1104 - H DE P CAVALCANTI FILHO EIRELI - (70.318.597/0001-00)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
10	4771 - ARMARIO DE AÇO (02 PORTAS) Armário em aço, com 2 portas chaveadas, com 5 prateleiras, com tratamento anti-ferruginoso e pintura esmalte sintético na cor cinza, dimensões mínimas 1,98 x 0,90 x 0,40 m (A x L x P). AÇO AMBIENTE	Unidade	24	845,00	20.280,00
14	4776 - ESTANTE EM AÇO (PRATELEIRA) Estante de aço medindo 2000X930X400MM c/ 06 prateleiras na cor cinza com reforço de sustentação ômega "x" traseira e haste lateral. AÇO AMBIENTE	Unidade	25	299,99	7.499,75
Total					27.779,75

VALIDADE DA ATA: A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 10/08/2021, tendo seu término em 09/08/2022.

Viçosa, Rio Grande do Norte, 10/08/2021.

ASSINATURAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE Viçosa
CNPJ/MF nº 08.158.198/0001-48
Victor Ramon Alves
Prefeito
CPF nº 076.357.754-56

FUTURA CONTRATADA

H DE P CAVALCANTI FILHO EIRELI -
CNPJ: 70.318.597/0001-00

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:A7766F12

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 065/2021 - PMV

A PREFEITURA MUNICIPAL DE Viçosa, com sede na: Rua Ozéas Pinto, 140, Centro, Viçosa, Rio Grande do Norte, CEP: 59.815-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.158.198/0001-48, neste ato representado por Victor Ramon Alves, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 076.357.754-56, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 023/2021 - PE, homologada em 05/08/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

OBJETO: Aquisição de móveis, eletrodomésticos e eletrônicos destinados ao atendimento das demandas do município de Viçosa/RN.

FORNECEDORES: M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS - CNPJ: 21.062.777/0001-50, com sede na R JOAQUIM RIBEIRO, 181, CENTRO, São Bento/PB

ITENS E SEUS RESPECTIVOS VENCEDORES:

1567 - M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS (21.062.777/0001-50)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
3	4764 - CADEIRAS ESTOFADAS SEM BRAÇOS Cadeira ergonômica fixa, sem braços, assento e encosto estofados em espuma de poliuretano laminada 40mm, revestimento em tecido polipropileno, com proteção das bordas em PVC, base com 04 pés, estrutura em aço tubular, pintada em epoxi preto. DIMENSÕES: Altura: 900mm; Profundidade: 670mm; Largura: 655mm; Altura do encosto: 450mm; Largura do encosto: 450mm; Profundidade do assento: 450mm; Largura do assento: 450mm; Altura do assento(em relação ao piso): 455mm. MARTIFLEX	Unidade	36	145,00	5.220,00
12	4773 - MICROONDAS (30 LT) Capacidade mínima: 30 litros; Funções: auto descongelar, grill, painel com relógio, bloqueio do painel, timer, teclas pré-programadas; Voltagem: 220V/60Hz:máq, Garantia mínima: 1 ano; Referência: Classificação: selo procel categoria A, certificação do INMETRO [Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica (Portaria inmetro/mdic nº 20 de 01/02/2006)]; Manual em português. MIDEA - MTRS42	Unidade	7	599,00	4.193,00
31	4794 - BEBEDOURA DE COLUNA COM DUAS TORNEIRAS KARINA	Unidade	10	599,00	5.990,00
34	4774 - FOGÃO 04 BOCAS Fogão - 4 bocas; Acendimento automático (mesa e forno); Forno autolimpante; capacidade mínima: 45 litros; Válvula de segurança no forno; Prateleira removível; cor branca. BRASLAR - SIRIUS PLUS 4BC	Unidade	8	577,00	4.616,00
36	4795 - AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS AGRATTO	Unidade	10	1.389,90	13.899,00
37	4796 - AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS ELGIN	Unidade	5	3.200,00	16.000,00
Total					49.918,00

VALIDADE DA ATA: A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 10/08/2021, tendo seu término em 09/08/2022.

Viçosa, Rio Grande do Norte, 10/08/2021.

ASSINATURAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE Viçosa
CNPJ/MF nº 08.158.198/0001-48
Victor Ramon Alves
Prefeito
CPF nº 076.357.754-56

FUTURA CONTRATADA

M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS
CNPJ: 21.062.777/0001-50

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador: EFE87296

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 064/2021 - PMV

A PREFEITURA MUNICIPAL DE Viçosa, com sede na: Rua Ozéas Pinto, 140, Centro, Viçosa, Rio Grande do Norte, CEP: 59.815-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.158.198/0001-48, neste ato representado por Victor Ramon Alves, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 076.357.754-56, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 023/2021 - PE, homologada em 05/08/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

OBJETO: Aquisição de móveis, eletrodomésticos e eletrônicos destinados ao atendimento das demandas do município de Viçosa/RN.

FORNECEDORES: ZIB COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 32.932.000/0001-16, com sede na R JOAO FERNANDES PRAXEDES, 10, DOZE ANOS, Mossoró/RN

ITENS E SEUS RESPECTIVOS VENCEDORES:

2330 - ZIB COMERCIO E SERVICOS LTDA (32.932.000/0001-16)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
2	4762 - AR CONDICIONADO 12.000 BTUS Ar condicionado, capacidade 12.000 BTUs, tipo split, 220 volts, ciclo reverso, controle remoto total, baixo nível de ruído, nível A, selo Procel, compressor tipo rotativo. Com instalação do equipamento, incluindo todos os materiais que se fizerem necessários, bem como toda a mão de obra. GARANTIA MÍNIMA DE 1(UM) ANO A PARTIR DA INSTALAÇÃO. VOGGA	Unidade	40	2.220,00	88.800,00

4	4765 - MESA ANGULAR (FORMATO EM "L") Mesa angular (formato em "L") 1200 x 1200 x 750mm, tampo em MDF com revestimento em laminado melamínico BP 18mm na cor cinza, montada sobre estrutura metálica, com pintura epoxi eletrostática, ponteiros personalizadas, sapatas niveladoras com bucha de rosca metálica. MOB	Unidade	11	345,00	3.795,00
5	4766 - MESA RETA 1200x750mm Tampo em MDF com revestimento em laminado melamínico BP 18mm na cor cinza, montada sobre estrutura metálica, com pintura epoxi eletrostática, ponteiros personalizadas, sapatas niveladoras com bucha de rosca metálica. MOB	Unidade	11	290,00	3.190,00
6	4767 - ARMÁRIO DE COZINHA AÉREO 02 PORTAS (AÇO) Armário de cozinha suspenso em aço chapa nº 22 montado, a ser fixado através de parafusos na parede, com três portas de abrir e uma prateleira fixa interna, com pintura eletrostática e tratamento anticorrosivo, na cor branca, garantia de um ano ou superior a partir da entrega. ITATIAIA	Unidade	11	350,00	3.850,00
7	4768 - ARMÁRIO DE COZINHA 02 PORTAS (AÇO) Armário de aço com 02 portas, medindo: altura: 1,98 m x largura: 0,90 m x profundidade: 0,40 m, com prateleiras internas, confeccionado em chapas de aço 26. Com dobras especiais, de 1ª linha de processo totalmente automatizado de corte e estamparia. Com garantia de 12 meses. ITATIAIA	Unidade	10	1.150,00	11.500,00
11	4772 - ARMÁRIO EM MADEIRA (02 PORTAS) ARMÁRIO ALTO ESTANTE DE MADEIRA • Armário confeccionado em madeira • Com prateleiras e compartimentos • Duas Portas • Bordas e sapatas em PVC • Medindo aprox. (m) A x L x P 1,70 X 1,10 X 55 cm MOB	Unidade	11	520,00	5.720,00
13	4775 - FOGÃO INDUSTRIAL Fogão industrial 04 bocas: A gás, 4 bocas, estrutura em monobloco e pés em aço, com forno. Grelhas em ferro fundido 30x30. Medidas mínimas: 80 cm de altura, 80 cm de profundidade e 69 cm de largura. KENOK	Unidade	8	1.200,00	9.600,00
15	4777 - APARELHO TELEFÔNICO Aparelho telefônico, convencional, com teclas mínimas das funções: flash, redial e mute, níveis de campainha ajustáveis, pinos padrões; flash com duração de 100 a 250 ms, com melodias padrões, assistência técnica nesta capital e garantia - mínima de 01 (um) ano. Intelbras	Unidade	23	70,00	1.610,00
16	4778 - TELEVISÃO LED 43 POLEGADAS TV LED de 42 ou 43 polegadas flat Wi-Fi Embutido, resolução de tela Full HD 1080p ou superior, Tipo de Tela: LED, Painele IPS Conversor Digital Integrado, tipo smart (navegador web, download de aplicativos, conexão DLNA, Wi-Fi Direct); Idiomas do Menu: Português e inglês; Potência mínima de Áudio: 10W + 10W; Recursos de Áudio: Surround Virtual; Timer On/Off e Sleep timer; manual em português; voltagem bivolt e controle remoto. Conexões Mínimas: 2 HDMI; 2 USB; 1 Entrada componente (Y/Pb/Pr); 1 Entrada de vídeo composto (AV); 1 Ethernet (LAN); 1 Saída de áudio analógica; 1 Saída digital óptica; 2 Entradas de RF (Terrestre/ Cabo). Multilaser	Unidade	10	1.950,00	19.500,00
17	4779 - LONGARINA 03 LUGARES Longarina 03 lugares: longarina com 03 lugares; cadeira secretária executiva; espuma injetada, revestida em tecido, acabamento em pvc, tipo para 03 lugares; sem braços; com assento e encosto fabricado e moldado anatomicamente; dimensões aproximadas do encosto 400x350 mm (lxa) e assento 420x460 mm (pxl); estrutura da longarina de seção retangular dupla mínimo 3mm de parede, com reforço interno em tubo 7/8"; base lateral retangular oblonga; dupla - com pés no padrão dotado de elos de apoio para fixação com 02 furos de aproximadamente 0,02 mm; galvanizado e pintado em pintura eletrostática a pó epóxi; na cor preta; com certificado de garantia de no mínimo 12 meses; fabricado de acordo com a legislação vigente. MOB	Unidade	18	690,00	12.420,00
18	4780 - SUPORTE PARA TELEVISÃO Suporte metálico para TV LED 32" a 43": articulado, em aço carbono, cor preta, parafusos e peças de fixação incluídos, garantia de 12 meses. Multilaser	Unidade	10	50,00	500,00
21	4783 - CADEIRA PRESIDENTE COM RODÍZIOS E APOIA BRAÇOS Cadeira giratória estofada espaldar alto com apoia braços reguláveis e rodízios. Mecanismo amortecedor e regulador de assento e encosto. Equivalente ABNT NBR 13962:2006 - cadeira giratória operacional alta. MOB	Unidade	12	590,00	7.080,00
22	4784 - GAVETEIRO VOLANTE COM 03 GAVETAS Gaveteiro p/ escritório; em madeira compensado; tampo superior com 20 mm de espessura; revestido em laminado melâmico; medindo aproximadamente 430 x 540 x 630 mm. MOB	Unidade	13	300,00	3.900,00
28	1214 - ARMÁRIO EM AÇO 1.70CM ARMÁRIO VITRINE, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, PORTA EM VIDRO TRANSPARENTE MÍN 3MM, 03 PRATELEIRAS, 02 PORTAS COM FECHADURA. DIMENSÕES: 1,50 X 0,50 X 0,40 M. MOVEIS JB	Unidade	15	1.090,00	16.350,00
41	4791 - ARMÁRIO DE AÇO 1.70CM MOVEIS JB	Unidade	5	690,00	3.450,00
Total					191.265,00

VALIDADE DA ATA: A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 10/08/2021, tendo seu término em 09/08/2022.

Viçosa, Rio Grande do Norte, 10/08/2021.

ASSINATURAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE Viçosa
CNPJ/MF nº 08.158.198/0001-48
Victor Ramon Alves
Prefeito
CPF nº 076.357.754-56

FUTURA CONTRATADA

ZIB COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 32.932.000/0001-16

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:504A1150

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 063/2021 - PMV

A PREFEITURA MUNICIPAL DE Viçosa, com sede na: Rua Ozéas Pinto, 140, Centro, Viçosa, Rio Grande do Norte, CEP: 59.815-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.158.198/0001-48, neste ato representado por Victor Ramon Alves, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 076.357.754-56, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 023/2021 - PE, homologada em 05/08/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

OBJETO: Aquisição de móveis, eletrodomésticos e eletrônicos destinados ao atendimento das demandas do município de Viçosa/RN.

FORNECEDORES: Marcos Juliano da Silva - CNPJ: 12.633.952/0001-21, com sede na Est RN 117, 2770, Planalto Marinense, Martins/RN

ITENS E SEUS RESPECTIVOS VENCEDORES:

1394 - Marcos Juliano da Silva (12.633.952/0001-21)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
24	4786 - CAIXA AMPLIFICADA MULTIUSO Especificações Mínimas: Canais - Entrada para Cabo P10 (Microfone), Entrada para cabo P10 (Guitarra/Violão), Entrada auxiliar, Equalização - Graves e Agudos, 01 alto falante de 12" e 01 tweeter, Potência - 150W, Conectores de entrada USB, bluetooth. AMVOX	Unidade	6	750,00	4.500,00
Total					4.500,00

VALIDADE DA ATA: A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 10/08/2021, tendo seu término em 09/08/2022.

Viçosa, Rio Grande do Norte, 10/08/2021.

ASSINATURAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE Viçosa
CNPJ/MF nº 08.158.198/0001-48
Victor Ramon Alves
Prefeito
CPF n.º 076.357.754-56

FUTURA CONTRATADA

Marcos Juliano da Silva
CNPJ: 12.633.952/0001-21

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:D3F7921C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 008/2021**

CNPJ 08.181.562/0001-90	Processo: _____
Rua Teônia Amaral, n.º 290 - Centro - CEP 59 335-000	Folha Nº _____
Fone (84) 3435-2552 florania-licitacao@rn.gov.br	Assinatura/Rubrica _____

Pregao Presencial Nº 8/2021

OBJETO: Registro de Preço para contratação eventual e futura de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de hospedagem (diária), visando atender às necessidades do município de Florânia/RN, nos termos estabelecidos no Edital e seus Anexos.

:
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

CONSIDERANDO, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

CONSIDERANDO, que após os lances e negociações diretas com este Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática de mercado.

CONSIDERANDO, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

CONSIDERANDO, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor do(os) licitante(es):

Vencedor: JOAO VICTOR FEITOSA BEZERRA 07973218459						
Lote 1 - SERVICOS DE HOSPEDAGEM						
Codigo	Item	Marca	Unid.	Vlr Unit.	Qtd.	Valor
6429	Serviço de hospedagem em apartamento triplo com as seguintes condições - quarto com ar condicionado, cama, guarda roupa, frigobar, TV e WI FI, com fornecimento de café da manhã.		DIARIA	R\$ 180,00	100	R\$ 18.000,00
6428	Serviço de hospedagem em apartamento duplo com as seguintes condições - quarto com ar condicionado, cama, guarda roupa, frigobar, TV e WI FI, com fornecimento de café da manhã.		DIARIA	R\$ 140,00	100	R\$ 14.000,00
6427	Serviço de hospedagem em apartamento individual com as seguintes condições - quarto com ar condicionado, cama, guarda roupa, frigobar, TV e WI FI, com fornecimento de café da manhã.		DIARIA	R\$ 80,00	150	R\$ 12.000,00
Total do Lote						R\$ 44.000,00
Total do Vencedor						R\$ 44.000,00

Valor Total da Contratação R\$ 44.000,00

Encaminhe-se o presente processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para deliberação superior.

Florânia-RN, terça-feira, 31 de agosto de 2021

AYRTON ROOSEVELT AZEVEDO DE MEDEIROS
Pregoeiro

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:14D2999D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 008/2021

CNPJ 08.181.562/0001-90	Processo: _____
	Folha Nº _____
	Assinatura/Rubrica _____
Rua Teônia Amaral, n.º 290 - Centro - CEP 59 335-000	
Fone (84) 3435-2552 florania-gabinete@rn.gov.br	

Pregão Presencial Nº 8/2021 OBJETO: Registro de Preço para contratação eventual e futura de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de hospedagem (diária), visando atender às necessidades do município de Florânia/RN, nos termos estabelecidos no Edital e seus Anexos. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro deste Município; Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; HOMOLOGO o procedimento em favor do(os) licitante(es): Vencedor: JOAO VICTOR FEITOSA BEZERRA 07973218459

Lote 1 - SERVICOS DE HOSPEDAGEM						
Codigo	Item	Marca	Unid.	Vlr Unit.	Qtd.	Valor
6429	Serviço de hospedagem em apartamento triplo com as seguintes condições - quarto com ar condicionado, cama, guarda roupa, frigobar, TV e WI FI, com fornecimento de café da manhã.		DIARIA	R\$ 180,00	100	R\$ 18.000,00
6428	Serviço de hospedagem em apartamento duplo com as seguintes condições - quarto com ar condicionado, cama, guarda roupa, frigobar, TV e WI FI, com fornecimento de café da manhã.		DIARIA	R\$ 140,00	100	R\$ 14.000,00
6427	Serviço de hospedagem em apartamento individual com as seguintes condições - quarto com ar condicionado, cama, guarda roupa, frigobar, TV e WI FI, com fornecimento de café da manhã.		DIARIA	R\$ 80,00	150	R\$ 12.000,00
Total do Lote						R\$ 44.000,00
Total do Vencedor						R\$ 44.000,00

Valor Total da Contratação 44.000,00. Assim cumprindo na íntegra o instrumento convocatório.

CONVOQUE-SE a empresa acima mencionada para a assinatura do contrato administrativo.

Florânia-RN, terça-feira, 31 de agosto de 2021

SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros

Código Identificador:3C9F8F6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COMISSÃO DO PROCESSO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE CARGOS TÉCNICOS NO MUNICÍPIO DE FLORÂNIA
RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2021

A comissão do Processo Seletivo Simplificado para a contratação de profissionais, por tempo determinado, para o município de Florânia-RN, regido pelo edital 001/2021 – PMF, vem, por meio deste, divulgar o resultado preliminar do referido processo seletivo simplificado.

RESULTADO PRELIMINAR SEGUNDO A PONTUAÇÃO OBTIDA PELA ANÁLISE CURRICULAR E ENTREVISTA

ASSISTENTE SOCIAL DO CRAS

Nº DE INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO	CANDIDATO	NOTA DA 1ª ETAPA	NOTA DA 2ª ETAPA	NOTA FINAL	SITUAÇÃO
033	Janaina Kelle Fernandes	37,04	73,0	61,01	APROVADA
028	Regiane da Silva Brito Barros	66,2	53,0	57,4	CLASSIFICADA
048	Francisca Hipolito Teles	36,54	56,0	49,51	CLASSIFICADA
051	Camila Bruna de Azevêdo Santos	51,65	40,0	43,88	CLASSIFICADA

VISITADORES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

Nº DE INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO	CANDIDATO	NOTA DA 1ª ETAPA	NOTA DA 2ª ETAPA	NOTA FINAL	SITUAÇÃO
055	Maria Lucenilma dos Santos	64,22	76,0	72,07	APROVADA
050	Edineide Toscano Cruz	49,98	60,0	56,66	APROVADA
004	Walison Pereira da Silva	60,76	53,0	55,58	APROVADO
038	Cyrlene Kelly Das Chagas Santos	49,36	58,0	55,12	CLASSIFICADA
003	Victor Jordão das Chagas Silva	22,96	70,0	54,32	CLASSIFICADO
025	Maria Lucinete Firmino dos Santos	54,16	33,0	40,05	CLASSIFICADA
044	Maria da Conceição Santos de Medeiros	22,36	43,0	36,12	CLASSIFICADA
056	Maria das Vitórias de Medeiros Rufino	22,64	38,0	32,88	CLASSIFICADA
041	Maria Claudia dos Santos Souza	16,8	30,0	15,6	CLASSIFICADA

MÉDICO VETERINÁRIO

Nº DE INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO	CANDIDATO	NOTA DA 1ª ETAPA	NOTA DA 2ª ETAPA	NOTA FINAL	SITUAÇÃO
064	Eric Rafael da Silva	8,0	75,0	52,66	APROVADO
062	Énio Alves dos Santos	7,53	63,0	44,51	CLASSIFICADO

DOS RECURSOS

Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados, perante a Comissão do Processo Seletivo Simplificado, contra os resultados preliminares das etapas de Análise Curricular e da Entrevista do processo, quando o candidato não concordar com os mesmos.

O candidato que desejar interpor recurso poderá fazê-lo no período estabelecido para esse fim após a divulgação oficial dos resultados preliminares das etapas de análise curricular e das entrevistas do processo, observando os seguintes procedimentos:

Preencher integralmente o Instrumento de Recurso no Anexo III deste edital com as instruções nele constante;

Entregar pessoalmente no Centro de Referência de Assistência Social-CRAS, na Rua Cândida Fernandes de Brito, s/n – Bairro Paz e Amor – Florânia/RN endereçado à Comissão do Processo Seletivo Simplificado;

Em hipótese alguma, será aceita revisão de recurso.

Florânia/RN, 02 de setembro de 2021.

JÉSSICA RAQUEL TOMAZ MEDEIROS

Presidente

Port. Nº 127/2021-PMF/GAB

AGILDA MARIA DE MENEZES MEDEIROS

Membro

Port. Nº 127/2021-PMF/GAB

MARIA ALANE DA SILVA AZEVEDO

Membro

Port. Nº 127/2021-PMF/GAB

MARIA DO SOCORRO ARAÚJO SILVA SANTOS

Membro

Port. Nº 127/2021-PMF/GAB

TEREZA ALICE DE MEDEIROS SILVA

Membro

Port. Nº 127/2021-PMF/GAB

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador: 1A25F329

MAIS POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA
UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS
CUSTOS COM PUBLICAÇÕES.
MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS
PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br

